SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2134

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CHAMADA PÚBLICA DA PROVA DE TESTE: DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

O CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal Educação e Ensino do Paraná, através da Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 001 de 01 de setembro de 2020, torna público que realizará no dia 12/11/2020, às 13:30 horas, a demonstração técnica do software, da Empresa**ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**,inscrita no CNPJ nº. 80.896.194/0001-94, de acordo com a fim de verificar se as características e especificações técnicas estabelecidas no ato convocatório estão sendo complemente atendidos. Na oportunidade, serão aferidas as funcionalidades do software e a qualidade do objeto em face do edital, Convite nº 002/2020, Processo licitatório nº 02/2020.

A fim de dar ampla publicidade da referida data e local para apresentação da demonstração técnica, convidamos a todos os interessados a comparecem na sede do CIEDEPAR.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIEDEPAR

Publique – se.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:F636DB85

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 069/2020

Súmula: Aposenta a servidora *Tania Mara Teixeira de Oliveira* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **TANIA MARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.248.175-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 773.256.569-04, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art.6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011 – Especial de Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.170,92 (três mil cento e setenta reais e noventa e dois centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.402,21 (dois mil quatrocentos e dois reais e vinte e um centavos), e Anuênio no valor de R$ 768,71 (setecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 09 de Novembro de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:3DE0F587

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 070/2020

Súmula: Aposenta a servidora *Lindamil Aparecida Berton* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 3° da EC 47/05 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **LINDAMIL APARECIDA BERTON**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.210.549-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 733.531.089-04, com o cargo de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/05 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 6.366,00 (seis mil trezentos e sessenta e seis reais), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 4.859,54 (quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), e Anuenio P.A.A no valor de R$ 291,57 (duzentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) e Anuênio no valor de R$ 1.214,89 (mil duzentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 09 de Novembro de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:DC230646

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 071/2020

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Aparecida Queiroz da Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 3° da EC 47/05 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA APARECIDA QUEIROZ DA SILVA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.435.364-4 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 695.430.709-20, com o cargo de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/05 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 6.910,40 (seis mil novecentos e dez reais e quarenta centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 5.235,15 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), e Anuênio no valor de R$ 1.675,25 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 09 de Novembro de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:991A8E64

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO 007/2020

Autor: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Súmula: Desaprova as contas relativas a Tomada de Contas Extraordinária do Município de Sarandi do exercício financeiro de 2011. Manutenção da decisão do Parecer do Tribunal de Contas do Estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo art. 18, incisos IV e V, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Ficam, por força deste Decreto Legislativo, **DESAPROVADAS** a Tomada de Contas Extraordinária do Município de Sarandi, relativa ao exercício de 2011, de responsabilidade do ex-prefeito **CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**, nos termos do Acórdão/Parecer Prévio sob nº 3174/2017 da Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou a IRREGULARIDADE das mesmas.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Adércio Marques da Silva 09 dias do mês de Novembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:8E29CC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 9040/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKA8B96	116100E008942126	23/08/2020	57380
ASO8277	116100E008942176	26/08/2020	65300
ASO8277	116100E008942175	26/08/2020	54521
BDE5J78	116100E008930923	19/08/2020	54522
BDV5B58	116100E008942174	26/08/2020	55250

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:B1AA6CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº9184/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BXR7B27	116100E008758126	07/09/2020	60501

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:3475F226

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 9257/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEP0E14	116100E008940570	16/09/2020	65300
ASA3285	116100E008942027	20/09/2020	54521
ATH7295	116100E008940567	16/09/2020	58191
BAQ2A95	116100E008574583	17/09/2020	65640

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:F061F76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 10029/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOF3A70	116100E008942089	20/09/2020	69471
ARG9592	116100E008942134	27/09/2020	58191

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:3B9B1722

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
TERMO DE ADESÃO - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE CORREGEDORIAS – PROCOR

Programa de Fortalecimento de Corregedorias – PROCOR

Termo de Adesão - órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

O ente parceiro, **GUARDA MUNICIPAL DE SARANDI** – Estado do Paraná, vinculada ao Município de Sarandi/Pr., inscrito no CNPJ/MF 78.200.482/0001-10, localizado(a) na Rua José Emiliano de Gusmão, n.º 565, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Walter Volpato**, portador do CPF/MF nº 204.888.239-00, portador da Carteira de Identidade 907.571-2 SESP/PR, resolve aderir ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, coordenado e implementado pela Corregedoria-Geral da União, por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Nos termos do Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, instituído pela Portaria CGU nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019:

• - Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a Corregedoria-Geral da

União:

• cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa

qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;

• elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;

• adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos; e

• realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as corregedorias.

• - Incumbe ao ente parceiro:

• debater temas de interesse das corregedorias e traçar estratégias conjuntas de atuação;

• comparecer às reuniões periódicas da Rede de Corregedorias, quando se enquadrar no disposto no art. 5º, §1º desta Portaria;

• prestar informações à Corregedoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, corregedores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de correição, bem como atualizar tais informações, quando necessário; e

• fomentar a criação de redes de corregedorias com os órgãos e entidades sob sua jurisdição.

• - Incumbe ao ente parceiro que adotar os sistemas informatizados da Corregedoria-Geral da União - CRG:

• promover ampla divulgação dos sistemas nas suas dependências e ambientes virtuais;

• integrar, quando necessário, os sistemas aos softwares que utiliza;

• zelar pelo uso adequado dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;

• não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte dos sistemas e seus conexos, ainda que se trate de versão que sofreu modificações.

• apurar o fato, no caso de uso indevido dos sistemas, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;

• reportar à Superintendência Regional da CGU competente, ou à Corregedoria-Geral da União, eventuais falhas identificadas nos sistemas;

• prestar suporte aos entes parceiros sob sua jurisdição que utilizarem os sistemas;

• incluir, obrigatoriamente, a logomarca da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU" em qualquer ação promocional relacionada aos sistemas; e

• adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso dos sistemas.

Subcláusula Primeira - O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias nos sistemas, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá- las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.
Subcláusula Segunda - Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro dos sistemas informatizados da CRG perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.
Subcláusula Terceira - O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA
O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS
Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.
CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO
O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO
O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.

Sarandi/Paraná, 25 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:340A820B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 086/2020, com abertura em 09 de novembro de 2020, e verificando que não houve interposição recursal, eu JOSÉ ROBERTO BOCALON, designado pela Portaria nº. 058/2020 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 086/2020, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40: NO LOTE 04 VALOR GLOBAL DE R$ 95.240,88 (noventa e cinco mil duzentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos). ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - ME, CNPJ N° 07.176.510/0001-63: LOTE 05 VALOR GLOBAL DE R$ 127.719,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e dezenove reais). PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ N° 19.633.424/0001-11: LOTE 03 VALOR GLOBAL DE R$ 42.060,00 (quarenta e dois mil e sessenta reais). HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ N° 07.939.649/0001-11: LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R$ 22.219,20,00 (vinte e dois mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos). BUGRE COMERCIAL EIRELI, CNPJ N° 35.088.051/0001-00: LOTE 02 VALOR GLOBAL DE R$ 30.938,40 (trinta mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Saudade do Iguaçu, 09 de novembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 086/2020, com abertura em 09 de novembro de 2020, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 086/2020, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40: NO LOTE 04 VALOR GLOBAL DE R$ 95.240,88 (noventa e cinco mil duzentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos). ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - ME, CNPJ N° 07.176.510/0001-63: LOTE 05 VALOR GLOBAL DE R$ 127.719,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e dezenove reais). PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ N° 19.633.424/0001-11: LOTE 03 VALOR GLOBAL DE R$ 42.060,00 (quarenta e dois mil e sessenta reais). HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ N° 07.939.649/0001-11: LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R$ 22.219,20,00 (vinte e dois mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos). BUGRE COMERCIAL EIRELI, CNPJ N° 35.088.051/0001-00: LOTE 02 VALOR GLOBAL DE R$ 30.938,40 (trinta mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Saudade do Iguaçu, 09 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:34CA7CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 168/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2020

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilizar serviço de transporte para máquina colhedora de forragem auto propelida, conforme segue:

item	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unit. R$	Valor Total R$
2	2.108	km	Serviço de fretamento de transporte rodoviário.	5,00	10.540,00
VALOR TOTAL ----------R$					R$ 10.540,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato. CONTRATADA: G. MACHADO DE SOUZA TRANSPORTES CNPJ Nº. 22.551.773/0001-07 VALOR: R$ 10.540,00 (dez mil quinhentos e quarenta reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional Programática: 20.608.0015.2.014 – APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.12 – locação de maquinas e equipamentos Principal:332 Despesa:4910 Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres Valor da dotação : R$ 10.540,00
JUSTIFICATIVA Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:21A29DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – PR **(SAMAE),** torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2020**.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA E 6.000 (SEIS MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MOTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTA AUTARQUIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR MÁXIMO: R$ 56.880,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)".
Abertura da Licitação: 09:00 (nove) horas do dia 23/11/2020.
Local: SAMAE - Rua XV de Novembro, 477 – Abatiá/PR **.**
A íntegra do edital, bem como demais esclarecimentos poderão ser obtidas em horário de expediente das 8:00 (oito) horas às 11:30 (onze) horas e (trinta) minutos e das 13:00 (treze) horas às 15:00 (quinze) horas, pelo telefone **(43) 3556-1400**, pelo e:mail: samaeabt@uol.com.br ou pelo site: **www.samaeabatia.com.br**.

Abatiá – PR, 09 de novembro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

ARISTEU PEREIRA PEDROSO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:F2E11BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº08, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar

EVERSON LUAN ADOLPHATTO, Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4320/64 e Lei Municipal nº 986/2019:
RESOLVE
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.00012.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 8.000,00
Total .....R$ 8.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.00012.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil.....R$ 8.000,00
Total .....R$ 8.000,00

Art. 3 º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Agudos do Sul, 09 de outubro de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:A30D0572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE DILIGÊNCIA CONCORRÊNCIA 007/2020

DILIGÊNCIA

PROTOCOLO: 0018.0013816/2020

Concorrência 007/2020

Objeto: **"**Local: Bairros Restinga Seca e Jardim Monte Santo.
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.446,97 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trechos:
RUA DOMINGOS ANTONIO FIORESE + ADELINO DE BRITO - trecho entre Rua Rio da Barra e Rua Rio Tanguá
RUA LUIZ MOZART GOBOR - trecho entre Av. Vereador Wadislau Bugalski até 71 metros em seu próprio eixo.
RUA RIO MARMELEIRO - trecho entre Av. Rafaela e Rua Domingos Antonio Fiorese

RUA RIO TANGUÁ - trecho entre Av. Rafaela e Rua Luiz Mozart Gobor
RUA SÃO VICENTE - trecho entre Rua São Paulo até 116 metros em seu próprio eixo.
RUA DIDIO SANTOS – trecho entre Rua João Antonio Zem até trecho pavimentado em seu próprio eixo, num total de 160 metros.

Licitante: CONSTRUTORA CAPELISTA LTDA CPNJ 85.483.378/0001-46

A título de "DILIGÊNCIA", solicitamos à Licitante acima identificada que preste atendimento à diligência em caráter de esclarecimentos:

"Prezado Sr. Cleverson

Em atendimento a consignação em ata por parte dos representantes das licitantes presentes na abertura da Concorrência 007 na data de 05/11/2020, a Comissão Especial de Licitações de Obras Públicas inicia processo de diligência para esclarecimento das questões levantadas relacionadas ao Atestado de Capacidade Técnica juntado pela empresa Construtora Capelista Ltda, diante disto, solicitamos a apresentação dos documentos listados abaixo:

- Cópia do contrato de prestação de serviços a que se refere o atestado;

- Cópia das notas fiscais referentes à prestação dos serviços;

- Cópia dos projetos de pavimentação;

- Anotação de responsabilidade técnica - ART relativa à elaboração dos projetos de pavimentação".

Tal solicitação se faz necessária no intuito de complementar as informações contidas no documento apresentado em atendimento ao item 03 letra "d" do Edital.

A solicitação de diligência tem fundamento na lei de licitações 8666.93.

Abre-se, **prazo** de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do recebimento deste, à licitante CONSTRUTORA CAPELISTA LTDA para entrega da documentação solicitada acima ao Centro Administrativo Dirceu Pavoni, Situado na Rua Mauricio Rosemann n°15 através de Protocolo Geral.

Sem mais para o momento,

Almirante Tamandaré 09 de Novembro de 2020

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E9EFC40C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 8.666/93, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO EMERCIAL DA RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ AUTOS N 0003392-93-2016-8-16-0024 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL JOVEM MARCELO", em favor da empresa **RESIDÊNCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA,** com CNPJ nº 27.918.356/0001-65**,** com o valor de R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais) mensais, R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) valor por 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

nforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial

conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial

Almirante Tamandaré, 09 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:29CC93B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

Data Limite para Abertura da Proposta: 26/11/2020 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 26/11/2020 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESENTUPIDORA E COLETORA DE ESGOTO, PARA EXECUÇÃO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, POÇOS SUMIDOUROS, DESENTUPIMENTO DE TUBOS, RALOS, VASOS, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURAS EM PVC DE 18 E 52 LITROS E SIMILARES, COM DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA".**

Valor Máximo: **R$ 259.284,90 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 844304**.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 09 de novembro de 2020.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A744AE1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 049/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Data Limite para Abertura da Proposta: 27/11/2020 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 27/11/2020 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA REPOSIÇÃO DE CALHAS, RUFOS E**

CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM TELHADOS DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS".

Valor Máximo: **R$ 66.302,60 (sessenta e seis mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 844323.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 09 de novembro de 2020.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:415186E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 13.979/2020, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA ATENDIMENTO AO PA 24 HORAS E PARA A CENTRAL DE AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, VISANDO SUPRIR O AUMENTO DE DEMANDA DEVIDO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)",** em favor da empresa **LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 06.272.575/0065-04,** com o valor de R$ 182.832,00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 09 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B906E49D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 183/2020
Processo: 0018.0012833/2020.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A.**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA ATENDIMENTO AO PA 24 HORAS E PARA A CENTRAL DE AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, VISANDO SUPRIR O AUMENTO DE DEMANDA DEVIDO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ IMEDIATO APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 182.832,00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais).**
Data de Assinatura: 09.11.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 - 1003	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica 1064
- 1024	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica 1077

Almirante Tamandaré, 09 de novembro de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6715C335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 123/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção em pulverizadores costal da marca STIHL de propriedade do município de Altamira do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 872,38 (oitocentos e setenta e dois reais trinta e oito centavos).

INICIO DE EXECUÇÃO: após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 05 (cinco) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será a vista, após a execução dos serviços.

CONTRATADO: MAQUINAS AGROESTE LTDA, CNPJ 75.526.038/0001-00, NIRE 41.2.0162333-5, com sede na Rua Erechim, nº 984, Bairro Centro, Cascavel – PR, representado pelo Sr. Osmar Luiz Michelon, devidamente inscrito no CPF 336.110.769-53 e portador da cédula de identidade nº 5.266.715-1 SESP/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: Primeiramente é preciso lembrar que a presente aquisição possui amparo legal, conforme Art. 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. Ante o exposto, o presente objeto se justifica diante do fato de que recentemente a Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná adquiriu equipamentos STIHL, sendo necessário realizar manutenções periódicas principalmente por se tratar de equipamentos utilizados no combate ao Aedes aegypti. Neste sentido, é de suma importância que a referida manutenção seja realizada em empresa autorizada pelo fabricante. Outro ponto a se destacar é que esse tipo de manutenção visa fazer com que o equipamento mantenha seu pleno funcionamento presando pela segurança de seus usuários bem como melhor desenvolvimento do equipamento. Junto ao processo segue solicitação, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo

Altamira do Paraná, 09 de novembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:F3C38D32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 123/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção em pulverizadores costal da marca STIHL de propriedade do município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria de Secretária municipal de saúde, ante as justificativas que se embasam na Art. 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada MAQUINAS AGROESTE LTDA, CNPJ 75.526.038/0001-00, NIRE 41.2.0162333-5, com sede na Rua Erechim, nº 984, Bairro Centro, Cascavel – PR, representado pelo Sr. Osmar Luiz Michelon, devidamente inscrito no CPF 336.110.769-53 e portador da cédula de identidade nº 5.266.715-1 SESP/PR.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 10 de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:0052D575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 123/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adriano Ribeiro, portador do RG 5.758.581-1 SSP/PR e CPF 931.522.139-72 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado MAQUINAS AGROESTE LTDA, CNPJ 75.526.038/0001-00, NIRE 41.2.0162333-5, com sede na Rua Erechim, nº 984, Bairro Centro, Cascavel – PR, representado pelo Sr. Osmar Luiz Michelon, devidamente inscrito no CPF 336.110.769-53 e portador da cédula de identidade nº 5.266.715-1 SESP/PR, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Art. 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção em pulverizadores costal da marca STIHL de propriedade do município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24 inciso XVII, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: R$ 872,38 (oitocentos e setenta e dois reais trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inícia na data de 10/11/2020 e encerramento em 15/11/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO
A presente aquisição será dispensada de contrato, haja visto que a mesma se trata de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 1993.

Altamira do Paraná, 10 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:367B8F21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 168/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 139/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no **CNPJ nº 78.069.143/0001-47**, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adriano Ribeiro, portador do RG 5.758.581-1 SSP/PR e CPF 931.522.139-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS – MEI – CNPJ 16.492.089/0001-90,** localizado a Rua Cantú, 181, Centro – Altamira do Paraná, representada por seu representante legal Sr. Arnaldo Francisco dos Santos, Inscrito no CPF 513.261.919-34, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 139/2019 e Dispensa n. 079/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio mecânico, serviços de lubrificação, montagem e desmontagem de peças e acessórios de veículos leves, vans, ônibus, maquinas e equipamento pesados, para atendimentos ao Setor de Mecânica e Manutenção e veículos da frota da prefeitura municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 57 II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Por Força do Presente TERMO fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 23 de Setembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS MEI
CNPJ 16.492.089/0001-90

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:9964AABB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 353/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ADRIANO RIBEIRO**, Prefeito Interino de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 06 (seis) de novembro de 2020, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao servidor **ANTONIO CAMARA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.630.246-5-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº. 532.905.349-87** e matricula nº **13064**, exercendo cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:78CFB0EF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 354/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ADRIANO RIBEIRO**, Prefeito Interino de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 09 (nove) de novembro de 2020, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao servidor **HELIO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 7.809.422-2 -SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº. 027.131.219-06** e matrícula nº **12122**, exercendo cargo efetivo de VIGIA, lotado no Pátio Rodoviário, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:5A9D17B1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 355/2020

SÚMULA: Concede férias proporcionais ao servidor público municipal.

***ADRIANO RIBEIRO**, Prefeito Interino de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 09 (nove) de novembro de 2020, **10 (dez) dias** de **FÉRIAS proporcionais**, ao servidor **PAULO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **5.484.633-15.484.633-1-SESP-PR,** inscrito no CPF sob o nº. **985.588.209-10** e matrícula nº **508652**, exercendo o cargo comissionado de SECRETARIO DE TRANSPORTE VIAÇÃO E URBANISMO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:834ABE7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA PARA PACIENTES ENVIADOS A CAPITAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Nº 129/2017 – ID 1549

Processo Administrativo nº 104/2017
Chamamento Público nº 003/2017
Inexigibilidade nº 010/2017

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**
Contratado: Cerezamar Hospedagem Eireli, inscrita no CPNJ sob nº 04.254.088/0001-29.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA NONA do contrato Administrativo nº 129/2017, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Hospedagem especializado, com atendimento 24 horas, aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de tratamento na capital, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar), e translado dos pacientes e seus acompanhantes aos respectivos locais de atendimento, Hospitais em Curitiba e Região Metropolitana, e vice-versa, em conformidades com Anexo I, e especificações constantes do Edital do Chamamento Público nº 003/2017 e seus Anexos, homologado em 31/10/2017. "CLÁUSULA NONA **-** O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços Hospedagem especializado, com atendimento 24 horas, aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de tratamento na capital, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar), e translado dos pacientes e seus acompanhantes aos respectivos locais de atendimento, Hospitais em Curitiba e Região Metropolitana, e vice-versa, os serviços são de suma importância para o Município, pois trata-se de uma continuação

de prestação de serviços e hospedagem sendo imprescindíveis para pessoas que são encaminhadas pela secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde visto que, a pensão garante conforto e segurança para pacientes. Temos pacientes em tratamentos que continua em Curitiba (capital) até que os médicos liberem a alta dos pacientes. Portanto temos interesse em manter a Prorrogação do contrato nº 129/2017 Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, disponibilidade financeira e parecer jurídico, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços passa a ser de **09.11.2020 a 08.11.2021**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do presente termo aditivo sofreu reajuste anual conforme especificado em contrato originário na Cláusula Décima – "*O valor dos serviços poderá sofrer reajuste após 12 meses da Contratação, sendo utilizado para critério de reajuste o índice do IGP-M"*, a empresa apresentou em sua proposta uma tabela de reajuste totalizando 20,9245%. Sendo assim a remuneração pela prestação dos serviços passa de **R$ 72,46** (Setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) para o valor de **R$ 87,62** (Oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
A remuneração disposta acima contempla uma diária com pernoite, três alimentações e transporte conforme descrito no Termo de Referência **Anexo I**.
O Valor total do presente Contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), não sendo necessário o consumo total desse valor, somente com os serviços efetivamente executados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

09001103010025216133390390000 **-** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010035213033390390000 **-** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047209533390390000 **-** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047215933390390000 **-** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020037206133390390000 **-** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 129/2017, anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, em 06 de Novembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:08BC26FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 SRP Nº 032/2020

A Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sra. TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Presencial nº 043/2020** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 221/2020, com abertura em **20/10/2020**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por item**, que tem como objeto o **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo de Processamento de Dados (Fitas, Cartuchos e Toners Remanufaturados)**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa: **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP;** inscrita no CNPJ sob nº 01.027.088/0001-06, vencedora dos **itens 01 -** no valor total de R$ 400,00**; 02 -** no valor total de R$ 4.500,00; **03** - no valor total de R$ 4.500,00; **04 -** no valor total de R$ 4.500,00; **05 -** no valor total de R$ 4.500,00; **06** - no valor total de R$ 3.500,00; **07** - no valor total de R$ 3.500,00; **08** no valor total de R$ 1.440,00; **09 -** no valor total de R$ 1.440,00; **10 -** no valor total de R$ 1.440,00; **11 -** no valor total de R$ 1.440,00; **12** - no valor total de R$ 4.900,00; **13** - no valor total de R$ 8.400,00; **14** - no valor total de R$ 19.600,00; **15** - no valor total de R$ 26.250,00; **16** - no valor total de R$ 10.250,00; **17** - no valor total de R$ 4.200,00; **18** - no valor total de 1.800,00; **19** - no valor total de R$ 3.700,00; **20** - no valor total de R$ 2.325,00; **21** - no valor total de R$ 2.325,00; **22** - no valor total de R$ 2.325,00; **23** - no valor total de R$ 2.325,00; **24** - no valor total de R$ 4.000,00; **25** - no valor total de R$ 4.000,00; **26** - no valor total de R$ 4.000,00; **27** - no valor total de R$ 4.000,00; **28** - no valor total de R$ 2.400,00; **29** - no valor total de R$ 2.400,00; **30** - no valor total de R$ 2.400,00; **31** - no valor total de R$ 2.400,00; **32** - no valor total de R$ 2.250,00; **33** - no valor total de R$ 5.625,00; **34** - no valor total de R$ 6.400,00; **35** - no valor total de R$ 30.000,00; **36** - no valor total de R$ 3.375,00; **37** - no valor total de R$ 3.375,00, **38** - no valor total de R$ 3.375,00; **39** - no valor total de R$ 3.375,00; **40** - no valor total de R$ 3.750,00; **41** - no valor total de R$ 2.200,00; **42** - no valor total de R$ 4.750,00; **43** - no valor total de R$ 2.500,00; **44** - no valor total de R$ 4.500,00. A empresa vencedora devera iniciar o fornecimento, parceladamente e por item, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo de cada Departamento ou Secretaria do Município, para que surta os efeitos legais e conseqüentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 09 de Novembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:56A511FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO Nº 049-2020 - RP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 – SRP Nº 036/2020
Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses.
ABERTURA: 23/11/2020 – 08h30min, no site www.bllcompras.com
Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br ou www.bllcompras.com.
Informações fone: (44) 3437-8300.

Amaporã/PR, 09 de Novembro de 2020.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:149CE2AC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 219/2020

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 76 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 08 (oito) dias Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Sr. **ROBERTO CARLOS DOS SANTOS,**lotado no Departamento de Viação e Obras,no cargo de Servente de Obras, a partir do dia **03/11/20**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia **03/11/20.**
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:18B64006

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 220/2020

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 76 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 10 (dez) dias Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Sr. **RUBENS SOARES DE OLIVEIRA,**lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes,no cargo de Motorista, a partir do dia **22/10/20**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia **22/10/20.**
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B2A8EE7F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 165/2020

SÚMULA: Transfere Feriado Municipal de ¨Emancipação Politica de Amaporã¨ e dá outras Providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o – Fica transferido o Feriado Municipal de ¨**Emancipação Politica de Amaporã**¨, do dia 12 de novembro de 2020 (quinta-feira), para o dia 13 de novembro de 2020 (sexta-feira)**.**
Art. 2o – Os serviços essenciais continuarão em pleno funcionamento, não ficando atingido pelo presente Decreto.
Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CBC444C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.074 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de ***Crédito Adicional Suplementar*** *no valor de* ***R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),*** *autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.*

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS*, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º*. Fica aberto "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR****" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	*14.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*14.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*3.000,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B287ABDC

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 100/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **FABRICIO HENRIQUE DOS SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.578.932/0001-09,** no valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), **Contratação** de empresa especializada para prestação de serviço de Fabricação de traves de futsal, atendendo à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 10 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7B6A6CBA

SECRETARIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS
PORTARIA Nº. 14.365 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, Secretário Municipal de Assuntos Governamentais (Interino) de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário no mês de **NOVEMBRO** de 2020.

LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60 h

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal - Interino

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9260EC60

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 14.366 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

DANILO MOTA DA SILVA, Secretário Municipal de Cultura e Comunicação (Interino) de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário, no mês de **NOVEMBRO** de 2020.

SILVANA AP. JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	60 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

DANILO MOTA DA SILVA
Secretário Municipal - Interino

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:86D4A8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 14.362 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

DIRCEU LUIZ, Secretário Municipal de Administração e Planejamento (Interino) de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as Servidoras descriminadas abaixo, Realizarem Horas extraordinárias no mês de **NOVEMBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	60
MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	60
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

DIRCEU LUIZ
Secretário MunicipaldeAdministração e Planejamento **-** Interino

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9590C15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2020, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – TIPO I, CONFORME RESOLUÇÃO 784/2019 - SESA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital completo estará a disposição dos interessados, que poderão retirar exemplares diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou em dias úteis, a partir do dia 12/11/2020, no Departamento de Licitações e Compras - Rua

Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m, das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 09 de novembro de 2020.

FABIANA DE SOUZA MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7C54BC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 243/2020

PREGÃO Nº 109/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOTEM COM DISPENSADOR ÁLCOOL EM GEL PARA HIGIENIZAÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS DEVIDO AO RISCO IMINENTE DE PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.750.414/0001-26**.

VIGÊNCIA: 09.11.2020 a 08.11.2021.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BCC438CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3° E 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
GABRIELA APARECIDA MORETTI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 08/07/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de R$ 7.592,00 (sete mil, quinhentos e noventa e dois reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 09.11.2020

PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

ASSINATURAS:

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

GABRIELA APARECIDA MORETTI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B69F2C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, REFERENTE AO RECURSO DA PORTARIA Nº 369 DE 29/04/2020, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 2.070,00** (dois mil e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 09.11.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

ASSINATURAS:

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8D7D4FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, REFERENTE AO RECURSO DA PORTARIA Nº 369 DE 29/04/2020, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.310,00** (mil trezentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 09.11.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

ASSINATURAS:

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FFEAF3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
D. P. MEDEIROS - SUPERMERCADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, REFERENTE AO RECURSO DA PORTARIA Nº 369 DE 29/04/2020, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 46.746,50** (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 09.11.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

ASSINATURAS:

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

DÉBORA PATRÍCIA MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:385DD972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, REFERENTE AO RECURSO DA PORTARIA Nº 369 DE 29/04/2020, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 5.040,00** (cinco mil e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 09.11.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

ASSINATURAS:

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

DANIEL FERNANDES ROMANO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4E26E086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 161/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, REFERENTE AO RECURSO DA PORTARIA Nº 369 DE 29/04/2020, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 3.120,00** (três mil cento e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 09.11.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

ASSINATURAS:

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:948EBEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 162/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
M N C ALIMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, REFERENTE AO RECURSO DA PORTARIA Nº 369 DE 29/04/2020, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 15.328,35** (quinze mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 09.11.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

ASSINATURAS:

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

MICHELE MICHEL NASSER
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:05A6CE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TIBAGI LICITACOES EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, REFERENTE AO RECURSO DA PORTARIA Nº 369 DE 29/04/2020, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 27.559,00** (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 09.11.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

ASSINATURAS:

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:46085B05

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, CONTENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE ORÇAMENTÁRIO - PPA, LDO E LOA, SISTEMA DE TESOURARIA, SISTEMA DE ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO, SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE HOLERITE WEB, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE CONTROLE DE OBRAS, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, SISTEMA DE BACKUP DIÁRIO EM SERVIDOR DATACENTER E HORA TÉCNICA. EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO SIM-AM TCE-PR, BEM COMO NO AUXÍLIO DE POSSÍVEIS ERROS QUE POSSAM ACONTECER, DANDO TOTAL APOIO A ENTIDADE, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UTILIZANDO-SE OBRIGATORIAMENTE DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA MESMA, ACOMPANHAMENTO DOS FECHAMENTOS DAS PEÇAS CONTÁBEIS CONFORME ABAIXO DESCRITO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RETIFICAÇÃO: exclusão do item 2.2 do edital.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL RETIFICADO: do dia 10/11/2020 à 20/11/2020.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 20/11/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 20/11/2020.
LOCAL: SAMAE de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 10 de novembro de 2020.

FERNANDO PREVIATO BAZZO
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9B788769

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 605 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

LUIZ ANTONIO SABINO, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **NOVEMBRO de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	60
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
AMANDA MAYUMI TAKESHITA	ENGENHEIRA CIVIL	SAMAE	30
BRÍGIDA DO SOCORRO S. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	30
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
FABIANE RAIANE PETRIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	20
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	60
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	60
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	50
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	60
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	30
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**60**
LEANDRO AZEVEDO SESTITO	MOTORISTA	SAMAE	**60**
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	**50**
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETE	SAMAE	**60**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**60**
MARCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**60**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RODRIGO FARIA DIAS	TÉCNICO SEG. TRABALHO	SAMAE	**10**
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**20**
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**20**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2020.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A4564CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N0 118/2020- ID N0 2642 - LAVANDERIA BIG LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

ORIGEM:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 048/2020
CONTRATO N0 118/2020- ID N0 2642
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF nº. 223.581.881-15; portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.844.434-PR, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval, nº 136, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e,
CONTRATADA: LAVANDERIA BIG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Euclides de Freitas Rocha, nº 260, Bairro Jardim Maria Luiza, CEP 83.370-000, em Antonina-PR, inscrita no CNPJ n.º 72.067.366/00001-99, neste ato representado pelo Sr Paulo Roberto Kaled Zarur**,** Brasileiro, residente e domiciliado em cidade Antonina – Estado do Paraná, CPF nº 088.046.188-84 e RG nº 1.449.857 SSP/PR.
OBJETO: Contratação de Empresa contratação de empresa para execução de Serviços de Lavanderia para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição no Anexo I. Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.

VALOR DO CONTRATO: Pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 34.062,50 (trinta e quatro mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39 – Fonte 1000

VIGÊNCIA: - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2020, cabendo ao Município o direito de solicitar a execução integral ou não do objeto, conforme a necessidade do Município.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 09/11/2020

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5580583C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 259/2020

DECRETO Nº 259/2020

Exonera Agentes Políticos e servidores Comissionados

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 05/11/2020, os ocupantes de cargos de Agente Político e Provimento em Comissão, relacionados abaixo:

Nº	NOME	CARGO	EXONERADO A PARTIR DE:
01	MARCIO HAIS DE NATAL BALERA	COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - AP	05/11/2020
02	ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA	SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05/11/2020
03	ELISEU MARCHIORI TRANCOSO	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	05/11/2020
04	GUILHERME FERNANDES DA SILVA	DIRETOR ADM DA SEC DE SAÚDE - HOSP	05/11/2020
05	MURYLO NEMER DE SOUZA	DIRETOR ADM SEC DE TURISMO E CULTURA	05/11/2020
06	ADRIANO TAFAREL FERREIRA	DIRETOR SEC DE EDUCAÇÃO	05/11/2020
07	NILZA AIRES DA SILVA	CHEFE DE DIV ASS SOCIAL	05/11/2020
08	SIDNEY CEZAR TRAIN	CHEFE DE DIV SUSTENTABILIDADE	05/11/2020
09	MANOEL GERALDO NUNES	CHEFE DE DIV IND E COMÉRCIO	05/11/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes nas datas estabelecidas acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 05 de Novembro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:46B9B8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158/2020

PORTARIA N.º 158/2020

Designa servidor para as funções de Fiscal/Gestor do Convênio – Operação verão firmado entre o Governo do Estado do Paraná e Município de Antonina/PR

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Fica designado, o servidor LEONARDO DOS SANTOS – Diretor da Sec Mun de Meio Ambiente, para as funções de Fiscal/Gestor do Convênio – Operação Verão firmado entre o Governo do Estado do Paraná e Município de Antonina/PR.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de Novembro de 2020

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

DILZA FERRARI DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A65AFDC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 15, da Lei Municipal nº 2.015/2008, de 05/05/2008 - LEI DO PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica APROVADO o loteamento de propriedade da LOTEADORA FAIOLLA LTDA, denominado "**RESIDENCIAL FAIOLLA",** localizado no Lote nº 91/E-REM-REM/91/E-A-1-R, situado na Gleba Patrimônio Astorga, neste Município de Astorga, objeto da Matrícula nº 14.691, do CRI 1º Ofício desta Comarca, com área total de 20.599,22 m2.

Art. 2º - O loteamento previsto no artigo anterior foi autorizado mediante as seguintes condições:
a) Caução de lotes para a realização de infraestrutura do Loteamento no equivalente ao valor do investimento;
b) Todas as obras de infraestrutura serão de responsabilidade da LOTEADORA FAIOLLA LTDA;
c) As obras de infraestrutura deverão respeitar os projetos aprovados e deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Lei do Sistema Viário Básico das Áreas Urbanas do Município.

Art. 3º - A LOTEADORA FAIOLLA LTDA deverá realizar as seguintes obras e serviços:

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO E MATERIAL	% TOTAL	VALOR TOTAL R$
Locação da Obra	1,51	9.749,50
Drenagem	14,87	96.368,71
Dissipador	1,77	11.470,00
Base / Sub-base	22,08	143.098,16
Revestimento	32,67	211.723,31
Rede de Água Potável	3,01	19.476,21
Rede de Esgoto Sanitário	14,12	91.502,85
Sinalização de Trânsito	1,18	7.611,26
Rede de Distribuição de Energia	8,49	55.000,00
Arborização	0,30	2.115,00
TOTAL DE INVESTIMENTO	**100,00**	**648.115,00**

Art. 4º - A execução das obras e serviços previstos no artigo anterior deverá ser concluída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da expedição do alvará de licença do alusivo loteamento.
Art. 5º - Passará integrar o domínio do Município:
a) Área PMA-1, com 987,13 m2;
b) Área PMA-2, com 36,85 m2.

Art. 6º - Para garantir a execução das obras e serviços previstos no artigo 3º, serão caucionados, no ato de registro do loteamento, os seguintes imóveis situados no Jardim Primavera, localizado na Gleba Patrimônio Astorga, neste Município e Comarca de Astorga-PR:
a) Lotes nos 04 e 05 da Quadra 03;
b) Lotes nos 01 a 09 da Quadra 05.
Parágrafo único. A liberação da caução prevista neste artigo fica condicionada a execução de praça com equipamentos conforme projeto a ser entregue pelo Departamento de Obras.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:50DB0D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 02/2020

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO, as **Comissões Eleitorais Locais,** constituídas pela Comissão Central Eleitoral, para eleição de diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Escolas e CMEI's, conforme relacionado abaixo, os quais deverão dar início aos trabalhos a partir de 09 de novembro de 2020.

ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO BONINI – ENSINO FUNDAMENTAL
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Andrieli Fiorentini Fioresi**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Denise Marchiori**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Sandra Cristina Pedrini**

ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SOFIENTINI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Joselene Fernanda Melegari**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Eluiza Soares Nunes Feitoza**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Marly Regina Urbe Junqueira**

ESCOLA MUNICIPAL AMÁBILE TONETTO POZZOBON – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Christiane Sene Miguel**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Thais Donadelli Lima**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Letícia Gonçalves Pereira Machado**

ESCOLA MUNICIPAL ANTENOR BALAROTTI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Josiane Gaffo Gobetti**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Simone Aparecida Januário Gonçalves**

REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Márcia Silene Ferreira Craveiro**

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DANIEL MACHADO BENETTI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Dionísio Jorge da Rocha**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Eduardo Molina**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Lucynda Hercoli Peres**

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FREIRE DE CARVALHO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Maria Ister Moreira dos Santos Fioresi**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Magdalena Fiorentini Fioresi**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Daniel Naves do Nascimento**

ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR CELSO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Josiene Aparecida da Silva Seribelli**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Ozeias Soares**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Alexandra Regina Rezende**

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CELESTINA MACHADO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Paula Morgana Lopes**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Pollyana Rocha**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Ozana Aparecida Caldeira Bassan**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BRANCA ELIZA MENEZES MEIRELLES
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Débora Ávila Franchin de Souza**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Daiane Lara Salvador**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Lucilene Ferreira Dutra**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DEUS MENINO
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Selma Aparecida da Silva Stoppak**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Cleidiane Lima dos Santos**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Graziela de Freitas Barbosa Bonifácio**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - JOÃO PAULO II
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Talita Gonçalves**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Bruna Santana dos Santos**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Maria José de Camargo Gasparotto**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - JOSEFA MUNHOZ DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Kátia Rosimeire Fioresi Canhizares**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Andressa Fioresi Canhizares Paviani**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Patrícia Maller Pires das Neves Miranda**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NOSSA SENHORA APARECIDA
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Tatiane Cristina Carlos Garcia**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Giselli Cristina da Conceição Bonin**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Suelen Regina Luiz**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSORA MARLEMARLI LOURENÇO RESCHETTE
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Josilayne Ferreira de França**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Eloá Silva de Souza Carvalho**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Elynes Vanessa Santos**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SANTA TEREZINHA
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Claudia Bitiati Morassutti**
REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
· **Stefani Maria Ferreira de Oliveira**
REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
· **Rosana Paz de Amaral**

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de novembro 2020 (dois mil e vinte).

NEUZA MARIA JULIÃO FORTUNATO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E06720AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 736/2020

O PREFEITO DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º - ALTERAR a redação da Portaria nº 599/2019, de 03/07/2019, que nomeou representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Astorga, pelo período de 02 (dois) anos**,** para constar as seguintes alterações:

VII – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Maria Lúcia Lopes Barroso Domingues**
Suplente: Thaynã Spinelli Gonçalves

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 599/2019, de 03 de Julho de 2019, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5A3DF1DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2020

DECRETO Nº 185/2020

"Designa os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar."

O PREFEITO MUNICPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR:

a) GRAZIELE BATHKE, portadora da CIRG nº 9.912.580-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 070.592.189-12, como representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

b) DANIELI MAGATÃO, portadora da CIRG nº 8.815.980-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 057.074.579-92, como representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino.

c) GEOVANA MARIA AFONSO FERREIRA MIQUELASSO, portadora da CIRG nº 6.400.265-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 023.256.549-07, como representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino.

d) DANIELE ALVES PEREIRA, portadora da CIRG nº 9.052.550-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 052.590.349-61, como representante dos Pais de Alunos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de novembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:961A6E65

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI - EPP
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a locação de concentradores de oxigênio medicinal, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 12.390,00 (doze mil trezentos e noventa reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.39.00.00.303.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 016/2019.

Balsa Nova, 09 de novembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:08560BC3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 53/2020
CONVITE Nº 05/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 53/2020
CONVITE Nº 05/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de recuperação de pavimento asfáltico, através de execução de serviços de tapa buracos com C.B.U.Q. - faixa C do DER/PR, inclusive selamento de trincas e alteamento de pista nos adensamentos de base, em vias pavimentadas do Município.
VALOR: Até R$ 98.469,37 (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) por todo o objeto contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.452.0004-2033-3.3.90.39.21.00.000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 31/12/2020, contados a partir da data de emissão do contrato administrativo.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 09 de novembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:56BE9976

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – CONVITE Nº 05/2020
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – CONVITE Nº 05/2020
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 12.695.344/0001-41, com sede a Rua Bernardo Marochi, 812 - CEP: 83.608-661 - Bairro: Ferraria, Campo Largo/PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1797/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de recuperação de pavimento asfáltico, através de execução de serviços de tapa buracos com C.B.U.Q. - faixa C do DER/PR, inclusive selamento de trincas e alteamento de pista nos adensamentos de base, em vias pavimentadas do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 98.469,37 (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.452.0004-2033-3.3.90.39.21.00.000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 31/12/2020, contados a partir da data de emissão do contrato administrativo.

Balsa Nova, 09 de novembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:93BF43CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.185/2020

D E C R E T O nº 2.185/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-118.563,78 (Cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações:

11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1003.6-069 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – BLATB
3250 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....13.100,00

10.301.1005.6-072 – Piso de Atenção Básica – PAB
3540 0495 09.02.06.20 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....105.463,78
Total.....118.563,78

Art. 2º - Conforme a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a transposição de saldos financeiros destinados a realização de ações e serviços públicos de saúde. Para produzir recursos para os créditos acima será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 495 no valor de R$ 105.463,78 mais o excesso de arrecadação da FR 000 – R$ 13.100,00. Totalizando R$ 118.563,78.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:4EE37727

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 83

AVISO DE LICITAÇÃO RERRATIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que rerratificou o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO para o dia 24/11/2020 às 09:00h no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br , e que realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes, 06 de novembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: THOBIAS EMANUEL DE OLIVEIRA 08645014980
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO DE ESPORTES XIV DE NOVEMBRO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 8.500,40 (Oito mil, quinhentos reais e quarenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (Seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
03001123611201601733903000000
03001123611201601733903900000

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Thobias Emanuel de Oliveira 08645014980
THOBIAS EMANUEL DE OLIVEIRA
Administrador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: JEAN C. V. FERREIRA & CIA. LTDA. – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR DESLIZANTE PARA O PORTÃO DE ENTRADA E SAÍDA DOS VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DA BASE DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 2.270,00 (Dois mil, duzentos e setenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRES) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRES) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
02003041810411201433903000O

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Jean C. V. Ferreira & CIA. LTDA. - ME
JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA
Administrador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO SCHIMIDT - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS VOLARE-PLACA AXF0868, VOLARE-PLACA AYQ4410, RENAUT MASTER-PLACA BBI9249, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS
VALOR: R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes, 04 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Schimidt – ME
CARLOS ALBERTO SCHIMIDT
Administrador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS VOLARE-PLACA AXF0868, VOLARE-PLACA AYQ4410, RENAUT MASTER-PLACA BBI9249, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS
VALOR: R$ 4.264,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes, 04 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Serranodistribuidora de Auto Peças LTDA
MAURO SERRANO
Administrador

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2020-PMB
TOMADA DE PREÇO N° 03/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES(PR)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRATES-PR
OBJETIVO: -ADITAR o contrato em 49,48%(quarenta e nove inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), aproximadamente R$ 107.296,88 (cento e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), passando o valor do contrato de R$ 324.163,73 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e três reais e setenta e três centavos) aproximadamente.

Bandeirantes PR, 06 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EMR Construtora EIRELI-ME
EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:38764894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO - 5° BIMESTRE DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO
5º BIMESTRE DE 2020
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O presente relatório tem como objetivo avaliar as informações repassadas pelas entidades/serviços quanto aos atendimentos e o trabalho desenvolvidos no 5º bimestre SETEMBRO/OUTUBRO de 2020.
ENTIDADES/SERVIÇOS
CASA LAR/CIAIJ:
Manutenção geral da Casa Lar e Centro Interprofissional de Apoio à Infância e Juventude, bem como, pagamento dos técnicos que atendem os dois equipamentos (01 Pedagoga, 01 Psicóloga, 01 Assistente Social, 01 motorista e 02 mães social).
Na Casa Lar, neste bimestre estão acolhidas 02 criança e 01 adolescente.
No Centro Interprofissional de Apoio à Infância e Juventude - CIAIJ, estão sendo atendidos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa, acompanhamento das famílias, visitas domiciliares, demandas e denúncias envolvendo violação de direitos das crianças e adolescentes, solicitados pelo Ministério Publico, Poder Judiciário, Conselho Tutelar e Delegacia.

PROGRAMA CRESCER EM FÁMILIA - deliberação 055/2016.
Aquisição de material de consumo (alimentação, limpeza e higiene)

JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:E9B25F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 010/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO 010/2020 - CMDCA

Súmula: Aprova Relatório de Gestão 5º Bimestre – SETEMBRO/OUTUBRO – 2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2050/2013 de 01 de janeiro de 2013, e:

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz - CMDCA realizada através de mídia social (grupo WhatsApp) realizada em 06 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova Relatório de Gestão 5º Bimestre – Setembro/Outubro – 2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 09 de novembro de 2020

VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:76DF24D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 020/2020

RESOLUÇÃO Nº 020/2020

SÚMULA: Aprova o DEMOSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS; PARA CO-FINANCIAMENTO; GESTÃO DO SUAS DO GOVERNO FEDERAL- SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCICIO 2019, DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada através de mídia social (grupo WhatsApp) realizada em 06 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os Demonstrativos dos serviços/programas, co-financiamento e gestão do Suas– Exercício 2019, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Artigo 2º - Os Demonstrativo Físico financeiro – Exercício 2019 aprovado está especificado pelos seguintes itens: Bloco da Proteção Social Básica: Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade; IGD SUAS e IGD PBF.

Artigo 3º - O conselho deliberou também por manter anexo a esta resolução uma cópia detalhada do Demonstrativo Físico Financeiro – Exercício 2019, extraída dos lançamentos realizados junto ao SUAS WEB – MDS – (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome) para consulta pública a quem interessar possa, do documento em tela.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

BARBOSA FERRAZ, 09 de novembro de 2020.

CAMILA PAIVA SCALADA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:CAAAB5B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1363/2020 – 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: "Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Habitação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, reunião do Conselho Municipal de Habitação realizado no dia 15/09/2020, e CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 312/2009, de 28/04/2009,
NOMEIA
Art.1°. – Fica Reestruturado os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS a seguinte composição:

1 – REPRESENTANTE PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Titular: Debora Cristina Calixto dos Santos
Suplente: Joziane Alves Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: José Carlos da Silva
Suplente: Moacir João Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Solange Alves dos Santos de Souza
Suplente: Nycolle Ohanna Crispim Strada Barros
2 – REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL
D) INTEGRANTE DO CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL COM BASE EM RELAÇÃO DISPONÍVEL PELO CRAS
Titular: Tatiele Guilherme Pepi
Suplente: Adriana da Silva Cardoso
E) MOVIMENTOS POR MORADIAS DE BAIRRO DO MUNICÍPIO
Titular: Cilson Rodrigues da Silva
Suplente: Romilda Aparecida da Costa Munhoz
F) ASSOCIAÇÃO RURAL DO MUNÍCIPIO
Titular: Davina Aparecida da Silva Santos
Suplente: João de Oliveira Silva.
FICANDO COMO:
PRESIDENTE: Tatiele Guilherme Pepi
VICE PRESIDENTE: : Davina Aparecida da Silva Santos
SECRETARIO: Debora Cristina Calixto dos Santos
2º SECRETARIO: : Nycolle Ohanna Crispim Strada Barros
PLENARIA TODOS OS CONSELHEIROS.
Art 2°. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Paço Municipal José Galdino Pereira em 06 de Novembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AEEDFC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2020, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº. 06/2020.

Objeto: Contratação de serviços mecânicos para veículos pesados, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, do edital do processo de Concorrência nº. 06 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: EMPRESA SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.455.511/0001-96, com sede na Rod. BR 369, KM 38, Andirá/PR, CEP: 86.380-000, representada por **SILVIO CESAR FLAUZINO**, RG. nº. 5.281.521-5 e CPF/MF nº. 749.660.149-72. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços **n.º 06/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 253.090,00 (duzentos e cinquenta e três mil e noventa reais).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por conta das contas dotação: 2070EA, 2070, 2310, 2370, 2380, 4970, 5390, 5630, 6690, 6700, 6710, 6720, 6730, 7020 e 7990 do exercício de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para os produtos, bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº. 06/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhor Willian Jones Branco, CPF: 026.038.809-26.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 09 de novembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:320A9E83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0192/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 09 de novembro de 2020, ao servidor **NILEU PEDRO VILLANI,** portador do RG nº 5.759.955-3 SSP/PR e CPF 016.256.319-10, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Técnico Agrícola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:980B8454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0193/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 09 de novembro de 2020, ao servidor **ABRAAO FLECK DAS CHAGAS,** portador do RG nº 7054440735 SSP/PR e CPF 688.549.270-15, ocupante do cargo em Provimento em comissão de Diretor de Departamento de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:ED2A7E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO Nº 177/2019 – RENOVAÇÃO

Onde lê se:
Vigência.....: Início: 17/09/2019 Término: 15/09/2020

Leia-se:
Vigência.....: Início: 16/09/2020 Término: 15/09/2021

Por erro na digitação a administração vem através deste corrigir o mesmo.

Bela Vista da Caroba 09 de novembro 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:9D350D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2019 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **GREZELLE & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a ROD BITURUNA P VITORIA, S/N, cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.717.643/0001-50, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 70/2019 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 9/2019** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 097/2019, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020,** cujo objeto é a Aquisição de materiais destinados a pavimentação urbana poliédrica.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados

se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 30 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

GREZELLE & CIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:98C6EA38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2019 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **J P V CALCAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R ERVA MATE, 232, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.064.325/0001-02, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 69/2019 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 8/2019** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **execução** do contrato n.º 096/2019, a partir de seu vencimento **até 16/12/2020,** cujo objeto é a Serviços de pavimentação com pedras irregulares de conformidade com Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma-Físico Financeiro os quais são parte integrantes do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 A presente prorrogação do prazo de execução justifica-se tendo em vista o pedido da empresa através do ofício 01/2020 e o Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 30 de outubro de 2020.

Contratante
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratado
J P V CALCAMENTOS LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BBE26AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 100/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (19/10/2020), Luis Fernando Isoton, RG 10.527.210-3, do Cargo de Agente Político de Assessor de Planejamento, equivalente a Secretário Municipal, simbologia DS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E3505490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, a servidora Lucia Mara de Paula Proença, matrícula 2005, ocupante do cargo efetivo de Servente.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/11/2020 à 31/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:C9A60703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo nº 003/2020**, em desfavor da empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI,** para a apuração de possíveis irregularidades relatadas através do Ofício nº 59/2020 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, quanto a execução do contrato referente ao Processo de Licitação nº 079/2018 – Pregão presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 09 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:AE4FB35A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 103/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para a servidora Cerli de Ramos Costa, matrícula 1376, no período de 03/11/2020 à 31/01/2021, referente ao período aquisitivo de 07/04/2014 a 06/04/2019, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:2C383FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 130/2020 – PROCESSO 066/2020

Nome do Fornecedor: CASA DAS TINTAS BITURUNA LTDA
CPF / CNPJ: 33.848.928/0001-80
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 66/2020
Número Licitação: 48/2020
Número Contrato/Aditivo: 130/2020
Objeto: Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município
Data Homologação: 01/10/2020
Data Assinatura: 01/10/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 167.490,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:702EBF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 131/2020 – PROCESSO 066/2020

Nome do Fornecedor: S.J. SEBBEN & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 78.763.588/0001-22
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 66/2020
Número Licitação: 48/2020
Número Contrato/Aditivo: 131/2020
Objeto: Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município
Data Homologação: 01/10/2020
Data Assinatura: 01/10/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 142.310,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7A83AE87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 132/2020 – PROCESSO 066/2020

Nome do Fornecedor: IRMAOS LEVIS LTDA
CPF / CNPJ: 76.915.156/0001-64
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 66/2020
Número Licitação: 48/2020
Número Contrato/Aditivo: 132/2020
Objeto: Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município
Data Homologação: 01/10/2020
Data Assinatura: 01/10/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 175.990,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A5780005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 133/2020 – PROCESSO 066/2020

Nome do Fornecedor: LUIS EDUARDO MANICA E CIA LTDA
CPF / CNPJ: 84.966.209/0001-02
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 66/2020
Número Licitação: 48/2020
Número Contrato/Aditivo: 133/2020
Objeto: Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município
Data Homologação: 01/10/2020
Data Assinatura: 01/10/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 110.750,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:621FDF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 134/2020 – PROCESSO 067/2020

Nome do Fornecedor: AVELINO LODI
CPF / CNPJ: 177.725.249-00
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ compras e serviços
Número Processo: 67/2020
Número Licitação: 4/2020
Número Contrato/Aditivo: 134/2020
Objeto: Aquisição de imóvel com área de 1.270,72 m² constante da matrícula 16.890 do 1º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade do Sr. AVELINO LODI e ANITA

GIACOMINI LODI conforme levantamento constante da ART 1720194455126 e Estudo de Infraestrutura para vias urbanas de ART n.º 1720203694256
Data Homologação: 01/10/2020
Data Assinatura: 01/10/2020
Vigência: 90 dias
Valor R$: 6.175,69

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3B1C6C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 135/2020 – PROCESSO 069/2020

Nome do Fornecedor: PLACAPAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
CPF / CNPJ: 17.512.236/0001-00
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 69/2020
Número Licitação: 50/2020
Número Contrato/Aditivo: 135/2020
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de hora trabalhada de Caminhão Munck com operador e combustível para o auxílio das atividades relacionadas a manutenção da iluminação pública e atendimento da demanda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Data Homologação: 19/10/2020
Data Assinatura: 19/10/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 57.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E0EE6E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 136/2020 – PROCESSO 072/2020

Nome do Fornecedor: J D B INSTALACOES ELETRICAS LTDA
CPF / CNPJ: 82.422.718/0001-30
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 72/2020
Número Licitação: 8/2020
Número Contrato/Aditivo: 136/2020
Objeto: Execução sob regime de empreitada por preço global de ampliação de rede para iluminação pública no Parque Industrial Hilário Clivatti no Município de Bituruna de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto
Data Homologação: 20/10/2020
Data Assinatura: 20/10/2020
Vigência: 150 dias
Valor R$: 343.859,90

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:977DCBA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 137/2020 – PROCESSO 073/2020

Nome do Fornecedor: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL
CPF / CNPJ: 31.054.480/0001-05
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 73/2020
Número Licitação: 52/2020
Número Contrato/Aditivo: 137/2020
Objeto: Aquisição de materiais para a construção de campo de futebol 7 com grama sintética no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Bituruna
Data Homologação: 28/10/2020
Data Assinatura: 28/10/2020
Vigência: 90 dias
Valor R$: 26.878,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4EF3CFB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 138/2020 – PROCESSO 071/2020

Nome do Fornecedor: LEONARDO A VERZA
CPF / CNPJ: 07.460.912/0002-76
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 71/2020
Número Licitação: 51/2020
Número Contrato/Aditivo: 138/2020
Objeto: Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao Centro de Educação Infantil São João, localizado no Bairro São João
Data Homologação: 29/10/2020
Data Assinatura: 29/10/2020
Vigência: 60 dias
Valor R$: 18.769,89

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5B30C357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 139/2020 – PROCESSO 071/2020

Nome do Fornecedor: STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDUSTRIA E COM
CPF / CNPJ: 33.887.039/0001-21
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 71/2020
Número Licitação: 51/2020
Número Contrato/Aditivo: 139/2020
Objeto: Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao Centro de Educação Infantil São João, localizado no Bairro São João
Data Homologação: 29/10/2020
Data Assinatura: 29/10/2020
Vigência: 60 dias
Valor R$: 1.130,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FBC0E470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 140/2020 – PROCESSO 071/2020

Nome do Fornecedor: ANDRE ANTONIO SABINO
CPF / CNPJ: 27.743.380/0001-00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 71/2020
Número Licitação: 51/2020
Número Contrato/Aditivo: 140/2020
Objeto: Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao Centro de Educação Infantil São João, localizado no Bairro São João
Data Homologação: 29/10/2020
Data Assinatura: 29/10/2020
Vigência: 60 dias
Valor R$: 3.112,99

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CD71518F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 141/2020 – PROCESSO 071/2020

Nome do Fornecedor: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
CPF / CNPJ: 37.658.173/0001-01
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 71/2020
Número Licitação: 51/2020
Número Contrato/Aditivo: 141/2020
Objeto: Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao Centro de Educação Infantil São João, localizado no Bairro São João
Data Homologação: 29/10/2020
Data Assinatura: 29/10/2020
Vigência: 60 dias
Valor R$: 7.570,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FE43E492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 142/2020 – PROCESSO 071/2020

Nome do Fornecedor: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
CPF / CNPJ: 33.492.887/0001-31
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 71/2020
Número Licitação: 51/2020
Número Contrato/Aditivo: 142/2020
Objeto: Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao Centro de Educação Infantil São João, localizado no Bairro São João
Data Homologação: 29/10/2020
Data Assinatura: 29/10/2020
Vigência: 60 dias
Valor R$: 7.829,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1267B28C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 143/2020 – PROCESSO 071/2020

Nome do Fornecedor: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
CPF / CNPJ: 05.047.599/0001-32
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 71/2020
Número Licitação: 51/2020
Número Contrato/Aditivo: 143/2020
Objeto: Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao Centro de Educação Infantil São João, localizado no Bairro São João
Data Homologação: 29/10/2020
Data Assinatura: 29/10/2020
Vigência: 60 dias
Valor R$: 8.318,30

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:16EF95C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 144/2020 – PROCESSO 071/2020

Nome do Fornecedor: L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS - ME
CPF / CNPJ: 14.693.114/0001-79
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 71/2020
Número Licitação: 51/2020
Número Contrato/Aditivo: 144/2020
Objeto: Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao Centro de Educação Infantil São João, localizado no Bairro São João
Data Homologação: 29/10/2020
Data Assinatura: 29/10/2020
Vigência: 60 dias
Valor R$: 2.440,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1813CDF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 145/2020 – PROCESSO 071/2020

Nome do Fornecedor: JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA
CPF / CNPJ: 20.252.467/0001-36
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 71/2020
Número Licitação: 51/2020
Número Contrato/Aditivo: 145/2020
Objeto: Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao Centro de Educação Infantil São João, localizado no Bairro São João
Data Homologação: 29/10/2020
Data Assinatura: 29/10/2020
Vigência: 60 dias
Valor R$: 3.815,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:654F8F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 146/2020 – PROCESSO 071/2020

Nome do Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
CPF / CNPJ: 07.628.070/0001-38
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 71/2020
Número Licitação: 51/2020
Número Contrato/Aditivo: 146/2020
Objeto: Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao Centro de Educação Infantil São João, localizado no Bairro São João
Data Homologação: 29/10/2020
Data Assinatura: 29/10/2020
Vigência: 60 dias
Valor R$: 6.594,50

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9F669CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 147/2020 – PROCESSO 071/2020

Nome do Fornecedor: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS
CPF / CNPJ: 18.770.897/0001-06
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 71/2020
Número Licitação: 51/2020
Número Contrato/Aditivo: 147/2020
Objeto: Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao Centro de Educação Infantil São João, localizado no Bairro São João
Data Homologação: 29/10/2020
Data Assinatura: 29/10/2020
Vigência: 60 dias

Valor R$: 7.224,90

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4DD3A1D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 148/2020 – PROCESSO 071/2020

Nome do Fornecedor: ISAC COSTA FULMANN
CPF / CNPJ: 33.932.632/0001-42
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 71/2020
Número Licitação: 51/2020
Número Contrato/Aditivo: 148/2020
Objeto: Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao Centro de Educação Infantil São João, localizado no Bairro São João
Data Homologação: 29/10/2020
Data Assinatura: 29/10/2020
Vigência: 60 dias
Valor R$: 13.997,01

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CC863913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 149/2020 – PROCESSO 071/2020

Nome do Fornecedor: OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 25.462.154/0001-26
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 71/2020
Número Licitação: 51/2020
Número Contrato/Aditivo: 149/2020
Objeto: Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao Centro de Educação Infantil São João, localizado no Bairro São João
Data Homologação: 29/10/2020
Data Assinatura: 29/10/2020
Vigência: 60 dias
Valor R$: 589,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7E91A18A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 150/2020 – PROCESSO 071/2020

Nome do Fornecedor: UNIMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CPF / CNPJ: 07.189.487/0001-41
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 71/2020
Número Licitação: 51/2020
Número Contrato/Aditivo: 150/2020
Objeto: Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao Centro de Educação Infantil São João, localizado no Bairro São João
Data Homologação: 29/10/2020
Data Assinatura: 29/10/2020
Vigência: 60 dias
Valor R$: 1.690,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A01D30DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 151/2020 – PROCESSO 076/2020

Nome do Fornecedor: BRUNO HENRIQUE LANZARINI
CPF / CNPJ: 23.903.344/0001-06
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 76/2020
Número Licitação: 10/2020
Número Contrato/Aditivo: 151/2020
Objeto: Construção da unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto
Data Homologação: 29/10/2020
Data Assinatura: 29/10/2020
Vigência: 150 dias
Valor R$: 122.000,12

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4C78008F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 212/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.300,00
Total Suplementação:	**15.300,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **2494.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:16C7854A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 213/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(24) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.003-1504 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	24.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

(220) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(367) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.001-1000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	245.000,00
Total Suplementação:	**279.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(29) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
(8) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00
(22) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Anulação:	**279.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 3 de Novembro de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:B48B5F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 214/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(21) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.400,00
Total Suplementação:	**6.400,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(134) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.053-1303 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.400,00
Total Anulação:	**6.400,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 3 de Novembro de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:14BEA319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 215/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(540) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.017-1102 - OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
Total Suplementação:	**35.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(118) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.008-1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
Total Anulação:	**35.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 6 de Novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:077ED71F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 24/2020

PORTARIA Nº 024/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Josilene Bueno de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 16/2004 de 09 de março de 2004, ao cargo de Assistente Administrativo, 15 (quinze dias) de LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2014, para serem gozadas no período 03 (três) a 17 de novembro de 2020, nos termos do artigo 136, § 3º da Lei Municipal nº 832/2015, com isso usufruindo 45 (dias) dos 90 (dias) quem tem direito.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 03 de novembro de 2020.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:2BA5DE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.105/2020

LEI N°. 1.105/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de são Roque para o exercício de 2020, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme segue:

a) – Credito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres –

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
		01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
		01.031.0101.2001	Atividades do Legislativo Municipal	
0110	001	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00

TOTAL DO CRÉDITO .....R$ 60.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito adicional Suplementar será utilizado, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

b) – Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
		01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
		01.031.0101.2001	Atividades do Legislativo Municipal	
0010	001	3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
0050	001	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	10.000,00
0060	001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.100,00
0100	001	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	10.000,00
0110	001	3.3.91.97.00,00	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	4.900,00

TOTAL CANCELAMENTOS..... R$ 60.000,00

Art. 3º. - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque em 09 de Novembro de 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:C4F07977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020
Pregão Nº 59/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA M. K. SCHITICOSKI - ME .

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESERTO REFERENTE À ABERTURA PREGÃO ANTERIOR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.103,95 (Quatro Mil, Cento e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/11/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/11/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***AMARILDO KRAMER***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:950DB45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2020

PORTARIA Nº 335/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: As férias concedidas através da Portaria Nº 333/2020 ao Servidor **Joao Verci Moreira Mathias,** portador da CI/RG n.º 6.102.38-0 e inscrito no CPF n. 848.502.649-72 nomeado através do decreto 807/2007 para exercer o cargo de Assistente Administrativo. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:EDED32C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2020

PORTARIA Nº 336/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Alcides Miranda**, portador da CI/RG n.º 8.564.014-3 e inscrito no CPF n.746.565.389-49 nomeado através da portaria 195/2000 e reenquadrado pela portaria 121/2007 para exercer o cargo de operador de maquina, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 11/03/2019 à 11/03/2020 que serão fruídos de 09/11/2020 a 13/11/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:6F890E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2020

PORTARIA Nº 337/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Marlene Pereira dos Santos,** portadora da CI/RG n.º 7.808.912-1 e inscrito no CPF n. 029.156.729-03 nomeada através da portaria 068/2007 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 10 (dez) dias de férias, referente ao período de 2017/2018, que serão fruídas de 10/11/2020 a 19/11/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:50F7C6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2020

PORTARIA Nº 338/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Amanda Terra, portadora da CI/RG nº 8.421.187-7 e inscrito no CPF 039.289.889-64 nomeada através do Decreto 090/2007 para exercer o cargo de Enfermeira, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/08/2019 a 01/08/2020 que serão fruídos a partir de 09/11/2020 a 13/11/2020. Conforme Lei 832/2015 art.101 E 1/3 referente ao mesmo período. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B836C29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

15º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o Etanol em R$ 0,41 (Quarenta e Um Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,36 (Três Reais e Trinta e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/11/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B849A8C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 252 2020

Decreto nº 252/2020 Data 14/10/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 320.511,51 (trezentos e vinte mil quinhentos e onze reais e cinqüenta e um centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.008		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCUL**	
412 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
339 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
449 - 3.3.90.39.00.00	148	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.511,51
Total.....:			**320.511,51**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.8.99.11.00.00 - Outras Transferências da União - Principal	70.511,51
Receita: 1.7.2.8.03.11.08.00 - CUSTEIO ESTADUAL PARA SUS	20.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.11.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	230.000,00
Total.....:	**320.511,51**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 14 Outubro 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2875CD82

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: SUSANA MICHEL 07792313921.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNÍCIPIO, E SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

QUATIDADE ORIGINAL DO CONTRATO: ITEM 1 = 600 UNIDADES.

QUATIDADE ADITADA DO CONTRATO: ITEM 1 = 750 UNIDADES.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B62E679B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191 2020

PORTARIA nº 191/2020
Data: 09/11/2020

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Humberto Sassi de Souza Branco	117400-2	Veterinário	16/11/2020 a 15/12/2020	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:92DFB828

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 192 2020

PORTARIA nº 192/2020
Data: 09/11/2020

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 15 (quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Gemersão Luiz Viganó	053	Operador de Escavadeira Hidráulica	16/11/2020 a 30/11/2020	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:CF2CA738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 177/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: MULTI ACAO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**
OBJETO: aquisição de material de higiene e limpeza.

VIGÊNCIA: 09/11/2020 a 08/11/2021.
VALOR: **R$ 82.984,22 (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 67/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C6FA8E5E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 178/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
OBJETO: aquisição de material de higiene e limpeza.
VIGÊNCIA: 09/11/2020 a 08/11/2021.
VALOR: **R$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 67/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CED7B042

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 179/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: BUGRE COMERCIAL EIRELI**
OBJETO: aquisição de material de higiene e limpeza.
VIGÊNCIA: 09/11/2020 a 08/11/2021.
VALOR: **R$ 12.260,90 (doze mil, duzentos e sessenta reais e noventa centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 67/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A6DBC4E6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 180/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: J. DA ROSA & CIA LTDA**
OBJETO: aquisição de material de higiene e limpeza.
VIGÊNCIA: 09/11/2020 a 08/11/2021.
VALOR: **R$ 21.796,14 (vinte e um mil, setecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 67/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3A626429

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 978, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que a presente ERRATA serve para retificar a Lei Municipal nº 978, de 16 de junho de 2020.

Onde se lê:

"Programa Família Acolhedora".

Leia- se:

"Serviço Família Acolhedora".

Bom Jesus do Sul/PR, 06 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:222C4B9D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 181/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: VENETO DECORACOES LTDA**
OBJETO: **Aquisição de cortinas e toalhas para o desenvolvimento das atividades do PAIF e SCFV e para os demais departamentos públicos**.
VIGÊNCIA: 09/11/2020 a 08/11/2021.
VALOR: **R$ 24.875,99 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 78/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BA9A09C0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 182/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA**
OBJETO: **Aquisição de cortinas e toalhas para o desenvolvimento das atividades do PAIF e SCFV e para os demais departamentos públicos**.
VIGÊNCIA: 09/11/2020 a 08/11/2021.
VALOR: **R$ 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 78/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:146D18CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 86/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **19 de novembro de 2020,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários para o Município de Bom Sucesso pelo período de 12 (doze) meses.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 09 de novembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C818BE29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 58/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 - UASG: 989979
REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 58/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Registro e de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 25/11/2020, às 09h00min**, O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. . Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 09 de novembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:72C2363B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 05/2017 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 01/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada: MSYS TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ nº 25.136.820/0001-36

Objeto: Aditiva o valor de R$48.932,52 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente aos itens 01 a 06 – do Lote 01 – Pregão nº 01/2017, atualizando o montante para R$185.802,82 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:CDBFDA49

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 130/2020

Processo dispensa Nº. 81/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 81/2020, de 09/11/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA CNPJ Nº 37.082.371/0001-70 no valor total de R$3.680,00 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Cafeara - PR, nove dias de novembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C001894E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2020

DISPENSA 81/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA
CNPJ Nº 37.082.371/0001-70
Data de Assinatura: 09/11/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
VALOR**:** R$3.680,00 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E4CDEE28

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1963/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes do município de Cafeara-PR."

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, para integrarem a Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do município de Cafeara-PR, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Lorena Ribeiro da Cruz
Suplente: Lidiane Pereira Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Elaine Aparecida Tonon
Suplente: Silvia Maria Lazaretti

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Stefania Caroline Camargo Pontello
Suplente: Neiva Maria Tonon Fernandes

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: Cleber de Marchi Fabrin
Suplente: André Luiz Guastala

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura:
Titular: Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Suplente: Matheus Nadab Luciano

Representantes do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva:
Titular: Mozania Maria da Silva
Suplente: Cleusa Alecrin

Representantes da Escola Municipal de Cafeara:
Titular: Márcia Gizeli Aparecida da Rocha Melo
Suplente: Mônica Servelin de Paula

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Andreia Francisco de Souza Rissati
Suplente: Gustavo Curan

Representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Ellen Nunes Domingos
Suplente: Barbara Amanda da Silva

Art. 2º - A Comissão Municipal promoverá reuniões periódicas com datas previamente definidas.

Art. 3º - A coordenação da Comissão Municipal de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cafeara, podendo haver rotatividade entre os demais departamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cafeara-PR, 09 de novembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A21C2448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.717.789/0001-03, endereço RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 281, SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL, TELEFONE: (45) 3241-1196 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CARLA TREVISOL, portador da cédula de identidade RG Nº 81666547, devidamente inscrito no CPF N° 070.939.389-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 84.900,00 (Oitenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CARLA TREVISOL
Vigência: 09/11/2020 a 08/11/2021.
Data da Assinatura:09/11/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:510BAA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO / CHAMADA PÚBLICA

O Município de Cafelândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, considerando a Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal N.° 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelo Decreto Municipal N.º de 042 de 10 de março de 2017, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2020 SMS**, com o objetivo de firmar parceria com Organizações da Sociedade Civil, através de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (texto da Resolução CNAS Nº 109/2009), para a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 anos a 17 anos, referenciados no Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio de Termo de Colaboração nos termos e condições estabelecidas no Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. O recebimento dos envelopes será no dia

11 de dezembro de 2020 das 08:30 ás 11:30 e das **13:30 às 17:30**, no Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 09 de novembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto n° 040/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DCB5CFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 865/2020-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 09/11/2020, o Servidor **GUILHERME BEZERRA BRAGA** matricula 767321589 ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 09 de Novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F74B3D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 179 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Institui a "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID 19", no âmbito da Rede Municipal de ensino de Cafelândia – Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Resolução SESA Nº 1231/2020;

Considerando a necessidade de garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da COVID – 19;

Considerando que a decisão sobre o retorno das aulas presenciais requer uma avaliação ampla, multissetorial e coletiva da situação;

Considerando as práticas pedagógicas adequadas para envolver os estudantes da rede municipal de ensino;

D E C R E T A:

Art. 1º - - Fica instituída a **"Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19"**, no âmbito das Instituições de Ensino do Município de Cafelândia - Pr, vinculadas à SEMED (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) com o objetivo de elaborar e implementar PLANO DE AÇÃO com todos os protocolos necessários para o retorno às aulas presenciais pós-pandemia da rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: É preciso compreender a nova realidade escolar, organizar protocolo e estabelecer proposta de funcionamento das escolas e salas de aula.

Art. 2º - A Comissão será composta por representantes, dos seguintes órgãos e entidades:

Simone de Fatima Medeiros
Coordenadora Municipal de Ensino

Adilce Aparecida Rodrigues
Coordenadora Municipal de Educação Especial

Renata Carvalho de Souza
Nutricionista

Marta Campestrini
Coordenadora da Merenda Escolar

Edson Vogt
Coordenador do Transporte Escolar

Eliane Oliveira Geacomini Gonçalves dos Santos
Chefe IV da Divisão de Coordenação das Modalidades de Ensino

Mariana Caroline dos Santos Borges
Secretária Escolar

Lilian Lima da Rocha
Psicóloga – Educação Infantil

Vanilda Moreira Cesconeto Braga
Psicóloga – Ensino Fundamental

Claudineia Maria de Souza
Diretora de Estabelecimento de Ensino

Eliane Schmidt
Diretora de Estabelecimento de Ensino

Elinete Silva de Souza
Diretora de Estabelecimento de Ensino

Clayson Damasio
Diretor de Estabelecimento de Ensino

Kelis Regina da Silva Guedes
Diretora de Estabelecimento de Ensino

Aparecida Nogueira Lelis
Diretora de Estabelecimento de Ensino

Cleonice Gatto Meurer
Diretora de Estabelecimento de Ensino

Nelsi Aparecida Santos Nunes
Chefe da Vigilância Epidemiológica

Maira Juliana Muller
Chefe da Vigilância Sanitária

§ 1º - A Comissão será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - As atribuições da Comissão que trata este Decreto, serão respaldadas pelas constantes do caderno "Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação", elaborado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, sendo que poderá ser acrescida de outras atribuições, conforme se julguem necessárias, em observância aos normativos emitidos pelos órgãos competentes que visam e estabelecem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública.

Art. 4º - A Comissão possui gestão consultiva e deliberativa, estando, porém subordinada às Diretrizes do Sistema Estadual de Ensino e do Ministério da Educação.

Parágrafo Único: As instituições da rede Estadual e privadas são subordinadas aos normativos legais emitidos pelo Sistema Estadual de Ensino, no que tange às orientações para a educação básica e as instituições de Ensino Superior, ao Ministério da Educação.

Art. 5º - Caberá às unidades escolares (Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas), constituir "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19", no intuito de discutir Diretrizes, Protocolos e Planos de Contingência a fim de subsidiar e fomentar as ações que visam à segurança dos espaços escolares para o retorno às aulas pós-pandemia.

Art. 6º. - As funções dos membros da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, não serão remuneradas, porém consideradas de extrema relevância.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B0519445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 814, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 814, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 418.360,00 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e sessenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – ASSESSORIA JURÍDICA
03.092.0005.2002 – Manutenção da assessoria jurídica
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 1.500,00
Conta Despesa: 060
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – ASSESSORIA JURÍDICA
03.092.0005.2002 – Manutenção da assessoria jurídica
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Valor: R$ 1.500,00
Conta Despesa: 065
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.1.91.13.00.00 – obrigações patronais
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 125
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo terceiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 130
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 5º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0003.2006 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 230
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0003.2006 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 4.000,00
Conta Despesa: 240
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
003 – CONTROLE INTERNO
04.124.0003.2007 – Manutenção do controle interno
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 280
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
003 – CONTROLE INTERNO
04.124.0003.2007 – Manutenção do controle interno
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais

Valor: R$ 2.500,00
Conta Despesa: 285
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 6º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo quinto, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0003.2006 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 14.500,00
Conta Despesa: 265
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 7º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 89.860,00** (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25% e 5%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 19.860,00
Conta Despesa: 415
Fonte: 104 (demais impostos vinculados a Educação Básica)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25% e 5%
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 70.000,00
Conta Despesa: 475
Fonte: 104 (demais impostos vinculados a Educação Básica)

Art. 08º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo sétimo, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0004.2018 – Transporte escolar
3.3.90.33.00.00 – passagens e despesas com locomoção
Valor: R$ 89.860,00
Conta Despesa: 530
Fonte: 104 (demais impostos vinculados a Educação Básica)

Art. 09º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0006.2031 – Bloco de custeio em saúde – Vigilância em saúde Federal
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 7.500,00
Conta Despesa: 840
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0006.2031 – Bloco de custeio em saúde – Vigilância em saúde Federal
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 7.500,00
Conta Despesa: 850
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 10º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo sétimo, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0006.2021 – Consórcio Intergestores Parná Saúde
3.3.72.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 590
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 11º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades de agricultura
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 1.500,00
Conta Despesa: 1260
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 12º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo décimo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades de agricultura
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 1.500,00
Conta Despesa: 1285
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 13º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 1340
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 60.000,00
Conta Despesa: 1415
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 14º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo décimo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 1385
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
4.4.90.52.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 1420
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 15º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 35.000,00
Conta Despesa: 1345
Fonte: 504 (Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2050 – Aquisição terreno estação ecológica Capivara II
4.4.90.61.00.00 – Aquisição e imóveis
Valor: R$ 93.000,00
Conta Despesa: 1440
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2051 – Aquisição terreno estação ecológica Capivara I
4.4.90.61.00.00 – Aquisição e imóveis
Valor: R$ 47.000,00
Conta Despesa: 1445
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2049 – Aquisição terreno estação ecológica Neurice Alcantâra Barbosa
4.4.90.61.00.00 – Aquisição e imóveis
Valor: R$ 14.000,00
Conta Despesa: 1435
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 16.000,00
Conta Despesa: 1485
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 16º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo décimo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

90 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
001 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.9999.9055 – Reserva de contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência
Valor: R$ 205.000,00
Conta Despesa: 1525
Fonte: 999 (reservas de contingências)

Art. 17º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7DD37DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial nº. 01/2020
Processo Administrativo nº. 12/2020

A Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, através do seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro desta Previdência, Rafael Carlos Berleze, designado pela Portaria n.º 036/2020, de 21 de janeiro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 12/2020, Pregão n.º 01/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.**

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, homologo a presente licitação, bem como o objeto da mesma em favor da seguinte fornecedora:

1) ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n.º 21.917.319/0001-56, cujo valor total dos itens vencidos perfaz o montante de R$ 16.490,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais).

Conforme objeto licitado e ata da sessão de julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no mapa de adjudicação de preço, ao proponente acima identificado.

Campina Grande do Sul, 09/11/2020.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:B2BF778F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 181 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 181/2020
ID n.º 2020409
Modalidade: Inexigibilidade: 103/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.810.642/0001-84. Valor: R$ 240.384,00 (duzentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 03 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E7DD6E0A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 154 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 154/2020
Processo n.º: 345/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A ÁREA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 09 de novembro de 2020
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 25 de novembro de 2020, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B76D75FA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 237 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 237/2020, ID N.º: 2020421
Modalidade: Pregão: 128/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: EMPREITEIRA ROSSI LTDA , CNPJ: 24.020.066/0001-01. Valor: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6042902B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 155 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 155/2020
Processo n.º: 346/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 09 de novembro de 2020
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 25 de novembro de 2020, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0201B953

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ALINE SILVA DA PAIXÃO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MÉDICO GINECOLOGISTA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**05/05/2020 A 04/11/2020** **05/11/2020 A 04/05/2021**
VALOR:	**R$ 6.268,80 (Seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DA1CC1B1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**GABRIELE ELOISE SUBTIL NAVARRO AQUERY**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MÉDICO GINECOLOGISTA**
1ª ADMISSÃO:	**05/05/2020 A 04/11/2020**
PRAZO PRORROGADO:	**05/11/2020 A 04/05/2021**
VALOR:	**R$ 6.268,80 (Seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7E9411B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 093/2020.

DECRETA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. OSÉIAS LAZARINO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando seus serviços prestados ao município de Campo do Tenente/PR, tendo sido vereador, legislatura 2001-2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo território do município, em respeito ao falecimento do Sr. OSEIAS LAZARINO, ex-vereador, ocorrido em 08 de novembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 09 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:10F50106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 092/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 982/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 932.181,05 (novecentos e trinta e dois mil e cento e oitenta e um reais e cinco centavos):

I – EXCESSO
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.002 – DEPARTAMENTO DE CULTTURA, TURISMO E ESPORTE
13.382.0005.2017 – Manutenção do Departamento de Cultura, Turismo e Esporte
2011 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA .....R$ 24.681,05
1031 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – lei Federal nº. 14.017/2020
2021 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 48.000,00
1031 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – lei Federal nº. 14.017/2020
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares
2613 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 238.750,00
0769 – Contrato de Repasse 896107/2019 – Ciclovia f 769
2612 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 334.250,00
0770 – Contrato de Repasse 889447/2018 – f 770
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3267 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 286.500,00
0771 – Convênio MAPA 888727/2019 – Maquinas f 771

TOTAL.....R$ 932.181,05

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício nas fontes abaixo especificado:
I- EXCESSO:
1019

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0769	Contrato de Repasse 896107/2019 – Ciclovia f 769	238.750,00
0770	Contrato de Repasse 889447/2018 – f 770	334.250,00
0771	Convênio MAPA 888727/2019 – Maquinas f 771	286.500,00
1031	Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – lei Federal nº. 14.017/2020	72.681,05
TOTAL		932.181,05

Art.3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 04 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8C501124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NORMATIVA 06/2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 CORONAVÍRUS

ANTONIO EDSON DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando que os casos confirmados de Coronavirus em nosso município e carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando o Dec. 041/2020 de 22 de Abril de 2020 no Art.12 que trata dos Serviços Funerais;
Considerando o Dec. 065/2020 de 15 de Julho de 2020 no Art.2º que trata das Proibições;
Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços funerários, para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Na execução e prestação dos serviços funerários deverão ser adotadas as seguintes medidas sanitárias para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):
I - fica proibida a realização de qualquer procedimento de somato conservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus (COVID-19);
II - o translado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19 deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução nº 1.035, de 24 de agosto de 2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA, ficando autorizado o translado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19, após emissão da Declaração de Óbito e lavrada a Certidão de Óbito, aos seus municípios de origem, adotados os procedimentos de biossegurança recomendados pelos órgãos de saúde pública;
III - ficam vedados os velórios cujo óbito seja suspeito ou tenha confirmação de COVID -19, devendo o sepultamento ou a cremação serem realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o óbito;
IV - todos os entes envolvidos no atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento e/ou da cremação, devem primar pela agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final;
V - a partir da emissão da Ficha de Acompanhamento Funeral - FAF, a funerária concessionária, responsável pelo atendimento, deverá realizar a retirada do corpo da instituição médica ou do local do óbito em, no máximo, 4 (quatro) horas;
VI - os casos envolvendo óbitos suspeitos ou confirmados por Coronavírus (COVID -19), devem ter, obrigatoriamente, o caixão fechado pela funerária e as tarraxas retiradas, não podendo mais ser aberto;
VII - nos casos em que o velório for vedado, a família pode optar por realizar uma breve despedida de, no máximo, 20 (vinte) minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida a presença de mais de dez pessoas;
VIII - nos casos em que o óbito não teve como suspeita ou causa da morte a Coronavírus (COVID -19), estão liberados velórios com até 4 (quatro) horas de duração;
IX - está proibido o consumo de alimentos durante o velório, sendo permitido somente o de líquidos, desde que devidamente envasados;
X - fica vedada a realização de velórios em residências, igrejas, assim como em ambientes com área inferior a 30 (trinta) m2;
XI - os presentes no velório não podem ultrapassar o número de dez pessoas, observando, para tal, o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre elas;
XII - as janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante;
XIII - pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social;
XIV - ao entrar e sair das capelas mortuárias, os familiares enlutados devem realizar a desinfecção das mãos com álcool 70% (setenta por cento);
XV - fica proibida a aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;
XVI - demandas religiosas específicas deverão ser previamente acordadas junto à Diretoria do Departamento de Serviços Especiais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
XVII - as funerárias, capelas mortuárias, cemitérios dentre outros, deverão cumprir o Protocolo de Curitiba contra o Coronavírus (COVID-19) para Serviços Funerários e Congêneres, disponível no endereço eletrônico: www.saude.curitiba.pr.gov.br.
XVIII – Compete ao emitente da declaração de óbito noticiar aos familiares da pessoa falecida, com suspeita e/ou confirmação de óbito por Coronavírus (COVIDDIÁRIO 19), assim como fazer constar esta informação entre as condições e causas do óbito.
Ao entregar a documentação aos familiares, a instituição deve orientá-los sobre a necessidade de quarentena (isolamento domiciliar), assim como comunicar ao Serviço Funerário Municipal o óbito sob suspeita e/ou confirmação de Coronavírus (COVID-19).
XIX - Cabe ao médico, que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial.
A informação mencionada no caput deste artigo deve constar na Declaração de Óbito ou em declaração anexa.
Na hipótese prevista neste artigo, fica permitida a realização de velório com até 04 (quatro) horas de duração, dispensado procedimento de ensacamento do corpo e do fechamento da urna funerária com tarraxas.

Permitida a entrada de crianças nos estabelecimentos comerciais, desde que acompanhada de seus pais ou responsáveis e adotando todas as medidas sanitárias previstas anteriormente.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANTONIO EDSON DE SOUZA
Secretario de Saúde

ELUISA MARCHESE
Coordenadora Vigilancia em Saude

Campo do Tenente, 09 de Novembro de 2020

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B289C283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Agência de Viagens para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as companhias aéreas e rodoviárias, e hospedagens destinadas aos servidores deste Município, quando em viagem a serviço, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 23/11/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site

www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 09 de Novembro de 2020.

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8C8F2052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 110/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de serviço de eletricista destinado a manutenção da rede de iluminação pública do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 10/10/2020 - 8h00min até 23/11/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 23/11/2020 - das 8h00min às 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 23/11/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br ou pelo telefone (42) 3638-8000.

Candói, 9 de novembro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:292A8826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

A comissão instaurada pela portaria nº 272/2020, de 01/07/2020 do Gabinete do Prefeito no uso das atribuições resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, designado pela Portaria nº 272/2020, de 01/07/2020 do Gabinete do Prefeito, em face de que a comissão concluiu os trabalhos da primeira parte do processo com o relatório final na data 08 de Setembro de 2020, e sendo homologado pela autoridade competente na data de 28 de Outubro de 2020, e somente após essa data é que pode se iniciar os trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar de forma individual, prologar nos termos do Art. 234 da lei nº 1.784/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCIA ANDREIA RIBEIRO PARCIANELLO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:7E27E6A8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 24 de novembro 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Contratação de empresa (s) para fornecimento de peças e serviços de mão de obra na manutenção de tratores agrícolas de pneu TL-75-NH e MF 283, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 394/2020, em atendimento ao memorando 032/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 24 de novembro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 18.840,41 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e um centavo).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

CLEUZA MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E2638E0A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 085/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 292/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***M. P. LORENZATTO AUTO MECÂNICA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, 94, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 29.103.193/0001-98, neste ato representada por seu Administrador Sr. *MOACIR PAULO LORENZATTO,* portador do CPF sob n. º 021.279.479-59. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 03 de fevereiro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

M. P. LORENZATTO AUTO MECÂNICA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:76D5F9F7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo designado pelo **Decreto n. º 198/2019 de 01.08.2019**, torna público, que realizará no dia 16 de novembro de 2020 as 11:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação n. º 408/2020, para atividades de encerramento do "Projeto Fortalecendo os Vínculos em Casa", o qual está sendo desenvolvido com recursos federais de emergência ao COVID-19, atendendo crianças e adolescentes e suas famílias, mediante solicitação via memorando sob n. ë 034/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:45 horas do dia 16 de novembro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

Os prazos deste procedimento licitatório, estão reduzidos, considerando que a aquisição se faz necessária ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, de que trata a Lei 13.979 de 06.02.2020 em seu art. 4º G.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 2.427,50 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

CLEUZA MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FFD4FCC3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 006/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 026/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO,*** com sede na Rua Guaraja, 130, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.036.808/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO,* portadora do CPF sob n. º 972.808.799-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 05 de fevereiro de 2019 e aditivos subsequentes, e, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, para compor café da manhã à servidores lotados no pátio de máquinas, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 150.385,00 (cento e cinquenta mil trezentos e oitenta e cinco reais), em atendimento as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Agricultura e Meio Ambiente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 05.02.2021.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:58C39399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Ref: EDITAL 02/2020 - DA HABILITAÇÃO DOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS PARA RECEBEREM SUBSÍDIO DO INCISO II, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 E CHAMADA PÚBLICA 01/2020

Onde se Lê:

ISFL	11	CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA	77.112.668/0001-26	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	R$6.000,00

Leia-se:

ISFL	11	CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA	77.112.688/0001-26	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	R$6.000,00

JAYME VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:317E571A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 373/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Etanol,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 04
*** Etanol de R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), para R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:66C51343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rubin Pilger	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretária de Administração	03 (Três)	Cascavel – PR	03, 04 e 06 de novembro de 2020.	Conduzir documentos para a cidade de Cascavel.
Ademar Mantovani	Secretário Municipal de Saúde	01 (Uma)	Cascavel – PR	04 de novembro de 2020.	Participar de reunião juntamente ao Hospital Prime para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:1474AC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 501, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa VINHOLI E CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA LTDA, CNPJ 28.395.070/0001-05, e designa membros para compor Comissão do Processo Administrativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Pregão Eletrônico n.º 133/2020 tem por objeto a aquisição de matérias para processamento de dados (suprimentos – toners) conforme descrições constantes no Termo de Referência e proposta da contratada, para impressoras e copiadoras da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Centros de Educação Infantil, Centro de Apoio Educacional);
CONSIDERANDO, que para o referido objeto consagrou-se vencedora a empresa **VINHOLI E CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA LTDA,** CNPJ 28.395.070/0001-05;
CONSIDERANDO que ao tomar ciência de irregularidade é nossa obrigação, fazer sua imediata apuração, mediante Processo Administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa.
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, não só para assegurar à apontada o direito ao uso do Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, mas também para, em se constatando tais fatos, seja declarada a inidoneidade da Empresa, para licitar com a Administração Pública, haja vista inclusive o fito primordial de reprimir e de coibir situações como as supra citadas;

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Determina a instauração de Processo Administrativo, para apurar as possíveis ocorrências de ilicitudes na entrega do objeto do Processo Licitatório, em especial, no que toca sua autenticidade, Pregão Eletrônico nº 133/2020 e se houve danos ao erário;

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, nomeia comissão de cinco membros estáveis da Administração Municipal, que segue abaixo relacionados:
Cristiane Teresinha da Cas Lorenzetti;
Sandra Pavan;
Evandro Pedro Szekut;
Glizangela Fatima Comineti Larssen;
Rosane Dolores Jope Wollmer.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zizela Maria Primo Dallabrida
Código Identificador:EDE2429A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 076 E EXTRATO DE CONTRATO 466 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 076/2020.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso IV, art. 26, inciso I, ambos da Lei n. º 8.666/93.
Ofício: n. º 184/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação 412/2020 – P. Adm./Compras n. º 351/2020.
OBJETO: Aquisição de medicamento em caráter emergencial, conforme especificações constantes da solicitação de materiais em anexo, para atendimento de ordem judicial (autos n. º 00001535-53.2020.8.16.0062), visando a distribuição gratuita a paciente que faz uso contínuo da medicação, mediante requisição por meio de ofício da Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA FAVORECIDA: FARMAFRAN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sita à Av. Iguaçu, 260, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 13.704.386/0001-64, neste ato devidamente representada pela Senhora *FRANCIELI BATISTA NUNES CANAL,* portadora do CPF sob n. º 024.501.419-52.
VALOR: R$ 1.016,76 (um mil dezesseis reais e setenta e seis centavos).
PRAZO ENTREGA: 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 466/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 076/2020.
Solicitação 412/2020 – P. Adm./Compras n. º 351/2020.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso IV, art. 26, inciso I, ambos da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: FARMAFRAN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamento em caráter emergencial, conforme especificações constantes da solicitação de materiais em anexo, para atendimento de ordem judicial (autos n. º 00001535-53.2020.8.16.0062), visando a distribuição gratuita a paciente que faz uso contínuo da medicação, mediante requisição por meio de ofício da Secretaria Municipal de Saúde.
DESCRIÇÃO DO ITEM: CREME HIDRATANTE HIPOALERGÊNICO, PARA PELE EXTREMAMANTE RESSECADA E SENSÍVEL, MARCA FISIOGEL, 200ML.
VALOR: R$ 1.016,76 (um mil dezesseis reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
CÓD. DOTAÇÃO:
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00(870/2020)
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00(1124/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1470CD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 077 E EXTRATO DE CONTRATO 467 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 077/2020.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso IV, art. 26, inciso I, ambos da Lei n. º 8.666/93.
Ofício: n. º 184/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação 414/2020 – P. Adm./Compras n. º 352/2020.
OBJETO: Aquisição de medicamento em caráter emergencial, conforme especificações constantes da solicitação de materiais em anexo, para atendimento de ordem judicial (autos n. º 00001535-53.2020.8.16.0062), visando a distribuição gratuita a paciente que faz uso contínuo da medicação, mediante requisição por meio de ofício da Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA FAVORECIDA: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, localizada na Rua Joaquim Tavora, 2983, Parque São Paulo, CEP: 85.803-750, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 20.138.626/0001-76, neste ato representada legalmente por *HENDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH,* portador do CPF sob n. 078.047.169-58.
VALOR: R$ 6.458,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).
PRAZO ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 467/2020.

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 077/2020.
Solicitação 414/2020 – P. Adm./Compras n. º 352/2020.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso IV, art. 26, inciso I, ambos da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
OBJETO: Aquisição de medicamento em caráter emergencial, conforme especificações constantes da solicitação de materiais em anexo, para atendimento de ordem judicial (autos n. º 00001535-53.2020.8.16.0062), visando a distribuição gratuita a paciente que faz uso contínuo da medicação, mediante requisição por meio de ofício da Secretaria Municipal de Saúde.
DESCRIÇÃO DO ITEM:
TOCROLIMO, DOSAGEM: 0,3MG/G, POMADA, CODBR: 0333568
MOMETASONA 0,1%, CREME, CODBR: 0273484
FEXOFENADINA 6MG/ML, FRACOS DE 60ML, CODBR: 0389637
VALOR: R$ 6.458,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO:
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00(870/2020)
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00(1124/2020)
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00(1180/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BB03F5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020.

Referências:
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 267/2019 de 06.08.2019.
PREGÃO PRESENCIAL N. º 101/2019 de 17.07.2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,*** localizada na Rua Joaquim Tavora, 2983, Parque São Paulo, CEP: 85.803-750, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 20.138.626/0001-76, neste ato representada legalmente por *HENDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH,* portador do CPF sob n. 078.047.169-58. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 06.02.2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

PHARMED COM. E DIST. DE PROD. HOSP. LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:22770967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2020

O Município de Carlópolis, Paraná, sito à Rua Benedito Salles, nº 1.060 - Centro, CNPJ/MF nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa a JOÃO ANDRÉ MUNIZ LOPES **- CNPJ Nº** 24.717.478/0001-03, com sede a Rua Martim Afonso de Souza, nº41, Jardim Brasil, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, CEP 11.900-000, **Telefone: (13)99759-2050**, E-mail: sfcm.vendas@gmail.com.br, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor João André Muniz Lopes, portador da Carteira de Identidade RG nº 41.472.661-3SSP/SP CPF nº 365.581.628-65,, decidem **RESCINDIR** a Ata de Registro de Preços nº **026/2020–** Pregão Eletrônico nº **123/2019,** operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a **RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços nº 026/2020, que visa a Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
Esta rescisão opera seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
A rescisão tem por motivação conforme Parecer Jurídico nº 385/2020 e notificações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, dificuldades no fornecimento do item.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindida a Ata de Registro de Preços a partir da data de assinatura deste termo de rescisão.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carlópolis, 09 de novembro de 2020

HIROSHI KUBO
Contratante

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B2A2A581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MONICA R. DE MELLO FARIA ME
CNPJ: 17.353.208/0001-97
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO: Nº 201306266.
VALOR: R$ 5.415,57 (cinco mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e emissão de solicitação de fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA: 09 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI
CNPJ: 01.763.210/0001-02
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO: Nº 201306266.
VALOR: R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e emissão de solicitação de fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA: 09 de novembro de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8D57EACB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214 E 215/2020 TP Nº 13/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: LB ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.351.798/0001-77
Modalidade: Tomada de Preço nº 13/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHOS DE VIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, COM RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, DEVENDO OBEDECER PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ALÉM DE ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO DA SEAB.
Descrição do Lote:

Lote	Descrição do Lote	Valor máximo	Prazo de Execução
1	Linha Tormentinha (sentido UVR);	R$ 226.018,15	180 Dias
2	Linha Varguinhas (PR-471-km 144 + 872 metros (sentido sede urbana);	R$ 226.018,15	180 Dias
3	Linha Varguinhas (PR-471-Km 150 – 320 metros (Em frente à sede da antiga Fazenda Trento);	R$ 271.124,80	210 Dias

Valor Total: R$ 723.161,11 (Setecentos e vinte e três mil cento e sessenta e um reais e onze centavos).
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.
Data: 10/11/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020
Partes:
CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ: 04.877.915/0001-30
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHOS DE VIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, COM RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, DEVENDO OBEDECER PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ALÉM DE ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO DA SEAB.
Descrição do Lote:

Lote	Descrição do Lote	Valor máximo	Prazo de Execução
4	Estrada Principal de ligação entre o Distrito de Ibiracema e a Sede Urbana (Passando pela Comunidade São Roque);	R$ 1.671.152,96	300 Dias
5	Estrada Distrito de Ibiracema (sentido Comunidade Ouro Preto);	R$ 135.829,80	150 Dias
6	Estrada Distrito de Ibiracema sentido Três Barras e Boa Vista.	R$ 90.716,45	120 Dias

Valor Total: R$ 1.897.699,21 (Um milhão oitocentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.
Data: 10/11/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E4488F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 344/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar fracassado o Processo Licitatório n.º 32/2020-Pregão Eletrônico n.º 22/2020, de acordo com o Art. 24, inciso V, parágrafo 3.º da Lei nº 8666/93, e nos termos da decisão do setor solicitante.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 9 novembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:A82D87AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 499/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, VAGNER LARA SILVA, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda na Sanepar, no dia 06 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DDBF69EE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 501/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, EDIMARA MOREIRA, o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com 04 viagens até o DETRAN durante o mês de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F5545FC9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 502/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Obras e Viação, Senhor ISMAEL FLORES, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para buscar peças das máquinas da Secretaria Municipal de Obras, no dia 06 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A5C3E28C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 503/2020. CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, WILIANS TIBLIER, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, no dia 06 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F00C9EF9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 504/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, AMBROSIO ZABLOSKI, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até CURITIBA, para enviar coletas de covid-19 em São José dos Pinhais no dia 07 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:94AFC44C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 510/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, LUIZ ANTONIO PAULUS, o valor correspondente a 01 (uma) diária para pagamento de despesas de com viajem a Curitiba, para realizar cadastro de beneficiários do Programa Mercadão da Cesta, no dia 11 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EEAC2514

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 511/2020 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, GUSTAVO WALDIR HARTMAN NETO, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quareta reais) para pagamento de despesas com viagem a Curitiba para realizarem cadastro dos beneficiários do Mercadão da Cesta, no dia 11 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro de 2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:80D85689

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 512/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Diretora do Abrigo Municipal, Valéria de Jesus Mangger, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para pagamento de despesas com viagem a Curitiba, para levar a menor A.C.A. do abrigo municipal para fazer exames em Curitiba, no dia 11 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4694E538

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 511/2020 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, GUSTAVO WALDIR HARTMAN NETO, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quareta reais) para pagamento de despesas com viagem a Curitiba para realizarem cadastro dos beneficiários do Mercadão da Cesta, no dia 11 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro de 2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:18189033

SECRETARIA GOVERNO
CERRO AZUL PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO SMSCA N° 001/2020 DETERMINA A PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE CARREATAS E COMÍCIOS, ADOTANDO MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 1°, incisos II, III e IV e o art. 18 da Lei n.° 010, de 29 de março de 2018 e,

Considerando a Lei Federal n.° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n.° I 3.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus responsável pelo surto de 20 19;

Considerando a Lei Estadual n.° 1 3.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações dos serviços de saúde no ambito do Estado do Parana;

Considerando o Decreto Estadual n.° 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente da COVID- 19;

Considerando o Decreto Estadual n.° 4.298 de 1 9 de março de 2020, que declara emergência em todo o territorio paranaense, nos termos do COBRADE n° 1 .5.1.1.0- Doenças Infecciosas Virais, para fins de prevenção e enfrentamento a COV ID-19;

Considerando a Resolução SESA n.° 632/2020 que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVI D-19;

Considerando as Notas Orientativas expedidas pela SESA/PR, que integram a presente Resolução;

Considerando o Decreto Municipal nº 163/2020 de 28 de agosto de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana causada pelo novo coronavírus (Covid-19);

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a proibição da realização de carreatas e comícios referente ao período de campanha eleitoral como medida para prevenção e controle da transmissao do coronavirus (Covid-19).

Art. 2° O descumprimento das determinações desta Resolução constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator ao processo e às penalidades previstas na legislação pertinente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das determinações contidas neste Decreto também será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:

I – multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – em caso de reincidência, multa, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III – em caso de nova reincidência, multa, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Os recursos oriundos da aplicação das sanções serão destinados ao fundo Municipal de Saúde para o combate ao COVID-19.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao período de pleito eleitoral.

Cerro Azul, 09 de novembro de 2020.

MARIEDINA FRONZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:648350A6

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CENTRO MEDICO CERRO AZUL - CNPJ n.º 23.759.051/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de enxertia em mudas cítricas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6FB5397B

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 185/2020.SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ART. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para acompanhar, elaborar e executar o Teste Seletivo, para os cargo de Médico generalista para investidura em cargos junto a Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado.

Presidente
Marines Aparecida Teilo – RG 00102837061

Membros

Dr. Ionan Carlos Gonçalves Benazzi – RG 57.761.270-0;
Eliane Desplanches- RG 8.286.708-2;
Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho – RG 57.761.270-0.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 09 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7B6C33F0

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 34/2020

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **034/2020**, que tem como objeto Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente em atendimento as secretarias municipais, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 034/2020** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

SCORPION INFORMATICA EIRELI **CNPJ: 04.567.265/0001-27**, vencedor dos itens: **71,** Valor total de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais);

DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA **CNPJ: 07.245.458/0001-50**, vencedor dos itens: **19 e 35** Valor total de R$ **789,00** (setecentos e oitenta e nove reais);

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI **CNPJ: 09.245.708/0001-87**, vencedor do item: **13, 14, 15, 16, 81 e 87** Valor total de R$ **2.945,76** (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos);

PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA **CNPJ: 19.032.430/0001-13**, vencedor do item: **1, 4, 5, 7, 8, 9, 20, 25, 27, 33, 36, 40, 44, 47, 50, 68, 72, 73, 80, 84, 85, 102** Valor total de R$ **12.510,49** (doze mil quinhentos e dez reais e quarenta e nove centavos);

IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI **CNPJ: 29.678.353/0001-27**, vencedor do item: **51 e 60** Valor total de R$ **37.380,00** (trinta e sete mil trezentos e oitenta reais);

DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO **CNPJ: 34.999.091/0001-32**, vencedor do item: **17** Valor total de R$ **260,00** (duzentos e sessenta reais);

P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO **CNPJ: 36.417.713/0001-00**, vencedor do item: **6, 10, 18, 21, 22, 23, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 42, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 62, 63, 67, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 86, 90, 91 e 99** Valor total de R$ **22.007,83** (vinte e dois mil e sete reais e oitenta e três centavos);

N. T. LUIZE EIRELI **CNPJ: 93.577.427/0001-38**, vencedor do item: **3, 11, 12, 41, 43, 56, 61, 64, 65, 82, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 100** Valor total de R$ **12.586,53** (doze mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 09 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9F37A801

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. Nº 083/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.
CONTRATADA: PAULIN & MOURA LTDA - CNPJ sob o nº 37.331.474/0001-26
OBJETO: Concessão de direito real de uso de imóvel, visando à implantação de empreendimento econômico de natureza industrial, com a capacidade de geração de emprego e renda e o fomento econômico da principal atividade agrícola do município e região, do seguinte bem imóvel:
a - Gleba de terra de aproximadamente 6.800,00 m2 (seis mil e oitocentos metros quadrados) de área, correspondente a uma fração da chácara situada no patrimônio Municipal da cidade de Cerro Azul, Paraná, com área aproximada de 72.600,00 m2 (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), com as benfeitorias ali existentes, ou seja, dois barracões em alvenaria, o maior com 821,49 m2 (oitocentos e vinte e um vírgula quarenta e nove metros quadrados), e o menor com 153,00 m2 (cento e cinquenta e três metros quadrados), e uma edícula com 61,06 m2 (sessenta e um metros quadrados), localizada na Avenida dos Imigrantes, anteriormente Marechal Floriano Peixoto, Centro, Cerro Azul, Paraná, CEP 83.570-000, matriculado sob n. 5456, livro S-2, folha, 056, do cartório Imobiliários da Comarca de Cerro azul, Paraná.

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2020.
VALOR: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CC040A8F

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO - CNPJ nº 76.484.161/0001-60.

OBJETO: a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo "HATCH" (novo, 0 Km) com recursos do convênio sob termo nº 209/2020 do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAB.**

VALOR TOTAL: R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:56698B91

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 044/2020

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020-UASG 987501

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020-UASG 987501

Cerro Azul/PR, 09 de novembro de 2020.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:65A6087A

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF nº 32.218.788/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS TIPO HATCH 0 KM E 01 VEICULO TIPO VAN 0 KM CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 783/2019 e 984/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 196.700,00 (cento e noventa e seis mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BF6C46CC

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CJC SOLUCOES EM SERVICOS ELETRICOS EIRELI - CNPJ nº 17.265.951/0001-95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:988688B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 206/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 206/2020

Dispõe sobre o reajuste de valor em procedimento constante na tabela de credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Atualizar o valor do procedimento constante na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	
		DE	PARA
020405006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	180,00	790,00

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AA1B27DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 006/2020

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 022/2019 | Pregão Eletrônico nº 013/2019
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA e MULTA** à JOÃOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A empresa inscrita sob CNPJ nº 78.742.491/0001-33, com amparo em previsão editalícia e cláusula 10ª (décima) da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Pato Branco/PR, 21 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:536A479A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 006/2020

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo nº 006/2020, considerando que foram esgotadas todas as etapas do procedimento. Tendo em vista que a empresa não efetuou o pagamento da multa aplicada como sanção, sem prejuízo das demais sanções imputadas, a cobrança desta penalidade será encaminhada para providências junto ao setor Jurídico.

Pato Branco/PR, 09 de Novembro de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4C425127

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
42ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 203 de 27 de outubro de 2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre o reajuste de valor em procedimento constante na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	
		DE	PARA
020405006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	180,00	790,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 09 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:81BD621C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 100/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 100/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF (BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA). Valor máximo estimado: R$ 10.545,00. Gênero: Equipamentos Médicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1202D53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 26-2020 - AMPL. PISTAS, IMPLANT. BANCOS E LIXEIRAS PARQUE DO LAGO

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 26/2020. Data da Licitação: Dia 27 de novembro de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE PISTAS E IMPLANTAÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS NO PARQUE DO LAGO. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 84.499,36. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:66AC35F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 88-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 88/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 88/2020, de 24/09/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
NIENDIEKER & CIA LTDA	20.617,00
TOTAL HOMOLOGADO	20.617,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/11/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D2026886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP 321-2020

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 88/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tubos de Concreto.VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: (1075) F:000, (1076) F:504. GESTORES: Geraldo Olivo. ARP nº 321/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Niendieker & Cia Ltda - Epp. Valor Total estimado R$ 20.617,00.

Chopinzinho-PR, 04 de novembro de 2020.
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3B8ADC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 93-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 93/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 93/2020, de 14/10/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
INDUSTRIA GRAFICA PANCOTE EIRELI - ME	17.818,00
GRÁFICA CHOPIM LTDA	51.314,79
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.	34.214,30
PONTO COM BRINDES LTDA	23.146,00
ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA	8.645,00
TOTAL HOMOLOGADO	135.138,09

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/11/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6D8A49C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP PP93-2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 93/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE USO CONTÍNUO E PROMOCIONAL.VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO,FORMA,LOCAISDEPRESTAÇÃO E EXECUÇÃO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.Prazo de entrega de máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação, após a emissão da NE, para os materiais em que faz-se necessária a produção da arte gráfica, apresentação do produto para aceitação e posterior produção. Itens 06, 07, 08, 13, 100, 112, 113, 114, 115; Prazo de entrega de no máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, após a emissão da NE, para os materiais em que não há necessidade da produção de arte gráfica, que seguem os modelos existentes, considerados materiais de consumo diário e que não são solicitados em larga escala por pedido. Demais itens. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (1370/F000 – 1371/F510), (2128/F510), (1842/F103), (1195/F494), (1844/F000), (1844/F000), (1846/F000). GESTORES: Rosangela Cavejon Sufiatti, Luciani Monteiro Cenci, Idevaldo Pereti, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues Francielle C. Acco Guzzo. ARP nº 314/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Albgraf Formulários Contínuos Ltda EPP. Valor Total estimado R$ 8.645,00. ARP nº 315/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Calgan Editora Gráfica Ltda. Valor Total estimado R$ 34.214,30. ARP nº 316/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - Epp Valor Total estimado R$ 51.314,79. ARP nº 317/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Indústria Gráfica Pancote EIRELI – ME. Valor Total estimado R$ 17.818,00. ARP nº 318/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Pontocom Brindes Ltda – M. Valor Total estimado R$ 23.146,00.

Chopinzinho-PR, 03 de novembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B3015FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 87-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 87/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto por Lote - Serviços nº 87/2020, de 23/09/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Lote	Empresa(s)	Índice Geral de Desconto	Valor Total Estimado de Contratação – R$
1	FERREIRA & BORDIGNON LTDA.	13,50%	80.000,00
2	FERREIRA & BORDIGNON LTDA.	13,50%	50.000,00
TOTAL HOMOLOGADO			130.000,00

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/11/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:25FA8249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 87-2020

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 113/2019. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para as Máquinas Pesadas – Linha Amarela. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada. Elementos de despesas: (1861/F504) (1533/F000). GESTOR: Geraldo Olivo Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 322/2020 – FERREIRA & BORDIGNON LTDA, Valor Total estimado R$ 130.000,00.

Chopinzinho-PR, 04 de novembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0E6EF9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 27-2020 - A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 27/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: A.E.M. Oeste Comercial Eireli. CNPJ: 12.144.365/0001-79. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 68 – Feijão Preto – Valor Unitário: R$ 6,49. Item 70 – Fuba de Milho – Valor Unitário: R$ 2,02. Item 76 –Leite Integral – Valor Unitário R$ 3,71. Pregão Presencial 3/2020. Fundamento Legal Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 04/11/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Moises Luiz Boff, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:62B767C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 144-2019 - CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cazenge Engenharia e Construtora Ltda – EPP. CNPJ: 15.267.737/0001-42. Objeto: Acréscimos e supressões de valores ao Contrato nº 144/2019. Valor do Acréscimos: R$ 65.306,57. Valor da Supressão: R$ 6.056,52. Origem: Tomada de Preços nº 3/2019. Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 03/11/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Antonio Cazella, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6F10D352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Kit de Material Escolar e Agendas para os alunos da Rede Municipal de Ensino.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 11 de novembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 25 de novembro de 2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2020. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de novembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:49B3F461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2020

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais educativos a serem empregados em ações educacionais para a promoção do Aleitamento Materno.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 11 de novembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 26 de novembro de 2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2020. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de novembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F448BE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de livros didáticos para os alunos da rede municipal de ensino.
Data: 27 de novembro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de novembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1ED85B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 10/2020

Resultado da Licitação
Processo Administrativo nº. 17012/2020.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº. 272/2020 da Prefeita Municipal de Colombo, emite o resultado do procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de **Cimento Asfáltico (CAP 50/70)** e **Emulsão Asfáltica Catiônica Ruptura Rápida (RR-1C)**, para uso na Usina de Asfalto do município de Colombo.
Resultado: **DESERTA**.

Colombo, 09 de novembro de 2020.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CE17C7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

Processo: 12015/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: PREMIUM PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.054.804/0002-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:703F26E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

Processo: 33/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.663.333/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital do Pregão Presencial 051/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 128.556,00 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:1F07D299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

Processo: 33/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: REALIZA EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.407.827/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital do Pregão Presencial 051/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 24.950,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:6E57B80A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO 072/2019
CONCORRÊNCIA Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares compactáveis, gerados nos domicílios e resíduos sólidos com características domiciliares gerados nos estabelecimentos comerciais, industriais e estabelecimentos públicos da área urbana do município. A quantidade estimada é de até 200 toneladas/mês, cumprindo roteiros pré-estabelecidos através de guarnição composta de motorista, coletores de lixo e de veículos equipados com caçambas compactadores de lixo de carregamento traseiro, para descarga em Área determinada por esta municipalidade, podendo ser Centro de Triagem licenciado ou diretamente no Aterro Sanitário Licenciado, com locação de Containers, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8666/1993
VALOR TOTAL: VALOR TOTAL R$ 491.118,96 (Quatrocentos e noventa e um mil e cento e dezoito reais e noventa e seis centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 01 de dezembro de 2020 até 01 de dezembro de 2021.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 12 de dezembro de 2020 até 12 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05003175120009201833903900000 FONTE 1000
CONTRATADO: ADRELOY CONSTRUTORA E SERVIÇOS-EIRELI-ME, NPJ nº 29.431.065/0001-73
DATA: 06/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4BAFCC56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº187/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº187/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº195/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Pedrisco Sujo
VALOR TOTAL: R$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais).
CONTRATADA: JLS - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E ARGILA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 77.183.168/0001-04,
DATA: 04/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0A16FEF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de dieta enteral líquida, módulos alimentares, fórmula infantil de proteínas lácteas extensamente hidrolisadas e alimentação em pó para nutrição balanceada completa
VALOR TOTAL: R$ 20.083,00 (Vinte mil e oitenta e três reais)
CONTRATADA: LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 30.490.772/0001-10
DATA: 09/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2F92A5DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº226/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de dieta enteral líquida, módulos alimentares, fórmula infantil de proteínas lácteas extensamente hidrolisadas e alimentação em pó para nutrição balanceada completa,
VALOR TOTAL: R$ 15.510,00 (Quinze mil e quinhentos e dez reais)
CONTRATADA: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.325.797/0001-90
DATA: 09/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E545F074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0503060-85

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0503060-85, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GIGOV/CT, Sr. CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO, CPF nº 481.487.689-00, RG 3.609.319-6, brasileiro, casado e domiciliado em Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA.**
II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.105.519/0001- 04, representado pelo sr. CARLOS EUGÊNIO STABACH, CPF nº. 808.447.409-00, RG nº 995,989-0 SSP PR, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante designado **TOMADOR**.
CAIXA e **TOMADOR,** isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula **DÉCIMA PRIMEIRA** em seus subitens **11.5.6 e 11.5.6.1** e os **ANEXOS I e II** do Contrato de Financiamento nº 0503060-85 – na modalidade FINISA – APOIO FINANCEIRO, de 30 de JULHO de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO
11.5.6 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao TOMADOR, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral,

deverá ser realizada até 14 de agosto, e ter seu aceite pela CAIXA em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na CONTA VINCULADA.
11.5.6.1 A partir de 14 de agosto, os novos desembolsos deverão ser realizadas, pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo TOMADOR listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Curitiba, 06 de novembro de 2020

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO:48148768900
Assinado de forma digital por CELIOAMERICOALVES IZIDORO:48148768900
Dados:2020.11.0610:41:11-03'00'

_____
Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
Nome:
CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

MUNICIPIO DE CONTENDA:76105519000104
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CONTENDA:76105519000104
Dados:2020.11.0909:53:40-03'00'

_____
Prefeitura Municípal De Contenda/PR
Tomador
Nome:
CARLOS EUGÊNIO STABACH
CPF: 808.447.409-00

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
03.004.01.122.0003.1001	4.4.90.51	Novo Paço Municipal
09.001.15.451.0022.1016	4.4.90.51	Pavimentação de Vias Urbanas
09.001.15.451.0022.1017	4.4.90.51	Pavimentação de Vias Urbanas

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0503060-85	CONTENDA	PR
Programa	**TOMADOR**	
FINISA	PREFEITURA MUNICIPAL CONTENDA	
Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento	
05/08/2020	R$ 5.000.000,00	
Periodicidade dos desembolsos		
TRIMESTRAL		
Total por Exercício		
Ano	Valor (R$)	
2019	2.077.000,00	
2020	2.923.000,00	

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:BFFC2154

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0536.512-45

ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0536.512-45 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO CONTENDA/PR, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:
(i) O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;
(ii) Não haver a previsão de desembolso de recursos deste contrato até o dia 30 de novembro de 2020;
Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, ANULAÇÃO em sua totalidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0536512-45, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente de Rede da Superintendência de Rede Curitiba, Sr. MARQUES CALIXTO, brasileiro, casado, portador do RG 1.850.970.851 – DETRANPR e do CPF 432.478.736-00, domiciliado em Curitiba/PR e pelo Gerente de Filial e.e. da GIGOV/CT, Sr. ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA, CPF nº 028.523.719-52, RG 6.319.468-9, brasileiro, casado e domiciliado em Curitiba/PR
1.2 - **MUTUÁRIO/TOMADOR** – MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.105.519/0001-04**,** representado pelo sr. CARLOS EUGÊNIO STABACH, CPF nº. 808.447.409-00, RG nº 995,989-0 SSP PR, brasileiro, casado, Prefeito Municipal
Os contratantes ADITIVAM o *contrato* nº 0536512-45, firmado no âmbito do *FINISA –Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA DESPESA DE CAPITAL – ART. 9º-N*, conforme a seguir descrito:

II –ADITAMENTO
2.1 – Fica sem efeito em sua totalidade o PRIMEIRO TERMO aditivo firmado entre as partes em 10 de agosto 2020.
2.2 – Ficam excluídas as cláusulas Quadragésima e Quadragésima Primeira em suas totalidades.
2.3 – A vigência deste contrato é até 05/06/2035.

III - RATIFICAÇÃO
3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 02/06/2020, ora aditado, em todos seus termos, cláusulas e condições.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO
4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o contrato originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura.
Vigência:
4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Curitiba, 09 de outubro de 2020

Assinaturas:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
CPF: 028.523.719-52

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: MARQUES CALIXTO
CPF: 432.478736-00

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome: CARLOS EUGÊNIO STABACH
CPF: 808.447.409-00

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C3154690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 10/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste;

CONSIDERANDO A inexistência de projeto de Lei, Requerimentos ou Indicações em tramitação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Recesso branco no dia 09 de novembro de 2020. Deste modo não haverá Sessão Ordinária na Câmara Municipal de Damante D'Oeste.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, 09 de novembro de 2020.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:B7766C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0174/2020 - FICA ALTERADO A DATA DE INICIO DO REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS, CONSTANTE NO ART.1º DO DECRETO 090/2020.

DECRETO Nº 0174/2020

Súmula: Considerando a detecção de que no art. 1º do Decreto 090/2020, o regime especial de aulas não presenciais, teve inicio em abril do corrente e a obrigatoriedade do cumprimento das oitocentas horas, altera-se;

O **Prefeito Municipal de Doutor Ulysses**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA

Artigo 1º – Fica alterado a data de inicio do regime especial de aulas não presenciais, constante no art.1º do Decreto 090/2020 de 15/05/2020, para a data de 03/04/2020, data esta que teve inicio ao regime especial de aulas não presenciais;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 03/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de novembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1D1BFC6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0175/2020 - EXONERAR, A PEDIDO, O SERVIDOR SEBASTIAO VANDIL DE MATOS.

DECRETO Nº 0175/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido, o servidor **SEBASTIAO VANDIL DE MATOS**, portador do CPF n° 655.430.179-87, admitido em 18/02/2002 através do Decreto 079/2002, Classe Estatutário, Cargo Professor;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de novembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CFBC1669

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0176/2020 - FICA DECRETADA A APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE DA SENHORA LOURDES APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO PINA.

DECRETO Nº 0176/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Regra de Transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. regra do art. 20, § 4º EC nº 103/2019 e art. 139 da Lei Municipal nº 013/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria voluntaria por idade da Senhora **LOURDES APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO PINA,** inscrita no CPF sob n° 019.034.459-81, ocupante do cargo de MERENDEIRA, matricula 1240, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;

Art. 2º. De acordo com os termos do Art.40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional 103/2019 e art. 139 da Lei Municipal nº 013/2020, a servidora receberá os proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de novembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:65D433CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0177/2020 - FICA DECRETADA A APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE DA SENHORA MARIA LUCIA PLATNER GILLIET.

DECRETO Nº 0177/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Regra de Transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e a regra do art. 20, § 4º EC nº 103/2019 e art. 139 da Lei Municipal nº 013/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria voluntaria por idade da Senhora **MARIA LUCIA PLATNER GILLIET,** inscrita no CPF sob n° 562.848.539-04, ocupante do cargo de MERENDEIRA, matricula 2270, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;

Art. 2º. De acordo com os termos do Art.40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional 103/2019 e art. 139 da Lei Municipal nº 013/2020, a servidora receberá os proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de novembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:58C09D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CVL AUTOMÓVEIS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.025.708/0001-21

OBJETO: Revisão dos 10.000 km do Veículo FIAT/STRADA HARD WORKING, placa BDL 1E24, Ano/Mod 2019/2020, da frota municipal, em período de garantia em rede autorizada.

VALOR: R$ 1.402,24 (Um mil e quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Fernandes Pinheiro, em 09 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:24830EE5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 094/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 094/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 094/2020, o fornecimento de lousas verdes para as Escolas Municipais**,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: NORMELIA LOTTERMANN - EPP
CNPJ: 20.132.150/0001-66
Lotes: 01 ao 19
Valor Global: R$ 31.335,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais)

Fernandes Pinheiro, em 09 de novembro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7802939B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 094/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 094/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de lousas verdes para as Escolas Municipais, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Eletrônica nº 094/2020:

Vencedor: NORMELIA LOTTERMANN - EPP
CNPJ: 20.132.150/0001-66
Lotes: 01 ao 19
Valor Global: R$ 31.335,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 09 de novembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:62768F92

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 094/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: NORMELIA LOTTERMANN - EPP
CNPJ: 20.132.150/0001-66
Objeto: Fornecimento de lousas verdes para as Escolas Municipais.
Prazo de Execução: 06 (seis) meses
Valor: R$ 31.335,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais)
Data: 09/11/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

NORMELIA LOTTERMANN - EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:206E0AD1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 181/2020 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 181/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:
1 –Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:**09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**26.782.0902.2059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO:**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS**003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR:**115.000,00 (cento e quinze mil reais)**

ÓRGÃO:**09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**26.782.0902.2059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO:**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS**003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **50.000,00 (cinquenta mil reais)**

TOTAL: ..... R$ 165.000,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado a anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO:**06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.361.0601.2018 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO:**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO: ..... R$ 165.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4E3BE735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
389_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ROSANGELA MARTA AQUINO TILLE

DECRETO MUNICIPAL N.º 389 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROSANGELA MARTA AQUINO TILLE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 059/2020 - PREVBEL, com base

nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROSANGELA MARTA AQUINO TILLE, CPF n.º 030.593.799-55, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI– Nível – C1 – Classe – 12.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 6.686,53 (Seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – C1 – Classe - 12 + 40% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de Novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:72A3A21C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
392_20 - NOMINA TRAVESSA ADOLFO MATHEUS JUNKES

DECRETO MUNICIPAL N.º 392 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

NOMINA via pública como TRAVESSA ADOLFO MATHEUS JUNKES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nominada via pública no Distrito de Nova Concordia entre as Ruas FIORANTE MARIOTTI e FIORINDO TREVISSAN em testada ao Lote n.º 88-J da Gleba 89-FB matrícula 35.634 do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão como TRAVESSA ADOLFO MATHEUS JUNKES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:864855F9

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa CMD SOLUÇÕES LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº. 020/2020 – Processo de Dispensa nº 052/2020;
OBJETO: Aquisição e instalação de sete câmara de segurança com resolução em HD para atender as demandas da Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão.
PRAZO DE VALIDADE: 05 de dezembro de 2020;
VALOR TOTAL: R$ 1.092,00 (Um mil e noventa e dois reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do material mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.28.00 - Material de Proteção e Segurança

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

JOSE CARLOS KNIPHOFF
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:AB11288F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 21, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 21, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando Requerimento da servidora e com base no Art. 102 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4148/2013,

D E C R E T A

Fica convertido em abono pecuniário**, 10 (dez)** dias de férias a que de direito, a servidora DILMA ABATI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – nível - 01, relativo ao período aquisitivo de 12.02.2019 a 11.02.2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:A4C93E00

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 004/2020

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 004/2015 de 17 de novembro de 2015, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – Processo nº 050/2020

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, gás de cozinha, limpeza e utensílios, para fornecimento de forma parcelada conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.

FORNECIMENTO: Parcelado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por LOTE

1. SIDNEY LEÃO - ME

CNPJ: 00.905.846/0001-70 - LOTE 001 R$ 3.620,00; LOTE 002 R$ 1.078,00;

2. CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP

CNPJ: 73.751.257/0001-59 - LOTE 003 R$ 7.600,00;

TOTAL R$ 12.298,00 (doze mil, duzentos e noventa e oito reais)

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2020

GISLAINE M. LISE
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:7604F301

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 009/2020/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: FNDE – MERENDA ESCOLAR, SALÁRIO – EDUCAÇÃO E RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às **14:00 horas do dia 10 de dezembro de 2020**, e ainda a qualquer tempo e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009. Prazo de entrega: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através dos telefones (0xx46) 3520-2103 ou 3520-2107, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E5B25682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO ANÁLISE DE AMOSTRAS

AVISO ANÁLISE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição de lâmpadas públicas vapor sódio de 250w por luminárias de LED compatível ao braço luminoso LM3 em vias urbanas do Município de Francisco Beltrão, incluindo fornecimento de material, insumos e mão de obra.

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no **item 12** do edital, **INFORMA** aos interessados, que fará realizar a Análise das Amostras apresentadas pela empresa provisoriamente vencedora, terceiro colocada: **TDA ENGENHARIA LTDA.**

A sessão pública para Análise das Amostras será realizada dia **13 de novembro de 2020 as 08h30min**, no Almoxarifado localizado junto ao Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, do Município de Francisco Beltrão, para posterior emissão do Parecer Técnico. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2C65B295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 846/2020 - Pregão nº 121/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material Geomembrana PEAD e prestação de serviço de instalação para impermeabilização de nova célula de deposição de resíduos domiciliares no aterro Sanitário Municipal de Francisco Beltrão
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento de

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7460	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
7490	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:968F0DFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por GRUPO/ITEM.
1 – ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA. CNPJ nº 07.304.800/0001-45. ITEM/GRUPO 07 (G3) - Item 01 R$ 234,17 e 02 R$ 319,16.
2 – COMERCIAL AGROALBA EIRELI. CNPJ nº 08.977.831/0001-20. ITEM/GRUPO 05 (G1) – Item 01 R$ 70,00; 02 R$ 100,00 e 03 R$ 140,00.
3 – JULIETA LUCIA LOPES. CNPJ nº 22.009.833/0001-56. GRUPO/LOTE 007 – ITEM/GRUPO 01 – item 01 R$ 0,10.
4 – QUIMICA DEDETIZADORA FRONTEIRA LTDA. CNPJ nº 12.951.287/0001-14. ITEM/GRUPO 02 – item 01 R$ 169,48.
5 – VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE. CNPJ nº 18.850.814/0001-80. ITEM/GRUPO 06 (G2) – Item 01 R$ 46,50; 02 R$ 67,50 e 03 R$ 160,00.
GRUPO FRUSTRADO: ITEM/GRUPO 03.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 211.991,60 (duzentos e onze mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:96781289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa URBANI & CADORIN LTDA ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 847/2020 - referente a Processo de inexigibilidade nº 47/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços artísticos de apresentações diárias durante 23 (vinte e três) noites em toda a Praça Eduardo Virmond Suplicy, da cidade de Francisco Beltrão – PR, incluindo todo o cenário de espaços decorativos com temas, pocket shows, artistas e figurinos do espetáculo denominado "Natal de Magia e Fé".
PRAZO: 90 dias
VALOR TOTAL: R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em 03 (três) parcelas:
50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, em até 05(cinco) dias da data da sua assinatura;
b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, até o dia 20 de novembro de 2020; e
c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em até 05 dias após a retirada da decoração, o que deverá ocorrer após o dia 07 de janeiro de 2021, com prazo limite de 20 de janeiro de 2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4100	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1DCB3D99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 107/2020
Tomada de Preço - nº 006/2020
Adjudicação: 09/11/2020
Contratada: **FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉCTRICOS, HIDRÁULICOSE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 84.966.738/0001-06**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de serviços de Ampliação e Reformas da Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva.

DAIANE APª CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C0240E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 107/2020
Tomada de Preço - nº 006/2020
Homologação: 09/11/2020
Contratada: **FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉCTRICOS, HIDRÁULICOSE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 84.966.738/0001-06**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de serviços de Ampliação e Reformas da Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva.
Valor: R$. 149.320,94 (cento e quarenta e nove mil trezentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D47FB652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 262/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 84.966.738/0001-06**
Vigência: Início 10/11/2020 a 10/11/2021
Valor: R$. 149.320,94 (cento e quarenta e nove mil trezentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).
Tomada de Preço nº 006/2020
Recursos: Dotação: 02.07.1.017.4.4.90.51.00.00.00.00 (378)
Objeto: "Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de serviços de Ampliação e Reformas da Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva"

General Carneiro, 09 de Novembro de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F7CC4458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Adjudicação: 09/11/2020
Contratadas: **PARMAGNANI COMERCIO DE ROUPAS EIRELI**
EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI
SPS TECNOLOGIA AMBIENTAL INDUSTRIA, COMERCIO E RECUPERACAO DE PRODUTOS QUIMICOS
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
GR COMERCIO EIRELI
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES EIRELI
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
CCK COMERCIAL LTDA
MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA
MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA
J2R AUTOMACAO LTDA – EIRELI
LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI
GGV COMERCIAL EIRELI
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
PGSA COMERCIAL LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F36669D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2020 para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 443/2.020** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 016/2020, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
06/11/2020	GLAUCO TASHIRO CONSULTORIO PSIQUIATRICO	Glauco Tashiro

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 09 de novembro de 2.020.

Presidente

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Presidente

Membros da Comissão

_____
FRANCIELLY FERNANDES PEDRO FERREIRA

_____
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

_____
POLIANA AVILA SILVA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:005CFCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 461/2018

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO,** e de outro lado à empresa **META PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, 1009 – Sala 08, Ed. Novo Centro, CEP: 87.020-015, inscrita no CNPJ sob o nº 78.846.540/0001-88, neste ato representada pelo Senhor **ADEMIR ELIZEU LAUTENSCHLAGER**, inscrito no CPF sob o nº 481.993.469-49, portador da cédula de identidade RG. nº 3.026.836-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Gama, nº 144, Apto 1702, Zona 04, CEP 87.014-110, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 461/2018, referente á Concorrência nº 003/2018, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é a prorrogação da **vigência** do contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO
A Cláusula Sexta – Da Duração do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de novembro de 2020, em virtude da necessidade da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
94	05.01	04.131.0002.2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
1036	12.02	10.122.0012.2.228	3.3.90.39.00.00.00.00	1019

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 09 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ADEMIR ELIZEU LAUTENSCHLAGER
Meta Propaganda LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5E4278EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 483/2018

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, e de outro lado a empresa **A. K. OKAMOTO VISÃONET.TELECOM - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.956.793/0001-77, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua José Bonifácio, nº 799,Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Senhor ARTUR KAMIDE OKAMOTO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 483/2018, referente ao Pregão Presencial nº 154/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 483/2018, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **27/11/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$- 52.155,52 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo 12 (doze) parcelas de R$- 4.346,29 (quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
157	09.03	04.122.0005.2.018	3.3.90.40.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 09 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ARTUR KAMIDE OKAMOTO
A K Okamoto Visãonet Telecom - EPP
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5B750152

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 471/2017

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, e de outro lado a empresa **A. K. OKAMOTO VISÃONET.TELECOM - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.956.793/0001-77, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua José Bonifácio, nº 799,Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Senhor ARTUR KAMIDE OKAMOTO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 471/2017, referente ao Pregão Presencial nº 107/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 471/2017, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **26/11/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$- 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), sendo 12 (doze) parcelas de R$- 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
607	14.02	08.244.0014.2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 09 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ARTUR KAMIDE OKAMOTO
A K Okamoto Visãonet Telecom - EPP
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:97917DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 168/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 123/2018, Pregão nº 059/2018, publicado na Edição nº 1997 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 27 de abril de 2.020, na página 103, fazendo constar que:

Onde se lê:

O valor do presente termo é de R$- 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

Leia-se:
O valor do presente termo é de R$- 2.544,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro centavos)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 05 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2157F870

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.886/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com as seguintes especificações:

0500-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501.04.131.0002.2.009-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.94-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1000	R$ 30.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.160-APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.622-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1003	R$ 3.000,00
TOTAL	R$ 33.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso 1000 na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e fonte de recurso 1003 na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 09 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B4052845

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.887/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.1.298-BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBLICOS SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS - CAPS	
3.3.90.30.305-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 4494	R$ 2.500,00
1204-DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
1204.10.304.0013.2.156-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	
3.3.90.40.1120-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE 7494	R$ 1.200,00
TOTAL	R$ 3.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, será anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0201- GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
0201.04.122.0002.2.002-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
3.1.90.11.18-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1000	R$ 3.700,00
TOTAL	R$ 3.700,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 09 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:AC17CCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/11/2020	568,64

Goioerê, 09 de Novembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:CDDEF348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 087 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRCACHARIA PARA FROTA MUNICIPAL**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 23 de novembro de 2020, às 10h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 09 de novembro de 2020.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:20AFA0AA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 081 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 81/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 81/2020, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL URBANA, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: BORSATO GOMES E CIA LTDA EPP CNPJ 13.324.237/0001-70 AV JUVENAL PIETRAROIA Londrina-PR CEP 86057-080. Num total geral de *R$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais).*

Goioxim, 09/11/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:400750E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 150/2020

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 256/2020
Dispensa de Licitação por Limite nº 143/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Compra e venda nº 256/2020, Dispensa de Licitação por Limite nº 143/2020, teve a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de Dotação(ões) Orçamentária(s), conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, que será responsável pelo fornecimento do medicamento FENTANILA CIT 0,05 MG/ML 10ML (A1) (G), para atender as necessidades da UPA nos atendimentos de Urgência e Emergência, neste município de Guaíra, Paraná.

Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.816.696/0001-54**, com endereço na R. Padre Arnaldo Janssen, 1452 - bairro: Cara-Cara, Ponta Grossa - PR, 84032-300, telefone(s) nº (42) 2101-5151, e-mail: pontamed@pontamed.com.br.

Da Inclusão da Dotação: Fica(m) inclusa(s) a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no contrato, conforme segue(m):

Dotação: 1395
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Elemento: 3.339.030.090.000.000.000 - Material farmacológico
Vínculo: 10814 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FFE63356

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 151/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que a **Ata De Registro De Preços Nº 431/2020**, decorrente do processo de **Pregão Eletrônico Nº 155/2020**, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando a aquisição de 01 (um) trator agrícola, o qual será empregado nos trabalhos a serem realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, visando promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de 250 agricultores familiares, nas Comunidades Rurais: Salamanca, Cachimbeiro, Água do Bugre, do Município de Guaíra-PR, através do Termo de Convênio nº 302/2020 SEAB; em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e neste Contrato.

Contratada: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 76.065.317/0001-78**, com endereço na Avenida Carlos Gomes, nº 2345, Jardim Social, na cidade de Cascavel, Estado do(e) Paraná, CEP: 85.803-000, telefone(s): (45) 3220-0500 e (45) 99963-0189, e-mail: vendas01@datta.com.br.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1487
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente
Elemento: 3449052400000000000 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
Vínculo: 10830 - SEAB - CONV. 302/2020 - Aquisição Trator Agrícola

Publique-se

Guaíra, Paraná, 09 de novembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8F83CD57

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 47/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:
Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.14.00.00 – Diária Pessoa Civil
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 2º A importância R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis- Pessoa Civil
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 09 de novembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CB035526

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 48/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 47/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entres Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 25.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entres Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 25.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 09 de novembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:36042BF8

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **23/11/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.".** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 23/11/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 09 de novembro de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5FB29A2F

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 169/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS EIRELI - ME
OBJETO: contratação de serviços especializados para planejamento, organização e operacionalização e execução de concurso público para provimento de vagas e cadastro reserva do quadro de pessoal do CONSAMU.
VALOR TOTAL: R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA: 03 de novembro de 2020

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Alexandre Luiz Candido

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:84DD2AB9

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 236/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 10/11/2020 a 16/11/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
25º	229700	KARINA DE SOUZA CORREA EBRAHIM ARAUJO	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
3º	232102	DANIELE LAGUNA	Enfermeiro	Guaíra

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D1FD60F7

CONSAMU
PORTARIA Nº 439/2020

O Diretor Geral do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, considerando o Protocolo Interno do CONSAMU, nº 1274/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão – POP, referente ao Atendimento de Caso Suspeito ou Confirmado de COVID-19, versão 2, de 18/05/2020, conforme anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, 01 de outubro de 2020.

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3CAFE745

CONSAMU
PORTARIA Nº 440/2020

O Diretor Geral do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, considerando o Protocolo Interno do CONSAMU, nº 1275/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão – POP, referente ao Suporte Intermediário de Vida por Enfermeiro - SIV, versão 1, de 20/05/2020, conforme anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, 01 de outubro de 2020.

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:40B7A49B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2020

Estabelece o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Guaraci para a legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Inciso VI do art. 29 da Constituição Federal de 1988, e, na forma da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte
LEI:
Art. 1º - Os Vereadores do Município de Guaraci, Estado do Paraná, na legislatura do período de 2021 a 2024, perceberão subsidio mensal fixado nos termos da presente Lei, em restrita observância aos seguintes limites:
I – Limite de 20% (vinte por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais conforme alínea "a" do Inciso VI do artigo 29, da Constituição Federal de 1988;
II – Limite de 70% (setenta por cento) da Receita total da Câmara Municipal conforme disposto no §1º do art. 29-A, da Constituição Federal de 1988;
III – Limite de 5% (cinco por cento) da Receita do Município conforme disposto no Inciso VII do art. 29, da Constituição Federal de 1988;
IV – Limite de 6% (seis por cento) para despesa total de pessoal do Poder Legislativo em relação ao total da RCL do Município estabelecido na forma do art. 18 combinado com art. 19, Inciso III, e o art. 20, alínea "a", da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).
Art. 2º - Na forma disposta no artigo anterior, para a legislatura de 2021 a 2024, os Vereadores do Município de Guaraci perceberão subsidio mensal fixado em parcela única, no valor total de R$ 3.155,00 (três mil cento e cinqüenta e cinco reais), a título "Subsídio Vereador", observado o disposto no inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - O Vereador Presidente da Câmara Municipal receberá subsídio mensal diferenciado, que se constituirá de parcela única, acumulando a soma do valor do subsidio atribuído à função de Vereador e de Presidente, totalizando o valor de R$ 3.943,00 (três mil e novecentos e quarenta e três reais), a título "Subsídio de Presidente".
Parágrafo Único – O Vice-Presidente que assumir a Presidência em qualquer circunstancia, perceberá o subsidio mensal do titular proporcional ao período da substituição.
Art. 4º - A não realização de sessão ordinária por falta de quorum ou por ausência de matéria a ser votada não prejudicará o pagamento dos subsídios aos vereadores presentes, sendo que no período de recesso parlamentar os subsídios serão pagos integralmente.
Art. 5º - Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser revistos anualmente, respeitados os índices inflacionários, observados os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, respeitada a anualidade.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas respectivas dotações do orçamento da Câmara Municipal, sendo vedados acréscimos de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.
Art. 7º - Em caso de impossibilidade de pagamento dos subsídios previstos no art. 1º em decorrência de excesso em relação aos limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, será procedida a necessária e proporcional redução quantitativa para adequação aos limites.
Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da **Prefeitura Municipal de Guaraci,** Estado do Paraná, aos **04 dias do mês novembro de 2.020.**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FE289719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 185/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, cada uma, para os Servidores WILLIAN SAAB GALDIOLI e WAGNER LÚCIO CAMPANERUTTI, viagem a Londrina na UEL – Universidade Estadual de Londrina para entrega de frascos contendo água para análise físico-química e microbiologia, no dia 10 de novembro/2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 09 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3608EF5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2020
DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular:**Juliana de Jesus Correa**
Suplente: **Indiamara Duarte Preto Shimada**

REPRESENTANTES DA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: **José Lourenço da Silva**
Suplente: **Adriano Alves de Abreu**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Isabella Garcia Camargo**
Suplente: **Joziane G. Cavalheri da Silva**

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: **Simone de Oliveira Freitas Martins**
Suplente: **Rozineide Rossete**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: **Ricardo Henrique Prado Marçal**
Suplente: **Maicon Soares Carlos**

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: **Dayane de Souza Freire**
Suplente: **Kátia Cilene de Mendonça**
Titular: **Francieli de Campos Silva**
Suplente: **Rozane Molinari Hathanazio**

REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Geovana Guidotti Lucié**
Suplente: **Ademar Valério Padovan Junior**

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Titular: **Josiane Ana da Silva Zago**
Suplente: **Maiara Vieira de Souza**

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular**: Simone Ambrosio de Abreu**
Suplente: **Maria de Fátima Marques**

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Rita de Cássia Toloy**
Suplente: **Dalila Alves Barbosa**

Art. 2° - Fica **ELEITA** como **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E VICE- PRESIDENTE OS SEGUINTES MEMBROS:**
Presidente: **Izabella Garcia Camargo**
Vice - presidente: **Simone de Oliveira Freitas Martins**
Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 142/2020 de 26 de outubro de 2020.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da **Prefeitura Municipal de Guaraci**, Estado do Paraná aos **29** (vinte e nove dias) do mês de **outubro de 2.020**.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C30E212F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3687/2020

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Lais Maria Peres, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 10.615.479-1 SSP/PR e CPF nº 090.423.829-61, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 086/2019, para exercer o Cargo de Enfermeira, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 10 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0D2629B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **MATEUS ROSSONI MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Abilom de Souza Naves, 331 - Centro, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 27.472.392/0001-48, representada neste ato por seu titular o Sr. Mateus Rossoni, RG nº 4.605.719-8/Pr e CPF nº 039.040.959-60**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09.11.2020 para 09.11.2021.
VALOR: 3,91% (três virgula doze
por cento) ou R$ 3.998,56 (três mil novecentos e noventa e oito reais cinquenta e seis centavos), passando o valor total do contrato de R$ 102.265,00 (cento e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais) para R$ 106.263,56 (cento e seis mil duzentos e sessenta e três reais cinquenta e seis centavos).
TERMO Nº: 03
LICITAÇÃO: Pregão nº 72/2017
CONTRATO Nº: 1886
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes, bem como seu equilibro econômico financeiro.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação dos serviços de sonorização para os diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 09 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C5ECA178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3101/2020. (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQU

DECRETO Nº 3101/2020.
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional:	04.123.0004.2307 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
69	3.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 7.500,00
Total		R$ 7.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional:	04.123.0004.2307 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
63	3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 7.500,00
Total		R$ 7.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:4F951655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 80/2020

PORTARIA 80/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDOR	MATRICULA	PERIODO
NELSON SAMPAIO	1956976	09/11/20 à 13/11/20
JUÇARA DOS SANTOS	502901	10.11.2020 a 19.11.2020

Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:30E85707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, JOSIELE FERNANDES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JOSIELE FERNANDES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.547-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.369.499-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria de Controle a Licitação, Compras e Patrimônio, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/06/2018 à 11/06/2019 a contar de 19/10/2020 à 02/11/2020 e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/06/2019 à 11/06/2020 à contar de 03/11/2020 à 17/11/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BC77E81B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804/2020

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 23 de outubro de 2020 a 21 de novembro de 2020, 30 (trinta) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.463.007-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.250.569-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeada através da Portaria nº. 740/2014 de 30 de setembro de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:93EE070E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805/2020

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALESSANDRO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 08 de novembro de 2020 a 07 de dezembro de 2020, por um período de 30 (trinta) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALESSANDRO ALBORGHETI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.166.104-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 003.972.939-76, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 333/2012 de 11 de junho de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1C81B740

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SERGIO PEREIRA PARDINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **SERGIO PEREIRA PARDINHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.099.75-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 840.207.419-72, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **JARDINEIRO**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/11/2018 a 17/11/2019, sendo: 2/3 (dois terço) para serem gozados a partir de 03/11/2020 a 22/11/2020 e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A94749A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR JEREMIAS SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 2828/2020 datado de 05/11/2020;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de novembro de 2020, ao Servidor **JEREMIAS SOARES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.704.975-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 483.452.889-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **GARI**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, Licença do período aquisitivo de 19/02/2014 a 19/02/2019, Licença Especial de 01 (um) mês, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9C32B55D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR MARCOS ROGERIO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 2500/2020 datado de 29/09/2020;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de outubro de 2020, ao Servidor **MARCOS ROGERIO RODRIGUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.990.967-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 924.727.969-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria n° 141/2012 de 02 de março de 2012, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural. Licença do período aquisitivo de 19/02/2014 a 19/02/2019, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B7902CBF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809/2020

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A VIÚVA AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA E AO FILHO MENOR JOÃO PAULO VILVERT DA SILVA, COM 13 (TREZE) ANOS DE IDADE DE FORMA PROVISORIA ATE QUE ATINJA 18 ANOS DE IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o Requerimentos protocolados sob nº. 1987/2020, de 28/07/2020;*
b) *o Parecer da Assessoria Jurídica;*
c) o disposto no Art. 40, § 7° e 8°, da C.F. Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem paridade Última Remuneração ou provento e Lei nº. 835/2006;

RESOLVE;

I - Conceder Pensão por Morte, a contar de **23 de julho 2020**, ao filho menor **JOÃO PAULO VILVERT DA SILVA**, brasileiro, solteiro, menor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.237.141 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 138.720.689-38 e a viúva **AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.121.603-6 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.191.429-34 e, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, casada civilmente com o servidor, **CLAUDIO ROBERTO BEZERRA DA SILVA**, falecido em data de 23 de julho de 2020, consoante Certidão de Óbito Matricula sob nº. 0847230155 2020 4 00011 204 0004860 91 de Registro de Óbito do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

II – O Servidor falecido era ocupante do cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS,** nomeado através da Portaria nº. 127/2018 de 05/03/2018, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

III – Tendo em vista que o referido Servidor deixou 01 (um) filho menor e a viúva acima qualificados no item I, seja aplicado a ela na forma definitiva e ao filho menor **JOÃO PAULO VILVERT DA SILVA**, brasileiro, solteiro, menor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.237.141 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 138.720.689-38, de forma provisória até que atinja 18 (dezoito) anos de idade, cabendo 50% (cinquenta) por cento, ou seja, R$578,52 (quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para cada pensionista.

IV – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de **23 de julho de 2020**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:100A1054

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR OSCAR MAKOTO HORITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de novembro de 2020 a 11 de novembro de 2020, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **OSCAR MAKOTO HORITA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.145.975 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 965.722.138-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MÉDICO**, nomeado através da Portaria nº. 128/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BFF0677A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 146/2020

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPP Nº 027/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO 095/2020, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 594/2020 de 05/08/2020, do Processo Licitatório 095/2020, na modalidade Pregão Presencial-SPP nº. 027/2020-PMI, cujo objeto trata de aquisições futuras e parceladas de Tintas, derivados e Materiais para Pintura a favor da empresa:

- C F ANTONELLI EIRELI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 09 de Novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A5400E90

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 147/2020

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPP Nº 030/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO 110/2020, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 594/2020 de 05/08/2020, do Processo Licitatório 110/2020, na modalidade Pregão Presencial-SPP nº. 030/2020-PMI, cujo objeto trata de aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos e Acessórios a favor da empresa:

-PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 09 de Novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:15944CFD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811/2020

AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. FREDERICO RECH SOBRINHO, a viajar nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2020 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e Instituto Água e Terra, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7C30663B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2020 PMI – PROCESSO Nº. 121/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura
Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento e aplicação de pintura de ligação com Emulsão RR-1C.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
CNPJ: 16.514.870/0001-19
Fundamento legal: Art. 24°, Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 09 de Novembro de 2020

VICTOR ADRIANO MARTINS
Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 121/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 09 de Novembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3C3BDD9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial - SRP n. 045/2020, Procedimento Administrativo nº 060/2020 que objetiva o Registro de Preços para **Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade**, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Itambaracá/Pr, 09 de novembro de 2020

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:EB632158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2019

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 011/2019 - Credenciamento nº 010/2019; CONTRATO nº. 055/2019.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: **P. R. CAMARGO SERVIÇOS MEDICOS,** inscrito no CNPJ nº 16.307.457/0001-83, sita a Rua Desembargador Aurélio Feijó, nº 179, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná.
OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar até R$ 96.720,00 (noventa e seis mil setecentos e vinte reais) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 04 de dezembro de 2020 para 04 de dezembro de 2021.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 193.440,00 (cento e noventa e três mil quatrocentos e quarenta reais).
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 06 de novembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E45AC872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 175/20 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
630 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.2.4.0.00.11.00.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Total da Receita: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:BC2954A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para conserto e manutenção das cadeiras odontológicas do munícipio. Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **•ODONTONEWTEC-EDINILSON DE MENEZES**
VALOR GLOBAL: R$ 11.963,00
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1920
Ratificada em 09/11/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B57BCB2F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020.
OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria Técnica e Treinamento nas Áreas de Planejamento e Gestão de Projetos pelo período de 02 meses.
Valor Mensal: R$ 3.800,00.
Valor Global: R$ 7.600,00.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: **•DESENVOLVER -GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI-ME**
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0320
03001041220402200733903900000 0321
Ratificada em 09/11/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:94709EF4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ
CONTRATADO: CEGE ENGENHARIA LTDA
As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato Nº 173/2020, celebrado em 24 de junho de 2020, para a execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, da Rua Miguel Padilha, na sede desta municipalidade, o que fazem mediante as seguintes condições:
1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato 173/2020, celebrado entre as partes, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o CONTRATADO faz a entrega de todos os documentos e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual.

Ante o fato de que a obra não se iniciou, a presente rescisão se dá sem a efetivação de pagamento de qualquer valor indevido, dando o CONTRATADO ampla geral e irrevogável quitação, a que título for, de todo e qualquer valor referente ao contrato ora rescindido, nada mais tendo a reclamar com relação ao referido contrato.

Ivaí, 07 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE IVAÍ
Contratante

CEGE ENGENHARIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:0F719CA4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 295/2019 LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 295/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº074/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ***IDIR TREVISO*** *,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia,centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, e a senhora* ***TÂNIA KIELT****, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME,****pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ody Silveira, nº 575, Alto Boa Vista, Londrina/PR, CEP. 86083-040, inscrita noCNPJ/MFsob nº 26.984.213/0001-99, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Ricardo Antônio Martins****, brasileiro, residente á Rua Eurico Hummig, nº 255, apto 304- torre Azaléia, Londrina/PR, portador da cédula de identidade nº 7.243.254-1 SSP/PR, do CPF/MF nº 006.108.249-02, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *O fornecimento pela contratada ao contratant****e de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr.*** *– Lotes 014 e 019.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *Conforme as cláusulas 7ª e 13ª fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato original até 23/11/2020, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 23 de outubro de 2020.

Município de Ivaí - PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RICARDO ANTÔNIO MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:055FBA96

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO REPRESENTANTE LEGAL EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 283/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO REPRESENTANTE LEGAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 283/2020
Dispensa de Licitação nº 060/2020
OBJETO: Aquisição de dosímetros para proteção dos profissionais de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí, que tem como função medir a exposição de um indivíduo à radiação, ruído, vibração e produtos químicos específicos durante um período de tempo, tem dois usos principais: proteção contra danos à saúde humana e para medição da dose em processos industriais, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição	*Quant*	*Valor Unitário*	*Valor total*
Dosímetros de tórax	*02*	*14,50 x 2= R$ 29,00 x 12 meses*	*R$ 348,00*
Dosímetro padrão de tórax	*01*	*14,50 x 12 meses*	*R$ 174,00*

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 522,00
VIGÊNCIA: 06/11/2020 à 05/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ALWIN WILHELM ELBERN
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:CB9D9807

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 250/2020

PORTARIA Nº 250/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **NICOLI CROCOLI**, Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias, para o período concessivo de 24 de novembro de 2020 a 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:FF4E6E11

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 251/2020

PORTARIA Nº 251/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **LARISSA IRAHIDES COMINESI DE PAULA**, Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, para o período concessivo de 24 de novembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:ED1D6725

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 252/2020

PORTARIA Nº 252/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CAROLYNE BYCZKOVSKI**, Farmacêutica, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias, para o período concessivo de 30 de novembro de 2020 a 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:0B2B09DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Ivatuba e a Empresa DRZ Consultoria convidam a população em geral, Associações de Classe, entidades diversas e Órgãos Públicos, para participarem da 4ª AUDIENCIA PÚBLICA da Revisão do Plano Diretor Municipal, a ser realizada no dia 24 de novembro, com início às 19:00 horas, no prédio do CENTRO CULTURAL CARLOS ALBERTO MORI – CASA DA CULTURA, localizado na Rua Primeiro de Maio, nº 32, nesta Cidade.

Como medidas de prevenção ao COVID-19, solicita-se a utilização de máscaras para adentrar ao recinto. Serão dispostos dispensers com álcool gel 70% em pontos estratégicos para higienização das mãos. A lotação do espaço estará sujeita ao afastamento mínimo de 2,00m (dois metros) entre os presentes.

A participação de todos é muito importante, pois o Plano Diretor terá validade por 10 (dez) anos, e todas as próximas ações do Município deverão estar de acordo com ele.

VAMOS AJUDAR NOSSA CIDADE
VENHA PARTICIPAR E EXERCER SUA CIDADANIA A HORA É AGORA

Ivatuba, Pr,09 de novembro de 2020.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2262C778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº. 007/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 007/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, CBUQ, da Avenida Gerônimo Garcia, localizada no bairro Jardim Refúgio** conforme planilha de especificações das atividades constantes nos anexos do processo.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 26 de novembro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 26 de novembro de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 09 de novembro de 2020.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5200177A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA Nº. 337/2020

ERRATA – PORTARIA Nº. 337/2020

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 06/11/2020, a Portaria nº. 337/2020, código identificador: 2226D81E, Edição 2132,

Onde se lê: DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 191,68 (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 04,06,10 e 13/10/2020, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 1937/2020.

Leia-se: DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 191,68 (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 04,06,10 e 13/11/2020, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 1937/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F8F49AC5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 346/2020

PORTARIA Nº. 346/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,60 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atendimento às despesas com alimentação, dos dias 19,20,21,22 e 23/10/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 10h15 às 17h50; 05h15 às 12h25; 10h10 às 17h45; 10h15 às 18h25; 10h15 às 17h55, conforme processo nº.1953/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DCA9BBE9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 347/2020

PORTARIA Nº. 347/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 335,44 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 07 (sete) diárias, para atendimento às despesas com alimentação, dos dias 16,22,26,27,28,29 e 30/10/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 10h00 às 18h25; 05h15 às 12h43; 10h00 às 18h10; 10h00 às 17h35; 10h00 às 17h15; 10h00 às 18h20, 10h00 às 17h55, conforme processo nº.1954/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0B8BE5B5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 348/2020

PORTARIA Nº. 348/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 16,19,20,21,23,26,27, 28,29 e 30/10/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 05h15 às 12h43; 05h15 às 13h15; 05h15 às 13h30; 05h15 às 12h45; 05h15 às 13h10; 05h15 às 13h55; 05h15 às 12h45; 05h15 às 13h25; 05h15 às 12h55; 05h15 às 13h15, conforme processo nº.1955/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9C9B9464

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 349/2020

PORTARIA Nº. 349/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 527,12 (quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,19,20,21,22,23,26,27,28,29 e 30/11/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00h às 18h00h, conforme processo nº.1956/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:78CCB7C2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 338/2020.

PORTARIA Nº. 338/2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

EXONERAR do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM Contrato Temporário, Sr. CLEITON VINICIUS SOUZA SANTOS, Portador do Rg. 10.681.708-1 SSP-PR, a partir de 04/11//2020, conforme relatório anexado no Processo n.º 1902/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4A71F101

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.339/2020.

PORTARIA Nº.339/2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

NOMEAR a partir de 11/11/2020, as pessoas abaixo relacionadas, devidamente aprovadas em Concurso Público Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, para exercício do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, desta municipalidade, nível 32, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

NOME	RG
JAILICE ROSA SIQUEIRA	4.339.642-0 SESP/PR
BENEDITA SALUSTIANO COLTRO	21.714.600-4 SESP/SP
DAYARA BORDINHÃO MENDONÇA	13.366.918-3 SESP/PR

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DB02603F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.340/2020

PORTARIA Nº.340/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

NOMEAR JESSYCA SILVEIRA, portadora do RG n.º 12.305.298-6 SESP/PR, devidamente aprovada em Concurso Público, com resultado definitivo nº 013/2020 de 17/03/2020 - Retificado para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 028/2020 de 23/03/2020, para exercício do cargo de ENFERMEIRO, desta municipalidade, nível 59, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 11/11/2020.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:50ED6168

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.341/2020

PORTARIA Nº.341/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

NOMEAR, **JULIANO MANOEL SILVA PORTO**, devidamente aprovado em Concurso Público-Emprego Público Edital 002/2019, com resultado definitivo nº 013/2020 de 23/03/2020, para o ingresso no Emprego Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 029/2020 de 23/03/2020, para exercício do cargo de ENFERMEIRO, desta municipalidade, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 11/11/2020.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:029D75B7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 342/2020.

PORTARIA Nº. 342/2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR do cargo de Enfermeiro - Contrato Temporário o Sr. TEDDI WILLIAM SEGRE, Portador do Rg.105384556 SSP-PR, a partir de 11/11/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:FA510D00

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 343/2020.

PORTARIA Nº. 343/2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR do cargo de Enfermeiro - Contrato Temporário a Sra. CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA, Portadora do RG N.º 9.103.141-8 SSP-PR, a partir de 11/11/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A776EFDB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 344/2020.

PORTARIA Nº. 344/2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

NOMEAR o Sr. TEDDI WILLIAM SEGRE, Portador do Rg.10.538.455-6 SSP-PR, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, Símbolo CC-2, a partir de 11/11/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:78BC1EF6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 345/2020.

PORTARIA Nº. 345/2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

NOMEAR a Sra. CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA, Portadora do RG N.º 9.103.141-8 SSP-PR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Saúde, Símbolo CC-2, devendo atuar no HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, a partir de 11/11/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F8E2B8A8

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 29/2020

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 111.000,46 (cento e onze mil, e quarenta e seis centavos) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R$ 111.000,46 (cento e onze mil e quarenta e seis centavos) como segue:

06	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.15.451.0007.1.003	**CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 528	
331015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13885/2019	108.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód.	3.000,46
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SOMA		**111.000,46**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º,Incisos I e III, serão utilizados como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o Superavit da fonte 331015 – Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/19 bem como o cancelamento parcial da seguinte dotação:

SUPERAVIT DA FONTE:

FONTE	**331015**
VALOR	**108.000,00**

CANCELAMENTO PARCIALDE DOTAÇÃO:

06	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
060.020.15.452.0013.2.058	**Conservação Limpeza e Melhorias em Parques Praças e ardins**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 123	3.000,46
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SOMA		**3.000,46**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:48C3988D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 96/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 96/2020 de 09/11/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2020 de 09/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 111.000,46 (cento e onze mil reais e quarenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.15.451.0007.1.003		**CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA**	
528 - 4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	108.000,00
527 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,46
Total.....:			**111.000,46**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
123 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,46
Total.....:			**3.000,46**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
331015	Cessão Onerosa - Pré-Sal- Lei nº 13.885/2019	1015	108.000,00
Total:			**108.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 09 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7166C901

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 90/2020 CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 90/2020 de 07/10/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da Outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.760,41 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.208		**Enfrentamento da Emergência (COVID-19)**	
583 - 3.3.90.47.00.00	003	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	177,84
581 - 3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.737,57
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.206		**Enfrentamento da Emergência (COVID-19) SETOR DE SAÚDE**	
629 - 3.3.90.30.00.00	1029	MATERIAL DE CONSUMO	33.845,00
630 - 3.3.90.39.00.00	1029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.000,00
Total.....:			**75.760,41**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.7.1.8.99.1.1.9.9.02.00.00.00 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS			177,84
Receita: 1.7.1.8.99.1.1.9.9.02.00.00.00 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS			17.737,57
Receita: 1.7.1.8.99.1.1.9.9.04.00.00.00 Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Portaria 2405			26.560,00
Receita: 1.7.1.8.99.1.1.9.9.05.00.00.00 Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Portaria 2358			24.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.1.1.9.9.06.00.00.00 Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Portaria 2222			7.285,00
Total:			**75.760,41**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 07 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:EC02A3C5

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME

CONVÊNIO ESTADUAL RESOLUÇÕES SESA N.° 769/2019 E N.° 870/2020.

DESPACHO DA ATA: Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face à deserção, frente à ausência total de interessados.

DATA DE ABERTURA: 09/11/2020.

Jaguapitã – PR, 09 de Novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FFF2E782

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 CONTRATO N.º 154/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001
CONTRATO N.º 154/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020

O Município de Jaguapitã – PR e a empresa: **J H GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 27.351.505/0001-57, acordam por meio deste, O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores, conforme pedido da empresa, respaldado pela comprovação de notas fiscais e parecer jurídico.

Item	Valor Antigo	Novo Valor
CESTA BASICA CONTENDO: 1 PCT DE ARROZ TIPO 1, AGULHINHA, EMBALAGEM 5 KG; 1 PCT DE AÇUCAR BRANCO CRISTAL, EMBALAGEM 5KG; 1 PCT DE FUNÁ, EMBALAGEM COM 1 KG; 1 PCT DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM 500G; 1 CX CHA MATE, EMBALAGEM COM 200G; 1 PCT DE LEITE EM PÓ NATURAL, NÃO ADOÇADO, NÃO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM 400G; 2 LATAS DE EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO SIMPLES, EMBALAGEM 350G; 1 PCT DE TEMPERO ALHO E SAL, EMBALAGEM PETY COM 900ML; 2 PCTS DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, CLASSE ANÃO, EMBALAGEM COM 1 KG; 1 PCT PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, COM 4 UNIDADES DE 60 METROS, 2 SABONETES, EMBALAGEM DE 90 G; CREME DENTAL COMM FLUOR, EMBALAGEM COM 50G.	67,50	79,00

O presente termo aditivo tem fundamento legal art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:08709BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 24774, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 24538, de 05.04.2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 23 e o artigo 59 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, e ainda na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decreto Legislativo nº 01/2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná, Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; o Decreto Legislativo nº 05/2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município da Lapa-PR;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluído o 3º ao art. 36, do Decreto Municipal nº 24538, de 05 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 36 - ....
....
§3º - Não sendo em absoluto possível a realização da audiência/oitiva nos termos do §1º, ou as partes manifestando interesse, poderá ser realizada a oitiva a partir de ferramentas virtuais de comunicação por vídeo que permitam interação em grupo, acessível por computador ou celular, do qual participarão as partes e seus patronos, quando devidamente constituídos e testemunhas/informantes.

DECRETO Nº 24774, DE 09.11.2020 ...02

a) As partes ou advogados constituídos poderão peticionar nos autos de processo administrativo disciplinar requerendo que a audiência se dê por meio de videoconferência, obrigatoriamente informando o telefone e e-mail para contato das partes a serem ouvidas.

b) A Comissão Processante ou Sindicante, poderá, de acordo com a conveniência e oportunidade do procedimento administrativo, determinar que a audiência ocorra em meio virtual, contanto que cientifique devidamente as partes.

c) A audiência virtual ocorrerá em dia e horário preestabelecido, sendo que as partes deverão ser cientificadas por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município da Lapa (Anexo 1) e contatadas por meio eletrônico (e-mail ou mensagem instantânea – WhatsApp) (Anexo 2), oportunidade em que deverá ser indicada a plataforma que será utilizada para a realização da audiência (Google Meet, Zoom, Skype etc), a fim de que as partes possam providenciar o acesso com antecedência.

d) Fica o membro da Comissão autorizado a contatar os Advogados constituídos, ou partes, testemunhas e informantes que não sejam representadas por patrono oficialmente indicado nos autos, a fim de convidar a participar de da audiência/oitiva através de ferramentas virtuais de comunicação.

e) O membro da Comissão deverá criar a sala de videoconferência e encaminhar link de acesso por mensagem instantânea aos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência, sendo respeitada a separação entre testemunhas prevista no art. 216, §1º da Lei Municipal n. 2280/2008.

DECRETO Nº 24774, DE 09.11.2020 ...03

f) Todos os contatos realizados pelo membro da Comissão com os envolvidos na audiência deverão ser registrados por meio de juntada ao processo administrativo.

g) As partes deverão manter-se à disposição para contato durante toda o período de realização da audiência.

h) Ocorrendo problema técnico na plataforma de videoconferência que impeça o início ou a continuidade dos trabalhos, a ocorrência deve ser registrada em ata, devendo ser designada nova data para a realização da audiência.

i) Os depoimentos serão prestados oralmente e reduzidos a termo, nos termos do art. 216 da Lei Municipal n. 2280/2008.

j) As audiências deverão ser gravadas, incluídas no processo digital e colocadas a disposição das partes envolvidas, devendo ser respeitado o caráter sigiloso do processo, quando houver.

k) Deverá o termo ser encaminhado via mensagem instantânea ou e-mail ao depoente, que deverá manifestar ciência e concordância com o referido termo, sendo que esta deverá ser juntada aos autos.

l) O disposto neste artigo aplica-se subsidiariamente às testemunhas e informantes chamadas a prestar depoimento em Processo Disciplinar ou Sindicante que não integrem o quadro de funcionários da Administração Pública Municipal".

DECRETO Nº 24774, DE 09.11.2020 ...04

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 09 de novembro de 2020

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ANEXO 1 – MODELO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nos termos do Art. 36, §3º do Decreto Municipal nº 24538, de 05 de abril de 2020, o Presidente da Comissão Processante/Sindicante nº _____ intima as partes envolvidas acerca da designação de audiência virtual para o dia _____, às __h__, por meio da plataforma de videoconferência _____, a qual as partes deverão providenciar o acesso com antecedência.

Aqueles que prestarão depoimento serão cientificados por meio de e-mail ou mensagem instantânea (WhatsApp) na data desta publicação, a fim de garantir o sigilo do Procedimento Administrativo.

ANEXO 2 – TERMO DE INTIMAÇÃO

Nos termos do Art. 36, §3º do Decreto Municipal nº 24538, de 05 de abril de 2020 e da publicação anexa, fica V. Senhoria intimada a comparecer em audiência virtual designada para o dia _____, às __h__, por meio de acesso à plataforma de videoconferência _____, a qual deverá providenciar acesso com antecedência.

Membro da Comissão Processante/Sindicante irá encaminhar um link de acesso videoconferência por e-mail/telefone de contato com 10 (dez) minutos de antecedência, sendo que as partes deverão manter-se à disposição durante todo o período de realização da audiência.

O intimado deverá confirmar o recebimento desta intimação.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3AF07466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020 (PD N° 26654/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: MULTILUZ COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 31.128.170/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JOSÉ ALENCAR DA SILVA NESKE.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DOS ITENS 09 E 175 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020, PASSANDO A SER GOODLUX.
DATA: 26/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DB6226CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 193/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020 (PD N° 3440/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 24.644.721/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR.(A) ADELMIR MARSCHALK.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO NO VALOR DE R$ 1.145,62 (HUM MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) E PERCENTUAL DE 0,6424% (ZERO VÍRGULA SEIS QUATRO DOIS QUATRO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O C.I. 060/2020 DA ENGENHEIRA SRª FERNANDA ELISA STELLE, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
VALOR: R$ 1.145,62 (HUM MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
DATA: 03/11/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:59FA018A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 193/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020 (PD N° 3440/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 24.644.721/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR.(A) ADELMIR MARSCHALK.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO NO VALOR DE R$ 770,37 (SETECENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) E PERCENTUAL DE 0,432 % (ZERO VÍRGULA QUATRO TRÊS DOIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME O C.I. 060/2020 DA ENGENHEIRA SRª FERNANDA ELISA STELLE, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DATA: 03/11/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:036FF543

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 80.047.087/0001-91, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRª LUCIMARA ELIAS ROCHA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 08.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6FE281A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2020 (PD N° 12588/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME, CNPJ SOB Nº 34.999.091/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA LAVANDERIA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA MATERNIDADE MUNICIPAL, UPA, HOSPITAL CAMPANHA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ITENS 1, 2, 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 15.635,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C24B3C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 237/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2020 (PD N° 12427/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BRUNO STABACH ENGENHARIA ME, CNPJ SOB Nº 31.594.968/0001-17, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. BRUNO STABACH.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MÃO DE OBRA, FABRICAÇÃO, COLOCAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS/PEÇAS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DA JUVENTUDE.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 837;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 22/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EC666732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 113/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2019 (PD N° 5108/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 02.949.582/0001-82, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS.
OBJETO: FICA RETIFICADO O NOME EMPRESARIAL DA CONTRATADA, PASSANDO A SER:
ONDE LÊ-SE:
MEDICAWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
LEIA-SE:
MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
DATA: 05/11/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3845A9F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 084/2017

3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 084/2017 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa AFPV – CLÍNICA DE

ODONTOLOGIA LTDA - ME, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2017 E CHAMAMENTO PUBLICO 009/2017.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **Odir Antonio Gotardo**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Pinhão-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 15.031.738-0 e inscrito no CPF nº. 469.307.360-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada: **AFPV – CLÍNICA DE ODONTOLOGIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.07.594.801/0001-71, estabelecido a Rua Saldanha Marinho, nº 1057, Loja 01, Bairro Centro, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representado(a) por seu representante legal o senhor, **VINICIUS TRAIANO**, brasileiro, dentista, portador(a) do RG 6.443.160-9 e inscrito(a) no C.P.F: 759.250.799-49 residente e domiciliado em Guarapuava/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quinta do contrato nº. 084/2017 celebrado em 07 de Novembro de 2017 referente ao processo de Chamamento Público nº. 009/2017 e 2º Termo aditivo, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTES DENTÁRIOS, OSTEOINTEGRADOS E PRÓTESES DENTÁRIAS SOBRE IMPLANTES, PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO DO CIS CENTRO OESTE** por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **06 de Novembro de 2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual permanece o valor total de R$ 900.000,00(novecentos mil reais).
Parágrafo Único: Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	0090	01.001.10.301.0001.2001	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	0180	01.001.10.301.0002.2002	0494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	0210	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção, encerramentos das atividades ou decisão em assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA: E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 05 de Novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360-15
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

VINICIUS TRAIANO
CPF: 759.250.799-49
Representante
AFPV – Clínica de Odontologia LTDA - ME
CNPJ Nº. 07.594.801/0001-71

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:762C4B7F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2020, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, COMSUS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL",** de acordo com ata e parecer jurídico as seguintes empresas:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA: Valor total de **R$ 31.818,00** (trinta e um mil oitocentos e dezoito reais);

FELIPE PELOSI JUNIOR: Valor total de **R$ 9.434,00** (nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais);

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME: Valor total **R$ 36.586,00** (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais);

LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA: Valor total **R$ 21.862,00** (vinte e um mil oitocentos e sessenta e dois reais);

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA: Valor total de **R$ 10.503,00** (dez mil quinhentos e três reais);

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP: Valor total de **R$ 4.065,00** (quatro mil e sessenta e cinco reais);

NARKA COMERCIAL EIRELI EPP: Valor total de **R$ 41.340,00** (quarenta e um mil trezentos e quarenta reais);

SOUZA E FLORES LTDA: Valor total de **R$ 11.811,30** (onze mil oitocentos e onze reais e trinta centavos).

Valor total do certame em R$ 167.419,30 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos)

Os **Lotes 016, 051** foram considerados **DESERTOS.**

Guarapuava, 04 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:EAC934D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 189.2020

Exercício: 2020

Decreto nº 189/2020 de 03/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
239 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.2.106.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
307 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.2.106.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
308 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
784 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1393 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	320.000,00
Total Suplementação:			400.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.23.608.0008.2.075.		REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS	
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	75.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
857 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1372 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	220.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1382 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Total Redução:			400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2B83EE4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 023/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2020 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2020-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 023/2020-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Aquisição de um monitor multiparametro para atender as necessidades do hospital municipal, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda.

Valor Contratado: Valor total de R$ 10.410,00 (dez mil, quatrocentos e dez reais).

Dotações Orçamentárias:
10.007.10.302.0025.1028 Reequipar o Hospital Municipal
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1000, 1518.
Código Reduzido: 1365, 1366.

Prazo de Entrega: Imediato.

Loanda-PR, 06 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3D0C7EDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 024/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2020-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 024/2020-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação direta de empresa para o fornecimento de fluidos especiais que serão utilizados nos equipamentos do Centro Vocacional Tecnológico em Metal Mecânica, para atender as necessidades da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: IQR Distribuidora de Produtos Químicos Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 11.682,10 (onze mil, seiscentos e dois reais e dez centavos).

Dotações Orçamentárias:
05.002.22.661.0008.2102 Manutenção do Programa De Incentivo a Indústria
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 000.
Código Reduzido: 255.

Prazo de Entrega: Imediato.

Loanda-PR, 06 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:479002F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 494/2020

PORTARIA Nº. 494/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5378/2020 de 05/11/2020;

RESOLVE:

Conceder a servidora **DEBORA LIMA DA SILVA,** matrícula nº. 966402, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 20/03/2015 a 20/03/2020, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 02/12/2020 a 01/03/2021, devendo retornar em atividade em 02/03/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:FA0AEDE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 495/2020

PORTARIA Nº 495/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento e o atestado médico protocolado sob o nº. 5382/2020 de 05/11/2020;

RESOLVE:

Conceder a servidora **FABIANA GRASSI**, matricula nº. 966322, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 29/10/2020 a 25/02/2021**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 26/02/2021 a 26/04/2021**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4443278C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 496/2020

PORTARIA Nº. 496/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA APARECIDA RUIZ,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 965990, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 29/10/2020 a 27/01/2021, com retorno ao trabalho na data de 28/01/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:12FA16D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 - PML

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme características autuadas no presente processo

administrativo, em favor da empresa **CENTRO NORTE COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ,** com cadastro no CNPJ n.º **05.977.833/0001-20**, no valor global de R$ 6.175,00 (Seis mil cento e setenta e cinco reais), com base no art.24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 055/2020.

Lobato/PR., 09/11/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5479BD9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020.

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 - PML
O MUNICÍPIO de **LOBATO/PR** torna público que às 09 horas do dia **26 de novembro de 2020** dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal n°10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020) e Decreto Municipal nº 189/2018, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, na plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h50min, pois, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO
MINI CAMINHÃO COMERCIAL LEVE	01	R$ 120.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro (a) MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 32491414 - E- mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES", Plataforma BLL, www.bll.org.br e diretamente no Departamento de Licitações no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

LOBATO, 09 de novembro 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:AB2B1C72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

CNPJ: 76.970.367/001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 53/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO, 1260	Processo Administrativo:	127/2020
	Processo de Licitação:	127/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	20/10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sobLeinº 10.520/02eemfaceaosprincípiosordenados através da Leinº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	127/2020
b) Licitação Nr.:	53/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	09/11/2020
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", TAMANHOS (MÉDIA E PEQUENA) E REFEIÇÃO COMERCIAL EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidades e descrições constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe.cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002606 - LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRA LTDA	3	0,0000	76.750,00
	3		76.750,00

Lobato, 9 de Novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7A7E71F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 683/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
SÚMULA – EXONERAÇÃO DE CANDIDATA CONTRATADA NO TESTE SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 001/2017 DE 30/03/2017

DECRETO Nº. 683/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA – Exoneração de candidata contratada no Teste Seletivo, aberto pelo Edital de Teste Seletivo nº. 001/2017 de 30/03/2017.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando que os atos administrativos devem ser regidos pelo princípio da legalidade;

Considerando que a Lei Municipal 773/2001, alterada pela Lei 1.172/2011 – E, prevê expressamente que o prazo de contratações excepcionais e de interesse público tem por prazo de vigência de até um ano, cabendo dilação contratual por única vez e pelo período inicialmente pactuado;

Considerando que as contratações em fomento expiraram o prazo máximo previsto em lei e, conforme previsto no respectivo Edital de Seleção;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Exonerada**, a partir do dia **11/11/2020** a candidata abaixo relacionada, contratada do **Teste Seletivo**, aberto pelo **Edital de Teste Seletivo nº. 001/2017 de 30/03/2017**, conforme especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Aparecida Dionizio de Campos	792.700.269-49	Operário Braçal - feminino	40

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 09 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:C49C880B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 198/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Ailton Gomes dos Santos,** portador do RG. nº. 5.456.643-3SESP/PR e CPF nº. 965.525.659-68, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde, a serem usufruídas de **09/11/2020 a 18/11/2020**, referente ao período aquisitivo de **17/06/2019 a 16/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 09 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:7FE248D7

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 685/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 685/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV, no valor de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

13.00		**Diretoria do Fundo De Seguridade Social**	
13.001		**Gabinete da Diretoria**	
13.001.09.122.0019.2.068		**Administração do Fundo de Seguridade Social**	
3.1.90.96.00.00 – 1	001	Ressarcimento de Despesas de Pessoal	8.000,00
13.002		**Departamento de Assistência Social**	
13.002.09.272.0011.2.069		**Previdência para Inativos e Pensionistas do RPPS**	
3.1.90.01.00.00 – 9	040	Aposent. do RPPS, Reserva Remun e Reforma	260.000,00
3.1.90.01.00.00 – 18	040	Aposent. do RPPS, Reserva Remun e Reforma	290.000,00
3.1.90.03.00.00 - 10	040	Pensões, Exclusive do RGPS	30.000,00
Total das Suplementações			**588.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes das Anulações de Dotações de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

13		**Diretoria do Fundo De Seguridade Social**	
13.001		**Gabinete da Diretoria**	
13.001.09.122.0019.2.068		**Administração do Fundo de Seguridade Social**	
3.3.90.39.00.00 – 5	001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.52.00.00 – 8	001	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
13.002		**Departamento de Assistência Social**	
13.002.09.272.9999.7.066		**Reserva Orçamentária**	
9.9.99.99.00.00 – 16	040	Reserva de Contingência	290.000,00
Total do Cancelamento			**298.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos o provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

040 – Recursos Previdenciários	290.000,00
TOTAL	**290.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:FD9C13E4

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL 001/2020 - ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, DELIBERATIVO E FISCAL DO LOBATOPREV

ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS MUNICIPAL DE PEVIDÊNCIA, DELIBERATIVO E FISCAL DO LOBATOPREV

EDITAL 001/2020

Estabelece atribuições, calendário e dá outras providências para convocação da eleição para membros dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, e reger-se-á consoante a Lei Complementar Municipal nº 003/2014 e pelas normas previstas no presente edital.

A Prefeita do Município de Lobato, com fundamento no disposto no artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 003/2014, torna público que estão abertas às inscrições de candidatos para a eleição dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal do LOBATOPREV.

DA ELEIÇÃO

Art. 1º - Ficam convocados os segurados ativos e inativos do LOBATOPREV para a Eleição que será realizada no dia 30 de novembro de 2020, com início às 08:00 horas e término às 17:00 horas.

DAS VAGAS

Art. 2º - As vagas a serem preenchidas pelo presente processo eleitoral são as seguintes:

Conselho Municipal de Previdência: Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro.

Conselho de Deliberativo: 03 vagas para Conselheiros Titulares e 03 vagas para Conselheiros Suplentes;

Conselho Fiscal: 03 vagas para Conselheiros Titulares e 03 vagas para Conselheiros Suplentes.

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros eleitos será de 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 32, da Lei Complementar Municipal nº. 003/2014, período 2021/2024, iniciando em 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

DOS ELEITORES

Art. 4º - São eleitores todos os segurados ativos e inativos regularmente inscritos no LOBATOPREV e em pleno gozo de suas prerrogativas.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar uma única vez.

Art. 5º - O exercício do voto é facultativo e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração.

DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Os candidatos ao cargo de Conselheiros deverão ser servidores públicos estatutários, ativos ou inativos, do Município de Lobato – PR, possuidores de curso superior nos termos do inciso IV do artigo 8-B da Lei Federal 9717/1998.

§ 1º - São inelegíveis, para qualquer cargo:

Os que tenham sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público ou empregado de empresa estatal ou tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime de prevaricação, corrupção ativa e passiva, concussão, peculato;

não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de elegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

os servidores ativos que estejam cedidos a outros entes da federação até o fim do prazo para registro das candidaturas;

os servidores ativos que estejam em Licença para tratamento de assuntos particulares até o fim do prazo para registro das candidaturas;

os servidores ativos e inativos cujas contas apresentadas em função do exercício de cargos públicos tenham sido definitivamente recusadas;

os servidores em estágio probatório;

para ocupar qualquer dos cargos do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, o candidato deverá na data do registro da candidatura contar com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício; não estar respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou se condenado em processo administrativo, tiver decorrido 05 (cinco) anos, do cumprimento da penalidade imposta, possua notório saber sobre previdência pública e até a data da inscrição para candidatar-se ao cargo deverá comprovar encontrar-se devidamente aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais

§ 2º - Os candidatos deverão apresentar Certidões de Distribuição da Justiça Estadual e da Justiça Federal de jurisdição do domicílio do candidato, a serem obtidas nos seguintes lugares:

No site da Justiça Federal www.jfpr.jus.br
No Cartório Distribuidor da Justiça Estadual

§ 3º - Naquilo que não puder ser constatado pelos meios à disposição do LOBATOPREV será exigida declaração do próprio candidato, que ficará sujeito às penalidades do Código Civil e perda do mandato.

§ 4º - Será exigida a certificação e habilitação comprovada dos eleitos, nos termos da futura regulamentação do inciso II do artigo 8-B da Lei Federal nº 9717/1998.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º - Os candidatos ao cargo de Conselheiro deverão fazê-lo da seguinte forma:
Conselho Municipal de Previdência: através de chapa composta por 1 (um) Diretor Presidente e 1(um) Diretor Administrativo e Financeiro.
Conselho Deliberativo: individual
Conselho Fiscal: individual

§ 1º - O pedido de registro de candidatura deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado no Paço Municipal.

§ 2º - A inscrição será realizada no período de 10 de novembro a 19 de novembro de 2020, no horário de expediente, mediante protocolo do formulário de registro de candidatura no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - A divulgação da(s) chapa(s) concorrente(s) dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município, após o encerramento das inscrições.

DA IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 9º - Os interessados terão o prazo máximo de dois dias, contados da data da publicação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados, para requerer impugnações devidamente fundamentadas.

Art. 10º - A impugnação de que trata o artigo anterior deverá ser encaminhada ao Prefeito Municipal e somente poderá versar sobre o atendimento dos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital.

Art. 11 - O candidato impugnado terá o prazo de um dia, contados da data da publicação da lista das impugnações, para apresentar sua defesa.

Art. 12 - A Prefeita Municipal no prazo de dois dias proferirá julgamento sobre as impugnações.

Art. 13 - Decorrido o prazo sem impugnação ou após o seu julgamento a Prefeita Municipal homologará as inscrições dos candidatos.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 14 - A realização da votação será realizada no dia 30 de novembro de 2.020, com início às 08:00 horas e término às 17:00 horas.

§ 1º - Os locais de votação serão:
Auditório Municipal;
CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato;
Escola Municipal Elias Abrahão Educação Infantil e Ensino Fundamental;
NIS – Núcleo Integrado de Saúde;
Garagem Municipal.

§ 2º - As cédulas eleitorais conterão o nome dos candidatos e suas respectivas chapas.

§3º - As cédulas eleitorais serão rubricadas pela Mesa Escrutinadora.

DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 15 - Imediatamente após o encerramento da votação, dar-se-á início à apuração dos votos coletados, garantindo-se o acesso a todos os interessados.

§ 1º - A nulidade de voto não acarretará impugnação ou anulação da urna nem a nulidade da eleição.

§ 2º - O resultado da apuração deverá conter a quantidade de votos válidos, em branco, nulos, número de votos para cada candidato e/ou chapa e o total geral.

Art. 16 - Serão considerados eleitos:

1 - Para o Conselho Municipal de Previdência,
I – A Chapa que obtiver o maior número de votos.

2 – Para o Conselho Deliberativo:
I – os três candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo os demais considerados suplentes, obedecendo a ordem decrescente de número de votos.

3º- Para o Conselho Fiscal:
I – os três candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo os demais considerados suplentes, obedecendo à ordem decrescente de número de votos.

§ 1° - No caso de empate, será considerado eleita a chapa/candidato que tiver efetuado o registro de candidatura em primeiro lugar.

§ 2° - A Prefeita Municipal proclamará o resultado imediatamente após a apuração e desempate, se houver.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 17 - A posse dos candidatos eleitos será feita pelo Prefeito Municipal, em data a ser marcada após a proclamação do resultado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em conjunto com a Procuradoria Jurídico do Município.

Art. 19 – Aplica-se a presente eleição as regras definidas neste edital e na Lei Complementar Municipal nº. 003/2014.

Lobato, 09 de novembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:30ACEAD6

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 684/2020, 9 DE NOVEMBRO DE 2020 - SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA ELIZETTY BERGAMO

DECRETO Nº 684/2020, 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Elizetty Bergamo.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, da EC 41/03, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em conformidade com o Artigo 47, Seção III da Lei Complementar Municipal nº 003/2014-E.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aposentada, a pedido, a partir de **9 de novembro de 2020,** a Servidora Pública Municipal **Elizetty Bergamo**, portadora do RG. nº 1.433.863-2, SESP/PR e CPF nº 326.707.459-20, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, nível 78, do Quadro Geral desta Prefeitura, com proventos mensais e integrais com fundamento no Artigo 6º, da EC 41/03, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em conformidade com o Artigo 47, Seção III da Lei Complementar Municipal nº 003/2014-E.

Art. 2° - Ficam estipulados como provento mensal de aposentadoria os valores constantes na planilha de cálculo de proventos formados por Vencimentos o valor de R$ 4.956,28 (quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) e Anuênio correspondente a 27% (vinte e sete por cento) dos vencimentos no valor de R$ 1.338,20 (um mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos), perfazendo, desta forma, proventos mensais no valor de R$ 6.294,48 (seis mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), indicados nas folhas do protocolado.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário,

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 09 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:3C35FC63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lupionópolis - PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lupionópolis- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança da Adolescente-CMDÇA, em Reunião ordinária realizada no dia vinte e nove do mês de outubro do ano de Dois mil e vinte, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 16/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Diretoria, após eleição deste Conselho, sendo estes:

Nome	Cargo	Representatividade
Alexandre Jundy Inoue	Presidente	Governamental
Sandra Moretto Bigueti	Vice Presidente	Governamental
Magna Morais de Oliveira	Primeira Secretária	Governamental
Maria Lúcia Camargos Pêgo	Segunda Secretária	Sociedade Civil

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de novembro de 2020.

ALEXANDRE JUNDY INOUE
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:8001D487

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO WEB SITE (PORTAL DO MUNICÍPIO) DESCRITOS NO ANEXO I, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em favor da EMPRESA: L2F SISTEMAS WEB LTDA ME, no valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais), Totalizando o valor para 12 (doze) meses R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 63/2020 - DISPENSA nº 28/2020.

Lupionópolis, 27 de Outubro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:AE633185

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 63/2020 Processo de Dispensa nº 28/2020, a qual tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO WEB SITE (PORTAL DO MUNICÍPIO) DESCRITOS NO ANEXO I, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 27/10/2020, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- L2F SISTEMAS WEB LTDA ME,
Valor mensal R$ 300,00 (trezentos reais).
Valor total licitado R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Lupionópolis, 27/10/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:617AAC17

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 105/2020

Contrato N° 105/2020 – DISPENSA N° 28/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: L2F SISTEMAS WEB LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO WEB SITE (PORTAL DO MUNÍCIPIO).
Valor Mensal: R$ 300,00 (trezentos reais).
Valor Total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Funcional Programática:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 - SETOR DE SERÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - administração Geral da Prefeitura
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
270-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 03/11/2020 – 02/11/2021.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D32D8C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 5/2020

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 5/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN
CNPJ Nº 78.959.145/0001-01

CONTRATADA: CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA – ME
CNPJ Nº 27.197.187/0001-11

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

OBJETO: 1º Termo Aditivo de prazo e valor, referente ao contrato firmado entre a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN – CNPJ nº 78.959.145/0001-01 e a empresa Celio Amancio Ferreira Consultoria – ME – CNPJ nº 27.197.187/0001-11, assinado em 06 de março de 2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e assistência técnica, no trâmite interno e externo de processos administrativos, relacionados ao departamento de licitações, para o exercício de 2020.

VALOR ADITIVADO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Constantes do contrato original.

VIGÊNCIA: 06/11/2020 a 15/12/2020.

Mandaguari/PR, 09 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:16C54045

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 110/2020
Processo Licitatório Nº 165/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA, CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEJO, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 23/11/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 23/11/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 23/11/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL POR LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 09 de novembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:19380DC2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 111/2020
Processo Licitatório Nº 166/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI, CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AMBIENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS DE DECOAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 hs do dia 23/11/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13:00 hs do dia 23/11/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 hs do dia 23/11/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 09 de novembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:814FF6D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **Alpha6 Veículos Especiais LTDA**
CNPJ/MF nº 34.091.218/0001-10
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN 0KM CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020**
VALOR TOTAL: R$ 188.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:ED5E6E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **Open Veículos LTDA**
CNPJ/MF nº 04.675.147/0001-32
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HACTH 0KM CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020**
VALOR TOTAL: R$ 45.890,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0A8DBE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **Ssbarcar Veículos LTDA**
CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO BÁSICO 0 KM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 870/2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 44.400,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5DCB48EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3226/2020 - 09.11.2020

Súmula: Concede restante de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela

Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, conforme Processo nº 204/19 de 10 de dezembro de 2019, Processo nº 90/2020 de 03 de junho de 2020 e Processo nº 199/2020 de 09 de novembro de 2020,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3036/2019 de 17 de dezembro de 2019 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2019** a 31.01.**2020**, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3152/2020 de 03 de junho de 2020 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2019** a 31.01.**2020**,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 14 (quatorze) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. LUELEN FORSTHOFER DOS SANTOS**, portadora do RG sob nº 10.842.504-0 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1071-1, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SUPERVISAO E TESOURARIA no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **17 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020** e 14 (quatorze) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo de 01.02.**2019** a 31.01.**2020,** conforme Processo nº 204/19 de 10 de dezembro de 2019, Processo nº 90/2020 de 03 de junho de 2020 e Processo nº 199/2020 de 09 de novembro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 09 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D238D59F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 3225/2020 - 09.11.2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 198/2020 de 05 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. IRIDE MARIA BASOTTI,** portadora do RG sob n° 8.677.453-4 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Matrícula n° 764-1, a serem usufruídos no período de **09 de novembro de 2020 a 06 de fevereiro de 2021**, referente ao **Período Aquisitivo de 01.10.2015 a 30.09.2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 09 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FBFAAE8C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO Nº01/2020

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA:

Que o Projeto de Lei do Legislativo número 05/2020 e Projeto de Lei do Legislativo número 06/2020, referentes a fixação de subsídios para a legislatura 2021 – 2024, foram reprovadas em segunda votação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 09 de novembro de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:09C03F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 215/2020

De 06 de Novembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Benedito Marcos Scolaro,** matricula 209, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 06/11/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AE7825A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 216/2020

De 09 de Novembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Lilian Carla Bachi da Silva,** matricula 5646, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 09/11/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:352881F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 217/2020

De 09 de Novembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Olminda Alves de Lima,** matricula 5650, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 09/11/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:13068425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 615/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0102.2010	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	00000
10.001.0018.0122.0111.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0843.0000.4	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	45.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 6 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A44EA8CF

GABINETE
DECRETO Nº 616/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0843.0000.4	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	35.000,00	01015

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na fonte de recurso 01015.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 6 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:70A42EB4

GABINETE
DECRETO Nº 617/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face aos Ofícios nº 384/2020 – Departamento de Iluminação Pública e nº 248/2020 – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ODAIR FERNANDES DE LIMA JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 049.988.169-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.984.692-7 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E297C68B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1492/2020

PORTARIA Nº 1492/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 19717/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **16 (dezesseis) dias de férias**, a contar do dia 09 a 24 de novembro de 2020, concedidas anteriormente por meio da Portaria nº 1229/2019 e suspensas por meio da Portaria nº 1269/2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76449/1	Wilker Marcel de Araújo Alexandre	Diretor de tecnologia da Informação	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A05DFF4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1493/2020

PORTARIA Nº 1493/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 20789/2020 e Ofício nº614/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **LUCIMARA VIANA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2453/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia **19 de novembro de 2020 a 18 de maio de 2021,** referente ao período aquisitivo de **2009 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3953DBA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO 23/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2020
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014.*
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 20 de Novembro do ano de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço para Aquisição de material de expediente para a manutenção das Secretarias e departamentos do Município de Mato Rico, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

09 de Novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B2565DF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 22 OUTUBRO DE 2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRETES

RESOLUÇÃO Nº 006, de 22 Outubro de 2020,
Conselho Municipal de Saúde do Município de Morretes

Súmula: Aprova Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2020, exigido pela Lei e prescreve a providência que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em Audiência Pública realizada no dia 22 de outubro de 2020 as 09:00 horas, na sala de Reunião dos Conselhos Municipais, localizado na Rua Conselheiro Sinimbu nº 50, Centro – Morretes PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 908 de 12/04/1991, alteradas pelas Leis Municipais 957/91, 997/93 e 018/2004;

Considerando, as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/02/2012;

Considerando, o item IV, do Art.4º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, o qual determina que para receber recursos de que trata o Art.3° dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar Relatório de Gestão;

Considerando, o § 4º do Art. 33, da Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde, e

RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR**, por maioria de votos sendo um contrário do Conselheiro Aguinaldo Ramos Forbeci o Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros aplicados na Saúde e Relatório de Atividades da Área da Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2020 com ressalvas:

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Morretes, 22 de outubro de 2020.

AGUINALDO RAMOS FORBECI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS

JOSINEZ MALUCELLI MELLINGER

NEUZELI BRUDECK CORDEIRO

LILIAN CRISTIANE MACHADO

ALMIR MILTON COELHO

ANDREIRA LUCIANA ZELLIOTO

Homologo a Resolução 006/2020, nos termos do 2°, artigo 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

LÚCIA HISSAE SHINGO

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:E874A3D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e Normativas Ambientais dos Resíduos da Saúde pertencentes aos Grupos A "Infectante", B"Químicos" e E "Perfuro cortante" e Emissão do Certificado destinação final, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, , conforme as especificações descritas no termo de referência no **Anexo I** que faz parte integrante do Edital.

Tendo em vista a publicação do dia 04/11/2020, segue as informações faltantes;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2020 – ID Nº 167/2020

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA** PELA EMPRESA AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.

Morretes, 09 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:106E8EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 66/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 66/2020

CONTRATADA: COMPUBRAS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

CNPJ: 20.135.226/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de toner para a impressora pertencente à Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
408	2020	08002123610010280933900300000	1107	Material de Consumo

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:C58F43FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	66/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/11/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para aquisição de toner para a impressora pertencente à Secretaria de Educação

12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: COMPUBRAS COMPUTADORES E PERIFERICOS LTDA

CNPJ/CPF: 20.135.226/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONER LASERJET COMP. HP W1105AN IMP 107 A/W 135 A/W PRETO	12,00	R$ 65,0000	R$ 780,0000

Valor Total Homologado - R$ 780,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 09 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:EF52FB38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2020

Designa o gestor do(s) contrato(s) abaixo(s) descriminado(s) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Francisco Lorival Maratta, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE–

Art. 1º Designar o servidor municipal, Sr. **João Demétrio Bozelli, lotado na função de Motorista,** para exercer a função de gestor (fiscal) do contrato 126, referente ao processo de Dispensa de Licitação 65/2020.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 09 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:AF888B43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2020

Designa o gestor do(s) contrato(s) abaixo(s) descriminado(s) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Francisco Lorival Maratta, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE–

Art. 1º Designar a servidora municipal, Sra. **Cássia Rogéria Bozelli, lotada na função de Secretária de Educação e Cultura,** para exercer a função de gestora (fiscal) do contrato 127, referente ao processo de Dispensa de Licitação 66/2020.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 09 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:F0EAB8F4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 249/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:
MARIA APARECIDA LUCIÉ – Referente ao exercício: 2018/2019
Período de férias, de: 04/11/2020 à 03/12/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 04 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:6A0F9191

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 251/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:
ELIANE DINIZ MARTINS – Referente ao exercício: 2018/2019
Período de férias, de: 09/11/2020 à 28/11/2020, (vinte dias), e 10 dias de pecunio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 06 de novembro de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:32E24C58

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 252/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Interromper as férias publicada pela Portaria nº 250/2020, da Servidora Pública Municipal: ANDRÉIA SCABELLO PEROZINI, nos termos do Art. 85 do Estatuto dos Servidores Municipais. A partir do dia: 10/11/2020. Ficando 08 dias a desfrutar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 09 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:07BFDA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA 03/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a Dispensa de licitação, quanto à contratação de empresa para aquisição de 06 (seis) poltronas executivas giratórias com SER e braço com regulagem de altura, para atender as necessidades da Câmara Municipal no período 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 09 de novembro de 2020.

FRANCISCO LUIZ DEMENECH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:BF3431CD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA 04/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a Dispensa de licitação, quanto à contratação de empresa para aquisição de 01 (um) bebedouro de água refrigerado, para atender as necessidades da Câmara Municipal no período 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 09 de novembro de 2020.

FRANCISCO LUIZ DEMENECH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:7DBFD611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa para realizações de testes de vazão e análises de qualidade da água em poços artesianos, perfurados no Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2020.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de novembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F3EF052B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2020

Orientação e cronograma de matrículas nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2021.

A Fundação Municipal de Educação, com a finalidade de assegurar os direitos previstos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Orgânica do Município de Paiçandu e Estatuto da Criança e do Adolescente, instrui:
O Estabelecimento de Ensino atenderá à sua comunidade escolar efetivando as matrículas para alunos novos (matrícula inicial) de acordo com a metodologia indicada para o município: dentro da possibilidade, os alunos com residência próxima aos Estabelecimentos de Ensino e rematrícula (renovação) para as demais séries.
O dever do Município, enquanto Poder Público será efetivado mediante a garantia da oferta de vaga em Escola Pública Municipal. No entanto, na impossibilidade de ofertar a vaga em Estabelecimentos ou turnos de preferência do aluno e de sua família, a escola deverá:
- Orientar a família sobre a importância de efetivar a matrícula em escola mais próxima, mesmo que provisoriamente, garantindo o direito de matrícula na escola com vaga disponível;
- Orientar sobre a possibilidade de transferência dentro da rede no período previsto no cronograma de matrículas e conforme a disponibilidades de oferta de vaga;
- Casos omissos, serão analisados pela Fundação Municipal de Educação.
No ato da renovação ou matrícula nova, o secretário escolar dará ciência ao responsável que, **uma vez escolhido o período manhã/tarde, este não será remanejado de período, tampouco de turma, conforme orientação do NRE (Núcleo Regional de Educação) e Sistema SERE**. Caso seja indispensável o remanejamento, este somente será possível mediante autorização expressa da Fundação de Educação.

Quanto à distribuição dos alunos nas turmas de igual série/ano e período, organizar de forma que estas fiquem em números iguais ou aproximados, de acordo com a Normativa 03/2017 que orienta sobre o número de alunos por turma.

● Observar a garantia de vaga para alunos da SRM (Sala de Recursos Multifuncional).

Documentos necessários para Matrícula Escolar (obrigatório):
Certidão de Nascimento (original e cópia);
Atestado de Vacina (original);
Fatura original de energia elétrica atualizada (talão da COPEL) em nome do responsável (máximo 3 meses), quando a fatura não estiver em nome do responsável legal pelo aluno, apresentar junto com a fatura da Copel outro comprovante de endereço em nome dos mesmos;
Número de telefone dos responsáveis para contato atualizados;
RG e CPF original do responsável legal que vai assinar a matrícula;
Histórico Escolar ou Declaração da escola de origem.
OBS.: A cópia do Cartão SUS não será obrigatória. Caso os responsáveis tenha, anexar aos documentos do aluno.

CRONOGRAMA – MATRÍCULAS ANO LETIVO 2020

DATA	ASSUNTO
17/11 a 27/11/2020	Renovação de matrícula para os alunos do mesmo Estabelecimento.
01/12 a 11/12/2020	Matrícula para alunos novos (matrícula inicial): **ESCOLAS:** 1º Ano e Infantil IV e V. **CENTROS:** Berçário à Infantil V (dependendo da oferta de cada Instituição). **OBS: Matrículas de Berçário à Infantil III somente serão efetuadas mediante Documento de Encaminhamento fornecido pela Fundação Municipal de Educação.**
A partir de 20/01/2021	- Matrícula de alunos (2º ano ao 5º ano) vindos de outra Instituição de Ensino (Transferência Recebida). - Início do período para Expedir Transferência.

IMPORTANTE:
Expedir transferência, mediante declaração de vaga, só em Janeiro/2021, a partir do dia 20/01/2021, após encerramento do ano letivo/2020, com cálculo das médias e Resultado Final (Aprovado ou Reprovado);
1º Ano: crianças com 6 anos completos ou a completar ate 31/03/2021.

QUADRO DE ENSALAMENTO E NOMENCLATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2020

GRUPO	DATA DE NASCIMENTO PARA MATRICULA
BERÇÁRIO	Nascidos a partir 01/04/2020
INFANTIL I	Data de nascimento ate 31/03/2020
INFANTIL II	Data de nascimento ate 31/03/2019
INFANTIL III	Data de nascimento ate 31/03/2018
INFANTIL IV	Data de nascimento ate 31/03/2017
INFANTIL V	Data de nascimento ate 31/03/2016

Paiçandu, 09 de novembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CF70F983

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60, para contratação de Seguro para veículo sedan Voyage 1.6 Total da Câmara Municipal, no valor de R$ 1.920,95 (Hum mil, novecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa.

Paiçandu - PR 05 de Novembro de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:3D96708A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2020 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR CARLOS ANTONIO BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020, NO VALOR DE R$ 1.920,95 (HUM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), EM FAVOR DA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60, PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO SEDAN VOYAGE 1.6 TOTAL FLEX DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:8577AB08

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO - CONTRATO 010/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: M R COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ME, CNPJ sob nº 10.741.291/0001-22
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 23/10/10/2017, nos termos previstos em cláusula sétima.
VALOR: 02 parcelas de R$3.250,00 (Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais) no total de: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, até 23 de dezembro de 2020.

PAIÇANDU – PR 05 de novembro de 2020

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:CD61CD95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº443/2020

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 06 novembro de 2020, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora De Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora De Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
MARIANA CARLA SARAIVA CASONI	B	C	1

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de Novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 09 de Novembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:89D2B0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 444/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NOS DECRETOS QUE DEFINIRAM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a partir de 10 de novembro de 2020 o funcionamento de estabelecimentos nos seguintes termos:
I - o horário de funcionamento dos mercados, supermercados e congêneres se dará das 08h00min ás 21h00min de segunda a sábado e aos domingos das 8h00min ás 18h00min;
II - o horário de funcionamento do comercio varejista se dará das 8h00min ás 19h00min de segunda a sábado e aos domingos das 8h00min as 13h00min.
Art. 2º - Fica permitido para as empresas à utilização de bebedouros e a disponibilização de cafés, desde que tomadas às medidas necessárias de higienização já dispostas em decretos anteriores.
Art. 3º A partir do dia 21/12/2020 até 26/12/2020 fica permitido o funcionamento do comercio em geral, das 8h00min ás 21h00min; e, mercados, supermercados e congêneres, das 8h00min ás 21h30min.
Art. 4º Altera o §1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 121/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º .....
§ 1º Caberá à Fundação Municipal de Saúde fixar, por ato normativo próprio, critérios para o enquadramento dos servidores como pertencentes ao grupo de risco, que poderão ser submetidos ao regime de teletrabalho.
....." (NR)
Art. 5º - Ficam revogados os §2º e §3º do art. 8º do Decreto Municipal nº 121/2020.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 09 de novembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DBB46F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 44/2020 – DISPENSA Nº 31/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52
LOCADOR: WILMA PEREZ MEISTER, brasileira, portadora do RG nº 1.397.609-0 SESP/PR inscrita no CPF nº 443.634.519-04.
CLÁUSULA PRIMEIRA - § 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ATÉ DIA 19/05/2021,** nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula décima primeira do contrato nº 44/2020, cujo objeto é locação, por prazo determinado, de um imóvel, localizado na Rua Primo Trombelli, nº 840, matricula 9959, data 17 e quadra 05, neste Município de Paiçandu/PR, para alojar uma família em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei nº 2313/2013 da Secretaria de Assistência Social.
O valor inicial do contrato passou de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), mantendo-se o valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais. Sem mais alterações.

Paiçandu – PR 05 de novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EC5C8D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a Aquisição de Placa 2 e 1 INTELBRAS IMPACTA 220 destinado a substituição no Pabx, no valor de R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais), para atender as necessidades da Secretaria de Finanças, a favor da empresa:***T CASTRO & TEODORO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.175.198/0001-54*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 09 de Novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B45F12E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à Contratação de Prestação de Serviços através da Caixa Econômica Federal, atendendo solicitação e as necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento, no valor estimado de até R$

700.000,00(Setecentos mil reais), a favor do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através de sua agência PAIÇANDU, inscrita no CGC/MF sob nº00.360.305/0001-04, por apresentar a proposta mais vantajosa.

Paiçandu, 09 de Novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:81B49332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 258/2020 – DEAGRO - PROTOCOLO N.º 16.958.255-6 - SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 258/2020, com autorização conferida pelo §6º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189, de 2016.
Protocolo nº: 16.958.255-6

Partes:
Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento – CNPJ sob o nº: 76.416.957/0001-85.
Município de Palmeira – CNPJ sob o nº: 76.179.829/0001-65.

Objeto: Constitui o objeto deste convênio a conjugação de esforços na implementação de apoio à produção de cadeias produtivas potenciais de pequenos e médios agricultores do Município de Palmeira, consoante o objeto **do Contrato de Repasse nº 1.060.136-79/Ministério da Agricultura e do Abastecimento/Caixa Econômica Federal celebrado com a SEAB**.
Da cessão de uso: para realização do objeto convencionado a SEAB cede para o uso do MUNICÍPIO, a título precário:
- Trator agrícola, marca New Holland, modelo TL5.100, cabine fechada, motor 4 cilindros, potência de 100 CV, transmissão sincronizada de 12 marchas a frente e 12 à ré, ano 2019, chassi HCCZTL10KLCJ10871 Patrimônio 100001869550;
Valor: Não possui onerosidade.
Período de vigência: Este convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro)** meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo, desde que solicitado com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.
Data da assinatura: 14/10/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E1184C2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.968 DE 09/11/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 346.610,62.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.249 de 06/11/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 346.610,62 (trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos e dez reais e sessenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
356 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 346.610,62

Total Suplementação: R$ 346.610,62

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.162. Pavimentação de vias urbanas - Final da Rua Jesuíno Marcondes
324 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500,00

13.001.15.451.0026.1.164. Obras de Infraestrutura - FINISA
328 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500,00

13.001.15.451.0026.1.165. Pavimentação de vias urbanas - Jardim Bela Vista
329 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 308,98

13.001.15.451.0026.2.097. Pagamento de salários e encargos sociais
331 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 150.000,00
334 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 10.000,00
335 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 48.000,00
13.001.15.451.0026.2.098. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
336 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.703,00
337 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 227,96
338 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA R$ 1.135,00
587 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00
340 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 378,00

13.001.15.451.0026.2.100. Manutenção de calçadas, meio fio e mobilidade
341 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00

13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.15.452.0028.2.108. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito
358 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 567,00
359 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 929,62
360 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 4,60

13.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Logística
13.004.26.782.0029.2.111. Manutenção das atividades do Departamento de Frotas e Logísticas

364 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 217,20
365 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 3.631,70

13.004.26.782.0029.2.113. Manutenção da frota e logística urbana
367 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 226,22
368 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 236,99

13.004.26.782.0029.2.114. Manutenção da frota e logística rural
369 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 980,52
370 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 63,83

99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.99.999.0099.9.999. Reserva de Contingência
566 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 97.000,00

Total Redução: R$ 346.610,62

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D576EAB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.969 DE 09/11/2020 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro nas Leis Municipais nº 3.797, de 13 de novembro de 2014 e nº 5.245, de 26 de outubro de 2020, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 – TCE/PR;

Decreta:

Art. 1° A Autorização para a realização de teste seletivo para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área de Educação e Assistência Social, visando a substituição dos seguintes cargos públicos:
I - Assistente Social;
II - Auxiliar Administrativo;
III – Fonoaudiólogo;
IV - Motorista (CNH D);
V – Nutricionista;
VI - Professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VII - Professor de Educação Infantil;
VIII - Professor de Educação Física;
IX – Psicólogo;
X – Educador Social.

Art. 2º O teste seletivo se funda na necessidade de suprir o trabalho dos cargos citados no artigo 1º, em substituição de servidores que se encontrem em licença maternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legais, mediante contratações via seleção pública.
Parágrafo Único. As vagas para a referida seleção pública são as previstas nas Leis Municipais n.º 3.797, de 13 de novembro de 2014 e nº 5.245, de 26 de outubro de 2020.

Art. 3° Os empregos constantes do artigo 1° são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com contratação por prazo determinado de até 12 meses, nos termos das Leis Municipais n.º 3.797, de 13 de novembro de 2014 e nº 5.245, de 26 de outubro de 2020.
Parágrafo único. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, o prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4° Fica nomeada comissão especial para realização do teste seletivo, composta pelos seguintes servidores efetivos:
I – **Elisama Nogueira**, matrícula 203740, cargo: auxiliar administrativo, Qualificação profissional: Técnico de Administração, Tecnólogo em Gestão Pública, especialização em Gestão Pública Municipal – Presidente;
II – **Carla Daiana de Souza Kavalkeviski**, matrícula 204037, cargo: fiscal tributário, Qualificação profissional: 2º Grau – Ensino Técnico em Administração, Bacharel em Direito - Membro;
III – **Keitry Kellen Swiech Gabardo**, matrícula 203356, cargo: fiscal tributário, Qualificação Profissional: 2º Grau – Formação de Docentes, Graduação Licenciatura em Letras especialização em Educação e Neuroeducação - Membro;
IV – **Gracieli Aparecida Riffert**, matrícula 203444, cargo: assistente social, qualificação profissional: 2º Grau - Ensino Médio, graduação em Serviço Social e especialização em Gestão Pública e Serviço Social – Membro;
V – **Kiriaki de Freitas Rodrigues** – matrícula 203352, cargo: Psicólogo, qualificação profissional:2º Grau Ensino Médio, Graduação Psicologia, Especialização em Psicologia do Trabalho, Psicologia Sistêmica e Psicopedagogia Clínica e Institucional – Membro.

Art. 5° A comissão supra será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 6º É determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo Único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 7º O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final.

Art. 8° Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e os materiais serão considerados inservíveis e poderão ser descartados, exceto sob a forma de incineração por razões ambientais.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:21CCFC3E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 17.212 DE 09/11/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 15848/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.944.909-72*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F4D03F77

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 17.213 DE 09/11/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 15849/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.414.189-38*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CAFC29B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 17.211 DE 09/11/2020 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA MARIA JOSÉ SCEPANSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 15869/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria José Scepanski	*034.003.519-62*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:593E14DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2020 - CLEDENIR ALVES DA SILVA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, encanador, pintor e pedreiro compreendendo horas de serviço do profissional e do ajudante visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12445/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 102/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CLEDENIR ALVES DA SILVA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CLEDENIR ALVES DA SILVA
CNPJ/CPF: 35.230.250/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR PROFISSIONAL REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO	5.000,00	R$ 27,16	R$ 135.803,50
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE ENCANADOR PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO	5.000,00	R$ 16,44	R$ 82.196,50
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA PROFISSIONAL PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO.	5.000,00	R$ 28,34	R$ 141.719,50
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO	5.000,00	R$ 17,26	R$ 86.280,50
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO	5.000,00	R$ 30,77	R$ 153.849,50
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PEDREIRO PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO	5.000,00	R$ 17,03	R$ 85.150,50

Valor Total Homologado - R$ 685.000,00

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, independente de transcrição dessas informações; O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações e condições constantes no Anexo 01. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de alta qualidade e eficácia; A Secretaria requisitante fará o contato com a contratada, designando o local onde será necessária a realização do reparo e a contratada terá o prazo de uma hora para se apresentar a disposição da Secretaria e iniciar a prestação do serviço; Os serviços deverão ser executados conforme solicitação efetuada pelas Secretarias do município, onde será informado o local e o responsável pela fiscalização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: I. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade dos serviços que empregar, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes; II. Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todos e quaisquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação; III. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade; IV. Substituir os profissionais que não estiverem executando os serviços a contento da Administração, desde que preservado prazo legal de aviso prévio; V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios; VI. Zelar pela boa conservação dos bens próprios do município e que compõem, integram e se constituem no objeto do presente contrato; VII. Manter durante toda a vigência da contratação o atendimento com o padrão de qualidade e às exigências deste Edital; VIII. Manter profissionais devidamente habilitados e em número suficiente para a execução dos serviços contratados, respeitando o número de profissionais exigidos neste Edital; IX. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos; X. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade. O pagamento será realizado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o fechamento mensal dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 102/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de Novembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
JAUDETH RAMOS HAJAR
CPF/MF Sob o nº 061.366.339-06
Decreto Municipal nº 12.814/2019
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Cledenir Alves da Silva
CNPJ/MF Sob o nº 35.230.250/0001-00
CLEDENIR ALVES DA SILVA
CPF/MF Sob o nº 158.789.278-29
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CAEC33C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2020 - GRANEMANN & IASIAK LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, encanador, pintor e pedreiro compreendendo horas de serviço do profissional e do ajudante visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12445/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 102/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **GRANEMANN & IASIAK LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: GRANEMANN & IASIAK LTDA
CNPJ/CPF: 27.843.431/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO RECONHECIDO REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO.	5.000,00	R$ 28,20	R$ 140.984,50
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE ELETRICISTA PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO	5.000,00	R$ 17,62	R$ 88.115,50

Valor Total Homologado - R$ 229.100,00

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, independente de transcrição dessas informações; O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações e condições constantes no Anexo 01. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de alta qualidade e eficácia; A Secretaria requisitante fará o contato com a contratada, designando o local onde será necessária a realização do reparo e a contratada terá o prazo de uma hora para se apresentar a disposição da Secretaria e iniciar a prestação do serviço; Os serviços deverão ser executados conforme solicitação efetuada pelas Secretarias do município, onde será informado o local e o responsável pela fiscalização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: I. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade dos serviços que empregar, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes; II. Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todos e quaisquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação; III. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade; IV. Substituir os profissionais que não estiverem executando os serviços a contento da Administração, desde que preservado prazo legal de aviso prévio; V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios; VI. Zelar pela boa conservação dos bens próprios do município e que compõem, integram e se constituem no objeto do presente contrato; VII. Manter durante toda a vigência da contratação o atendimento com o padrão de qualidade e às exigências deste Edital; VIII. Manter profissionais devidamente habilitados e em número suficiente para a execução dos serviços contratados, respeitando o número de profissionais exigidos neste Edital; IX. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos; X. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade. O pagamento será realizado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o fechamento mensal dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 102/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 229.100,00 (duzentos e vinte e nove mil e cem reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato

do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de Novembro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
JAUDETH RAMOS HAJAR
CPF/MF Sob o nº 061.366.339-06
Decreto Municipal nº 12.814/2019
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Granemann & Iasiak LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 27.843.431/0001-76
SANDERSON JOSÉ IASIAK
CPF/MF Sob o nº 076.488.329-17
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:63B60636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 527/2020

PORTARIA Nº 527/2020

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Retornar a Servidora **SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA,** a partir da data de 09 de novembro de 2020, das férias de 13 (treze) dias concedida pela Portaria 520/2020. Sendo que a servidora usufruiu 05 (cinco) dias de férias, ficando 08 dias para serem usufruídos em outra data oportuna.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:39CE2C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 528/2020

PORTARIA Nº 528/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **ACIR ARAUJO VICENTIN,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018/2019 para serem usufruídas no período de 29/10/2020 a 27/11/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:83A8AA0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 529/2020

PORTARIA Nº 529/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **JEAN LUCIANO DA SILVA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 para serem usufruídas no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de dezembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5068A099

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 530/2020

PORTARIA Nº 530/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **IZAIAS DZIECINNY,** 07 (sete) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 para serem usufruídas no período de 09/11/2020 a 15/11/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:451E5861

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 531/2020

PORTARIA Nº 531/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **AROLDO GODOY DE LIMA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 05/07/2018 a 05/07/2019 para serem usufruídas no período de 04/11/2020 a 03/12/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 DE DEZEMBRO de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C84D62BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 532/2020

PORTARIA Nº 532/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **ROSENILDA BALES,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 04/11/2020 a 13/11/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F5615BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 533/2020

PORTARIA Nº 533/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **MARLY FERREIRA LUKACVIZ,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 para serem usufruídas no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de dezembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BC07B2D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 534/2020

PORTARIA Nº 534/2020

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **ARACELI CONRADO CAMPANINI,** ocupante do cargo de Enfermeira lotada na Secretaria de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 69 (sessenta e nove) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **03/11/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de janeiro de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de novembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:09D61342

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 41/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 105/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD BR 158, Avelino Piacentini, 40 Complemento - CEP: 87309145 - Bairro: Área Urbanizada III,Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº79.183.919/0001-18, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VILMAR MARTINI, portador do RG nº 33188528 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 452.695.309-10 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 09/11/2020 (nove dias de novembro de 2020)

VIGÊNCIA: 08/11/2021 (oito dias de novembro de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 179.067,10 (Cento e Setenta e Nove Mil e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7328A752

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO GUAVIBEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 41/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 105/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD BR 158, Avelino Piacentini, 40 Complemento - CEP: 87309145 - Bairro: Área Urbanizada III,Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº79.183.919/0001-18, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VILMAR MARTINI, portador do RG nº 33188528 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 452.695.309-10 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 09/11/2020 (nove dias de novembro de 2020)

VIGÊNCIA: 08/11/2021 (oito dias de novembro de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 179.067,10 (Cento e Setenta e Nove Mil e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:36884A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO Z1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº41/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 105/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Das Canelas Prolongamento, SN Sala - CEP: 85560000 - Bairro: Cristo Rei, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.436.050/0001-90, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SANDRA LUCIA ZANELATO, portador do RG nº 6.808.287-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.395.739-12 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 09/11/2020 (nove dias de novembro de 2020)

VIGÊNCIA: 08/11/2021 (oito dias de novembro de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 114.970,00 (Cento e Quatorze Mil, Novecentos e Setenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1BA1C7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS CAMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020
PROCESSO Nº 13 / 2020

A Câmara Municipal de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obra de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Palmital – PR
DATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 07 de dezembro de 2020 até ás 08h30min.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 07 de dezembro de 2020 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 117.524,16 (cento e dezessete mil quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).
INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser retirado na sede da Câmara Municipal de Palmital/Pr., sito Rua Moisés Lupion N° 1035, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1426/3657-1777, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30, ou, encontra-se disponibilizado no site www.camarapalmital.pr.gov.br, ou ainda, poderá solicitar através do endereço eletrônico, e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com.

Palmital - PR, 06 de novembro de 2020.

JOSÉ JONIVAL LEAL
Presidente

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:41055320

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CREDENCIAMENTO MEDICO

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 016/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2020
CREDENCIAMENTO 003/2020

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL** considerando que foi decretada Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerando a Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital- Setor de Licitações, na Rua Moisés Lupion, nº 1001 – Centro – Palmital-Paraná, **a partir do dia 11/11/2020**, **no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao credenciamento objeto deste instrumento, com a finalidade de contratar pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços **MÉDICOS, ATRAVÉS DE CLINICOS GERAIS**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital, , para o atendimento ao Situação de Emergência da Pandemia do COVID-19, no Município de Palmital-Pr, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

1. DO OBJETO
1.1. O PRESENTE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Palmtal, 09/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A2E0314E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2020 4º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 002/2020, em conformidade com os itens 3.5, 5.1 (j) e 7.9 do edital de abertura do certame ou ainda, por incompatibilidade de horários.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- GENERALISTA

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome
132º	Classificação Geral	ADRIANO ALVES BATISTA
133º	Classificação Geral	GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES
134º	Classificação Geral	HUMBERTO CORREA FERREIRA
135º	Classificação Geral	ANNESTELLA DE LIMA PINTO
138º	Classificação Geral	CYRUS ANTONIO VILLAS BOAS
139º	Classificação Geral	MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANOTANO
141º	Classificação Geral	JULIANA SCREMIN ZACARIAS

Paranaguá, 09 de novembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:BF67D0A8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 123/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124 B, da Lei Complementar 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art 2º da Lei Complementar nº 73/2007,

RESOLVE:

I – Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor HENRIQUE MAKOTO FURUTA, Diretor de Revisão de Benefícios, Matrícula 90052, lotado na Paranaguá Previdência, com início em 08/11/2020 e término em 22/11/2020.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, 09 de novembro de 2020.

LUCIANA CAMARGO FRANCO
Diretora Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:3E55D41E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 124/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 050/2019;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o servidor Sidnei França dos Santos, matrícula 90042, para atuar interinamente como Diretor de Revisão de Benefício, por motivo de licença paternidade do titular, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 08 de novembro de 2020 e término em 22 de novembro de 2020.

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 09 de novembro de 2020.

LUCIANA CAMARGO FRANCO
Diretora Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:DDA3D63C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 125/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017,

I – CONSIDERANDO que o servidor **Henrique Makoto Furuta**, matrícula nº 90052, Membro da Comissão Permanente de Licitação, estará em período de licença paternidade de 08/11/2020 a 22/11/2020, conforme portaria nº 123/2020.

II – RESOLVE NOMEAR A Servidora Bernadete Pereira da Silva, matrícula nº 90057, para integrar a Comissão Permanente de Licitação (CPL) como **Membro da CPL**, em substituição temporária ao servidor Henrique Makoto Furuta, no período de sua licença paternidade.

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na presente data.

PARANAGUÁ, 09 de novembro de 2020.

LUCIANA CAMARGO FRANCO
Diretora Presidente em Exercício

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:C5FE11C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e na Lei Complementar Municipal nº60/07 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que realizará a 3ª Audiência Pública referente ao processo de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Paranaguá (PDDI). O escopo da audiência refere-se à Fase 3, intitulada "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável" submetendo à apreciação dos participantes a definição de diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções específicas para garantir os direitos à cidade sustentável, considerando as oficinas de leitura técnica e comunitária.

Local – Ginásio de Esportes Albertina Salmon
Endereço – Rua João Estevão, S/N - Ponta do Caju - Paranaguá - PR
Data – 10 de dezembro de 2020
Horário – 19:30 horas

Desta forma, ficam convocados população, associações, conselhos, organizações e entidades representativos dos vários segmentos da comunidade, representantes do poder executivo e legislativo e todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Todo o processo de revisão do PDDI poderá se acompanhado em link específico no site: http://www.paranagua.pr.gov.br//conteudo/transparencia/plano-diretor

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Paranaguá, 09 de novembro de 2020

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:7AC2FA2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Roberto dos Santos, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paranavaí e a empresa ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0020-76, em 14 de outubro de 2020, que tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios, que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Paranavaí.

Art. 1º Designar a servidora Elisete Pereira, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de outubro de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 29 de outubro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:995AE557

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 07/2020

Ato 07/2020

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Convênio Seab), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 07 de Fevereiro de 2020 e eu JOSÉ LUIZ SANTOS, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$58.333,33, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo R$58.333,33
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 – Mediante Convênio Firmado entre o Consórcio Cica e a SEAB nº 282/2020 parcela 1/6.
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de Novembro de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.30.00.0	Material de Consumo		58.333,33	58.333,33
TOTAL				58.333,33

Paranavaí – PR, 09 de Novembro de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:026E08E7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço GLOBAL , tendo como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro de Maquinas Pesadas destinados ao Consorcio CICA**, conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

Os interessados no certame devem se **CREDENCIAR E ENTREGAR OS ENVELOPES nº1 e nº2 (documentos de habilitação e proposta de preço)** até às **09:30h do dia 23 de novembro de 2020**, tendo em vista a **ABERTURA DOS ENVELOPES** , às **10:00h do dia 23 de novembro de 2020**. O Certame será realizado no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, localizado a Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, Sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí –PR.

Informações, no endereço acima, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 de segunda a sexta-feira, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: admcica@gmail.com, pelo telefone (44) 3422-5157, estando o edital e anexos de licitação disponíveis no site: www.consorciocica.com.br

Paranavaí, 09 de novembro de 2020.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:75A2C1EE

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL N. 006/2020

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.12. Etapa 9 e item 10.2. Etapa 1 do Edital n. 006/2020, **CONVOCA** a Entidade **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAÍ -** ERA inscrita no CNPJ sob o nº 10.175.2190001-85 para entrega do **ENVELOPE Nº 2** contendo o plano de trabalho e os documentos de habilitação.

Informamos que a Entidade terá prazo legal de 5(cinco) dias úteis a partir desta data.

Paranavaí, 09 de novembro de 2020.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 667/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 667/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 667/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B973DA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1114/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050182/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 725/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 912/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JOSE MARIANO DA SILVA,** Matrícula 9888, ocupante do cargo

em comissão de Gerente de Divisão de Galerias e Águas Pluviais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 11 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 912/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C87A3B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1115/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049744/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 737/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 913/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARGARIDA GONÇALVES EUFLAUZINO,** Matrícula 4977, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 11 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 913/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2108C4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1116/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051704/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 747/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 915/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA DE LOURDES ALVES,** Matrícula 6516, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 915/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D888B263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.712/2020

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 horas mensais, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata **ELAINE GOMES DA SILVA**, **C.P.F. nº. 052.315.709-66,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL) – 72 HORAS MENSAIS**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 227/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:37B290E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 233/2020

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 horas mensais.

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;*
Considerando*as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;*
Considerando *o Memorando nº. 513/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **DANIEL AUGUSTO FRANCISCO JURADO, C.P.F. nº. 077.829.539-79,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado **nº. 001/2020,** no cargo de **Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 horas mensais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 25 de novembro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:
a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **26 de novembro de 2020,** às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 15 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:91BE5EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 234/2020

Dispõe sobre o chamamento público específico para recebimento de equipamentos a título de empréstimo - extintor de incêndio.

Considerando o Ofício nº 080/TG 05-010, EB 64837.000092/2020-20, expedido pelo Instrutor Chefe do Tiro de Guerra, em que solicita extintores de incêndio para treinamento de combate a incêndio, dos Atiradores do Tiro de Guerra;

Considerando a impossibilidade de atendimento, posto que os extintores de incêndio do Município estão disponibilizados nos equipamentos públicos, não havendo equipamentos de reserva,

O Município de Paranavaí, por entender a relevância da solicitação e a impossibilidade de dispor de seus extintores, essenciais à segurança dos equipamentos públicos, decide publicar o presente Edital, buscando, junto à sociedade, empresas que possam disponibilizar os extintores para viabilizar o treinamento dos Atiradores do Tiro de Guerra.

1. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, o presente Edital, que tem por objeto o Recebimento de Extintores de Incêndio que abaixo especifica, por empréstimo, de pessoas físicas ou jurídicas, visando colaborar com a formação dos jovens da Turma de Atiradores do Tiro de Guerra, matriculados no corrente ano, para servir à Instrução de Combate a Incêndio, a ser ministrada pelo Corpo de Bombeiros aos jovens da Turma de Atiradores, matriculados no corrente ano no Tiro de Guerra.

10 (dez) Extintores de Pó Químico Seco de 4 kg;
05 (cinco) Extintores de água de 10 (dez) litros;
10 (dez) Extintores de CO2 de 4 Kg.

1.1. O treinamento dos Atiradores será realizado no dia 18 de novembro de 2020, no Quartel do Tiro de Guerra;

1.2. Os extintores deverão ser entregues no Tiro de Guerra, situado à Avenida Martin Luther King, nº. 3670, Vila Operária, Paranavaí, Paraná, telefone nº. (44) 3423-8480, até o dia 17/11/2020, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade pelos Equipamentos;

1.3. Os extintores deverão ser relacionados e especificados de forma a identificar o colaborador proprietário do equipamento, propiciando a correta devolução;

1.4. A quantidade e a especificidade dos extintores poderão ser diferentes dos especificados, desde que sirvam à instrução dos Atiradores.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá participar deste Chamamento Público Específico, desde que tenha como objetivo unicamente colaborar com o Município de Paranavaí, concedendo empréstimo de extintores de incêndio para a realização da Instrução aos Atiradores do Tiro de Guerra, nas condições seguintes:

a) que o Colaborador atenda a todas as exigências deste Edital;
b) que os equipamentos/extintores estejam em perfeitas condições de uso;
c) que sejam cedidos de forma totalmente gratuita e sem qualquer ônus para o Município e Tiro de Guerra.

3. DA DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os extintores serão restituídos aos proprietários colaboradores a partir no dia posterior à realização do treinamento, sem recarga dos equipamentos, mediante assinatura de Termo de Entrega ao seu proprietário.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os interessados poderão obter informações adicionais ou mais esclarecimentos a respeito deste Edital junto ao Tiro de Guerra, no endereço constante no item 1.2 deste Edital;

4.2. O empréstimo dos extintores configura-se como ato de cidadania e de relevante prestação de serviços à comunidade por propiciar o treinamento e qualificação de pessoas, tornando-as aptas a realizar ações de salvamento humanitário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2BB05ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1121/2020

Dispõe sobre a interrupção de licença extraordinária concedida a servidora pública municipal.

Considerando *a republicação da Portaria Municipal nº. 810/2020, que dispõe sobre a suspensão das férias, licença prêmio, regime de teletrabalho e licença extraordinária dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Médico e Fisioterapeuta;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 783/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 914/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a licença extraordinária concedida a servidora **ELLEN MEDEIROS DE SOUZA,** Matrícula 8751, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:75D06CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.717/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$50.000,00(Cinquenta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1006)	CONVENIOS E PROGRAMAS DE APLIC. EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	40.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (411)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
00102	FUNDEB 40%	
4490.51	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1069)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Divida Interna	
000	Recursos Ordinários Livres	
3391.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	40.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (439)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.444	Educação Especial - FUNDEB 40%	
00102	FUNDEB 40%	
3350.43	Subvenções Sociais	10.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 09de Novembrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8AF98928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.618, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui o Programa Municipal de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos e a Semana de

Conscientização sobre Acidentes Domésticos com crianças no Município de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pato Branco, o Programa Municipal de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei será executado nas unidades básicas de saúde, escolas, centros municipais de educação infantil e demais espaços de convivência comunitária existentes no Município, em que são atendidas gestantes, mães e crianças.

Art. 3º Para os efeitos do programa criado por esta Lei são consideradas ações de orientação e prevenção de acidentes domésticos, especialmente em relação às crianças:

I - cuidado no que se refere ao uso de medicamentos, ressaltando-se a necessidade de prescrição médica;

II - cuidados ao guardar medicamentos e demais substâncias químicas, que possam oferecer riscos à saúde, como substâncias tóxicas e produtos de limpeza;

III - cuidados em relação ao contato com equipamentos elétricos, ferramentas perfuro-cortantes e instalações elétricas, principalmente tomadas deenergiaque ficam ao alcance das crianças;

IV - cuidados quanto à locomoção de crianças em apartamento, recomendando-se o uso de redes de proteção na sacada e em todas as janelas;

V - cuidados a serem observados na utilização de elevadores, piscinas e outros equipamentos de uso comum em prédios de apartamentos e residências;

VI - cuidados no contato com animais de estimação próprios ou pertencentes a terceiros, como vizinhos, parentes etc.;

VII - cuidados com a circulação de crianças na cozinha durante a preparação de alimentos, o que pode ocasionar acidentes, como queimaduras;

VIII - cuidados para prevenir possíveis quedas, especialmente de crianças e idosos;

IX - noções de primeiros socorros para os casos de ingestão indevida de alimentos ou remédios que coloquem em risco a vida da criança, provocando afogamento ou outros sintomas.

Art. 4º Fica instituída a Semana de Conscientização sobre Acidentes Domésticos com crianças, evento que terá caráter permanente e edições anuais, sempre na primeira semana do mês de maio.

Parágrafo único. A programação da semana referida no *caput* compreenderá palestras com especialistas e atividades voltadas para a propagação dos cuidados que devem ser tomados na prevenção de acidentes domésticos, especialmente com crianças e deverá integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo - DEM.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 9 de novembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:F2206DFC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.619, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a implantação de ecopontos no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal de Pato Branco a implantar Ecopontos, destinados a receber, mediante entrega voluntária por pessoas físicas,deobjetos que não tenham mais utilidade e também poda de árvores e grama.

§ 1º Os Ecopontos são locais previamente designados pelo município, compostos de um recipiente diferenciado, ou em conjunto de recipientes diferenciados, que servem como coletadores, porém recicláveis, para que os resíduos gerados nos ambientes domésticos possam receber um tratamento diferenciado de coleta, transporte e destinação final, exclusivamente para reciclagem, reprocessamento e reaproveitamento, evitando queos mesmos sejam jogados em vias urbanas ou estradas do município.

§ 2º Serão autorizados a serem descartados nos ecopontos móveis em geral e eletrodomésticos, poda de árvore, grama e outros materiais que não são recolhidos pela coleta do lixo doméstico.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal disponibilizará áreas públicas ou terrenos com espaço adequado para a instalação de recipientes coletores de materiais recicláveis.

§ 1º Os Ecopontos deverão ser instalados em áreas visíveis e, de modo explícito, conter informações sobre quais os materiais estão autorizados a ser descartadosnesses locais.

§ 2º A localização dos ecopontos deverá ser amplamente divulgada.

Art. 3º A implantação, coleta e organização dos Ecopontos, serão regulamentados pelo Executivo Municipal, sem o comprometimento dasfunções originais.

Parágrafo único. O Executivo Municipal fica autorizado a compartilhar os materiais recicláveis com Organizações Não Governamentais (ONG's), associações de bairros ou grupos locais que desenvolvem ações de coleta seletiva de lixo reciclável para reaproveitamento, além da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual poderá efetuar a distribuição gratuita para as famílias carentes do município, devidamente cadastradas.

Art. 4º Os objetos, resíduos, produtos e materiais que ficam vedados deserem destinados aos ecopontos, serão normatizados por ocasião da regulamentação da presente lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, em até 360 (trezentos e sessenta) dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo - DEM.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 9 de novembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:C491AF70

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.620, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a colocação de placas indicativas de proibição de execução de barulho, ruídos e sons excessivos em locais diversos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do Município de Pato Branco, a colocação de placas, nas proximidades dos hospitais, maternidades, asilos de idosos, escolas, bibliotecas públicas, postos de saúde ou similares, as quais deverão indicar a proibição de execução de barulho, ruídos e sons excessivos.

Parágrafo único. A placa de que trata o *caput* deste artigo deverá conter os seguintes dizeres: "É proibida a execução de ruídos e sons excessivos neste local, conforme a Lei Municipal nº 3.422/2010 - Programa do Silêncio Urbano - PSIU".

Art. 2º As placas deverão ser afixadas em locais de fácil visualização e deverão mencionar o número de telefone e endereço para denúncias, bem como, o valor das multas e demais penalidades em caso de descumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 9 de novembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:84700FB4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.621, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

Cria o Projeto "Educando para o Futuro" no Município de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado, no Município de Pato Branco, o Projeto "Educando para o Futuro", que consiste na distribuição anual de kits de material escolar nas escolas da rede municipal às famílias inscritas no Cadastro Único - CadÚnico.

Art. 2º O "Kit Escolar" será composto do material escolar básico, a ser utilizado por todos alunos da pré-escola e do ensino fundamental da rede municipal de ensino, adequando-o à faixa etária e à fase do processo educacional no qual estejam inseridos.

Art. 3º Para recebimento dos kits referidos no art. 2º os alunos deverão estar regularmente matriculados em sua unidade de ensino.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecerá critérios para o fornecimento dos kits.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias objetivando a implementação ou ampliação do Projeto "Educando para o Futuro" para a aquisição de Kits Material Escolar.

Art. 5º As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello - PSD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 9 de novembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:9F89B083

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 100/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 82/2020, cujo objeto é a aquisição de peças e insumos novos e originais do fabricante para impressoras da marca Ricoh, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R$ 5.275,00 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais), em favor de:
DIGIMAQ MULT. COM MAQ. E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ nº: 01.974.813/0001-45
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - CNPJ nº: 21.027.555/0001-05

Pato Branco 09/11/2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:CB68E190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020.
PROCESSO Nº 222/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 77/2020. Processo nº 222/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica P.B., CNPJ 12.651.010/0001-76. OBJETO: A A Contratação de leitos de UTI junto ao SUS, sendo 09 (nove) leitos na modalidade UTI adulto e 10 (dez) leitos para a retaguarda clínica na modalidade adulto (Enfermaria), que serão utilizados para internamento EXCLUSIVO de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19. Conforme art. 3º da Resolução SESA nº 864/2020. VALOR: O valor máximo estimado para a aquisição do objeto do futuro contrato é de R$ 1.577.491,20 (Um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) pela disponibilidade e de R$ 2.873.491,20 (Dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos.) pela ocupação dos leitos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Código: 08.03 – Número Reduzido: 38 – Média e Alta Complexidade – Fontes: 355 e 364 – Atividade: 2.117 – Despesas: 14396 e 14397 – Desdobramentos: 14399 e 14400. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente contratação para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente SARS-COVI-2 (COVID-19), objetivando, sobretudo, a manutenção da vida das pessoas contaminadas e a proteção da coletividade, promovendo-se a ampliação dos leitos de UTI para internamento exclusivo de pacientes do SUS, atendendo a

Resolução SESA nº 864/2020 que veio a substituir a Resolução SESA nº 340/2020, já revogada. Ainda, o valor financiado foi alterado na ocasião da disponibilidade ou ocupação dos leitos, conforme dispõe o art. 3º da Resolução SESA 864/2020, tendo o Instituto Policlínica P.B. habilitado leitos UTI adulto tipo II através da Portaria nº 1890 de 29 de julho de 2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A justificativa legal encontra-se embasada na Lei 13979/2020: Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei.

Pato Branco, 09 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:47DEC67C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 166/2020/GP. DISPENSA Nº 77/2020. PROCESSO Nº 222/2020

Processo nº 222/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica P.B., CNPJ 12.651.010/0001-76. OBJETO: Contratação de leitos junto ao Sistema Único de Saúde, sendo: 07 (sete) leitos de UTI na modalidade adulto, 02 (dois) leitos de UTI na modalidade pediátrica, e 10 (dez) leitos para a Retaguarda Clínica (Enfermaria) a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19. VALOR: A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância de até R$ 1.577.491,20 (Um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) pela disponibilidade dos leitos de UTI e de retaguarda clínica, e, de até R$ 2.873.491,20 (Dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) referente à ocupação de Leitos de UTI e de Retaguarda Clínica, para o período de 06 (seis) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser solicitado de acordo com o art. 4º da Resolução Sesa nº 864/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá a conta da Dotação Orçamentária: Código: 08.03 – Número Reduzido: 38 – Média e Alta Complexidade – Fontes: 355 e 364 – Atividade: 2.117 – Despesas: 14396 e 14397 – Desdobramentos: 14399 e 14400. GESTORES: Acompanhamento do contrato pelo gestor competente, de acordo com o art. 118, da Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007, Secretária Municipal de Saúde em exercício Márcia Fernandes de Carvalho.

Pato Branco, 09 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

WALDEMAR GAVA
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:40101240

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020. PROCESSO Nº 223/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 78/2020. Processo nº 223/2020. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas, CNPJ 08.092.615/0001-05. OBJETO: A Contratação de leitos de UTI junto ao SUS, sendo 05 (cinco) na modalidade UTI adulto e 12 (doze) leitos para a retaguarda clínica na modalidade adulto (Enfermaria), que serão utilizados para internamento EXCLUSIVO de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19. Conforme art. 3º da Resolução SESA nº 864/2020. VALOR: O valor máximo estimado para a aquisição do objeto do futuro contrato é de R$ 1.195.660,80 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e sesenta reais e oitenta centavos) pela disponibilidade e de R$ 1.915.660,80 (Um milhão, novecentos e quinze mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos) pela ocupação dos leitos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Código: 08.03 – Número Reduzido: 38 – Média e Alta Complexidade – Fontes: 355 e 364 – Atividade: 2.117 – Despesas: 14396 e 14397 – Desdobramentos: 14399 e 14400. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente contratação para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente SARS-COVI-2 (COVID-19), objetivando, sobretudo, a manutenção da vida das pessoas contaminadas e a proteção da coletividade, promovendo-se a ampliação dos leitos de UTI para internamento exclusivo de pacientes do SUS, atendendo a Resolução SESA nº 864/2020 que veio a substituir a Resolução SESA nº 340/2020, já revogada. Ainda, o valor financiado foi alterado na ocasião da disponibilidade ou pela ocupação dos leitos habilitados, conforme dispõe o art. 3º da Resolução SESA 864/2020, tendo a ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco habilitado leitos UTI adulto tipo II através da Portaria nº 2279 de 27 de agosto de 2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A justificativa legal encontra-se embasada na Lei 13979/2020: Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei.

Pato Branco, 09 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:275338C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 167/2020/GP. DISPENSA Nº 78/2020. PROCESSO Nº 223/2020

Extrato Contrato nº 167/2020/GP. Dispensa nº 78/2020.
Processo nº 223/2020. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco, CNPJ 08.092.615/0001-05. OBJETO: contratação de leitos junto ao Sistema Único de Saúde, sendo: 05 (cinco) leitos de UTI na modalidade adulto e 12 (doze) leitos para a Retaguarda Clínica (Enfermaria) a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19. VALOR: A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância de até R$ 1.195.660,80 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos) pela disponibilidade dos leitos de UTI e de retaguarda clínica, e, de até R$ 1.915.660,80 (Um milhão, novecentos e quinze mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos) referente à ocupação de Leitos de UTI e de Retaguarda Clínica, para o período de 06 (seis) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser solicitado de acordo com o art. 4º da Resolução Sesa nº 864/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá a conta da Dotação Orçamentária: Código: 08.03 – Número Reduzido: 38 – Média e Alta Complexidade – Fontes: 355 e 364 – Atividade: 2.117 – Despesas: 14396 e 14397 – Desdobramentos: 14399 e 14400. GESTORES: Acompanhamento do contrato pelo gestor competente, de acordo com o art. 118, da Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de

2007, Secretária Municipal de Saúde em exercício Márcia Fernandes de Carvalho.

Pato Branco, 09 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOÃO PETRY
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:9F517E08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0000626-94.2019.5.09.0125.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidora abaixo relacionada, incidindo sobre o salário mínimo, a partir de novembro de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Valeria Aparecida Schuster	Agente Comunitária de Saúde	Saúde	20%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A2C09252

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0003019-61.2018.8.16.0131; Autos nº 0014057-36.2019.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidoras abaixo relacionadas, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de novembro de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Cleunir de Fatima Candido de Bortoli	Enfermeira	Saúde	20%
Greice Isabel Birck – Matricula 7775-5	Médica	Saúde	20%
Greice Isabel Birck – Matricula 8131-0	Médica	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:02F56254

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 52/2020 – SMS;
O disposto no Manual de Cargos instituído pelo Decreto nº 7949/2016, em seu Título II – Das Atribuições Comuns de Todos os Cargos.

RESOLVE:

Art. 1.º *DESIGNAR* as servidoras abaixo, a conduzirem veículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, em especial o transporte de instrumentais cirúrgicos e rouparia, a partir de 04 de novembro, conforme habilitação:

Servidor	Cargo	Categoria CNH
Alexandra Farias Kichel	Técnica de Enfermagem	AB
Claudete de Vasconcelos Bochmann	Auxiliar de Serviços Gerais	B
Eleane de Souza	Servente	AB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FC585284

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/11/425075 de 03/11//2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **ELIANE JAQUELINE NICOLLI DOS SANTOS**, matrícula nº 7470-5, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, após 03 de novembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3F1BD37F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
- Artigo 18, § 2.º, da Lei nº 1245/93;

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender o prazo para o candidato aprovado ***WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA,*** tomar posse no cargo de Zelador PSS, enquanto durar seu impedimento.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:561EDF54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 74 e 75/2020 – SESMT de 04/11/2020;
Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidores abaixo relacionados, a partir de novembro de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Adenilson Lopes dos Santos	Gari de Caminhão	Meio Ambiente	40%
Cleide Lucia Procek	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Cristian de Jesus Bernardo	Gari de Caminhão	Meio Ambiente	40%
Diana Aparecida Prestes Xavier	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Elizangela Justino Feo	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Giana Terezinha Babinski	Enfermeira	Saúde	20%
Leticia Crsitina Marcon da Silva	Zeladora – PSS	Saúde	20%
Maria Alaide de Biassio	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Maria Carolina Wessling	Odontóloga	Saúde	20%
Priscila Aparecida Sales dos Santos	Zeladora – PSS	Saúde	20%
Sorali Kalamar Martins	Enfermeira	Saúde	20%
Thays Bianco de Abreu Caldato	Enfermeira	Saúde	20%
Thays Carolina Alves Bukowski	Enfermeira	Saúde	20%
Vildete de Fatima Gustmann Dolinski	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:67E2456C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 014/2018 efetuada pela Portaria nº. 608/2020:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Jackson Dumont Horta	Médico Generalista	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9711279B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento no cargo de Médico, função Médico Generalista.

MÉDICO GENERALISTA

Nome

Thomas Andre Fiorio

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1300BAC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/11/425235 de 06/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **LETICIA CRISTINA MARCON DA SILVA**, ocupante do emprego público de Zeladora - PSS, lotada junto à Secretaria de Saúde, após 06 de novembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 09 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6E8B26F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL HOMOLOGAÇÃO INSCRITOS PSS MÉDICO

EDITAL N.º 022/2020
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ENFERMEIRO
Nº 021/2020

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

RESOLVE:

HOMOLOGAR A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULAMENTE INSCRITOS:

- O prazo para o candidato interpor recurso contra a homologação das inscrições será de um dia útil após a publicação do mesmo.

MÉDICO

NOME:

Camila Hoffman
Eduardo Lessa Mânica
Gilmar Gilberto Abegg
Larissa Cristiane Lazarini
Priscila Paschoali Machado

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 09 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C399F28A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 36/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020, de 04 de novembro de 2020, cujo objeto é: Inscrição da entidade Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco em nome dos servidores Ademilson Candido Silva, Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti e Marcia Girardi Scopel, ocupantes dos cargos de Diretor Presidente, Diretora Administrativo/Financeiro e Diretora de Benefícios, respectivamente, no curso WEBINAR: COMBO 13º SALÁRIO E SIAP, a ser realizado remotamente nos dias 12 e 18 de Novembro de 2020, no horário das 14:30 às 16:30 horas, com carga horária total de 04 horas, promovido pela GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **Empresa**: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, no **valor** total de R$ 200,00 (duzentos reais). Dotação: 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 09 de novembro de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:B3D7E4FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 37/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020, de 09 de novembro de 2020, cujo **objeto** é: Inscrição da entidade Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco em nome dos servidores Ademilson Candido Silva, Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti e Marcia Girardi Scopel, ocupantes dos cargos de Diretor Presidente, Diretora Administrativo/Financeiro e Diretora de Benefícios, respectivamente, no curso Interpretando o Cálculo Atuarial: princípios básicos, a ser realizado remotamente no dia 19/11/2020, com carga horária de 03 horas, promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública Ltda. **Empresa**: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº: 32.651.451/0001-85, no **valor** total de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), que corresponde a 01 (uma) inscrição, em nome do instituto. Dotação: 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 09 de novembro de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:595B54E1

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 625

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII e art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO:
O contido na Lei nº 5.593, de 24 de setembro de 2020, que instituiu o Conselho Municipal do Trabalho,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear membros para compor o **Conselho Municipal do Trabalho:**
Representantes do Poder Público

Titular: Adriano Giovani Pagnoncelli
Suplente: Luiz Marini
Titular: Fernanda Cristina Bonatto
Suplente: Sérgio Dariva
Titular: Josiane Aparecida Pereira
Suplente: Marinalda dos Santos
Representantes das Entidades de Trabalhadores

Titular: Júnior Ribeiro da Silva
Suplente: Leduir Dimas Tonial
Titular: Douglas Roberto Lopes dos Santos
Suplente: Leandro de Freitas
Titular: João Luiz Carneiro
Suplente: Joelcio Pires da Silva
Representantes das Entidades de Patronais
Titular: Meri Aparecida Moraes

Suplente: Evandro Neri
Titular: João Angelo Vezzaro
Suplente: Leandro Portela Catani
Titular: Ciro Conte Chioquetta
Suplente: Luciane Aparecida Duarte Ribeiro
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 296, de 22 de maio de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 27 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PORTARIA REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0A421C3C

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 641

PORTARIA Nº 641
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.184, de 12 de julho de 2018 e,
CONSIDERANDO
Ofício nº 19/2020, de 5 de novembro de 2020 do Conselho Municipal de Educação,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o **Conselho Municipal de Educação**, para compor o biênio 2020/2022, constituído pelos seguintes membros:
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Zélia Zago Rodrigues
Suplente: Miriam Gaio Gubert
Titular: Renata Bugança Scheleder
Suplente: Sirlei Miriam Pasa de Melo
Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Danieli Andressa Prado de Siqueira
Suplente: Marcia Cristina Dal Bosco Fiorentin

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Elisangela Medeiros Fioravanso
Suplente: Glaucya Roberta Pagnoncelli Battiston
Titular: Silvia dos Santos
Suplente: Débora Regina Harthecopf
Titular: Eva Caciana Martini de Almeida
Suplente: Silvana Marcelino da Rosa Nunes de Carvalho
Representantes da Associação Municipal de Professores- AMP:
Titular: Tania Maria dos Santos
Suplente: Maria Aparecida de Quadra Pereira
Titular: Rosana Marcarini
Suplente: Ivane Maria Pinheiro Gregolin
Representantes dos Servidores Administrativos, das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino:
Titular: Elizandra Tereza Koslovski
Suplente: Marcos Moraes Vieira
Representantes indicados pela UNED/UTFPR:
Titular: Dalvane Althaus
Suplente: Janecler Aparecida Amorin Colombo
Representantes indicados pelo NRE:
Titular: Silvana Tomazi Camozzato
Suplente: Joceli Aparecida Fasolin
Representantes das APMs, das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Cássia Cristina Citadin Basso
Suplente: Izolda Vieira
Representantes das Escolas da Rede de Ensino particular:
Titular: Fabricio Pretto Guerra
Suplente: Daiana Cristine Leonardi Tuni
Representantes da APP- Sindicato:
Titular: Mara Regina de Moraes
Suplente: Ana Lice Pagliosa
Representantes dos Estudantes:
Titular: Isabella Dias
Suplente: Mariely Cristina Antonelli
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 417, de 3 de setembro de 2018 e demais disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 6 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6C6F8DA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE AO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PUBLICADO EM 09/11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020

Onde lê-se:
Abertura das Propostas: 27/11/2020 às 09h.

Leia-se:
Abertura das Propostas: 27/11/2020 às 08h30min.

09/11/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:F4BF70E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 162/2020 SINDICADA: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI

RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo de Sindicância nº 162/2020
Sindicado: Altevir Augusto Dembinski

INTRODUÇÃO

Trata-se do Processo Administrativo de Sindicância nº 162/2020, instaurado pela Portaria nº 45, de 15 de julho de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2053 de 16 de julho de 2020, tendo por objetivo apurar supostos fatos noticiados no Processo nº 162/2020, figurando como sindicado o Sr. Altevir Augusto Dembinski, representante da empresa DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA, vencedora do certame do Pregão Presencial nº 60/2018, inscrito no RG sob o nº 6.332.188-5 e CPF nº 956.923.989-15, para fins do art. 172 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

No estrito cumprimento das atribuições fixadas pelas portarias especificadas no item anterior do presente Relatório, constata-se que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, com amparo nas designações e reconduções realizadas pelo Exmo. Sr.

Prefeito Antonio Gilberto Gruba, conforme o prazo legal previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicado analogicamente.

FATOS QUE ORIGINARAM A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

O presente Processo Administrativo de Sindicância nº 162/2020 originou-se da Portaria nº 45/2020.
Justifica-se a abertura de processo administrativo de sindicância com vistas a apurar supostos fatos noticiados no Processo nº 162/2020, figurando como sindicado o Sr. Altevir Augusto Dembinski, representante da empresa DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA, vencedora do certame do Pregão Presencial nº 60/2018, inscrito no RG sob o nº 6.332.188-5 e CPF nº 956.923.989-15, para fins do art. 172 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A comissão processante iniciou seus trabalhos em 16 de julho de 2020, conforme se infere na Ata de Instalação e Deliberações da Comissão colacionada às fls. 05 tendo adotado como providências iniciais: a) comunicar a instalação da Comissão ao Exmo. Sr. Prefeito Antonio Gilberto Gruba e ao Sr. Maurício Kohut, responsável pelo Dep. de Compras e Licitação; b) requerer ao órgão de licitação para que junte as propostas de preços, as atas de julgamento de propostas, atas de registro de preço, contratos da empresa DEMBISKI & MIKOSKI LTDA; c) informar à Secretária de Tributação e Finanças para que suspenda qualquer pagamento à referida empresa, a fim de possibilitar eventual reparação dos danos causados ao Município; d) designar o dia 22/07/2020 às 09:00 horas, no Gabinete do Prefeito, situado na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, para a oitiva das testemunhas: Sra. Larissa Fiorini, Sr. Celso Stefano Retcheski e Sr. Altevir Augusto Dembinski; e) designo o servidor Silmar Basniak, estagiário, para exercer as funções de Secretário, mediante Termo de Compromisso; f) a oitiva será realizada mediante emprego de videoconferência, sendo que no ato de intimação, deverá o Secretário solicitar ás testemunhas para que informem se possuem equipamentos de informática (notebook ou celular com câmera que capte vídeo e áudio) para realização do ato, facultando as mesmas, serem ouvidas no escritório do procurador da acusada ou na sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sendo que obrigatoriamente deverão apresentar documento de identificação com foto e estar utilizando máscara, conforme Lei Estadual nº 20.189/2020.
Em seguida, a Comissão Processante notificou o sindicado em 16 de julho de 2020 (fls. 31), dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram a instauração do presente processo administrativo de sindicância, sendo intimado para comparecer, na qualidade de sindicado, em 20 de julho de 2020, a fim de prestar depoimento.
Além do sindicado, foi intimada a servidora Larissa Fiorini, Celso Stefano Retcheski, para prestarem depoimento como testemunha no mesmo dia.
Prosseguindo no feito, a Comissão Processante promoveu a oitiva das testemunhas a seguir mencionadas: a) servidora Larissa Fiorini; b) servidor Celso Stefano Retcheski; c) e do sindicado Altevir Augusto Dembinski.
Nos termos da Ata de Deliberação nº 02, de 20 de julho de 2020, constante às fls. 32 dos autos, foram determinadas as seguintes providências: a) Entendeu a Comissão a necessidade de oficiar o Dep. de Compras, a fim de que, encaminhe todas as autorizações de fornecimento relacionados ao sindicado decorrente do Contrato nº 19/2019; b) Oficiar o Dep. de Tributação e Finanças para que encaminhe o procedimento de liquidação e pagamento em relação ao Contrato nº 19/2019.
Durante o Termo de Oitiva do sindicado Altevir Augusto Dembinski, este concordou em sanar as irregularidades constantes no Contrato nº 19/2019, afirmando que substituiria os equipamentos.

ANÁLISE DAS PROVAS E DEFESA ESCRITA

A suposta irregularidade constante no Processo Administrativo de Sindicância nº 162/2020, consiste na entrega de duas AUTOCLAVES AUTOMÁTICAS (Item 3) do Contrato nº 19/2019, que estariam em desacordo com as especificações do Contrato, Edital e da Proposta.
Após esse evento, houve solicitação à empresa Contratada para substituir os referidos equipamentos. Nesse sentido, a empresa substituiu os equipamentos, contudo, trouxe outros dois equipamentos sem o cabo de energia para o correto funcionamento das AUTOCLAVES.
Devido a isso, foi aberto o Processo Administrativo de Sindicância e instruído com as oitivas de testemunhas, além da análise das autorizações de fornecimento apresentada pelo Diretor de Compras e do Contrato nº 19/2019.
O sindicado concordou em sanar as irregularidades constantes no Contrato nº 19/2019, afirmando substituiria os equipamentos.
Em que pese o argumento trazido pelo sindicado, entendo que todas as tratativas deveriam ter sido feitas por escrito, e em que pese arguido que estaria o Presidente impedido de participar da sindicância, não existe prova de qualquer irregularidade.
A Secretária Municipal de Saúde informou que o sindicado sanou as irregularidades constantes.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma cabal, que o sindicado foi responsável pelas irregularidades do Contrato nº 19/2019, sugere-se a aplicação da penalidade de advertência.
Assim, concluímos que o sindicado Altevir Augusto Dembinski não cumpriu todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na proposta.
O sindicado não entregou o objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Diante do comportamento do sindicado, é clara a gravidade de sua conduta, uma vez que afeta os trabalhos realizados na área médica e odontológica.
Nesse sentido, cumprindo com o disposto no Contrato e no Edital, sugere-se a aplicação da penalidade de advertência, conforme Cláusula 10.2, I, do Contrato nº 19/2019, porque o sindicado cometeu infração administrativa, inexecutando total ou parcialmente as obrigações assumidas em decorrência da contratação, conforme cláusula 10.1, I, do Contrato nº 19/2019

Paulo Frontin/PR, 22 de setembro de 2020.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro

SILMAR BASNIAK
Secretário

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:0389DA12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 8/2020 DO PROCESSO Nº 8/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

EXTRATO CONTRATUAL

1º Aditivo do Contrato nº 08/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IRENE NOVAK PETELA
CNPJ.....: 33.448.935/0001-94
Valor.....: R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 09 de novembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:473EB6B5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°34/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 232/2020 , expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 09 de novembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....:CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA Endereço.....: AV VISCONDE DE MAUA
Cidade.....: PONTA GROSSA-PR
CNPJ.....: 77.025.708/0001-21
Valor da Despesa..... : R$ 1.995,63 (mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D241B1AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°34/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 34/2020
HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2020
CONTRATADO: CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO DE 15.000 KM DA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO CARGO CURTO, CHASSI: 3C6DFVBK9KE528097, PLACA BDR9H63, ANO DE FABRICAÇÃO: 2020, ANO MODELO: 2019, COR: BRANCO KALAHARI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 1.995,63 (mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 09/11/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3A0A76AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

"PORTARIA Nº 59, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Art. 65, inciso VII e o Art. 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Karoline Aparecida Markevicz, CPF nº 091.184.539-96, brasileira, servidora pública, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder como Gestora e Fiscal do Convênio a ser celebrado com IAT – Instituto de Água e Terra, para cessão de 01 (um) caminhão pipa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paulo Frontin/PR, 09 de novembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito"

Publicado por:
Silmar Basniak
Código Identificador:195C1246

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°65/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2014
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Antonio Gilberto Gruba
Contratado: Alexandre Luis Geller
CPF: 900.008.469-53
Responsável: Alexandre Luis Geller
Valor: R$ 1.516,29 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 2.074 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONTENDO INFRAESTRUTURA E ESPAÇOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA LAR.
Vigência: 09/11/2020 à 08/11/2021.

Paulo Frontin, 09 de novembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B7BF0CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 168 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) conforme descrito abaixo::

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
511…….R$ 40.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
494……..…R$ 100.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 140.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recurso a anulação parcial de dotações, conforme conta/fonte descritos abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.8005 – DÍVIDA PÚBLICA
46.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
000…….R$ 140.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 140.000,00
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de Novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:FC0EB4F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 869/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 869/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de novembro a 06 de novembro de 2020, ao servidor público **Simon Schneider,** portador da cédula de identidade civil com RG. 6.268.104-7/PR, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E83F9DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 870/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 870/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de outubro a 21 de outubro de 2020, ao servidor público **Antônio Lourenço dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG. 2.349.198-5/SP, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão de Informática.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DD839572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 871/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 871/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede redução de carga horária para servidor público.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer Jurídico 3585/2018, jurisprudência referente ao Art. 98, § 3º da Lei 8.112/90, o Decreto 163/2019 e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de carga horária ao servidor público **Nelson Silvano Simões,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** de 40 horas semanais para 20 horas semanais, no período de 09 de outubro de 2020 a 08 de outubro de 2021, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D075C89F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 169, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 169, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 370-A da Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998,

DECRETA:
Art. 1º Para o exercício de 2021 o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo, em cota única, terá como vencimento o dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 2º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única da Taxa de Coleta de Lixo deverá procurar o Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade até o dia 10 de dezembro de 2020, para efetuar a retirada da guia de recolhimento.

Art. 3º A Taxa de Coleta de Lixo poderá ser quitada em parcelas mensais, lançada junto com a conta de água/esgoto da SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, em 12 (doze) parcelas mensais, correspondendo às competências de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 4º A arrecadação da Taxa da Coleta de Lixo referente aos imóveis que não sejam ligados à rede de fornecimento de água da SANEPAR será efetuada diretamente pelo Município de Piên, através da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 5º O valor da Taxa de Coleta de Lixo corresponde à classificação e à categoria do gerador de resíduos, conforme estabelecido no Anexo VI, da Lei nº 691/1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.180, de 25 de outubro de 2013, obedecendo à metodologia de cálculo nele previsto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:96DE4BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 170, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 170, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DETERMINA A DATA PARA VENCIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO REGULAR DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (TFVRF) E TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA (TLS) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 312, 315, 350 e 352, da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998 – Código Tributário do Município de Piên,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o dia 26 de fevereiro de 2021 para vencimento da Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF) e a Taxa de Licença Sanitária (TLS) para o exercício de 2021.

Art. 2° Qualquer reclamação contra o lançamento das taxas descritas no artigo 1º poderá ser feita até dia 26 de fevereiro de 2021, no Departamento de Receitas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:18BCA233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 171, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 171, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DETERMINA A DATA PARA VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS) REGIME FIXO E VARIÁVEL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 169, da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998 – Código Tributário do Município de Piên,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o dia 26 de fevereiro de 2021 para vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), regime fixo, para o exercício de 2021.

Art. 2° Qualquer reclamação contra o lançamento do ISS fixo poderá ser feita até dia 26 de fevereiro de 2021, no Departamento de Receitas.

Art. 3º O vencimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, regime variável, será conforme disposto na tabela abaixo:

COMPETÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO
01/2021	26/02/2021
02/2021	31/03/2021
03/2021	30/04/2021
04/2021	31/05/2021

05/2021	30/06/2021
06/2021	30/07/2021
07/2021	31/08/2021
08/2021	30/09/2021
09/2021	29/10/2021
10/2021	30/11/2021
11/2021	31/12/2021
12/2021	31/01/2022

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARIANA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BF0B05AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 172, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 172, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 419 da Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício financeiro de 2021, utilizando-se como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no período de novembro do ano de 2019 a outubro do ano de 2020, correspondendo a 4,7706%, cujo valor importará em R$ 246,43 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BC6C4441

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020**	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 22/10/2020	
DATA DA ABERTURA: 09/11/2020	
JULGAMENTO: 09/11/2020	
OBJETO: Aquisição de mesas e banquetas de concreto para a Escola Marciano de Carvalho	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP **CNPJ: 13.550.358/0001-30**	**R$ 7.200,00**

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:53ECB967

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020
PROCESSO Nº 1656/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, V, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) telhas translucida/ incolor (2,44 x 1,10cm), conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.
Contratado: **FERRAGENS WEISS LTDA-ME**
CNPJ: 80.857.089/0001-46
Endereço: Rua Carlos Weiss, nº 150, Poço Frio dos Souzas, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, Fone/Fax: (41) 3632-1180.
Dotação Orçamentária: 09.002.27.812.0011.2023-3390302400
Valor Total: R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais).
Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota

Piên/PR, 06 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:61018AD3

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2019

2° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E EXTINTORES SÃO BENTO LTDA. EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **EXTINTORES SÃO BENTO LTDA. EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.219558/0001-15, Inscrição Estadual nº 252406907, Inscrição Municipal nº 175285, com endereço na Acesso Deputado Genésio Tureck, Acesso Oeste, nº 1536, Bairro Cruzeiro, em São Bento do Sul/SC, CEP: 89.286-445, fone/fax: (47) 3635-1219, e-mail extinsb@gmail.com neste ato representada por **JONAS MANOEL**, inscrito no CPF sob nº 004.679.818-84**.**, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 003/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
019	Recarga de extintor AGP 10 litros	UNIDADE	9	R$ 16,00	R$ 144,00
022	Recarga de extintor pó químico 4 kg	UNIDADE	12	R$ 15,99	R$ 191,88

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 05 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Órgão Gerenciador

EXTINTORES SÃO BENTO LTDA. EPP
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:
Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE Assinatura: _____
Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:AF686029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2437/2020

PORTARIA Nº. 2.437/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal TAILINE MAIARA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível 14-A, 10 (dez) dias de férias do período de 11/11/2020 a 20/11/2020, referente ao período aquisitivo 04/02/2019 a 03/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 09 de novembro de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:36C86E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 50/2020

DECRETO 50/2020

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 682/2019 no exercício de 2020**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$709.425,56(setecentos e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e seis centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31 de Maio de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes
.
Município de Pinhal de São Bento, em 01 de Outubro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:22A78BF6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 08/2020.

Dispõe sobre a aprovação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Pinhal de São Bento- Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento, em conformidade com a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, em reunião ordinária realizada no dia 09 de Novembro de 2020, nas dependências da Casa da Cultura, situada na Rua Presidente Vargas, centro, Pinhal de São Bento – Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as demais Secretarias Municipais e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Setembro e Outubro do ano de 2020 do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, conforme documento em anexo.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 09 de Novembro de 2020.

SOLANGE DA SILVA DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:7330F09B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 09/2020.

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS da Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR – "Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares" do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento, em conformidade com a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 09 de Novembro de 2020, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas dos recursos da Deliberação nº 107/2017/CEDCA/PR – **"**Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares", referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a referida Prestação de Contas dos recursos da Deliberação nº 107/2017/CEDCA/PR – "Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares" referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 09 de Novembro de 2020.

SOLANGE DA SILVA DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:9AFC0FDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO - CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PINHAL DE SÃO BENTO/PR
5º BIMESTRE DO ANO DE 2020.

Este relatório foi solicitado pelo TCE- Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela Instrução Normativa Nº 36/2009, e no dia nove de novembro de dois mil e vinte aprovado em reunião ordinária pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Pinhal de São Bento. O objetivo é apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos.
Com base na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2019, a rede das políticas públicas de atendimento (Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais) devem zelar pela primazia a este público conforme o art. 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 8069/90(art. 4°, parágrafo único), sendo a família, a comunidade e a sociedade igualmente responsável pelas crianças e adolescentes.
Anexo a relação de Programas, Projetos e Ações oferecidos:

PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Atender o número estimado de crianças e adolescentes do município, na prevenção e cuidados da saúde básica de cada indivíduo, especialmente das crianças e adolescentes.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde (Equipe Municipal da Saúde/Equipe Técnica)
JUSTIFICATIVA: A saúde básica das crianças e adolescentes é responsabilidade de toda a população, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 227.
PUBLICO ALVO: Crianças/Adolescentes e seus familiares.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% cadastrados no programa, conforme a demanda.
Os atendimentos estão sendo realizados com agendamento, de forma presencial na Unidade de Saúde da Família ou em visitas domiciliares. Profissionais de Saúde estão a postos na entrada do serviço para aferição da temperatura dos usuários, verificação do uso de máscaras – obrigatório dentro e fora da unidade, oferta do álcool em gel para higienização das mãos antes dos atendimentos. O tempo das consultas foi aumentado, para que possa ser realizada a higienização dos consultórios entre um atendimento e outro e também diminuir o fluxo de pessoas na unidade. Pacientes com suspeita de COVID-19 são referenciados a uma porta de entrada exclusiva.
PUERICULTURA
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Avaliar e cuidar da saúde física e psíquica da criança.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde Equipe, Estratégia de Saúde da Família (ESF) e NASF
JUSTIFICATIVA: Por meio deste acompanhamento criterioso, a criança será acompanhada se apresentar dificuldades e necessidades, desenvolvimento e crescimento.
PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 2 anos.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças inscritas no programa de puericultura.
Atendimentos estão sendo realizados com agendamento prévio, evitando aglomerações na Unidade de Saúde da Família. Na data da consulta são realizadas as vacinas de rotina para evitar que as mães e os bebês precisem retornar à unidade de saúde. Na entrada da Unidade é aferida a temperatura da mãe e da criança, ofertado álcool em gel para higienização das mãos e organizado para que mantenham o distanciamento social. Suspeitos de COVID-19 são encaminhados para uma porta de entrada exclusiva.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALZEMIRO MOTTA
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO: Garantir o direito aos cuidados e educação da criança a partir de 1 ano de idade
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Educação (Equipe do Centro de Educação)
JUSTIFICATIVA: E no contato com outras crianças e adultos que os infantes se desenvolvem gradativamente, recebendo base para a continuidade do acompanhamento escolar.
PÚBLICO ALVO: Crianças de 1 ano a 4 anos e 11 meses.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Alunos de 1 ano a 3 anos e 11 meses 87 matriculados e alunos de 4 anos e 11 meses 36 alunos, 100% de matriculas e freqüência conforme a demanda do Município. Temos um total de 123 matriculas no CMEI, e uma média 85 alunos freqüentando diariamente, quando estávamos em atendimento presencial, hoje sentimos que a participação dos pais nessa faixa etária é menor.
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS DO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL
RESPONSÁVEL:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e os profissionais da rede.
OBJETIVO: Acompanhar os alunos com dificuldade de aprendizagem, em contra turno escolar. Apoio pedagógico e acompanhamento psicológico.
ENVOLVIDOS: Direção, Professores e equipe da Rede Municipal de Ensino e Equipe Pedagógica.
JUSTIFICATIVA: Hoje, nas instituições de ensino, o que se vê acontecer é o expressivo desinteresse de grande parte dos alunos pelos conteúdos que não conseguem entender ou estabelecer relações com aprendizagens anteriores. Principalmente nesse momento de atividades remotas. Isso dificulta o processo ensino-aprendizagem e, por diversas vezes, compromete o futuro escolar do aluno. Tal situação dá origem a outro problema recorrente nas escolas,quando se pensa no retorno as atividades presenciais, que é o fator indisciplina, muitas vezes apontado como impedimento para que a aprendizagem se efetive e hoje uma das maiores queixas dos pais é a dificuldade de fazer seu filho estudar em casa, alguns pais relatam que não conseguem organizar um horário para seu filho fazer as tarefas das apostilas, dizem estar cansados e desmotivados. A indisciplina pode ser considerada também como um sintoma, apresentado pelo aluno que, por não conseguir apropriar-se do conteúdo transmitido pelo professor, no caso agora com a ajuda dos pais, acaba por tornar-se indisciplinado, se recusando a fazer, numa tentativa talvez de chamar atenção ou até mesmo de camuflar sua dificuldade. Dessa forma o déficit de aprendizagem ou a dificuldade de aprendizagem, que são distintas, é uma característica que deve ser observada, pelo professor quando as crianças retornarem de forma presencial, para que a criança não tenha prejuízo em seu direito a educação básica, com sala de recursos, sala de apoio. A escola precisa pensar em uma avaliação diagnóstica e um plano de ação para ajudar esses alunos a superar suas dificuldades. A Sala de Apoio à Aprendizagem em nossa Escola,

surgiu como uma iniciativa da Escola para ajudar os alunos e professores a superar esses conflitos de aprendizagem em sala de aula quando de forma presencial e deve ser uma das ferramentas quando se pensar em retorno presencial, ainda de forma mais efetiva.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 05 a 12 anos. Alunos matriculados de 1º ao 5º ano 169 alunos e 36 alunos matriculados no infantil V atendidos na escola Primo Savoldi.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Que na maioria das vezes a meta é atingir a aprendizagem total do aluno, sendo que nem sempre essa meta esperada pelo professor e pela escola é atingida, devido algumas dificuldades mais severas de aprendizagem, no caso das crianças com déficit intelectual. Porém a dificuldade maior enfrentada pela escola é de consciência dos pais, sobre a importância de mandar seu filho para o reforço ou sala de apoio e atendimento técnico oferecido pela rede.

OBS: No momento em que o país se encontra, diante dessa Pandemia e obedecendo o Decreto Estadual nº 4230 de 16/03/2020,as aulas da Rede Municipal Ensino Fundamental e educação Infantil, foram suspensas no dia 20 de março de 2020. Após 03 de abril de 2020, iniciamos os trabalhos orientados pela Deliberação nº 01/2020 e sob a Resolução nº 1016/2020, que estabelece e viabiliza a utilização de aulas não presenciais em caráter excepcional, enquanto perdurar a Pandemia do Covid-19. O artigo 26o da presente resolução, segue em consonância com a deliberação Nº01/2020 do Conselho Estadual de Educação que trata da suspensão das aulas presenciais para a Educação Infantil (0 a 5 anos), prevendo reposição de carga horária para esta etapa quando do retorno à normalidade das aulas. Em relação ao Fundamental I é previsto o ensino não presencial para alunos do 1º ao 5o ano das Redes Municipais e Privadas, conforme o artigo 27o da Resolução nº 1016/2020 SEED/PR. Portanto, a Secretaria Municipal de Educação poderá ofertar o ensino de maneira não presencial para o Fundamental I, utilizando para isso ferramentas tecnológicas e/ou atividades impressas para os alunos que não possuírem meios digitais de acesso a tais atividades. O livro didático e/ou apostila, podem ser ferramentas importantes neste processo. Dessa forma a secretaria Municipal de Educação vem trabalhando com atividades remotas (apostilas) com todos os alunos do 1º ao 5º ano e alunos de Educação especial. As apostilas são elaboradas pelos professores titulares das turmas como também pelos professores de cada disciplina e dentro dos conteúdos da proposta pedagógica curricular, a qual está sendo implantada nesse ano em consonância com a BNCC e o REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ. Essas apostilas são encaminhadas aos alunos, com atividades para 15 dias e retornam as mesmas para escola e levam outra para mais 15 dias sequentes. Cada professor criou um grupo de whatsapp, com os pais de seus alunos, para que possam tirar dúvidas sobre as atividades encaminhadas pelas apostilas e assim interagir com os alunos mantendo o vínculo ESCOLA/ALUNOS/PAIS.

Em relação aos alunos da educação infantil, a partir de 1º de junho de 2020 o Conselho Nacional de educação aprovou e o MEC homologou o Parecer nº05/2020 autorizando as atividades não presenciais também para educação infantil de (0 a 5 anos).Em consonância com os demais órgãos, o conselho estadual de educação aprovou a Deliberação nº02/2020, onde altera o artigo 2º da deliberação 01/2020 e constitui a legalidade das aulas não presenciais para Educação Infantil a partir da data de 01 de junho de 2020, ficando a autonomia das secretarias Municipais de Educação a metodologia adotada para ofertar esse ensino não presencial. Dessa forma em decisão conjunta, equipe escolar e conselho escolar, decidiu – se por bem ofertar atividades impressas e por meio de grupos de watsapp através de vídeos de contação de histórias e atividades de movimento, mantendo o vínculo família e escola.

Essas atividades são acompanhadas e orientadas pela equipe pedagógica da escola, para que estejam atendendo a necessidade do aluno nesse momento e respeitando os conteúdos propostos no documento maior da escola, que é a proposta pedagógica curricular.

OFICINAS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS

OBJETIVO: Oferecer as crianças e adolescentes um ambiente democrático e saudável, para seu melhor desenvolvimento humano e melhor qualidade de vida.

ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Oficineiro e Conselho Tutelar.

JUSTIFICATIVA: No acompanhamento e orientação deste público, a forma lúdica de desenvolver as oficinas faz com que socializem, lanchem juntos, criem laços de respeito e apreendam valores, deveres e direitos.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 6 a 18 anos – Principalmente os inseridos em programas sociais, de transferência de renda ou em situações de vulnerabilidade e risco social/pessoal.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Devido a pandemia do Covid-19 as oficinas do SCFV estão suspensas temporariamente a fim de evitar aglomerações, de acordo com orientações do Ministério da Cidadania (Portaria nº 337/2020), Secretaria Nacional de Assistência Social (Portaria nº 54/2020) Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF em conjunto com o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR (resolução 001/2020) e o Decreto Municipal nº 919/2020.

VISITAS DOMICILIARES E ACOMPANHAMENTO SOCIAL INDIVIDUALIZADO OU FAMILIAR

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRAS

OBJETIVO: Identificar crianças e adolescentes que tem seus direitos violados, acompanhar aqueles que estão em situação de vulnerabilidade ou qualquer problema social/familiar.

ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Parceria com Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar e Educação e Cultura.

JUSTIFICATIVA: Com os estudos sociais, psicossociais e as intervenções técnicas, a criança e o adolescente conseguem romper a barreira que viola seus direitos.

PÚBLICO ALVO: Nesse momento de pandemia do COVID-19, as visitas estão restritas a casos de violência e emergência, mediante avaliação técnica e agendamento prévio, sendo que, quem necessita de atendimento presencial/individualizado este está acontecendo normalmente, considerando as medidas necessárias para proteção e segurança da saúde dos usuários e dos trabalhadores, tudo conforme orientações da Secretaria Nacional de Assistência Social (Portaria nº 54/2020) e Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF em conjunto com o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR (resolução 001/2020).

RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRAS

OBJETIVO: Fornecer auxílio alimentação / auxílio natalidade, auxílio funeral como previsto em lei municipal, nos casos de necessidades e vulnerabilidade.

ENVOLVIDOS: Secretaria de Assistência Social e CRAS

JUSTIFICATIVA: Nenhuma criança ou adolescente deverá ser privado do direito de suas necessidades básicas.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do Município.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

REGISTROS DE OCORRENCIAS/VISITAS EM DOMICILIOS/ COM ORIENTAÇÕES

RESPONSÁVEL: CONSELHO TUTELAR

OBJETIVO: Acompanhar cada caso específico das crianças e adolescentes em situação de negligência, risco ou violação de deveres e direitos, encaminhamentos aos profissionais da rede sócio assistencial.

ENVOLVIDOS: Conselho Tutelar, CRAS e Educação.

JUSTIFICATIVA: Ao fazer o contato direto com a criança/adolescente, com família, a escola e a equipe do Conselho Tutelar terão autonomia para solucionar os entraves na questão direitos e deveres.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do Município.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Realização de 19 visitas domiciliares, com orientação e apoio as famílias sendo recebido 9 ofícios e 16 ofícios expedidos , 6 encaminhamentos para psicóloga, 9 advertência aos responsáveis , 36 ocorrências registradas e 14 termos de orientação,11 Notificações aos responsáveis , também este órgão está trabalhando na conscientização pelo aumento de evasão escolar tendo este aumento nas advertências e orientações também estamos atendendo apoio solicitado pelos órgão através de documento(solicitação de apoio). Em tempos de pandemia COVID19 é importante constar que este órgão está funcionando de forma

ininterrupta, porém os atendimentos presenciais estão reservados aos casos de emergência evitando máximo aglomeração de pessoas, sendo disponibilizado atendimentos telefônicos e por e-mail, conforme orientação administrativa 04/2020 do ministério público do Paraná.

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA

RESPONSÁVEL: Pastoral da Criança

OBJETIVO: Atender as crianças e gestantes em suas casas e em grupos, sem discriminação de credo ou etnia.

ENVOLVIDOS: Líderes e coordenação do Município e pelas comunidades no interior.

JUSTIFICATIVA: Através da orientação familiar, feito através dos líderes com o fornecimento da multimistura e própolis da forma generosa de atender a população, a pastoral da criança acompanha o desenvolvimento nutricional, humano e espiritual das crianças e suas famílias, em grupos ou em casa, tendo como missão defender as crianças.

PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 6 anos e gestantes do Município.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme demanda.

OBS: Nesse momento de pandemia do COVID-19 foi suspenso os encontros em grupo e pesagem das crianças a fim de evitar aglomeração, e os acompanhamentos estão sendo realizados de forma online. O fornecimento de multimistura e própolis estão sendo entregues conforme procura, porém, seguindo todos os cuidados conforme orientação do Ministério da Saúde.

***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS*(*APAE*)**

RESPONSÁVEL: EQUIPE DA ESCOLA ESPECIAL ALINE MENDES DOS SANTOS

OBJETIVO: Proporcionar aos educandos com necessidades especiais o prazer pela aprendizagem e dar continuidade aos atendimentos pedagógicos e clínicos prestados pela instituição de forma diferenciada, mantendo as recomendações da saúde.

ENVOLVIDOS: Professores, pedagogas, funcionários, equipe multiprofissional, direção.

JUSTIFICATIVAS: De acordo com o Decreto Estadual n.º 4.258, de 16 de março de 2020, a Deliberação n.º 01/2020 - CP/CEE/PR, de 31 de março de 2020 e a Resolução SEED n.º 1.016, de 3 de abril de 2020, da Secretaria Estadual de Educação do Paraná, as aulas presenciais estão suspensas devido a COVID-19.

Assim, em conformidade com o decreto, a instituição se organizou para realizar atividades online e a preparar apostilas para dar suporte e continuidade no desenvolvimento pedagógico.

As apostilas são entregues a cada 15 dias, com orientação online aos educandos que possuem acesso à internet, e aos educandos sem acesso à tecnologia a apostila são entregue e é orientado a família do mesmo para que dê suporte.

A equipe multiprofissional acompanha nas visitas fazendo um diálogo com a família e com o educando, onde todos estão com os IPI's necessários para prevenção e proteção do educando.

PÚBLICO ALVO: Estudantes da APAE e familiares do convívio

RESULTADOS ALCANÇADOS: Devido a suspensão temporária das aulas presencias, a escola busca dar continuidade, desenvolvendo a integração e laço afetivo com o educando através de vídeos aulas com grupos pelo watts, bem como, orientando pais, avós ou responsáveis de que maneira proceder. Aos educandos que não possuem acesso as tecnologias, professores estão empenhados a desenvolver materiais adaptados para que o educando consiga se integrar ao conteúdo desenvolvido.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS*(*APAE)

RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.

OBJETIVO: Dar continuidade ao trabalho desenvolvido na escola sobre horta orgânica, proporcionando os educandos a cultivarem verduras e legumes em suas propriedades em período de pandemia.

ENVOLVIDOS: Alunos da Escola especial e familiares

JUSTIFICATIVA: A Horta pode ser um laboratório vivo para diferentes atividades didáticas.

Pensando em dar continuidade no projeto que era realizado na escola com a horta,a instituição propôs para o período da pandemia **Projeto Horticultura E Jardinagem Em Casa. Horta Em Casa: Uma Conexão Com A Natureza Durante O Isolamento",** onde o educando irá receber orientação dos pais e do professor para cultivar alimentos saudáveis de baixo custo e que enriqueçam a mesa do educando promovendo a saúde e qualidade de vida. Além do mais o cultivo das plantas proporciona um bem estar aos que cultivam e observam o desenvolvimento da planta que ele mesmo produziu, regou , colheu, preparou e se alimentou.

PÚBLICO ALVO: Estudantes da APAE e familiares do convívio

RESULTADOS ALCANÇADOS: As mudas das plantas são ofertadas pela instituição, para que o educando desenvolva em seu ambiente o cultivo das mesmas. As pedagogas e assistente social fazem o acompanhamento do cultivo a cada 15 dias na casa. As mesmas foram entregues no início do mês de junho, onde já está sendo observado os "frutos", que serão colhidos em pouco tempo.

mudas de repolho

mudas de alface sementes de cenoura e rabanete

Sementes de abobrinha

***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS*(*APAE*)**

RESPONSÁVEL: EQUIPE DA ESCOLA ESPECIAL ALINE MENDES DOS SANTOS

OBJETIVO: Cuidar do ambiente domiciliar mantendo sempre organizado em busca de uma qualidade de vida melhor e mais saudável

ENVOLVIDOS: Alunos da Escola especial e familiares

JUSTIFICATIVA: Como os educandos estão todos os períodos em casa, nada mais justo do que ter um ambiente favorável para habitar, casa e pátios limpos, horta organizada. Dentro desta visão, a escola juntamente com a equipe multiprofissional e multidisciplinar, está desenvolvendo um trabalho de orientação e organização do ambiente de vivência do educando**.**

PÚBLICO ALVO: Estudantes da APAE e familiares do convívio

RESULTADOS ALCANÇADOS: Podemos observar que muitas das famílias tiveram melhoramento em seu ambiente domiciliar, outras ainda há necessidade de maior orientação.

***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS*(*APAE*)**

RESPONSÁVEL: EQUIPE DA ESCOLA ESPECIAL ALINE MENDES DOS SANTOS

OBJETIVO: Proporcionar alimentação aos educandos em um período da pandemia.

ENVOLVIDOS: Alunos da Escola especial e familiares

JUSTIFICATIVA: A alimentação é um bem preciso para a sobrevivência das pessoas, neste sentido a escola observando que em período de pandemia, as famílias estavam adquirindo mais alimentos industrializados e com tempo maior de conservação, do que alimentos saudáveis. Neste sentido, a escola buscou ajudar as famílias dos educandos com alimentos da agricultura familiar, levando assim alimentos da terra e mais saudáveis aos educandos e ao mesmo tempo, proporcionando aos agricultores do Município comercializar seus produtos. Os educandos receberam as cestas com produtos orgânicos felizes, bem como a família, que neste período ficou mais complicado, devido a seriedade da doença e aos educandos serem grupo de risco.

PÚBLICO ALVO: Estudantes da APAE e familiares do convívio

RESULTADOS ALCANÇADOS: Todos os educandos da Escola Especial foram contemplados.

Pinhal de São Bento, 09 de Novembro de 2020.

NILSE VERONICA HECKLER CARNIEL
Secretaria de Assistência Social
Pinhal de São Bento-PR

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:3A748925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.688/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre **31/10/2020 a 30/10/2021** à servidora **MIRELA MARIS DOS SANTOS VIEIRA**, ocupante do cargo **ASSISTENTE OPERACIONAL**, matrícula funcionai nº **99230-0**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 31 de outubro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:10EB134A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.689/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Fernanda Cardoso Calixto	99287-4	Agente Educacional I - Interação com o Educando	04/11/2020	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/11/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5B8979D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.690/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	425	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 60.000,00
3.3.90.30.00.00	429	1000	Material de Consumo	R$ 20.000,00
Total				**R$ 80.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	422	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	R$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00	436	1000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
Total				**R$ 80.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A7C85BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 22/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.999/2020

Objeto: **Contratação de empresa para Execução de Obra de Reforma do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, sediado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, Km 7,5, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO**. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1-Prime Service Administratora de Serviços Eireli – R$ 260.095,99; 2-Admi Engenharia e Construtora Ltda – R$ 270.165,44; 3-Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 271.198,10; 4-Brioschi Engenharia Ltda – R$ 272.147,92; 5-Pwb Manutenção Industrial Eireli – R$ 275.411,96; 6-Tsc Construções e Incorporações Ltda – R$ 285.525,77; 7-Denicon Engenharia Eireli – R$ 286.260,29; 8-Hammer Construções e Incorporações Ltda – R$ 292.500,32; 9-Laj Engenharia Ltda Me – R$ 308.546,07; 10-TFI Engenharia Ltda – R$ 367.471,48. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 09 de novembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DADE65BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2020 (COMODATO) PROCESSO Nº 13.898/2020 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Objeto: Fornecimento em regime de comodato de tanque para armazenamento de combustível e bombas para abastecimento para o Município de Piraquara. -**Comodatário:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Comodante**: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, com sede na Rua Doutor Eli Volpato, nº. 680 - Sala 01 – Chapada – Araucária/PR e CNPJ sob nº. 11.325.330/0006-88. **Prazo de vigência:** pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 195/2020 (30/10/2020 à 30/10/2021 - 12(doze) meses). **Data da assinatura:** 30/10/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:954AE7D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 – PROCESSO Nº 13.898/2020

Objeto: aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel S10), com comodato de tanques e bombas de abastecimento especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 55/2020. **Detentora:** STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.325.330/0006-88, vencedora dos **itens 1 ao 6** pelo valor total de R$ 1.237.589,60 (Um milhão, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). **Vigência da Ata:** 30/10/2020 a 30/10/2021. **Data da Assinatura:** 30/10/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:455493C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2020 PROCESSO Nº 5421/2020 – PREGAO PRESENCIAL Nº 30/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de relógio ponto biométrico.**Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.999.091/0001-32. **Valor global**: R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais). **Prazo de vigência:** 3 (três) meses contados da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 23/10/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:91A3AE54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 29.095/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29.095/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa para a obra de reforma do Ginásio Poliesportivo Gilberto Alves do Nascimento, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa:**TFI ENGENHARIA LTDA**, com sede na Avenida Vereador Domingos Benvenuto Moletta, n° 16725, Bairro Colônia Marcelino, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.723.924/0001-72, **sagrada vencedora**, pelo valor total de R$ 232.635,21 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavo).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AD704615

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.887/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado: 1DOC TECNOLOGIA S.A.** pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Luiz Boiteux Piazza, n.º 1302, lote 89, 1º andar, Cachoeira do Bom Jesus, – Florianópolis/SC – CEP: 88.056-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.625.833/0001-76, neste ato representada pelo senhor **JAISON NIEHUES,** brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade RG n° 3.916.936/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 049.408.369-75. **Objeto:** Constitui objeto deste aditivo contratual a prorrogação **do prazo de vigência em 12 meses**, a partir de 20/11/2020 vigendo até 20/11/2021". **Data da assinatura:** 06/11/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:07D7EF4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 295-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUCOES - ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FECHAMENTO DO ALAMBRADO DO TERRENO NA LATERAL E FUNDO DO CMEI ALVINA GUIMARÃES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR: R$ 19.703,82 (dezenove mil, setecentos e três reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.1.026.4.4.90.51.00.00. - 103 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.12.361.0602.1.026.4.4.90.51.00.00. - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.12.361.0602.1.026.4.4.90.51.00.00. - 107 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 09/05/2021
EXECUÇÃO: 09/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020
MODALIDADE: Convite nº. 06/2020
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

Publicado por:
Lucas Albano Cardoso dos Santos
Código Identificador:426FD45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 68-2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020
Objeto: Registro de preço para aquisição de pneus, câmaras e protetores, em atendimento às Secretarias Municipais. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 23 de novembro de 2020, tipo menor preço por lote (item). Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 09 de novembro de 2020.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas Albano Cardoso dos Santos
Código Identificador:FA12F644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 291-220 - CLASSMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 291/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 414/2019.
VALOR:52.702,90 (Cinquenta e dois mil setecentos e dois reais e noventa centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020
MODALIDADE: **Pregão nº. 55/2019**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:ABF6180F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 642/2020

DATA: 01 de outubro de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 663/2019, de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 498	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1694)	98.000,00
Total das Suplementações		**98.000,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Vinculados.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de outubro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1405361A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
DECRETO 5152

DECRETO Nº. 5152
Data: 01 de Outubro de 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2473 de 09 de Dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, R$ 671.854,74 (Seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000-1002 – Contribuição para formação do PASEP
00050 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 60.000,00(Exc.)

04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00211 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1053 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM – Recomposição FPM .....R$ 6.873,09(Exc.)

00250 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Exc.)

00262 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 18.807,60(Exc)

00272 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação P.J.
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 3.936,90(Exc.)

00292 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 6.016,12(Exc.)

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
16.482.1601-1054 – Construções de Núcleos Habitacionais
00551 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 29.561,13(Exc.)

05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
00651 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 28.791,76(Ex)

00661 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 25.507,80(Exc.)

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-1066 – Pavimentação de Estradas Municipais
00742 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 29.596,00(Exc.)

00762 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 53.547,64(Exc.)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01010 – 3.3.90.36.00.00 – Serviços de Terceiros P.F.
103 – 5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB.....R$ 7.301,45(Exc)

12.361.1201-2039 – Manutenção da Merenda Escolar
01401 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços de distribuição gratuíta
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 11.439,89(Exc.)

12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01180 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
102 – Fundeb – 40%…….....R$ 64.068,57(Can)

08- SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
01442 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01061 – Apoio Finan. aos Mun. – AFM – Recomposição FPM-Covid 19.....R$ 1.445,50(Exc)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01668 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00498 – Repasse Estadual de Assistência Farmacêutica – IOAF .....R$ 20.000,00

01691 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.
01061 – Apoio Finan. aos Mun. – AFM – Recomposição FPM-Covid 19.....R$ 3.219,54(Exc)

10.301.1001-2028 – Acesso de Serviços de Urgência e Emergência
02101 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01061 – Apoio Finan. aos Mun. – AFM – Recomposição FPM-Covid 19..R$ 126.000,00(Exc)

10.301.1001-2030 – Consórcio Regional de Saúde – ARSS
01851 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
01061 – Apoio Finan. aos Mun. – AFM – L.C. Nº 173/2020 Art. 5ºII, ...R$ 18.439,27(Exc)

01871 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
01061 – Apoio Finan. aos Mun. – AFM – L.C. Nº 173/2020 Art. 5ºII, ...R$ 2.048,81(Exc)

01915 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01061 – Apoio Finan. aos Mun. – AFM – L.C. Nº 173/2020 Art. 5ºII,.....R$ 106.118,02(Exc)

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-1025 – Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social
002491 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R$ 2.230,00(Exc.)

08.241.0801-2021 – Assistência ao Idoso
002443 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R$ 9.600,00(Exc.)

08.244.0801-2024 – Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS
002541 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1053 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM – Recomposição FPM .....R$ 11.697,65(Exc.)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-1058 – Patrulha Mecanizada
002621 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R$ 13.344,00(Exc.)

14- SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
003091 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1061 – AFM – l.c nº 173/2020 Art 5º.....R$ 2.264,00(Exc.)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e anulação , Conforme previsto no inciso II e III , do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01150 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
102 – Fundeb – 40%…….....R$ 64.068,57(Can.)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 (1061)	R$ 365.913,98
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 (1053)	R$ 144.570,74
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 (000)	R$ 70.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 (103)	R$ 7.301,45
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00 (498)	R$ 20.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Outubro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:C8055D0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº109/2020

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra F, com frente para a Rua Iguaçu, Conjunto Habitacional Fátima Aparecida Fernandes desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em um lote que doravante passará a denominar-se lote nº 1, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo.

Lote nº 1 Quadra F – Conjunto Habitacional Fátima Aparecida Fernandes
Área: 1.563,68 m²
Benfeitoria: 416,77 m²
Cadastro Imobiliário: 4609-0
Endereço: Rua Iguaçu nº 2090

FRENTE: Para a Rua Iguaçu, medindo 47,70m e em curva medindo 9,61m;
LADO ESQUERDO: Para a Rua Cruz Galego, medindo 26,76 m;
LADO DIREITO: Para os lotes nºs 06 e 09, medindo 32,00 m;
FUNDO: Para a área verde 2, medindo 43,63 m.

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (09.11.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:AFAED7DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR DAPROVA OBJETIVA Nº 009/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR DAPROVA OBJETIVA Nº 009/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Preliminar do Concurso Público 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Os candidatos poderão acessar o **Caderno de Questões** no site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2020 da Câmara Municipal de Prado Ferreira, *link* Área Restrita do Candidato, por período determinado.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Gabarito Preliminar no período de **10 a 12 de novembro de 2020**. Para protocolar os questionamentos, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2020 da Câmara Municipal de Prado Ferreira, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Gabarito Preliminar.

Art. 4º Somente serão analisados os recursos com identificação da questão, ou seja, o candidato deverá especificar o número da questão, digitar o texto com seus argumentos, expor os fundamentos teóricos, e enviar. Se necessário, após enviar o texto, poderá anexar conteúdo em arquivo salvo em formato pdf.
Exemplo Recurso:
Questão: 01
Pedido: Anular questão e/ou Alterar Gabarito Preliminar para Alternativa X
Argumento: Aqui o candidato deve justificar o porquê ele pede anulação ou alteração, devendo convencer a banca, colocando autores, motivos etc... E se necessário após digitar anexar o PDF

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 01 de dezembro, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Reabertura.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 09 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente Da Câmara

ANEXO ÚNICO

DIRETOR ADMINISTRATIVO			
1	D	21	B
2	C	22	D
3	D	23	B
4	B	24	D
5	A	25	C
6	C	26	A
7	A	27	A
8	B	28	B
9	D	29	D
10	D	30	B
11	A	31	B
12	D	32	A
13	B	33	B
14	C	34	A
15	A	35	C
16	D	36	D
17	C	37	D
18	A	38	B
19	C	39	A
20	B	40	C

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:A54A9893

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 23 de novembro de 2020, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço global anual por item, objetivando **REGISTROS DE PREÇOS Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de R$ 8.699,40 (oito mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 09 de novembro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:1F66A566

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a contratação de até 08 (Oito) exames de 2.5 Hexanodiona - Urina para os Técnicos em Laboratório do Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), em favor da empresa LABMAR LABORATÓRIO DE MARINGÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 77.928.455/0001-04, com endereço na Avenida, XV de novembro, 192, Zona 01, na Cidade de Maringá-Pr – CEP: 87.013-230, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 06 de novembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6949CC02

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2020

Subdivide o lote 24, da quadra 04, localizado na Rua Olívio Biazotti, esquina com a Rua José Teodoro Rosa, nº 104, Parque Industrial, do perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, com área total de 738,67m², Matrícula nº 18.145, no CRI de Porecatu – PR.

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o lote 24, da quadra 04, localizado na Rua Olívio Biazotti, esquina com a Rua José Teodoro Rosa, nº 104, Parque Industrial, do perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, com área total de 738,67m², passando a constituir os lotes nº 24-A e nº24-B, com os limites e confrontações, a seguir descritos:

Lote nº 24-A: ***Rua José Teodoro Rosa, esquina com a Rua Olívio Biazotti, nº 276*****- Lado direito:** Divisa com o lote nº 24-B, da quadra nº 04, a distância de 24,86m; **Fundos:** divisa com o lote nº 22, da quadra 04, a distância de 15,45m; **Lado esquerdo:** divisa com a Rua Olívio Biazotti, a distância de 26,15m; **Frente:** divisa com a Rua José Teodoro Rosa, numa distância de 21,20m, até chegar ao ponto inicial, formando uma área de 465,21m². Cadastro Imobiliário: 887020.

Lote nº 24-B: ***Rua José Teodoro Rosa, nº 272*****- Lado direito:** Divisa com o lote nº 25, da quadra nº 04, a distância de 24,86m; **Fundos:** divisa com o lote nº 22, da quadra 04, a distância de 11,00m; **Lado esquerdo:** divisa com o lote nº 24-A, a distância de 24,86m; **Frente:** divisa com a Rua José Teodoro Rosa, numa distância de 11,00m, até chegar ao ponto inicial, formando uma área de 273,46m². Cadastro Imobiliário: 887021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos o decreto 053/2020.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de Novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:7E774649

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), a favor do ***Agente de Endemias, Selmo Adriano da Silva,*** RG nº 9.504.401-8 SSP/PR, CPF nº 065.609.849-07, para participar do "Curso Introdutório para ACE", promovido pela equipe de Vigilância em Saúde da 17ª Regional de Saúde, a ser realizado na data de 10 a 13 de novembro de 2020 no município de Florestópolis.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:19D8ED8D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), a favor do ***Agente de Endemias, Marcelo Cezar de Oliveira,*** RG nº 7.895.972-0 SSP/PR, CPF nº 046.147.679-74, para participar do "Curso Introdutório para ACE", promovido pela equipe de Vigilância em Saúde da 17ª Regional de Saúde, a ser realizado na data de 10 a 13 de novembro de 2020 no município de Florestópolis-PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:C4CD507D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º* -** Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), a favor do ***Diretora da Vigilância Sanitária, Pâmela Arianne de Oliveira Vergílio, RG nº 10.681.581-0 SSP/PR, CPF nº 098.339.599-8, para participar do "Curso Introdutório para ACE", promovido pela equipe de Vigilância em Saúde da 17ª Regional de Saúde, a ser realizado na data de 10 a 13 de novembro de 2020 no município de Florestópolis-PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:60DABFB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LEI N° 1.191, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI N° 1.191, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Atualiza a Lei Complementar Nº 702/2007, que dispõe sobre o Código de Obras e Posturas do Município de Quitandinha e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e emendou dispositivos do projeto original do Poder Executivo, que foram vetados e cujos vetos foram rejeitados pela Câmara Municipal, e em razão da omissão da Prefeita Municipal no prazo do § 5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 7º da mesma Lei, **promulgo** a seguinte

Lei

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a elaboração de projetos e para execução de obras de construção, reforma, ampliação ou demolição em Quitandinha, com relação a seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais, define os procedimentos administrativos para aprovação de projetos e expedição de alvarás, bem como define as normas de utilização e de convivência no espaço público do Município.

Art. 2º Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.

§ 1º Todas as normas, regulamentações, projetos e instalações tratadas nesta Lei deverão atender às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ao Código de Saúde do Paraná, às exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, às normas da Vigilância Sanitária Municipal e outras que dispõe sobre a matéria.

§ 2º As exigências deverão ser acrescidas das imposições e legislação específica no que diz respeito ao atendimento dos deficientes e portadores de necessidades especiais.

Art. 3º Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Poder Público Municipal, em matéria de segurança, ordem pública, bem-estar, localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os cidadãos, bem como entre os cidadãos e a cidade.

Art. 4º Ao Poder Público Municipal, por seus órgãos, meios próprios e servidores investidos da devida competência, cabe velar pela observação dos preceitos deste Código, procedendo as fiscalizações, notificações, expedições de autos de infração e julgamento em instância administrativa.

TÍTULO II - DAS OBRAS E EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º As obras de iniciativa pública ou privada realizadas no Município serão identificadas como construção, reforma, ampliação ou demolição e somente serão executadas após concessão do respectivo Alvará de Licença pelo órgão competente municipal, de acordo com as exigências contidas neste Código e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo único. As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas estabelecidas pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo e pelo órgão de proteção competente.

Art. 6º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, seguindo as orientações previstas em regulamento, obedecendo às normas técnicas da NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as normas que vierem a substituir ou complementar.

Art. 7º Os parâmetros técnicos estabelecidos neste Código buscam assegurar às edificações e instalações condições mínimas de segurança, conforto ambiental, salubridade, harmonia estética e acessibilidade.

Art. 8º Para efeito do presente Código, são adotadas as definições constantes no Glossário (Anexo V), parte integrante desta Lei.

Art. 9º Para efeito do presente Código, são adotadas as definições constantes nos seguintes anexos:

I - Anexo I: Modelo Municipal de Calçada Padrão;
II - Anexo II: Tabela de Vagas mínimas para Es tacionamento;
II - Anexo III: Tabela de Parâmetros Mínimos para Compartimentos;
III - Anexo IV: Tabela de Parâmetros Mínimos para Áreas Comuns;
IV - Anexo V: Glossário.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 10 Cabe ao Poder Público Municipal, através da Assessoria de Planejamento Municipal ou órgão competente, a aprovação dos projetos de arquitetura, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos, nos termos contidos na Lei do Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 11 O Poder Público Municipal licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.

§ 1º Compete ao Poder Público Municipal fiscalizar a manutenção das condições de segurança e salubridade das obras e edificações.

§ 2º Os técnicos de engenharia, de arquitetura e os fiscais da Prefeitura Municipal terão ingresso a todas as obras mediante apresentação de prova de identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.

§ 3º Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis que possuam relação com os projetos e obras objeto da presente legislação.

Art. 12 Em qualquer período da execução da obra, a Assessoria de Planejamento Municipal, ou o órgão competente, poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

Art. 13 O Poder Público Municipal deverá assegurar, através do respectivo órgão municipal competente, o acesso dos munícipes a todas as informações técnicas sobre o imóvel a ser construído.

Art. 14 O proprietário ou possuidor do imóvel responderá pela veracidade dos documentos apresentados ao Município, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.

Art. 15 O proprietário, possuidor do imóvel ou seu sucessor a qualquer título é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes.

Art. 16 O autor do projeto e o responsável técnico pela obra assumem perante o Poder Público Municipal e terceiros a responsabilidade técnica sobre o cumprimento de todas as condições previstas no projeto de arquitetura e na presente Lei, ficando os mesmos sujeitos às sanções legais, entre elas aquelas previstas no Código Civil Brasileiro, Código Penal, Leis Federais Nº 5.194/1966, Nº 6.496/1977 e Nº 12.378/2010, no caso de descumprimento de qualquer item.
Art. 17 Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados devidamente inscritos e quites com a Prefeitura Municipal poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.
Art. 18 Só poderão ser inscritos na Prefeitura Municipal, os profissionais devidamente registrados e habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
Art. 19 Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá comunicar por escrito à Prefeitura Municipal sua pretensão, a qual só será aceita após vistoria procedida pelo órgão municipal competente, que confirme a ausência de qualquer afronta à legislação pelo profissional, acompanhada da anuência do proprietário do imóvel.

§ 1º Na situação prevista no caput deste artigo, o proprietário do imóvel deverá apresentar, através de comunicação por escrito ao órgão competente do Município, no prazo de 7 (sete) dias, o novo responsável técnico, juntamente com a nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de substituição perante o CREA/PR ou o novo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) perante o CAU/PR, sob pena de não poder prosseguir a execução da obra.
§ 2º A comunicação referida no § 1º deverá conter o nome dos responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, a assinatura de ambos e do proprietário.
§ 3º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.
Art. 20 É obrigação do responsável técnico a colocação da placa informativa na obra.

CAPÍTULO III - DA APROVAÇÃO DE PROJETOS E EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS
Art. 21 Todas as obras de construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição a serem executadas no Município de Quitandinha serão precedidas dos seguintes atos administrativos:

I - requerimento de Consulta Prévia, por parte do interessado, ao Departamento de Urbanismo, ou órgão municipal competente;
II - apresentação da Guia de Consulta Prévia expedida pelo Departamento de Urbanismo;
II - submissão e aprovação do Projeto Definitivo;
III - emissão do Alvará de Licença para Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, documento que autoriza a execução da obra pretendida;
IV - vistoria e emissão do Habite-se, documento que indica o término da obra e sua realização tal qual o projeto aprovado, que indica que a obra pode ser utilizada para o fim pretendido;
VI - expedição do Alvará de Localização e Funcionamento, para as edificações não residenciais.
SEÇÃO I - DA CONSULTA PRÉVIA
Art. 22 Antes de solicitar a aprovação do projeto e a emissão do Alvará, o interessado deverá efetivar a Consulta Prévia junto ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O interessado deverá prestar as seguintes informações no ato da Consulta:
I - nome, telefone e endereço do proprietário do lote;
II - endereço da obra (quadra e lote);
III - destinação da edificação: residencial, comercial, de serviços, industrial ou outro;
IV - matrícula atualizada do registro de imóveis;
V - croqui de situação do lote.
Art. 23 A Prefeitura fornecerá ao requerente uma Guia de Consulta Prévia, contendo informações sobre:
I - atingimento por diretrizes viárias, projetos de implantação ou alargamento de vias, de acordo com a Lei de Mobilidade e Sistema Viário;
II - o tipo de zoneamento da situação do imóvel conforme a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, demonstrando:
a) zona incidente, parâmetros de uso e ocupação, das normas e diretrizes urbanísticas incidentes no lote;
b) potencial construtivo do terreno, saldo de potencial construtivo e de alteração de uso do solo disponível para a situação do imóvel;
Parágrafo único. As consultas deverão ser fornecidas em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis.
Art. 24 Pequenas reformas e consertos que não impliquem em alterações estruturais, ampliação de área construída, demolição ou realização de paredes, em cunho doméstico, não necessitam de taxas de alvará, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), ou licença exarada pela Prefeitura Municipal, desde que atendam aos parâmetros urbanísticos incidentes no lote e não comprometam a segurança das edificações do entorno.

Parágrafo único. Entende-se por pequena reforma aquela onde o descarte de materiais não exceda a 3 m³ (três metros cúbicos), tais como:
I - execução de calçadas, substituição de pisos, revestimentos, forros e telhas;
II - grades, cercas e telas de vedação do lote;
III - substituição de portas, telhas, janelas ou elementos de cobertura;
IV - realização de limpeza ou pintura que não exijam a instalação de tapumes;
V - construção ou instalação de elementos acessórios à edificação principal, como instalação de gás, jardins, fontes decorativas ou piscinas descobertas de uso privativo;
VI - serviços em edificações em situação de risco iminente, com aprovação de laudo técnico da Defesa Civil;
VII - cobertura com área de construção de até 20 m² (vinte metros quadrados), sem vedação lateral em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do perímetro;
VIII - muro, exceto muros de arrimo;
IX - guarita com área máxima de construção de 6 m² (seis metros quadrados);
X - alojamento para animais domésticos com área máxima de construção de 6m² (seis metros quadrados).
§ 1º À Prefeitura Municipal reserva-se o direito de exigir um responsável técnico pelas obras especificadas neste artigo sempre que julgar conveniente.
§ 2º A não necessidade de expedição de licença não exonera o responsável de suas obrigações de ordem tributária, se houverem.
§ 3º Incluem-se no disposto neste artigo as construções provisórias para guarda de ferramentas e materiais a serem empregados em obra de construção civil, desde que comprovada a existência de projeto liberado e a respectiva licença da obra principal.
Art. 25 Na área rural, estarão isentas de apresentação de projeto as edificações residenciais com até 70 m² (setenta metros quadrados) e barracões para animais, armazéns, galpões e similares com área inferior a 100 m² (cem metros quadrados).
Art. 26 Os serviços de conservação, tais como, limpeza, reparação ou substituição de materiais consumidos pelo uso, não dependerão de licença, desde que:

I - não modifiquem o destino do edifício ou do compartimento;
II - não alterem a planta do edifício;
III - não ofereçam perigo para os transeuntes, obrigando a construção de tapumes e/ou andaimes, quando executados no alinhamento da rua.
Art. 27 As famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, têm o direito à assistência técnica e jurídica pública gratuita para o projeto e a construção, ampliação e melhoria de habitação de interesse social para sua própria moradia, nos termos da Lei Federal Nº 11.888/2008 e suas atualizações e a da Lei Municipal Nº 1.002/2015 e suas atualizações.

§ 1º O direito à assistência técnica previsto no caput abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo de profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia,

necessários para edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.
§ 2º Fica o Município autorizado a regulamentar as disposições deste artigo e suas aplicações.

SEÇÃO II - DA ANÁLISE DO PROJETO

Art. 28 Após o fornecimento da Guia de Consulta Prévia, o requerente apresentará o projeto para aprovação, composto e acompanhado de:

I - requerimento, mediante formulário específico, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo e a liberação do Alvará de Licença para Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, assinado pelo proprietário ou representante legal;
II - Guia de Consulta Prévia devidamente preenchida pelo órgão municipal competente;
III - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto e execução;
IV - Certidão atualizada de matrícula do imóvel, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição do Alvará para Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição;
V - Certidões negativas de impostos municipais, estaduais e federais relativos ao imóvel;
VI - projeto arquitetônico, em 03 (três) vias em meio físico e 01 (um) arquivo em meio digital (no formato PDF e entregue em CD), assinado pelo responsável técnico e proprietário ou seu representante, indicando, no mínimo:
a) planta de situação, em escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1.000 (um para mil);

quadro estatístico de áreas, conforme modelo constante nos Anexos III e IV do presente Código; planta baixa de cada pavimento não repetido, na escala 1:50 (um para cinquenta) ou 1:100 (um para cem), contendo: área total do pavimento; as dimensões, áreas e finalidade dos espaços internos e externos; dimensões dos vãos de iluminação e ventilação; especificação dos materiais de revestimento utilizados; indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra; e traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
b) cortes transversais e longitudinais, na mesma escala da planta baixa, com a indicação de: pés direitos; altura das janelas e peitoris; perfis do telhado; indicação dos materiais de revestimento; cotas de nível dos compartimentos;
c) planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo: inclinação, platibanda, calhas e rufos;

d) planta de implantação, na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos), contendo: orientação do Norte; indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima; quando necessário, demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence; dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas; localização dos elementos de divisa; posição do meio-fio, passeio, guia rebaixada e ajardinamento; indicação dos acessos; estacionamento, quando descoberto; solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura; localização das lixeiras; projeção da edificação dentro do lote, com a respectiva taxa de ocupação e de impermeabilidade totais; demarcação de corpos hídricos expostos ou canalizados, vegetação e outros elementos naturais no lote;
e) elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
f) perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como referência de nível (RN), o nível do eixo da rua;
g) projetos complementares, quando for o caso ou a Prefeitura Municipal julgar necessário;
h) cálculos estruturais dos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes, caso a Prefeitura Municipal julgue necessário;
i) corte esquemático com a indicação de taludes, arrimos e demais obras de contenção para análise pelo órgão municipal competente, no caso de projetos envolvendo movimentação de terra, conforme Seção I, Capítulo VIII, Título II deste Código.
§ 1º As escalas mencionadas poderão ser alteradas conforme tipologia do projeto, devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente municipal a respeito.
§ 2º Todas as pranchas deverão apresentar cabeçalho conforme o carimbo padrão da ABNT, contendo: título e objetivo do projeto; nome e assinatura do proprietário nome; assinatura e número de inscrição do CREA/CAU e das ART/RRT do autor do projeto e do responsável técnico da obra; data, número e especificação da prancha.
§ 3º As plantas deverão ser entregues em arquivo digital em escala compatível, georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, coordenadas UTM, em formato vetorial.
§ 4º As escalas utilizadas nos projetos não dispensarão a utilização das cotas.
Art. 29 Entende-se por projetos complementares, conforme mencionado no artigo 28:

I - para as edificações residenciais: conjunto composto pelos Projetos Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário e o Projeto de implantação do sistema de captação, armazenamento e reuso de águas pluviais e/ou servidas, este último quando necessário;
II - para os demais casos: o conjunto composto pelos projetos indicados no item anterior, o Projeto de Acessibilidade e o Projeto de Prevenção de Incêndio, este último quando necessário.
§ 1º Para qualquer edificação ou conjunto residencial construído em áreas desprovidas de rede de esgoto, deverá ser apresentado projeto técnico de tratamento e destinação final dos efluentes da edificação, de acordo com normas da ABNT, e conforme Seção II, Capítulo VII, desta Lei.
§ 2º Para obras de instalações de redes de energia, água, esgoto, telefonia e outras obras em logradouros públicos, deverá ser solicitado à Prefeitura, além do Alvará de Construção, o atestado de alinhamento de rede.
Art. 30 Eventuais indicações e correções no projeto da edificação serão manifestadas vez e deverão ser realizadas como condição para a expedição da licença para construção.

SEÇÃO III - DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO

Art. 31 Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Licença as seguintes obras:

I - construção de novas edificações;
II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, que alterem o projeto original, ou que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
III - implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio, a ser erigido no próprio imóvel;
IV - muros acima de 3 m (três metros) de altura e muros de contenção.
Parágrafo único. A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.
Art. 32 Estão isentas de Alvará de Licença as seguintes obras:

I - obra para conservação ou reparo das fachadas e do interior da edificação, como substituição de revestimento ou pintura, que não exijam a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
II - conserto nas calçadas dos logradouros públicos em geral;
III - construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 3 m (três metros) de altura desde que estes não comprometam o perfil do terreno e as divisas lindeiras;
IV - construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
V - construção ou instalação de elementos acessórios à edificação principal, como instalação de gás ou piscina, desde que atendam os parâmetros urbanísticos incidentes no lote.
Art. 33 O Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição será concedido mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado, conforme disposições da Seção II deste Capítulo, e dos demais documentos previstos.
Art. 34 As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público, quando for o caso.
Art. 35 O prazo máximo para aprovação do projeto é de 30 (trinta) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.

Art. 36 A concessão do Alvará de Licença para os imóveis que apresentem Área de Preservação Permanente (APP) ou com interesse patrimonial histórico-cultural será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de seu descumprimento.
Art. 37 No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Licença, que terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado pela Administração, pelo prazo de mais 1 (um) ano, por uma única vez, mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, ou seja, quando suas fundações e baldrames estiverem concluídos.
§ 1º Decorrido o prazo definido no caput sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará, bem como a aprovação do projeto.
§ 2º A revalidação do alvará mencionada no caput deste artigo só será concedida caso a obra tenha sido iniciada
§ 3º Caso o prazo de validade do Alvará encerrar durante a construção, este só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do Alvará.
§ 4º O Poder Público Municipal poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.
Art. 38 O prazo máximo decorrido entre a emissão de licença para a execução da obra e seu início será de 180 (cento e oitenta) dias; caso contrário, será necessária a renovação da licença e, se for o caso, a revalidação do projeto.
Art. 39 Em caso de paralisação da obra, o profissional responsável tecnicamente pela mesma deverá informar o Poder Público Municipal.

§ 1º A hipótese descrita no caput não suspende o prazo de validade do Alvará.
§ 2º Na hipótese descrita no caput, a revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
§ 3º A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.
Art. 40 É vedada qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos essenciais da construção sem o prévio consentimento do Poder Público Municipal, sob pena de cancelamento do Alvará de Construção.

Parágrafo único. A execução de modificações em projetos de arquitetura aprovados com Alvará ainda em vigor, que envolva partes da construção ou acréscimo de área ou altura construída, somente poderá ser iniciada após a sua aprovação.
Art. 41 Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção e permitir fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

SEÇÃO IV - DO ALVARÁ SIMPLIFICADO
Art. 42 Fica estabelecido o processo simplificado de concessão do Alvará de Licença Simplificado para a execução de obras referente a:

I - construção de residências unifamiliares com área de até 100 m² (cem metros quadrados) com pavimento único;
II - construção de edificações de uso misto - residencial e comercial e/ou de serviços, - com área de até 100 m² (cem metros quadrados) com pavimento único;
III - pequenas reformas ou ampliações por unidade de moradia que não impliquem em novo pavimento e que a área final da edificação não ultrapasse 100 m² (cem metros quadrados).
Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo, o interessado em obter o Alvará Simplificado deverá comprovar documentalmente que:
I - não possue renda superior a 5 (cinco) salários mínimos;
II - não é proprietário de outro imóvel no Município de Quitandinha;
III - lote com área de no máximo 600 m² (seiscentos metros quadrados).
Art. 43 O Alvará Simplificado é pessoal e intransferível e será concedido desde que a área a ser construída esteja de acordo com os parâmetros estabelecidos no artigo anterior.
Art. 44 Para a emissão de Alvará Simplificado, o interessado apresentará ao órgão competente da Prefeitura Municipal:

I - planta da situação da casa no lote;
II - fotocópia da Matrícula do Registro de Imóveis atualizada até 90 (noventa) dias, para lotes avulsos;
III - fotocópia do Contrato de Compra e Venda e do Termo de Entrega para lotes de conjuntos ainda não quitados;
IV - fotocópia do comprovante de rendimentos até 5 (cinco) salários mínimos.
§ 1º As construções mencionadas no art. 42 e as pequenas reformas ficam dispensadas de responsabilidade técnica pela sua execução e poderão ser orientadas por engenheiros ou arquitetos, quando solicitados perante as entidades de classe, ou constantes no banco de profissionais cadastrados da Prefeitura Municipal.
§ 2º Os benefícios do Alvará Simplificado não desobrigam o interessado de apresentar o Habite-se.
SEÇÃO V - DO ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO
Art. 45 A demolição total ou parcial de edificação, exceto os muros de divisa com até 3 m (três metros), somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente da Prefeitura Municipal que expedirá o Alvará de Demolição.
Parágrafo único. Após a vistoria, a Prefeitura Municipal poderá exigir que o proprietário apresente profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços.
Art. 46 Qualquer edificação que esteja, a juízo do órgão municipal competente, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário.

Parágrafo único. Em caso de recusa de recebimento da notificação pelo proprietário, a Prefeitura providenciará a execução da demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
Art. 47 O Alvará de Demolição não substitui o Atestado de Demolição, o qual deverá ser solicitado através de requerimento, devidamente protocolado, junto ao órgão competente do Município e depende de vistoria in loco.

§ 1º O Alvará de Demolição será expedido no prazo de 15 (quinze) dias, desde que não constem débitos anteriores referentes à edificação.
§ 2º O Atestado de Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.
SEÇÃO VI - DO HABITE-SE
Art. 48 Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade. Concluída a execução da obra, tal qual apresentada no projeto aprovado, o interessado deverá solicitar ao órgão municipal competente o Habite-se, e para tanto, apresentará os seguintes documentos:
I - comprovante dos recolhimentos das taxas e emolumentos devidos aos cofres públicos;
II - demonstrativo da destinação adequada dos resíduos da construção, onde obrigatoriamente deverá constar o volume do material descartado, servindo, para tanto, nota fiscal ou recibo de empresa prestadora dos serviços e, na eventualidade de ter o próprio interessado dado destinação aos resíduos, qualquer prova idônea de que os mesmos foram destinados corretamente.
§ 1º O Habite-se será expedido no prazo de 20 (vinte) dias, e dependerá de:
I - vistoria da obra pela Prefeitura Municipal, onde constatar-se-á o fiel cumprimento do projeto;
II - inexistência de débitos fiscais, tributários municipais;
III - estar o passeio defronte à obra construído às expensas do requerente.
§ 2º O requerimento do Habite-se será lavrado em documento assinado pela Prefeitura Municipal e pelo interessado, que deverá indicar o nome do proprietário e/ou superficiário, do profissional autor do projeto e do profissional habilitado responsável pela execução dos serviços.

§ 3º O Habite-se indica que a obra foi executada segundo o apresentado no projeto devidamente aprovado e que pode ser utilizada para o fim pretendido, todavia, não implica em licenciamento para exercício de atividade comercial ou de prestação de serviços, licença esta obtida separadamente, expedida segundo as disposições tributárias e Capítulo III deste Código.
§ 4º A destinação inadequada dos resíduos da construção, inclusive por presunção e pela não apresentação dos documentos mencionados no parágrafo anterior, constitui infração nos termos do Código de Posturas, sem prejuízo das demais sanções cíveis e/ou penais pertinentes.
Art. 49 Fica determinado que para toda e qualquer concessão do Habite-se para construção, acréscimo, reforma ou instalação em edificações, somente será expedido o respectivo alvará pelo órgão competente, mediante prévia comprovação de:

I - plantio e reposição de árvores nos passeios, na forma e nos casos previstos nesta lei e no Código Florestal;
II - implantação de calçadas nas vias pavimentadas, conforme as normas deste Código e da Lei de Mobilidade municipal;
III - implantação de sistema de tratamento e reaproveitamento de águas servidas nas seguintes tipologias de edificações, mediante a apresentação do projeto de implantação do sistema de tratamento e reaproveitamento de águas servidas, de acordo com as normas da ABNT:
a) postos de combustíveis e lava-jatos, com previsão de consumo de água superior a 58m³ (cinquenta e oito metros cúbicos) por mês;
b) estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, com previsão de água igual ou superior a 70m³ (setenta metros cúbicos) por mês.
Art. 50 Poderá ser concedido o Habite-se Parcial nos seguintes casos:

I - para edificações mistas, com parte comercial e parte residencial, quando cada uma das partes puder ser utilizada independente da outra, de acordo com o projeto aprovado, desde que concluídos os acessos de cada parte;
II - para residências unifamiliares em condomínios e edificações residenciais multifamiliares, antes da conclusão total da obra, desde que as áreas de uso coletivo estejam completamente concluídas e garantidas as instalações das infraestruturas mínimas, de água, energia elétrica, esgoto sanitário, impermeabilizações e prevenção de incêndio em funcionamento;
III - para residências unifamiliares, desde que as instalações de água, energia elétrica, esgoto sanitário e impermeabilizações estejam concluídas de acordo com o projeto aprovado;
IV - para programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de mutirão.
§ 1º O Habite-se Parcial não substitui o Habite-se, o qual deve ser concedido no final da obra, ficando o proprietário sujeito à multa caso não solicite esse último.
§ 2º Para a concessão do Habite-se Parcial, fica a Prefeitura Municipal sujeita aos mesmos prazos estabelecidos para o Habite-se.
Art. 51 A emissão pela Prefeitura Municipal do Habite-se será sempre dependente de vistoria para a constatação da obediência ao projeto aprovado e, se verificada divergência, sua emissão somente se dará após a regularização da obra.

SEÇÃO VI - DA REGULARIZAÇÃO DE OBRAS

Art. 52 Será passível de regularização a construção executada irregularmente, desde que sejam respeitadas as normas deste Código e outras correlatas à matéria.
§ 1º O pedido de regularização, nestes casos, deverá ser avaliado de maneira conjunta e integrada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Planejamento, pela Procuradoria Geral e pela Assessoria de Planejamento, ou órgão municipal competente.
§ 2º A obra irregular será passível de regularização desde que o interessado efetue o pagamento de multa, caso haja, e cumpra com o disposto no Termo de Ajuste de Conduta - TAC, documento a ser assinado pelo requerente e pelo órgão municipal competente com base nos princípios e disposições específicas deste Código.
§ 3º As obras irregulares serão classificadas em 2 (duas) categorias:

I - obras sem documentação: obras de acordo com os padrões urbanísticos e técnicos, porém, sem Alvará de Construção e/ou Habite-se, independente da época em que foram construídas;
II - obras em desacordo com os padrões urbanísticos e técnicos: obras que apresentam itens em desacordo com a Lei do Plano Diretor, Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e demais legislações urbanísticas, independente da época em que foram construídas.
Art. 53 A regularização de obra sem documentação ou em desacordo com os padrões urbanísticos e técnicos será passível de aprovação desde que apresente as seguintes condições:

I - esteja de acordo com os usos e atividades permitidos para a zona em que se insere, conforme a Lei de Zoneamento;
II - não ultrapasse mais de 1 (um) pavimento acima dos parâmetros de ocupação permitidos para a zona em que se insere, conforme a Lei de Zoneamento;
II - não ocupe áreas de interesse público de recuo, afastamentos, áreas não edificáveis, faixas de escoamento de águas pluviais e Áreas de Preservação Permanente (APP);
III - não ocupe o recuo frontal obrigatório defronte de vias que necessitem de readequação de suas dimensões, segundo apontado na Lei de Mobilidade e Sistema Viário Municipal;
IV - apresente requisitos mínimos de segurança, salubridade e habitabilidade de acordo com os padrões e normas técnicas vigentes.
Art. 54 As obras executadas irregularmente deverão seguir as seguintes disposições para a sua regularização:

I - pagamento da multa, quando houver;
II - apresentar o requerimento de regularização pelo interessado, acompanhado de documento(s) técnico(s) elaborado(s) por profissional de engenharia ou arquitetura, que esclarecem as irregularidades cometidas e a possibilidade de sua regularização nos termos deste Código.
Art. 55 Após análise do requerimento, a critério do órgão municipal responsável, o interessado deverá seguir uma ou mais das disposições a seguir:

I - modificar e demolir a edificação, se necessário;
II - cumprir com as medidas mitigadoras ou compensatórias estabelecidas em TAC, de acordo com o impacto gerado, a ser celebrado entre o Poder Público Municipal e o requerente do processo de regularização.

Art. 56 O TAC assinado pelo proprietário do imóvel e representante do Poder Público Municipal estabelece as medidas e os prazos necessários à regularização do imóvel de acordo com os seguintes princípios:
I - o requerimento do Alvará de Licença para Regularização será acompanhado do pedido para a expedição do Habite-se;
III - os proprietários que fizeram o pedido de regularização terão prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do requerimento para apresentar a documentação pendente;
IV - a regularização de obras situadas em Zona de Conservação Ambiental (ZCA) ficará subordinada à aprovação dos respectivos órgãos de tutela;
V - as edificações passíveis de licenciamento ambiental deverão apresentar, além dos documentos previstos neste artigo, a respectiva Licença Ambiental expedida pelo órgão municipal de meio ambiente, ou documento equivalente expedido por outro órgão ambiental;
VI - os empreendimentos geradores de impacto de vizinhança serão objeto de análise pelo órgão municipal competente, que poderá propor medidas mitigadoras ou compensatórias que passarão a integrar o TAC;
VII - as edificações construídas em mais de uma matrícula cartorial somente poderão ser regularizadas após o remembramento das áreas.
Art. 57 O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, poderá instituir um Programa de Regularização de construções irregulares, comprovadamente existentes antes da publicação do presente Código, de forma a regularizá-las perante o órgão competente, com a consequente inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º O interessado deverá protocolar o requerimento de regularização da construção no órgão municipal competente, atendendo às

exigências e requisitos estabelecidos no Decreto que instituir o programa, observados as prescrições deste Código, do Plano Diretor e demais leis correlatas.
§ 2º Cumpridas as exigências, será expedido o Alvará de Licença para Regularização de Construção em nome do requerente, o qual não se constitui em ato administrativo declaratório ou constitutivo de direito pessoal ou real sobre o imóvel onde foi erigida a construção, objeto da regularização.
Art. 58 Em caso de não regularização do projeto aprovado, o proprietário será multado e a obra embargada, conforme disposto no Capítulo IV desta Lei.

CAPÍTULO IV - DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 59 As infrações às disposições deste Código serão punidas com as seguintes penas:

I - notificação;
II - embargo da obra: determina a paralisação imediata de uma obra, até a revogação da medida;
III - multa, aplicadas ao proprietário ou ao responsável técnico: sanção pecuniária imposta por infringir a legislação vigente;
IV - interdição da edificação ou dependência;
V - reconstrução ou adequação;
VI - demolição da obra.
Parágrafo único. A aplicação de uma das penas previstas neste artigo, não prejudica a de outra, se cabível, tampouco o pagamento de multa se presta à regularização de construções irregulares ou exime o responsável das demais obrigações, seja de reconstrução, adequação, interdição ou demolição.
Art. 60 A obra em andamento será embargada se:

I - estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;
II - for construída, reconstruída ou acrescida, em desacordo com os termos do alvará;
III - não for observado o alinhamento predial, o recuo frontal e os afastamentos lateral e de fundos, quando necessários segundo a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
IV - estiver em risco sua estabilidade, com perigo para o público ou para as pessoas que a constroem;
V - ausência de projeto aprovado e licença de construção, nos termos da lei.
Art. 61 Ocorrendo um dos casos mencionados no artigo anterior, o encarregado da fiscalização fará o embargo provisório da obra, por simples comunicação escrita ao responsável técnico e ao proprietário, dando imediata ciência do mesmo à autoridade superior.
Art. 62 Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada a multa prevista conforme disposto neste Código.

Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas, previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.
Art. 63 O auto de infração será levado ao conhecimento do infrator para que o mesmo o assine.

Parágrafo único. Em caso de recusa de assinatura ou do infrator não ser encontrado, publicar-se-á resumo da ocorrência, devidamente identificada, no Edital da Prefeitura, seguindo-se o processo administrativo e a competente ação judicial, para suspensão da obra.
Art. 64 Notificado da infração, o infrator poderá apresentar defesa ou pagar a multa em 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação ou embargo.

§ 1º A defesa far-se-á por requerimento protocolado junto ao órgão municipal competente, facultada a juntada de documentos.
§ 2º Decorrido o prazo do § 1º sem apresentação de defesa ou pagamento da multa por parte do infrator, o processo administrativo prosseguirá, podendo acarretar a interposição de ação judicial.
§ 3º A apresentação de defesa no prazo legal suspenderá a exigibilidade da multa, até decisão da autoridade administrativa competente.
§ 4º O pagamento da multa não isenta o infrator da responsabilidade de regularizar a situação da obra, nos termos da legislação vigente.

Art. 65 O proprietário poderá, às suas expensas, dentro do prazo de defesa, requerer vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Intimado o proprietário do resultado da vistoria, será dado seguimento ao processo administrativo e proferida a decisão administrativa.
Art. 66 Caberá recurso da decisão administrativa de primeira instância, dirigido ao Prefeito, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º Nenhum recurso será recebido se não estiver acompanhado de comprovante de pagamento da multa aplicada.
§ 2º É vedado, em uma única petição, interpor recursos referentes a mais de um processo, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente.
Art. 67 O embargo poderá ser levantado depois de cumpridas as exigências constantes no processo administrativo.

Parágrafo único. Se o embargo for mantido, após decisão administrativa irrecorrível, a Prefeitura poderá providenciar a demolição total ou parcial da obra.
Art. 68 A demolição total ou parcial das construções poderá ocorrer quando:

I - clandestina, ou seja, quando feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
II - for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
III - estiver a construção ameaçada de ruína, com perigo para os transeuntes.
Parágrafo único. A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário, sem ônus para o Poder Público.
Art. 69 Serão aplicadas multas, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas pela legislação vigente, no valor de 50 a 100 vezes o UFM (Unidade Fiscal do Município), nas seguintes hipóteses:

I - se as obras prosseguirem após a notificação de embargo;
II - quando as obras forem executadas em desacordo com as indicações apresentadas para a sua aprovação;
III - quando a edificação for ocupada sem que a Prefeitura Municipal tenha feito sua vistoria e expedido o respectivo Habite-se;
IV - para a infração a qualquer disposição estabelecida neste Código.
Art. 70 Além de outras penalidades previstas em lei, haverá imposição de multa por infração a disposições desta Lei pela prática das seguintes infrações:

I - Infração leve, que se configura com a ocupação de obra antes da expedição do Habite-se;
II - Infração média, que se configura com:
a) canteiro de obra ou depósito de materiais ocupando parte da via pública sem expressa autorização;
b) a execução de obra em desconformidade com os projetos aprovados;
c) a demolição total ou parcial de edificação sem que o proprietário disponha de alvará de demolição;
d) a continuidade de obra após a notificação de embargo, sem sua regularização; e reincidente em infração leve.

III - Infração grave, que se configura mediante:
a) execução ou conclusão de obra sem alvará de construção; e
b) reincidente em infração média.
Art. 71 O arbitramento da multa pela autoridade competente considerará:
I - a maior ou menor gravidade da infração;
II - as suas circunstâncias;
III - os antecedentes do infrator.
Art. 72 As multas serão aplicadas pelo Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano, com base na Unidade Fiscal Municipal - UFM, conforme a seguinte tabela:

Dimensões da obra	Infração leve	Infração média	Infração grave
De 0 a 70m²	50 UFMs	150 UFMs	300 UFMs
Maior que 70 a 150m²	100 UFMs	300 UFMs	600 UFMs
Maior que 150m²	250 UFMs	450 UFMs	900 UFMs

Art. 73 Na reincidência da infração as multas serão cobradas em dobro.

CAPÍTULO V - DOS EFEITOS DAS DECISÕES

Art. 74 A decisão definitiva, quando mantida a autuação, produzirá os seguintes efeitos, conforme o caso:

I - Inscrição das multas em dívida ativa e subsequente cobrança judicial;
II - Demolição do imóvel;
III - Manutenção do embargo da obra ou interdição da edificação, até o esclarecimento da irregularidade constatada.

Art. 75 A decisão que tornar insubsistente a autuação terá como efeito a suspensão da demolição do imóvel, o cancelamento do embargo da obra ou o cancelamento da interdição da edificação.

CAPÍTULO VI - DA SEGURANÇA DAS OBRAS

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76 A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Licença de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição.

Parágrafo único. São atividades que caracterizam o início de uma construção:
I - o preparo do terreno, caracterizado por qualquer tipo de movimentação de terra;
II - a abertura de cavas para as fundações;
III - o início de execução de fundações superficiais;
IV - disposição de sinalizações, máquinas, equipamentos e material de obra no imóvel.

SEÇÃO II - DO CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 77 A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente será permitido pelo órgão municipal competente mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos.

§ 1º Durante os serviços de construção, reforma ou demolição, o responsável pela obra deverá adotar as medidas necessárias para a proteção e segurança dos trabalhadores, do público, das propriedades vizinhas e dos logradouros públicos, conforme determina a norma NR-18 do Ministério do Trabalho e demais normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
§ 2º A limpeza do logradouro público deverá ser permanentemente mantida pelo empreendedor da obra, enquanto esta durar e em toda a sua extensão.
§ 3º Ao término da obra deve ser restituída a cobertura vegetal pré-existente no local de instalação do canteiro de obras.

Art. 78 Em obra executada no Município, que se julgue necessária, deverá possuir em sua área interna, um sistema de contenção contra o arrastamento de terras e resíduos, com o objetivo de evitar que estes sejam carreados para as galerias de água pluviais, rios e córregos, causando assoreamento e prejuízos ambientais aos mesmos.

Art. 79 É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos, sendo que sua utilização esporádica dependerá de licença por prazo determinado e deverá ser solicitada ao Poder Executivo Municipal.

§ 1º O proprietário da obra será notificado para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a retirada dos materiais ou do entulho referidos no caput deste artigo.
§ 2º A não retirada dos materiais ou do entulho, no prazo previsto na notificação, autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino que entender como conveniente e a cobrar dos proprietários da obra, a despesa da remoção, recuperação dos passeios públicos e da restituição da cobertura vegetal pré-existente, além das sanções cabíveis.

Art. 80 São permitidas no lote instalações temporárias somente após a expedição do Alvará de Licença de Construção, ao qual estiverem vinculados, obedecidos seus prazos de validade.

§ 1º Compõem as instalações temporárias os tapumes, barracões, depósitos, caçambas, escritório de campo, vestiários, escritório de exposição e divulgação de venda, exclusivos das unidades autônomas da construção.
§ 2º As instalações temporárias deverão ter dimensões proporcionais à obra e permanecerão apenas enquanto durarem os serviços de execução da mesma.
§ 3º A distribuição das instalações temporárias no canteiro de obras está sujeita às normas do Ministério do Trabalho, quanto à segurança, salubridade e funcionalidade.
§ 4º As instalações temporárias deverão situar-se a partir do alinhamento predial.

Art. 81 Nenhuma construção, reforma, ampliação ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial sem que esteja obrigatoriamente protegida por tapumes, os quais poderão ser instalados apenas após a expedição, pelo órgão municipal competente, do Alvará de Construção.
Parágrafo único. Dispensa-se o tapume quando se tratar de:
I - execução de muros, grades, gradis com altura não superior a 3m (três metros);
II - pinturas e pequenos reparos em obras e edificações que não comprometam a segurança dos pedestres.

Art. 82 Os tapumes e andaimes deverão ter, no mínimo, 2 m (dois metros) de altura e não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 0,80 m (oitenta centímetros) deverão ser mantidos livres para o fluxo de pedestres.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), e seja tecnicamente comprovada sua necessidade, bem como adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

Art. 83 Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização viária, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art. 84 Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo "bandeja-salva-vidas" para edifícios de 3 (três) pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos por normas do Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. As "bandejas-salva-vidas" constarão de um estrado horizontal de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura mínima, com guarda-corpo até a altura de 1m (um metro).

Art. 85 No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Art. 86 Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados ao alinhamento predial e os andaimes retirados.

Art. 87 A infração às disposições desta Seção será de natureza grave.

CAPÍTULO VII - DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 88 As obras públicas municipais destinadas às intervenções no meio urbano ou à construção e reforma de edificações públicas devem atender às seguintes premissas, além das demais disposições desta Lei:

I - seguir as normas e requisitos de apresentação de projetos, conforme artigo 28;
II - garantir a acessibilidade plena em intervenções urbanísticas e projetos de edificações públicas, a fim de garantir as condições de acesso do logradouro à edificação com adoção de, ao menos, uma rota de acesso conforme a NBR 9050 e demais normas pertinentes;
IV - planejar a disposição de equipamentos de utilidade pública e mobiliário urbano de forma a garantir rota acessível para circulação de pedestres, livre de barreiras e obstáculos;

V - prover soluções para a redução do consumo de água tratada e o reaproveitamento de águas servidas e pluviais, conforme indicado pelo Capítulo IX;
VI - prover local adequado para acondicionamento dos resíduos gerados na edificação de forma seletiva.

CAPÍTULO VIII - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

SEÇÃO I - DAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA E FUNDAÇÕES

Art. 89 O responsável técnico fica obrigado à fixação, estabilização ou sustentação dos terrenos por meio de obras de proteção e medidas de segurança contra erosões de solo, desmoronamentos e deslocamentos de terra para fora das divisas do lote, evitando eventuais danos às edificações vizinhas, ao logradouro público e às galerias de água pluvial.

Art. 90 Na execução de qualquer movimento de terra, serão obrigatórias as seguintes precauções:

I - descarte dos materiais escavados e das sobras da construção deve ser realizado com destino a locais devidamente licenciados para tanto, sendo seu transporte realizado por empresas igualmente licenciadas;
II - terreno circundante a qualquer construção deverá proporcionar escoamento às águas pluviais e protegê-la contra infiltrações ou erosão;
III - adoção de providências que se façam necessárias para a sustentação dos prédios vizinhos limítrofes;
V - deverão ser protegidas e escoradas construções, muros ou estruturas vizinhas, ou existentes no terreno, para que não sejam atingidos pelas escavações, movimentos de terra, rebaixamento de terra ou do lençol d'água e, do mesmo modo, o escoramento deverá ser reforçado e o terreno protegido contra a perda de coesão por desidratação, para evitar desabamento;
VI - antes do início de escavações ou movimentos de terra, deverá ser verificada a presença de tubulações, cabos de energia, transmissão telegráfica ou telefônica sob o passeio do logradouro que possam ser comprometidos pelos trabalhos executados;
VII - a retirada de terra e de outros materiais deverá ser feita com o cuidado de não sujar o passeio, a via pública e as galerias de águas pluviais com lama e pó;
VIII - adoção de medidas que garantam a segurança dos trabalhadores da obra;
IX - as valas e barrancos resultantes de escavações ou movimentos de terra, com desnível superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), deverão ser escorados por tábuas, pranchas ou sistema similar, e apoiados por elementos dispostos e dimensionados conforme exigir o desnível e a natureza do terreno, de acordo com as Normas Técnicas Oficiais;
X - o escoramento poderá ser dispensado se a escavação ou movimento de terra formar talude, com inclinação igual ou menor que o natural correspondente ao tipo de solo;
XI - o escoramento deverá ser reforçado em seus elementos de apoio, quando houver máquinas em funcionamento ou tráfego de veículos, tão próximos da escavação que possam produzir vibrações sensíveis na área escavada;
XII - se, concluído o trabalho de escavação ou movimento de terra, a diferença de nível entre os terrenos for superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), os muros existentes deverão ser de arrimo, calculado e observado a inclinação do talude natural do solo, a densidade do material e as sobrecargas.

Art. 91 A execução de movimentação de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal nas seguintes situações:

I - movimentação de terra com mais de 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;
II - movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;
III - movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeitas à erosão;
IV - alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1.000 m² (mil metros quadrados).

Art. 92 O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

I - Registro do Imóvel;
II - levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
III - Memorial descritivo informando:
a) descrição da tipologia do solo;
b) volume do corte e/ou aterro;
c) volume do empréstimo ou retirada;
d) medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
e) indicação do local para empréstimo ou despejo.

IV - projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do projeto e execução perante o CREA ou CAU.

Parágrafo único. As disposições deste artigo deverão ser igualmente aplicadas no caso de construção de subsolos.

Art. 93 Nas demais movimentações de terra não referenciadas no artigo 91, observar-se-á:
I - taludamento com inclinação igual ou inferior a 45º (quarenta e cinco graus);
II - revestimento dos taludes com gramas em placas, hidrossemeadura ou similar,
III - construção de calhas de pé de talude ou crista de corte;
IV - construção de muro de contenção, com altura compatível, quando for o caso, conforme definido em projeto;
VI - drenagem da área a ser terraplenada.

Art. 94 No caso de escavações e aterros de caráter permanente, que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico, indicando as curvas de nível conforme a planta de loteamento aprovado.

Art. 95 O terreno deverá ser adequadamente drenado quando apresentar alto grau de umidade.

Art. 96 As fundações deverão ser executadas inteiramente dentro dos limites do terreno de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

Art. 97 A infração às disposições desta Seção será de natureza grave.

SEÇÃO II - DAS FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, VEDAÇÕES E PAREDES

Art. 98 Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos deverão garantir:
I - resistência ao fogo;
II - impermeabilidade;
III - estabilidade da construção;
IV - eficiente desempenho térmico, acústico e de iluminação das unidades;
V - condições de segurança e de acessibilidade.

Art. 99 Quando forem empregadas paredes autoportantes e de vedação em uma edificação, deverão atender as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para os diferentes tipos de materiais utilizados.

§ 1º Todas as paredes das edificações serão revestidas, interna e externamente, com emboço e reboco.

§ 2º O revestimento será dispensado quando:
I - a alvenaria for convenientemente rejuntada e receber cuidadoso acabamento;
II - a parede de concreto receba tratamento de impermeabilização;
III - se tratar de parede de madeira;
IV - se convenientemente justificado no projeto técnico.

Art. 100 As paredes deverão ter espessura mínima de 15 cm (quinze centímetros). Quando executadas na divisa do lote deverão ter espessura mínima de 20 cm (vinte centímetros), com impermeabilização.

Parágrafo único. Estas espessuras poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que possuam comprovadamente, no mínimo, os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico da alvenaria.

SEÇÃO III - DAS PORTAS, ACESSOS E CIRCULAÇÕES

Art. 101 As portas de acesso às edificações, vão de passagem e corredores deverão ter largura mínima suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.

§ 1º Para atividades específicas devem ser respeitadas:
I - quando de uso privativo, as portas deverão ter largura mínima de 70 cm (setenta centímetros);
II - quando de uso coletivo, as portas deverão ter largura mínima de 80 cm (oitenta centímetros) e a largura mínima livre da circulação deverá corresponder a:
a) para circulações com até 10 m (dez metros) de extensão, largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
b) para circulações com mais de 10 m (dez metros) de extensão, largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 2º As portas de acesso às instalações sanitárias, banheiros, casas de máquinas, despensas, depósitos e similares poderão possuir largura mínima de 60 cm (sessenta centímetros) para edificações de uso privativo.
Art. 102 A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas ao uso privativo residencial, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 da ABNT.
Art. 103 As portas dos compartimentos onde estiverem instalados aquecedores a gás deverão ser dotadas de elementos em sua parte inferior com grelha, veneziana ou similar, de forma a garantir a renovação de ar e impedir a acumulação de eventual escapamento de gás.
Art. 104 As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de indústria deverão atender à legislação estadual correspondente e suas regulamentações.

SEÇÃO IV - DAS ESCADAS E RAMPAS
Art. 105 As escadas e rampas deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que delas dependem, respeitando:

I - largura mínima das escadas e rampas de uso coletivo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
II - largura mínima das escadas e rampas de uso privativo de 0,80 m (oitenta centímetros);
III - as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10 m (dois metros e dez centímetros);
IV - escadas em leque ou caracol e do tipo marinheiro, só serão admitidas para acessos a torres, adegas, jiraus, casas de máquinas ou entrepisos de uma mesma edificação de uso privativo;
V - ter um patamar intermediário de profundidade igual ou maior que a largura da escada ou rampa adotada em projeto, quando o desnível vencido for maior que 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;
VI - os degraus das escadas deverão apresentar altura máxima (h) de 0,18 m (dezoito centímetros) e profundidade mínima de piso (P) de 0,25m (vinte e cinco centímetros), respeitando a fórmula: **62>2E+P<64**
VII - as escadas e rampas de uso coletivo terão, obrigatoriamente, corrimão contínuo nos 2 (dois) lados;

VIII - as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 2 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar.
Parágrafo único. Para os efeitos desta lei considera-se material incombustível:
I - concreto simples ou armado;
II - peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento;
III - cimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pelas especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Art. 106 No caso de emprego de rampas aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas, bem como o disposto:

I - deverão apresentar inclinação máxima de 20% (vinte por cento) para uso de veículos e 8% (oito por cento) para uso de pedestres;
II - se a inclinação das rampas exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante;
III - as rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, a 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial, no caso de habitação coletiva ou comercial, e a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.
Art. 107 As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

SEÇÃO V - DAS COBERTURAS
Art. 108 As coberturas serão confeccionadas em material impermeável, incombustível e resistente a ação dos agentes atmosféricos, não devendo representar fonte significativa de ruído para as edificações.
Art. 109 As coberturas deverão manter independência de outras edificações vizinhas e serem interrompidas nas linhas de divisa.

Parágrafo único. As estruturas das coberturas de edificações em série ou geminadas deverão manter independência em cada unidade autônoma, garantindo a total separação.
SEÇÃO VI - DAS FACHADAS E ELEMENTOS EM BALANÇO
Art. 110 É livre a composição das fachadas, observados os parâmetros urbanísticos estabelecidos em lei e asseguradas condições térmicas, de luminosidade e acústicas exigidas neste Código.
Art. 111 Sobre os passeios é admitida projeção de marquises, beirais e toldos; aparelhos de ar-condicionado, grades de segurança, floreiras e elementos decorativos, bem como brise-soleil e demais elementos para proteção das fachadas, desde que sejam adotadas medidas de segurança ao trânsito de pedestres e que evitem o gotejamento de águas residuais de aparelhos ou floreiras e promovam o escoamento de águas pluviais nas condições previstas neste Código.

Art. 112 Os edifícios poderão ser dotados de marquises desde que constantes no projeto, obedecendo às seguintes condições:
I - serão sempre em balanço e deverão obedecer ao projeto estrutural específico;
II - terão altura mínima livre de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação ao passeio;
III - a projeção da face externa do balanço, a partir do alinhamento predial, deverá ser no máximo igual a 50% (cinquenta por cento) da largura da calçada e nunca inferior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
IV - permitirão o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites dos lotes, através de condutores embutidos ao sistema público de drenagem, quando houver, ou embutido sob o passeio até a sarjeta, ou reservatório de coleta das águas pluviais para uso não potável;
V - não possuirão fechamento vertical abaixo da marquise;
VII - não prejudicarão a arborização, sinalização e as redes de infraestrutura e de iluminação pública, resguardando uma distância do limite do meio fio.
Parágrafo único. A instalação de toldos, móveis ou fixos, construídos junto ao alinhamento predial, será permitida desde que satisfaçam as condições dispostas neste artigo.
Art. 113 As fachadas dos edifícios, quando construídas no alinhamento predial, poderão ter varandas, sacadas, floreiras, caixas para ar condicionado, saliências, brises, toldos e para-sóis, somente acima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do nível da calçada e desde que previstos em projeto.

§ 1º Os elementos mencionados no caput deste artigo poderão projetar-se além do alinhamento predial a distância máxima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§ 2º Os beirais com até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.
§ 3º As sacadas poderão projetar-se, em balanço, com guarda-corpos, até 1,20 (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal, não se admitindo o mesmo para os recuos laterais e de fundos.
§ 4º Qualquer aparelho para condicionamento artificial do ar, fixado ou apoiado nas fachadas, deverá ser inserido em caixa de proteção ou

acomodado a partir de solução específica de projeto, bem como provido de escoamento das águas residuais de forma embutida na parede ou duto até a sua destinação final.
Art. 114 Toda e qualquer sacada deverá ser guarnecida de guarda-corpo com altura mínima de 0,90 m (noventa centímetros).

Parágrafo único. Quando a cobertura do edifício for utilizada como área de lazer, os guarda-corpos deverão ter altura mínima de 1,30 m (um metro e trinta centímetros).
Art. 115 Sobre os afastamentos da edificação é permitida a projeção em balanço de sacadas, balcões e varandas abertas, conforme condições estabelecidas na legislação municipal de uso e ocupação do solo urbano, não sendo computados para fins do cálculo da área total edificada se forem de uso exclusivo da unidade e com área total de até 6m² (seis metros quadrados).

SEÇÃO VII - DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E GARAGENS
Art. 116 Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens podem ser:

I - privativos, quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;
II - coletivos, quando se destinarem à exploração comercial e de serviços.
Art. 117 É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, conforme a proporção disposta no Anexo II deste Código.

§ 1º Deverão ser reservadas vagas especiais de estacionamento para:
I - pessoas com deficiência: 2% (dois por cento) do total de vagas disponíveis em estacionamentos públicos, identificadas para este fim, com largura mínima de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) por 5 m (cinco metros) de comprimento;
II - idosos: 3% (três por cento) do total de vagas disponíveis em estacionamentos públicos, identificadas para este fim.
§ 2º Para as vagas especiais deverá ser assegurado acesso e percurso até a entrada principal, dotado de sinalização e condições de acessibilidade conforme a NBR 9050.
Art. 118 As vagas de estacionamento de motocicletas deverão ter dimensionamento mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta) de largura e 2 m (dois metros) de comprimento.

Parágrafo único. Para cada 5 (cinco) vagas de estacionamento para carros deverá haver 1 (uma) vaga para estacionamento de motocicletas.
Art. 119 O estacionamento em áreas descobertas deverá ser executado com piso do tipo drenante e deverá ser arborizado com, no mínimo, uma árvore para cada 3 (três) vagas.
Art. 120 Além do disposto nos artigos anteriores, os espaços para estacionamento de veículos deverão obedecer às seguintes exigências:

I - dispor de vagas livres de colunas ou qualquer outro obstáculo, com dimensionamento padrão mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5 m (cinco metros) de comprimento, exceto as vagas para pessoas com deficiência e vagas destinadas a outros tipos de veículos que não os de passeio;
II - se cobertos, o pé-direito mínimo será de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros);
III - sistema de ventilação permanente;
IV - rampas de inclinação máxima de 20% (vinte por cento);
V - circulação independente para veículos e pedestres;
VI - largura mínima de 3 m (três metros) para acessos em mão única e 5 m (cinco metros) em mão dupla, até o máximo de 7 m (sete metros) de largura;
VII - para testada com mais de um acesso, o intervalo entre as guias rebaixadas não poderá ser menor do que 5 m (cinco metros);
VIII - a largura máxima de meio-fio rebaixado não poderá ser superior a 5m (cinco metros);
IX - início da guia rebaixada deverá ter uma distância mínima de 5 m (cinco metros) das esquinas;
X - obedecer a um ângulo de 90° (noventa) graus em relação ao meio-fio, quando cruzar área de passeio, exceto em postos de combustíveis.
§ 1º Os empreendimentos geradores de tráfego deverão atender às delimitações de acessos especiais de veículos.
§ 2º Nos estabelecimentos em que a atividade de carga e descarga é rotineira e intrínseca à atividade econômica exercida, é necessário prever um espaço adicional para que essa operação seja realizada inteiramente dentro dos limites do lote, exigida a demonstração funcional em projeto para aprovação pelos órgãos municipais competentes.
§ 3º O rebaixamento de guias nos passeios somente será permitido quando não resultar em prejuízo para a arborização pública, podendo ser autorizado o corte da árvore a juízo do órgão municipal competente, desde que atendidas suas exigências.
§ 4º Os corredores de circulação deverão ter as dimensões mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:
I - em paralelo e até 30 graus: 3 m (três metros);
II - ângulos entre 31 e 45 graus: 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);
III - ângulos entre 46 e 90 graus: 5 m (cinco metros).
Art. 121 É permitido o uso do recuo frontal do imóvel para estacionamento ou garagem de veículos, sendo que tal permissão não poderá invadir a área de domínio público ou calçadas.
Art. 122 Ficam dispensadas da obrigação de áreas de estacionamento:

I - edificações residenciais unifamiliares com até 70m² (setenta metros quadrados) de área total;
II - edificações residenciais unifamiliares em fundo de lote no qual, diante destas, exista construção
executada antes da vigência deste Código, desde que a passagem lateral resulte inferior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
III - edificações destinadas não residenciais ou de uso misto com até 100m² (cem metros quadrados) de área total;
IV - reformas ou retrofit de imóveis de valor histórico ou cultural.
Parágrafo único. Nas edificações de uso residencial unifamiliar, verificada a impossibilidade de reserva de área para estacionamento de veículos em função das condicionantes do terreno ou do logradouro adjacente que lhe dá acesso, poderá ocorrer dispensa da obrigatoriedade de previsão, a critério do órgão municipal responsável pelo licenciamento das obras.
Art. 123 A infração às disposições desta Seção será considerada de natureza leve.
SEÇÃO VIII - DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO
Art. 124 Para todas as edificações em condomínios com mais de 10 (dez) unidades residenciais será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 6 m² (seis metros quadrados) por unidade habitacional, localizada em área de preferência isolada, sobre os terraços ou no térreo.

Parágrafo único. As áreas de recreação poderão fazer parte do percentual referente às áreas livres de uso comum, as quais deverão constituir, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área total do empreendimento.
Art. 125 O espaço exclusivo para recreação coletiva será em parte ou totalmente coberto e deverá apresentar condições adequadas de segurança e salubridade, atendendo às seguintes disposições:

I - 50% (cinquenta por cento) da área de piso será permeável ou 80% (oitenta por cento) da área do piso será de material drenante;
II - constituirá uma área contínua, não compartimentada, calculada na proporção de 1m² (um metro quadrado) por unidade residencial, garantindo-se o mínimo de 30m² (trinta metros quadrados);
III - com possibilidade de inscrição de um círculo de 3 m (três metros) de diâmetro em qualquer região de sua área de piso;
IV - deverá ser previsto elemento separador da circulação e estacionamento de veículos com, no mínimo, 1m (um metro) de altura em todo o perímetro da área.
§ 1º A área de recreação poderá ocupar os afastamentos laterais e de fundos previstos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, não podendo ser computada na faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial.
§ 2º Em nenhuma hipótese as áreas de recreação e lazer poderão receber outra destinação.
SEÇÃO IX - DAS CALÇADAS

Art. 126 As calçadas dividem-se em 3 (três) faixas de diferentes destinações, sendo:
I - faixa de serviço: destinada a abrigar mobiliário urbano e arborização, ladeada ao meio fio;
II - faixa de passeio (ou faixa livre): destinada à circulação de pedestres, deve ser livre de obstáculos ou quaisquer outras interferências;
III - faixa de acesso: localizada rente ao alinhamento predial, consiste no espaço de passagem da área pública para o lote.

§ 1º As calçadas deverão atender ao modelo-padrão e aos revestimentos que constam no Anexo I da presente lei.
§ 2º O dimensionamento mínimo das calçadas é regulamentado pela Lei de Mobilidade e Sistema Viário Municipal.

Art. 127 As calçadas devem atender aos seguintes requisitos:
I - acessibilidade nas esquinas, de acordo com a legislação vigente e as Normas Técnicas Brasileiras;
II - largura adequada conforme as dimensões mínimas estipuladas na Lei de Mobilidade e Sistema Viário Municipal;
III - piso liso e antiderrapante, com declividade transversal de, no máximo, 3% (três por cento) e sem obstáculos na faixa livre.
Art. 128 Os proprietários dos imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjeta ficam obrigados a construir e a conservar as calçadas à frente de seus lotes.
§ 1º Quando as calçadas estiverem em mau estado, a Prefeitura intimará os proprietários a consertá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 2º Caso proprietário não efetue o conserto, a Prefeitura realizará o serviço, cobrando do proprietário as despesas totais, acrescido do valor da correspondente multa.
§ 3º Em ruas não pavimentadas, a Prefeitura Municipal realizará a pavimentação da via e a construção da calçada, podendo ser cobrada a Contribuição de Melhorias pela valorização resultante da obra viária.
§ 4º As obras de construção e reforma das calçadas dependerão de autorização municipal.
Art. 129 A infração a esta Seção será considerada de natureza leve.

SEÇÃO X - DOS MUROS E CERCAMENTOS
Art. 130 Os terrenos não edificados ou lotes baldios deverão, a critério da administração, ser cercados ou murados em todas as suas confrontações e alinhamentos, com fechamentos em bom estado e aspecto.

§ 1º O proprietário que não observar a obrigação contida no caput será intimado a construir o muro ou vedação dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.
§ 2º Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura Municipal executará as obras, cobrando do proprietário as despesas, acrescidas de 20% de multa sobre os custos apurados.
Art. 131 A altura máxima para muros e vedações é de até 3 m (três metros).

Parágrafo único. A construção de muros e vedações com altura superior ao previsto ao caput deste artigo, obedecerá ao contido no artigo 31 desta Lei.
Art. 132 A Prefeitura Municipal poderá exigir dos proprietários a construção de muros de sustentação e de arrimo, sempre que houver desnível entre terreno e logradouro.

§ 1º A mesma providência poderá ser determinada nas divisas com vizinhos, quando a terra do terreno mais alto ameaçar desabar ou para evitar o arrastamento de terra decorrente de enxurradas e possíveis infiltrações nos imóveis lindeiros.

§ 2º Obrigatoriamente deverá a obra de execução de muros de arrimo ser acompanhada por responsável técnico habilitado no CAU ou CREA e apresentada RRT ou ART de projeto e execução.
SEÇÃO XI - DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO
Art. 133 Será responsabilidade única e exclusiva dos autores do projeto e do responsável técnico pela obra garantir que as edificações possuam aberturas e vãos adequados para iluminação e ventilação dos seus compartimentos, considerando sua funcionalidade e o tempo da permanência humana, de modo a assegurar salubridade, bem como promover economia energética no espaço construído, racionalidade ao aproveitar recursos naturais.

Parágrafo único. Deverão ser explorados, em todos os compartimentos da edificação, o uso de iluminação natural e a renovação natural de ar, sem comprometer o conforto térmico das edificações.
Art. 134 É vedada a abertura de vãos e janelas em paredes construídas sobre as divisas do lote ou a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de distância das mesmas, salvo no caso de fachada construída sobre a testada do lote.

Parágrafo único. As janelas cuja visão não incida sobre a linha divisória, bem como as perpendiculares, não poderão ser abertas a menos de 0,75m (setenta e cinco centímetros).
Art. 135 Todos os compartimentos de permanência prolongada, conforme classificação contida nesta Lei, e os banheiros (exceto lavabos), para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação, terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o exterior da edificação.

§ 1º As edificações deverão atender aos parâmetros de recuo e afastamento mínimos dispostos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
§ 2º Conforme a zona bioclimática de Quitandinha, recomenda-se a insolação direta de vãos e aberturas das edificações.
§ 3º Admite-se iluminação e ventilação dos compartimentos de permanência prolongada por intermédio de varandas, terraços e alpendres abertos, desde que sua abertura não ultrapasse 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de profundidade, até o limite com a parede do compartimento a ventilar e iluminar.
Art. 136 As áreas necessárias para insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos estão indicadas no Anexo III integrante deste Código.
Art. 137 Os compartimentos de permanência transitória, conforme classificação indicada no artigo 180, poderão ter ventilação indireta por meio de dutos ou induzida mecanicamente, observadas as seguintes condições:

I - serem visitáveis na base;
II - terem revestimento interno liso;
III - atenderem ao dimensionamento previsto pelas normas técnicas brasileiras.
Parágrafo único. Nos demais compartimentos serão permitidos iluminação e ventilação zenital desde que, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da iluminação e ventilação mínima ocorram por meio de abertura direta ao exterior, no plano vertical.
Art. 138 As projeções dos beirais sobre as aberturas deverão guardar uma distância mínima de 0,75m da divisa e deverão ser calculadas perpendicularmente à divisa.
Art. 139 Nas fachadas das edificações não será permitida a instalação de placas, painéis, ou qualquer tipo de elemento que venha a prejudicar a iluminação ou a ventilação de seus compartimentos internos.
Art. 140 Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura, a área do vão de iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos.

CAPÍTULO IX - DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS
Art. 141 As instalações prediais deverão atender ao estabelecido neste Código, no que couber, e o que dispõe as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o Código de Saúde do Paraná e a legislação aplicável, bem como aos padrões técnicos definidos pelos órgãos competentes pela regulação ou prestação do serviço.

Parágrafo único. As instalações de que trata o caput deste artigo são as seguintes:
I - de águas pluviais e de distribuição hidráulico-sanitária;
II - de distribuição de energia elétrica;
III - de coleta de esgotos sanitários e águas pluviais;
IV - de distribuição interna da rede telefônica e cabos de transmissão de dados;
V - dos para-raios;

VI - da prevenção e extinção de incêndio;
VII - de antenas de televisão;
VIII - de aparelhos de transporte;
IX - de coleta e eliminação de lixo;
X - das instalações de gás;
XI - das instalações para exaustão e condicionamento de ar;
XII - das instalações de elevadores.

Art. 142 As instalações de água, esgoto, eletricidade e telecomunicações nas edificações deverão obedecer, além das normas da ABNT quando da aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal nos casos em que haja a necessidade de apresentação dos mesmos, às exigências das respectivas entidades administrativas ou concessionárias.

Parágrafo único. Nenhuma construção será liberada nas áreas servidas pelas redes públicas de água, esgoto e elétrica, se não for dotada das instalações internas correspondentes.

Art. 143 A instalação de equipamentos de rede telefônica e de cabos de dados das edificações obedecerá, além das normas e prescrições da ABNT, as ditadas pela empresa concessionária local.

Art. 144 Salvo nas edificações residenciais unifamiliares, nas quais é facultativa, em todas as demais é obrigatória a instalação de tubulações, armários e caixas para serviços telefônicos, de acordo com a concessionária do serviço telefônico.

Parágrafo único. Em cada unidade autônoma haverá, no mínimo, a instalação de tubulações para um aparelho.

Art. 145 Nas edificações residenciais coletivas é obrigatória a instalação de tubulações para antenas de televisão para cada unidade, coletivas ou individuais.

Art. 146 Sempre que exigidos equipamentos de extinção de incêndio, a Prefeitura Municipal só concederá o Habite-se mediante prova de haverem sido aprovadas, pelo Corpo de Bombeiros, as instalações projetadas.

Parágrafo único. A instalação de equipamentos de prevenção e extinção de incêndios, suas normas de execução, bem como o rol de edificações nas quais é obrigatória sua existência, se dará segundo as prescrições da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e das normas da ABNT.

Art. 147 Será obrigatória a instalação de para-raios, de acordo com a norma da ABNT, nas edificações em que se reúnam grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas.

Art. 148 Consideram-se cercas energizadas todas as cercas destinadas à proteção de perímetros e que sejam dotadas de corrente elétrica, tais como: eletrônicas, elétricas, eletrificadas ou similares, as quais, para serem instaladas.

Art. 149 As instalações nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da ABNT e legislações federal e estadual correspondentes.

§ 1º Para a instalação de infraestrutura de telecomunicações - de televisão, rádio, telefonia fixa e móvel (estações rádio-base), internet e congêneres -, deverão ser atendidas as exigências legais relativas à matéria, de acordo com a legislação municipal específica e o processo municipal de licenciamento e instalação.

§ 2º As licenças necessárias para a instalação de infraestrutura serão expedidas mediante procedimento simplificado, sem prejuízo da manifestação dos diversos órgãos competentes no decorrer da tramitação do processo administrativo, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

Art. 150 As instalações prediais em área urbana não poderão:

I - obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;
II - contrariar parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados para a área;
III - prejudicar o uso de logradouro públicos, praças e parques;
IV - prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;
V - danificar, impedir acesso ou inviabilizar a manutenção, funcionamento e instalação de infraestrutura de outros serviços públicos;
VI - pôr em risco a segurança de terceiros e de edificações vizinhas.

Art. 151 Será obrigatória a instalação de para-raios, de acordo com as normas da ABNT.

Art. 152 As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.

Art. 153 Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados em conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.

Art. 154 O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações das normas da ABNT.

Art. 155 As instalações de gás nas edificações, assim como nas Distribuidoras e Revendas de GLP, deverão ser executadas de acordo com as prescrições da ABNT e Agência Nacional de Petróleo (ANP), conforme a Portaria Nº 27/1996.

Art. 156 As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e das normas da ABNT.

Art. 157 As chaminés de qualquer espécie de fogões de edificações terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Art. 158 Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e de 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.

§ 1º O térreo conta com 01 (um) pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível médio do meio-fio.

§ 2º No caso da existência de sobreloja, a mesma contará como um pavimento.

§ 3º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5 m (cinco metros), este contará como 2 (dois) pavimentos.

§ 4º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), medidos perpendicularmente às portas dos elevadores.

§ 5º Quando a edificação tiver mais de 01 (um) elevador, as áreas de acesso aos mesmos devem estar interligadas em todos os pavimentos.

§ 6º Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.

§ 7º O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado.

§ 8º Não será considerado, para efeito de altura, o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo pavimento ou destinado a servir de moradia do zelador.

SEÇÃO I - DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS E HIDROSANITÁRIAS

Art. 159 É obrigatória a implantação de mecanismos de captação, armazenamento e reutilização de águas pluviais em:

I - novas edificações públicas ou privadas, de qualquer categoria de uso, que apresentarem área de cobertura ou telhado igual ou superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados) e nas edificações residenciais multifamiliares com mais de 50 (cinquenta) unidades;
II - nas edificações que desejem ultrapassar o limite máximo de ocupação nas zonas ZIO e ZOR, conforme o disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

§ 1º A liberação do Habite-se ficará condicionada ao atendimento do exposto no caput deste artigo e mediante a apresentação do Projeto de implantação do sistema de captação, armazenamento e reuso de águas pluviais à Prefeitura Municipal, de acordo com as normas da ABNT.

§ 2º As águas pluviais captadas nas coberturas das edificações deverão ser encaminhadas a estruturas de armazenagem, como cisternas ou tanques, para utilização em atividades que não requeiram o uso de água tratada proveniente da rede pública de abastecimento como, por exemplo:
a) irrigação de jardins e hortas;
b) lavagem de roupas;
c) lavagem de veículos, lavagem de vidros, calçadas e pisos;
d) descarga de vasos sanitários e mictórios, dentre outros.

Art. 160 A coleta das águas pluviais provenientes de coberturas e áreas impermeabilizadas para uso não potável deverá ser executada por intermédio de sistema de reservação, adução e distribuição de maneira independente das instalações de água potável.
Art. 161 O escoamento de águas pluviais provenientes do lote edificado, de telhados, balcões e marquises, para as demais edificações, deverá ser captado e conduzido por intermédio de canalização embutida e conectada ao sistema público de drenagem ou dirigido para a sarjeta do logradouro através de condutores sob o passeio.

§ 1º É proibida a ligação de coletores de águas pluviais diretamente sobre a calçada.
§ 2º Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros), acima do nível da calçada.
Art. 162 Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais e vice-versa.

§ 1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação, pela Prefeitura Municipal, de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
§ 2º As despesas com a execução da ligação as galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
§ 3º A ligação será concedida a título precário e poderá ser cancelada a qualquer momento pela Prefeitura Municipal, caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência a interesse público.

Art. 163 Todas as edificações em lotes com frente para logradouros que possuam redes de água potável e de coleta de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
§ 1º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água potável.
§ 2º Deverão ser observadas as normas quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário de acordo com o disposto em regulamento municipal.
Art. 164 Quando a rua não possuir rede de coleta de esgoto, fica obrigatória a instalação de alternativa, vala de infiltração ou a construção de fossa séptica, cujo efluente será lançado em poço absorvente, sumidouro ou poço anaeróbico, conforme normas da ABNT.

§ 1º As fossas sépticas não poderão ser construídas a menos de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) da divisa do terreno.
§ 2º É proibida a construção de fossas e sumidouros em logradouro público.
Art. 165 A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 2% (dois por cento).
Art. 166 Quando a rua não possuir rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais e com controle sistemático da qualidade da água.
Art. 167 Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro, 1 (um) lavatório e 1 (uma) pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede geral de esgoto ou à fossa séptica.
Art. 168 Toda edificação deverá dispor de reservatório de água potável com os seguintes critérios:

I - facilidade de inspeção;
II - vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água e tampa ou cobertura removível, que não permita a poluição da água;
III - torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
IV - extravasor - ladrão com diâmetro superior, ao lado do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
IV - canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
V - volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso, de acordo com as prescrições da NBR 5626 da ABNT.

Art. 169 É obrigatória a implantação de sistema de tratamento e reaproveitamento de águas pluviais e águas servidas nas seguintes tipologias de edificações:

I - postos de combustíveis e lavajatos, com previsão de consumo de água superior a 58m³ (cinquenta e oito metros cúbicos) por mês;
II - estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, com previsão de consumo de água igual ou superior a 70m³ (setenta metros cúbicos) por mês;
III - nas edificações que desejem ultrapassar os limites máximo de taxa de ocupação na Zona de Intensificação da Ocupação (ZIO) e Zona de Ocupação Restrita (ZOR), conforme disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
§ 1º A liberação do Habite-se ficará condicionada ao atendimento do exposto no caput deste artigo e mediante a apresentação do projeto de implantação do sistema de tratamento e reaproveitamento de águas servidas à Prefeitura Municipal, de acordo com as normas da ABNT.
§ 2º São consideradas águas servidas, para efeitos deste Código, as águas já utilizadas em atividades humanas, classificadas como águas cinzas, que não estejam contaminadas por esgoto de vasos sanitários ou provenientes de pias de cozinha.
Art. 170 Os reservatórios de água deverão estar em local de fácil acesso que permita visita e possuir:

I - cobertura que não permita a poluição da água;
II - torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
III - extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentador, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
IV - canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
V - volume de reservação compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições das normas da ABNT.

SEÇÃO II - DA SEPARAÇÃO E COLETA DE LIXO

Art. 171 Toda edificação, independentemente de sua destinação, deverá dispor de abrigo ou depósito, em local desimpedido e de fácil acesso, no interior do lote, com a finalidade de acondicionamento do lixo e posterior coleta pelo serviço público.

Parágrafo único. O depósito deverá ter capacidade adequada e suficiente para acomodar resíduos sólidos em recipientes separados, sendo um para o lixo orgânico e não reciclável, e outro para o lixo composto de materiais recicláveis.
Art. 172 Nas edificações de uso coletivo com mais de 2 (dois) pavimentos deverá haver, em cada pavimento, local apropriado para armazenagem e separação de lixo.

§ 1º É proibida a utilização de tubos de queda existentes para a coleta de lixo em edifícios comerciais e residenciais, os quais deverão ser interditados e lacrados.
§ 2º É proibida a instalação de incineradores de resíduos sólidos em edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços.
§ 3º Os compartimentos destinados à incineração de resíduos hospitalares e congêneres deverão obedecer às normas específicas, estabelecidas pelo órgão competente, para a sua construção e operação.
Art. 173 O depósito coletor de lixo deverá ter acesso direto da rua, quando for o caso, com passagem de dimensões mínimas de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 1º Nas edificações de uso coletivo, o depósito coletor deverá ter o volume de 0,50m³ (cinquenta centímetros cúbicos) para cada unidade, sala ou apartamento.
§ 2º Nas edificações de uso coletivo deverá ser garantido a instalação de equipamentos para o depósito de resíduos reaproveitáveis, preferentemente utilizando cestos coletores segundo o padrão internacional de cores e símbolos.

Art. 174 As condições dos equipamentos de coleta de eliminação de lixo para estabelecimentos especiais não previstos nesta Seção serão apreciados pelo Poder Executivo Municipal, com o concurso, se necessário, de outros órgãos competentes na matéria, conforme a atividade de cada estabelecimento.

Art. 175 Toda edificação destinada à instalação de indústria poluente ficará obrigada à implantação de medidas para eliminar ou reduzir a níveis toleráveis o grau de poluição, com o reaproveitamento de resíduos e subprodutos, obedecida a regulamentação pertinente.
Art. 176 A elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil será obrigatório para edificações com área total superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), além de observar a Resolução CONAMA Nº 307/2002, quanto à geração, classificação, triagem e acondicionamento dos resíduos da construção civil em cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos e à legislação correspondente.

CAPÍTULO X - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES

Art. 177 Dentro de um lote, uma construção ou edificação é considerada contígua a uma ou mais divisas, quando a área livre deixar de contornar, continuamente, o volume edificado no nível de qualquer piso.
Art. 178 Conforme a utilização a que se destinam, as edificações classificam-se em:

I - edificações de uso residencial;
II - edificações de uso comercial e de serviços;
III - edificações de usos industriais;
IV - edificações especiais.
Parágrafo único. As edificações mistas atenderão às disposições legais pertinentes a cada uma de suas partes funcionais, sem interferências que ameacem a segurança, acessibilidade, salubridade e conforto ambiental do conjunto construído.

SEÇÃO I - DOS COMPARTIMENTOS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 179 Para fins deste Código, os compartimentos das edificações serão classificados segundo a função preponderante neles exercida, que determinará seu dimensionamento mínimo e a necessidade de ventilação e de iluminação, a saber:

I - compartimentos de permanência prolongada: de uso constante, caracterizados como espaços habitáveis que demandam permanência confortável por tempo longo ou indeterminado (dormitórios, salas de estar e jantar, ambientes de estudo e trabalho, cozinhas, lojas, salas comerciais, locais de reuniões);
II - compartimentos de permanência transitória: de uso ocasional ou temporário, caracterizados como espaços habitáveis que demandam condições de conforto por tempo determinado (banheiros, vestiários, vestíbulos, áreas de serviço, corredores, escadas, despensas, depósitos).

Art. 180 As características e parâmetros mínimos dos compartimentos das edificações estão definidas nos Anexos deste Código.

SEÇÃO II - DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 181 As edificações residenciais são classificadas em unifamiliares, multifamiliares, transitórias, institucionais e condomínios residenciais.

§ 1º A edificação é considerada residencial unifamiliar quando nela existir uma única unidade residencial autônoma, com compartimentos de uso exclusivamente privativo.
§ 2º É considerada residencial multifamiliar quando constituir 02 (duas) ou mais unidades autônomas residenciais geminadas, agrupadas horizontalmente em série (paralelas ou transversais ao alinhamento predial, ou agrupadas verticalmente (edifícios residenciais), com áreas de uso comum e coletivo.
§ 3º As residenciais transitórias são as destinadas à permanência temporária de pessoas.
§ 4º As residenciais institucionais são aquelas nas quais as atividades se desenvolvem em compartimentos de utilização coletiva, vinculados à assistência social, tais como abrigos de estudantes, asilos de idosos, albergues, orfanatos e congêneres.
Art. 182 Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo III:

I - diâmetro mínimo do círculo inscrito;
II - área mínima;
III - iluminação natural mínima;
IV - ventilação natural mínima;
V - pé direito mínimo.

§ 1º As unidades residenciais de edificações multifamiliares serão compostas por, no mínimo, 1 (um) banheiro, 1 (uma) cozinha e 1 (um) compartimento de permanência prolongada, resultando no total mínimo de 30 m² (trinta metros quadrados).
§ 2º As edificações residenciais multifamiliares, transitórias e institucionais deverão observar, além de todas as exigências cabíveis e especificadas neste Código, as exigências dos Anexos, no que couber, para as áreas de uso comum.
Art. 183 As residências poderão possuir 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
Art. 184 Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender aos recuos mínimos exigidos por lei.
Art. 185 As edificações de uso habitacional transitório, destinadas a meios de hospedagem, hotéis, pousadas e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:

I - banheiros, privativos ou coletivos, para os hóspedes;
II - banheiros e vestiários para o pessoal de serviços;
III - 5% (cinco por cento) do total de dormitórios com banheiros dotados de condições de acessibilidade para uso de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, em rotas acessíveis;
IV - atender todas as exigências contidas no Código de Saúde do Paraná;
V - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, em conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
VI - quando possuir dependência para produção de alimentos, atender ao que prescreve no artigo 192.
Art. 186 Sem prejuízo da largura mínima da calçada, haverá sempre defronte à entrada principal, área para embarque e desembarque de passageiros com capacidade mínima para 2 (dois) automóveis.
Art. 187 O disposto nesta subseção deverá atender as demais exigências previstas neste Código para as edificações residenciais multifamiliares quanto à circulações e instalações.

SEÇÃO III - DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

Art. 188 As edificações não residenciais devem atender às seguintes disposições legais específicas:

I - Código de Saúde do Paraná, Lei Estadual Nº 13.331/2001, Decreto Estadual Nº 5.711/2002 e legislações que os atualizem;
II - Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
III - Normas de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
IV - Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
V - Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como a NBR 9050.

Subseção I - Do Comércio e Serviços em Geral

Art. 189 As edificações destinadas ao comércio e serviços em geral deverão observar os seguintes requisitos:

I - ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
II - atender o número mínimo de vagas de estacionamento, dimensões mínimas de compartimentos e de áreas de uso comuns, conforme as Tabelas dos Anexos I, II e III;
III - ter pé-direito mínimo de:
a) 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), quando a área do compartimento não exceder a 25 m² (vinte e cinco metros quadrados);
b) 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área do compartimento estiver entre 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) e 120 m² (cento e vinte metros quadrados);

c) 3,20 m (três metros e vinte centímetros), quando a área do compartimento for superior a 120 m² (cento e vinte metros quadrados).
IV - ter as portas de acesso ao público com largura na proporção de 1 m (um metro) para cada 300 m² (trezentos metros quadrados) da área

útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
V - nas unidades das edificações comerciais não térreas deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, e todas as unidades das edificações comerciais térreas deverão ter, no mínimo, 2 (dois) vasos sanitários, sendo 1 (um) masculino e 1 (um) feminino e 1 (um) lavatório, sendo todos com desenho universal segundo a NBR 9050 e as demais que vierem a substituir ou complementar, bem como deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica;
VI - nos comércios com área menor que 100m² poderá ser aceito somente um banheiro unissex acessível à pessoas com deficiência.
VII - nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;
VIII - nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamentos de receitas, curativos e aplicação de injeção, deverão atender as mesmas exigências do inciso anterior;
IX - os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de um banheiro composto de vaso sanitário e lavatório, sendo que este deverá ser na proporção de um para cada 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil;
X - os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas neste Código para cada uma de suas seções.

Subseção II - Dos Restaurantes, Bares, Cafés, Confeitarias, Lanchonetes e congêneres

Art. 190 As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 191 Os compartimentos das edificações em que houver a fabricação, manipulação, preparo ou depósito de alimentos deverão ser dotados de:

I - pisos e paredes revestidos de material resistente, lavável, impermeável e de fácil limpeza;
II - telas nas janelas e proteção contra animais;
III - atender todas as exigências contidas no Código de Saúde do Paraná;

Art. 192 Os estabelecimentos devem ter instalações sanitárias independentes:

I - as instalações sanitárias para homens devem ser providas de um vaso sanitário, um mictório e um lavatório para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área útil das salas;
II - as instalações sanitárias para mulheres devem ser providas de um vaso sanitário e um lavatório para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área útil das salas;
III - as instalações sanitárias não poderão ter acesso diretamente à via pública.

§ 1º Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo deverão ser consideradas as exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais - NBR 9050 da ABNT.
§ 2º Sobre as condições gerais relativas aos estabelecimentos em que haja manipulação de alimentos, deverão ser obedecidas as exigências do Código de Saúde do Paraná.
§ 3º Estão isentas da obrigação do presente artigo as edificações de consumo de gêneros alimentícios com área inferior a 40 m² (quarenta metros quadrados), devendo possuir local adequado à lavagem de mãos para uso público.

SEÇÃO IV - DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 193 As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na legislação estadual pertinente e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverão:

I - ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
II - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações deste Código e do Corpo de Bombeiros;
III - satisfazer as exigências dos órgãos ambientais federal, estadual e municipal.

§ 1º Os compartimentos, quando tiverem área superior a 75 m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé direito mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);
§ 2º Quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 194 Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho NR13, legislação federal e estadual, além das disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

SEÇÃO V - DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Subseção I - Das Escolas e Estabelecimentos Congêneres

Art. 195 As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres, além das exigências da presente Lei no que lhes couber, deverão:

I - estar recuadas, no mínimo, a 3 m (três metros), de qualquer divisa;
II - obedecer às normas da Secretaria de Educação do Estado e/ou do Município;
III - atender às recomendações do Ministério da Educação (MEC) quanto às instalações escolares;
IV - constar de instalações sanitárias em cada pavimento da edificação e separadas por gênero, obedecidos os critérios legais por faixa etária dos alunos, bem como, instalações sanitárias em separado para uso dos funcionários, considerando as normas da ABNT correspondentes;
V - seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo as exigências quanto a acessibilidade para portadores de necessidades especiais da norma NBR 9050 da ABNT;
VI - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio e rotas de fuga em conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
VII - ter, no mínimo, compartimentos para: recepção, espera ou atendimento ao público, acesso e circulação de pessoas, acesso e estacionamento de veículos, área de serviços, administração e salas de aula.

Art. 196 Os centros de ensino infantil, creches e edificações para o ensino infantil e pré-escolar deverão apresentar arquitetura, condições técnico-construtivas e instalações compatíveis com o grupo etário ao qual se destina.

§ 1º As escolas primárias deverão ter nas escadas, além do corrimão normal, outro com altura máxima de 60 cm (sessenta centímetros) para uso das crianças.
§ 2º As escolas primárias deverão possuir, no máximo, 2 (dois) andares para uso dos alunos, podendo existir andares a meia altura, quando a declividade do terreno for acentuada, não sendo permitido que os alunos vençam desníveis superiores a 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros).

Art. 197 As escolas de Ensino Fundamental e Médio deverão ser dotadas de local para instalação de bebedouros e área para recreação coberta mínima igual a 1/3 (um terço) da soma das áreas das salas de aula.

Subseção II - Dos Locais de Reunião e de Aglomeração de Pessoas

Art. 198 As edificações destinadas a lazer, cultura, esporte ou culto religioso e usos similares, como auditórios, ginásios esportivos, salões comunitários, salões de exposições, cinemas, teatros, centros de eventos, parques de diversão, circos, clubes e igrejas, deverão atender às seguintes disposições:

I - ter instalações sanitárias nas proporções mínimas de 4 (quatro) vasos sanitários e 2 (dois) lavatórios para cada 100 (cem) lugares, além de 2 (dois) sanitários e 1 (um) lavatório com desenho universal, segundo a NBR 9050;
II - para efeito de cálculo do número de pessoas será considerado, quando não houverem lugares fixos, a proporção de 2 m² (dois metros quadrados) por pessoa, referente à área efetivamente destinadas às mesmas;

III - as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2 m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora, respeitado os recuos mínimos previstos na Lei Municipal de Uso e Ocupação de Solo;
IV - os corredores de acesso e escoamento, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;
V - as circulações internas à sala de espetáculos deverão possuir nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), as quais serão acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;
VI - quando o local de reunião ou de espetáculo estiver situado em pavimento que não seja o térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições:
a) as escadas deverão ter largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e serem acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;
b) sempre que a altura a vencer for superior a 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros),
devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
c) as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol;
VII - haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima deverá ser de 1m² (um metro quadrado) para cada 5 (cinco) pessoas, considerando a lotação máxima;
VIII - as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 8% (oito por cento) de declividade;
IX - as escadas e rampas deverão cumprir no que couber, o estabelecido no Seção IV, Capítulo VIII, Título II desta Lei;
X - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio e rotas de fuga em conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
XI - a fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 da ABNT.
XII - as instalações destinadas ao pessoal auxiliar de serviço serão dimensionadas à razão de 1 (uma) para cada 20 (vinte) pessoas.
Parágrafo único. Especificamente com relação às instalações sanitárias das edificações destinadas a culto religioso, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, sem prejuízo dos demais, constantes dos incisos II a XII: ter instalações sanitárias nas proporções mínimas de 3 (três) vasos sanitários e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares, sendo no mínimo 2 (dois) vasos sanitários com desenho universal segundo a NBR 9050 da ABNT.

Subseção III - Dos Postos de Abastecimento de Combustíveis e Serviços para Veículos

Art. 199 A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:

I - para a obtenção do Alvará de Construção dos postos de abastecimento junto ao Poder Executivo Municipal, será necessária a análise de projetos com a emissão de correspondente Certidão de Licenciamento e/ou anuência preliminar pelo órgão municipal competente;
II - deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900 m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);
III - somente poderão ser construídos com raio de distanciamento mínimo de 100m (cem metros) a partir do elemento notável mais próximo (tanques, bombas, descarga e respiros) de: escolas, creches, estabelecimentos hospitalares e congêneres, uso residencial institucional e poços de captação de águas subterrâneas para abastecimento público; sendo que a autorização para construção e funcionamento das atividades citadas também estará condicionada ao atendimento do raio mínimo de mesma distância até os elementos notáveis de postos de gasolina;
IV - somente poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim, sendo permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
V - as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8 m (oito metros) do alinhamento predial e 5 m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
VI - no alinhamento do lote deverá haver um jardim para evitar a passagem de veículo sobre as calçadas;
VII - a entrada e saída de veículos será feita com largura mínima de 4 m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2 m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
VIII - para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5 m (cinco metros);
IX - os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
X - deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e demais leis pertinentes;
XI - a construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação desta Lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua publicação;
XII - para a obtenção do Habite-se será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente e pelos demais órgãos afins;
XIII - todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da Agência Nacional do Petróleo (ANP), e aprovado pelo órgão ambiental competente;
XIV - para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
XV - deverão ser realizadas análises de amostras de água ou gases coletados dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres.
Parágrafo único. As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis, estabelecidas nesta Lei, aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.

Art. 200 As edificações destinadas a prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer às seguintes condições:
I - ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;
II - ter pé-direito mínimo de 3 m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos mezaninos ou de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
III - ter os pisos, revestidos de material impermeável e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente dos sistemas da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas as exigências dos órgãos estadual e municipal responsáveis pelo licenciamento ambiental;
IV - a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.
Parágrafo único. A infração às disposições deste artigo será considerada de natureza grave.
Art. 201 As instalações para lavagem de veículos e lava - rápidos deverão:

I - estar localizadas em compartimentos fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
II - ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;

III - ter as aberturas de acesso distantes 8 m (oito metros) no mínimo, do alinhamento predial e 5 m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;
IV - ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas as exigências dos órgãos estadual e municipal responsáveis pelo licenciamento ambiental.
Parágrafo único. A infração às disposições deste artigo será considerada de natureza grave.
Art. 202 Os postos de abastecimento de combustíveis e serviços para veículos deverão ter um compartimento sanitário independente para cada sexo, no mínimo, para uso público.
Art. 203 Os postos de abastecimento de combustíveis e serviços para veículos deverão ter vestiários e compartimentos sanitários equipados com vaso, chuveiro e lavatório e demais dependências para o uso exclusivo dos funcionários.

TÍTULO III - DAS NORMAS DE USO E CONVIVÊNCIA NO ESPAÇO PÚBLICO
Art. 204 Constituem normas de postura, para efeitos deste Código, aquelas que disciplinam:

I - o uso, a ocupação e a conservação das áreas e das vias públicas;
II - as condições sanitárias que repercutam no espaço público;
III - a segurança e o conforto coletivos;
IV - as atividades de comércio, indústria e prestação de serviços, naquilo que interfira na esfera definida como espaço público;
V - a limpeza pública e o meio ambiente.
Art. 205 As medidas de polícia administrativa, a cargo do Município, em matéria de segurança, ordem pública, bem-estar público, funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, instituindo as necessárias relações entre o Poder Público local e os munícipes.
Art. 206 O Município, por seus órgãos competentes da administração direta ou por servidores com delegação especial, cabe zelar pela observação dos preceitos deste Código, procedendo às fiscalizações, notificações, expedições de autos de infração e julgamento de primeira instância.

CAPÍTULO XI - DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
Art. 207 A fiscalização sanitária abrange todo território do Município, sendo, principalmente, dirigida à limpeza das vias públicas, habitações, controle da água e do sistema de eliminação de dejetos, controle da poluição ambiental, higiene da alimentação, higiene dos estabelecimentos em geral e a limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas.
Art. 208 Em cada inspeção municipal em que for verificada alguma irregularidade, o servidor apresentará o relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências.

Parágrafo único. O Município tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do Executivo Municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais e estaduais competentes, quando as providências forem da alçada das mesmas.
Art. 209 O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos, bem como o serviço de coleta domiciliar de resíduos sólidos, serão executados diretamente pela administração municipal, por pessoa jurídica prestadora do serviço, ou por concessionário.
Art. 210 Os moradores e/ou proprietários dos imóveis são responsáveis pela limpeza, roçada e capina do passeio fronteiriço a sua propriedade, competindo ao Município a roçada da faixa de serviço não pavimentada e da sarjeta.

§ 1º É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza, para ralos, sarjetas e passeios dos logradouros públicos.

§ 2º É proibido fazer varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para a via pública, e despejar ou atirar quaisquer resíduos nas vias, lotes não urbanizados, fundos de vale e demais logradouros públicos.
Art. 211 Para preservar de maneira geral o ambiente coletivo e pública, fica proibido:

I - consentir o escoamento de águas servidas das residências para a rua;
II - transportar qualquer tipo de material sólido ou liquefeito, sem as precauções necessárias, que possam causar o comprometimento da via pública;
III - queimar resíduos sólidos de qualquer natureza em quintais ou vias públicas;
IV - depositar em vias públicas, lotes não urbanizados, fundos de vale e próprios públicos, resíduos de construção civil;
V - fazer retirada de materiais e entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios, sem atenção as normas constantes ao Código de Obras;
VI - fazer qualquer movimentação de terra sem a prévia licença do Poder Executivo Municipal e sem a providência de cuidados para que o material movimentado não incida sobre as vias públicas quando da ocorrência de chuvas;
VII - praticar qualquer conduta que inviabilize a livre circulação de pedestres nos passeios, respeitando as disposições da Lei de Mobilidade Municipal e das disposições deste Código.
Parágrafo único. A infração às disposições desta Seção será considerada de natureza leve.
Art. 212 O lixo de origem domiciliar deverá ser colocado em frente aos domicílios, no dia em que se der a coleta pública, devidamente acondicionado em recipientes separados, sendo um para o lixo orgânico e não reciclável e outro para o lixo composto de materiais recicláveis, em depósito de livre acesso, conforme indicado no Seção II, Capítulo IX, Título II deste Código.

§ 1º Cabe aos respectivos proprietários as medidas de proteção dos recipientes contra a ação de animais ou outros agentes, enquanto depositados em frente ao domicílio.
§ 2º Em caso de edificações coletivas com mais de 7 (sete) unidades, os resíduos ficarão à disposição da coleta acondicionados em embalagens apropriadas e colocadas em recipientes de metal ou outro material resistente, com dimensões adequadas, em local de fácil acesso no terreno da edificação.
§ 3º Em caso de edificação unifamiliar, o lixo deverá ficar à disposição da coleta em sacos plásticos descartáveis, admitindo-se outro tipo de recipiente para material reciclável.
Art. 213 É proibido lançar em vias públicas, valas, terrenos sem edificações, várzeas e rios, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material que possa causar incômodo à população, prejudicar a estética da cidade ou a qualidade de vida da população local.

Parágrafo único. É permitido o depósito em via pública de entulhos de jardinagem, capina ou poda e de materiais recicláveis, desde que dispostos de forma adequada, nos dias divulgados pela Prefeitura Municipal.
Art. 214 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos exceto para a realização de obras públicas e em casos de utilidade pública e interesse social.

Art. 215 Nos casos de descarga de materiais, que não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, nos horários estabelecidos pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos à distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito, bem como atender às disposições do Código Nacional de Trânsito referentes à matéria.
Art. 216 Admite-se a permanência de material em logradouro público, em caráter excepcional e provisório:

I - se destinar às obras que devam ser realizadas no próprio logradouro;

II - a obra estiver sendo executada ao nível do terreno e não houver espaço disponível para o depósito.
Parágrafo único. Em ambos os casos, a obtenção de autorização junto à Prefeitura Municipal é obrigatória, sendo a mesma concedida por prazo determinado.
Art. 217 É expressamente proibido danificar ou retirar sinalização de trânsito.
Art. 218 A Prefeitura poderá impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.

Parágrafo único. A regulamentação das rotas prioritárias de circulação de veículos de cargas é regulamentada pela Lei da Mobilidade e Sistema Viário Municipal.
Art. 219 Para comícios políticos e festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, desde que seja solicitada à Prefeitura, a aprovação de sua localização devendo ser observados os seguintes requisitos:

I - não houver prejuízo ao calçamento nem ao escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos porventura verificados;
II - serem removidos num prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento das festividades;
III - o local deverá ser entregue limpo.
Art. 220 Não é permitido conservar água estagnada nos quintais e pátios das edificações situados nas zonas urbana e rural de Quitandinha.
Art. 221 É proibido fumar em locais fechados de uso coletivo ou privado, áreas comuns de condomínios e locais parcialmente fechados.

§ 1º Os estabelecimentos serão fiscalizados e poderão receber advertência e multa em caso de descumprimento das normas sanitárias correspondentes.
§ 2º Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, de ampla visibilidade para o público.
§ 3º Serão considerados infratores deste artigo, tanto os fumantes, quanto os responsáveis pelo estabelecimento onde ocorrer a infração.
Art. 222 Os proprietários de terrenos não ocupados são obrigados a realizar capina regularmente, sendo que:
I - os proprietários de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo ou detritos serão notificados para que, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação, deverão proceder à limpeza do imóvel e, quando for o caso, a remoção do lixo ou detritos nele depositados;
II - expirado o prazo acima fixado, o órgão municipal competente poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo ou detritos, exigindo do proprietário o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidos de uma taxa de administração de 30% do valor da despesa e pagamento de multa.
§ 1º A Prefeitura Municipal poderá estabelecer datas específicas para a limpeza e remoção de detritos e entulhos de forma gratuita, no intuito de incentivar a limpeza dos terrenos não ocupados.
§ 2º O acondicionamento doméstico, a disposição para a coleta, o acondicionamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos se dará conforme definições da Lei de Resíduos Sólidos do Município de Quitandinha.
Art. 223 A produção, preparação, armazenamento, distribuição e comercialização de produtos alimentícios, bem como os estabelecimentos onde tais ações são realizadas, deverão atender as disposições municipais, estaduais e federais pertinentes ao tema, cabendo ao Poder Público Municipal exercer severa fiscalização, controle e aplicação de penalidades, através de seus órgãos especializados.

§ 1º Não será permitida a entrega, exposição ou venda de produtos alimentícios deteriorados, contaminados, falsificados, adulterados, sem prazo de validade, com prazo de validade vencido, ou produzidos sem a devida medida sanitária regulamentada.
§ 2º Alimentos encontrados nas condições a que se refere este artigo serão apreendidos por autoridade sanitária competente, mediante a lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos a registro em órgão público especializado, que não tenham a respectiva comprovação de registro.
§ 3º A venda de produtos comestíveis de origem animal, bem como abastecimento e abate de carnes e inspeção sanitária e industrial, se dará conforme legislação federal e estadual pertinentes ao tema.
§ 4º Toda água que venha a servir na manipulação, conservação ou preparo de produtos alimentícios deve ser comprovadamente potável, isenta de qualquer contaminação.
§ 5º A infração às disposições desse artigo será considerada de natureza mediana.

CAPÍTULO XII - DO BEM ESTAR PÚBLICO
SEÇÃO ÚNICA - DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 224 É proibido danificar, realizar a poda drástica ou provocar a morte de árvores situadas em vias, parques e logradouros públicos ou áreas particulares de Quitandinha.

§ 1º Entende-se por poda drástica de árvores:
I - corte superior a 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde de sua copa;
II - corte de sua gema apical;
III - corte de um lado de sua copa causando o seu desequilíbrio.
§ 2º Permite-se a poda regular de árvore localizada em propriedade particular desde que, devida e previamente, autorizadas pelo órgão municipal de meio ambiente.
§ 3º O órgão municipal de meio ambiente poderá proceder ou autorizar que o particular realize, mediante requerimento deste, a poda drástica em árvores localizadas em logradouros, áreas públicas ou privadas que ofereçam risco de dano irreparável ou de difícil reparação, constatado este mediante vistoria.
Art. 225 O corte de árvores ou a derrubada de vegetação somente serão permitidos mediante prévia e expressa autorização dos órgãos municipal e estadual competentes, respeitando-se os preceitos seguintes:

§ 1º Para que não seja desfigurada a arborização do logradouro, cada remoção de árvores importará no imediato plantio da mesma ou de uma nova árvore em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.
§ 2º Fica proibida derrubada de cobertura vegetal se esta estiver em área de preservação permanente, fizer parte de faixa de fundo de vale, salvo nos casos em que for decretada de utilidade pública e mediante autorização do órgão ambiental competente.
Art. 226 Não será permitida a utilização da arborização pública para colocação de cartazes, anúncios, fixação de cabos e fios, suporte ou apoio de objetos e instalações de qualquer natureza.
Art. 227 Fica proibido o uso de capina química em ambientes urbanos de livre circulação.

Parágrafo único. Entende-se por capina química o procedimento que consiste na utilização de produtos químicos agrotóxicos com o objetivo de combate de plantas consideradas danosas aos interesses do homem.
Art. 228 A ninguém é permitido atear fogo em roçada, palhadas, mato ou resíduos.
Art. 229 É proibido comprometer, de qualquer forma, a qualidade e pureza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
Art. 230 É expressamente proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruídos ou sons excessivos, bem como é proibido perturbar o sossego público com ruído ou sons excessivos, entre 22h00 (vinte e duas horas) e 7h00 (sete horas).
Art. 231 São vedados os ruídos ou sons acima de níveis máximos de intensidade a uma distância mínima de 200 m (duzentos metros) de hospitais ou quaisquer estabelecimentos ligados à saúde, bem como escolas, bibliotecas, repartições públicas e igrejas, em horário de funcionamento destes.
Art. 232 Não serão permitidos banhos nos rios, córregos ou lagos do Município, exceto nos locais designados pela Prefeitura como próprios para banhos ou esportes náuticos.
Art. 233 A infração a esta Seção Única será considerada de natureza média a grave.

CAPÍTULO XIII - DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES

Art. 234 O Poder Executivo Municipal fornecerá o Alvará de Localização e Funcionamento para os usos não residenciais, mediante consulta prévia, na qual o requerente deverá indicar o ramo do estabelecimento ou o tipo de serviço a ser prestado, e o local em que exercerá a atividade.

Parágrafo único. Em caso de parecer favorável, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:
I - requerimento assinado pelo proprietário ou representante legal;
II - consulta prévia expedida pelo órgão municipal competente;
III - projeto arquitetônico discriminando o destino de seus compartimentos;
IV - Registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição do Alvará de Funcionamento;
V - Certidão negativa de débitos municipais.
§ 1º Nenhum estabelecimento não residencial poderá funcionar no Município sem a prévia licença do Poder Executivo Municipal, concedida a requerimento do interessado e mediante pagamento dos tributos devidos.
§ 2º Será objeto de pedido de Alvará de Funcionamento qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique em alteração física do imóvel, desde que seja verificada sua conformidade com a legislação referente ao Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
§ 3º Não será concedida licença para o funcionamento, dentro do perímetro urbano, aos estabelecimentos industriais que, pela natureza dos seus produtos, pelas matérias primas utilizadas, pelos combustíveis empregados ou que, por qualquer motivo, possam prejudicar a saúde pública e a obstrução do tráfego. Para estas situações é obrigatório o licenciamento ambiental junto ao órgão estadual pertinente, além da licença municipal.
§ 4º Os usos residenciais transitórios e institucionais deverão ser submetidos à aprovação da licença de localização e funcionamento.
Art. 235 No interesse do controle da poluição do ar, do solo e da água, a Prefeitura poderá exigir parecer técnico do Instituto Ambiental do Paraná - IAP sempre que lhe for solicitada licença de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem como eventuais poluidores do meio ambiente.
Art. 236 O Poder Executivo Municipal fornecerá automaticamente o Alvará de Funcionamento, no momento da expedição do Alvará de Licença para Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exclusivamente para o fim a que se destina, constante no projeto aprovado.
Art. 237 A licença para o funcionamento de todos os estabelecimentos da área da saúde, ramos alimentício, gastronômico e de hospedagens, e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de fiscalização e exame no local e de aprovação da autoridade sanitária competente.

Art. 238 Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento e a licença sanitária em lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que esta o exigir.
Art. 239 A transferência de local ou mudança de ramo de atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial, já em funcionamento, poderá ser autorizada se não contrariar as disposições da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 240 O Alvará de localização poderá ser cassado:
I - quando se tratar de ramo diferente do requerido;
II - por solicitação da autoridade municipal competente, provados os motivos que fundamentarem a solicitação.
§ 1º Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§ 2º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua esta lei.
Art. 241 A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais, no Município, deverão observar os preceitos contidos na legislação federal e estadual pertinentes à matéria.

SEÇÃO I - DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 242 O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial da Prefeitura, conforme fixado em Lei Municipal específica.

§ 1º O Alvará de Licença para Comércio Ambulante é individual, intransferível e exclusivo para o fim a que se destina, devendo sempre ser portado pelo seu titular, sob pena de multa.
§ 2º As atividades do comércio ambulante deverão estar adequadas às normas da Vigilância Sanitária, para cada tipo de comércio.
Art. 243 No Alvará de Licença deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos nos regulamentos municipais:

I - número de inscrição;
II - residência do comerciante ou responsável;
III - nome, razão social ou denominação do responsável pelo comércio ambulante.
§ 1º O Alvará de Licença só terá validade dentro do exercício em que foi extraído.
§ 2º O vendedor ambulante não licenciado ou que for encontrado sem licença válida, está sujeito à multa e apreensão dos bens encontrados em seu poder, até o pagamento da multa imposta.
Art. 244 É proibido ao vendedor ambulante:

I - estacionar nas vias públicas e noutros logradouros sem licença e a menos de 05 (cinco) metros das esquinas;
II - impedir ou dificultar o trânsito por qualquer forma;
III - transitar pelos passeios conduzindo cestos ou outros volumes grandes;
IV - interromper, dificultar ou impedir a passagem de transeuntes, pela colocação de toldos, cadeiras, bancos ou outros obstáculos no passeio.
Art. 245 Aplicam-se ao comércio ambulante, no que couber, as disposições concernentes ao comércio localizado.

SEÇÃO II - DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS
Art. 246 Para a realização de festejos públicos a céu aberto ou em recintos fechados de livre acesso ao público, será obrigatória a licença prévia da Prefeitura, da autoridade policial e do Corpo de Bombeiros, especificando data, horário e local.
Art. 247 A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ser por prazo superior a 01 (um) ano.
Art. 248 Os circos e parques de diversões deverão apresentar Registro de Responsabilidade Técnica ou Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e só poderão ser abertos ao público depois de autorizados pela Prefeitura Municipal.

SEÇÃO III - DA PROPAGANDA EM GERAL
Art. 249 A colocação de qualquer tipo de publicidade depende da licença da Prefeitura, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa anual de licença.

§ 1º É proibida a colocação de qualquer meio de publicidade em áreas de domínio público ou de patrimônio público.
§ 2º Estão sujeitos ao pagamento das taxas anuais todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, emblemas, painéis, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos, feitos de qualquer modo ou processo, afixados ou pintados em paredes, pedras, muros, tapumes, placas, veículos ou no próprio piso dos passeios no pavimento das vias.
Art. 250 Não será permitida a colocação ou a exploração de qualquer meio de publicidade quando:

I - de alguma forma prejudique os aspectos paisagísticos da cidade seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
II - obstrua ou dificulte a visão de sinais de trânsito, ou a estes assemelharem-se causando confusão;
III - que de qualquer maneira empachem a faixa livre do passeio ou a via pública;
IV - que contenham dizeres obscenos, expressões racistas ou depreciativas da pessoa humana, que de qualquer forma faça apologia a crimes;

V - que por sua forma, dimensão ou materiais coloque em risco a saúde ou a segurança pública na eventualidade de intempéries que possam danificá-los lançando-os sobre imóveis ou logradouros públicos;
VI - em árvores situadas em logradouros públicos;
VII - em postes utilizados pelas concessionárias de serviços públicos;
VIII - em locais vedados pela justiça eleitoral;
IX - em edifícios públicos.
Parágrafo único. Placas e totens publicitários, mediante autorização do município e pagamento de taxa pela alienação do direito de superfície do espaço público, poderão ser instaladas na faixa de acesso ao lote ou na faixa de serviço defronte ao lote beneficiado.
Art. 251 Dos pedidos de licença para a exploração de qualquer meio de publicidade deverão constar:
I - tipo de publicidade a ser usada;
II - indicação que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios (rua, número, bairro);
III - natureza do material de confecção, formas de fixação e sustentação;
IV - dimensão onde a publicidade será instalada e a dimensão da publicidade a ser instalada;
V - inscrições, textos e desenhos da publicidade;
VI - sistema e forma de iluminação, se previsto.
Parágrafo único. Quando na forma de placas suspensas ou sustentadas por hastes ou totens, deverão permitir um vão livre entre o solo e o bordo inferior de no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
Art. 252 O tamanho dos anúncios de estabelecimentos comerciais e de serviços será disciplinado por regulamento estabelecido pelo Poder Executivo.
Art. 253 Os anúncios, letreiros ou cartazes deverão ser conservados em boas condições, devendo ser restaurados sempre que tais providências o exigirem, não dependendo de autorização pública para tanto.
Art. 254 Verificada qualquer irregularidade, a Prefeitura irá notificar os responsáveis para que tomem as medidas cabíveis de regularização dentro de um prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de apreensão dos meios de publicidade e multa.

Parágrafo único. Em casos em que o veículo ofereça risco à população, a regularização ou retirada será imediata.
Art. 255 A infração a esta Seção será considerada de natureza leve.

Parágrafo único. O pagamento da multa não exime o infrator de regularizar a situação que deu origem à penalidade.
CAPÍTULO XIV - DA NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS E NUMERAÇÃO PREDIAL
Art. 256 As vias e logradouros públicos municipais terão sempre uma denominação que deverá ser indicada pelo Poder Executivo Municipal ou pela própria comunidade, cuja instituição é através de Projeto de Lei referendado pelo Poder Legislativo Municipal.
Art. 257 Para a denominação das vias e espaços públicos deverá ser obedecido os seguintes critérios:
I - não poderão ser demasiadamente extensas, de modo que prejudiquem a precisão e clareza das indicações;
II - não poderão conter nomes de pessoas vivas;
III - não poderá haver no Município 2 (duas) ruas com o mesmo nome.
Art. 258 O nome das vias e logradouros públicos deve ficar em local de fácil visibilidade, preferencialmente, nos postes das esquinas dos logradouros públicos, a uma altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), sempre no sentido do fluxo de tráfego.
Art. 259 Os nomes constarão de placas ou similares com dimensões mínimas de 0,25m (vinte e cinco centímetros) por 0,35 m (trinta e cinco centímetros), com letra padronizada, devendo constar além do nome da via, o bairro e a variação da numeração das edificações no trecho correspondente, no caso das vias públicas.
Art. 260 Poderá a Prefeitura permitir a inclusão de espaço publicitário junto às placas de sinalização de endereçamento, mediante o recolhimento de taxa ou sob a forma de concessão onerosa, por tempo determinado, definido em certame licitatório específico.
Art. 261 A numeração predial far-se-á atendendo-se as seguintes normas:
I - o número de cada prédio corresponderá à distância, em metros, medida no eixo do logradouro público, desde o início deste até o final da testada do lote;
II - a numeração será par à direita e ímpar à esquerda, a partir do início do logradouro público;
III - quando a distância em metros, de que trata este artigo, não for o número, adotar-se-á o inteiro imediatamente superior;
IV - o início do logradouro público é o seu ponto mais próximo do centro da cidade;
V - é obrigatória a colocação de placa de numeração com o número designado, fixada na fachada do imóvel, no cercamento, muro ou gradil frontal;
VI - quando em uma edificação houver mais de um elemento independente (apartamentos, cômodos ou escritórios) ou quando em um mesmo terreno houver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, cada um destes elementos deverá receber numeração própria, porém, sempre com referência à numeração da entrada do logradouro público.
Art. 262 A numeração das novas edificações será designada por ocasião da emissão da licença para construção.
Art. 263 Todos os prédios existentes ou que vierem a ser construídos na sede urbana de Quitandinha e nas comunidades rurais serão obrigatoriamente numerados de acordo com os dispositivos constantes desta Seção.
Art. 264 A infração a esta Seção será considerada de natureza leve.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 265 Os casos omissos no presente Código serão estudados e julgados pelo Conselho de Desenvolvimento e Planejamento Municipal e, extraordinariamente, pelo Conselho da Cidade de Quitandinha.

Art. 266 Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 05 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:89146FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 58/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 27 de novembro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 27 de novembro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231 , licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 09 de novembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:38775DA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Despacho do Presidente do Poder Legislativo de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná.

Processo Dispensa de Licitação nº 003/2020, dispensado por limite nos termos do Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, a licitação a favor de: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ 26.804.377/0001-97, para realização de Serviços de licenciamento, fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico nos seguintes softwares: Contabilidade / Orçamento / Tesouraria, Recursos Humanos, Licitação, Compras, Patrimônio, Protocolo, Frotas e de Transparência Pública para Câmara Municipal de Rancho Alegre-PR, no valor global total de R$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais), cujos valores mensais serão de R$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), obedecidos os tramites legais.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 09 de novembro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:D7B9515C

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação para a contratação de uma empresa para prestação de serviços de licenciamento, fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico nos seguintes softwares: Contabilidade/Orçamento/Tesouraria, Recursos Humanos, Licitação, Compras, Patrimônio, Protocolo, Frotas e de Transparência Pública, a qual será contratada a empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ 26.804.377/0001-97, empresa particular de direitos privados, com sua sede à Rua Waldir Landgraf, 200, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. O Contrato será firmado para o período de 14 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2021, pelo valor global total de R$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais), sendo o pagamento realizado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), obedecidos os tramites legais. Em conformidade com os termos do Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 09 de novembro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:39C5503A

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, Senhor Reinaldo Francisco Dias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno e nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a Comunicação Interna nº 004/2020, referente a Dispensa de Licitação, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **ADJUDICA,** nesta data, a Dispensa de Licitação nº 003/2020, a qual destina-se a Contratação de uma empresa para prestação de serviços de licenciamento, fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico nos seguintes softwares: Contabilidade / Orçamento / Tesouraria, Recursos Humanos, Licitação, Compras, Patrimônio, Protocolo, Frotas e de Transparência Pública, em favor da empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ 26.804.377/0001-97, empresa particular de direitos privados, com sua sede à Rua Waldir Landgraf, 200, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. O Contrato será firmado para o período de 14 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2021, pelo valor global total de R$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais), sendo o pagamento realizado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), obedecidos os tramites legais. Em conformidade com os termos do Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 09 de novembro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:65F5EB29

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, Senhor Reinaldo Francisco Dias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno e nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a Comunicação Interna nº 004/2020, referente a Dispensa de Licitação, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGA,** nesta data, a Dispensa de Licitação nº 003/2020, a qual destina-se a Contratação de uma empresa para prestação de serviços de licenciamento, fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico nos seguintes softwares: Contabilidade / Orçamento / Tesouraria, Recursos Humanos, Licitação, Compras, Patrimônio, Protocolo, Frotas e de Transparência Pública, em favor da empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ 26.804.377/0001-97, empresa particular de direitos privados, com sua sede à Rua Waldir Landgraf, 200, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. O Contrato será firmado para o período de 14 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2021, pelo valor global total de R$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais), sendo o pagamento realizado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), obedecidos os tramites legais. Em conformidade com os termos do Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 09 de novembro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:8C7737B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2020 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO.

O MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, inscrito no C.N.P.J. de nº. 76.205.673/0001-40, representado pelo Prefeito Sr. Milton Andreolli, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, representada pela Sra. Geraldina Gamla Bedin, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando o dever de ofício da Administração de rever os próprios atos, com a finalidade de preservar a lisura e transparência do chamamento público, e a necessidade de adequar o chamamento público à lei vigente, torna público o seguinte:
[...]
4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos projetos culturais iniciam-se às 0h01 min do dia 03 de novembro de 2020 e encerram-se **às 23h59min do dia 20 de**

novembro de 2020, exclusivamente por e-mail para o endereço: *educacao@realeza.pr.gov.br.*
4.1.1 No envio da inscrição, o e-mail deve ser enviado com o título **"INSCRIÇÃO e NOME DA PROPOSTA CULTURAL"**.
4.1.2. As propostas deverão ser enviadas no formulário de inscrição fornecido pelo Edital, conforme ANEXO I.
4.1.3 Não serão aceitos anexos enviados fora do prazo estabelecido por este Edital.
4.2 Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do Edital, valendo apenas o envio eletrônico das propostas.
4.2.1 Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências previstas no item 5 deste Edital.
4.2.2 Não serão aceitas inscrições de propostas que apresentem o formulário de inscrição (ANEXO I) incompleto ou manuscrito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EF6ABD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 67/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa com profissionais para prestação de serviços de Enfermagem, e técnicos especializado na área de Enfermagem, para complementação da força de trabalhos na Unidade Sentinela do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de novembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:11834A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 67/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 216/2020

ABERTURA: DIA: 09/11/2020 ÀS 16:15 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, E TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHOS NA UNIDADE SENTINELA DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ELIZABETE S. FLORINTINO E CIA LTDA, ITENS 1 e 2, COM VALOR TOTAL R$ 55.924,00.

- ELIZANDRA PORTO SERVICOS DE ENFERMAGEM, ITEM 3, COM VALOR TOTAL R$ 26.609,00

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 82.533,00** (OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)

REALEZA, AOS NOVE DIAS DE NOVEMBRO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:23015E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 410/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELIZANDRA PORTO SERVICOS DE ENFERMAGEM
OBJETO: Contratação de empresa com profissionais para prestação de serviços de Enfermagem, e técnicos especializado na área de Enfermagem, para complementação da força de trabalhos na Unidade Sentinela do Município de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 67/2020
VALOR TOTAL: R$26.609,00 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 411/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELIZABETE S. FLORINTINO E CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa com profissionais para prestação de serviços de Enfermagem, e técnicos especializado na área de Enfermagem, para complementação da força de trabalhos na Unidade Sentinela do Município de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 67/2020
VALOR TOTAL: R$55.924,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E1B635B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 4, da Lei 13.979/2020**, e suas alterações em favor de **ELIZABETE S. FLORINTINO E CIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 04.433.297/0001-30, com sede na AV BRUNO ZUTTION, 2736 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, **e ELIZANDRA PORTO SERVICOS DE ENFERMAGEM,** Inscrita no CNPJ sob nº. 38.240.139/0001-85, com sede na RUA PEDRO AMERICO, 4429 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, que tem como objeto Contratação de empresa com profissionais para prestação de serviços de Enfermagem, e técnicos especializado na área de Enfermagem, para complementação da força de trabalhos na Unidade Sentinela do Município de Realeza**.** Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 67/2020, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 09 de Novembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FF5812E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de novembro de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 09 de novembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:767F5CD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 006/2020 - CC (VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 005/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Fibraplast Industria e Comércio de Plástico Ltda
OBJETO: Alienação de Imóveis e edificações, desafetado do patrimônio público do município de Renascença, autorizada pela Lei n. º 1701/2020, avaliado por comissão especial designada pelo Decreto n. º 2073/2020, do tipo maior oferta, condicionada a participação de pessoas jurídicas e físicas.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:FD552A02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2020

O Leiloeiro Oficial, torna público o resultado do Leilão nº 001/2020. Cujo objeto é "LEILÃO PÚBLICO DE BENS **Inservíveis, Ocioso, Recuperáveis, Antieconômicos, Irrecuperáveis (Sucatas), conforme descrição contida no Anexo I do presente edital"**. Sagram-se vencedoras do certame os proponentes/empresas a seguir:

LOTES E ARREMATANTES:

LOTE Nº 01: CAR/CAMIONETE/ABER/C. EST, FIAT/STRADA TREK CE FLEX, ano fabricação 2006, ano modelo 2007, chassi nº 9BD27808A72529817, cor preta, placa: MEL-8G18.
ARREMATANTE: Luis Carlos de Almeida
CPF: 604.722.009-68
VALOR ARREMATADO: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

LOTE Nº 02: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, FORD/CARGO 1317 E, ano fabricação 2007, ano modelo 2007, chassi nº 9BFXCE2U57BB98780, cor branca, placa: APJ-8689.
ARREMATANTE: Geison Roberto dos Santos Ferreira
CPF: 036.524.449-06.
VALOR ARREMATADO: R$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais).

LOTE Nº 03: CAR/CAMINHÃO, M. BENZ/L 1513, ano fabricação 1986, ano modelo 1986, chassi nº 34500812699060, cor branca, placa: AEM-6453.
ARREMATANTE: Dario Ferreira
CPF: 467.570.239-20
VALOR ARREMATADO: R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).

LOTE Nº 04: PAS/AUTOMÓVEL, FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, ano fabricação 2013, ano modelo 2013, chassi nº 9BD119609D1109531, cor branca, placa: AXH-7997.
ARREMATANTE: Normann Newton Moroni
CPF: 065.146.759-48
VALOR ARREMATADO: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

LOTE Nº 05: PAS/AUTOMÓVEL, FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, ano fabricação 2015, ano modelo 2016, chassi nº 9BD11960SG1134240, cor branca, placa: BAE-7780.
ARREMATANTE: Sr. Paulo Enrique Gomes
CPF: 006.325.599-50
VALOR ARREMATADO: R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).

LOTE Nº 06: PAS/AUTOMÓVEL, FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ano fabricação 2011, ano modelo 2012, chassi nº 9BD17106LC5746678, cor prata, placa: HNF-6H23.
ARREMATANTE: João Batista
CPF: 018.040.419-98
VALOR ARREMATADO: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

LOTE Nº 07: PAS/AUTOMÓVEL, FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ano fabricação 2013, ano modelo 2013, chassi nº 9BD15844AD6852376, cor branca, placa: AXH-8015.
ARREMATANTE: Gerson Elsner
CPF: 783.289.699-04
VALOR ARREMATADO: 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

LOTE Nº 08: PAS/MICROONIB, I/M. BENZ 413 CDI SPRINTERM, ano fabricação 2011, ano modelo 2012, chassi nº 8AC904663CE061028, cor branca, placa: AVG-3219.
ARREMATANTE: Paulo Enrique Gomes
CPF: 006.325.599-50
VALOR ARREMATADO: R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais).

LOTE Nº 09: PAS/ONIBUS, VW/MASCA GRANMINI 0, ano fabricação 2009, ano modelo 2010, chassi nº 9532452RXAR005558, cor amarela, placa: ASC-4158.
ARREMATANTE: Leandro da Silva
CPF: 056.621.189-06
VALOR ARREMATADO: R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais).

LOTE Nº 10: PAS/AUTOMÓVEL, VW/GOL 1.0 G IV, ano fabricação 2008, ano modelo 2009, chassi nº 9BWAA05W59T038551, cor branca, placa: AQF-6349.
ARREMATANTE: João Batista
CPF: 018.040.419-98

VALOR ARREMATADO: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

LOTE Nº 11: PAS/AUTOMÓVEL, VW/NOVO GOL TL MCV, ano fabricação 2016, ano modelo 2017, chassi nº 9BWAG45UXHT035051, cor branca, placa: BAR-7238.
ARREMATANTE: Gerson Elsner
CPF: 783.289.699-04
VALOR ARREMATADO: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

LOTE Nº 12: RETROESCAVADEIRA DE RODAS, MARCA CATERPILAR 416-C, série nº 5YNO3626, motor diesel CAT, de 75 HP, ano 1998.
ARREMATANTE: Flor do Sul Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 10.199.692/0001-00
VALOR ARREMATADO: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

LOTE Nº 13: MOTORES: - 03 (TRÊS) UNIDADES DE MOTORES DE 3CV TRIFÁSICO 220/380; - 01 (UMA) UNIDADE DE MOTOR CIRCULAR DE 5CV TRIFÁSICO 220/380 ALTA ROTAÇÃO; - 01 (UMA) UNIDADE DE MOTOR DE 7,5CV TRIFÁSICO 220/380.
ARREMATANTE: Gilmar Duarte
CPF: 976.833.619-68
VALOR ARREMATADO: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

LOTE Nº 14: 166 (CENTO E SESSENTA E SEIS) METROS DE CABO QUADRIPLEX 50MM.
ARREMATANTE: Sidiclei Risso
CPF: 864.958.019-04
VALOR ARREMATADO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LOTE Nº 15: REATORES DE ENERGIA: - 508 (QUINHENTOS E OITO) UNIDADES DE REATORES NOVOS DE 80 WATTS / MERCÚRIO COM BASE; - 456 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS) UNIDADES DE REATORES NOVOS DE 250 WATTS / MERCÚRIO COM BASE; - 46 (QUARENTA E SEIS) UNIDADES DE REATORES NOVOS DE 250 WATTS / METÁLICA; - 170 (CENTO E SETENTA) UNIDADES DE REATORES USADOS DE 250 WATTS / METÁLICA; - 08 (OITO) UNIDADES DE REATORES NOVOS DE 400 WATTS / VAPOR DE SÓDIO SEM BASE; - 22 (VINTE E DOIS) UNIDADES DE REATORES NOVOS DE 400 WATTS / METÁLICA; - 70 (SETENTA) UNIDADES DE REATORES NOVOS DE 70 WATTS / VAPOR DE SÓDIO COM BASE.
ARREMATANTE: Paulo Enrique Gomes
CPF: 006.325.599-50
VALOR ARREMATADO: R$ 800,00 (oitocentos reais).

LOTE Nº 16: COMPUTADOR IMAC APPLE, 27 POLEGADAS COM TELA RETINA 5K, INTEL CORE I5, 3.4GHZ, 8GB MEMÓRIA DDR4, 4GB MEMÓRIA DE VÍDEO (RADEON PRO 570), HD 1TB, TECLADO E MOUSE BLUETOOTH, CAIXAS DE SOM INTEGRADAS, CÂMERA FACETIME HD INTEGRADA, INTERFACE 3 USB - 2 PORTAS THUNDERBOLT 3 (USB TIPO C), CONEXÃO REDE RJ45 (LAN 10/100/1000 MBPS), WIRELESS WI FI PADRÃO 802.11AC.
ARREMATANTE: Carmelita Zanini Bedin,
CPF: 619.942.519-72
VALOR ARREMATADO: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Renascença, 06 de novembro de 2020.

LUCIANA ALMERI MORCELLI LOCHS
Leiloeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:EA117174

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 039/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 039/2020**, de 09 de novembro de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso IV.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **IRMÃOS RUFATTO & CIA LTDA**, CNPJ sob nº 10.459.882/0001-01, Renascença - PR.
VALOR DO CONTRATO – R$ 34.081,30 (trinta e quatro mil e oitenta e um reais e trinta centavos).
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 09 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C4FBFDE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
TIPO PRAZO E VALOR
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: SUPERBID WEBSERVICES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.428.204/0001-89.
Objeto:" PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PREGÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, PARA VENDA DE ATIVOS INSERVÍVEIS DO CONTRATANTE, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB".
Vigência: 29/10/2020 a 28/10/2021.
Contrato nº. 232/2017
Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
A vigência entrará em vigor na data de:

Vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021.

Valor: Por percentual 10% sobre o valor do bem arrematado.
Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:2A6DAA2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 44/2020

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 044/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira e Ana Leticia Nunes da Cruz, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 24/11/2020,** na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em

Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 044/2020,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL".** Sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 09 de novembro de 2020.

ANA LETÍCIA NUNES DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:441308BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 19/2020

DECRETO Nº 19/2020 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 999/2019, de 19.12.2019, - ORÇAMENTO

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para as dotações a seguir especificadas:

08 - SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E CULTURA
08.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2061- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
3841 1031 3.3.90.30.00.00 – material de consumo 30.400,00
3851 1031 3.3.90.31.00.00 – premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 9.600,00
3861 1031 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 46.000,00
3871 1031 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 46.000,00

Art. 2º Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 03 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:6D574A24

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 17/2020

DECRETO Nº 17/2020 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 999/2019, de 19.12.2019, e conforme Decreto Municipal nº 111/2020, de 20.04.2020

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional extraordinário no orçamento vigente do município, no valor de R$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais), para as dotações a seguir especificadas:

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2108- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
7270 1019 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 102.000,00
7290 1019 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 15.000,00
7310 1019 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 7.000,00
7420 1019 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcio público 2.500,00
7381 1024 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 50.000,00
7330 1019 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 4.000,00

Art. 2º Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de: R$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais), recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 01 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:10044C99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 87/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 87/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 20 de novembro de 2020, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de peças de reposição da varredora de ruas mecanizada marca DAMAEQ modelo VMR-1000. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 10 de novembro de 2020.

Rio Azul, 09 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:90FDF116

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 26 DE 09 NOVEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 26 DE 09 NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência

Social dos Serviços e Programas, IGD- SUAS e IGD-PBF do município de Rio Azul-PR referente ao ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 09 de novembro, constante na Ata nº 280 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social dos Serviços e Programas, IGD- SUAS e IGD-PBF do município de Rio Azul-PR referente ao ano de 2019.
Ar. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 09 de novembro de 2020.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:89796A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 107-2020

Exercício: 2020
Decreto nº 107/2020 de 26/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 563/2019 de 28/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicion Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.001.10.302.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.2035.2.040.		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/AMBULATORIAL - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	31496	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	31496	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	31496	APLICAÇÕES DIRETAS	
672 - 3.3.90.30.00.00	31496	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.001.10.302.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.2035.2.040.		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/AMBULATORIAL - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	31496	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	31496	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	31496	APLICAÇÕES DIRETAS	
673 - 3.3.90.39.00.00	31496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:7D5D9D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 348/2020

PORTARIA Nº. 348/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao servidor Sr. SEBASTIÃO DE SOUZA SANTOS, lotado no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, referente ao período de 22/11/2015 a 22/11/2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:956EE533

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 349/2020

PORTARIA Nº. 349/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao servidor Sr. LUCIANO SINFRÔNIO DE LIMA, lotado no cargo efetivo de PEDREIRO, referente ao período de 18/05/2015 a 18/05/2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:4CFD2B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO

Através do presente comunico às empresas que a abertura do Edital ***PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2020***, Processo Administrativo 73/2020, foi adiada, uma vez que houve impugnação e que a mesma foi acatada, o Edital terá alterações, informamos ainda que o mesmo será publicado com nova data de abertura, nos mesmos meios de comunicação.

Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 06 de novembro de 2020.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E649F7FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 109/2020

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO - Reabertura
Edital nº 104, de 15 de outubro de 2020.

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES,** após verificação de regularidade, conforme disposto no Edital nº 104, de 2020.

I – Após verificação de regularidade das inscrições de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias inscritos, a situação das inscrições ficou a descrita abaixo:

Nº Inscrição	*Nome*	*CNPJ*	*Situação*
01	Conjunto Fogo de Chão	33.828.678/0001-16	Homologada
02	Oficina de Dança Maristela Martins	04.602.867/0001-78	Homologada

II – A documentação apresentada por cada inscrito encontra-se em análise pela Secretaria Municipal da Fazenda, que realizará a definição dos valores a serem recebidos por cada inscrito, conforme as condições editalícias e será divulgado posteriormente.

Rio Negro, 09 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:57C3D71F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 933/2020

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 573, de 07 de julho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 07 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 993, de 06 de dezembro de 2019, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal ***Jonatas Alves,*** matrícula nº 1057-0/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2020.

Rio Negro, 06 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:289A42EF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 934/2020

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 662, de 19 de outubro de 2018, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 11 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 662, de 19 de outubro de 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/11/2020.

Rio Negro, 09 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:18B69CFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 CONTRATO N.º 61/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Av. Rio Branco**, n.º **1489**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **61.198.164/0001-60**, neste ato representada por seus procuradores, **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob n.º **205.408.568-51** e **EDUARDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 023.080.959-62, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 061/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica acrescido ao objeto da prestação de serviços de Seguro Veicular, o veículo abaixo relacionado:

Especificação	Valor
Seguro total em veiculo **NOVO UNO ATTRACTIVE 1.0 EVO 2020/2021,** Nº chassi 9BD195A4ZMO889525 Danos materiais: R$ 100.000,00 / Danos pessoais: R$ 100.000,00 / Morte acidental: R$ 25.000,00 / Invalidez: R$ 25.000,00 / Franquia: R$ 1.811,00	R$ 202,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Fica acrescido ao valor contratual a importância de R$ 202,10 (duzentos e dois reais e dez centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Secretaria Municipal de Saúde: 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.69.02 - Dotação 2507 Fonte 10069; CLAUSULA QUARTA: Prazo: a partir da assinatura deste até 30/08/2021. CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:73424D09

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL IPRERINE Nº 04/2020

CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VIDA

A Diretora Executiva do IPRERINE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.254, de 2001, e considerando o disposto no art. 6º do Decreto nº 001, de 2020, **CONVOCA os aposentados e pensionistas abaixo relacionados** para comparecerem **pessoalmente** no local e dia a seguir informados:

Objetivo: recadastramento anual obrigatório **(prova de vida)**, para fins de manutenção do benefício.

Local: IPRERINE - Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, sala 43, bairro Seminário, cidade de Rio Negro/PR, telefone (47) 3645-5269.
Horário: das 8h30min ás 11h e das 14h às 16h30min, de segundas às sextas- feiras.

Período: até dia 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Documentos necessários: * documento de identificação civil com foto do beneficiário, emitido há menos de 10 anos; * cópia autenticada, ou original, de documento de identificação civil com foto, dos dependentes, emitido há menos de 10 anos; * cópia autenticada, ou original, de certidão de casamento atualizada do titular do benefício; e * comprovante de residência atualizado do beneficiário.

* As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por servidor público do IPRERINE, mediante conferência com o original.

O não comparecimento pessoal até o dia indicado acarretará a **SUSPENSÃO** do recebimento dos proventos do benefício ou a **CESSAÇÃO DEFINITIVA** do benefício, caso decorrido prazo superior a 12 (doze) meses do termo final para comparecimento.

Dúvidas poderão ser sanadas diretamente no IPRERINE.

RELAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS CONVOCADOS:

Nome	
Adir Jorge de Camargo	Aposentado
Dorotéia Sperun	Aposentado
Hortência da Silva Furtado	Aposentado
Janete Maria Richert	Aposentado
Maria de Lourdes da Silva	Aposentado
Miguel de Ville	Aposentado
Natália Conceição Hack	Aposentado
Noeli Terezinha Veiga	Aposentado
Otávio Fuchs	Aposentado
Paulo Kanegusuku	Aposentado
Ana Grabas	Pensionista
Ladislau Grabas	Pensionista
Lino José Alves	Pensionista
Marcos Renato Grein	Pensionista
Maria de Lourdes da Silva	Pensionista

Rio Negro, 9 de novembro de 2020.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:495E75DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 008/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).

Favorecido: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES

Valor Total: R$ 1.860,00 (Um mil oitocentos e sessenta reais).

Pagamento: Mensal, em até 10 (dez) dias do mês subseqüente, mediante apresentação de Fatura e ou Nota Fiscal de Serviços.

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo 3.3.90.39.58.00.00 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 09 de Novembro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:FEA5C1A0

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019

Referente à Inexigibilidade nº 003/2019

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora Eluiza Messiano Bettega, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor SILVIO LUIZ STROZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Gueder, nº 1170, casa 62, Bairro Aclimação, na cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.251.574-6/SSP-PR e do CPF nº 488.200.089-04, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **11/11/2020** e término em **10/11/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Referente a Cláusula Terceira, do valor, fica mantido o valor mensal de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) .
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) para **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Novembro de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	*GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
AMANDA BEATRIZ PEREIRA	**JANAÍNA COSCRATO**
CPF: 113.673.959-92	CPF: 060.019.589-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:63B3ECBB

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 54/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 13807/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ROSA MARIA MAYER RODRIGUES.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ROSA MARIA MAYER RODRIGUES, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – PSF ACS/AE I, referência 008, conforme quadro de cargos, portadora do RG 6.950.359-4 SSP-PR e inscrita no CPF nº 045.425.729-51, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal a partir de 10 de Novembro de 2020.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 857,21 (Oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.097,25 (mil e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 09 de Novembro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:BB8524A8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 364 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 19.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.241.00102.055	8834	4.4.90.52	934	19.000,00
TOTAL				**19.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **934**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.13	4.4	934	Novembro	19.000,00
TOTAL				**19.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4C2A1140

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 363, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no ofício nº 383/2019-SME/RH;

CONSIDERANDO o Ofício-ADM nº 343/2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 296/2020 – PGMR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **KARINE TAIS FERNANDES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **FABIANY COGO,** Assistente Social, matrícula nº. 33440-5;
II – **FLAVIA GALBERO COSTA,** Turismologa, matrícula nº 33837-0;
III – **ALESSANDRA APARECIDA FIGUEIREDO DOS SANTOS**, Assistente Social, matrícula nº 33514-3.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **MARIA CLÁUDIA MANTINI**, Pedagoga, matrícula nº. 33.531-2;
II- 2ª Suplente: **PATRÍCIA PERUZZO ZORZETTI**, Assistente Social, matrícula nº 2134-2;
III- 3ª Suplente: **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, AOPE, matrícula nº. 32845-6.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D1B26684

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 7ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 001/2020 SMS.

DATA	10/11/2020
HORÁRIO	13:00 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação Da **carteira de vacinação e do atestado de aptidão** conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme item 11.12 do edital 001/2020 – PSS/SMS.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:
Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos mediante **carteira de vacinação e atestado de aptidão** entregues pelo candidato conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde*.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**
02	036	ERLAINE VIEIRA RODRIGUES	NÃO
03	209	MARIA ARLETE ROMEIRO	SIM

MARISA AP. MENDES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1F1A91DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2020

PROCESSO Nº. 215/2020

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 028/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo nº. 26 da Lei nº 8.666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições: Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATUAREM EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL ODONTOLÓGICO PRESENCIAL POR HORA, CONFORME A NECESSIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor : Atendimento ambulatorial odontológico por hora – clínica geral. R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora. Atendimento ambulatorial odontológico por hora – dentista especialista. R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinqüenta centavos) a hora.
Credenciados em ordem cronológica de entrega: 1º - BÁRBARA WISNIEVSKI DE LIMA – CNPJ Nº 36.024.855/0001-08. 2º - J. M. CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA – CNPJ Nº 35.634.558/0001-03. 3º - D. M. LEONEL CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA – CNPJ Nº 34.530.677/0001- 53.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 06 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E629BDA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 74/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de câmeras de segurança para serem utilizadas pela Polícia Militar para monitorar as vias públicas do Município de Salgado Filho - PR.

Data de entrega dos envelopes: 18/11/2020 às 07:00 horas no BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 19/11/2020 às 08:30 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitação.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 6 de novembro de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:D1C8CE12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 198/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: DECORACOES LEVE LTDA - EPP
Valor.....: R$ 45.494,81
Vigência...: Início: 09/11/2020 Término: 09/11/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 25/2020
Recursos...: Dotação: 1396 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na aquisição de cortinas, para atender a demanda do Paço Municipal do município de Salgado Filho – PR

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 09/11/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:8747905A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 25/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 09/11/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na aquisição de cortinas, para atender a demanda do Paço Municipal do município de Salgado Filho – PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4070 - DECORACOES LEVE LTDA - EPP(02.437.266/0001-21)
Item – 1, 2 ---------- Total: R$ 45.494,81

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,09/11/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:D09F75BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço 08/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação em CBUQ a serem realizados nas ruas Rua Rui Barbosa, Rua André Battisti Filho, Rua Henrique Jacó Schwingel, Rua Antonio Secchi, Rua Vereador Osvino Krause e Rua Vereador Selvino Felippi.Conforme planilha orçamentária , totalizando 9.025,64 m² de camada de capa em CBUQ;

Data de entrega dos envelopes: 25/11/2020 às 08:00 horas no PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO -PR.

Data de abertura dos envelopes: 25/11/2020 às 08:30 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO -PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 9 de novembro de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:957184A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 253, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 253, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Enfermeiro Temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial na Lei Municipal nº 25, de 04 de novembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Enfermeiro Temporário (40h) do Município de Salgado Filho, sob a presidência da primeira, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo	Formação
Karina Baldo	1035	Nutricionista	- Graduação em Nutrição - Pós graduação em Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição com ênfase em Gastronomia. - Especialização em Segurança Alimentar e Nutricional. - Cursando Mestrado em Ciências Aplicadas a Saúde.
Francieli Rebonatto Machado	1198	Enfermeira	- Graduação em Enfermagem - Pós graduação em Saúde Pública Abrangência estratégia saúde da família. - Especialização em Enfermagem em urgência e emergência.
Maicon André Hendges	1141	Contador	- Graduação em Contabilidade - Pós graduação em MBA em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Nome _____
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6AC552AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 211-2020

PORTARIA Nº211 /2020

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Férias Prêmio de 90 (noventa) dias aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Per. Aquisitivo	Período de Gozo
01	Daiani Dalbosco	Professora	02/04/2012	2012 a 2017	22/11/2020 a 20/02/21
02	Jaqueline Antunes Valentini	Professora	07/03/2016	2021 a 2026	28/10/2020 a 25/01/21

Art. 2º - A presente concessão, será pelo período mencionado no Art. 1º, podendo ainda ser interrompida conforme a necessidade da Administração Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D548D16E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 212-2020

PORTARIA Nº.212/2020

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipal CLEIMAR MORAVSKI e ELAINE SCHMITZ DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 7(sete) dias de Férias Regular a partir do dia 09 de Novembro de 2020, ao servidor **CLEIMAR MORAVSKI,** brasileiro, casado, portador do RG 6.143.202-7 SSP-PR e CPF 989.615.609-30, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário, do quadro de pessoal efetivo admitido 01/11/1994, período aquisitivo 2018 à 2019.
Art. 2º - Concede 15(Quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 10 de Novembro de 2020, a servidora **ELAINE SCHMITZ DO NASCIMENTO,** brasileira, Viúva, portador do RG 7.890.744-4 SSP-PR e CPF 027.870.279-11, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, do quadro de pessoal efetivo admitido 05/03/2012, período aquisitivo 2019 à 2020.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B61F5E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 27-2019

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 27-2019
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: NOEL CARVALHO DOS SANTOS - ME, inscrito no CPNJ nº 00.468.612/0001-03 com sede na AVENIDA XV DE NOVEMBRO N°239, Município de CORNELIO PROCOPIO, Estado do PARANÁ
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM
Contratação de profissional com formação completa em licenciatura em música para iniciação instrumental (Fanfarra Municipal).
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
O prazo do presente contrato a vencer em 11/11/2020 fica aditado até 11/01/2021.

DATA: 09/11/2020

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E96BC2A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232/2020 DATA: 09/11/2020 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ALENCAR MARKENDORF	Auxiliar de Serviço de Saúde	09/11/2020 à 08/12/2020	09/12/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:F8C47B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº151/2019

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 8/2019
Contratação de Empresa para Execução de Obras de Reforma do Ginásio de Esportes João Cominetti situado sobre no Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 03-Remanescente, Rua Guilherme Laither, Centro, Santa Lúcia-Pr., e Construção da Cobertura do Estádio Municipal Orestes Refatti situado sobre no Lote Urbano Unificado 01-CT-A da Gleba nº 10, Prolongamento da Rua Fabio Fabian, Centro, Santa Lúcia-Pr., de acordo com o Contrato de Repasse nº 880287/2018 - Processo 1062151-08/2018 - Ministério do Esporte - ME, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 09/11/2020 e término em 09/12/2020, e vigência em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 09/11/2020 e término em 09/12/2020, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 09/12/2020.

Prazo de Vigência: 09/12/2020.
Data da Assinatura: 09/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A7135561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2020 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº10/2020 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIP

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Óleo Diesel S-500 (Item 01) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 3,07 (Três reais e sete centavos) para R$ 3,13 (Três reais e treze centavos), e no Óleo Diesel S-10 3,09 (Três reais e nove centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 3,15 (Três reais e quinze centavos), visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 22/02/2021.

Prazo de Vigência: 22/02/2021.

Data da Assinatura: 09/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:ADE50C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 179/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ADEMIR KONRAD 74273043904;

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.

Valor: R$ 61.109,60 (Sessenta e Um Mil, Cento e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 08/11/2021.

Prazo de Vigência: 08/11/2021.

Data da Assinatura: 09/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D110C4C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 180/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** C F ANTONELLI EIRELI;

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.

Valor: R$ 1.186,00 (Um Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais).

Prazo de Execução: 08/11/2021.

Prazo de Vigência: 08/11/2021.

Data da Assinatura: 09/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:C2D60698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 181/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CODABI MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA;

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.

Valor: R$ 108.756,50 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 08/11/2021.

Prazo de Vigência: 08/11/2021.

Data da Assinatura: 09/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D18A9FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 182/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SUPER QUADRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME;

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.

Valor: R$ 179.979,10 (Cento e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Dez Centavos).

Prazo de Execução: 08/11/2021.

Prazo de Vigência: 08/11/2021.

Data da Assinatura: 09/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6D0C0236

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA DEC 231/2020

ERRATA

09 de Novembro de 2020

DEC 231/2020
Onde se lê:
Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17189911990200000000–Outras Transf. União–Princ. Auxíl. R$ 260.000,00
B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990200000000–Outras Transf. União–Princ. Auxíl. R$ 386.564,80
C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990200000000–Outras Transf. União–Princ. Auxíl. R$ 126.564,80
Leia-se:
Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17189911990400000000–Auxílio Finan. Munícipios FPM. R$ 260.000,00
B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990400000000– Auxílio Finan. Munícipios FPM. R$ 386.564,80
C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990400000000– Auxílio Finan. Munícipios FPM. R$ 126.564,80

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5A5CD709

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 233/2020

DECRETO 233/2020 De 09 de novembro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.0012-2-106 – Manutenção Rede Estradas Mun.
Conta/Natureza de Despesa 4005 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 40.000,00
Classificação Funcional 26.782.0012-2-107 – Recup. Equipamentos Rodoviários.
Conta/Natureza de Despesa 4051 – 33.90.30.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 20.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I

A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17189911990200000000–Outras Transf. União–Princ. FPM R$ 606.664,80

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990200000000– Outras Transf. União–Princ. FPM R$ 707.063,11

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990200000000– Outras Transf. União–Princ. FPM R$ 60.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 09 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1AC0B9DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (SÃO JOSÉ, RIO DO TIGRE E OURO VERDE) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE"**.
Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Novembro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 055/2020

REFERENTE: DISPENSA N.º 026/2020.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (SÃO JOSÉ, RIO DO TIGRE E OURO VERDE) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: CLEITON CORREA REFRIGERAÇÃO, inscrito no CNPJ n° 26.541.804/0001-91, situada na Rua Henrique Michalak, 799, Centro, Pitanga- Pr.

VALOR GLOBAL: R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 09 de Novembro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:27F1A624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 014/2020, cujo objeto é a aquisição de placas de aço inox para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à Empresa **AFIXGRAF Comércio de Produtos Gráficos LTDA (CNPJ 21.997.212/0001-65),** pelo preço total de R$ 836,20 (oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

São jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2020.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:93EAAC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **CELIO BORGES CORREA,** RG 3.734.616-0, **para o Cargo em COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**, "**AD-NUTUM",** a partir de 01/11/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:EB904767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, o Sr. **CELIO BORGES CORREA, RG 3.734.616-0**, do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS**,** a partir de 01/11/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C47F88B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 41/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO APARELHO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, sendo vencedora a Empresa **MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA. - ME** com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Alemanha, 178 - Jardim Igapó – CEP 86046.050, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 80.063.639/0001-55, com valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C79489F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 155/2020 DL 41/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 041/2020
CONTRATO Nº 155/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO APARELHO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA. - ME**
CNPJ: 80.063.639/0001-55.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

São Jerônimo da Serra/PR, 09 de novembro de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.
MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA. - ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:48C6A7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 51/2020, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 51/2020, referente a Tomada de Preços nº. 02/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 1.031.929, SESP/PR, CPF/MF nº 237.659.509-63, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, situada na Rua Olinda, Nº 75. Bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba-Pr, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.079.059/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE SALLES**, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 6.272.255-0 SSP/PR e CPF sob o n.º 005.139.299-24, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para conclusão da obra de reforma do Hospital Municipal de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o presente Contrato Nº. 51/2020 assinado no dia 23/06/2020, passando a duração do aditamento para o período de 02/11/2020 até 15/12/2020.
PARAGRÁFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 30 de outubro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal
Contratante

Batech Construção e Engenharia LTDA
CARLOS HENRIQUE SALLES
Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:52E36C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 254/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **RAUL PEDRO BUENO FILHO, Engenheiro Civil**, nomeado por esta Prefeitura Municipal em 01/02/2016 conforme Portaria 053/16 de 08/02/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/02/2019 a 31/01/2020, a partir de 01/10/2020, devendo retornar ao trabalho em 31/10/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8F1E5E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 255/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **CLOVIS PEREIRA DA SILVA, Coveiro**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 18/03/2008, conforme Portaria 046/08 de 07/03/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 18/03/2016 a 17/03/2017 e 20 (vinte) dias de féria pelo período de trabalho de 18/03/2017 a 17/03/2018, a partir de 03/11/2020 devendo retornar ao trabalho em 13/12/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 09 de novembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C5D75359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ANDRE LUIS DE SOUZA, Radiologista**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 16/06/2008, conforme Portaria 134/08 de 16/06/2008, 10 (dez) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/06/2017 a 15/06/2018, a partir de 03/11/2020, devendo retornar ao trabalho em 12/11/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:906D6A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 258/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **CIRCE DE FATIMA ROSSI DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde** , contratada por esta Prefeitura Municipal em 20/06/2012, conforme Portaria 093/12 de 20/06/2012, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 20/06/2019 a 19/06/2020, a partir de 09/11/2020 devendo retornar ao trabalho em 09/12/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B11718FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 259/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **FERNANDA APARECIDA VIEIRA BATISTA, Auxiliar de Enfermagem** , contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 160/10 de 16/09/2010, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2016 a 15/09/2017, a partir de 03/11/2020 devendo retornar ao trabalho em 23/11/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C61DE2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 03/11/2020, devendo retornar ao trabalho em 03/12/2020.

NOME PERÍODO

ADELAINE DE SOUZA NOGUEIRA 08/04/2019 A 07/04/2020
RODRIGO MUNIZ DA CUNHA 01/07/2019 A 30/06/2020

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:595A4A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 16/11/2020, devendo retornar ao trabalho em 16/12/2020.

NOME	PERÍODO
DANIELE AP. FERRAZ PASSARINHO	06/11/2018 a 05/11/2019
IZAK VIEIRA	16/06/2017 a 15/06/2018
MONICA SUBTIL DA CRUZ	03/06/2019 a 02/06/2020

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7F49472D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **FATIMA KONDO, Cirurgiã Dentista**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 05/07/2019, conforme Portaria 263/19 de 03/07/2019, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 05/07/2019 a 04/07/2020, a partir de 23/11/2020 devendo retornar ao trabalho em 08/12/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B26BB2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	Outubro de 2020
Quantidade	18 de R$ 30,00 e 2 de R$ 60,00
Valor	R$ 660,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana, Curitiba, Campo Largo e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	Novembro de 2020
Quantidade	16 de R$ 30,00
Valor	R$ 480,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana, Curitiba, Campo Largo e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:8761D624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 256/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **BRUNO BRAGATTO CUSTODIO,** Auxiliar Administrativo, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 165/16 de 02/04/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 02/04/2018 a 01/04/2019, a partir de 02/11/2020, devendo retornar ao trabalho em 02/12/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:784469BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - RECEITA MÊS 10/2020

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					Exercício de 2020
Balancete da Receita de Outubro - Administração Direta					Outubro
Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada Até o Mês
Receitas Extra Orçamentárias					
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		24.353,16	2.728,81	27.081,97
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		63.928,38	6.168,79	70.097,17
14594	I.N.S.S.		51.046,15	5.663,17	56.709,32
15640	REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		927.770,22	103.085,58	1.030.855,80
Total das Receitas Extra Orçamentárias:				117.646,35	1.067.097,91
Total das Receitas Orçamentárias + Extra Orçamentárias:			1.067.097,91	117.646,35	1.184.744,26

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 09/11/2020

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno-CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:81F7DC11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2020 - RESOLVE CONCEDER PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº 156/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Nelson Pereira dos Santos **RG:** 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Levar pacientes: Benedito Américo para retorno Médico e Maria Aparecida dos Santos para retorno médico no Hospital Angelina Caron e Ideal Casa de Apoio.
Data: 09 e 10 de novembro de 2020.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Fiat Toro – Placa – BCH – 4523
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

São José das Palmeiras, 09 de novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:5C8B5F27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0157/2020 - AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇAS PRÊMIOS NÃO USUFRUÍDAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº 0157/2020
DATA: 09 de novembro de 2020

SÚMULA: Autoriza pagamento de licenças prêmios não usufruídas a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia das licenças prêmios não gozadas por necessidade de serviço do Servidor **OSVALDO APARECIDO VICENTI**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, referente aos períodos aquisitivos de 05.04.2005 a 05.04.2020, em virtude da aposentadoria do mesmo pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de novembro de 2020

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:683A41E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0158/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0158/2020
DATA: 09 de novembro de 2020.

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para a servidora **SUELI APARECIDA DA COSTA BESSA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CADASTRO.**

Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior, referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:DF2FA5BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 0109/2020 - EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DECRETO Nº 0109/2020
DATA: 09 de novembro de 2020

SÚMULA: Exonera Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar o servidor **OSVALDO APARECIDO VICENTI** do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS,** com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula 5118-1**.**
Art. 2º - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre a pedido do servidor.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:F86BB167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 23 de novembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de material permanente para Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de São Pedro do Iguaçu – PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:9564D0DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 23 de novembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisição de livros e brinquedos pedagógicos para Escolas Municipais do Município de São Pedro do Iguaçu – PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:328C0B29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 163/2020 PREGÃO PRESENCIAL 081/2020 TERMO DE SUSPENSÃO

Tendo em vista a realização do Pregão Presencial supracitado cujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar municipal de alunos do Município de São Pedro do Iguaçu - PR, bem como a APA n° 15061, encaminhada pelo TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), na data de 09 de novembro de 2020, e o despacho da Assessora Jurídica, Sra. Thamires Silveira Martin, venho por meio deste **SUSPENDER** a abertura do certame, para que o processo e possíveis alterações ao edital, para que a contratação possa transcorrer de acordo com todas as disposições legais.
Comunico ainda que após a tramitação interna, o edital e seus anexos serão publicados na íntegra no site, bem como os avisos com nova data de abertura em todos os Diários Oficiais do Município
Esta é a decisão.

São Pedro do Iguaçu, 09 de novembro de 2020.

RENATA DE LIMA BARBOSA GREGORY
Pregoeira Municipal
Portaria 001/2020

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:1563FED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO LEILÃO Nº 02/2020

RESULTADO LEILÃO Nº 02/2020
Alienação dos Bens Inservíveis – Veículos.

ATA DE JULGAMENTO DO LEILÃO Nº 02/2020
Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte reuniram-se nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, estado do Paraná, situado na Av. Manoel Ribas, 858 - centro, sob a presidência da Leiloeira a Srª**Dirce de Fátima V. de Oliveira**, designada pela portaria nº 24/2020 do dia 17/09/2020, para fins especifico de **LEILOAR**, conforme Edital de Leilão nº. 02/2020 **Alienação dos Bens Inservíveis – Veículos**, com os detalhamentos dispostos no anexo I do edital. Dando inicio ao leilão a Srª - Leiloeira iniciou os trabalhos.

Um veículo tipo passageiro, marca Fiat, Modelo Uno Milly Way Econ, ano 2013/2013, Renavam 00595974880, Chassi PBDI 15804AD6893171, no estado em que se encontra. Avaliado no valor de R$: 12.000,00 (doze mil reais). Foi arrematado pelo sr. **Carlos Alexandre Carneiro Barbosa**, portador do CPF: nº 066.395.799-01 e RG: nº 101.324.710, Residente e domiciliado na cidade de Sapopema-pr, Avenida Manoel, 376, CEP: 84.290-000, no valor de R$: 12.050,00 (doze mil e cinqüenta reais).

Um Veículo tipo passageiro, marca Fiat, Modelo Palio Fire, ano 2015/2016, Renavam 01086024114, Chassi 9BD171227G7573883, no estado em que se encontra. Avaliado no valor de R$: 17.000,00 (dezessete mil reais). Foi arrematado pelo sr**. Diego de Murca Marques**, portador do CPF: nº 036.572.859-46 e RG: nº 853.519-58, Residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr, Rua Saturno, 110, Bairro Jardim do Sol, CEP: 86.070-1300, no valor de R$: 17.050,00 (dezessete mil e cinqüenta reais).
Valor total: R$: 29.100,00(vinte e nove mil e cem reais)

Sapopema, 09 de novembro de 2020.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Leiloeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0E5CBDE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020
(Processo Licitatório n° 187/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material do tipo Mangueira Luminosa para decoração Natalina**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORAS: COMERCIAL PRINT LUX LTDA - ME, no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

HOMOL: 09/11/2020.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 09 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0FD444C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020
(Processo Licitatório nº 186/2020)

OBJETO: Aquisição de equipamentos (aparelhos de ar condicionado, cadeiras e mesas de escritório, kit CFTV DVR, kit alarme residencial/comercial, armários multiuso e de arquivos, campainha de mesa, máquina de lavar) para a efetivação da Deliberação nº096/2018 FEAS/PR – Primeira Infância, que visa atender a entidade ASPMIF, Deliberação 107/2017 CEDCA/PR – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares de acordo com o Plano de Trabalho, aprovado pelo CMDCA, e Bolsa Família**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORAS: BETHEL INDÚSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, nos lotes 01, 06, 07, 08, 09, 13 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 6.611,00 (seis mil seiscentos e onze reais).

INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, no lote 011 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

HOMOL: 09/11/2020.

Obs.1. Os lotes 02, 03 e 04 foram declarados DESERTOS, e os lotes 05, 10 e 12 foram declarados FRACASSADOS.

Obs.2. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 09 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ABB3E5AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 2.006/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

A servidora LUCIANE ANTONIA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, matrícula funcional de n.º 9541, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/02/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FB0BB602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 03/2020

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 5195 – QUADRA: 12 – LOTE: 25 – Jd. Amancio Secco, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): ADELINO MACIA MARQUES. Processo de Notificação de Infração, N° 039/11.2020.
CADASTRO: 7598 – QUADRA: 4 – LOTE: 4 – Jd. Aeroporto II. Sertanópolis/PR. Proprietário (a): ELISABETE APARECIDA TONDELLI. Processo de Notificação de Infração, N° 032/09.2020.
CADASTRO: 7647 – QUADRA: 9 – LOTE: 8 – Jd. Aeroporto II, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): FILIP SILVA DE PAULA. Processo de Notificação de Infração, N° 031/09.2020.

Fica, o notificado, ciente de que possui como último prazo a data de 27/11/2020, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).

Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 264,84 – Duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FBF34C53

ASSESSORIA GERAL
QUINTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de Serviços de Assessoria Jurídica destinado a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, referente a capacitação dos conselheiros e profissionais deste departamento – **CONTRATO Nº. 208/2017** – assinado em 10 de novembro de 2017, objeto da **Tomada e Preço nº. 005/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e **CONJURIS – APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA - EPP.**

ADITAMENTO

Sem prejuízo dos termos e cláusulas contratuais exaradas no Instrumento de Contrato supra mencionado, objetivando atender situação de interesse público, o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, como **CONTRATANTE**, **RESOLVE prorrogar o prazo do Instrumento de Contrato n.º 208/2017 até a data de 09.11.2021**.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de novembro (11) de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***JOSÉ DORIVAL PEREZ***
Prefeito do Município de Sertanópolis	Conjuris – Apoio e Assessoria Administrattiva S/S LTDA - EPP
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B6DDB415

ASSESSORIA GERAL
SEXTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de Serviços de Assessoria Jurídica destinado a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, referente a capacitação dos conselheiros e profissionais deste departamento – **CONTRATO Nº. 208/2017** – assinado em 10 de novembro de 2017, objeto da **Tomada e Preço nº. 005/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e **CONJURIS – APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA - EPP.**

Aditamento

Sem prejuízo dos termos e cláusulas contratuais exaradas no Instrumento de Contrato supra mencionado, objetivando atender situação de interesse público, o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, como **CONTRATANTE**, **RESOLVE aditiva-lo no valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de novembro (11) de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***JOSÉ DORIVAL PEREZ***
Prefeito do Município de Sertanópolis	Conjuris – Apoio e Assessoria Administrattiva S/S LTDA - EPP
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF.:	NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2717B6BD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 23de Novembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 30/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: **Aquisição de Serviços de Material Gráfico, para atendimento aos diversos setores do Serviço Municipal de Saúde, Hospital São Lucas e Campanhas Epidemiológicas do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.**

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO
Vice-Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:7D02D22B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 48/2020

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 48/2020, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E IMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR"***.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **04 de dezembro de 2020 às 09h:00min (nove horas)**.
NOVA DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO SETOR DE LICITAÇÕES: **04 de dezembro de 2020 às 08h:30min (oito horas e quarenta e cinco minutos)**.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 06 de novembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:66F7FCA9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: PB WEB DESIGN EIRELI
CNPJ: 11.988.275/0001-00
Vigência: 09/11/2020 a 09/11/2021
Valor: R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 09 de novembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:628F16E0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2020

CONTRATADA	PB WEB DESIGN EIRELI
CNPJ	11.988.275/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.20/2020
VALOR	7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA	09 de novembro de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:321BD81B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **10/12/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 09 de novembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:446BE2F6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **03/12/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE IMAGENS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 10/11/2020 até dia 03/12/2020 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2020, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2020, às 09h:20min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 09 de novembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DB846536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL / CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e o Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através do presente Edital, CONVIDAM a população em geral para a Audiência Pública, a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a Participação Popular, no processo de Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária (Projeto de Lei N.º 158/2020 – Súmula: "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Teixeira Soares para o exercício de 2021*" – referido Projeto de Lei encontra-se à disposição da população para análise na Secretaria desta Câmara Municipal).
A Audiência Pública fica marcada para o dia 16 de novembro de 2020, às 18 horas, na Sede da Câmara Municipal.
Por sua vez, ficam estabelecidos os dias 23 e 30 de novembro e 14 de dezembro do corrente ano para as deliberações em 1.ª, 2.ª e 3.ª Discussões e Votações, respectivamente, do Projeto de Lei n.º 158/2020, nas Sessões Ordinárias da Câmara, ficando CONVIDADA a população em geral a participar das referidas Sessões.

Teixeira Soares, 09 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE SOUZA

ALVIR TOMAS

JOSÉ CARLOS SALAPATA

EMERSON V. DOS SANTOS

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:50793C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 431/2020 - PREGÃO N° 133/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: SAVIMED COMERCIODE PRODUTOS MÉDICOS - ME, CNPJ nº 26.640.161/0001-33, com sede AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 454, PRADO VELHO - 80.215-270, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM, CPF: 254.432.178-44, carteira de Identidade nº 304722170, residente e domiciliado a AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, nº 454, CURITIBA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTAR PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 40.720,90 (quarenta mil, setecentos e vinte reais e noventa centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/11/2020, com vencimento até 09/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D1C534B7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 432/2020 - PREGÃO N° 133/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.231.202/0001-38, com sede RUA LOPES TROVAO, 266-B, ZONA 4 - 87.014-080, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS GARCIA BRAVO, CPF: 081.572.779-81, carteira de Identidade nº 145889022, residente e domiciliado a RUA LOPES TROVAO, nº 266, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTAR PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 78.172,50** (setenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/11/2020, com vencimento até 09/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AAA94A43

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 433/2020 - PREGÃO N° 133/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CNPJ nº 34.638.788/0001-88, com sede AVENIDA MARANHAO, 62, ZONA 01 - 87.200-246, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CPF: 046.894.099-51, carteira de Identidade nº 100380161, residente e domiciliado a AVENIDA MARANHAO, nº 62, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTAR PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/11/2020, com vencimento até 09/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2BC135C6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 434/2020 - PREGÃO N° 133/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS, CNPJ nº 29.715.704/0001-22, com sede AVENIDA CIDADE DE LEIRIA, 493, ZONA 01 - 87.013-280, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, CPF: 104.640.749-08, carteira de Identidade nº 133811460, residente e domiciliado a AVENIDA CIDADE DE LEIRIA, nº 493, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTAR PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 21.200,00** (vinte e um mil e duzentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/11/2020, com vencimento até 09/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1FCFE701

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 435/2020 - PREGÃO N° 133/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.612.312/0004-97, com sede RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, 131, DISTRITO INDUTRIAL - 88.104-765, São José - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JULIENE PINTO MOURA DA SILVA IZIQUIEL, CPF: 332.631.038-22, carteira de Identidade nº 295624772, residente e domiciliado a RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, nº 131, SÃO JOSÉ - SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTAR PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 38.898,75 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/11/2020, com vencimento até 09/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D23E45A2

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 436/2020 - PREGÃO N° 133/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 38.007.920/0001-04, com sede AVENIDA INGLATERRA, 123, JD IGAPO - 86.046-000, Londrina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VANESSA PEREIRA DA SILVA, CPF: 005.865.669-37, carteira de Identidade nº 66070239, residente e domiciliado a AVENIDA INGLATERRA, nº 123, LONDRINA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTAR PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 58.846,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e seis reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/11/2020, com vencimento até 09/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EA76DFB0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO CONTADOR referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/11/2020 a 20/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0F1A6E96

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à Senhora **ALESSANDRA DA SILVA GAMA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/11/2020 a 25/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F6471C81

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **FRANCINELDA DINIZ PEREIRA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **10/11/2020 a 09/12/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F87D949E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **ANTONIO APARECIDO MARI** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **09/11/2020 a 28/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1E5368AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à Senhora **ROZILENE RUBIO DA CUNHA MARI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **09/11/2020 a 28/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:69A6082C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: **TALITA MORGUETI TONAKI,** portadora do RG nº 41.646.776-3, inscrita no CPF sob nº 416.930.598-19, residente e domiciliado no Município de Cianorte – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Concurso Público, vinculado ao Edital nº 01/2018, para a função de Cirurgiã Dentista.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 3.068,11 (Tres mil, e sessenta e oito reais e onze centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/11/2020 por prazo indeterminado, vinculado a duração do Programa Saúde de Família, nos termos da Lei Municipal nº 849/2005.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0811DD5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 030/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 30/2020, Processo Administrativo nº 185/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA LOCATÍCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1253050 - ANTONIO LOPES & CIA. LTDA	1

Terra Roxa, 9 de novembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6A1A6BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 348/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 348/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020
DATA CONTRATO: 9 de novembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: ANTONIO LOPES & CIA. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.279.846/0001-09, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANTONIO LOPES, Administrador, portador do RG/CI nº 2.193.787 e no CPF/MF nº 333.083.309-20, com endereço à RUA CEL. OTAVIO TOSTA, 290, CENTRO - 85.980-000, Guaíra - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA LOCATÍCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6659797E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 100/2020

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2020 Nro Minuta: 171 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano – Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 171
Termo de Adjudicação
Processo n°: 171/2020
Licitação n°: 100/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO, CAMINHÃO-TRATOR, CHASSI-PLATAFORMA, REBOQUE OU SEMIREBOQUES E SUAS COMBINAÇÕES), MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, QUE COMPÕEM OU VENHAM A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Lotes**
T.L. BARBOZA & CIA LTDA	2
POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA	1

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 9 de novembro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:883D05F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ABERTURA PROPOSTA PREÇOS CONC.002/2019

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público e comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º 4032/2019**, realizará a abertura do envelope referente à Proposta de Preços, no dia **12 DE NOVEMBRO DE 2020**, as **09:00** horas.

Terra Roxa-PR, 09 de novembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A0DCAF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 04/12/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2020, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Cortinas para as Escolas e CMEIS municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** no valor máximo de R$ 56.825,25 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 09 de novembro de 2020.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EAF378FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n. 17/2020
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, itens de copa e cozinha e materiais de limpeza, para atender necessidade da Câmara Municipal até 31/12/2020.

Onde se lê:
Valor total: R$ 611,48 (seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

Leia-se:
Valor total: R$ 889,56 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Tijucas do Sul, 09 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:3FFEEA2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 63/2019

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME – CNPJ nº 11.943.310/0001-66**
Objeto: Promover alterações qualitativas e quantitativas nas metas do objeto do contrato, com o acréscimo acumulado de 22,35% (vinte e dois vírgula trinta e cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com as planilhas de custos apresentadas pelo Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná.
Valor do Termo Aditivo: R$ 66.824,65 (Sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Valor total atualizado do Contrato: R$ 372.894,40 (Trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 29/10/2020.
Tomada de Preços nº 05/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:58708951

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público para todos os interessados, que a sessão pública para a abertura das propostas e realização da disputa do Pregão eletrônico nº 48/2020, marcada para às **8h45** do dia **10 de novembro de 2020**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, **FICA ADIADA PARA O DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2020, às 8h45,** por alterações no Termo de Referência e consequentemente o Edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 9 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:BFD8BDBD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 66/2020

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME - CNPJ nº 11.943.310/0001-66**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 66/2020.
Prazo de Vigência: 330 (trezentos e trinta) dias, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRTANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.
Prazo de Execução: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 06/11/2020.

Tomada de Preços nº 04/2020.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:AA23B240

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 104/2020

DATA: 09/11/2020

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

MOSTRA MUNICIPAL DE ARTESANATO E PINTURA

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Três Barras do Paraná – PR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 2889/ 2017 de 23 de maio de 2017 e de acordo com o Art. 2º inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020 e demais disposições legais aplicáveis, **torna público** o Edital que estabelece os termos e condições para a participação na Mostra Municipal On-line de Artesanato.

1. DA MOSTRA
1.1 O objeto do presente Edital é o reconhecimento ao talento de artesãos e pintores locais, estabelecendo premiação aqueles que comercializam suas produções e que tiveram sua renda deteriorada pela pandemia do COVID-19, comprovada de forma documental ou auto declaratória, que regularmente inscritos na Mostra Municipal On-line de Artesanato, e através da demonstração de seus produtos para Comitê Cultural e que será desenvolvida nas seguintes categorias:
Aplicação de pedraria;
Artesanato em barbante;
Artesanato em crochê;
Artesanato em lã;
Artesanato em madeira rústica;
Bordado em tecido;
Pintura em tecido;
Diversos (artesanatos que não se enquadram nas demais categorias).

Para fins deste Edital, serão consideradas apenas as categorias mencionadas no item 1.1 constantes na ficha de inscrição, e que são as opções dentre as quais o artista deverá definir sua participação no evento.

A premiação contemplará cada categoria, sendo que receberão os valores em moeda nacional os participantes, nas respectivas categorias, que obtenham as 10 (dez) maiores notas, quando da totalização das planilhas do Comitê Cultural.

A data para realização da Mostra Municipal On-line de Artesanato é 17/12/2020 através das redes sociais, divulgadas no portal www.click3.com.br e no Portal de Transparência.

O valor da premiação de R$ 400,00 (quatrocentos reais), será igual para todas as categorias e farão jus os participantes classificados pelo Comitê Cultural com as 10 (dez) maiores notas, totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada categoria, respectivamente.

2. DA INSCRIÇÃO
2.1 Poderão participar da Mostra Municipal On-line de Artesanato, artesãos do município de Três Barras do Paraná, comprovadamente.

2.2 Os candidatos à participação na Mostra Municipal On-line de Artesanato deverão inscrever-se preenchendo de forma clara e correta todos os dados solicitados no Anexo I e de acordo com a categoria escolhida, conforme constante no item 1.1 deste Edital.

2.2.1 As inscrições são gratuitas e serão recebidas no período de 07/12/2020 a 11/12/2020, podendo os participantes inscreverem-se em apenas uma categoria.

2.2.2 Não serão aceitas inscrições posteriores à data mencionada no item anterior e que não cumpram os requisitos solicitados no item 2.2. As inscrições deverão ser entregues no endereço abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Paraná, nº 520 – Centro
Três Barras do Paraná – PR
CEP: 85.485-000

2.2.3 Qualquer ônus referente à participação na Mostra Municipal On-line de Artesanato é de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.2.4 A inscrição na Mostra Municipal On-line de Artesanato, implica na aceitação pelo candidato, do regulamento deste Edital, na sua totalidade.

2.2.5 Este Edital e seus anexos para baixar e preencher, estão disponíveis no portal do município de Três Barras do Paraná – PR.

3. DAS APRESENTAÇÕES DOS PRODUTOS
3.1 As categorias de artesanatos devem expor exclusivamente peças de tamanho pequeno, possíveis de serem transportadas por apenas uma pessoa e que não necessitem de equipamentos para carga/descarga.

3.2 Cada participante deverá expor 1 peça, que será avaliada.

3.3 Todos os participantes deverão usar máscaras no momento da entrega da inscrição e registro dos artesanatos.

3.4 A apresentação dos produtos selecionados será realizada em canais on-line, previamente inscritos e autorizados pelo Comitê Cultural.

3.5 A apresentação será composta de fotos dos produtos, juntamente com o nome do artesão e telefone para contato.

4. DO JULGAMENTO
4.1 O Comitê Cultural avaliará os produtos inscritos, em suas respectivas categorias, de acordo com os seguintes critérios:
Qualidade do produto;
Apresentação (cores adequadas, acabamento, fixação, etc.);
Técnica utilizada.

4.2 O Comitê Cultural apreciará os produtos dentro dos critérios propostos no item 4.3 e atribuirá notas que poderão variar de 0 a 10.

4.3 Cada jurado deverá apresentar sua planilha individual de notas de acordo com os critérios propostos neste Edital (item 4.3), sendo que a nota máxima para as apresentações será de 10 (dez) pontos.

4.4 Após somatória das notas será emitida e publicada no Diário Oficial do município, Resolução da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a relação dos participantes vencedores da Mostra Municipal On-line de Artesanato e fixando a data, horário e local para a entrega da premiação.

4.4 O Comitê Cultural adotará como critério de desempate a melhor nota obtida em cada uma das avaliações, na ordem apontada nos critérios especificados no item 4.3.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
5.1 Os vencedores deverão apresentar, em até 5 (cinco) dias corridos, após a divulgação do resultado, os seguintes documentos, no mesmo endereço de inscrição:
Cópia do documento de identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
Comprovante dos dados bancários (nome completo, dados do banco, nome e número da agência e número da conta corrente para depósito do valor da premiação).
Comprovante de atuação na área artística e ou cultural ou auto declaração (Anexo II).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) estão garantidos através de repasses financeiros do Governo Federal, oriundos da aplicação da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc – art. 2º, inciso III).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição do participante implicará a aceitação das normas e das condições estabelecidas nesse Edital, não podendo o proponente alegar desconhecimento. O não cumprimento de qualquer uma das exigências deste regulamento acarretará na automática eliminação do concorrente.

7.2 O presente regulamento será publicado no Diário Oficial e no site do Município de Três Barras do Paraná – PR.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná – PR.

7.4 Em caso de dúvidas, as mesmas deverão ser encaminhadas ao endereço de e-mail: culturasemedtb@gmail.com

7.5 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná – PR.

7.6 O participante será o único responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Três Barras do Paraná, 09 de novembro de 2020.

RONOALDO DE FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DA APRESENTAÇÃO		
Nome da peça/produto/apresentação:		
Categoria: ___ Aplicação de pedraria; ___ Artesanato em barbante; ___ Artesanato em crochê; ___ Artesanato em lã; ___ Artesanato em madeira rústica; ___ Bordado em tecido; ___ Pintura em tecido; ___ Diversos (artesanatos que não se enquadram nas demais categorias).		
2. DADOS DO (A) CONCORRENTE		
Nome:		
CPF:	RG:	Nacionalidade:
Endereço:		
Cidade/UF		CEP:
E-mail:		
Telefone:	Celular:	
3. DADOS BANCÁRIOS:		
Banco:	Agência:	Conta:
4. DECLARAÇÃO		
A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
Data:	Assinatura do (a) concorrente:	

ANEXO II – MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO

Eu, _____ nascido em ___/___/___, portador do RG: _____ e CPF: _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, neste município de Três Barras do Paraná – PR, declaro que em virtude da pandemia do COVID-19, a receita referente a venda dos meus artesanatos sofreu perda de aproximadamente 100%. Para tanto declaro, sob as penas da lei, que não fui beneficiado pela Lei Federal nº14017 - Lei Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, em nenhum outro município.
Declaro ainda, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Três Barras do Paraná – PR, ____ de ____ de 2020.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE COM FIRMA RECONHECIDA
(igual ao do documento de identificação)

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:531B67E4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 105/2020

DATA: 09/11/2020

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC
1º FESTMON - FESTIVAL MUSICAL ONLINE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Três Barras do Paraná – PR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 2889/2017 de 23 de maio de 2017 e de acordo com o Art. 2º inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020 e demais disposições legais aplicáveis, **torna público** o Edital que estabelece os termos e condições para a participação no 1º FESTMON.

1 - OBJETIVOS

1.1 O FESTMON (Festival Musical Online de Três Barras do Paraná) reveste-se da propriedade de:
Beneficiar e incentivar os artistas que tiveram sua renda afetada devido a pandemia do Coronavírus- COVID19;
Incentivar as manifestações artísticas em nosso Município;
Promover o intercâmbio no âmbito cultural;
Propiciar o aparecimento de novos talentos artísticos, tendo consciência da aproximação e da troca de experiência;
Valorizar os artistas do Município e participantes da última edição do Festival Regional da Música Popular e Sertaneja - Fermups realizada no ano de 2019.

2 – CATEGORIA

2.1 O FESTMON é um festival de interpretação online que abrange a categoria LIVRE, a qual contará com:
Cantores profissionais ou não, acima de 14 anos de idade, independente do gênero musical e que residam no município de Três Barras do Paraná;
Caso necessário, cantores profissionais ou não, acima de 14 anos de idade, independente do gênero musical que tenham sido classificados, a partir da 11º colocação na última edição do Fermups (2019), conforme especificado no item 4.11 deste Edital.

3 – ORGANIZAÇÃO

3.1 A organização do FESTMON estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná;
3.2 Considerando a epidemia de Covid-19 (novo coronavírus) a presente edição será realizada de forma virtual, ou seja, não presencial. Em relação às apresentações, os participantes terão horários agendados para comparecerem no Centro Social da Igreja Matriz de Três Barras do Paraná, localizada na Avenida Brasil, nº 144 – Centro – Três Barras do Paraná – PR;
3.3 Inicialmente serão abertas as inscrições para cantores profissionais ou não, acima de 14 anos de idade, independente do gênero musical e **que residam no município de Três Barras do Paraná**.

4 – INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão feitas por meio de um formulário online disponibilizado no Portal Click 3, através do site www.click3.com.br no período de **16/11/2020 à 22/11/2020**;
4.2 O valor das inscrições será isento;
4.3 O número de inscrições por candidato será de uma música interpretada de forma solo, em dueto, em trio ou quarteto;
4.4 Fica determinada que não poderá ser inscrita música erotizada e com linguagem imprópria. As músicas escolhidas não poderão conter letras com apelo sexual, palavrões, sendo estes temas que mais influenciam negativamente no desenvolvimento das nossas crianças;
4.5 Fica determinado que o tempo limite de cada música a ser inscrita no FESTMON não poderá ultrapassar o tempo de 6 (seis) minutos;

4.6 No formulário de inscrição, terá um número de WhatsApp para que o candidato envie um vídeo, em formato paisagem, interpretando a música que irá apresentar;
4.7 Após o material enviado na inscrição ser analisado, através do Comitê Cultural, o candidato receberá no e-mail informado no ato da inscrição, a confirmação se foi ou não aprovado na pré-seleção;
4.8 No processo de pré-seleção, serão classificados os 30 (trinta) artistas que se apresentarão na primeira etapa do FESTMON;
4.9 O candidato aprovado na pré-seleção, deverá responder o e-mail com os seguintes documentos anexos:
Termo de uso e imagem (ANEXOI) ou (ANEXO II) assinado pelo responsável no caso do inscrito não ter completado 18 anos;
Autodeclaração informando que não recebeu o auxílio através da Lei Aldir Blanc (ANEXO III);
Comprovante de endereço;
Foto legível do documento com foto, frente e verso;
Link com o endereço da música no Youtube para criação do playback que utilizará no dia da apresentação.
4.10 A ficha de inscrição online deverá conter obrigatoriamente os dados do participante, nome artístico, o nome da música a ser apresentada, autor e intérprete;
4.11 Caso o número de artistas locais pré-selecionados não atinja o número de 30 (trinta) artistas, serão convidados para participar do FESTMON os cantores profissionais ou não, acima de 14 anos de idade, independente do gênero musical que tenham sido classificados, a partir da 11º colocação na última edição do Fermups (2019);
4.12 Os convites serão realizados até que se atinja o número de 30 (trinta) pré-selecionados;
4.13 Os convites serão realizados alternadamente entre os classificados nas Categorias Popular e Sertaneja.

5 - PARTICIPAÇÃO

5.1 Cada candidato pode inscrever-se com apenas uma música;
5.2 Ao candidato é assegurada a livre escolha da música a ser interpretada, respeitando o disposto neste edital;
5.4 O candidato poderá apresentar-se de forma solo, em dueto, em trio ou quarteto;
5.5 A apresentação será realizada com o acompanhamento de um playback, conforme orientações no processo de inscrição, expostas no item 4.3;
5.6 Cabe ao Comitê Cultural o direito de excluir do FESTMON todo candidato que perturbar a ordem ou desrespeitar o regulamento, bem como outro tipo de ordem oriunda deste Comitê;
5.7 O horário para início do FESTMON será às 19h nos dias 04 e 05/12/2020.

5 – SELEÇÃO

6.1 A apresentação e classificação pelos jurados, assim como a transmissão online, serão realizadas nos dias 04 e 05 de dezembro de 2020;
6.2 A primeira etapa será realizada no dia 04 de dezembro de 2020, na qual dos 30 (trinta) artistas selecionados na pré-seleção serão classificados 10 (dez) artistas para participarem da segunda etapa, que acontecerá no dia 05 de dezembro de 2020;
6.2 A transmissão online, assim como o resultado final, serão divulgados através das redes sociais na página oficial do Portal Click3, Facebook, Youtube e Portal da Transparência.

7 – JURADOS

7.1 A mesa julgadora será formada a critério da organização;
7.2 A mesa julgadora será composta de 3 (três) jurados, sendo um presidente escolhido entre os membros da mesa julgadora;
7.3 Caberá a mesa julgadora a responsabilidade de classificar do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) colocado na primeira etapa e do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) colocado na segunda etapa;
7.4 A mesa julgadora adotará um critério de pontuação que pode variar de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo ser fracionada;
7.5 Todos os jurados fornecerão as suas notas individualmente;
7.6 A nota deve ser distribuída aos concorrentes observando-se os seguintes critérios:
Ritmo;
Afinação;
Apresentação;
Dicção;
Interpretação.
7.7 O corpo de jurados é soberano em suas decisões;
7.8 No caso de empate entre 2 (dois) ou mais candidatos serão utilizado os seguintes critérios:
1º Maior nota no critério Apresentação;
2º Maior nota no critério Afinação;
3º Maior nota no critério Ritmo;
4º Sorteio.

8 – DIREITOS AUTORAIS

8.1 Ao participar do FESTMON, o cantor solo, dueto, trio ou quarteto, cederão de forma gratuita aos promotores do evento os direitos autorais dos vídeos gravados durante as apresentações no evento, por prazo indeterminado, para veiculação e exibição em qualquer meio de comunicação.

9 - PREMIAÇÃO

9.1 Aos vencedores do FESTMON serão proporcionadas as seguintes premiações:
Prêmio de participação: R$ 400,00 + Troféu (para os trinta classificados na pré-seleção)
1º Lugar: R$ 1.000,00 + Troféu
2º Lugar: R$ 850,00 + Troféu
3º Lugar: R$ 750,00 + Troféu
4º Lugar: R$ 600,00 + Troféu
5º Lugar: R$ 400,00 + Troféu
Total em prêmios: R$ 15.600,00

10 – PENALIDADES

10.1 Não serão considerados como trabalhos submetidos ao festival, podendo sua apresentação ser vetada pela organização, caso algum participante apresente:
Músicas com finalidade publicitária ou de conteúdo comercial;
Músicas que manifestem qualquer tipo de conteúdo preconceituoso ou discriminatório em relação à etnia, fé, orientação sexual, naturalidade, entre outras abordagens que incidem sobre a diversidade social e cultural;
Músicas que incitem ou façam apologias a práticas violentas;
Músicas ou interpretações com conteúdo pornográfico;
Músicas com conteúdo difamatório contra terceiros.

11 - REALIZAÇÃO

11.1 O FESTMON realizar-se-á:
04/12/2020 – Primeira etapa com apresentação dos classificados na pré-seleção, conforme agendamento;
05/12/2020 – **Segunda etapa** com os 10 (dez) classificados na primeira etapa.
11.2 – A ordem das apresentações será determinada conforme agendamento prévio, no qual o candidato apenas comparecerá na hora da sua apresentação, para evitar aglomerações.
11.3 – Serão classificados na pré-seleção, 30 (trinta) artistas que receberão uma premiação de participação de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mais um troféu. Para a segunda etapa, serão classificados 10 (dez) artistas dos quais os 5 (cinco) primeiros receberão um prêmio mais o troféu da classificação, conforme o item 9.1.

Três Barras do Paraná, 09 de novembro de 2020.

RONOALDO DE FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:6EE3DF8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES ATO ADMINISTRATIVO N.º3/2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** considerando que a empresa contratada, devidamente notificada, somente juntou manifestação argumentando a falta do produto no mercado, bem como pedindo rescisão amigável, não juntando provas específicas, prova de alternância de fornecedores ou da

indisponibilidade dos produtos solicitados, ou indicando fatos conforme previstos no artigo 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, e restando o fato incontroverso de descumprimento contratual quando expedidas duas notas de empenho, solicitando-se produtos diferenciados, DECIDO pela manutenção das penalidades aplicadas pela Secretária de Administração Planejamento e Finanças à Empresa: **IP SOLUÇÕES EM TI E MATERIIAS ELÉTRICOS EM GERAL LTDA,** inscrita no **CNPJ: 19.071.791/0001-79**, as seguintes penalidades:
Multa de 10% sobre o valor parcial da contratação referente as duas notas de empenho;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a presente Administração Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos (cláusula 8.1 a);

Cancelamento da ata de registro de preços nº 24/2020.

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, clausula VIII da referida ata de registro de preços nº24/2020.

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1EC8E3D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a chamada pública a seguir caracterizada:

Chamada Pública Nº 05/2020
Objeto: Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO de projetos das mais diversas linguagens com objetivo de fomentar e incentivar a produção artística e cultural.** Serão premiados projetos que estimulem o desenvolvimento da arte e cultura nas suas diversas formas de expressão (criação, difusão, formação, memória), através das plataformas virtuais de compartilhamento de conteúdo via internet, redes sociais ou similares, com vistas ao fomento da cultura de espaços artísticos e culturais, microempresas e empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações culturais comunitárias e pessoas físicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de distanciamento social - Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020, mais precisamente sob a égide do inciso III do Art. 2º da Lei mencionada.
Credenciamento: Até às 17h00min de 25 de novembro de 2020.
Comissão Julgadora: Membros do Comitê conforme Decreto Municipal Nº 110/2020.
O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de novembro de 2020.

TONY LUIZ GOMES
Diretor do Departamento de Cultura e Presidente do Comitê de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc Decreto Municipal Nº 110/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F8FD79E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Pareceres Contábeis nº 445/2020, 312/2020, 387/2020, 498/2020 e Pareceres Jurídicos nº. 350/2020, 303/2020, 311/2020, 395/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 139/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de móveis, objetos de decoração, eletrodomésticos, ar-condicionado, utensílios de cozinha entre outros, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ N° 37.658.173/0001-01)** pelo valor global de R$ 8.237,32 (oito mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos);
Lotes Nº 02, 05, 06, 07, 08 e 11, em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 15.589,60 (quinze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);
Lotes Nº 03, 04, 10, 12 e 13, em favor da empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP (CNPJ N° 07.481.107/0001-48)** pelo valor global de R$ 22.719,71 (vinte e dois mil, setecentos e dezenove reais e setenta e um centavos) e,
Lote Nº 09, em favor da empresa **INDEXA LTDA (CNPJ N° 38.142.638/0001-30)** pelo valor global de R$ 27.420,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 09 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B9BA4D65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA SRP 010/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio,

HOMOLOGA o resultado da licitação em epígrafe para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu torna público o Registro de Preços obtido pelo Pregão Eletrônico 010/2020, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, através do Convênio N.º 886389 – 2019 celebrado entre o Ministério da Saúde e o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.**

HOSPITRÔNICA COM. EQUIP. MÉDICO-HOSPITALAR LTDA -ME
CNPJ 17.737.428/0001-14

Valor total registrado: R$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 meses a partir da data da publicação.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR. União da Vitória, 09 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:47B86B9E

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO 066/2020

PREGÃO 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2020

EXTRATO CONTRATO 066/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60)
Objeto: Contratação de seguro veicular para ambulâncias destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Vale do Iguaçu, com cobertura em todo o território nacional contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.
VALOR TOTAL: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Vigência:10/11/2020 a 09/11/2021
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:5CE7C3EE

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93 /2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos , para realização de serviços na área de Psicologia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS,para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº93/2020 – SEQUENCIAL Nº 451
CONTRATADO(A):TEMENOS PSICOLOGIA CLINICA E ORGANIZACIONAL
VALOR GLOBAL:R$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:04/11/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:04/11/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória

União da Vitória, 09 de novembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:813231C3

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94 /2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGARa presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clinica medica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS , para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº94/2020 – SEQUENCIAL Nº 452
CONTRATADO(A): CLINICA DA MULHER -EPP
VALOR GLOBAL:R$50.000,00(CINQUENTA MIL)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:04/11/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:04/11/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de novembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:489F365B

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97 /2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGARa presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos , para realização de serviços na área de Psicologia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS ,para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº97/2020 – SEQUENCIAL Nº 455
CONTRATADO(A):PSICOLOGIA CLINICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
VALOR GLOBAL:R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:04/11/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:04/11/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de novembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:C6297DB6

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98 /2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGARa presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Fonoaudiologia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº98/2020 – SEQUENCIAL Nº 456
CONTRATADO(A:C. FERENCZ FURLAN FONOAUDIOLOGIA MED E SEG NO TRABALHO
VALOR GLOBAL:R$48.000,00(QUARENTA E OITO MIL)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:04/11/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:04/11/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de novembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:65A21231

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95 /2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGARa presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos , para realização de serviços na área de Clinica Medica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS ,para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº95/2020 – SEQUENCIAL Nº 453
CONTRATADO(A):CUBILLA ASSITENCIA MEDICA EPP
VALOR GLOBAL:R$130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:04/11/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:04/11/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de novembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:12D4C737

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96 /2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGARa presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clinica medica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS , para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº96/2020 – SEQUENCIAL Nº 454
CONTRATADO(A:IATROS ASSISTÊNCIA MEDICA -ME
VALOR GLOBAL:R$18.000,00(DEZOITO MIL)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:04/11/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:04/11/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de novembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:96F23A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6167) DO CONTRATO Nº 141/2019 (5921) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2020 – PROCESSO N.º 57/2020

TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6167) DO CONTRATO Nº 141/2019 (5921)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2020 – PROCESSO N.º 57/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, tiras de glicemia, material médico hospitalar e protetor solar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADA: A. G. KIENEN & CIA LTDA – CNPJ nº 82.225.947/0001-65.
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 45 ficará reajustado no valor de R$ 12,80 (Doze reais e oitenta centavos), totalizando no valor total deste aditivo de R$ 11.020,00 (Onze mil e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de novembro de 2020.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:0CC3F048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 388/2020

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4894/2020, de 03 de novembro de 2020, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.
Art. 2º Integram este Decreto os Relatórios de Metas Bimestrais de Arrecadação e os Cronogramas de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.
Art. 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1° do art. 166 da Constituição ou equivalente, na Câmara Municipal.
Art. 6º Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão reprogramados conforme a necessidade, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.
Art. 7º O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de **1º de janeiro de 2021**.

União da Vitória, 05 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D48A23A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 391/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 428.014,09 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quatorze reais e nove centavos), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATIVIDADE 2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
871	3.3.90.31.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	428.014,09
TOTAL CRÉDITO			**428.014,09**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 09 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B8BE78AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 208/2020

Data 03/11/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
4.6.90.71.00 (0000) Principal da Dívida Contratual Regatado....R$ 130.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2020 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 (1022) Material, Bem ou Serviço para Distr Grat.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 (0107) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 10.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 30.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (0507) Material de Consumo.....R$ 10.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 30.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (0507) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 20.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 330.000,00

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado anulação de dotação e excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 73.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.91.00 (0000) Sentenças Judiciais.....R$ 40.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
04.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0004.2017 Manutenção do Departamento de Administração Rural
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 20.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 30.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2031 Manutenção do Transporte Escolar Infantil
3.3.90.33.00 (0107) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.1.90.94.00 (0000) Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 6.000,00
07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL
04.482.0009.2039 Manutenção do Departamento de Administração Habitac.
3.1.90.94.00 (0000) Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 6.000,00

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL
04.482.0009.2039 Manutenção do Departamento de Administração Habitac.
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 15.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.1002 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos
4.4.90.51.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 20.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1003 Construção de Praças, Parques e Jardins
4.4.90.51.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

b) Excesso de Arrecadação

Fonte	Especificação	Valor R$
0507	COSIP- Contribuição de Iluminação Pública, Art 149-A, CF	30.000,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Covid-19.	20.000,00

TOTAL.....R$ 330.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 03 de novembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D655A7F9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 16/2020

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 16/2020
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos de CADASTRO AVULSO, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF/CNPJ
Fernado Monteiro Petrelli	2368	037.400.099-93
Claudia Patricia dos Santos	2639	021.031.239-48
Tatiane Aparecida de Souza	4952	049.061.199-05
Jose Aparecido Rodrigues	5139	046.202.378-84
Nilcelene Meire Garbe da Silva	10105	021.224.169-98
Adriana Cristina Ceron	11388	005.996.789-76
Jose Ricardo Dias de Oliveira	12061	832.635.949-15
Valdecir Jose Siqueira	14245	827.334.229-87
Arquipo Moya Filho	16101	305.105.469-00
Manancial Empreendimentos e Participações Ltda	16121	10.988.116/0001-34
Jose Ribeiro da Costa	16496	527.545.709-00
Marinaldo Farias de Lima	16942	028.685.259-46
Paula Cristina Pereira Lima	18227	041.541.669-80
Sonia Aparecida Calixo	19588	827.338.139-00
Silvaldo Ribeiro dos Santos	19912	812.874.539-53
Vitorino Aparecido Bugica	20887	168.748.629-87
Vilma Aparecida Cazelato	22574	027.833.549-77
Neuza Maria Campos da Silva	24370	587.860.159-15
Sirlene Aparecida Borges	24473	020.789.279-29
Augusto Aparecido de Andrade	25931	589.218.269-04
Paulo Ramos Lopes	25992	055.541.139-74
Jhenifer Kaune do Santos	26422	115.389.519-67
Iviani Aparecida Duarte	26785	039.864.969-39
Junior Soares Grin	26950	013.625.819-09
Silvana Rodrigues	26978	010.720.359-60
Taisa Renata Moreira da Silva	27053	083.642.049-71
Nilson Santos da Silva	27167	636.608.812-87
Erica Franciele Franca da Silva	27168	095.774.149-90
Moises Alcazar	27206	013.461.649-91
Andre Ferreira de Vasconcelo	27403	104.634.739-06
Juliana Lopes Garcia Moreira	27951	050.271.509-03
Francisco Alves dos Santos	27952	883.992.819-72
Jaime de Oliveira	27956	755.584.089-87
Everson Natalino Leite de Lucia	27996	078.035.999-23
Jose Carlos Jeronimo	28018	026.753.839-10
Wesley Henrique Couto dos Santos	28107	120.375.559-70
Daniel Barbosa Santos	28110	061.165.379-60
Jose Francisco	28192	424.501.959-04
Mateus Henrique Martins	28487	115.153.449-83
Alcides Aparecido Corsino	28534	797.219.239-15
Francilene Michele Afonso dos Santos	28549	072.126.799-84
Samira Maria dos Santos Lima	28571	004.589.519-86
P S S Paineis Digitais Ltda	28631	11.407.151/0001-85
Vera Lucia Pereira	28645	457.316.759-53
Ailton Jacinto Duarte	28646	532.920.499-20

William Pereira de Souza	28654	074.071.859-21
Sergio Pereira Pardinho	28770	597.604.009-87
João Batista Cardozo	28776	526.716.909-91
Tatiane Leopoldina Tamião Sokolovski	28786	043.185.709-16
Fabiana Gomes da Silva	28803	343.354.528-61
Jean Alves de Morais	28816	032.759.979-04
Thiago de Oliveira Otto Silva	28844	041.975.669-80
Cleviana dos Santos Rinaldi	28899	033.760.229-84
Lorrayne Valentim Neto	28911	044.549.611-82
Elisangela Aparecida Batista	28979	054.069.559-93
Ivanilda Aparecida Alves	28988	007.181.179-64
Edecarlos dos Santos	28993	059.063.409-71
Simone Aparecida Ramos	29002	064.704.609-17
Cleide Aparecida dos Santos	29003	048.871.479-61
Roni Amaral dos Santos	29004	038.197.619-00
Jonas Nunes Maciel	29009	011.471.369-39
Lucas Pereira dos Santos	29053	090.084.249-08
Gildo de Jesus Valentim	29054	799.543.409-04
Cristiane Martinelli Rocha	29206	045.780.109-37
Eliete Silvestre Soares	29242	043.069.019-39
Vanderlei Ferrarezi da Silva	29268	043.082.689-21
Francisco das Chagas Alves	29289	737.202.324-68
Silvana Franco	29291	079.769.829-90
Jaime Vanzei	29301	857.451.209-59
Maicon Antonio Perez	29302	042.398.489-62
Suelen Crsitina Priori	29325	068.206.129-82
Alexandre Arantes da Costa	29343	035.531.079-10
Paulo Roberto Goes Priori	29347	111.434.119-35
Jefferson Carlos Inacio	29358	100.819.699-10
Janine Pereira Claro - EIRELI	29362	34.640.210/0001-66
Jheniffer Cristina dos Santos Pereira	29364	126.947.729-35
Luiz Chaves	29381	727.589.889-68
Maicon Batista Nogueira	29421	078.927.659-30
Oral Life Odontologia Especializada Eireli	29427	31.133.667/0001-96
Gesiane Alves Machado	29455	092.128.209-56

Paço Municipal, 06 de Novembro de 2020.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:F9A6D889

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 9051/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BDY9C81	116100E008942326	31/08/2020	60501
BDY9C81	116100E008942327	31/08/2020	60501
BDY9C81	116100E008942329	31/08/2020	70561
BDY9C81	116100E008942328	31/08/2020	60501

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:75EAEE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 9162/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY5630	116100E008942130	02/09/2020	54600
AGY4435	116100E008574581	13/09/2020	54521
AHW4617	116100E008574580	12/09/2020	54521
AUA2569	116100E008942133	02/09/2020	57380
AXW1724	116100E008942132	02/09/2020	55411
BAH7086	116100E008574579	12/09/2020	54521
BDD0C31	116100E008942129	02/09/2020	55411
DQP4524	116100E008942177	31/08/2020	54600
JRA6914	116100E008574578	12/09/2020	54521

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:9A1BC2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 9173/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC0987	284610M000126671	03/09/2020	60503
AAC2261	284610M000126878	05/09/2020	60503
AAC2261	284610M000127280	09/09/2020	60503
AAD0982	284610M000126717	04/09/2020	60503
AAE3441	284610M000127055	07/09/2020	60503
AAH2363	284610M000127105	07/09/2020	60503
AAJ9473	284610M000127604	12/09/2020	60503
AAJ9473	284610M000127120	07/09/2020	60503
AAJ9473	284610M000127076	07/09/2020	60503
AAK5972	284610M000127119	07/09/2020	60503
AAL2211	284610M000126480	01/09/2020	60503
AAN0C34	284610M000126209	30/08/2020	60503
AAR1570	284610M000127738	13/09/2020	60503
AAS6368	284610M000127472	11/09/2020	60503
AAU3J98	284610M000127026	06/09/2020	60503
AAV2224	284610M000127555	11/09/2020	60503
AAW1547	284610M000127148	07/09/2020	60503
AAW1547	284610M000126649	03/09/2020	60503
AAW1547	284610M000126570	02/09/2020	60503
AAW3F77	284610M000126967	06/09/2020	60503
AAW8535	284610M000126451	01/09/2020	60503
AAY3H14	284610M000126572	02/09/2020	60503
ABA1864	284610M000126868	05/09/2020	60503
ABF4333	284610M000126466	01/09/2020	60503
ABO3213	284610M000127528	11/09/2020	60503
ABQ4879	284610M000127684	13/09/2020	60503
ABQ4879	284610M000127545	11/09/2020	60503
ABS0461	284610M000127804	13/09/2020	60503
ABW5713	284610M000127348	10/09/2020	60503
ABX6446	284610M000126294	31/08/2020	60503
ABY4728	284610M000126656	03/09/2020	60503
ABY4728	284610M000127429	10/09/2020	60503
ABY8F29	284610M000127481	11/09/2020	60503
ABZ0545	284610M000127390	10/09/2020	56732
ACB2707	284610M000127128	07/09/2020	60503
ACF2349	284610M000127778	09/09/2020	60503
ACJ5002	284610M000126673	03/09/2020	60503
ACJ7032	284610M000127025	06/09/2020	60503
ACK3722	284610M000126398	31/08/2020	60503
ACK9666	284610M000126360	31/08/2020	60503
ACR0269	284610M000126071	29/08/2020	60503
ACR6196	284610M000127632	12/09/2020	60503
ACU2F68	284610M000127800	13/09/2020	60503
ACZ5767	284610M000127031	06/09/2020	60503
ADB8E52	284610M000126254	30/08/2020	60503
ADD3315	284610M000126524	02/09/2020	60503
ADH5A17	284610M000126920	06/09/2020	60503
ADI5193	284610M000127561	12/09/2020	60503
ADJ0794	284610M000126861	05/09/2020	60503
ADK0036	284610M000127681	13/09/2020	60503
ADM6323	284610M000127274	09/09/2020	60503
ADM8597	284610M000127736	13/09/2020	60503
ADQ0804	284610M000126444	01/09/2020	60503
ADR8738	284610M000127255	09/09/2020	60503
ADS4I65	284610M000126812	05/09/2020	60503
ADW6251	284610M000126320	31/08/2020	60503
ADX9947	284610M000126883	05/09/2020	60503
ADZ8316	284610M000127716	13/09/2020	60503
AEB5182	284610M000126682	03/09/2020	60503
AED6169	284610M000126113	29/08/2020	60503
AEE2768	284610M000126587	03/09/2020	60503
AEF7771	284610M000126624	03/09/2020	60503
AEF7771	284610M000127428	10/09/2020	60503
AEF7771	284610M000126530	02/09/2020	60503
AEH4725	284610M000126848	05/09/2020	60503
AEH8654	284610M000126892	05/09/2020	60503
AEH8654	284610M000126378	31/08/2020	60503
AEI2092	284610M000126142	29/08/2020	60503
AEI2576	284610M000126533	02/09/2020	56732
AEI8316	284610M000127308	09/09/2020	60503
AEJ9627	284610M000127303	09/09/2020	60503
AEK0702	284610M000127050	07/09/2020	60503
AEK6683	284610M000126365	31/08/2020	60503
AEL9258	284610M000127847	14/09/2020	60503

AEM8E89	284610M000126605	03/09/2020	60503
AEN5381	284610M000126496	01/09/2020	60503
AER0178	284610M000126070	29/08/2020	60503
AES2131	284610M000127416	10/09/2020	60503
AES2131	284610M000127648	12/09/2020	60503
AES2131	284610M000127489	11/09/2020	60503
AES2131	284610M000127123	07/09/2020	60503
AES2131	284610M000127518	11/09/2020	60503
AES2131	284610M000127609	12/09/2020	60503
AES6946	284610M000127543	11/09/2020	60503
AEU6268	284610M000127654	12/09/2020	60503
AEU6268	284610M000127669	12/09/2020	60503
AEU6268	284610M000126529	02/09/2020	60503
AEU8619	284610M000127099	07/09/2020	60503
AEV0283	284610M000127652	12/09/2020	60503
AEV2923	284610M000126361	31/08/2020	60503
AEY2236	284610M000126185	30/08/2020	60503
AEZ5225	284610M000127038	07/09/2020	60503
AFC0B75	284610M000126611	03/09/2020	60503
AFD2396	284610M000126952	06/09/2020	60503
AFD2396	284610M000127098	07/09/2020	60503
AFE1913	284610M000126733	04/09/2020	60503
AFE1913	284610M000127870	14/09/2020	60503
AFE4763	284610M000126106	29/08/2020	60503
AFE4763	284610M000126846	05/09/2020	60503
AFE4763	284610M000126977	06/09/2020	60503
AFF8069	284610M000127420	10/09/2020	60503
AFI4718	284610M000126675	03/09/2020	60503
AFI6756	284610M000127480	11/09/2020	60503
AFJ0572	284610M000126326	31/08/2020	60503
AFJ3692	284610M000126857	05/09/2020	60503
AFJ9A33	284610M000126246	30/08/2020	60503
AFL9087	284610M000126630	03/09/2020	60503
AFN2050	284610M000127638	12/09/2020	60503
AFN2479	284610M000127492	11/09/2020	60503
AFN2818	284610M000127167	08/09/2020	60503
AFO5615	284610M000126461	01/09/2020	60503
AFO5615	284610M000126621	03/09/2020	60503
AFS0383	284610M000126999	06/09/2020	60503
AFS1838	284610M000126980	06/09/2020	60503
AFT4435	284610M000127295	09/09/2020	60503
AFT6451	284610M000126457	01/09/2020	60503
AFU8147	284610M000127250	09/09/2020	60503
AFZ2486	284610M000126551	02/09/2020	60503
AGA5323	284610M000127240	08/09/2020	60503
AGB5533	284610M000126688	04/09/2020	60503
AGC8585	284610M000127526	11/09/2020	60503
AGE1149	284610M000127201	08/09/2020	60503
AGE6G01	284610M000127511	11/09/2020	60503
AGF0943	284610M000126149	29/08/2020	60503
AGF7729	284610M000126554	02/09/2020	60503
AGG5057	284610M000127122	07/09/2020	60503
AGG8181	284610M000126226	30/08/2020	60503
AGI8153	284610M000127639	12/09/2020	60503
AGI8153	284610M000127619	12/09/2020	60503
AGI9843	284610M000126763	04/09/2020	60503
AGK9463	284610M000127505	11/09/2020	60503
AGK9463	284610M000126963	06/09/2020	60503
AGK9463	284610M000126639	03/09/2020	60503
AGK9463	284610M000126853	05/09/2020	60503
AGK9463	284610M000127200	08/09/2020	60503
AGM4237	284610M000126866	05/09/2020	60503
AGN8629	284610M000126305	31/08/2020	60503
AGO2464	284610M000127874	14/09/2020	60503
AGS6563	284610M000127813	13/09/2020	60503
AGS6563	284610M000127723	13/09/2020	60503
AGT7712	284610M000127069	07/09/2020	60503
AGT7712	284610M000127085	07/09/2020	60503
AGU4445	284610M000126864	05/09/2020	60503
AGV9313	284610M000126640	03/09/2020	60503
AGW6394	284610M000127423	10/09/2020	60503
AGW6394	284610M000126586	03/09/2020	60503
AGW6394	284610M000126565	02/09/2020	60503
AGW9463	284610M000126085	29/08/2020	60503
AGX5383	284610M000126344	31/08/2020	60503
AHC3284	284610M000127116	07/09/2020	60503
AHD9679	284610M000127676	12/09/2020	60503
AHD9679	284610M000127557	12/09/2020	60503
AHF3055	284610M000127088	07/09/2020	60503
AHF7878	284610M000126316	31/08/2020	60503
AHF8595	284610M000126093	29/08/2020	60503
AHH2597	284610M000127232	08/09/2020	60503
AHI0619	284610M000126984	06/09/2020	60503
AHK4768	284610M000127322	09/09/2020	60503
AHK5381	284610M000127364	10/09/2020	60503
AHK8392	284610M000127749	13/09/2020	60503
AHK9412	284610M000126240	30/08/2020	60503
AHQ2512	284610M000126768	04/09/2020	60503
AHQ2512	284610M000126808	05/09/2020	60503

AHQ2512	284610M000126785	04/09/2020	60503
AHQ2512	284610M000126819	05/09/2020	60503
AHQ2512	284610M000126822	05/09/2020	60503
AHQ4H94	284610M000126201	30/08/2020	60503
AHR2899	284610M000126901	06/09/2020	60503
AHR4512	284610M000127219	08/09/2020	60503
AHR4512	284610M000126638	03/09/2020	60503
AHR4512	284610M000127398	10/09/2020	60503
AHS7046	284610M000127071	07/09/2020	60503
AHU6273	284610M000127379	10/09/2020	60503
AHU6273	284610M000127314	09/09/2020	60503
AHU6273	284610M000127401	10/09/2020	60503
AHV2I36	284610M000127439	11/09/2020	60503
AHV3439	284610M000126988	06/09/2020	60503
AHV5674	284610M000126088	29/08/2020	60503
AHV5674	284610M000126125	29/08/2020	60503
AHW4617	284610M000126852	05/09/2020	60503
AHW5303	284610M000127027	06/09/2020	60503
AHX9024	284610M000126141	29/08/2020	60503
AIA0599	284610M000127682	13/09/2020	60503
AIA5447	284610M000126100	29/08/2020	60503
AIA5447	284610M000127208	08/09/2020	60503
AIB7428	284610M000126875	05/09/2020	60503
AID7222	284610M000127772	07/09/2020	60503
AID7222	284610M000127655	12/09/2020	60503
AIE0272	284610M000127310	09/09/2020	60503
AIE2833	284610M000126462	01/09/2020	60503
AIE2833	284610M000127216	08/09/2020	60503
AIE2833	284610M000127365	10/09/2020	60503
AIE2833	284610M000127396	10/09/2020	60503
AIF2B33	284610M000126211	30/08/2020	60503
AIF8934	284610M000126250	30/08/2020	60503
AIG3552	284610M000126349	31/08/2020	60503
AIL8900	284610M000127663	12/09/2020	60503
AIM5936	284610M000127688	13/09/2020	60503
AIO4312	284610M000127629	12/09/2020	60503
AIP1461	284610M000127142	07/09/2020	60503
AIP3092	284610M000126366	31/08/2020	60503
AIR4616	284610M000127137	07/09/2020	60503
AIR8835	284610M000127473	11/09/2020	60503
AIR8835	284610M000126404	01/09/2020	60503
AIT5364	284610M000126987	06/09/2020	60503
AIT6A72	284610M000127722	13/09/2020	60503
AIT6A72	284610M000127819	13/09/2020	60503
AIT6B33	284610M000127207	08/09/2020	60503
AIU5432	284610M000126075	29/08/2020	60503
AIY3153	284610M000127465	11/09/2020	60503
AIY6861	284610M000126308	31/08/2020	60503
AIZ0H66	284610M000126262	30/08/2020	60503
AIZ3606	284610M000127714	13/09/2020	60503
AIZ6148	284610M000127438	10/09/2020	60503
AIZ9237	284610M000126970	06/09/2020	60503
AJA2292	284610M000126381	31/08/2020	60503
AJA2292	284610M000127383	10/09/2020	60503
AJA2292	284610M000126836	05/09/2020	60503
AJB0398	284610M000127559	12/09/2020	60503
AJB0398	284610M000126322	31/08/2020	60503
AJC6184	284610M000127070	07/09/2020	60503
AJD3049	284610M000126615	03/09/2020	60503
AJD3049	284610M000126936	06/09/2020	60503
AJD3049	284610M000126913	06/09/2020	60503
AJD3049	284610M000126522	02/09/2020	60503
AJD3049	284610M000126410	01/09/2020	60503
AJD5235	284610M000126420	01/09/2020	60503
AJD5524	284610M000127718	13/09/2020	60503
AJD5564	284610M000126445	01/09/2020	60503
AJD5962	284610M000127346	10/09/2020	60503
AJD6F96	284610M000126566	02/09/2020	60503
AJD7004	284610M000127180	08/09/2020	60503
AJD8511	284610M000127672	12/09/2020	60503
AJD9899	284610M000127776	09/09/2020	60503
AJF0604	284610M000127370	10/09/2020	60503
AJF5431	284610M000126930	06/09/2020	60503
AJF8831	284610M000126109	29/08/2020	60503
AJG6393	284610M000126111	29/08/2020	60503
AJH7898	284610M000126692	04/09/2020	60503
AJH8184	284610M000127491	11/09/2020	60503
AJI1F31	284610M000126500	02/09/2020	60503
AJI2822	284610M000126927	06/09/2020	60503
AJI3422	284610M000127542	11/09/2020	60503
AJI3422	284610M000127304	09/09/2020	60503
AJI3422	284610M000127484	11/09/2020	60503
AJI7732	284610M000127786	12/09/2020	60503
AJI7732	284610M000126816	05/09/2020	60503
AJI7732	284610M000126807	05/09/2020	60503
AJJ0880	284610M000127166	08/09/2020	60503
AJK2225	284610M000126637	03/09/2020	60503
AJK2877	284610M000127460	11/09/2020	60503
AJK2877	284610M000126714	04/09/2020	60503

AJK2877	284610M000126418	01/09/2020	60503
AJL5A69	284610M000126796	05/09/2020	60503
AJM6183	284610M000126317	31/08/2020	60503
AJO0156	284610M000126512	02/09/2020	60503
AJO5089	284610M000126843	05/09/2020	60503
AJO5089	284610M000127602	12/09/2020	60503
AJO9021	284610M000126182	30/08/2020	60503
AJQ0A72	284610M000126574	02/09/2020	60503
AJS7289	284610M000126739	04/09/2020	60503
AJT0178	284610M000126384	31/08/2020	60503
AJT2535	284610M000126132	29/08/2020	56732
AJT2633	284610M000126323	31/08/2020	60503
AJT2633	284610M000126925	06/09/2020	60503
AJT2633	284610M000126917	06/09/2020	60503
AJU3472	284610M000126261	30/08/2020	60503
AJU6823	284610M000127288	09/09/2020	60503
AJV3622	284610M000127817	13/09/2020	60503
AJX7211	284610M000126567	02/09/2020	60503
AJY2827	284610M000127598	12/09/2020	60503
AJY2827	284610M000126259	30/08/2020	60503
AJY6505	284610M000126626	03/09/2020	60503
AJY6703	284610M000126661	03/09/2020	60503
AKA2B65	284610M000126306	31/08/2020	60503
AKA2G60	284610M000126842	05/09/2020	60503
AKB3082	284610M000127293	09/09/2020	60503
AKB6708	284610M000126249	30/08/2020	60503
AKB6708	284610M000126164	30/08/2020	60503
AKB6924	284610M000127548	11/09/2020	60503
AKB8334	284610M000127565	12/09/2020	60503
AKC4132	284610M000127107	07/09/2020	60503
AKD3486	284610M000127744	13/09/2020	60503
AKD3486	284610M000127794	13/09/2020	60503
AKE9514	284610M000127720	13/09/2020	60503
AKF3J31	284610M000127636	12/09/2020	60503
AKG0911	284610M000127529	11/09/2020	60503
AKG3518	284610M000127850	14/09/2020	60503
AKG3518	284610M000126820	05/09/2020	60503
AKG6550	284610M000126644	03/09/2020	60503
AKG9797	284610M000126432	01/09/2020	60503
AKH6C35	284610M000126224	30/08/2020	60503
AKI4806	284610M000127100	07/09/2020	60503
AKI6657	284610M000127241	08/09/2020	60503
AKI7001	284610M000126146	29/08/2020	60503
AKI7809	284610M000127112	07/09/2020	60503
AKI8900	284610M000127292	09/09/2020	60503
AKJ0523	284610M000127784	10/09/2020	60503
AKJ6771	284610M000127143	07/09/2020	60503
AKJ8302	284610M000126627	03/09/2020	60503
AKK2320	284610M000126370	31/08/2020	60503
AKK8493	284610M000127809	13/09/2020	60503
AKL0D61	284610M000126860	05/09/2020	60503
AKL5750	284610M000127726	13/09/2020	60503
AKM1080	284610M000127581	12/09/2020	60503
AKM3864	284610M000127222	08/09/2020	60503
AKM5882	284610M000126329	31/08/2020	60503
AKM9596	284610M000126103	29/08/2020	60503
AKM9H74	284610M000126066	29/08/2020	60503
AKO2321	284610M000127175	08/09/2020	60503
AKO8849	284610M000126313	31/08/2020	60503
AKR1059	284610M000126520	02/09/2020	60503
AKT4009	284610M000126330	31/08/2020	60503
AKU2701	284610M000127520	11/09/2020	60503
AKU2766	284610M000127437	10/09/2020	60503
AKU5054	284610M000126458	01/09/2020	60503
AKU5054	284610M000126832	05/09/2020	60503
AKV3116	284610M000127309	09/09/2020	60503
AKW3071	284610M000127186	08/09/2020	60503
AKW3071	284610M000127774	08/09/2020	60503
AKW3622	284610M000127359	10/09/2020	60503
AKW8910	284610M000126348	31/08/2020	60503
AKX1J88	284610M000126283	31/08/2020	60503
AKX9726	284610M000126734	04/09/2020	60503
AKY0882	284610M000127189	08/09/2020	60503
AKY5187	284610M000127002	06/09/2020	60503
AKY8336	284610M000126597	03/09/2020	60503
AKY8C03	284610M000126635	03/09/2020	60503
ALA4943	284610M000127130	07/09/2020	60503
ALA4943	284610M000127003	06/09/2020	60503
ALA4943	284610M000127187	08/09/2020	60503
ALA4943	284610M000126954	06/09/2020	60503
ALA4943	284610M000127203	08/09/2020	60503
ALB0G06	284610M000127171	08/09/2020	60503
ALB1761	284610M000127575	12/09/2020	60503
ALB1887	284610M000126983	06/09/2020	60503
ALB4239	284610M000126212	30/08/2020	60503
ALC2D59	284610M000127425	10/09/2020	60503
ALC2D59	284610M000127573	12/09/2020	60503
ALE0I84	284610M000126749	04/09/2020	60503
ALE8106	284610M000127020	06/09/2020	60503

ALG0G99	284610M000126770	04/09/2020	60503
ALG3944	284610M000126741	04/09/2020	60503
ALG7029	284610M000127235	08/09/2020	60503
ALH0519	284610M000127627	12/09/2020	60503
ALH1558	284610M000126060	29/08/2020	60503
ALH3259	284610M000126964	06/09/2020	60503
ALH3259	284610M000126985	06/09/2020	60503
ALH3259	284610M000126557	02/09/2020	60503
ALH6453	284610M000126956	06/09/2020	60503
ALH6453	284610M000126939	06/09/2020	60503
ALH6453	284610M000126974	06/09/2020	60503
ALH6453	284610M000126996	06/09/2020	60503
ALH6453	284610M000126459	01/09/2020	60503
ALH6453	284610M000126912	06/09/2020	60503
ALJ0G55	284610M000126169	30/08/2020	60503
ALJ1704	284610M000127114	07/09/2020	60503
ALJ1704	284610M000127799	13/09/2020	60503
ALJ1C95	284610M000126666	03/09/2020	60503
ALJ2976	284610M000127501	11/09/2020	60503
ALL4028	284610M000127752	13/09/2020	60503
ALL4028	284610M000126460	01/09/2020	60503
ALL4028	284610M000127463	11/09/2020	60503
ALL4028	284610M000127640	12/09/2020	60503
ALL4028	284610M000126213	30/08/2020	60503
ALL4028	284610M000127621	12/09/2020	60503
ALL4028	284610M000127312	09/09/2020	60503
ALL6B53	284610M000126940	06/09/2020	60503
ALM4515	284610M000126810	05/09/2020	60503
ALM4515	284610M000126440	01/09/2020	60503
ALM6887	284610M000126564	02/09/2020	60503
ALN0375	284610M000127279	09/09/2020	60503
ALO8D85	284610M000126850	05/09/2020	60503
ALP3716	284610M000126855	05/09/2020	60503
ALP3716	284610M000127747	13/09/2020	60503
ALP3716	284610M000126094	29/08/2020	60503
ALP3716	284610M000127797	13/09/2020	60503
ALP3828	284610M000126876	05/09/2020	60503
ALP9418	284610M000127753	13/09/2020	60503
ALQ1902	284610M000126077	29/08/2020	60503
ALQ5E87	284610M000126492	01/09/2020	60503
ALR6861	284610M000126412	01/09/2020	60503
ALR7449	284610M000126943	06/09/2020	60503
ALT2499	284610M000127022	06/09/2020	60503
ALT3826	284610M000127756	13/09/2020	60503
ALT3826	284610M000127798	13/09/2020	60503
ALT8344	284610M000127486	11/09/2020	60503
ALT8344	284610M000127510	11/09/2020	60503
ALT9790	284610M000127338	10/09/2020	60503
ALU3120	284610M000126650	03/09/2020	60503
ALU8601	284610M000126442	01/09/2020	60503
ALU8601	284610M000126331	31/08/2020	60503
ALU8601	284610M000126208	30/08/2020	60503
ALU8601	284610M000126503	02/09/2020	60503
ALU8601	284610M000126193	30/08/2020	60503
ALW7000	284610M000126454	01/09/2020	60503
ALX0H72	284610M000126989	06/09/2020	60503
ALX1875	284610M000126659	03/09/2020	60503
ALX2307	284610M000127110	07/09/2020	60503
ALX8665	284610M000127028	06/09/2020	60503
ALX8899	284610M000126204	30/08/2020	60503
ALZ3513	284610M000127360	10/09/2020	60503
ALZ9C96	284610M000127373	10/09/2020	60503
ALZ9C96	284610M000127388	10/09/2020	60503
AMB1409	284610M000127386	10/09/2020	60503
AMB2508	284610M000127259	09/09/2020	60503
AMC3841	284610M000127689	13/09/2020	60503
AMC5482	284610M000127067	07/09/2020	60503
AMD6416	284610M000127086	07/09/2020	60503
AMD6416	284610M000126962	06/09/2020	60503
AMD6416	284610M000127111	07/09/2020	60503
AMD6416	284610M000127790	13/09/2020	60503
AMD6441	284610M000127249	09/09/2020	60503
AMF5761	284610M000126550	02/09/2020	60503
AMG3A52	284610M000126199	30/08/2020	60503
AMG6437	284610M000126710	04/09/2020	60503
AMH7199	284610M000127089	07/09/2020	60503
AMH7199	284610M000127144	07/09/2020	60503
AMH7199	284610M000126389	31/08/2020	60503
AMH7199	284610M000127237	08/09/2020	60503
AMH9107	284610M000126903	06/09/2020	60503
AMI8530	284610M000126314	31/08/2020	60503
AMJ3928	284610M000127737	13/09/2020	60503
AMJ3928	284610M000126767	04/09/2020	60503
AMJ3928	284610M000127376	10/09/2020	60503
AMJ3928	284610M000126632	03/09/2020	60503
AMJ3E73	284610M000126338	31/08/2020	60503
AMJ4F33	284610M000126676	03/09/2020	60503
AMK4J85	284610M000126245	30/08/2020	60503
AMK7H93	284610M000126304	31/08/2020	60503

AMK9792	284610M000126847	05/09/2020	60503
AML2C91	284610M000127502	11/09/2020	60503
AML9423	284610M000126968	06/09/2020	60503
AML9423	284610M000127196	08/09/2020	60503
AML9423	284610M000126643	03/09/2020	60503
AML9I16	284610M000127623	12/09/2020	60503
AML9I16	284610M000127093	07/09/2020	60503
AML9I16	284610M000127818	13/09/2020	60503
AML9I16	284610M000127827	13/09/2020	60503
AML9I16	284610M000127828	13/09/2020	60503
AMM5344	284610M000127083	07/09/2020	60503
AMM7808	284610M000126449	01/09/2020	60503
AMN3972	284610M000127865	14/09/2020	60503
AMN5414	284610M000126065	29/08/2020	60503
AMN7188	284610M000127318	09/09/2020	60503
AMO8859	284610M000127210	08/09/2020	60503
AMP8862	284610M000127544	11/09/2020	60503
AMR5671	284610M000126549	02/09/2020	60503
AMR5671	284610M000126536	02/09/2020	60503
AMR7089	284610M000127842	14/09/2020	60503
AMT2522	284610M000126424	01/09/2020	60503
AMU5C45	284610M000126619	03/09/2020	60503
AMV3454	284610M000126973	06/09/2020	60503
AMX6503	284610M000127580	12/09/2020	60503
AMX6783	284610M000127057	07/09/2020	60503
AMX6792	284610M000126818	05/09/2020	60503
AMX9724	284610M000127029	06/09/2020	60503
AMZ0473	284610M000126778	04/09/2020	60503
AMZ4660	284610M000126907	06/09/2020	60503
AMZ7055	284610M000126216	30/08/2020	60503
AMZ9H25	284610M000127036	07/09/2020	60503
ANA3333	284610M000126372	31/08/2020	60503
ANB0289	284610M000127378	10/09/2020	60503
ANB4934	284610M000126428	01/09/2020	60503
ANC0979	284610M000127686	13/09/2020	60503
AND0G35	284610M000126321	31/08/2020	60503
AND2049	284610M000127169	08/09/2020	60503
AND8910	284610M000126335	31/08/2020	60503
ANE4321	284610M000126684	03/09/2020	60503
ANE4950	284610M000127059	07/09/2020	60503
ANE7F86	284610M000126975	06/09/2020	60503
ANE8823	284610M000126235	30/08/2020	60503
ANE8823	284610M000126215	30/08/2020	60503
ANE8823	284610M000126222	30/08/2020	60503
ANE9491	284610M000126634	03/09/2020	60503
ANF5334	284610M000126750	04/09/2020	60503
ANF5334	284610M000127277	09/09/2020	60503
ANF5334	284610M000127392	10/09/2020	60503
ANF5334	284610M000127075	07/09/2020	60503
ANF5334	284610M000127117	07/09/2020	60503
ANF5E23	284610M000126230	30/08/2020	60503
ANI4279	284610M000127570	12/09/2020	60503
ANI6849	284610M000127853	14/09/2020	60503
ANJ2094	284610M000127805	13/09/2020	60503
ANJ3610	284610M000127015	06/09/2020	60503
ANJ4H24	284610M000126655	03/09/2020	60503
ANJ6853	284610M000127820	13/09/2020	60503
ANJ7781	284610M000127106	07/09/2020	60503
ANK6134	284610M000127750	13/09/2020	60503
ANL6886	284610M000126958	06/09/2020	60503
ANL6H00	284610M000126231	30/08/2020	60503
ANL9C54	284610M000127614	12/09/2020	60503
ANM0292	284610M000126120	29/08/2020	60503
ANM8435	284610M000126483	01/09/2020	60503
ANN0328	284610M000127812	13/09/2020	60503
ANN2972	284610M000127781	10/09/2020	60503
ANN2972	284610M000127369	10/09/2020	60503
ANN2972	284610M000127367	10/09/2020	60503
ANN6132	284610M000126854	05/09/2020	60503
ANN8722	284610M000127646	12/09/2020	60503
ANN8722	284610M000127422	10/09/2020	60503
ANN8C25	284610M000126388	31/08/2020	60503
ANO0949	284610M000127442	11/09/2020	60503
ANP2036	284610M000126289	31/08/2020	60503
ANP6208	284610M000126108	29/08/2020	60503
ANQ9377	284610M000127717	13/09/2020	60503
ANR0D40	284610M000127547	11/09/2020	60503
ANR8627	284610M000126353	31/08/2020	60503
ANT3817	284610M000127215	08/09/2020	60503
ANT9677	284610M000127298	09/09/2020	60503
ANU3163	284610M000126479	01/09/2020	60503
ANU8152	284610M000127562	12/09/2020	60503
ANV2938	284610M000126620	03/09/2020	60503
ANV7503	284610M000126163	29/08/2020	60503
ANW2408	284610M000127424	10/09/2020	60503
ANX6866	284610M000126772	04/09/2020	60503
ANX7622	284610M000127615	12/09/2020	60503
ANY7464	284610M000126490	01/09/2020	60503
ANY8319	284610M000127445	11/09/2020	60503

ANY8C60	284610M000126547	02/09/2020	60503
ANY8C60	284610M000127384	10/09/2020	60503
ANY8C60	284610M000126993	06/09/2020	60503
ANY9617	284610M000127836	14/09/2020	60503
ANZ5085	284610M000127830	13/09/2020	60503
ANZ5847	284610M000126759	04/09/2020	60503
ANZ8354	284610M000126175	30/08/2020	60503
ANZ8963	284610M000126046	29/08/2020	60503
AOA4385	284610M000126889	05/09/2020	60503
AOA6D49	284610M000126354	31/08/2020	60503
AOC8848	284610M000127507	11/09/2020	60503
AOD0182	284610M000126355	31/08/2020	60503
AOD3I76	284610M000127630	12/09/2020	60503
AOE4840	284610M000127064	07/09/2020	60503
AOE4840	284610M000126427	01/09/2020	60503
AOE4840	284610M000126188	30/08/2020	60503
AOE4840	284610M000127205	08/09/2020	60503
AOE6895	284610M000126341	31/08/2020	60503
AOF1427	284610M000126537	02/09/2020	60503
AOF4B21	284610M000127224	08/09/2020	60503
AOF7202	284610M000127213	08/09/2020	60503
AOF8762	284610M000127568	12/09/2020	60503
AOG6102	284610M000126401	01/09/2020	60503
AOI0506	284610M000126720	04/09/2020	60503
AOI3376	284610M000126959	06/09/2020	60503
AOI6047	284610M000127004	06/09/2020	60503
AOJ0289	284610M000126363	31/08/2020	60503
AOK3505	284610M000127699	13/09/2020	60503
AOK7861	284610M000126307	31/08/2020	60503
AOK7F39	284610M000126869	05/09/2020	60503
AOK8E25	284610M000126668	03/09/2020	60503
AOL6511	284610M000127516	11/09/2020	60503
AOL8931	284610M000126350	31/08/2020	60503
AOL8931	284610M000127372	10/09/2020	60503
AOL8931	284610M000127192	08/09/2020	60503
AOL8931	284610M000127387	10/09/2020	60503
AOL8931	284610M000127474	11/09/2020	60503
AOL8931	284610M000126346	31/08/2020	60503
AOL8931	284610M000126232	30/08/2020	60503
AOL8I17	284610M000126367	31/08/2020	60503
AOL8I17	284610M000126606	03/09/2020	60503
AOM5595	284610M000127872	14/09/2020	60503
AOM5595	284610M000127147	07/09/2020	60503
AOM5595	284610M000126151	29/08/2020	60503
AOM5595	284610M000126489	01/09/2020	60503
AOM7061	284610M000127109	07/09/2020	60503
AOM7061	284610M000127759	13/09/2020	60503
AOM7061	284610M000127534	11/09/2020	60503
AOM7061	284610M000126542	02/09/2020	60503
AOM7061	284610M000126114	29/08/2020	60503
AOM7061	284610M000127745	13/09/2020	60503
AOM7061	284610M000126375	31/08/2020	60503
AOM7061	284610M000127740	13/09/2020	60503
AOM7061	284610M000127795	13/09/2020	60503
AON2709	284610M000126990	06/09/2020	60503
AOP4153	284610M000126189	30/08/2020	60503
AOQ1G42	284610M000126280	30/08/2020	60503
AOQ2642	284610M000127657	12/09/2020	60503
AOQ7983	284610M000126482	01/09/2020	60503
AOS3398	284610M000127272	09/09/2020	60503
AOS3398	284610M000126788	04/09/2020	60503
AOT2747	284610M000127514	11/09/2020	60503
AOU0242	284610M000127368	10/09/2020	60503
AOU0242	284610M000127508	11/09/2020	60503
AOU0242	284610M000127403	10/09/2020	60503
AOU0242	284610M000126343	31/08/2020	60503
AOU9157	284610M000126170	30/08/2020	60503
AOV2895	284610M000126922	06/09/2020	60503
AOV4161	284610M000126992	06/09/2020	60503
AOV7338	284610M000126817	05/09/2020	60503
AOV8438	284610M000127695	13/09/2020	60503
AOW1606	284610M000126380	31/08/2020	60503
AOW3201	284610M000126352	31/08/2020	60503
AOW6374	284610M000127127	07/09/2020	60503
AOW6B68	284610M000127095	07/09/2020	60503
AOX2315	284610M000126691	04/09/2020	60503
AOX2315	284610M000127157	08/09/2020	60503
AOX3165	284610M000127642	12/09/2020	60503
AOX3165	284610M000126364	31/08/2020	60503
AOY4108	284610M000126795	05/09/2020	60503
AOY5819	284610M000126821	05/09/2020	60503
AOY7001	284610M000127647	12/09/2020	60503
AOY9D68	284610M000126312	31/08/2020	60503
AOY9D68	284610M000126328	31/08/2020	60503
AOZ9A60	284610M000126652	03/09/2020	60503
APA1J20	284610M000127558	12/09/2020	60503
APA7082	284610M000126900	06/09/2020	60503
APB0G39	284610M000126086	29/08/2020	60503
APB0G39	284610M000127212	08/09/2020	60503

APB3194	284610M000126998	06/09/2020	60503
APB5105	284610M000127223	08/09/2020	60503
APC9620	284610M000126332	31/08/2020	60503
APD1450	284610M000127610	12/09/2020	60503
APD4F57	284610M000126400	01/09/2020	60503
APD4F85	284610M000127290	09/09/2020	60503
APF7415	284610M000126608	03/09/2020	60503
APF9489	284610M000126453	01/09/2020	60503
APG2627	284610M000127313	09/09/2020	60503
APG8674	284610M000126562	02/09/2020	60503
APH9028	284610M000127482	11/09/2020	60503
APJ1446	284610M000126198	30/08/2020	60503
APJ1964	284610M000127173	08/09/2020	60503
APJ2148	284610M000127754	13/09/2020	60503
APJ8743	284610M000126180	30/08/2020	60503
APJ8926	284610M000127336	10/09/2020	60503
APJ8926	284610M000127783	10/09/2020	60503
APK7611	284610M000126591	03/09/2020	60503
APK7611	284610M000126589	03/09/2020	60503
APK7611	284610M000126658	03/09/2020	60503
APK7611	284610M000126678	03/09/2020	60503
APK7611	284610M000126287	31/08/2020	60503
APK7611	284610M000127244	09/09/2020	60503
APK7611	284610M000127302	09/09/2020	60503
APL1372	284610M000127620	12/09/2020	60503
APL4G49	284610M000126662	03/09/2020	60503
APO1024	284610M000127125	07/09/2020	60503
APO9534	284610M000126293	31/08/2020	60503
APP6865	284610M000127395	10/09/2020	60503
APR9198	284610M000126858	05/09/2020	60503
APS0883	284610M000126394	31/08/2020	60503
APS3061	284610M000126357	31/08/2020	60503
APU3653	284610M000127417	10/09/2020	60503
APV8161	284610M000127218	08/09/2020	60503
APV8306	284610M000126129	29/08/2020	60503
APV8306	284610M000126104	29/08/2020	60503
APV8306	284610M000126110	29/08/2020	60503
APV9036	284610M000127835	14/09/2020	60503
APW8710	284610M000127054	07/09/2020	60503
APW8710	284610M000127616	12/09/2020	60503
APW8710	284610M000127037	07/09/2020	60503
APX7398	284610M000126617	03/09/2020	60503
APY3367	284610M000127335	10/09/2020	60503
APY3I95	284610M000126318	31/08/2020	60503
APZ9882	284610M000126277	30/08/2020	60503
AQA3931	284610M000126487	01/09/2020	60503
AQA5424	284610M000127179	08/09/2020	60503
AQA8495	284610M000127415	10/09/2020	60503
AQB7208	284610M000126568	02/09/2020	60503
AQC3800	284610M000126452	01/09/2020	60503
AQC8784	284610M000127587	12/09/2020	60503
AQD6891	284610M000127051	07/09/2020	60503
AQE0693	284610M000127861	14/09/2020	60503
AQE0H65	284610M000126994	06/09/2020	60503
AQE5291	284610M000126056	29/08/2020	60503
AQF0167	284610M000127353	10/09/2020	60503
AQF2438	284610M000127673	12/09/2020	60503
AQF9G87	284610M000126594	03/09/2020	60503
AQG2F84	284610M000126121	29/08/2020	60503
AQH4633	284610M000127462	11/09/2020	60503
AQI5E47	284610M000127824	13/09/2020	60503
AQJ3254	284610M000126379	31/08/2020	60503
AQJ7403	284610M000126966	06/09/2020	60503
AQJ7613	284610M000126112	29/08/2020	60503
AQJ7764	284610M000126356	31/08/2020	60503
AQJ7764	284610M000126333	31/08/2020	60503
AQK1684	284610M000126752	04/09/2020	60503
AQK1684	284610M000126732	04/09/2020	60503
AQK3276	284610M000126386	31/08/2020	60503
AQL2407	284610M000127449	11/09/2020	60503
AQL3292	284610M000127541	11/09/2020	60503
AQL3798	284610M000126880	05/09/2020	60503
AQL3798	284610M000126325	31/08/2020	60503
AQL3798	284610M000126303	31/08/2020	60503
AQL3798	284610M000126327	31/08/2020	60503
AQL8B14	284610M000126881	05/09/2020	60503
AQL9034	284610M000127073	07/09/2020	60503
AQM2D70	284610M000127204	08/09/2020	60503
AQM8632	284610M000127470	11/09/2020	60503
AQM8681	284610M000126439	01/09/2020	60503
AQN3923	284610M000127478	11/09/2020	60503
AQN6A53	284610M000127194	08/09/2020	60503
AQN9F39	284610M000126473	01/09/2020	60503
AQO0058	284610M000126911	06/09/2020	60503
AQO0132	284610M000126685	03/09/2020	60503
AQO1757	284610M000127816	13/09/2020	60503
AQO7172	284610M000126910	06/09/2020	60503
AQR6380	284610M000126097	29/08/2020	60503
AQS2854	284610M000126603	03/09/2020	60503

AQS8037	284610M000126897	05/09/2020	60503
AQT2500	284610M000126835	05/09/2020	60503
AQT6112	284610M000127447	11/09/2020	60503
AQT6112	284610M000126042	29/08/2020	60503
AQT6112	284610M000127052	07/09/2020	60503
AQT6112	284610M000127066	07/09/2020	60503
AQT6112	284610M000126292	31/08/2020	60503
AQT6112	284610M000126698	04/09/2020	60503
AQT6112	284610M000126406	01/09/2020	60503
AQT6580	284610M000127138	07/09/2020	60503
AQU1384	284610M000127787	13/09/2020	60503
AQU1384	284610M000127785	11/09/2020	60503
AQV2067	284610M000127214	08/09/2020	60503
AQV5332	284610M000126506	02/09/2020	60503
AQV6114	284610M000126145	29/08/2020	60503
AQV6775	284610M000126802	05/09/2020	60503
AQV8591	284610M000127459	11/09/2020	60503
AQW2388	284610M000127560	12/09/2020	60503
AQW8762	284610M000126527	02/09/2020	60503
AQX3A62	284610M000127487	11/09/2020	60503
AQX5301	284610M000126089	29/08/2020	60503
AQX5301	284610M000126219	30/08/2020	60503
AQX9661	284610M000127281	09/09/2020	60503
AQX9661	284610M000126938	06/09/2020	60503
AQX9661	284610M000126895	05/09/2020	60503
AQX9661	284610M000127170	08/09/2020	60503
AQZ8347	284610M000126829	05/09/2020	60503
ARA2457	284610M000127262	09/09/2020	60503
ARA2577	284610M000126347	31/08/2020	60503
ARA3H33	284610M000127680	13/09/2020	60503
ARA4403	284610M000126421	01/09/2020	60503
ARA7873	284610M000126585	03/09/2020	60503
ARA9473	284610M000126761	04/09/2020	60503
ARB5C51	284610M000126369	31/08/2020	60503
ARC4286	284610M000126415	01/09/2020	60503
ARC4286	284610M000127458	11/09/2020	60503
ARC4464	284610M000126824	05/09/2020	60503
ARD3020	284610M000127665	12/09/2020	60503
ARD4639	284610M000127779	09/09/2020	60503
ARD6296	284610M000126143	29/08/2020	60503
ARD7065	284610M000127331	10/09/2020	60503
ARE6830	284610M000126237	30/08/2020	60503
ARE7680	284610M000127549	11/09/2020	60503
ARF0912	284610M000126166	30/08/2020	60503
ARH3544	284610M000127461	11/09/2020	60503
ARH4129	284610M000127023	06/09/2020	60503
ARH7129	284610M000127351	10/09/2020	60503
ARI2114	284610M000127829	13/09/2020	60503
ARI4981	284610M000127430	10/09/2020	60503
ARI4981	284610M000127211	08/09/2020	60503
ARI4981	284610M000127586	12/09/2020	60503
ARI4981	284610M000127081	07/09/2020	60503
ARI4981	284610M000126443	01/09/2020	60503
ARI4981	284610M000127571	12/09/2020	60503
ARI4981	284610M000126217	30/08/2020	60503
ARI4981	284610M000126437	01/09/2020	60503
ARI4981	284610M000126223	30/08/2020	60503
ARI6479	284610M000127576	12/09/2020	60503
ARJ1381	284610M000126095	29/08/2020	60503
ARJ1915	284610M000127710	13/09/2020	60503
ARJ4642	284610M000126402	01/09/2020	60503
ARJ6542	284610M000126251	30/08/2020	60503
ARK4799	284610M000126206	30/08/2020	60503
ARK7046	284610M000127811	13/09/2020	60503
ARL4484	284610M000127320	09/09/2020	60503
ARN0766	284610M000127454	11/09/2020	60503
ARN5354	284610M000126740	04/09/2020	60503
ARN8F71	284610M000127540	11/09/2020	60503
ARO0359	284610M000127622	12/09/2020	60503
ARO0359	284610M000126484	01/09/2020	60503
ARO6H47	284610M000127674	12/09/2020	60503
ARP0069	284610M000127330	10/09/2020	60503
ARQ1922	284610M000127765	13/09/2020	60503
ARQ2D15	284610M000126602	03/09/2020	60503
ARQ3G70	284610M000126809	05/09/2020	60503
ARQ4537	284610M000127418	10/09/2020	60503
ARQ8B53	284610M000127035	06/09/2020	60503
ARQ9C30	284610M000126194	30/08/2020	60503
ARR5F71	284610M000126069	29/08/2020	60503
ARR8496	284610M000126751	04/09/2020	60503
ARS9210	284610M000126887	05/09/2020	60503
ART2618	284610M000126555	02/09/2020	60503
ARU9C36	284610M000126161	29/08/2020	60503
ARV6917	284610M000126942	06/09/2020	60503
ARX6248	284610M000127823	13/09/2020	60503
ARX6248	284610M000127704	13/09/2020	60503
ARX8611	284610M000127090	07/09/2020	60503
ARY2615	284610M000126773	04/09/2020	60503
ARY2615	284610M000126884	05/09/2020	60503

ARY5D07	284610M000127329	10/09/2020	60503
ARZ0907	284610M000126722	04/09/2020	60503
ASA5C89	284610M000126828	05/09/2020	56732
ASC1269	284610M000127846	14/09/2020	60503
ASC2218	284610M000127030	06/09/2020	60503
ASC7767	284610M000127404	10/09/2020	60503
ASD6387	284610M000127350	10/09/2020	60503
ASE0463	284610M000126596	03/09/2020	60503
ASF3046	284610M000126754	04/09/2020	60503
ASF3046	284610M000127769	06/09/2020	60503
ASF3046	284610M000126472	01/09/2020	60503
ASF3046	284610M000126456	01/09/2020	60503
ASF4926	284610M000127406	10/09/2020	60503
ASG6524	284610M000126534	02/09/2020	60503
ASG8197	284610M000127552	11/09/2020	60503
ASH2929	284610M000127096	07/09/2020	56732
ASH4H92	284610M000126236	30/08/2020	60503
ASH5G45	284610M000126144	29/08/2020	60503
ASH6607	284610M000126258	30/08/2020	60503
ASH9271	284610M000126908	06/09/2020	60503
ASI0448	284610M000127705	13/09/2020	60503
ASI3537	284610M000126815	05/09/2020	60503
ASI3537	284610M000126867	05/09/2020	60503
ASI5304	284610M000126202	30/08/2020	60503
ASI7143	284610M000126469	01/09/2020	60503
ASI8152	284610M000126664	03/09/2020	60503
ASJ3355	284610M000126769	04/09/2020	60503
ASJ3550	284610M000126266	30/08/2020	60503
ASJ3550	284610M000127021	06/09/2020	60503
ASJ8353	284610M000126267	30/08/2020	60503
ASK7246	284610M000126961	06/09/2020	60503
ASK7246	284610M000126464	01/09/2020	60503
ASK7246	284610M000126979	06/09/2020	60503
ASL8136	284610M000126826	05/09/2020	60503
ASL8532	284610M000126252	30/08/2020	60503
ASM6816	284610M000127267	09/09/2020	60503
ASN0543	284610M000126393	31/08/2020	60503
ASN5048	284610M000126610	03/09/2020	60503
ASN5753	284610M000126689	04/09/2020	60503
ASN6418	284610M000126470	01/09/2020	60503
ASN6418	284610M000126642	03/09/2020	60503
ASN9091	284610M000126183	30/08/2020	60503
ASO3205	284610M000126374	31/08/2020	60503
ASO3551	284610M000126218	30/08/2020	60503
ASP3366	284610M000127731	13/09/2020	60503
ASQ0356	284610M000126747	04/09/2020	60503
ASQ7319	284610M000127177	08/09/2020	60503
ASQ9758	284610M000127712	13/09/2020	60503
ASR3725	284610M000127464	11/09/2020	60503
ASR9708	284610M000126614	03/09/2020	60503
ASS7349	284610M000126385	31/08/2020	60503
ASS9098	284610M000126896	05/09/2020	60503
AST3686	284610M000127287	09/09/2020	60503
AST3C54	284610M000126799	05/09/2020	60503
AST3C54	284610M000126813	05/09/2020	60503
ASU3C38	284610M000126467	01/09/2020	60503
ASU7E82	284610M000127039	07/09/2020	60503
ASV6819	284610M000126877	05/09/2020	60503
ASV8403	284610M000127393	10/09/2020	60503
ASW4643	284610M000127225	08/09/2020	60503
ASW8128	284610M000126893	05/09/2020	60503
ASX6E49	284610M000127782	10/09/2020	60503
ASX9937	284610M000127671	12/09/2020	60503
ASY5145	284610M000127832	13/09/2020	60503
ASY5535	284610M000127631	12/09/2020	60503
ASZ1452	284610M000126137	29/08/2020	60503
ASZ9372	284610M000126184	30/08/2020	60503
ATA8A13	284610M000126243	30/08/2020	60503
ATB1402	284610M000126528	02/09/2020	60503
ATC3I46	284610M000126702	04/09/2020	60503
ATC3I46	284610M000126525	02/09/2020	60503
ATC3I46	284610M000126729	04/09/2020	60503
ATC7120	284610M000127595	12/09/2020	60503
ATD2076	284610M000126463	01/09/2020	60503
ATD5323	284610M000127443	11/09/2020	60503
ATD6J58	284610M000127791	13/09/2020	60503
ATD6J58	284610M000127578	12/09/2020	60503
ATE2843	284610M000126932	06/09/2020	60503
ATG2411	284610M000127357	10/09/2020	60503
ATG5675	284610M000127825	13/09/2020	60503
ATH2925	284610M000126725	04/09/2020	60503
ATH2925	284610M000126703	04/09/2020	60503
ATH5660	284610M000127483	11/09/2020	60503
ATH9446	284610M000127269	09/09/2020	60503
ATI8215	284610M000126058	29/08/2020	60503
ATL5661	284610M000126573	02/09/2020	60503
ATL7D41	284610M000127062	07/09/2020	60503
ATN2I27	284610M000126838	05/09/2020	60503
ATN9551	284610M000127405	10/09/2020	56732

ATO0708	284610M000127139	07/09/2020	60503
ATP2521	284610M000126253	30/08/2020	60503
ATQ4500	284610M000126905	06/09/2020	60503
ATQ4500	284610M000127685	13/09/2020	60503
ATR4886	284610M000126871	05/09/2020	60503
ATS3141	284610M000127706	13/09/2020	60503
ATS5014	284610M000126274	30/08/2020	60503
ATS7107	284610M000126468	01/09/2020	60503
ATT6913	284610M000127810	13/09/2020	60503
ATT6913	284610M000127757	13/09/2020	60503
ATT6913	284610M000127641	12/09/2020	60503
ATU9G98	284610M000127046	07/09/2020	60503
ATV5061	284610M000126745	04/09/2020	60503
ATV9063	284610M000126636	03/09/2020	60503
ATV9253	284610M000126390	31/08/2020	60503
ATW8549	284610M000127012	06/09/2020	60503
ATX2G71	284610M000126072	29/08/2020	60503
ATX4183	284610M000127822	13/09/2020	60503
ATX4B51	284610M000126123	29/08/2020	60503
ATX8926	284610M000126148	29/08/2020	60503
ATX9499	284610M000126945	06/09/2020	60503
ATY6718	284610M000127713	13/09/2020	60503
ATY6G03	284610M000127608	12/09/2020	60503
ATZ3558	284610M000126540	02/09/2020	60503
ATZ4731	284610M000127019	06/09/2020	60503
AUA1739	284610M000126960	06/09/2020	60503
AUA1739	284610M000126978	06/09/2020	60503
AUA1739	284610M000126950	06/09/2020	60503
AUA3651	284610M000127567	12/09/2020	60503
AUC0759	284610M000127226	08/09/2020	60503
AUC2513	284610M000126414	01/09/2020	60503
AUD3067	284610M000126101	29/08/2020	60503
AUD6171	284610M000127788	13/09/2020	60503
AUD6171	284610M000126782	04/09/2020	60503
AUD6171	284610M000127789	13/09/2020	60503
AUE4885	284610M000126569	02/09/2020	60503
AUF3C13	284610M000126827	05/09/2020	60503
AUG0J16	284610M000126926	06/09/2020	60503
AUG2150	284610M000127537	11/09/2020	60503
AUG3378	284610M000126995	06/09/2020	60503
AUI1B74	284610M000127323	10/09/2020	60503
AUI4585	284610M000127432	10/09/2020	60503
AUI5H79	284610M000127195	08/09/2020	60503
AUI9976	284610M000127856	14/09/2020	60503
AUJ4J47	284610M000126241	30/08/2020	60503
AUJ7362	284610M000127371	10/09/2020	60503
AUJ8343	284610M000127574	12/09/2020	60503
AUK1163	284610M000126505	02/09/2020	60503
AUK3546	284610M000126902	06/09/2020	60503
AUK5566	284610M000126588	03/09/2020	60503
AUL6866	284610M000127550	11/09/2020	60503
AUL9647	284610M000126797	05/09/2020	60503
AUN8243	284610M000126234	30/08/2020	60503
AUO5273	284610M000127860	14/09/2020	60503
AUP2450	284610M000127102	07/09/2020	60503
AUP2660	284610M000126762	04/09/2020	60503
AUP5637	284610M000127531	11/09/2020	60503
AUP6938	284610M000127592	12/09/2020	60503
AUP6E87	284610M000127358	10/09/2020	60503
AUQ6F57	284610M000127727	13/09/2020	60503
AUQ7892	284610M000127763	13/09/2020	60503
AUR1682	284610M000126441	01/09/2020	60503
AUS3878	284610M000126269	30/08/2020	60503
AUT1232	284610M000127126	07/09/2020	60503
AUT2557	284610M000127242	09/09/2020	60503
AUT4840	284610M000126336	31/08/2020	60503
AUT7D81	284610M000126053	29/08/2020	60503
AUW9419	284610M000126087	29/08/2020	60503
AUW9419	284610M000126082	29/08/2020	60503
AUW9885	284610M000126696	04/09/2020	60503
AUX0931	284610M000127172	08/09/2020	60503
AUX0931	284610M000126789	04/09/2020	60503
AUX0931	284610M000126516	02/09/2020	60503
AUX0931	284610M000126576	02/09/2020	60503
AUX0931	284610M000126583	02/09/2020	60503
AUX6988	284610M000126604	03/09/2020	60503
AUX6J91	284610M000127773	07/09/2020	60503
AUX7235	284610M000127719	13/09/2020	60503
AUX7627	284610M000126653	03/09/2020	60503
AUY6754	284610M000126743	04/09/2020	60503
AVA7021	284610M000126511	02/09/2020	60503
AVA8238	284610M000126776	04/09/2020	60503
AVA8745	284610M000127495	11/09/2020	60503
AVB0621	284610M000127585	12/09/2020	60503
AVB8H63	284610M000126270	30/08/2020	60503
AVC0287	284610M000127154	08/09/2020	60503
AVC1579	284610M000127328	10/09/2020	60503
AVC2594	284610M000126849	05/09/2020	60503
AVC3031	284610M000127414	10/09/2020	60503

AVD7293	284610M000126856	05/09/2020	60503
AVF2270	284610M000126931	06/09/2020	60503
AVF3C14	284610M000126068	29/08/2020	60503
AVG2210	284610M000126600	03/09/2020	60503
AVG4711	284610M000127546	11/09/2020	60503
AVG5514	284610M000127285	09/09/2020	60503
AVG9335	284610M000127041	07/09/2020	60503
AVH2804	284610M000127278	09/09/2020	60503
AVH2804	284610M000126748	04/09/2020	60503
AVH4D22	284610M000126844	05/09/2020	60503
AVI9971	284610M000127163	08/09/2020	60503
AVL7C60	284610M000127844	14/09/2020	60503
AVL9158	284610M000126719	04/09/2020	60503
AVO8379	284610M000127239	08/09/2020	60503
AVO9A51	284610M000127761	13/09/2020	60503
AVQ7590	284610M000127254	09/09/2020	60503
AVQ7911	284610M000127097	07/09/2020	60503
AVR0281	284610M000126790	04/09/2020	60503
AVR5C40	284610M000127527	11/09/2020	60503
AVR8E10	284610M000127471	11/09/2020	60503
AVR8E10	284610M000126519	02/09/2020	60503
AVS1177	284610M000126423	01/09/2020	60503
AVS4A09	284610M000127496	11/09/2020	60503
AVS5153	284610M000126408	01/09/2020	60503
AVS6780	284610M000127628	12/09/2020	60503
AVT4893	284610M000126631	04/09/2020	60503
AVT5671	284610M000126446	01/09/2020	60503
AVT6438	284610M000127453	11/09/2020	60503
AVT9E32	284610M000126133	29/08/2020	56732
AVU2I40	284610M000127644	12/09/2020	60503
AVU8509	284610M000127339	10/09/2020	60503
AVX0917	284610M000126272	30/08/2020	60503
AVX4033	284610M000127691	13/09/2020	60503
AVY5271	284610M000126669	03/09/2020	60503
AVZ2823	284610M000126918	06/09/2020	60503
AVZ2C69	284610M000126783	04/09/2020	60503
AVZ3F39	284610M000127597	12/09/2020	60503
AWA5949	284610M000127625	12/09/2020	60503
AWA6049	284610M000126833	05/09/2020	60503
AWB8009	284610M000127221	08/09/2020	60503
AWC0C81	284610M000127775	08/09/2020	60503
AWC2966	284610M000127326	10/09/2020	56732
AWC5605	284610M000126048	29/08/2020	60503
AWC6331	284610M000126447	01/09/2020	60503
AWC6331	284610M000127499	11/09/2020	60503
AWC6831	284610M000126904	06/09/2020	60503
AWD5851	284610M000127199	08/09/2020	60503
AWD9382	284610M000126986	06/09/2020	60503
AWD9382	284610M000126965	06/09/2020	60503
AWD9774	284610M000126735	04/09/2020	60503
AWE0734	284610M000126657	03/09/2020	60503
AWE0734	284610M000126422	01/09/2020	60503
AWE0734	284610M000127530	11/09/2020	60503
AWE1347	284610M000126416	01/09/2020	60503
AWE1347	284610M000126711	04/09/2020	60503
AWE1347	284610M000126351	31/08/2020	60503
AWF1G08	284610M000127306	09/09/2020	60503
AWF2075	284610M000127018	06/09/2020	60503
AWF3615	284610M000127678	12/09/2020	60503
AWF6212	284610M000127796	13/09/2020	60503
AWF6212	284610M000127748	13/09/2020	60503
AWJ3084	284610M000126291	31/08/2020	60503
AWJ3A92	284610M000127174	08/09/2020	60503
AWJ6291	284610M000126499	02/09/2020	60503
AWJ6291	284610M000127834	14/09/2020	60503
AWK8303	284610M000126083	29/08/2020	56732
AWK9273	284610M000127321	09/09/2020	60503
AWK9273	284610M000127677	12/09/2020	60503
AWK9273	284610M000127490	11/09/2020	60503
AWM7346	284610M000126781	04/09/2020	60503
AWM9190	284610M000126981	06/09/2020	60503
AWO2550	284610M000127498	11/09/2020	60503
AWO7597	284610M000127556	11/09/2020	60503
AWP3147	284610M000127299	09/09/2020	60503
AWP7984	284610M000126497	01/09/2020	60503
AWQ1E49	284610M000126288	31/08/2020	56732
AWQ9296	284610M000127569	12/09/2020	60503
AWR6D18	284610M000127305	09/09/2020	60503
AWT9H50	284610M000127181	08/09/2020	60503
AWU5C81	284610M000126693	04/09/2020	60503
AWW0H04	284610M000127164	08/09/2020	60503
AWW5032	284610M000127766	13/09/2020	60503
AWX0E59	284610M000127755	13/09/2020	60503
AWX3542	284610M000127412	10/09/2020	60503
AWX6040	284610M000126765	04/09/2020	60503
AWY5E55	284610M000126371	31/08/2020	60503
AWZ9384	284610M000127013	06/09/2020	60503
AXA1043	284610M000126708	04/09/2020	60503
AXC4432	284610M000127193	08/09/2020	60503

AXC5259	284610M000127084	07/09/2020	60503
AXD0195	284610M000126894	05/09/2020	60503
AXD0195	284610M000127135	07/09/2020	60503
AXD1731	284610M000127165	08/09/2020	60503
AXD4A63	284610M000127263	09/09/2020	60503
AXD7A39	284610M000127032	06/09/2020	60503
AXH7F80	284610M000127613	12/09/2020	60503
AXJ4637	284610M000127394	10/09/2020	60503
AXJ6413	284610M000126863	05/09/2020	60503
AXJ7407	284610M000126948	06/09/2020	60503
AXJ7F62	284610M000127658	12/09/2020	60503
AXJ9263	284610M000127129	07/09/2020	60503
AXK1892	284610M000126580	02/09/2020	60503
AXK3105	284610M000127354	10/09/2020	60503
AXK3285	284610M000126794	05/09/2020	60503
AXN0739	284610M000126337	31/08/2020	60503
AXN2J83	284610M000127159	08/09/2020	60503
AXP1043	284610M000126391	31/08/2020	60503
AXQ3J51	284610M000127721	13/09/2020	60503
AXQ9017	284610M000127590	12/09/2020	60503
AXR4J87	284610M000127584	12/09/2020	60503
AXR5016	284610M000127693	13/09/2020	60503
AXS1C47	284610M000126140	29/08/2020	60503
AXU9471	284610M000126096	29/08/2020	60503
AXV0329	284610M000127477	11/09/2020	60503
AXV4899	284610M000126755	04/09/2020	60503
AXV8919	284610M000127455	11/09/2020	60503
AXW7337	284610M000127197	08/09/2020	60503
AXW9422	284610M000126455	01/09/2020	60503
AXX9121	284610M000126695	04/09/2020	60503
AXX9121	284610M000126334	31/08/2020	60503
AXZ3695	284610M000126840	05/09/2020	60503
AXZ7270	284610M000126633	03/09/2020	60503
AYA5F93	284610M000126233	30/08/2020	60503
AYB1665	284610M000126282	31/08/2020	60503
AYB9066	284610M000126841	05/09/2020	60503
AYB9066	284610M000127768	05/09/2020	60503
AYB9189	284610M000127741	13/09/2020	60503
AYC9034	284610M000126284	31/08/2020	60503
AYD4C27	284610M000126309	31/08/2020	60503
AYD6A72	284610M000127589	12/09/2020	60503
AYE0D36	284610M000127715	13/09/2020	60503
AYF0976	284610M000126045	29/08/2020	60503
AYF0F71	284610M000127771	06/09/2020	60503
AYG5156	284610M000126612	03/09/2020	60503
AYG5156	284610M000126870	05/09/2020	60503
AYG7719	284610M000126268	30/08/2020	60503
AYI3753	284610M000127228	08/09/2020	60503
AYI3A71	284610M000127687	13/09/2020	60503
AYK5011	284610M000126051	29/08/2020	60503
AYK8993	284610M000127433	10/09/2020	60503
AYM1F66	284610M000127034	06/09/2020	60503
AYM4145	284610M000127503	11/09/2020	60503
AYP7C10	284610M000126823	05/09/2020	60503
AYR0872	284610M000126679	03/09/2020	60503
AYS7G25	284610M000127079	07/09/2020	60503
AYT6346	284610M000127515	11/09/2020	60503
AYV4807	284610M000127833	14/09/2020	60503
AYV7743	284610M000127854	14/09/2020	60503
AYV7743	284610M000126383	31/08/2020	60503
AYV7743	284610M000126339	31/08/2020	60503
AYV8464	284610M000127391	10/09/2020	60503
AYX3381	284610M000127440	11/09/2020	60503
AYX4998	284610M000126509	02/09/2020	60503
AYX7035	284610M000126756	04/09/2020	60503
AYZ6114	284610M000126779	04/09/2020	60503
AZA0820	284610M000127603	12/09/2020	60503
AZB3J79	284610M000126478	01/09/2020	60503
AZC1063	284610M000127220	08/09/2020	60503
AZC8E85	284610M000126595	03/09/2020	60503
AZD2457	284610M000127160	08/09/2020	60503
AZE3537	284610M000127061	07/09/2020	60503
AZE4747	284610M000126665	03/09/2020	60503
AZF5543	284610M000127500	11/09/2020	60503
AZF5C12	284610M000127273	09/09/2020	60503
AZF8I72	284610M000127257	09/09/2020	60503
AZG0926	284610M000126972	06/09/2020	60503
AZG0926	284610M000127014	06/09/2020	60503
AZG5803	284610M000127049	07/09/2020	60503
AZG6923	284610M000127374	10/09/2020	60503
AZH8399	284610M000127513	11/09/2020	60503
AZI2581	284610M000126514	02/09/2020	60503
AZI4F40	284610M000126805	05/09/2020	60503
AZI6312	284610M000127868	14/09/2020	60503
AZI8267	284610M000126629	03/09/2020	60503
AZK6598	284610M000127047	07/09/2020	60503
AZL4502	284610M000126667	03/09/2020	60503
AZL5279	284610M000126535	02/09/2020	60503
AZM2E56	284610M000127275	09/09/2020	60503

AZM2J90	284610M000127355	10/09/2020	60503
AZM8192	284610M000127332	10/09/2020	60503
AZN8943	284610M000126951	06/09/2020	56732
AZO7261	284610M000126873	05/09/2020	60503
AZP3457	284610M000127733	13/09/2020	60503
AZP5J66	284610M000127579	12/09/2020	60503
AZP7517	284610M000127538	11/09/2020	60503
AZQ0C90	284610M000127524	11/09/2020	60503
AZQ7603	284610M000126793	05/09/2020	60503
AZR4296	284610M000126513	02/09/2020	60503
AZR9231	284610M000127134	07/09/2020	60503
AZR9231	284610M000127725	13/09/2020	60503
AZS0137	284610M000126593	03/09/2020	60503
AZT1328	284610M000126969	06/09/2020	60503
AZT6977	284610M000127258	09/09/2020	60503
AZU2A81	284610M000127506	11/09/2020	60503
AZU3994	284610M000126647	03/09/2020	60503
AZU4135	284610M000127315	09/09/2020	60503
AZU4135	284610M000127777	09/09/2020	60503
AZV0272	284610M000126397	31/08/2020	60503
AZV0I78	284610M000127770	06/09/2020	60503
AZV6485	284610M000126590	03/09/2020	60503
AZW0689	284610M000127843	14/09/2020	60503
AZW1676	284610M000126518	02/09/2020	60503
AZW3486	284610M000127011	06/09/2020	60503
AZY8C49	284610M000127162	08/09/2020	60503
AZZ1876	284610M000126546	02/09/2020	60503
AZZ4H11	284610M000127862	14/09/2020	60503
AZZ6G05	284610M000126190	30/08/2020	60503
BAA0F42	284610M000127760	13/09/2020	60503
BAC3530	284610M000127845	14/09/2020	60503
BAD0155	284610M000126764	04/09/2020	60503
BAF3721	284610M000126115	29/08/2020	60503
BAH4352	284610M000126200	30/08/2020	60503
BAH5880	284610M000127742	13/09/2020	60503
BAH9923	284610M000126899	06/09/2020	60503
BAJ1917	284610M000127606	12/09/2020	60503
BAK4268	284610M000126742	04/09/2020	60503
BAK5278	284610M000126099	29/08/2020	60503
BAL3J64	284610M000126050	29/08/2020	60503
BAM3220	284610M000127650	12/09/2020	60503
BAM3220	284610M000127209	08/09/2020	60503
BAM3220	284610M000127618	12/09/2020	60503
BAM3220	284610M000127633	12/09/2020	60503
BAM3220	284610M000126874	05/09/2020	60503
BAM3220	284610M000126758	04/09/2020	60503
BAM3220	284610M000126419	01/09/2020	60503
BAO8050	284610M000126297	31/08/2020	60503
BAP1854	284610M000127176	08/09/2020	60503
BAP2E28	284610M000127349	10/09/2020	60503
BAP7751	284610M000126486	01/09/2020	60503
BAQ9480	284610M000126405	01/09/2020	60503
BAR7661	284610M000127409	10/09/2020	60503
BAS8286	284610M000127519	11/09/2020	60503
BAT7732	284610M000126117	29/08/2020	60503
BAU2A05	284610M000126187	30/08/2020	60503
BAV3D21	284610M000126078	29/08/2020	60503
BAX4470	284610M000126474	01/09/2020	60503
BAX5I76	284610M000126102	29/08/2020	60503
BAX6457	284610M000127156	08/09/2020	60503
BBB6075	284610M000127762	13/09/2020	60503
BBC0126	284610M000126179	30/08/2020	60503
BBD3C86	284610M000126622	03/09/2020	60503
BBE4070	284610M000127668	12/09/2020	60503
BBE9C52	284610M000127007	06/09/2020	60503
BBG2543	284610M000126582	02/09/2020	60503
BBH5848	284610M000127645	12/09/2020	60503
BBI8675	284610M000126396	31/08/2020	60503
BBJ7815	284610M000126731	04/09/2020	60503
BBK6774	284610M000127525	11/09/2020	60503
BBK7027	284610M000126362	31/08/2020	60503
BBL7626	284610M000126976	06/09/2020	60503
BBL9790	284610M000126128	29/08/2020	60503
BBL9790	284610M000126107	29/08/2020	60503
BBQ1184	284610M000127286	09/09/2020	60503
BBQ1647	284610M000126130	29/08/2020	60503
BBQ2260	284610M000127151	08/09/2020	60503
BBQ8F08	284610M000127188	08/09/2020	60503
BBQ8F08	284610M000127801	13/09/2020	60503
BBR0652	284610M000126543	02/09/2020	60503
BBR6568	284610M000127475	11/09/2020	60503
BBS1J53	284610M000126435	01/09/2020	60503
BBS7820	284610M000126173	30/08/2020	60503
BBS9G63	284610M000126539	02/09/2020	60503
BBU1B19	284610M000127104	07/09/2020	60503
BBU8A68	284610M000126581	02/09/2020	60503
BBX6697	284610M000126191	30/08/2020	60503
BBX9F46	284610M000126544	02/09/2020	60503
BBY2700	284610M000127300	09/09/2020	60503

BBY3659	284610M000126928	06/09/2020	60503
BCA3245	284610M000126495	01/09/2020	60503
BCA4521	284610M000126043	29/08/2020	60503
BCD0490	284610M000127764	13/09/2020	60503
BCD6930	284610M000127080	07/09/2020	60503
BCF7418	284610M000126592	03/09/2020	60503
BCG6870	284610M000127451	11/09/2020	60503
BCI0I86	284610M000126271	30/08/2020	60503
BCI2250	284610M000127248	09/09/2020	60503
BCI8363	284610M000126205	30/08/2020	60503
BCJ3G95	284610M000127042	07/09/2020	60503
BCK0F43	284610M000127624	12/09/2020	60503
BCM5409	284610M000127434	10/09/2020	60503
BCM8B35	284610M000127153	08/09/2020	60503
BCN9988	284610M000127282	09/09/2020	60503
BCO2632	284610M000126775	04/09/2020	60503
BCO5070	284610M000127334	10/09/2020	60503
BCP1849	284610M000127276	09/09/2020	60503
BCP8F44	284610M000127709	13/09/2020	60503
BCQ5084	284610M000127611	12/09/2020	60503
BCS7G75	284610M000127664	12/09/2020	60503
BCT2B75	284610M000127382	10/09/2020	60503
BCT2B75	284610M000127522	11/09/2020	60503
BCT7G88	284610M000126681	03/09/2020	60503
BCT8D41	284610M000127345	10/09/2020	60503
BCU2E23	284610M000126726	04/09/2020	60503
BCU7D76	284610M000127410	10/09/2020	60503
BCV0F79	284610M000127264	09/09/2020	60503
BCW1E20	284610M000127411	10/09/2020	60503
BCW4G65	284610M000126777	04/09/2020	56732
BCW4G65	284610M000126839	05/09/2020	60503
BCX4E58	284610M000126413	01/09/2020	60503
BCX5B21	284610M000126167	30/08/2020	60503
BCY0H53	284610M000127441	11/09/2020	60503
BCZ0I60	284610M000127402	10/09/2020	60503
BCZ1I56	284610M000127493	11/09/2020	60503
BCZ3I94	284610M000127227	08/09/2020	60503
BCZ4H88	284610M000127017	06/09/2020	60503
BCZ5F48	284610M000127553	11/09/2020	60503
BDA6C98	284610M000127497	11/09/2020	60503
BDA7E07	284610M000126801	05/09/2020	60503
BDB8E97	284610M000126774	04/09/2020	60503
BDB9E63	284610M000126119	29/08/2020	60503
BDB9E63	284610M000126092	29/08/2020	60503
BDC3E61	284610M000126493	01/09/2020	60503
BDC6I34	284610M000126192	30/08/2020	60503
BDC6J41	284610M000126971	06/09/2020	60503
BDE2C95	284610M000127792	13/09/2020	60503
BDE4F43	284610M000126152	29/08/2020	60503
BDF0C46	284610M000127617	12/09/2020	60503
BDF1D90	284610M000126944	06/09/2020	60503
BDF7D38	284610M000127563	12/09/2020	60503
BDG2G13	284610M000127319	09/09/2020	60503
BDH8877	284610M000127421	10/09/2020	60503
BDJ0D47	284610M000126491	01/09/2020	60503
BDL9E52	284610M000126523	02/09/2020	60503
BDN8J42	284610M000127296	09/09/2020	60503
BDO6I49	284610M000126579	02/09/2020	60503
BDP7F24	284610M000127342	10/09/2020	60503
BDQ6E73	284610M000127634	12/09/2020	60503
BDQ6I32	284610M000126949	06/09/2020	60503
BDQ8J15	284610M000126227	30/08/2020	60503
BDR6D92	284610M000127821	13/09/2020	60503
BDR9F37	284610M000127024	06/09/2020	60503
BDS8G43	284610M000126715	04/09/2020	60503
BDT3G59	284610M000126712	04/09/2020	60503
BDU1F30	284610M000127679	12/09/2020	60503
BDU1I69	284610M000126598	03/09/2020	60503
BDU9A17	284610M000127311	09/09/2020	60503
BDW1B79	284610M000127317	09/09/2020	60503
BDX5E80	284610M000126746	04/09/2020	60503
BDX6D21	284610M000126837	05/09/2020	60503
BDX6J71	284610M000127724	13/09/2020	60503
BDY5D66	284610M000126054	29/08/2020	60503
BDY7E87	284610M000126256	30/08/2020	60503
BDY7E87	284610M000127063	07/09/2020	60503
BDZ8G51	284610M000126162	29/08/2020	60503
BEA5G78	284610M000126651	03/09/2020	60503
BEB1B32	284610M000126207	30/08/2020	60503
BEB2H37	284610M000127340	10/09/2020	60503
BEB4D94	284610M000127074	07/09/2020	60503
BEC6H57	284610M000127864	14/09/2020	60503
BEC6H63	284610M000127662	12/09/2020	60503
BEC7F60	284610M000126834	05/09/2020	60503
BEC8H68	284610M000126210	30/08/2020	60503
BED9G36	284610M000126177	30/08/2020	60503
BEE7G35	284610M000127488	11/09/2020	60503
BEG2H43	284610M000127087	07/09/2020	60503
BEG8D35	284610M000127517	11/09/2020	60503

BEH0G96	284610M000127649	12/09/2020	60503
BEJ9502	284610M000127045	07/09/2020	60503
BEK2I67	284610M000127838	14/09/2020	60503
BEL0073	284610M000126264	30/08/2020	60503
BEM8E20	284610M000127758	13/09/2020	60503
BEM9509	284610M000127607	12/09/2020	60503
BEP8080	284610M000126059	29/08/2020	60503
BEV1708	284610M000126941	06/09/2020	60503
BEW1J79	284610M000127043	07/09/2020	60503
BEW2G05	284610M000126616	03/09/2020	60503
BFC1B77	284610M000127564	12/09/2020	60503
BFE6D37	284610M000126599	03/09/2020	60503
BGP5069	284610M000127851	14/09/2020	60503
BHD8166	284610M000127479	11/09/2020	60503
BHO6D02	284610M000126122	29/08/2020	60503
BHS2609	284610M000126257	30/08/2020	60503
BJQ2207	284610M000126915	06/09/2020	60503
BJR8900	284610M000127206	08/09/2020	60503
BLC5960	284610M000126047	29/08/2020	60503
BLJ6E90	284610M000127456	11/09/2020	60503
BOJ0209	284610M000126553	02/09/2020	60503
BOJ9231	284610M000126934	06/09/2020	60503
BOW3004	284610M000127136	07/09/2020	60503
BPN4885	284610M000126859	05/09/2020	60503
BPX5104	284610M000126800	05/09/2020	60503
BQK9222	284610M000126295	31/08/2020	60503
BRE2580	284610M000126872	05/09/2020	60503
BRO4434	284610M000127385	10/09/2020	60503
BRO4434	284610M000127184	08/09/2020	60503
BRO4434	284610M000127600	12/09/2020	60503
BRO4434	284610M000126074	29/08/2020	60503
BST6056	284610M000126178	30/08/2020	60503
BTJ6630	284610M000126560	02/09/2020	60503
BUS7999	284610M000126906	06/09/2020	60503
BUX1257	284610M000126221	30/08/2020	60503
BVH5C82	284610M000127577	12/09/2020	60503
BVK8585	284610M000126982	06/09/2020	60503
BVY4276	284610M000127467	11/09/2020	60503
BVY4276	284610M000127389	10/09/2020	60503
BVY4276	284610M000127094	07/09/2020	60503
BYV1213	284610M000127494	11/09/2020	60503
BZM8630	284610M000126067	29/08/2020	60503
CBZ9899	284610M000127356	10/09/2020	60503
CCJ0503	284610M000127871	14/09/2020	60503
CCW8J15	284610M000127694	13/09/2020	60503
CDC0118	284610M000127252	09/09/2020	60503
CEU6213	284610M000126502	02/09/2020	60503
CEZ6169	284610M000127146	07/09/2020	60503
CFM1466	284610M000126561	02/09/2020	60503
CGB1935	284610M000126558	02/09/2020	60503
CGE0E38	284610M000126248	30/08/2020	60503
CHB6520	284610M000126279	30/08/2020	60503
CIM8399	284610M000126806	05/09/2020	60503
CJD5F15	284610M000126286	31/08/2020	60503
CJF3652	284610M000126890	05/09/2020	60503
CJP2636	284610M000126153	29/08/2020	60503
CJP5574	284610M000127234	08/09/2020	60503
CKN8474	284610M000126300	31/08/2020	60503
CKR6828	284610M000127702	13/09/2020	60503
CLI7111	284610M000126683	03/09/2020	60503
CLL8431	284610M000126358	31/08/2020	60503
CLN7065	284610M000126176	30/08/2020	60503
CMR5315	284610M000126124	29/08/2020	60503
CMY0272	284610M000127327	10/09/2020	60503
CNS6495	284610M000126648	03/09/2020	60503
CPK9996	284610M000126476	01/09/2020	60503
CPW8299	284610M000127246	09/09/2020	60503
CQG7378	284610M000127006	06/09/2020	60503
CRO7545	284610M000126131	29/08/2020	60503
CSA2791	284610M000126672	03/09/2020	60503
CSU6462	284610M000126946	06/09/2020	60503
CTA0731	284610M000127185	08/09/2020	60503
CTP0873	284610M000127243	09/09/2020	60503
CTP0873	284610M000127152	08/09/2020	60503
CTZ1279	284610M000126831	05/09/2020	60503
CVV1B33	284610M000126845	05/09/2020	60503
CWN0H72	284610M000126571	02/09/2020	60503
CXM8336	284610M000126136	29/08/2020	60503
CXR6828	284610M000127826	13/09/2020	60503
CXX2997	284610M000127150	07/09/2020	60503
CYI5658	284610M000126787	04/09/2020	60503
DAI3080	284610M000126091	29/08/2020	60503
DAQ7330	284610M000126716	04/09/2020	60503
DAU7955	284610M000127168	08/09/2020	60503
DBH5676	284610M000126721	04/09/2020	60503
DDB7364	284610M000127660	12/09/2020	60503
DDO5F19	284610M000127707	13/09/2020	60503
DDP7B49	284610M000126508	02/09/2020	60503
DEM2844	284610M000126139	29/08/2020	60503

DEN1332	284610M000127133	07/09/2020	60503
DER2621	284610M000127010	06/09/2020	60503
DEV1383	284610M000126116	29/08/2020	60503
DEV2533	284610M000126723	04/09/2020	60503
DEZ7294	284610M000127566	12/09/2020	60503
DFW5358	284610M000126057	29/08/2020	60503
DFZ0582	284610M000127698	13/09/2020	60503
DGO9706	284610M000126276	30/08/2020	60503
DGQ0950	284610M000126697	04/09/2020	60503
DID0113	284610M000127667	12/09/2020	60503
DID3F11	284610M000126879	05/09/2020	60503
DIF1010	284610M000126526	02/09/2020	60503
DII4807	284610M000126159	29/08/2020	60503
DIP8309	284610M000126517	02/09/2020	60503
DIS7466	284610M000126281	30/08/2020	60503
DKN4105	284610M000126865	05/09/2020	60503
DKT0040	284610M000126481	01/09/2020	60503
DKW3916	284610M000126686	04/09/2020	56732
DKX0777	284610M000127746	13/09/2020	60503
DKX2913	284610M000127450	11/09/2020	60503
DKX2913	284610M000127535	11/09/2020	60503
DLM3855	284610M000127190	08/09/2020	60503
DLS0333	284610M000126090	29/08/2020	60503
DLZ1587	284610M000126265	30/08/2020	60503
DME1613	284610M000127468	11/09/2020	60503
DME1613	284610M000127265	09/09/2020	60503
DMF9655	284610M000126084	29/08/2020	60503
DMT4200	284610M000126165	30/08/2020	60503
DMT4200	284610M000126171	30/08/2020	60503
DNF7055	284610M000126438	01/09/2020	60503
DNL6G53	284610M000127268	09/09/2020	60503
DNQ9B72	284610M000127591	12/09/2020	60503
DNS9479	284610M000127065	07/09/2020	60503
DNU7786	284610M000126738	04/09/2020	60503
DNX2012	284610M000126757	04/09/2020	60503
DNX2012	284610M000126830	05/09/2020	60503
DOC2884	284610M000127732	13/09/2020	60503
DON8F76	284610M000127533	11/09/2020	60503
DPN0637	284610M000126061	29/08/2020	60503
DPW4325	284610M000126498	01/09/2020	60503
DPW4325	284610M000126395	31/08/2020	60503
DQA1477	284610M000127697	13/09/2020	60503
DQA1477	284610M000126417	01/09/2020	60503
DQI8229	284610M000126548	02/09/2020	60503
DQO2415	284610M000126285	31/08/2020	60503
DQO2415	284610M000126310	31/08/2020	60503
DQP7663	284610M000127238	08/09/2020	60503
DQQ4126	284610M000126157	29/08/2020	60503
DQV0915	284610M000126186	30/08/2020	60503
DRK1999	284610M000127521	11/09/2020	60503
DRK4220	284610M000127053	07/09/2020	60503
DRR4394	284610M000126340	31/08/2020	60503
DSC5881	284610M000127626	12/09/2020	60503
DSZ2890	284610M000126127	29/08/2020	60503
DTJ2531	284610M000127466	11/09/2020	60503
DTY9C47	284610M000127734	13/09/2020	60503
DTZ7655	284610M000126154	29/08/2020	60503
DUC8055	284610M000126704	04/09/2020	60503
DUR1702	284610M000127670	12/09/2020	60503
DUT1360	284610M000126660	03/09/2020	60503
DUT1360	284610M000126138	29/08/2020	60503
DXO4788	284610M000126760	04/09/2020	60503
DXQ1871	284610M000126559	02/09/2020	60503
DXS0098	284610M000127743	13/09/2020	60503
DYF7576	284610M000127082	07/09/2020	60503
DYL1876	284610M000127377	10/09/2020	60503
DZC9367	284610M000126947	06/09/2020	60503
DZI5669	284610M000127867	14/09/2020	60503
DZK1J09	284610M000127427	10/09/2020	60503
EAF7G58	284610M000126575	02/09/2020	60503
EBN1221	284610M000126044	29/08/2020	60503
EBU4658	284610M000127661	12/09/2020	60503
EBW5443	284610M000127245	09/09/2020	60503
EBW7475	284610M000126786	04/09/2020	60503
ECQ4411	284610M000126431	01/09/2020	60503
ECV4038	284610M000126663	03/09/2020	60503
EDA5630	284610M000126073	29/08/2020	60503
EDC4401	284610M000126290	31/08/2020	60503
EDO1612	284610M000126465	01/09/2020	60503
EDZ4107	284610M000127363	10/09/2020	60503
EEZ8770	284610M000126255	30/08/2020	60503
EFC0546	284610M000126477	01/09/2020	60503
EFF2755	284610M000126811	05/09/2020	60503
EFF2755	284610M000126260	30/08/2020	60503
EFF2755	284610M000127859	14/09/2020	60503
EFF2755	284610M000126885	05/09/2020	60503
EFF2755	284610M000127708	13/09/2020	60503
EFF2755	284610M000126064	29/08/2020	60503
EFF2755	284610M000127251	09/09/2020	60503

EFF2755	284610M000126891	05/09/2020	60503
EFF2755	284610M000126814	05/09/2020	60503
EFF2755	284610M000126791	04/09/2020	60503
EFF2755	284610M000127261	09/09/2020	60503
EFF2755	284610M000126158	29/08/2020	60503
EFF2755	284610M000127452	11/09/2020	60503
EFF5B14	284610M000127426	10/09/2020	60503
EGU5440	284610M000126426	01/09/2020	60503
EIT2990	284610M000127344	10/09/2020	60503
EJM8915	284610M000126081	29/08/2020	60503
EJM8915	284610M000127666	12/09/2020	60503
EJO7701	284610M000127198	08/09/2020	60503
EKK5278	284610M000127852	14/09/2020	60503
EKM6899	284610M000127855	14/09/2020	60503
EKO7084	284610M000127183	08/09/2020	60503
EMF0524	284610M000126399	01/09/2020	60503
ENP3260	284610M000126214	30/08/2020	60503
ENP3451	284610M000126403	01/09/2020	60503
ENP3451	284610M000126690	04/09/2020	60503
EOM0J21	284610M000127108	07/09/2020	60503
EPE8E24	284610M000127270	09/09/2020	60503
EPY0279	284610M000126049	29/08/2020	60503
EQE1135	284610M000127637	12/09/2020	60503
EQF1899	284610M000127202	08/09/2020	60503
EQJ4684	284610M000127596	12/09/2020	60503
EQN6658	284610M000127711	13/09/2020	60503
EQX8E12	284610M000127509	11/09/2020	60503
ERO0136	284610M000126488	01/09/2020	60503
ERO0136	284610M000126147	29/08/2020	60503
ERT1392	284610M000127806	13/09/2020	60503
ERT3567	284610M000127231	08/09/2020	60503
ERT3567	284610M000127131	07/09/2020	60503
ERT7389	284610M000126578	02/09/2020	60503
ETH7837	284610M000127588	12/09/2020	60503
EUI2J16	284610M000126718	04/09/2020	60503
EVJ1814	284610M000126545	02/09/2020	60503
EVS1749	284610M000127512	11/09/2020	60503
EYE2328	284610M000127815	13/09/2020	60503
EYK2J56	284610M000126929	06/09/2020	60503
EYM1H37	284610M000126623	03/09/2020	60503
EZJ4502	284610M000127551	11/09/2020	60503
EZR1B78	284610M000126521	02/09/2020	60503
FAD3I49	284610M000126556	02/09/2020	60503
FEE5766	284610M000126507	02/09/2020	60503
FGC2J04	284610M000127831	13/09/2020	60503
FGI2272	284610M000126299	31/08/2020	60503
FGO0H58	284610M000127008	06/09/2020	60503
FJG9I49	284610M000127256	09/09/2020	60503
FJG9I49	284610M000126448	01/09/2020	60503
FJP0663	284610M000126319	31/08/2020	60503
FKV1107	284610M000126168	30/08/2020	60503
FKW6F68	284610M000127325	10/09/2020	60503
FKY3277	284610M000127048	07/09/2020	60503
FKZ9C83	284610M000126301	31/08/2020	60503
FLE3899	284610M000126134	29/08/2020	60503
FLF7G79	284610M000127701	13/09/2020	60503
FLU0588	284610M000127149	07/09/2020	60503
FLW3J55	284610M000127635	12/09/2020	60503
FMB9B68	284610M000126753	04/09/2020	60503
FMD0H08	284610M000127728	13/09/2020	60503
FNO3720	284610M000126919	06/09/2020	60503
FNR9664	284610M000127837	14/09/2020	60503
FPA4I48	284610M000127858	14/09/2020	60503
FPG7I24	284610M000127653	12/09/2020	60503
FPP2710	284610M000127612	12/09/2020	60503
FQF3680	284610M000127523	11/09/2020	60503
FSA4297	284610M000126244	30/08/2020	60503
FSD6000	284610M000127362	10/09/2020	56732
FSP7J93	284610M000127651	12/09/2020	60503
FSU5868	284610M000127124	07/09/2020	60503
FUX8796	284610M000127283	09/09/2020	60503
FUX8796	284610M000127294	09/09/2020	60503
FUX8796	284610M000127291	09/09/2020	60503
FVA2281	284610M000126784	04/09/2020	60503
FWY7J40	284610M000127033	06/09/2020	60503
FYK9249	284610M000127735	13/09/2020	60503
GAP1B77	284610M000127397	10/09/2020	60503
GCY4705	284610M000127532	11/09/2020	60503
GCY4C30	284610M000126195	30/08/2020	60503
GFI0199	284610M000126172	30/08/2020	60503
GGF5639	284610M000127078	07/09/2020	60503
GGM3136	284610M000126921	06/09/2020	60503
GIQ1600	284610M000126296	31/08/2020	60503
GPD4074	284610M000126376	31/08/2020	60503
GUF3355	284610M000126275	30/08/2020	60503
GUS4042	284610M000127178	08/09/2020	60503
GWP7892	284610M000127803	13/09/2020	60503
GYV2812	284610M000126888	05/09/2020	60503
GYZ0183	284610M000127696	13/09/2020	60503

GZX4G42	284610M000126674	03/09/2020	60503
HAQ1370	284610M000127601	12/09/2020	60503
HCI1338	284610M000126898	05/09/2020	60503
HFE3206	284610M000127807	13/09/2020	60503
HHD8993	284610M000126825	05/09/2020	60503
HHD8993	284610M000126315	31/08/2020	60503
HHD8993	284610M000126886	05/09/2020	60503
HHD8993	284610M000126433	01/09/2020	60503
HIU3650	284610M000126923	06/09/2020	60503
HIU3650	284610M000127009	06/09/2020	60503
HJU6949	284610M000127536	11/09/2020	60503
HKN4267	284610M000126098	29/08/2020	60503
HKV7738	284610M000127253	09/09/2020	60503
HMU4762	284610M000127068	07/09/2020	60503
HNW8381	284610M000126063	29/08/2020	60503
HNW8381	284610M000127361	10/09/2020	60503
HQA1C13	284610M000127849	14/09/2020	60503
HQB3678	284610M000127408	10/09/2020	60503
HQE4228	284610M000127115	07/09/2020	60503
HQF6124	284610M000127839	14/09/2020	60503
HQS9C49	284610M000127366	10/09/2020	60503
HQZ8659	284610M000127140	07/09/2020	60503
HRB9132	284610M000126641	03/09/2020	60503
HRG3F27	284610M000127476	11/09/2020	60503
HRJ3391	284610M000127236	08/09/2020	60503
HRJ3391	284610M000126062	29/08/2020	60503
HRN2G08	284610M000127118	07/09/2020	60503
HRR8038	284610M000127444	11/09/2020	60503
HSA5516	284610M000127767	13/09/2020	60503
HSD0889	284610M000126780	04/09/2020	60503
HSS9228	284610M000126709	04/09/2020	60503
HSS9228	284610M000126055	29/08/2020	60503
HSS9228	284610M000127848	14/09/2020	60503
HSU9564	284610M000126613	03/09/2020	60503
HSW5494	284610M000126646	03/09/2020	60503
HSW5494	284610M000126531	02/09/2020	60503
HTN8929	284610M000126792	05/09/2020	60503
HTP4682	284610M000126411	01/09/2020	60503
HTR8616	284610M000127341	10/09/2020	60503
HTR8616	284610M000127572	12/09/2020	60503
HTR8616	284610M000127161	08/09/2020	60503
HTR8616	284610M000126713	04/09/2020	60503
HTR8616	284610M000127780	10/09/2020	60503
HTR8616	284610M000127739	13/09/2020	60503
HTR8616	284610M000126744	04/09/2020	60503
HTR8616	284610M000126953	06/09/2020	60503
HTR8616	284610M000127730	13/09/2020	60503
HTV6040	284610M000126311	31/08/2020	60503
HZN0603	284610M000126229	30/08/2020	60503
IAL4744	284610M000126407	01/09/2020	60503
ICU7170	284610M000126475	01/09/2020	60503
ICV9056	284610M000127814	13/09/2020	60503
IFX0463	284610M000127381	10/09/2020	60503
IIU5561	284610M000127554	11/09/2020	60503
IJN7A85	284610M000127343	10/09/2020	60503
IJW9222	284610M000126607	03/09/2020	60503
IKS2G62	284610M000126798	05/09/2020	60503
IKW1902	284610M000127324	10/09/2020	60503
IKW1902	284610M000126851	05/09/2020	60503
IKW1902	284610M000127380	10/09/2020	60503
IKZ8J91	284610M000126997	06/09/2020	60503
IMI9776	284610M000127044	07/09/2020	60503
IMI9776	284610M000126724	04/09/2020	60503
IMI9776	284610M000126609	03/09/2020	60503
IMI9776	284610M000127643	12/09/2020	60503
IMI9776	284610M000127182	08/09/2020	60503
IMI9776	284610M000127583	12/09/2020	60503
IMI9776	284610M000126654	03/09/2020	60503
INJ8880	284610M000126677	03/09/2020	60503
IOL9007	284610M000126105	29/08/2020	60503
IOQ8154	284610M000126429	01/09/2020	60503
IPD2196	284610M000126135	29/08/2020	60503
ISC8069	284610M000127056	07/09/2020	60503
IUD9C06	284610M000127233	08/09/2020	60503
IWA3667	284610M000126737	04/09/2020	60503
IYA5701	284610M000127400	10/09/2020	60503
IYL5210	284610M000126052	29/08/2020	60503
IYR3333	284610M000127690	13/09/2020	60503
JIO4792	284610M000127352	10/09/2020	60503
JJQ5239	284610M000127599	12/09/2020	60503
JKD1234	284610M000126041	29/08/2020	60503
JMF3722	284610M000126220	30/08/2020	60503
JMF3722	284610M000127289	09/09/2020	60503
JMV9J27	284610M000127808	13/09/2020	60503
JNP5523	284610M000127594	12/09/2020	60503
JNX3203	284610M000126079	29/08/2020	60503
JPD1639	284610M000126247	30/08/2020	60503
JPZ3803	284610M000127113	07/09/2020	60503
JUA0901	284610M000126504	02/09/2020	60503

JXE4658	284610M000126645	03/09/2020	60503
JYD8134	284610M000126625	03/09/2020	60503
JYO3265	284610M000126382	31/08/2020	60503
JZA1536	284610M000127266	09/09/2020	60503
JZI9386	284610M000127060	07/09/2020	60503
JZM8J29	284610M000126882	05/09/2020	60503
KAL0700	284610M000126160	29/08/2020	60503
KCX1522	284610M000127121	07/09/2020	60503
KDF1875	284610M000126584	02/09/2020	60503
KDH3226	284610M000126532	02/09/2020	60503
KDH3226	284610M000127316	09/09/2020	60503
KGM9402	284610M000126618	03/09/2020	60503
KID3378	284610M000126392	31/08/2020	60503
KKF5916	284610M000127656	12/09/2020	60503
KNQ1007	284610M000127659	12/09/2020	60503
KPG5958	284610M000126955	06/09/2020	60503
KPK3369	284610M000127000	06/09/2020	60503
KPR3426	284610M000127247	09/09/2020	60503
KRE9267	284610M000127582	12/09/2020	60503
KRE9267	284610M000127407	10/09/2020	60503
KXI6179	284610M000127413	10/09/2020	60503
KZA5G81	284610M000126278	30/08/2020	60503
LCK7757	284610M000127863	14/09/2020	60503
LCK7757	284610M000127703	13/09/2020	60503
LCK7757	284610M000127448	11/09/2020	60503
LMH2A81	284610M000127700	13/09/2020	60503
LOV5714	284610M000127307	09/09/2020	60503
LUZ5I64	284610M000126909	06/09/2020	60503
LVL0F04	284610M000126126	29/08/2020	60503
LWX4623	284610M000126181	30/08/2020	60503
LYG2427	284610M000127155	08/09/2020	60503
LYW3C44	284610M000127375	10/09/2020	60503
MAF0538	284610M000126563	02/09/2020	60503
MAF0538	284610M000126694	04/09/2020	60503
MAP8841	284610M000127141	07/09/2020	60503
MBF6724	284610M000126935	06/09/2020	60503
MBJ1132	284610M000127101	07/09/2020	60503
MBL9558	284610M000127005	06/09/2020	60503
MBY4504	284610M000127301	09/09/2020	60503
MCF7340	284610M000126700	04/09/2020	60503
MCL3158	284610M000126080	29/08/2020	60503
MCO7067	284610M000126238	30/08/2020	60503
MCO7067	284610M000126225	30/08/2020	60503
MCO7067	284610M000127072	07/09/2020	60503
MCO7067	284610M000127091	07/09/2020	60503
MCP4557	284610M000127347	10/09/2020	60503
MCP4557	284610M000127058	07/09/2020	60503
MDR0463	284610M000126118	29/08/2020	60503
MDR0463	284610M000127077	07/09/2020	60503
MDU8417	284610M000126541	02/09/2020	60503
MDU8417	284610M000126766	04/09/2020	60503
MEF8888	284610M000127271	09/09/2020	60503
MFA1979	284610M000126373	31/08/2020	60503
MFA1979	284610M000126409	01/09/2020	60503
MFA1979	284610M000126387	31/08/2020	60503
MFA1979	284610M000126298	31/08/2020	60503
MFG1207	284610M000127605	12/09/2020	60503
MFH0116	284610M000127446	11/09/2020	60503
MGQ1I75	284610M000127333	10/09/2020	60503
MGV7110	284610M000127145	07/09/2020	60503
MGZ2981	284610M000126687	04/09/2020	60503
MGZ2981	284610M000127485	11/09/2020	60503
MHZ6431	284610M000126342	31/08/2020	60503
MIG4784	284610M000127132	07/09/2020	60503
MJT5D78	284610M000126552	02/09/2020	60503
MJY5G47	284610M000127841	14/09/2020	60503
MLK0D87	284610M000126680	03/09/2020	60503
MLR7F01	284610M000126494	01/09/2020	60503
MNT8A75	284610M000126957	06/09/2020	60503
MOX9066	284610M000127092	07/09/2020	60503
MSG1F06	284610M000126359	31/08/2020	60503
MSG1F06	284610M000126345	31/08/2020	60503
MUS2144	284610M000126937	06/09/2020	60503
MUS2144	284610M000126803	05/09/2020	60503
MUS2144	284610M000127040	07/09/2020	60503
MUS2144	284610M000127692	13/09/2020	60503
MUS2144	284610M000126914	06/09/2020	60503
MVI0E80	284610M000126601	03/09/2020	60503
MWA9418	284610M000126628	03/09/2020	60503
MYJ8D86	284610M000127675	12/09/2020	60503
NBB3549	284610M000126862	05/09/2020	60503
NBG2115	284610M000126324	31/08/2020	60503
NCB9825	284610M000126728	04/09/2020	60503
NCB9825	284610M000126705	04/09/2020	60503
NCV8D87	284610M000127284	09/09/2020	60503
NDE1627	284610M000126933	06/09/2020	60503
NEQ3247	284610M000126701	04/09/2020	60503
NEQ3247	284610M000126436	01/09/2020	60503
NEQ3247	284610M000126771	04/09/2020	60503

NGO3G06	284610M000127260	09/09/2020	60503
NHD2615	284610M000127158	08/09/2020	60503
NJK7I66	284610M000127431	10/09/2020	60503
NKD1J60	284610M000127866	14/09/2020	60503
NKJ3B54	284610M000126485	01/09/2020	60503
NLR2647	284610M000127419	10/09/2020	60503
NMZ5991	284610M000126916	06/09/2020	60503
NPD0057	284610M000126150	29/08/2020	60503
NPM7048	284610M000126203	30/08/2020	60503
NSD0787	284610M000126670	03/09/2020	60503
NTU5C52	284610M000126707	04/09/2020	60503
NVI9G96	284610M000126471	01/09/2020	60503
NXH4B73	284610M000126515	02/09/2020	60503
NYB0704	284610M000126727	04/09/2020	60503
NYJ3686	284610M000127729	13/09/2020	60503
OAF7065	284610M000126155	29/08/2020	60503
OBA5757	284610M000127593	12/09/2020	60503
OBG8004	284610M000127751	13/09/2020	60503
OBV3H25	284610M000126156	29/08/2020	60503
OFT8083	284610M000127217	08/09/2020	60503
OHQ6897	284610M000126430	01/09/2020	60503
OHR6934	284610M000126197	30/08/2020	60503
OHU6F05	284610M000126538	02/09/2020	60503
OIW5E76	284610M000127436	10/09/2020	60503
OJD4I29	284610M000126510	02/09/2020	60503
OMI5152	284610M000126501	02/09/2020	60503
ONC9I94	284610M000126699	04/09/2020	60503
OPY4119	284610M000126263	30/08/2020	60503
OQE8H33	284610M000126368	31/08/2020	60503
OQE8H33	284610M000127869	14/09/2020	60503
PIC5G30	284610M000126434	01/09/2020	60503
PIP9J65	284610M000127297	09/09/2020	56732
PQU1221	284610M000127399	10/09/2020	60503
PRD8G27	284610M000127873	14/09/2020	60503
PRD8G27	284610M000126425	01/09/2020	60503
PRF2E40	284610M000127103	07/09/2020	60503
PUJ2041	284610M000127840	14/09/2020	60503
PVP6G00	284610M000126991	06/09/2020	60503
PXT2J47	284610M000127504	11/09/2020	60503
PZS3849	284610M000127230	08/09/2020	60503
QAN0480	284610M000127857	14/09/2020	60503
QAR9A09	284610M000127539	11/09/2020	60503
QBR6260	284610M000127001	06/09/2020	60503
QCX0B46	284610M000127457	11/09/2020	60503
QHY2716	284610M000126242	30/08/2020	60503
QJU5007	284610M000126924	06/09/2020	60503
QLA1J57	284610M000126577	02/09/2020	60503
QMR4H13	284610M000127016	06/09/2020	60503
QMU2I86	284610M000126174	30/08/2020	60503
QNA7E10	284610M000127191	08/09/2020	60503
QNL5I64	284610M000127802	13/09/2020	60503
QNM6I06	284610M000127469	11/09/2020	60503
QOC8513	284610M000126450	01/09/2020	60503
QOJ6G34	284610M000126196	30/08/2020	60503
QQA6A64	284610M000126302	31/08/2020	60503
QQC0F60	284610M000126377	31/08/2020	60503
QQL9097	284610M000126730	04/09/2020	60503
QQL9097	284610M000126706	04/09/2020	60503
QQS5215	284610M000127683	13/09/2020	60503
QQT2I04	284610M000126273	30/08/2020	60503
QUZ0874	284610M000126804	05/09/2020	60503
QUZ3256	284610M000126736	04/09/2020	60503
QXC6479	284610M000127229	08/09/2020	60503
QXF3916	284610M000126228	30/08/2020	60503
QXG6991	284610M000126239	30/08/2020	60503
QXQ3H10	284610M000126076	29/08/2020	60503
RAB5G33	284610M000127793	13/09/2020	60503
RAG2495	284610M000127337	10/09/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:5D294B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 9235/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAX1955	284610J000049555	02/09/2020	57380
ABG0306	284610J000051564	05/09/2020	51851
ABY6297	284610J000051555	02/09/2020	51851
AEK2872	284610J000051574	05/09/2020	51851
AFB8003	284610J000052334	19/09/2020	51851

AFD2396	284610J000051586	15/09/2020	57380
AFR1504	284610J000051545	02/09/2020	51851
AFU8113	284610J000051548	02/09/2020	51851
AGG7C92	284610J000051562	05/09/2020	51851
AGH8206	284610J000052322	14/09/2020	51851
AGL2750	284610J000048753	04/09/2020	55090
AHH8C94	284610J000051563	05/09/2020	51851
AHL6377	284610J000048763	09/09/2020	57461
AIM7E53	284610J000048761	09/09/2020	57461
AKR2388	284610J000048755	04/09/2020	55090
AKS7485	284610J000051556	03/09/2020	51851
ALE1146	284610J000051547	02/09/2020	51851
ALX8690	284610J000051566	05/09/2020	51851
ANA2884	284610J000052324	15/09/2020	55414
ANF2128	284610J000051580	10/09/2020	51851
ANL0859	284610J000052320	14/09/2020	76332
ANM1B43	284610J000048757	05/09/2020	55414
AOG6400	284610J000051559	04/09/2020	57463
AOG6444	284610J000051558	04/09/2020	57463
AOO4309	284610J000049544	02/09/2020	58191
AOX0294	284610J000052325	18/09/2020	51851
APT3125	284610J000049577	10/09/2020	55414
APW3783	284610J000051546	02/09/2020	51851
APW3796	284610J000051596	18/09/2020	55500
APW9167	284610J000052305	06/09/2020	51851
AQG2942	284610J000049558	02/09/2020	76332
AQL5997	284610J000051570	05/09/2020	51851
AQQ6852	284610J000051568	05/09/2020	51851
AQU4770	284610J000051572	05/09/2020	51851
AQV2796	284610J000051582	10/09/2020	57380
AQX5322	284610J000049573	07/09/2020	70301
ARE6098	284610J000051565	05/09/2020	51851
ARZ7561	284610J000051587	16/09/2020	57461
ASA1882	284610J000052317	09/09/2020	73662
ASE3783	284610J000051561	05/09/2020	70301
ASS8906	284610J000049575	08/09/2020	55414
ASW9034	284610J000052307	06/09/2020	70301
ATF1096	284610J000049559	02/09/2020	51851
ATP7978	284610J000051591	17/09/2020	70301
AUD7154	284610J000052331	19/09/2020	54521
AUS4056	284610J000051595	18/09/2020	51851
AUW3688	284610J000048765	09/09/2020	57461
AVC6403	284610J000049545	02/09/2020	55414
AWE6266	284610J000052319	11/09/2020	55680
AWF4173	284610J000052333	19/09/2020	57380
AWM1246	284610J000049556	02/09/2020	54521
AWV0834	284610J000048752	04/09/2020	55414
AWV9808	284610J000052299	01/09/2020	61220
AXF9388	284610J000052308	06/09/2020	51851
AXT2885	284610J000049551	02/09/2020	70301
AXY6952	284610J000049548	02/09/2020	73662
AXZ8167	284610J000051557	04/09/2020	57463
AYF8537	284610J000051583	10/09/2020	57380
AYK3687	284610J000051554	02/09/2020	76332
AYT2528	284610J000049546	02/09/2020	73662
AZK3706	284610J000049589	14/09/2020	60501
AZS7E85	284610J000052332	19/09/2020	54600
AZU6240	284610J000049557	02/09/2020	76252
BAA9134	284610J000052327	18/09/2020	51851
BAK6331	284610J000049591	18/09/2020	60501
BAS2200	284610J000048751	04/09/2020	51851
BAX2459	284610J000049579	10/09/2020	51851
BBJ5870	284610J000049593	20/09/2020	57461
BBR6331	284610J000049586	14/09/2020	76251
BCL6974	284610J000049583	12/09/2020	57461
BDA7J82	284610J000049582	12/09/2020	57461
BDM6I37	284610J000049564	05/09/2020	60501
BDV4791	284610J000049562	03/09/2020	76252
BJK3643	284610J000049568	06/09/2020	57380
BTJ7011	284610J000051569	05/09/2020	51851
CCD0555	284610J000052323	15/09/2020	55411
CCY8182	284610J000052301	04/09/2020	61220
CDC2938	284610J000051543	02/09/2020	51851
CEK8337	284610J000052335	19/09/2020	65300
CIH2689	284610J000051585	13/09/2020	76331
CJO9750	284610J000051579	09/09/2020	51851
CMY0530	284610J000052312	06/09/2020	54521
CMY0530	284610J000052311	06/09/2020	65300
CMY7253	284610J000049550	02/09/2020	51851
CMY7253	284610J000049549	02/09/2020	65300
CVS2301	284610J000052328	18/09/2020	65300
CXA8242	284610J000052330	19/09/2020	55500
CZU1991	284610J000049563	03/09/2020	76252
DFY2464	284610J000051594	18/09/2020	73662
DGU9922	284610J000049578	10/09/2020	73662
DHP4078	284610J000051592	17/09/2020	53980
DOY7093	284610J000051590	17/09/2020	76331
DQA7304	284610J000051553	02/09/2020	51851
DRP4864	284610J000052306	06/09/2020	51851

ECT6479	284610J000052315	09/09/2020	51851
EHQ5650	284610J000052302	04/09/2020	70301
GYA5785	284610J000052316	09/09/2020	51851
IPX7536	284610J000051581	10/09/2020	55414
IUK1939	284610J000048766	09/09/2020	57461
JQH3698	284610J000052300	03/09/2020	60501
JXQ8J96	284610J000052329	19/09/2020	51851
KLH8834	284610J000048758	09/09/2020	57461
KLH8834	284610J000051588	16/09/2020	57461
KRA1A46	284610J000048759	09/09/2020	57461
MMC6G99	284610J000049584	12/09/2020	57461
NCH4B95	284610J000052310	06/09/2020	57380
NUF0708	284610J000051542	01/09/2020	57463
ODP8573	284610J000052314	09/09/2020	51851
OFZ3549	284610J000051584	10/09/2020	57380
OLW7018	284610J000052318	09/09/2020	51851
OMG8247	284610J000051573	05/09/2020	51851
PKA1724	284610J000048760	09/09/2020	57461
PXK3414	284610J000051577	05/09/2020	54522
QET3669	284610J000049592	20/09/2020	57461
QEZ5699	284610J000051560	04/09/2020	57463
QJR1A07	284610J000048764	09/09/2020	57461

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:E58ED5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 9246/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC2261	284610M000128466	19/09/2020	60503
AAC2261	284610M000128435	19/09/2020	60503
AAX2C17	284610M000128240	17/09/2020	60503
AAX9977	284610M000128130	16/09/2020	60503
AAY3399	284610M000128504	19/09/2020	60503
ABA7824	284610M000128447	19/09/2020	60503
ABD8430	284610M000127941	15/09/2020	60503
ABE2937	284610M000128657	20/09/2020	60503
ABG3839	284610M000128547	20/09/2020	60503
ABM9A89	284610M000128525	19/09/2020	60503
ABW2235	284610M000128202	17/09/2020	60503
ABW3706	284610M000128473	19/09/2020	60503
ABY1408	284610M000128253	18/09/2020	60503
ABY1408	284610M000128360	19/09/2020	60503
ACS0841	284610M000128176	17/09/2020	60503
ACX4631	284610M000128448	19/09/2020	60503
ACY8213	284610M000128622	20/09/2020	60503
ADF0717	284610M000128249	18/09/2020	60503
ADM8597	284610M000128495	19/09/2020	60503
ADT4325	284610M000128688	21/09/2020	60503
ADU0F27	284610M000127880	14/09/2020	60503
ADZ5564	284610M000128619	20/09/2020	60503
AEG5039	284610M000127895	14/09/2020	60503
AEO6179	284610M000128449	19/09/2020	60503
AEX1217	284610M000128428	19/09/2020	60503
AEX1217	284610M000128015	15/09/2020	60503
AGA3668	284610M000128348	18/09/2020	60503
AGF0943	284610M000128146	16/09/2020	60503
AGF0943	284610M000128154	16/09/2020	60503
AGH7867	284610M000127931	14/09/2020	60503
AGK9463	284610M000128113	16/09/2020	60503
AGK9463	284610M000128304	18/09/2020	60503
AGQ3D71	284610M000128451	19/09/2020	60503
AGQ3D71	284610M000128481	19/09/2020	60503
AGU0242	284610M000128277	18/09/2020	60503
AGW0338	284610M000128020	15/09/2020	60503
AGW6394	284610M000128169	17/09/2020	60503
AGX0A19	284610M000128330	18/09/2020	60503
AGY0588	284610M000128422	19/09/2020	56732
AHH0727	284610M000128211	17/09/2020	60503
AHH7150	284610M000128258	18/09/2020	60503
AHM9052	284610M000128296	18/09/2020	60503
AHR1787	284610M000128691	21/09/2020	60503
AHR5815	284610M000128433	19/09/2020	60503
AHR5815	284610M000128490	19/09/2020	60503
AHR5815	284610M000128461	19/09/2020	60503
AHT7563	284610M000128262	18/09/2020	60503
AHU6985	284610M000128593	20/09/2020	60503
AHW6823	284610M000128303	18/09/2020	60503
AHW6823	284610M000128341	18/09/2020	60503
AHZ0713	284610M000128108	16/09/2020	60503

AIA5543	284610M000127889	14/09/2020	60503
AIB2843	284610M000128137	16/09/2020	60503
AID1810	284610M000128581	20/09/2020	60503
AID7222	284610M000128310	18/09/2020	60503
AID8273	284610M000128404	19/09/2020	60503
AIF7364	284610M000128143	16/09/2020	60503
AIH3C79	284610M000128364	19/09/2020	60503
AIH5I96	284610M000128334	18/09/2020	60503
AIJ2004	284610M000128683	21/09/2020	60503
AIK7A94	284610M000128252	18/09/2020	60503
AIL6149	284610M000128621	20/09/2020	60503
AIQ1307	284610M000127952	15/09/2020	60503
AIQ9869	284610M000128124	16/09/2020	60503
AIW5133	284610M000128332	18/09/2020	60503
AIX5994	284610M000128161	16/09/2020	60503
AIY6378	284610M000128301	18/09/2020	60503
AIZ6148	284610M000128351	18/09/2020	60503
AJB0398	284610M000128181	17/09/2020	60503
AJC3957	284610M000128233	17/09/2020	60503
AJD3049	284610M000127937	15/09/2020	60503
AJD3049	284610M000127958	15/09/2020	60503
AJD3049	284610M000127960	15/09/2020	60503
AJD9899	284610M000128702	21/09/2020	60503
AJE7590	284610M000128326	18/09/2020	60503
AJE9195	284610M000128557	20/09/2020	60503
AJH3764	284610M000127912	14/09/2020	60503
AJH8184	284610M000128208	17/09/2020	60503
AJH8184	284610M000128342	18/09/2020	60503
AJI3422	284610M000128230	17/09/2020	60503
AJI3422	284610M000127913	14/09/2020	60503
AJI3422	284610M000127998	15/09/2020	60503
AJI3422	284610M000127897	14/09/2020	60503
AJI3422	284610M000128025	15/09/2020	60503
AJI3422	284610M000127890	14/09/2020	60503
AJI7732	284610M000127957	15/09/2020	60503
AJK1667	284610M000127967	15/09/2020	60503
AJK5756	284610M000128306	18/09/2020	60503
AJM9527	284610M000128228	17/09/2020	60503
AJM9527	284610M000127924	14/09/2020	60503
AJN2817	284610M000128227	17/09/2020	60503
AJO5089	284610M000128427	19/09/2020	60503
AJO5089	284610M000128420	19/09/2020	60503
AJO5089	284610M000128453	19/09/2020	60503
AJR2651	284610M000127950	15/09/2020	60503
AJS7289	284610M000128606	20/09/2020	60503
AJT6A13	284610M000128595	20/09/2020	60503
AJU6268	284610M000128145	16/09/2020	60503
AJV3622	284610M000128036	15/09/2020	60503
AJW9159	284610M000128042	15/09/2020	60503
AJX0G29	284610M000128231	17/09/2020	60503
AJY1456	284610M000128119	16/09/2020	60503
AJY2827	284610M000128062	16/09/2020	60503
AJY2827	284610M000127933	15/09/2020	60503
AJY2827	284610M000128139	16/09/2020	60503
AJY7881	284610M000128084	16/09/2020	60503
AJZ5857	284610M000128512	19/09/2020	60503
AJZ7297	284610M000127930	14/09/2020	60503
AJZ8F37	284610M000128029	15/09/2020	60503
AKD1502	284610M000128654	20/09/2020	60503
AKD3826	284610M000128698	21/09/2020	60503
AKD8536	284610M000128223	17/09/2020	60503
AKG3518	284610M000128460	19/09/2020	60503
AKG3518	284610M000128178	17/09/2020	60503
AKG3518	284610M000128285	18/09/2020	60503
AKH0743	284610M000128392	19/09/2020	60503
AKH6C35	284610M000128114	16/09/2020	60503
AKI4154	284610M000128694	21/09/2020	60503
AKI4806	284610M000128151	16/09/2020	60503
AKJ8302	284610M000127876	14/09/2020	60503
AKK1653	284610M000128571	20/09/2020	60503
AKK8493	284610M000128620	20/09/2020	60503
AKL2176	284610M000128355	18/09/2020	60503
AKL9F40	284610M000128320	18/09/2020	60503
AKM5279	284610M000128358	18/09/2020	60503
AKM8788	284610M000128187	17/09/2020	60503
AKM9596	284610M000127904	14/09/2020	60503
AKQ4581	284610M000128462	19/09/2020	60503
AKR1F24	284610M000128115	16/09/2020	60503
AKT4172	284610M000127907	14/09/2020	60503
AKV2F61	284610M000128368	19/09/2020	60503
AKW4909	284610M000128288	18/09/2020	60503
AKY1323	284610M000128221	17/09/2020	60503
AKY3768	284610M000128648	20/09/2020	60503
AKY9020	284610M000128478	19/09/2020	60503
AKY9020	284610M000128445	19/09/2020	60503
ALA4943	284610M000128485	19/09/2020	60503
ALD1936	284610M000128377	19/09/2020	60503
ALD9925	284610M000128147	16/09/2020	60503
ALE4671	284610M000128213	17/09/2020	56732

ALF5820	284610M000128023	15/09/2020	60503
ALH0519	284610M000128645	20/09/2020	60503
ALJ9G97	284610M000128554	20/09/2020	60503
ALK2077	284610M000128614	20/09/2020	60503
ALL4028	284610M000128527	19/09/2020	60503
ALL4028	284610M000128535	19/09/2020	60503
ALL4028	284610M000128684	21/09/2020	60503
ALL4028	284610M000128438	19/09/2020	60503
ALL4028	284610M000128442	19/09/2020	60503
ALL4028	284610M000128363	19/09/2020	60503
ALL4028	284610M000127929	14/09/2020	60503
ALL4028	284610M000128520	19/09/2020	60503
ALL4028	284610M000127928	14/09/2020	60503
ALL4028	284610M000128382	19/09/2020	60503
ALL6185	284610M000127917	14/09/2020	60503
ALM3506	284610M000128065	16/09/2020	60503
ALM3A39	284610M000128472	19/09/2020	60503
ALM3A39	284610M000128439	19/09/2020	60503
ALM4347	284610M000128409	19/09/2020	60503
ALP2689	284610M000127896	14/09/2020	60503
ALP3716	284610M000128705	21/09/2020	60503
ALS2289	284610M000128474	19/09/2020	60503
ALT3849	284610M000128618	20/09/2020	60503
ALT4642	284610M000128117	16/09/2020	60503
ALU2A71	284610M000128046	15/09/2020	60503
ALV7545	284610M000128050	15/09/2020	60503
ALW0161	284610M000127970	15/09/2020	60503
ALZ9C96	284610M000128012	15/09/2020	60503
AMB8F41	284610M000127908	14/09/2020	60503
AMD5106	284610M000128338	18/09/2020	60503
AMD5106	284610M000128523	19/09/2020	60503
AME3530	284610M000127954	15/09/2020	60503
AMG6E46	284610M000128087	16/09/2020	60503
AMH4512	284610M000128419	19/09/2020	60503
AMH5048	284610M000128241	17/09/2020	60503
AMH7199	284610M000128655	20/09/2020	60503
AMH7199	284610M000128640	20/09/2020	60503
AMJ3928	284610M000128609	20/09/2020	60503
AMJ3928	284610M000128596	20/09/2020	60503
AMJ3928	284610M000128217	17/09/2020	60503
AMJ3928	284610M000128589	20/09/2020	60503
AMJ4F33	284610M000128193	17/09/2020	60503
AMK1I78	284610M000127995	15/09/2020	60503
AML2C91	284610M000127932	14/09/2020	60503
AML9423	284610M000128311	18/09/2020	60503
AML9423	284610M000128323	18/09/2020	60503
AML9423	284610M000128129	16/09/2020	60503
AML9I16	284610M000128644	20/09/2020	60503
AMN5414	284610M000128529	19/09/2020	60503
AMO5465	284610M000128559	20/09/2020	60503
AMO7D99	284610M000128401	19/09/2020	60503
AMQ0C78	284610M000128405	19/09/2020	60503
AMT7004	284610M000128624	20/09/2020	60503
AMT8568	284610M000128538	19/09/2020	60503
AMT8568	284610M000128148	16/09/2020	60503
AMU2248	284610M000128274	18/09/2020	60503
AMU8244	284610M000128666	21/09/2020	60503
AMX3H54	284610M000128602	20/09/2020	60503
AMX9724	284610M000128522	19/09/2020	60503
AMY5326	284610M000128027	15/09/2020	60503
AMZ4594	284610M000128107	16/09/2020	60503
ANB0289	284610M000128564	20/09/2020	60503
ANE4950	284610M000128689	21/09/2020	60503
ANF5334	284610M000128592	20/09/2020	60503
ANF5334	284610M000128578	20/09/2020	60503
ANF5E23	284610M000127892	14/09/2020	60503
ANG8892	284610M000128099	16/09/2020	60503
ANI9F30	284610M000128344	18/09/2020	60503
ANK9659	284610M000128116	16/09/2020	60503
ANL8880	284610M000128250	18/09/2020	60503
ANO7329	284610M000127972	15/09/2020	60503
ANS2636	284610M000128500	19/09/2020	60503
ANT2790	284610M000128184	17/09/2020	60503
ANT2H13	284610M000128361	19/09/2020	60503
ANT9677	284610M000128118	16/09/2020	60503
ANT9744	284610M000128528	19/09/2020	60503
ANU3163	284610M000127914	14/09/2020	60503
ANV7459	284610M000128366	19/09/2020	60503
ANV8218	284610M000128299	18/09/2020	60503
ANY8C60	284610M000128444	19/09/2020	60503
AOE4840	284610M000128322	18/09/2020	60503
AOF1427	284610M000128467	19/09/2020	60503
AOH0056	284610M000127959	15/09/2020	60503
AOI9910	284610M000128383	19/09/2020	60503
AOI9910	284610M000128552	20/09/2020	60503
AOK7F39	284610M000128464	19/09/2020	60503
AOK8E25	284610M000128511	19/09/2020	60503
AOM5595	284610M000128097	16/09/2020	60503
AOM5595	284610M000127919	14/09/2020	60503

AOM5595	284610M000128350	18/09/2020	60503
AOM5595	284610M000128039	15/09/2020	60503
AOM5595	284610M000127920	14/09/2020	60503
AOM5595	284610M000128038	15/09/2020	60503
AOM5595	284610M000127925	14/09/2020	60503
AOM5595	284610M000128152	16/09/2020	60503
AOM5595	284610M000128347	18/09/2020	60503
AOM5595	284610M000128346	18/09/2020	60503
AOM7061	284610M000128224	17/09/2020	60503
AOM7061	284610M000128613	20/09/2020	60503
AOM7061	284610M000128333	18/09/2020	60503
AOM7061	284610M000128307	18/09/2020	60503
AOM7061	284610M000128590	20/09/2020	60503
AOM7061	284610M000128598	20/09/2020	60503
AOM7061	284610M000128104	16/09/2020	60503
AON2582	284610M000128295	18/09/2020	60503
AOO6G97	284610M000128513	19/09/2020	60503
AOQ3999	284610M000127901	14/09/2020	60503
AOR5635	284610M000128058	16/09/2020	60503
AOU0242	284610M000128011	15/09/2020	60503
AOV3613	284610M000127965	15/09/2020	60503
AOV3613	284610M000127969	15/09/2020	60503
AOV3891	284610M000128325	18/09/2020	60503
AOW8216	284610M000128006	15/09/2020	60503
AOW8457	284610M000128632	20/09/2020	60503
AOX7407	284610M000128232	17/09/2020	60503
AOX7407	284610M000128600	20/09/2020	60503
AOY7001	284610M000128327	18/09/2020	60503
APA7082	284610M000128542	20/09/2020	60503
APC6071	284610M000127946	15/09/2020	60503
APE2013	284610M000128486	19/09/2020	60503
APE4535	284610M000128434	19/09/2020	60503
APE4535	284610M000128465	19/09/2020	60503
APF0241	284610M000128482	19/09/2020	60503
APJ8926	284610M000128674	21/09/2020	60503
APK6H18	284610M000128425	19/09/2020	60503
APN3832	284610M000128516	19/09/2020	60503
APN5503	284610M000128668	21/09/2020	60503
APO2194	284610M000127911	14/09/2020	60503
APO4832	284610M000128270	18/09/2020	60503
APO5846	284610M000128664	21/09/2020	60503
APP5G59	284610M000128177	17/09/2020	60503
APP5G59	284610M000128265	18/09/2020	60503
APQ2706	284610M000128204	17/09/2020	60503
APS6H45	284610M000128367	19/09/2020	60503
APU2283	284610M000128359	18/09/2020	60503
APU2A08	284610M000128459	19/09/2020	60503
APU3653	284610M000128638	20/09/2020	60503
APV6479	284610M000128198	17/09/2020	60503
APV9036	284610M000128281	18/09/2020	60503
APW0682	284610M000128652	20/09/2020	60503
APX4748	284610M000127894	14/09/2020	60503
APX7348	284610M000128597	20/09/2020	60503
APY2I95	284610M000127999	15/09/2020	60503
APY8302	284610M000128254	18/09/2020	60503
AQA8280	284610M000128692	21/09/2020	60503
AQB0J75	284610M000128294	18/09/2020	60503
AQB7208	284610M000127927	14/09/2020	60503
AQC2549	284610M000128349	18/09/2020	60503
AQC8042	284610M000128331	18/09/2020	60503
AQD5201	284610M000128416	19/09/2020	60503
AQD6438	284610M000127887	14/09/2020	60503
AQF0167	284610M000127983	15/09/2020	60503
AQG9356	284610M000127886	14/09/2020	60503
AQH3J91	284610M000128421	19/09/2020	60503
AQI5111	284610M000127902	14/09/2020	56732
AQJ1829	284610M000128229	17/09/2020	60503
AQJ8096	284610M000128080	16/09/2020	60503
AQK1684	284610M000128120	16/09/2020	60503
AQL3292	284610M000127916	14/09/2020	60503
AQL3798	284610M000128192	17/09/2020	60503
AQM5654	284610M000128628	20/09/2020	60503
AQP1H32	284610M000128604	20/09/2020	60503
AQR7973	284610M000128440	19/09/2020	60503
AQS2443	284610M000128098	16/09/2020	60503
AQT2450	284610M000128286	18/09/2020	60503
AQT6112	284610M000128396	19/09/2020	60503
AQT6112	284610M000128667	21/09/2020	60503
AQU0135	284610M000127942	15/09/2020	60503
AQU1384	284610M000127918	14/09/2020	60503
AQU1384	284610M000128096	16/09/2020	60503
AQU1384	284610M000128298	18/09/2020	60503
AQU8I36	284610M000128641	20/09/2020	60503
AQV2067	284610M000128103	16/09/2020	60503
AQV7E29	284610M000128534	19/09/2020	60503
AQX3A62	284610M000128456	19/09/2020	60503
AQX3A62	284610M000128431	19/09/2020	60503
AQY4814	284610M000128207	17/09/2020	60503
ARA7873	284610M000128102	16/09/2020	60503

ARB7689	284610M000128028	15/09/2020	60503
ARC4286	284610M000127940	15/09/2020	60503
ARG1654	284610M000128387	19/09/2020	60503
ARI4981	284610M000127884	14/09/2020	60503
ARI4981	284610M000128019	15/09/2020	60503
ARI4981	284610M000128000	15/09/2020	60503
ARJ6F50	284610M000128339	18/09/2020	60503
ARO0359	284610M000128510	19/09/2020	60503
ARO0359	284610M000128016	15/09/2020	60503
ARO1285	284610M000128605	20/09/2020	60503
ARQ1922	284610M000128584	20/09/2020	60503
ARR7883	284610M000128157	16/09/2020	60503
ARR8219	284610M000128266	18/09/2020	60503
ARU9C36	284610M000128531	19/09/2020	60503
ARV0642	284610M000127974	15/09/2020	60503
ARV6669	284610M000128397	19/09/2020	60503
ARY2285	284610M000128071	16/09/2020	60503
ARY2615	284610M000128290	18/09/2020	60503
ARZ9150	284610M000128095	16/09/2020	60503
ARZ9150	284610M000128094	16/09/2020	60503
ASC4783	284610M000128424	19/09/2020	60503
ASD6387	284610M000128687	21/09/2020	60503
ASF3046	284610M000127888	14/09/2020	60503
ASF3046	284610M000127926	14/09/2020	60503
ASG9397	284610M000127885	14/09/2020	60503
ASH4762	284610M000128111	16/09/2020	60503
ASI3537	284610M000127898	14/09/2020	60503
ASI3573	284610M000128612	20/09/2020	60503
ASI7089	284610M000128220	17/09/2020	60503
ASJ3355	284610M000128463	19/09/2020	60503
ASJ8353	284610M000128305	18/09/2020	60503
ASK1084	284610M000128626	20/09/2020	60503
ASK7246	284610M000127985	15/09/2020	60503
ASK7246	284610M000128021	15/09/2020	60503
ASK7246	284610M000128004	15/09/2020	60503
ASK9J83	284610M000127922	14/09/2020	60503
ASL9893	284610M000128246	18/09/2020	60503
ASN8633	284610M000128138	16/09/2020	60503
ASO0G22	284610M000128026	15/09/2020	60503
ASQ0356	284610M000128121	16/09/2020	60503
ASQ0356	284610M000128201	17/09/2020	60503
ASQ3A20	284610M000128133	16/09/2020	60503
ASQ7A65	284610M000128069	16/09/2020	60503
ASS3041	284610M000127980	15/09/2020	60503
ASU3E22	284610M000128631	20/09/2020	60503
ASX9937	284610M000128245	17/09/2020	60503
ASY5394	284610M000128501	19/09/2020	60503
ATA4294	284610M000128343	18/09/2020	60503
ATA4294	284610M000127883	14/09/2020	60503
ATA8522	284610M000128391	19/09/2020	60503
ATD8514	284610M000128335	18/09/2020	60503
ATE0678	284610M000128549	20/09/2020	60503
ATE1038	284610M000128633	20/09/2020	60503
ATH9446	284610M000128183	17/09/2020	60503
ATK7179	284610M000128136	16/09/2020	60503
ATL7H23	284610M000128112	16/09/2020	60503
ATM5E40	284610M000127981	15/09/2020	60503
ATN7485	284610M000128044	15/09/2020	60503
ATQ5457	284610M000128200	17/09/2020	60503
ATT4851	284610M000128309	18/09/2020	60503
ATU8F64	284610M000128417	19/09/2020	60503
ATV2403	284610M000128135	16/09/2020	60503
ATV9145	284610M000127944	15/09/2020	60503
ATW4985	284610M000128536	19/09/2020	60503
ATX8265	284610M000128562	20/09/2020	60503
ATZ3230	284610M000128498	19/09/2020	60503
AUC3B32	284610M000128166	17/09/2020	60503
AUC6631	284610M000128142	16/09/2020	60503
AUG2150	284610M000128189	17/09/2020	60503
AUH6436	284610M000128212	17/09/2020	60503
AUI7237	284610M000128437	19/09/2020	60503
AUJ1E98	284610M000128225	17/09/2020	60503
AUJ3J04	284610M000128149	16/09/2020	60503
AUK3546	284610M000128357	18/09/2020	60503
AUO5273	284610M000127878	14/09/2020	60503
AUO9A71	284610M000128572	20/09/2020	60503
AUQ3210	284610M000127966	15/09/2020	60503
AUS3354	284610M000128521	19/09/2020	60503
AUS3465	284610M000128122	16/09/2020	60503
AUS3878	284610M000128054	15/09/2020	60503
AUS5J16	284610M000128317	18/09/2020	60503
AUW0D20	284610M000128362	19/09/2020	60503
AUW2068	284610M000128585	20/09/2020	60503
AUX2614	284610M000128381	19/09/2020	60503
AUX7627	284610M000128002	15/09/2020	60503
AUX7627	284610M000128001	15/09/2020	60503
AUX9818	284610M000128393	19/09/2020	60503
AUY4872	284610M000127903	14/09/2020	60503
AUZ1570	284610M000128092	16/09/2020	60503

AVA2904	284610M000128570	20/09/2020	60503
AVA4168	284610M000128078	16/09/2020	60503
AVA4168	284610M000128126	16/09/2020	60503
AVA4944	284610M000128423	19/09/2020	60503
AVB0404	284610M000128479	19/09/2020	60503
AVC2768	284610M000128180	17/09/2020	60503
AVC3626	284610M000128509	19/09/2020	60503
AVE3444	284610M000128378	19/09/2020	60503
AVE4J32	284610M000128110	16/09/2020	60503
AVE8903	284610M000128579	20/09/2020	60503
AVF6A19	284610M000128637	20/09/2020	60503
AVH2804	284610M000127992	15/09/2020	60503
AVH8B01	284610M000128047	15/09/2020	60503
AVJ4911	284610M000127899	14/09/2020	60503
AVK2279	284610M000128037	15/09/2020	60503
AVO3932	284610M000128059	16/09/2020	56732
AVP1578	284610M000128105	16/09/2020	60503
AVP8619	284610M000127993	15/09/2020	60503
AVQ7911	284610M000128251	18/09/2020	60503
AVW5D58	284610M000128066	16/09/2020	60503
AVX4G70	284610M000128676	21/09/2020	56732
AVZ7433	284610M000128226	17/09/2020	60503
AWA6C48	284610M000128675	21/09/2020	60503
AWB4057	284610M000128484	19/09/2020	60503
AWC2946	284610M000128009	15/09/2020	60503
AWC5634	284610M000128533	19/09/2020	60503
AWC6331	284610M000128700	21/09/2020	60503
AWE0734	284610M000128141	16/09/2020	60503
AWE0734	284610M000128329	18/09/2020	60503
AWE0734	284610M000128703	21/09/2020	60503
AWE0734	284610M000128489	19/09/2020	60503
AWE0734	284610M000128024	15/09/2020	60503
AWE0734	284610M000127910	14/09/2020	60503
AWE0734	284610M000128043	15/09/2020	60503
AWE1465	284610M000128503	19/09/2020	60503
AWE1650	284610M000128475	19/09/2020	60503
AWE4648	284610M000128539	19/09/2020	60503
AWF1343	284610M000128660	21/09/2020	60503
AWI4795	284610M000128075	16/09/2020	60503
AWJ6291	284610M000128540	20/09/2020	60503
AWJ7H34	284610M000128470	19/09/2020	60503
AWK0134	284610M000128685	21/09/2020	60503
AWL2978	284610M000128561	20/09/2020	60503
AWM3400	284610M000128045	15/09/2020	60503
AWM5581	284610M000128519	19/09/2020	60503
AWO0158	284610M000128699	21/09/2020	60503
AWO0158	284610M000128636	20/09/2020	60503
AWQ2401	284610M000128263	18/09/2020	60503
AWQ3871	284610M000128064	16/09/2020	60503
AWU4248	284610M000128030	15/09/2020	60503
AWZ4663	284610M000127982	15/09/2020	60503
AXA1043	284610M000128410	19/09/2020	60503
AXC2308	284610M000128005	15/09/2020	60503
AXF0704	284610M000128587	20/09/2020	60503
AXF1311	284610M000128308	18/09/2020	60503
AXH1449	284610M000128487	19/09/2020	60503
AXK3266	284610M000128319	18/09/2020	60503
AXM4681	284610M000128340	18/09/2020	60503
AXM7A30	284610M000128268	18/09/2020	60503
AXS3258	284610M000128197	17/09/2020	60503
AXT7372	284610M000127990	15/09/2020	60503
AXV5H74	284610M000128353	18/09/2020	60503
AXV8526	284610M000128406	19/09/2020	60503
AXW3542	284610M000128468	19/09/2020	60503
AXW5091	284610M000128566	20/09/2020	60503
AXZ3695	284610M000128518	19/09/2020	60503
AXZ3695	284610M000128491	19/09/2020	60503
AXZ3695	284610M000128496	19/09/2020	60503
AXZ3813	284610M000127881	14/09/2020	60503
AXZ6727	284610M000128283	18/09/2020	60503
AYA3175	284610M000128315	18/09/2020	60503
AYD5194	284610M000128656	20/09/2020	60503
AYE9115	284610M000128371	19/09/2020	60503
AYH2098	284610M000127977	15/09/2020	60503
AYI0F74	284610M000128162	16/09/2020	60503
AYK6342	284610M000128033	15/09/2020	60503
AYP6878	284610M000127938	15/09/2020	60503
AYP8200	284610M000128127	16/09/2020	60503
AYT3188	284610M000128389	19/09/2020	60503
AYT7943	284610M000128432	19/09/2020	60503
AYU7720	284610M000128634	20/09/2020	60503
AYX6271	284610M000128261	18/09/2020	60503
AYY7D35	284610M000128651	20/09/2020	60503
AZA6175	284610M000128257	18/09/2020	60503
AZD2E67	284610M000128022	15/09/2020	60503
AZF8982	284610M000128144	16/09/2020	60503
AZG7788	284610M000128560	20/09/2020	60503
AZI4758	284610M000127984	15/09/2020	60503
AZI8455	284610M000128287	18/09/2020	60503

AZJ4371	284610M000128376	19/09/2020	60503
AZK6963	284610M000128390	19/09/2020	60503
AZL8I23	284610M000128615	20/09/2020	60503
AZL8I72	284610M000128196	17/09/2020	60503
AZN4735	284610M000127997	15/09/2020	60503
AZQ7354	284610M000128704	21/09/2020	60503
AZS2924	284610M000128669	21/09/2020	60503
AZT8314	284610M000128057	16/09/2020	60503
AZU0096	284610M000127900	14/09/2020	60503
AZV7580	284610M000128507	19/09/2020	60503
BAA1108	284610M000128526	19/09/2020	60503
BAB5903	284610M000128010	15/09/2020	60503
BAB5903	284610M000128156	16/09/2020	60503
BAB5903	284610M000127987	15/09/2020	60503
BAC7G48	284610M000127956	15/09/2020	60503
BAF5365	284610M000128569	20/09/2020	60503
BAK7H68	284610M000128131	16/09/2020	60503
BAM3220	284610M000128497	19/09/2020	60503
BAM3220	284610M000128209	17/09/2020	60503
BAN3134	284610M000127949	15/09/2020	60503
BAN3135	284610M000128356	18/09/2020	60503
BAP2E28	284610M000128686	21/09/2020	60503
BAQ1380	284610M000128242	17/09/2020	60503
BAQ6671	284610M000128164	16/09/2020	60503
BAQ7952	284610M000128492	19/09/2020	60503
BAS2047	284610M000128402	19/09/2020	60503
BAV5B20	284610M000128222	17/09/2020	60503
BAV8475	284610M000128215	17/09/2020	60503
BAW5824	284610M000128318	18/09/2020	60503
BAX5I76	284610M000128244	17/09/2020	60503
BAZ1E59	284610M000128271	18/09/2020	60503
BAZ1E59	284610M000128380	19/09/2020	60503
BBC8891	284610M000128243	17/09/2020	60503
BBE5062	284610M000127891	14/09/2020	60503
BBE9B24	284610M000128601	20/09/2020	60503
BBE9C52	284610M000128671	21/09/2020	60503
BBI0487	284610M000128214	17/09/2020	60503
BBJ0577	284610M000128546	20/09/2020	60503
BBL8658	284610M000128289	18/09/2020	60503
BBM2434	284610M000128563	20/09/2020	60503
BBM6317	284610M000128649	20/09/2020	60503
BBN3I63	284610M000128365	19/09/2020	60503
BBO3724	284610M000128264	18/09/2020	60503
BBO8092	284610M000128185	17/09/2020	60503
BBO9762	284610M000128471	19/09/2020	60503
BBP4A53	284610M000128173	17/09/2020	60503
BBP9058	284610M000128599	20/09/2020	60503
BBR0J57	284610M000128171	17/09/2020	60503
BBR3G27	284610M000127973	15/09/2020	60503
BBS9390	284610M000128237	17/09/2020	60503
BBU2410	284610M000128297	18/09/2020	60503
BBV7B09	284610M000128582	20/09/2020	60503
BBW8633	284610M000128697	21/09/2020	60503
BBW8633	284610M000128477	19/09/2020	60503
BBX2655	284610M000128450	19/09/2020	60503
BBZ5844	284610M000128480	19/09/2020	60503
BCB8G95	284610M000128441	19/09/2020	60503
BCC0764	284610M000128191	17/09/2020	60503
BCC4561	284610M000128234	17/09/2020	60503
BCC9F57	284610M000128695	21/09/2020	60503
BCD5627	284610M000128677	21/09/2020	60503
BCD5627	284610M000128314	18/09/2020	60503
BCD6930	284610M000127989	15/09/2020	60503
BCF3697	284610M000128056	15/09/2020	60503
BCK1579	284610M000128170	17/09/2020	60503
BCT6F81	284610M000127962	15/09/2020	60503
BCU3B48	284610M000128256	18/09/2020	60503
BCU9I62	284610M000128063	16/09/2020	60503
BCV1940	284610M000128455	19/09/2020	60503
BCV3D46	284610M000128454	19/09/2020	60503
BCX1012	284610M000128608	20/09/2020	60503
BCY3A89	284610M000128372	19/09/2020	60503
BDA7B51	284610M000128635	20/09/2020	60503
BDC3G18	284610M000128588	20/09/2020	60503
BDE7G82	284610M000128199	17/09/2020	60503
BDF2J65	284610M000127875	14/09/2020	60503
BDJ7J52	284610M000128206	17/09/2020	60503
BDK7I33	284610M000128411	19/09/2020	60503
BDL7J85	284610M000128203	17/09/2020	60503
BDM6J35	284610M000128681	21/09/2020	60503
BDN0F93	284610M000127935	15/09/2020	60503
BDN5F97	284610M000128179	17/09/2020	60503
BDR6D92	284610M000128530	19/09/2020	60503
BDR8I37	284610M000128195	17/09/2020	60503
BDT8D20	284610M000128661	21/09/2020	60503
BDU1F30	284610M000127953	15/09/2020	56732
BDU1F30	284610M000128055	15/09/2020	60503
BDU5E11	284610M000128167	17/09/2020	60503
BDU6H28	284610M000128591	20/09/2020	60503

BDV0919	284610M000128194	17/09/2020	60503
BDV6G64	284610M000128083	16/09/2020	60503
BDX4D12	284610M000128070	16/09/2020	60503
BDY9J12	284610M000128415	19/09/2020	60503
BDZ8B02	284610M000128165	16/09/2020	60503
BEB6D23	284610M000128088	16/09/2020	60503
BEB9G35	284610M000128007	15/09/2020	60503
BED1J95	284610M000128337	18/09/2020	60503
BEE1D99	284610M000128160	16/09/2020	60503
BEF6F97	284610M000128278	18/09/2020	60503
BEG6E65	284610M000128408	19/09/2020	60503
BEH1917	284610M000128205	17/09/2020	60503
BEI0150	284610M000127988	15/09/2020	60503
BEL3683	284610M000128312	18/09/2020	60503
BFC3235	284610M000128061	16/09/2020	60503
BGP5069	284610M000128089	16/09/2020	60503
BME5675	284610M000128643	20/09/2020	60503
BPN4885	284610M000128400	19/09/2020	60503
BQC6884	284610M000127939	15/09/2020	60503
BRG7248	284610M000128458	19/09/2020	60503
BSD7885	284610M000128284	18/09/2020	60503
BTG0038	284610M000128506	19/09/2020	60503
BVB2521	284610M000128544	20/09/2020	60503
BVX3237	284610M000128379	19/09/2020	60503
BWR4397	284610M000128158	16/09/2020	60503
BYL6613	284610M000128577	20/09/2020	60503
CAK7F60	284610M000128610	20/09/2020	60503
CAW4040	284610M000128505	19/09/2020	60503
CBC4J11	284610M000128386	19/09/2020	60503
CBJ8858	284610M000128693	21/09/2020	60503
CBO1E45	284610M000128696	21/09/2020	60503
CEU6213	284610M000128373	19/09/2020	60503
CEZ1937	284610M000128568	20/09/2020	60503
CFA2037	284610M000128175	17/09/2020	60503
CGS0214	284610M000128394	19/09/2020	60503
CHX5103	284610M000127971	15/09/2020	60503
CHX5103	284610M000128168	17/09/2020	60503
CIH1487	284610M000128586	20/09/2020	60503
CJK5769	284610M000127991	15/09/2020	60503
CJK5769	284610M000128014	15/09/2020	60503
CJK5769	284610M000127994	15/09/2020	60503
CJZ2090	284610M000128186	17/09/2020	60503
CKN9I58	284610M000128672	21/09/2020	60503
CKX1418	284610M000128690	21/09/2020	60503
CLF3676	284610M000128662	21/09/2020	60503
CLN5B56	284610M000128031	15/09/2020	60503
COK9A72	284610M000127976	15/09/2020	60503
COT8175	284610M000127979	15/09/2020	60503
CPB4212	284610M000128384	19/09/2020	60503
CPK6698	284610M000127879	14/09/2020	60503
CQO4896	284610M000128678	21/09/2020	60503
CRL7717	284610M000128101	16/09/2020	60503
CRO0G16	284610M000128545	20/09/2020	60503
CRO0G16	284610M000128403	19/09/2020	60503
CSJ3502	284610M000128653	20/09/2020	60503
CTB5585	284610M000128663	21/09/2020	60503
CTN3452	284610M000128035	15/09/2020	60503
CTN3452	284610M000127968	15/09/2020	60503
CUE2438	284610M000128575	20/09/2020	60503
CYF6120	284610M000127948	15/09/2020	60503
DBE0825	284610M000128316	18/09/2020	60503
DCX7954	284610M000128551	20/09/2020	60503
DCY0C71	284610M000128642	20/09/2020	60503
DDM8086	284610M000128625	20/09/2020	60503
DDP0215	284610M000128051	15/09/2020	60503
DEE2J51	284610M000127923	14/09/2020	60503
DEM6E97	284610M000128603	20/09/2020	60503
DER2621	284610M000128623	20/09/2020	60503
DFK8F85	284610M000128049	15/09/2020	60503
DHG4H24	284610M000128280	18/09/2020	60503
DHX0G12	284610M000128216	17/09/2020	60503
DIE0943	284610M000128235	17/09/2020	60503
DIJ0H65	284610M000128269	18/09/2020	60503
DIM6821	284610M000128567	20/09/2020	60503
DIQ9870	284610M000128163	16/09/2020	60503
DJN1D48	284610M000128134	16/09/2020	60503
DLL4688	284610M000128413	19/09/2020	60503
DMH4D82	284610M000128067	16/09/2020	60503
DMI4168	284610M000127905	14/09/2020	60503
DMX1771	284610M000128375	19/09/2020	60503
DMY8533	284610M000127963	15/09/2020	60503
DNX2012	284610M000128426	19/09/2020	60503
DOF6064	284610M000128682	21/09/2020	60503
DQT8709	284610M000128060	16/09/2020	60503
DQU7575	284610M000128190	17/09/2020	60503
DRD3C65	284610M000127909	14/09/2020	60503
DRF4445	284610M000128188	17/09/2020	60503
DRL4188	284610M000128517	19/09/2020	60503
DSL5G62	284610M000128279	18/09/2020	60503

DSO3277	284610M000128532	19/09/2020	60503
DSU2640	284610M000127955	15/09/2020	60503
DTZ7655	284610M000128267	18/09/2020	60503
DWZ9450	284610M000128457	19/09/2020	60503
DYF5236	284610M000128072	16/09/2020	60503
EAY1131	284610M000128093	16/09/2020	60503
EBO1945	284610M000128493	19/09/2020	60503
EDI0369	284610M000128017	15/09/2020	60503
EEI3820	284610M000128282	18/09/2020	60503
EFF2755	284610M000128291	18/09/2020	60503
EFF2755	284610M000128272	18/09/2020	60503
EFF2755	284610M000128646	20/09/2020	60503
EFF2755	284610M000128079	16/09/2020	60503
EFF2755	284610M000128629	20/09/2020	60503
EFF2755	284610M000128040	15/09/2020	60503
EFF2755	284610M000128565	20/09/2020	60503
EFF2755	284610M000128354	18/09/2020	60503
EFF2755	284610M000128385	19/09/2020	60503
EFF2755	284610M000128276	18/09/2020	60503
EFU3372	284610M000128556	20/09/2020	60503
EGO4832	284610M000128594	20/09/2020	60503
EHV9F33	284610M000128128	16/09/2020	60503
EIT9C18	284610M000128429	19/09/2020	60503
EME7447	284610M000128174	17/09/2020	60503
ENF3132	284610M000128238	17/09/2020	60503
ENK9157	284610M000128576	20/09/2020	56732
ERJ0152	284610M000128086	16/09/2020	60503
ERL5501	284610M000128580	20/09/2020	60503
ERM7I37	284610M000128553	20/09/2020	60503
ERN1139	284610M000128259	18/09/2020	60503
EVE9753	284610M000128583	20/09/2020	60503
EVH2F69	284610M000128430	19/09/2020	60503
EVP9797	284610M000128398	19/09/2020	60503
FAN1469	284610M000128555	20/09/2020	60503
FEM9112	284610M000128483	19/09/2020	60503
FGI0130	284610M000128003	15/09/2020	60503
FHT7J07	284610M000128617	20/09/2020	60503
FHU1J35	284610M000128452	19/09/2020	60503
FIX7296	284610M000128273	18/09/2020	60503
FKG3F06	284610M000128018	15/09/2020	60503
FKV1107	284610M000128352	18/09/2020	60503
FLT1442	284610M000128302	18/09/2020	60503
FNV9054	284610M000128182	17/09/2020	60503
FUS4829	284610M000128068	16/09/2020	60503
FWE4009	284610M000128313	18/09/2020	60503
FXD1001	284610M000128153	16/09/2020	60503
FYI3A98	284610M000127906	14/09/2020	60503
GPM9383	284610M000128659	21/09/2020	60503
GSA9J94	284610M000128494	19/09/2020	60503
GSM0198	284610M000128524	19/09/2020	60503
HJG9146	284610M000128388	19/09/2020	60503
HMB5538	284610M000128701	21/09/2020	60503
HQT3350	284610M000128650	20/09/2020	60503
HQW5655	284610M000127893	14/09/2020	60503
HRG3F27	284610M000128076	16/09/2020	60503
HRI1C60	284610M000128607	20/09/2020	60503
HSE5B28	284610M000127961	15/09/2020	60503
HSQ0458	284610M000128499	19/09/2020	60503
HSS9228	284610M000128077	16/09/2020	60503
HSY4B47	284610M000127943	15/09/2020	60503
HTR8616	284610M000127986	15/09/2020	60503
HTR8616	284610M000128548	20/09/2020	60503
HTR8616	284610M000128370	19/09/2020	60503
HTR8616	284610M000127996	15/09/2020	60503
HTR8616	284610M000128074	16/09/2020	60503
HTR8616	284610M000127947	15/09/2020	60503
HTT5164	284610M000128639	20/09/2020	60503
IAQ5533	284610M000128155	16/09/2020	60503
IEX4268	284610M000128443	19/09/2020	60503
IGA9570	284610M000128558	20/09/2020	60503
IGA9570	284610M000128508	19/09/2020	56732
IHB1056	284610M000128321	18/09/2020	60503
IJW9222	284610M000128073	16/09/2020	60503
IKC3249	284610M000128616	20/09/2020	60503
IMI9776	284610M000128395	19/09/2020	60503
INX5067	284610M000128292	18/09/2020	60503
INX5067	284610M000128219	17/09/2020	60503
IPG2577	284610M000128502	19/09/2020	60503
IPK5807	284610M000128324	18/09/2020	60503
IVJ8064	284610M000127945	15/09/2020	60503
JFZ4893	284610M000128670	21/09/2020	60503
JNX3203	284610M000128414	19/09/2020	60503
JTL6900	284610M000128328	18/09/2020	60503
JUI3958	284610M000128665	21/09/2020	60503
JVB2E93	284610M000128132	16/09/2020	60503
JWC1446	284610M000128048	15/09/2020	60503
JZD9058	284610M000128673	21/09/2020	60503
JZL2888	284610M000128399	19/09/2020	60503
JZV7B31	284610M000128476	19/09/2020	60503

KAE7H10	284610M000127975	15/09/2020	60503
KAH3564	284610M000128550	20/09/2020	60503
KAH5801	284610M000128680	21/09/2020	60503
KEN7841	284610M000128412	19/09/2020	60503
KEN7841	284610M000128293	18/09/2020	60503
KLJ8519	284610M000127978	15/09/2020	60503
KLV8447	284610M000128247	18/09/2020	60503
KQO2H63	284610M000128537	19/09/2020	60503
KRE5297	284610M000128611	20/09/2020	60503
KRE9267	284610M000128488	19/09/2020	60503
LCK7757	284610M000128647	20/09/2020	60503
LCK7757	284610M000128082	16/09/2020	60503
LIR3015	284610M000127964	15/09/2020	60503
LNK3432	284610M000128260	18/09/2020	60503
LSX5324	284610M000128407	19/09/2020	60503
LUY1517	284610M000128100	16/09/2020	60503
LWW8792	284610M000128159	16/09/2020	60503
MCJ8229	284610M000128336	18/09/2020	60503
MCJ8229	284610M000128172	17/09/2020	60503
MCO8187	284610M000127934	15/09/2020	60503
MDL7846	284610M000128627	20/09/2020	60503
MDZ4G03	284610M000128085	16/09/2020	60503
MFK6922	284610M000128041	15/09/2020	60503
MGZ2981	284610M000128125	16/09/2020	60503
MGZ2981	284610M000128034	15/09/2020	60503
MGZ2981	284610M000128008	15/09/2020	60503
MGZ2981	284610M000128109	16/09/2020	60503
MIU6809	284610M000128052	15/09/2020	60503
MLG6G83	284610M000127877	14/09/2020	60503
MLX1025	284610M000128300	18/09/2020	56732
MTL4539	284610M000128469	19/09/2020	60503
MUM4794	284610M000128032	15/09/2020	60503
MUM7469	284610M000128658	20/09/2020	60503
MUS2144	284610M000128369	19/09/2020	60503
MUS2144	284610M000127936	15/09/2020	60503
NDE1J51	284610M000128543	20/09/2020	60503
NDX6C80	284610M000128345	18/09/2020	60503
NET8245	284610M000128218	17/09/2020	60503
NET8245	284610M000128210	17/09/2020	60503
NFK5D02	284610M000128574	20/09/2020	60503
NOL2913	284610M000128081	16/09/2020	60503
NQP1582	284610M000128541	20/09/2020	60503
ONC6043	284610M000128150	16/09/2020	60503
OOH4146	284610M000128679	21/09/2020	60503
OOH4146	284610M000128090	16/09/2020	60503
OON6E53	284610M000127951	15/09/2020	60503
OPJ6979	284610M000128374	19/09/2020	60503
ORB3412	284610M000128515	19/09/2020	60503
PEK2G08	284610M000128630	20/09/2020	60503
PEK6028	284610M000127915	14/09/2020	60503
PFI9279	284610M000128418	19/09/2020	60503
PUX7996	284610M000128053	15/09/2020	60503
PXZ8403	284610M000128248	18/09/2020	60503
PYF4D31	284610M000128514	19/09/2020	60503
PYQ8784	284610M000128013	15/09/2020	60503
PZE0J21	284610M000128573	20/09/2020	60503
PZP8579	284610M000128436	19/09/2020	60503
QFF7C26	284610M000127921	14/09/2020	60503
QJR8309	284610M000128275	18/09/2020	60503
QNA9G39	284610M000127882	14/09/2020	60503
QON0905	284610M000128091	16/09/2020	60503
QON9997	284610M000128239	17/09/2020	60503
QOU6D72	284610M000128123	16/09/2020	60503
QOU6D72	284610M000128106	16/09/2020	60503
QPI0F37	284610M000128140	16/09/2020	60503
QUE6180	284610M000128446	19/09/2020	60503
QUR9975	284610M000128255	18/09/2020	60503
QXA9015	284610M000128236	17/09/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:ED132164

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 10018/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA0281	284610M000129000	24/09/2020	60503
AAK6661	284610M000129423	28/09/2020	60503
AAK8933	284610M000129495	29/09/2020	60503
AAL2211	284610M000129409	28/09/2020	60503
AAP9I88	284610M000129501	29/09/2020	60503

AAR0961	284610M000129305	27/09/2020	60503
AAT1D15	284610M000129253	27/09/2020	60503
AAU3371	284610M000129310	27/09/2020	60503
AAW9710	284610M000129274	27/09/2020	60503
AAX6F58	284610M000129336	27/09/2020	60503
ABF7667	284610M000129219	26/09/2020	60503
ABK1J43	284610M000128945	24/09/2020	60503
ABK7581	284610M000129012	24/09/2020	60503
ABQ5717	284610M000129166	26/09/2020	60503
ABV8G00	284610M000129175	26/09/2020	60503
ABX6576	284610M000129361	27/09/2020	60503
ACF2956	284610M000129022	24/09/2020	60503
ACX4631	284610M000128989	24/09/2020	60503
ADA2H33	284610M000129089	25/09/2020	60503
ADA2H33	284610M000128807	22/09/2020	60503
ADH6F46	284610M000128783	22/09/2020	60503
ADM6323	284610M000129309	27/09/2020	60503
ADU5979	284610M000129087	25/09/2020	60503
AEC6276	284610M000129186	26/09/2020	60503
AEC6276	284610M000128904	23/09/2020	60503
AED7521	284610M000128946	24/09/2020	60503
AEH8654	284610M000129234	26/09/2020	60503
AEK0702	284610M000129157	26/09/2020	60503
AEM2295	284610M000129224	26/09/2020	60503
AES2131	284610M000129005	24/09/2020	60503
AES2131	284610M000128730	21/09/2020	60503
AES2131	284610M000128882	23/09/2020	60503
AES2131	284610M000128935	23/09/2020	60503
AES7070	284610M000129405	28/09/2020	60503
AFB4346	284610M000129187	26/09/2020	60503
AFD2392	284610M000128776	22/09/2020	60503
AFE4763	284610M000129317	27/09/2020	60503
AFG5115	284610M000129362	27/09/2020	60503
AFM9478	284610M000129307	27/09/2020	60503
AFO1171	284610M000128749	21/09/2020	60503
AFP8792	284610M000129261	27/09/2020	60503
AFR1989	284610M000129124	25/09/2020	60503
AFR1A75	284610M000128719	21/09/2020	60503
AFV7563	284610M000129084	25/09/2020	60503
AFW8828	284610M000129372	27/09/2020	60503
AGA5101	284610M000129446	28/09/2020	60503
AGE5011	284610M000129278	27/09/2020	60503
AGE8848	284610M000129162	26/09/2020	60503
AGF0943	284610M000128978	24/09/2020	60503
AGK9463	284610M000129083	25/09/2020	60503
AGK9463	284610M000128731	21/09/2020	60503
AGK9463	284610M000128997	24/09/2020	60503
AGK9463	284610M000128801	22/09/2020	60503
AGK9463	284610M000128985	24/09/2020	60503
AGK9463	284610M000128891	23/09/2020	60503
AGK9463	284610M000128893	23/09/2020	60503
AGO4003	284610M000128927	23/09/2020	60503
AGS8029	284610M000128799	22/09/2020	60503
AGW6394	284610M000129367	27/09/2020	60503
AHB6I08	284610M000128929	23/09/2020	60503
AHF8595	284610M000129292	27/09/2020	60503
AHF8595	284610M000129178	26/09/2020	60503
AHF8595	284610M000128973	24/09/2020	60503
AHI9077	284610M000129456	28/09/2020	60503
AHJ0377	284610M000129451	28/09/2020	60503
AHJ7878	284610M000128960	24/09/2020	60503
AHM3719	284610M000129037	25/09/2020	60503
AHO4785	284610M000128790	22/09/2020	60503
AHP0A68	284610M000128952	24/09/2020	60503
AHQ5B41	284610M000128873	23/09/2020	60503
AHR5815	284610M000128715	21/09/2020	60503
AHX0G06	284610M000129402	28/09/2020	60503
AHY2254	284610M000128743	21/09/2020	60503
AHY3554	284610M000129462	28/09/2020	60503
AHZ0713	284610M000129039	25/09/2020	60503
AHZ0713	284610M000129491	29/09/2020	60503
AIA5447	284610M000129004	24/09/2020	60503
AIA5447	284610M000129444	28/09/2020	60503
AIA5447	284610M000129348	27/09/2020	60503
AIA7371	284610M000129434	28/09/2020	60503
AIB4048	284610M000128932	23/09/2020	60503
AID7222	284610M000129132	26/09/2020	60503
AID9369	284610M000128922	23/09/2020	60503
AIE0272	284610M000129002	24/09/2020	60503
AIE2833	284610M000129070	25/09/2020	60503
AIE2833	284610M000128907	23/09/2020	60503
AIF2B33	284610M000129448	28/09/2020	60503
AIF2B33	284610M000129459	28/09/2020	60503
AIF8C53	284610M000129007	24/09/2020	60503
AII6523	284610M000129156	26/09/2020	60503
AIJ2004	284610M000128766	22/09/2020	60503
AIR0501	284610M000129244	26/09/2020	60503
AIZ2524	284610M000129093	25/09/2020	60503
AJB4735	284610M000129347	27/09/2020	60503

AJB4735	284610M000129324	27/09/2020	60503
AJD3049	284610M000129052	25/09/2020	60503
AJD3244	284610M000128994	24/09/2020	60503
AJE7590	284610M000129104	25/09/2020	60503
AJI3422	284610M000129108	25/09/2020	60503
AJK6375	284610M000129290	27/09/2020	60503
AJL2370	284610M000129198	26/09/2020	60503
AJL7706	284610M000129473	28/09/2020	60503
AJM9527	284610M000129240	26/09/2020	60503
AJO0156	284610M000129458	28/09/2020	60503
AJO0156	284610M000129447	28/09/2020	60503
AJP5818	284610M000129164	26/09/2020	60503
AJP8266	284610M000129319	27/09/2020	60503
AJR9653	284610M000129121	25/09/2020	60503
AJS7448	284610M000129213	26/09/2020	60503
AJS7448	284610M000129202	26/09/2020	60503
AJV3622	284610M000129069	25/09/2020	60503
AJV3622	284610M000129366	27/09/2020	60503
AJV7756	284610M000129410	28/09/2020	60503
AJZ2735	284610M000129328	27/09/2020	60503
AKB6708	284610M000129397	28/09/2020	60503
AKE6337	284610M000129230	26/09/2020	60503
AKG3518	284610M000128729	21/09/2020	60503
AKG3518	284610M000129146	26/09/2020	60503
AKG3518	284610M000128889	23/09/2020	60503
AKG9095	284610M000128880	23/09/2020	60503
AKH8A70	284610M000129433	28/09/2020	60503
AKI8703	284610M000128826	22/09/2020	56732
AKI8874	284610M000129006	24/09/2020	60503
AKJ5296	284610M000128798	22/09/2020	60503
AKJ8302	284610M000128957	24/09/2020	60503
AKJ8302	284610M000129417	28/09/2020	60503
AKJ8302	284610M000129431	28/09/2020	60503
AKJ8302	284610M000128966	24/09/2020	60503
AKK8493	284610M000129145	26/09/2020	60503
AKL6441	284610M000128724	21/09/2020	60503
AKM4597	284610M000129353	27/09/2020	60503
AKM8788	284610M000128851	23/09/2020	60503
AKM9596	284610M000129449	28/09/2020	60503
AKN9G00	284610M000129403	28/09/2020	60503
AKO0987	284610M000128895	23/09/2020	60503
AKP1G16	284610M000128723	21/09/2020	60503
AKT8844	284610M000128768	22/09/2020	60503
AKU8591	284610M000129008	24/09/2020	60503
AKW7J40	284610M000129503	29/09/2020	60503
ALA4943	284610M000129103	25/09/2020	60503
ALA7396	284610M000128993	24/09/2020	60503
ALE1486	284610M000129009	24/09/2020	60503
ALE7E64	284610M000128988	24/09/2020	60503
ALF7F46	284610M000129150	26/09/2020	60503
ALG1433	284610M000128896	23/09/2020	60503
ALH0519	284610M000129302	27/09/2020	60503
ALH3259	284610M000129335	27/09/2020	60503
ALK3871	284610M000129019	24/09/2020	60503
ALL4028	284610M000129025	24/09/2020	60503
ALL4028	284610M000128842	22/09/2020	60503
ALL4028	284610M000128754	21/09/2020	60503
ALL4028	284610M000128936	23/09/2020	60503
ALL4028	284610M000129327	27/09/2020	60503
ALL8928	284610M000128797	22/09/2020	60503
ALL9706	284610M000129475	28/09/2020	60503
ALN4430	284610M000129076	25/09/2020	60503
ALP0561	284610M000129505	29/09/2020	60503
ALP0670	284610M000129308	27/09/2020	60503
ALP3716	284610M000129231	26/09/2020	60503
ALP3716	284610M000128912	23/09/2020	60503
ALP3716	284610M000129071	25/09/2020	60503
ALT1623	284610M000129064	25/09/2020	60503
ALT2925	284610M000129297	27/09/2020	60503
ALT3849	284610M000128755	21/09/2020	60503
ALT3849	284610M000129003	24/09/2020	60503
ALT5763	284610M000129015	24/09/2020	60503
ALT8510	284610M000128722	21/09/2020	60503
ALU7593	284610M000129414	28/09/2020	60503
ALV3425	284610M000129215	26/09/2020	60503
ALV7545	284610M000129040	25/09/2020	60503
ALZ0945	284610M000128764	22/09/2020	60503
AMB0382	284610M000128840	22/09/2020	60503
AMB9567	284610M000128804	22/09/2020	60503
AMC9969	284610M000129205	26/09/2020	60503
AMD1363	284610M000129272	27/09/2020	60503
AMD6416	284610M000129081	25/09/2020	60503
AME6351	284610M000128733	21/09/2020	60503
AME9789	284610M000129216	26/09/2020	60503
AME9D14	284610M000129010	24/09/2020	60503
AMF4J09	284610M000129170	26/09/2020	60503
AMG6437	284610M000129499	29/09/2020	60503
AMH7199	284610M000128836	22/09/2020	60503
AMH7199	284610M000128931	23/09/2020	60503

AMH7199	284610M000129235	26/09/2020	60503
AMH7199	284610M000129392	27/09/2020	60503
AMH7199	284610M000128750	21/09/2020	60503
AMK6839	284610M000129204	26/09/2020	60503
AMK7107	284610M000129160	26/09/2020	60503
AML5188	284610M000128809	22/09/2020	60503
AML5188	284610M000128822	22/09/2020	60503
AML9423	284610M000129088	25/09/2020	60503
AML9423	284610M000128721	21/09/2020	60503
AML9I16	284610M000129375	27/09/2020	60503
AML9I16	284610M000129239	26/09/2020	60503
AML9I16	284610M000129363	27/09/2020	60503
AMN0452	284610M000129408	28/09/2020	60503
AMN2879	284610M000129260	27/09/2020	60503
AMN2879	284610M000129343	27/09/2020	60503
AMN5414	284610M000128956	24/09/2020	60503
AMT8568	284610M000129439	28/09/2020	60503
AMV8545	284610M000129311	27/09/2020	60503
AMW2655	284610M000129190	26/09/2020	60503
AMX0B38	284610M000129123	25/09/2020	60503
ANA1433	284610M000128710	21/09/2020	60503
ANA7323	284610M000129053	25/09/2020	60503
ANB0F90	284610M000128727	21/09/2020	60503
ANB6J64	284610M000129438	28/09/2020	60503
AND1695	284610M000128803	22/09/2020	60503
ANG2301	284610M000128914	23/09/2020	60503
ANG4290	284610M000129056	25/09/2020	60503
ANH0477	284610M000129416	28/09/2020	60503
ANH5134	284610M000129057	25/09/2020	60503
ANI4345	284610M000129426	28/09/2020	60503
ANI7836	284610M000128906	23/09/2020	60503
ANJ1847	284610M000128963	24/09/2020	60503
ANJ4053	284610M000129369	27/09/2020	60503
ANL9391	284610M000128894	23/09/2020	60503
ANM3057	284610M000129357	27/09/2020	60503
ANN8722	284610M000129381	27/09/2020	60503
ANV7I63	284610M000128712	21/09/2020	60503
ANW2550	284610M000129420	28/09/2020	60503
ANW4997	284610M000129269	27/09/2020	60503
ANX6851	284610M000129249	27/09/2020	60503
ANX6866	284610M000129018	24/09/2020	60503
ANY2538	284610M000129116	25/09/2020	60503
ANY2983	284610M000129296	27/09/2020	60503
ANY8C60	284610M000129199	26/09/2020	60503
ANY8C60	284610M000129210	26/09/2020	60503
AOE0D57	284610M000128984	24/09/2020	60503
AOI0G37	284610M000128864	23/09/2020	60503
AOI4994	284610M000129513	29/09/2020	60503
AOI9910	284610M000129136	26/09/2020	60503
AOI9910	284610M000128862	23/09/2020	60503
AOJ8073	284610M000129400	28/09/2020	60503
AOJ8827	284610M000129049	25/09/2020	60503
AOK3978	284610M000129082	25/09/2020	60503
AOK7F39	284610M000128732	21/09/2020	60503
AOL6511	284610M000128883	23/09/2020	60503
AOM3D55	284610M000128884	23/09/2020	60503
AOM5595	284610M000128928	23/09/2020	60503
AOM7061	284610M000129115	25/09/2020	60503
AOM8477	284610M000129098	25/09/2020	60503
AOM8810	284610M000128856	23/09/2020	60503
AOR3991	284610M000129471	28/09/2020	60503
AOU2235	284610M000129318	27/09/2020	60503
AOX3165	284610M000128887	23/09/2020	60503
AOX3165	284610M000128971	24/09/2020	60503
AOX7407	284610M000129211	26/09/2020	60503
AOX8061	284610M000128784	22/09/2020	60503
AOY4I13	284610M000129110	25/09/2020	60503
AOY6121	284610M000128759	22/09/2020	60503
AOY7001	284610M000129105	25/09/2020	60503
APD9555	284610M000128716	21/09/2020	60503
APF1B20	284610M000129484	29/09/2020	60503
APF2152	284610M000129465	28/09/2020	60503
API8866	284610M000128845	23/09/2020	60503
APJ1446	284610M000129422	28/09/2020	60503
APJ6F62	284610M000128839	22/09/2020	60503
APK2443	284610M000129077	25/09/2020	60503
APK7560	284610M000128773	22/09/2020	60503
APK8879	284610M000128918	23/09/2020	60503
APL8335	284610M000129333	27/09/2020	60503
APQ3082	284610M000129368	27/09/2020	60503
APS4C35	284610M000129476	28/09/2020	60503
APS6739	284610M000129223	26/09/2020	60503
APU1831	284610M000128711	21/09/2020	60503
APU6237	284610M000128785	22/09/2020	60503
APV3563	284610M000128999	24/09/2020	60503
APV6479	284610M000128781	22/09/2020	60503
APW0C40	284610M000129351	27/09/2020	60503
APW5187	284610M000129516	29/09/2020	60503
APX6055	284610M000128898	23/09/2020	60503

APX7427	284610M000128902	23/09/2020	60503
AQA2678	284610M000128800	22/09/2020	60503
AQA2678	284610M000128813	22/09/2020	60503
AQA3371	284610M000128875	23/09/2020	60503
AQA4B86	284610M000129027	24/09/2020	60503
AQA8220	284610M000128930	23/09/2020	60503
AQB9093	284610M000128888	23/09/2020	60503
AQD4087	284610M000129214	26/09/2020	60503
AQF2160	284610M000129486	29/09/2020	60503
AQF2862	284610M000128877	23/09/2020	60503
AQH3379	284610M000128959	24/09/2020	60503
AQL2407	284610M000129140	26/09/2020	60503
AQL3798	284610M000129421	28/09/2020	60503
AQL3798	284610M000129159	26/09/2020	60503
AQL3798	284610M000128962	24/09/2020	60503
AQR5B10	284610M000129315	27/09/2020	60503
AQT0571	284610M000129109	25/09/2020	60503
AQT6112	284610M000129485	29/09/2020	60503
AQT6112	284610M000128763	22/09/2020	60503
AQT6112	284610M000128940	24/09/2020	60503
AQU1384	284610M000129222	26/09/2020	60503
AQU1384	284610M000129467	28/09/2020	60503
AQU1384	284610M000128808	22/09/2020	60503
AQU7645	284610M000129126	25/09/2020	60503
AQW4I79	284610M000129295	27/09/2020	60503
AQY2614	284610M000128762	22/09/2020	60503
AQY5065	284610M000128855	23/09/2020	60503
AQY7758	284610M000129338	27/09/2020	60503
AQY8D01	284610M000128933	23/09/2020	60503
ARB1521	284610M000129035	25/09/2020	60503
ARB7D72	284610M000129194	26/09/2020	60503
ARC0161	284610M000128747	21/09/2020	60503
ARF7645	284610M000129155	26/09/2020	60503
ARF7645	284610M000129283	27/09/2020	60503
ARH8026	284610M000128760	22/09/2020	60503
ARI4981	284610M000129468	28/09/2020	60503
ARI4981	284610M000129143	26/09/2020	60503
ARI4981	284610M000129182	26/09/2020	60503
ARI4981	284610M000129461	28/09/2020	60503
ARI7618	284610M000129120	25/09/2020	60503
ARI7618	284610M000128974	24/09/2020	60503
ARM0D03	284610M000129148	26/09/2020	60503
ART2475	284610M000128948	24/09/2020	60503
ARU4231	284610M000129502	29/09/2020	60503
ASC4464	284610M000129383	27/09/2020	60503
ASF3046	284610M000128817	22/09/2020	60503
ASF3750	284610M000129043	25/09/2020	60503
ASH1585	284610M000128818	22/09/2020	60503
ASJ3433	284610M000129360	27/09/2020	60503
ASJ9765	284610M000129435	28/09/2020	60503
ASK6891	284610M000129189	26/09/2020	60503
ASK7246	284610M000129450	28/09/2020	60503
ASK7363	284610M000129331	27/09/2020	60503
ASN7618	284610M000128788	22/09/2020	60503
ASN8F09	284610M000129344	27/09/2020	60503
ASO3D78	284610M000129135	26/09/2020	60503
ASP9417	284610M000129492	29/09/2020	60503
ASQ0356	284610M000128901	23/09/2020	60503
ASU1299	284610M000129455	28/09/2020	60503
ASU1299	284610M000129090	25/09/2020	60503
ASU1299	284610M000129440	28/09/2020	60503
ASX4J67	284610M000129394	27/09/2020	60503
ASY8450	284610M000128789	22/09/2020	60503
ATD5951	284610M000128827	22/09/2020	60503
ATE1038	284610M000128742	21/09/2020	60503
ATE5350	284610M000128714	21/09/2020	60503
ATG9628	284610M000129504	29/09/2020	60503
ATH9446	284610M000129412	28/09/2020	60503
ATH9I35	284610M000129227	26/09/2020	56732
ATI2793	284610M000129226	26/09/2020	60503
ATI3J19	284610M000128926	23/09/2020	60503
ATO4818	284610M000129380	27/09/2020	60503
ATO8F81	284610M000129512	29/09/2020	60503
ATO8H33	284610M000129225	26/09/2020	60503
ATQ7C57	284610M000129429	28/09/2020	60503
ATQ9832	284610M000129013	24/09/2020	60503
ATR4704	284610M000129011	24/09/2020	60503
ATT1310	284610M000128908	23/09/2020	60503
ATT1310	284610M000128892	23/09/2020	60503
ATT2474	284610M000128717	21/09/2020	60503
ATW4813	284610M000129038	25/09/2020	60503
ATZ2825	284610M000128834	22/09/2020	60503
ATZ2825	284610M000129047	25/09/2020	60503
AUD6171	284610M000129480	28/09/2020	60503
AUE2941	284610M000128791	22/09/2020	60503
AUF4281	284610M000128991	24/09/2020	60503
AUF4281	284610M000128885	23/09/2020	60503
AUG3566	284610M000128728	21/09/2020	60503
AUH7981	284610M000129507	29/09/2020	60503

AUJ7450	284610M000129445	28/09/2020	60503
AUL1E47	284610M000129203	26/09/2020	60503
AUM1C21	284610M000129316	27/09/2020	60503
AUO0C64	284610M000128890	23/09/2020	60503
AUO3325	284610M000129048	25/09/2020	60503
AUO7271	284610M000128779	22/09/2020	60503
AUP5B99	284610M000129250	27/09/2020	60503
AUR5290	284610M000129101	25/09/2020	60503
AUR5290	284610M000129086	25/09/2020	60503
AUU1B85	284610M000129399	28/09/2020	60503
AUV9478	284610M000129137	26/09/2020	60503
AUX0931	284610M000129042	25/09/2020	60503
AUX0931	284610M000128995	24/09/2020	60503
AUX5877	284610M000129273	27/09/2020	60503
AVA4168	284610M000129165	26/09/2020	60503
AVA4G41	284610M000128964	24/09/2020	60503
AVB2134	284610M000128787	22/09/2020	60503
AVE0068	284610M000129510	29/09/2020	60503
AVE9128	284610M000129092	25/09/2020	60503
AVF2272	284610M000129477	28/09/2020	60503
AVG3H62	284610M000128975	24/09/2020	60503
AVH6467	284610M000128881	23/09/2020	56732
AVK8279	284610M000128970	24/09/2020	60503
AVN1G04	284610M000128828	22/09/2020	60503
AVN3E53	284610M000129312	27/09/2020	60503
AVO6070	284610M000128820	22/09/2020	60503
AVP5684	284610M000128867	23/09/2020	60503
AVS5229	284610M000128947	24/09/2020	60503
AVT7A11	284610M000128866	23/09/2020	60503
AVV3924	284610M000129232	26/09/2020	60503
AVV7499	284610M000129294	27/09/2020	60503
AVV7B90	284610M000128944	24/09/2020	60503
AVZ2823	284610M000129407	28/09/2020	60503
AWA2436	284610M000129277	27/09/2020	60503
AWC5634	284610M000128748	21/09/2020	60503
AWC6331	284610M000128870	23/09/2020	60503
AWE0734	284610M000128835	22/09/2020	60503
AWE0734	284610M000129220	26/09/2020	60503
AWE0734	284610M000128744	21/09/2020	60503
AWE4648	284610M000128982	24/09/2020	60503
AWE9650	284610M000129075	25/09/2020	60503
AWF2069	284610M000129406	28/09/2020	60503
AWG1D94	284610M000129401	28/09/2020	60503
AWG4944	284610M000129457	28/09/2020	60503
AWG5A66	284610M000129130	26/09/2020	60503
AWG7969	284610M000128886	23/09/2020	60503
AWL0409	284610M000128871	23/09/2020	60503
AWL0409	284610M000129208	26/09/2020	60503
AWL6752	284610M000129001	24/09/2020	60503
AWL6752	284610M000128968	24/09/2020	60503
AWL7418	284610M000128941	24/09/2020	60503
AWM8971	284610M000129452	28/09/2020	60503
AWP1A62	284610M000129241	26/09/2020	60503
AWP1A62	284610M000128924	23/09/2020	60503
AWR2369	284610M000129142	26/09/2020	60503
AWR3I69	284610M000129293	27/09/2020	60503
AWS5467	284610M000129437	28/09/2020	60503
AWT9733	284610M000129464	28/09/2020	60503
AWU9751	284610M000128850	23/09/2020	60503
AWV4732	284610M000128874	23/09/2020	60503
AWW5862	284610M000128770	22/09/2020	60503
AWX3935	284610M000129167	26/09/2020	60503
AWY8958	284610M000129489	29/09/2020	60503
AWZ4341	284610M000129270	27/09/2020	60503
AXC2308	284610M000128998	24/09/2020	60503
AXC2308	284610M000129188	26/09/2020	60503
AXD1A86	284610M000129200	26/09/2020	60503
AXD7644	284610M000129068	25/09/2020	60503
AXE2G19	284610M000129026	24/09/2020	60503
AXH0742	284610M000128794	22/09/2020	60503
AXH0742	284610M000129209	26/09/2020	60503
AXH0742	284610M000129169	26/09/2020	60503
AXH0742	284610M000129472	28/09/2020	60503
AXH0742	284610M000129441	28/09/2020	60503
AXH0742	284610M000129470	28/09/2020	60503
AXH0742	284610M000129196	26/09/2020	60503
AXH1449	284610M000129014	24/09/2020	60503
AXH7795	284610M000128737	21/09/2020	60503
AXI9748	284610M000129195	26/09/2020	60503
AXJ7602	284610M000128858	23/09/2020	60503
AXL0970	284610M000128919	23/09/2020	60503
AXL4092	284610M000129174	26/09/2020	60503
AXN0379	284610M000129466	28/09/2020	60503
AXR8142	284610M000129258	27/09/2020	60503
AXS3258	284610M000128782	22/09/2020	60503
AXT7409	284610M000129264	27/09/2020	60503
AXZ2I95	284610M000128958	24/09/2020	60503
AXZ3813	284610M000129168	26/09/2020	60503
AXZ3813	284610M000129152	26/09/2020	60503

AXZ8F13	284610M000128814	22/09/2020	60503
AYA7802	284610M000129100	25/09/2020	60503
AYB5066	284610M000128833	22/09/2020	60503
AYF8J49	284610M000129046	25/09/2020	60503
AYI5583	284610M000128780	22/09/2020	60503
AYJ7996	284610M000128838	22/09/2020	60503
AYK1E85	284610M000129107	25/09/2020	60503
AYL3D94	284610M000129276	27/09/2020	60503
AYN9607	284610M000128921	23/09/2020	60503
AYP3446	284610M000128854	23/09/2020	60503
AYS6H19	284610M000128741	21/09/2020	60503
AYT3081	284610M000128758	22/09/2020	60503
AYV3262	284610M000129091	25/09/2020	60503
AYV7743	284610M000128745	21/09/2020	60503
AYV7743	284610M000129061	25/09/2020	60503
AYV7743	284610M000128753	21/09/2020	60503
AYV7743	284610M000128795	22/09/2020	60503
AYV7743	284610M000129067	25/09/2020	60503
AYV7743	284610M000128972	24/09/2020	60503
AYW3669	284610M000129352	27/09/2020	60503
AYW7540	284610M000128923	23/09/2020	60503
AYW7958	284610M000128976	24/09/2020	60503
AYZ9814	284610M000128792	22/09/2020	60503
AZG6A91	284610M000129291	27/09/2020	60503
AZK7A64	284610M000128925	23/09/2020	60503
AZM2764	284610M000128772	22/09/2020	60503
AZM2764	284610M000128832	22/09/2020	60503
AZM9I93	284610M000129078	25/09/2020	60503
AZM9I93	284610M000129095	25/09/2020	60503
AZN4782	284610M000129321	27/09/2020	60503
AZN7395	284610M000128819	22/09/2020	60503
AZP7E06	284610M000129248	27/09/2020	60503
AZR9231	284610M000129060	25/09/2020	60503
AZR9231	284610M000128852	23/09/2020	60503
AZR9231	284610M000129066	25/09/2020	60503
AZR9231	284610M000128905	23/09/2020	60503
AZS7149	284610M000129378	27/09/2020	60503
AZT8314	284610M000129483	29/09/2020	60503
AZU5I01	284610M000129427	28/09/2020	60503
AZV1490	284610M000129096	25/09/2020	60503
AZV6485	284610M000129131	26/09/2020	60503
AZV6D93	284610M000129112	25/09/2020	60503
AZX1424	284610M000128900	23/09/2020	60503
BAB2449	284610M000128793	22/09/2020	60503
BAD5842	284610M000129085	25/09/2020	60503
BAF3552	284610M000128815	22/09/2020	60503
BAG3841	284610M000128979	24/09/2020	60503
BAH4G54	284610M000129286	27/09/2020	60503
BAM3220	284610M000129102	25/09/2020	60503
BAM6169	284610M000128983	24/09/2020	60503
BAN5810	284610M000129054	25/09/2020	60503
BAO7761	284610M000129021	24/09/2020	60503
BAT3H38	284610M000128937	24/09/2020	60503
BAT7732	284610M000128708	21/09/2020	60503
BAU2255	284610M000128879	23/09/2020	56732
BAU4C72	284610M000129118	25/09/2020	60503
BAV4352	284610M000129144	26/09/2020	60503
BAV9077	284610M000129304	27/09/2020	60503
BAW4A42	284610M000128816	22/09/2020	60503
BAX1403	284610M000129443	28/09/2020	60503
BAX2946	284610M000128713	21/09/2020	56732
BBD6H39	284610M000128869	23/09/2020	60503
BBF3G71	284610M000129379	27/09/2020	60503
BBG5397	284610M000129036	25/09/2020	60503
BBH6526	284610M000129349	27/09/2020	60503
BBI6854	284610M000129192	26/09/2020	60503
BBJ2240	284610M000129179	26/09/2020	56732
BBL2584	284610M000129425	28/09/2020	60503
BBO3724	284610M000129045	25/09/2020	60503
BBP1349	284610M000129172	26/09/2020	60503
BBQ5114	284610M000129497	29/09/2020	60503
BBQ8F08	284610M000128915	23/09/2020	60503
BBS7731	284610M000129114	25/09/2020	60503
BBT2634	284610M000129246	26/09/2020	60503
BBU5647	284610M000129147	26/09/2020	60503
BBU6020	284610M000128897	23/09/2020	60503
BBW7B31	284610M000128796	22/09/2020	60503
BBX5547	284610M000129074	25/09/2020	60503
BCC3931	284610M000129342	27/09/2020	60503
BCC8958	284610M000129028	25/09/2020	60503
BCD6781	284610M000129388	27/09/2020	60503
BCE4824	284610M000129080	25/09/2020	60503
BCE6382	284610M000128735	21/09/2020	60503
BCF8404	284610M000128706	21/09/2020	60503
BCH3784	284610M000129158	26/09/2020	60503
BCK8H19	284610M000128769	22/09/2020	60503
BCL5445	284610M000128909	23/09/2020	60503
BCN5589	284610M000129454	28/09/2020	60503
BCP2G83	284610M000128739	21/09/2020	60503

BCP7971	284610M000128868	23/09/2020	60503
BCR2357	284610M000128876	23/09/2020	60503
BCR7F15	284610M000128811	22/09/2020	60503
BCT0F33	284610M000129376	27/09/2020	60503
BCT6F79	284610M000128863	23/09/2020	60503
BCT6F79	284610M000128965	24/09/2020	60503
BCU7D76	284610M000129384	27/09/2020	60503
BCW7D10	284610M000128831	22/09/2020	60503
BCY7H24	284610M000129389	27/09/2020	60503
BDH7I51	284610M000129266	27/09/2020	60503
BDH7I56	284610M000129393	27/09/2020	60503
BDN8F16	284610M000128718	21/09/2020	60503
BDO0087	284610M000129263	27/09/2020	60503
BDP2E87	284610M000129493	29/09/2020	60503
BDQ9I45	284610M000129396	28/09/2020	60503
BDS1C33	284610M000129063	25/09/2020	60503
BDS2F76	284610M000129094	25/09/2020	60503
BDS6G97	284610M000129127	25/09/2020	60503
BDU6H28	284610M000129337	27/09/2020	60503
BDZ7E27	284610M000129119	25/09/2020	60503
BEA1I86	284610M000128738	21/09/2020	60503
BEA6F07	284610M000129237	26/09/2020	60503
BEE3A88	284610M000128805	22/09/2020	60503
BEG2F60	284610M000128761	22/09/2020	60503
BEG3B22	284610M000129016	24/09/2020	60503
BEG8D01	284610M000129404	28/09/2020	60503
BEH1917	284610M000129419	28/09/2020	60503
BEH2F46	284610M000128825	22/09/2020	60503
BEH4C59	284610M000129364	27/09/2020	60503
BEI1D80	284610M000128861	23/09/2020	60503
BEI4B57	284610M000128996	24/09/2020	60503
BER1460	284610M000129267	27/09/2020	60503
BEW2611	284610M000129238	26/09/2020	60503
BFG4A22	284610M000128950	24/09/2020	60503
BGM2727	284610M000128848	23/09/2020	60503
BJM2822	284610M000129281	27/09/2020	60503
BJO3004	284610M000128765	22/09/2020	60503
BLU9H37	284610M000129332	27/09/2020	60503
BMS6585	284610M000129153	26/09/2020	60503
BMW1E17	284610M000129149	26/09/2020	60503
BND2020	284610M000128771	22/09/2020	60503
BPD6048	284610M000129141	26/09/2020	60503
BPD6048	284610M000128849	23/09/2020	60503
BVA7264	284610M000129251	27/09/2020	60503
BVY4276	284610M000129268	27/09/2020	60503
BWE0198	284610M000128913	23/09/2020	60503
BXM9797	284610M000129055	25/09/2020	60503
BYL6613	284610M000128734	21/09/2020	60503
BZC5354	284610M000129242	26/09/2020	60503
CAN8152	284610M000129356	27/09/2020	60503
CAP3H68	284610M000129320	27/09/2020	60503
CCA8043	284610M000129371	27/09/2020	60503
CCV1300	284610M000129370	27/09/2020	60503
CEZ1937	284610M000129171	26/09/2020	60503
CFE7F07	284610M000129463	28/09/2020	60503
CGE0E38	284610M000129358	27/09/2020	60503
CHW0739	284610M000129377	27/09/2020	60503
CIA2637	284610M000129488	29/09/2020	60503
CIH1487	284610M000129341	27/09/2020	60503
CJC3909	284610M000129275	27/09/2020	60503
CJK5769	284610M000129073	25/09/2020	60503
CKM8455	284610M000129359	27/09/2020	60503
CMN8533	284610M000129233	26/09/2020	60503
CNA7G27	284610M000129515	29/09/2020	60503
CNR9853	284610M000129062	25/09/2020	60503
CPD3A65	284610M000129346	27/09/2020	60503
CPN7406	284610M000129387	27/09/2020	60503
CRG2232	284610M000128777	22/09/2020	60503
CRO8766	284610M000129350	27/09/2020	60503
CRQ0068	284610M000129033	25/09/2020	60503
CRT9022	284610M000129498	29/09/2020	60503
CSX0251	284610M000128757	22/09/2020	60503
CSY0390	284610M000129411	28/09/2020	60503
CUD4293	284610M000129514	29/09/2020	60503
CVR3491	284610M000129117	25/09/2020	60503
CWN4604	284610M000129306	27/09/2020	60503
CZV3170	284610M000129432	28/09/2020	60503
DCP5741	284610M000129079	25/09/2020	60503
DCW6989	284610M000129221	26/09/2020	60503
DCY0026	284610M000128844	23/09/2020	60503
DCZ6B75	284610M000129099	25/09/2020	60503
DDE5716	284610M000129285	27/09/2020	60503
DDO8808	284610M000129326	27/09/2020	60503
DDS8525	284610M000129059	25/09/2020	60503
DDT1356	284610M000129298	27/09/2020	60503
DFG7032	284610M000129279	27/09/2020	60503
DFY6453	284610M000129395	28/09/2020	60503
DGD2324	284610M000129129	25/09/2020	60503
DHW3F38	284610M000129453	28/09/2020	60503

DJN2196	284610M000129065	25/09/2020	60503
DJN2196	284610M000129041	25/09/2020	60503
DJN2196	284610M000129058	25/09/2020	60503
DJN2196	284610M000129289	27/09/2020	60503
DJN2196	284610M000129032	25/09/2020	60503
DKX2913	284610M000128829	22/09/2020	60503
DLA2705	284610M000129313	27/09/2020	60503
DMY8533	284610M000128786	22/09/2020	60503
DNB5630	284610M000129374	27/09/2020	60503
DNU7786	284610M000129265	27/09/2020	60503
DOV9481	284610M000129133	26/09/2020	60503
DPW4419	284610M000128981	24/09/2020	60503
DQB2759	284610M000129490	29/09/2020	60503
DQH3957	284610M000128910	23/09/2020	60503
DQS4G14	284610M000129151	26/09/2020	60503
DRD5880	284610M000128837	22/09/2020	60503
DRG5F10	284610M000129122	25/09/2020	60503
DRH5G62	284610M000128806	22/09/2020	60503
DRH5G62	284610M000128821	22/09/2020	60503
DSN1347	284610M000128899	23/09/2020	60503
DTR6043	284610M000129340	27/09/2020	60503
DTT8018	284610M000129051	25/09/2020	60503
DUD2231	284610M000128860	23/09/2020	56732
DUP0169	284610M000129163	26/09/2020	60503
DVK9829	284610M000128903	23/09/2020	60503
DWE1160	284610M000129106	25/09/2020	60503
DYC3486	284610M000129097	25/09/2020	60503
DZJ5E03	284610M000129050	25/09/2020	60503
EAT9B82	284610M000129481	29/09/2020	60503
EBC4313	284610M000129034	25/09/2020	60503
EDB1J52	284610M000128986	24/09/2020	56732
EFF2755	284610M000129500	29/09/2020	60503
EFZ2134	284610M000129236	26/09/2020	60503
EGR7280	284610M000128726	21/09/2020	60503
ELX4F73	284610M000128857	23/09/2020	60503
EMH2925	284610M000129390	27/09/2020	60503
EOE7865	284610M000129247	27/09/2020	60503
ERU8467	284610M000129314	27/09/2020	60503
ETZ7895	284610M000129300	27/09/2020	60503
EUE7457	284610M000129243	26/09/2020	60503
EUE7457	284610M000129252	27/09/2020	60503
EWQ6069	284610M000129256	27/09/2020	60503
EXI3066	284610M000129325	27/09/2020	60503
FEE5H66	284610M000129029	25/09/2020	60503
FES0E84	284610M000128778	22/09/2020	60503
FFN2615	284610M000128824	22/09/2020	60503
FHM4751	284610M000128865	23/09/2020	60503
FLT2189	284610M000128934	23/09/2020	60503
FNS7A65	284610M000129424	28/09/2020	60503
FPU5540	284610M000129479	28/09/2020	60503
FRY1J76	284610M000129339	27/09/2020	60503
FVB3B67	284610M000128812	22/09/2020	60503
FVD3797	284610M000129282	27/09/2020	60503
FVM1218	284610M000129386	27/09/2020	60503
FWY7A55	284610M000129030	25/09/2020	60503
FYT5610	284610M000129154	26/09/2020	60503
GFI0199	284610M000129218	26/09/2020	60503
GGY4867	284610M000128740	21/09/2020	60503
GMV2839	284610M000129428	28/09/2020	60503
GYR5858	284610M000128746	21/09/2020	60503
GZR6991	284610M000129487	29/09/2020	60503
GZR6991	284610M000129494	29/09/2020	60503
HAM9A46	284610M000128990	24/09/2020	60503
HAQ1370	284610M000128987	24/09/2020	60503
HHL9492	284610M000128720	21/09/2020	60503
HOY1307	284610M000129287	27/09/2020	60503
HPU7825	284610M000129257	27/09/2020	60503
HRG5439	284610M000128911	23/09/2020	60503
HRG9759	284610M000129354	27/09/2020	60503
HRH9477	284610M000129391	27/09/2020	60503
HRJ0810	284610M000129271	27/09/2020	60503
HRR7624	284610M000129365	27/09/2020	60503
HSF3G17	284610M000129415	28/09/2020	60503
HSG2778	284610M000128938	24/09/2020	60503
HSU9564	284610M000128775	22/09/2020	60503
HTR8616	284610M000129031	25/09/2020	60503
HTR8616	284610M000128951	24/09/2020	60503
HUP9142	284610M000129017	24/09/2020	60503
HWI4I07	284610M000128802	22/09/2020	60503
HWW1891	284610M000128878	23/09/2020	60503
III5F43	284610M000129023	24/09/2020	60503
IJO6246	284610M000129254	27/09/2020	60503
IKB0C70	284610M000129197	26/09/2020	60503
IMI9776	284610M000128774	22/09/2020	60503
IMI9776	284610M000129262	27/09/2020	60503
IMI9776	284610M000129418	28/09/2020	60503
INL6H64	284610M000129180	26/09/2020	60503
IOQ8154	284610M000128967	24/09/2020	60503
IPD2I57	284610M000129345	27/09/2020	60503

IPE4D02	284610M000129212	26/09/2020	60503
IRX9565	284610M000129284	27/09/2020	60503
IYR3545	284610M000128847	23/09/2020	60503
JGP2132	284610M000129125	25/09/2020	60503
JIA4B16	284610M000128955	24/09/2020	60503
JMF3722	284610M000129185	26/09/2020	60503
JMF3722	284610M000129303	27/09/2020	60503
JMF3722	284610M000129207	26/09/2020	60503
JNX1243	284610M000128709	21/09/2020	60503
JOU3500	284610M000129111	25/09/2020	60503
JPD1685	284610M000128916	23/09/2020	60503
JPG0305	284610M000128843	22/09/2020	60503
JPK1577	284610M000129474	28/09/2020	60503
JTX8723	284610M000129020	24/09/2020	60503
JUS5634	284610M000129355	27/09/2020	60503
JXE4658	284610M000129181	26/09/2020	60503
JXE4658	284610M000129176	26/09/2020	60503
JYQ0615	284610M000129259	27/09/2020	60503
JZG0058	284610M000129280	27/09/2020	60503
JZM8J29	284610M000128736	21/09/2020	60503
JZY3356	284610M000129299	27/09/2020	60503
KAE5993	284610M000128756	22/09/2020	60503
KAE5993	284610M000129398	28/09/2020	60503
KAT8817	284610M000128707	21/09/2020	60503
KDH3226	284610M000129373	27/09/2020	60503
KDZ3428	284610M000128920	23/09/2020	60503
KLD0391	284610M000128767	22/09/2020	60503
KRE9267	284610M000128859	23/09/2020	60503
LJH6921	284610M000128969	24/09/2020	60503
LWW8792	284610M000129024	24/09/2020	60503
LXZ5B61	284610M000129288	27/09/2020	60503
LYC3933	284610M000129217	26/09/2020	60503
LZQ9094	284610M000129413	28/09/2020	60503
MBD1314	284610M000129193	26/09/2020	60503
MBG1C41	284610M000129506	29/09/2020	60503
MBV7064	284610M000128977	24/09/2020	60503
MCG2213	284610M000128841	22/09/2020	60503
MCJ8229	284610M000128846	23/09/2020	60503
MCO7067	284610M000129301	27/09/2020	60503
MCO7067	284610M000129206	26/09/2020	60503
MEK3691	284610M000129436	28/09/2020	60503
MEO3822	284610M000129460	28/09/2020	60503
MFK6922	284610M000129044	25/09/2020	60503
MFK6922	284610M000129134	26/09/2020	60503
MFK6922	284610M000129173	26/09/2020	60503
MHG6001	284610M000129183	26/09/2020	60503
MHW4046	284610M000129330	27/09/2020	60503
MJS0372	284610M000129184	26/09/2020	60503
MKC9J20	284610M000129072	25/09/2020	56732
MKK2755	284610M000128942	24/09/2020	60503
MKM3G33	284610M000128980	24/09/2020	60503
MLI2382	284610M000129229	26/09/2020	60503
MQT6252	284610M000129255	27/09/2020	60503
MTF8288	284610M000129139	26/09/2020	60503
MUS2144	284610M000129138	26/09/2020	60503
MXR3071	284610M000129177	26/09/2020	60503
NBG1102	284610M000128961	24/09/2020	60503
NCF6985	284610M000129517	29/09/2020	60503
NDE1J51	284610M000129334	27/09/2020	60503
NIZ4I82	284610M000128872	23/09/2020	60503
NJS4795	284610M000129245	26/09/2020	60503
NJS4795	284610M000129128	25/09/2020	60503
NPA5308	284610M000129323	27/09/2020	60503
NRH7130	284610M000128751	21/09/2020	60503
NRL0F30	284610M000128725	21/09/2020	60503
NWL8039	284610M000129329	27/09/2020	60503
OAU0216	284610M000128917	23/09/2020	60503
ONG1004	284610M000128954	24/09/2020	60503
ONH8900	284610M000128810	22/09/2020	60503
OWK7371	284610M000128992	24/09/2020	60503
OWM7450	284610M000129161	26/09/2020	60503
PEK6028	284610M000129191	26/09/2020	60503
PGQ3A91	284610M000129442	28/09/2020	60503
PUX7996	284610M000128830	22/09/2020	60503
QAA4093	284610M000129509	29/09/2020	60503
QAD8358	284610M000129385	27/09/2020	60503
QCT3768	284610M000128823	22/09/2020	56732
QJJ8385	284610M000129382	27/09/2020	60503
QOI2024	284610M000128853	23/09/2020	60503
QOW7832	284610M000128953	24/09/2020	60503
QPB6I33	284610M000129511	29/09/2020	60503
QPR2328	284610M000129201	26/09/2020	60503
QPR5H40	284610M000129113	25/09/2020	60503
QPW3541	284610M000129430	28/09/2020	60503
QQL7566	284610M000129469	28/09/2020	60503
QTE4A68	284610M000129228	26/09/2020	60503
QUQ6722	284610M000129322	27/09/2020	60503
QWV4889	284610M000128943	24/09/2020	60503
QWZ2881	284610M000128752	21/09/2020	60503

QXA2422	284610M000129496	29/09/2020	60503
QXA2422	284610M000129508	29/09/2020	60503
QXA2422	284610M000129482	29/09/2020	60503
QXF3916	284610M000128939	24/09/2020	60503
QXM0012	284610M000128949	24/09/2020	60503
RKH1A97	284610M000129478	28/09/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:4FE7FB7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
4º	827/2018	PP 62/2018	Reajuste de 2,9404% referente ao INPC acumulado em agosto/2020	-	R$ 1.435,59	VERA BERNADETE MENDES CNPJ 30.108.931/0001-79

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:73287B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020 - ID 2146

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020
SRP Nº 028/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: AUTO MECÂNICA BRASIL & MENDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.323.710/0001-79.

DO OBJETO: **Registro De Preços Para Aquisições De Peças Novas Originais E Serviços Mecânicos Em Geral Para Os Veículos Da Frota Da Secretaria Municipal De Educação (Veículos Leves, Ônibus E Micro Onibus)**, para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme Anexo I, do edital, conforme a seguir:

LOTE 08 - ONIBUS V.W 15190 - ANO: 2010/2014 - PLACAS: ATN 1097 / AYK 6261						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças e Serviços**	**Marca**	**Valor Máx. Unitário**	**Valor Máx. Total**
1	4	Unid.	Kits Embreagem	EATON	R$ 2.800,00	R$ 11.200,00
2	6	Unid.	Amortecedor Diant.	COFAP	R$ 400,00	R$ 2.400,00
3	6	Unid.	Amortecedor Tras.	COFAP	R$ 400,00	R$ 2.400,00
4	8	Unid.	Anéis Do Compressor Ar	CUMMINS	R$ 100,00	R$ 800,00
5	6	Unid.	Anel De Encosto Tração	SABO	R$ 12,00	R$ 72,00
6	9	Unid.	Anel Sincronizado	EATON	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
7	3	Unid.	Anel Sincronizado 1	EATON	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
8	3	Unid.	Anel Sincronizado 3	EATON	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
9	3	Unid.	Anel Sincronizado 4	EATON	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
10	4	Unid.	Anel Sincronizado 5 E Ré	EATON	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
11	3	Unid.	Anel Sincronizado 2	EATON	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
12	6	Unid.	Barra Direção Curta	NAKATA	R$ 900,00	R$ 5.400,00
13	5	Unid.	Barra Direção Longa	NAKATA	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00
14	6	Unid.	Barra Estabilizadora	NAKATA	R$ 400,00	R$ 2.400,00
15	6	Unid.	Bomba De Óleo	URBA	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
16	6	Unid.	Bomba Manual	BOSCH	R$ 90,00	R$ 540,00
17	6	Unid.	Braço Pitman	NAKATA	R$ 50,00	R$ 300,00
18	8	Unid.	Bucha Barra Estabilizadora	REI	R$ 40,00	R$ 320,00
19	8	Unid.	Bucha Do Pino Patim Tração	REI	R$ 50,00	R$ 400,00
20	28	Unid.	Bucha Estabilizador Do Braço Diant/Tras	REI	R$ 50,00	R$ 1.400,00
21	8	Unid.	Bucha Pino Do Patim Diant.	REI	R$ 50,00	R$ 400,00
22	16	Unid.	Bucha Suspensão Tras.	REI	R$ 50,00	R$ 800,00
23	6	Unid.	Cabo Afogador	CABOVEL	R$ 30,00	R$ 180,00
24	6	Unid.	Cabo De Aceleração	CABOVEL	R$ 60,00	R$ 360,00
25	6	Unid.	Cabo Do Velocímetro	CABOVEL	R$ 120,00	R$ 720,00
26	2	Unid.	Caixa Satélite Completa	MERITOR	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
27	30	Unid.	Calço De Ajuste Diferencial	MERITOR	R$ 15,00	R$ 450,00
28	6	Unid.	Cano De Freio Diant	ROCHESTER	R$ 30,00	R$ 180,00
29	8	Unid.	Cano Freio Tras	ROCHESTER	R$ 50,00	R$ 400,00
30	4	Unid.	Capa Seca Do Motor	CUMMINS	R$ 600,00	R$ 2.400,00
31	4	Unid.	Catraca De Freio Diant.	MASTER	R$ 200,00	R$ 800,00
32	6	Unid.	Cilindro De Embreagem	VARGA	R$ 700,00	R$ 4.200,00

33	6	Unid.	Cilindro Freio Diant	VARGA	R$ 100,00	R$ 600,00
34	6	Unid.	Cilindro Freio Tração	VARGA	R$ 200,00	R$ 1.200,00
35	4	Unid.	Cilindro Mestre	VARGA	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
36	4	Unid.	Cinta De Fixação Do Tanque	MASTER	R$ 80,00	R$ 320,00
37	10	Unid.	Cola Alta Temperatura	3M	R$ 38,00	R$ 380,00
38	10	Unid.	Cola Branca De Junta	3M	R$ 10,00	R$ 100,00
39	3	Unid.	Coletor Do Escape	CUMMINS	R$ 460,00	R$ 1.380,00
40	3	Unid.	Conjunto Coroa Pinhão	MERITOR	R$ 4.500,00	R$ 13.500,00
41	3	Unid.	Conjunto Sinc. 2 E 3	EATON	R$ 650,00	R$ 1.950,00
42	3	Unid.	Conjunto Sinc. 4 E 5	EATON	R$ 980,00	R$ 2.940,00
43	6	Unid.	Contra Eixo	EATON	R$ 1.780,00	R$ 10.680,00
44	4	Unid.	Correia Do Alternador	GATES	R$ 110,00	R$ 440,00
45	8	Unid.	Coxim Dianteiro Motor	REI	R$ 280,00	R$ 2.240,00
46	8	Unid.	Coxim Do Radiador	REI	R$ 39,00	R$ 312,00
47	8	Unid.	Coxim Traseiro Motor	REI	R$ 340,00	R$ 2.720,00
48	4	Unid.	Cruzeta Da Dir.	MERITOR	R$ 150,00	R$ 600,00
49	3	Unid.	Cubo 2º Marcha	EATON	R$ 900,00	R$ 2.700,00
50	3	Unid.	Cubo 3º Marcha	EATON	R$ 900,00	R$ 2.700,00
51	3	Unid.	Cubo 4º Marcha	EATON	R$ 900,00	R$ 2.700,00
52	3	Unid.	Cubo 5º Marcha	EATON	R$ 900,00	R$ 2.700,00
53	4	Unid.	Cubo Dianteiro	EATON	R$ 600,00	R$ 2.400,00
54	4	Unid.	Cubo Traseiro	EATON	R$ 600,00	R$ 2.400,00
55	4	Unid.	Cuíca Freio Diant.	EATON	R$ 300,00	R$ 1.200,00
56	6	Unid.	Diafragma De Freio	MASTER	R$ 30,00	R$ 180,00
57	10	Unid.	Disco De Tacógrafo Semanal	VDO	R$ 50,00	R$ 500,00
58	2	Unid.	Eixo Dianteiro	FORD	R$ 640,00	R$ 1.280,00
59	4	Unid.	Eixo Entalhado	EATON	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00
60	3	Unid.	Eixo Piloto	EATON	R$ 1.950,00	R$ 5.850,00
61	3	Unid.	Eixo Secundário	EATON	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
62	3	Unid.	Engrenagem Da Primeira	EATON	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
63	3	Unid.	Engrenagem Da Quinta E Quarta Superior	EATON	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
64	3	Unid.	Engrenagem Da Segunda E Terceira	EATON	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
65	4	Unid.	Flange Da Cruzeta	MERITOR	R$ 400,00	R$ 1.600,00
66	4	Unid.	Flange Do Cambio	EATON	R$ 520,00	R$ 2.080,00
67	3	Unid.	Flexível Da Turbina	CUMMINS	R$ 190,00	R$ 570,00
68	4	Unid.	Flexível De Freio Diant.	MASTER	R$ 60,00	R$ 240,00
69	4	Unid.	Flexível Freio De Tração	MASTER	R$ 60,00	R$ 240,00
70	2	Unid.	Garfo Da Segunda	EATON	R$ 459,00	R$ 918,00
71	2	Unid.	Garfo Embreagem	EATON	R$ 150,00	R$ 300,00
72	6	Unid.	Guarda-Pó	EATON	R$ 50,00	R$ 300,00
73	2	Unid.	Hélice Do Motor	MODEFER	R$ 450,00	R$ 900,00
74	12	Unid.	Jogo De Arrebites Tração	MASTER	R$ 39,00	R$ 468,00
75	8	Unid.	Jogo De Arrebite Diant.	MASTER	R$ 24,00	R$ 192,00
76	4	Unid.	Jogo De Junta Cano Da D Água	CUMMINS	R$ 33,00	R$ 132,00
77	8	Unid.	Jogo Lona D Freio Tração	LONAFLEX	R$ 300,00	R$ 2.400,00
78	8	Unid.	Jogo Lona De Freio Diant.	LONAFLEX	R$ 300,00	R$ 2.400,00
79	4	Unid.	Junta Da Distribuição	CUMMINS	R$ 80,00	R$ 320,00
80	12	Unid.	Junta Da Tubagem	CUMMINS	R$ 40,00	R$ 480,00
81	10	Unid.	Junta Ponta Eixo	MERITOR	R$ 19,00	R$ 190,00
82	6	Unid.	Junta Tampa Diferencial	MERITOR	R$ 40,00	R$ 240,00
83	4	Unid.	Kit Arruela Do Dif.	MERITOR	R$ 150,00	R$ 600,00
84	2	Unid.	Luva Da Cruzeta	MERITOR	R$ 580,00	R$ 1.160,00
85	2	Unid.	Luva Deslizante	MERITOR	R$ 640,00	R$ 1.280,00
86	4	Unid.	Luva Do Cambio	EATON	R$ 380,00	R$ 1.520,00
87	4	Unid.	Luva Do Pinhão	MERITOR	R$ 380,00	R$ 1.520,00
88	4	Unid.	Manga Eixo Diant.	MERITOR	R$ 900,00	R$ 3.600,00
89	4	Unid.	Mangueira Do Radiador Inferior	MANGUEBRAS	R$ 68,00	R$ 272,00
90	4	Unid.	Mangueira Do Radiador Superior	MANGUEBRAS	R$ 68,00	R$ 272,00
91	2	Unid.	Miolo Da Cruzeta Satélite	MERITOR	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
92	2	Unid.	Miolo Do Diferencial Diant	MERITOR	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
93	3	Unid.	Miolo Do Diferencial Tras	MERITOR	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
94	12	Unid.	Mola Do Patim Diant.	MASTER	R$ 10,00	R$ 120,00
95	12	Unid.	Mola Do Patim Tração	MASTER	R$ 10,00	R$ 120,00
96	30	Unid.	Paraf. De Roda Diant.	MASTER	R$ 30,00	R$ 900,00
97	30	Unid.	Paraf. De Roda Tração Completo	MASTER	R$ 30,00	R$ 900,00
98	4	Unid.	Patim De Freio Diant.	MASTER	R$ 300,00	R$ 1.200,00
99	4	Unid.	Patim De Freio Tração	MASTER	R$ 300,00	R$ 1.200,00
100	4	Unid.	Pino Do Patim Diant.	MASTER	R$ 30,00	R$ 120,00
101	4	Unid.	Pino Do Patim Tração	MASTER	R$ 30,00	R$ 120,00
102	6	Unid.	Pista Do Cubo Da Tração	MASTER	R$ 60,00	R$ 360,00
103	6	Unid.	Pista Do Cubo Diant.	MASTER	R$ 60,00	R$ 360,00
104	4	Unid.	Polia Do Virabrequim	CUMMINS	R$ 900,00	R$ 3.600,00
105	6	Unid.	Porca Castelo Do Pinhão	MERITOR	R$ 100,00	R$ 600,00
106	4	Unid.	Porca Da Luva Do Pinhão	MERITOR	R$ 50,00	R$ 200,00
107	4	Unid.	Porca Da Manga De Eixo	MERITOR	R$ 100,00	R$ 400,00
108	4	Unid.	Porca Oxilante	MASTER	R$ 35,00	R$ 140,00
109	2	Unid.	Radiador	MODEFER	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
110	4	Unid.	Regulador De Pressão	BOSCH	R$ 750,00	R$ 3.000,00
111	4	Unid.	Reparo Cilindro De Freio	VARGA	R$ 260,00	R$ 1.040,00
112	4	Unid.	Reparo Cilindro Embreagem	VARGA	R$ 50,00	R$ 200,00
113	4	Unid.	Reparo Cilindro Mestre	VARGA	R$ 100,00	R$ 400,00
114	5	Unid.	Reparo Da Bomba D'agua	URBA	R$ 350,00	R$ 1.750,00
115	4	Unid.	Reparo Da Bomba Hidráulica	ZF	R$ 180,00	R$ 720,00
116	6	Unid.	Reparo Da Válvula Maneco	WABCO	R$ 230,00	R$ 1.380,00
117	2	Unid.	Reparo Do Compressor De Ar	WABCO	R$ 175,00	R$ 350,00
118	4	Unid.	Retentor Do Cubo Da Tração	SABO	R$ 90,00	R$ 360,00
119	4	Unid.	Retentor Do Cubo Dianteiro	SABO	R$ 80,00	R$ 320,00
120	4	Unid.	Roda Diant.	MASTER	R$ 750,00	R$ 3.000,00
121	4	Unid.	Roda Traseira	MASTER	R$ 750,00	R$ 3.000,00

122	4	Unid.	Rolamento Da Tração Externo	FAG	R$ 370,00	R$ 1.480,00
123	4	Unid.	Rolamento Da Tração Interno	FAG	R$ 550,00	R$ 2.200,00
124	4	Unid.	Rolamento Diant. Externo	FAG	R$ 490,00	R$ 1.960,00
125	4	Unid.	Rolamento Diant. Interno	FAG	R$ 490,00	R$ 1.960,00
126	4	Unid.	Rolamento Do Berço	FAG	R$ 450,00	R$ 1.800,00
127	4	Unid.	Rolamento Do Pinhão	FAG	R$ 520,00	R$ 2.080,00
128	4	Unid.	Rolamento Embreagem	EATON	R$ 190,00	R$ 760,00
129	4	Unid.	Rolamento Lateral	FAG	R$ 620,00	R$ 2.480,00
130	4	Unid.	Rolamento Tubular	FAG	R$ 190,00	R$ 760,00
131	2	Unid.	Semi Eixo	MERITOR	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
132	4	Unid.	Suporte Do Patim Da Tração	MASTER	R$ 480,00	R$ 1.920,00
133	2	Unid.	Suporte Do Patim Diant.	MASTER	R$ 480,00	R$ 960,00
134	8	Unid.	Tambor De Freio Da Tração	FRUM	R$ 900,00	R$ 7.200,00
135	8	Unid.	Tambor De Freio Diant.	FRUM	R$ 900,00	R$ 7.200,00
136	4	Unid.	Tampa Da Distribuição	CUMMINS	R$ 200,00	R$ 800,00
137	8	Unid.	Terminal De Direção	NAKATA	R$ 300,00	R$ 2.400,00
138	8	Unid.	Terminal Do Acelerador	NAKATA	R$ 30,00	R$ 240,00
139	10	Unid.	Trava Aranha	MASTER	R$ 18,00	R$ 180,00
140	10	Unid.	Trava Do Cubo Diant.	MASTER	R$ 22,00	R$ 220,00
141	8	Unid.	Trava Do Pino Do Patim	MASTER	R$ 19,00	R$ 152,00
142	120	Hora	Serviços Mecânicos em geral, inclusive com retirada e troca de peças.	PROPRIA	R$ 90,00	R$ 10.800,00
Valor Máximo Total do Lote:.....						R$ 299.000,00

LOTE 09 - ONIBUS MB 1519 - ANO: 2014 - PLACA: AYO 3389

Item	Quantidade	Unidade	Descrição das Peças e Serviços	Marca	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	2	Unid.	Kits Embreagem	EATON	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
2	4	Unid.	Amortecedor Diant.	COFAP	R$ 450,00	R$ 1.800,00
3	4	Unid.	Amortecedor Trs.	COFAP	R$ 500,00	R$ 2.000,00
4	2	Unid.	Aneis Do Compressor Ar	WABCO	R$ 100,00	R$ 200,00
5	2	Unid.	Anel De Encosto Tração	MASTER	R$ 18,38	R$ 36,76
6	2	Unid.	Anel Sincronizado	EATON	R$ 126,96	R$ 253,92
7	1	Unid.	Anel Sincronizado 1	EATON	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
8	1	Unid.	Anel Sincronizado 3	EATON	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
9	1	Unid.	Anel Sincronizado 4	EATON	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
10	2	Unid.	Anel Sincronizado 5 E Ré	EATON	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
11	1	Unid.	Anel Sincronizado 2	EATON	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
12	2	Unid.	Barra Direção Curta	NAKATA	R$ 760,24	R$ 1.520,48
13	2	Unid.	Barra Direção Longa	NAKATA	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
14	4	Unid.	Barra Estabilizadora	NAKATA	R$ 400,00	R$ 1.600,00
15	1	Unid.	Bomba De Oleo	URBA	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
16	1	Unid.	Bomba Manual	BOSCH	R$ 76,70	R$ 76,70
17	4	Unid.	Bucha Barra Estabilizadora	NAKATA	R$ 55,46	R$ 221,84
18	4	Unid.	Bucha Do Pino Patim Tração	MASTER	R$ 50,00	R$ 200,00
19	10	Unid.	Bucha Estabilizador Do Braço Diant/Tras	NAKATA	R$ 49,93	R$ 499,30
20	4	Unid.	Bucha Pino Do Patim Diant.	NAKATA	R$ 58,82	R$ 235,28
21	6	Unid.	Bucha Suspensão Tras.	NAKATA	R$ 88,00	R$ 528,00
22	2	Unid.	Cabo Afogador	CABOVEL	R$ 30,00	R$ 60,00
23	2	Unid.	Cabo De Aceleração	CABOVEL	R$ 30,00	R$ 60,00
24	2	Unid.	Cabo Do Velocimetro	CABOVEL	R$ 80,00	R$ 160,00
25	1	Unid.	Caixa Satelite Completa	CINPAL	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
26	10	Unid.	Calço De Ajuste Diferencial	CINPAL	R$ 21,62	R$ 216,20
27	2	Unid.	Cano De Freio Diant	MASTER	R$ 86,55	R$ 173,10
28	2	Unid.	Cano Freio Tras	MASTER	R$ 95,98	R$ 191,96
29	1	Unid.	Capa Seca Do Motor	TUPI	R$ 500,00	R$ 500,00
30	2	Unid.	Catraca De Freio Diant.	MASTER	R$ 250,00	R$ 500,00
31	2	Unid.	Cilindro De Embreagem	VARGA	R$ 400,00	R$ 800,00
32	2	Unid.	Cilindro Freio Diant	VARGA	R$ 22,00	R$ 44,00
33	2	Unid.	Cilindro Freio Tração	VARGA	R$ 38,00	R$ 76,00
34	2	Unid.	Cilindro Mestre	VARGA	R$ 600,00	R$ 1.200,00
35	2	Unid.	Cinta De Fixação Do Tanque	MASTER	R$ 83,30	R$ 166,60
36	5	Unid.	Cola Alta Temperatura	3M	R$ 40,00	R$ 200,00
37	5	Unid.	Cola Branca De Junta	3M	R$ 33,45	R$ 167,25
38	1	Unid.	Coletor Do Escape	MERCEDES	R$ 363,93	R$ 363,93
39	1	Unid.	Conjunto Coroa Pinhão	CINPAL	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
40	1	Unid.	Conjunto Sinc. 2 E 3	CINPAL	R$ 526,50	R$ 526,50
41	1	Unid.	Conjunto Sinc. 4 E 5	CINPAL	R$ 779,84	R$ 779,84
42	2	Unid.	Contra Eixo	CINPAL	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
43	2	Unid.	Correia Do Alternador	GATES	R$ 87,96	R$ 175,92
44	2	Unid.	Coxim Dianteiro Motor	REI	R$ 219,56	R$ 439,12
45	2	Unid.	Coxim Traseiro Motor	REI	R$ 269,86	R$ 539,72
46	2	Unid.	Cruzeta Da Dir.	NAKATA	R$ 159,42	R$ 318,84
47	1	Unid.	CUBO 2º MARCHA	CINPAL	R$ 600,00	R$ 600,00
48	1	Unid.	CUBO 3º MARCHA	CINPAL	R$ 600,00	R$ 600,00
49	1	Unid.	CUBO 4º MARCHA	CINPAL	R$ 600,00	R$ 600,00
50	1	Unid.	CUBO 5º MARCHA	CINPAL	R$ 600,00	R$ 600,00
51	2	Unid.	Cubo Dianteiro	MASTER	R$ 600,00	R$ 1.200,00
52	2	Unid.	Cubo Traseiro	MASTER	R$ 600,00	R$ 1.200,00
53	2	Unid.	Cuica Freio Diant.	MASTER	R$ 350,00	R$ 700,00
54	2	Unid.	Diafragma De Freio	MASTER	R$ 45,00	R$ 90,00
55	8	Unid.	Disco De Tacografo Semanal	VDO	R$ 93,13	R$ 745,04
56	2	Unid.	Eixo Dianteiro	MERCEDES	R$ 506,88	R$ 1.013,76
57	2	Unid.	Eixo Entalhado	CINPAL	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
58	1	Unid.	Eixo Piloto	CINPAL	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
59	1	Unid.	Eixo Secundario	CINPAL	R$ 1.902,55	R$ 1.902,55
60	1	Unid.	Engrenagem Da Primeira	CINPAL	R$ 600,00	R$ 600,00
61	1	Unid.	Engrenagem Da Quinta E Quarta Superior	CINPAL	R$ 844,81	R$ 844,81
62	1	Unid.	Engrenagem Da Segunda E Terceira	CINPAL	R$ 1.182,80	R$ 1.182,80
63	1	Unid.	Flange Da Cruzeta	MERITOR	R$ 354,49	R$ 354,49
64	1	Unid.	Flange Do Cambio	MERITOR	R$ 416,07	R$ 416,07

65	2	Unid.	Flexivel Da Turbina	MERCEDES	R$ 151,44	R$ 302,88
66	2	Unid.	Flexivel De Freio Diant.	MASTER	R$ 50,00	R$ 100,00
67	2	Unid.	Flexivel Freio De Tração	MASTER	R$ 50,00	R$ 100,00
68	1	Unid.	Garfo Da Segunda	CINPAL	R$ 363,93	R$ 363,93
69	1	Unid.	Garfo Embreagem	CINPAL	R$ 118,93	R$ 118,93
70	2	Unid.	Guarda-Pó	REI	R$ 40,98	R$ 81,96
71	1	Unid.	Helice Do Motor	MODEFER	R$ 355,79	R$ 355,79
72	4	Unid.	Jogo De Arrebites Tração	MASTER	R$ 29,64	R$ 118,56
73	4	Unid.	Jogo De Arrebite Diant.	MASTER	R$ 18,38	R$ 73,52
74	2	Unid.	Jogo De Junta Cano Da D Água	MERCEDES	R$ 26,31	R$ 52,62
75	4	Unid.	Jogo Lona D Freio Tração	LONAFLEX	R$ 380,00	R$ 1.520,00
76	4	Unid.	Jogo Lona De Freio Diant.	LONAFLEX	R$ 380,00	R$ 1.520,00
77	2	Unid.	Junta Da Distribuição	MERCEDES	R$ 65,31	R$ 130,62
78	4	Unid.	Junta Da Tubagem	MERCEDES	R$ 34,41	R$ 137,64
79	4	Unid.	Junta Ponta Eixo	MASTER	R$ 15,05	R$ 60,20
80	4	Unid.	Junta Tampa Diferencial	MERCEDES	R$ 34,41	R$ 137,64
81	2	Unid.	Kit Arruela Do Dif.	CINPAL	R$ 120,38	R$ 240,76
82	2	Unid.	Luva Da Cruzeta	MERITOR	R$ 394,00	R$ 788,00
83	2	Unid.	Luva Deslizante	MERITOR	R$ 506,88	R$ 1.013,76
84	2	Unid.	Luva Do Cambio	CINPAL	R$ 326,10	R$ 652,20
85	2	Unid.	Luva Do Pinhão	MERITOR	R$ 372,41	R$ 744,82
86	2	Unid.	Manga Eixo Diant.	MERITOR	R$ 560,00	R$ 1.120,00
87	1	Unid.	Mangueira Do Radiador Inferior	MERCEDES	R$ 54,05	R$ 54,05
88	1	Unid.	Mangueira Do Radiador Superior	MERCEDES	R$ 54,05	R$ 54,05
89	1	Unid.	Miolo Do Diferencial Diant	CINPAL	R$ 690,54	R$ 690,54
90	2	Unid.	Miolo Do Diferencial Tras	CINPAL	R$ 3.471,70	R$ 6.943,40
91	2	Unid.	Mola Do Patim Diant.	MASTER	R$ 18,38	R$ 36,76
92	2	Unid.	Mola Do Patim Tração	MASTER	R$ 18,38	R$ 36,76
93	10	Unid.	Paraf. De Roda Diant. Completo	MASTER	R$ 34,41	R$ 344,10
94	10	Unid.	Paraf. De Roda Tração Completo	MASTER	R$ 44,23	R$ 442,30
95	2	Unid.	Patim De Freio Diant.	MASTER	R$ 250,00	R$ 500,00
96	2	Unid.	Patim De Freio Tração	MASTER	R$ 250,00	R$ 500,00
97	2	Unid.	Pino Do Patim Disnt.	MASTER	R$ 42,32	R$ 84,64
98	2	Unid.	Pino Do Patim Tração	MASTER	R$ 42,32	R$ 84,64
99	2	Unid.	Pista Do Cubo Da Tração	MASTER	R$ 84,63	R$ 169,26
100	2	Unid.	Pista Do Cubo Diant.	MASTER	R$ 84,63	R$ 169,26
101	2	Unid.	Polia Do Vira Brequin	MERCEDES	R$ 719,84	R$ 1.439,68
102	2	Unid.	Porca Castelo Do Pinhão	CINPAL	R$ 110,52	R$ 221,04
103	2	Unid.	Porca Da Luva Do Pinhão	CINPAL	R$ 42,32	R$ 84,64
104	2	Unid.	Porca Da Manga De Eixo	MASTER	R$ 117,13	R$ 234,26
105	2	Unid.	Porca Oxilante	MASTER	R$ 27,84	R$ 55,68
106	1	Unid.	Radiador	MODEFER	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
107	2	Unid.	Regulador De Pressao	BOSCH	R$ 600,00	R$ 1.200,00
108	2	Unid.	Reparo Cilindro De Freio	VARGA	R$ 206,50	R$ 413,00
109	2	Unid.	Reparo Cilindro Embreagem	VARGA	R$ 143,34	R$ 286,68
110	2	Unid.	Reparo Cilindro Mestre	VARGA	R$ 237,40	R$ 474,80
111	2	Unid.	Reparo Da Bomba D'agua	URBA	R$ 324,86	R$ 649,72
112	4	Unid.	Reparo Da Valvula Maneco	WABCO	R$ 188,59	R$ 754,36
113	1	Unid.	Reparo Do Compressor De Ar	WABCO	R$ 138,25	R$ 138,25
114	4	Unid.	Retentor Do Cubo Da Tração	SABO	R$ 73,37	R$ 293,48
115	1	Unid.	Roda Diant.	MASTER	R$ 600,00	R$ 600,00
116	1	Unid.	Roda Traseira	MASTER	R$ 600,00	R$ 600,00
117	2	Unid.	Rolamento Da Tração Externo	FAG	R$ 289,62	R$ 579,24
118	2	Unid.	Rolamento Da Tração Interno	FAG	R$ 580,25	R$ 1.160,50
119	2	Unid.	Rolamento Diant. Externo	FAG	R$ 390,12	R$ 780,24
120	2	Unid.	Rolamento Diant. Interno	FAG	R$ 388,41	R$ 776,82
121	1	Unid.	Rolamento Do Berço	INA	R$ 354,49	R$ 354,49
122	1	Unid.	Rolamento Do Pinhão	FAG	R$ 409,49	R$ 409,49
123	2	Unid.	Rolamento Embreagem	FAG	R$ 234,17	R$ 468,34
124	1	Unid.	Rolamento Lateral	FAG	R$ 490,77	R$ 490,77
125	1	Unid.	Rolamento Tubular	FAG	R$ 156,09	R$ 156,09
126	2	Unid.	Suporte Do Patim Da Tração	MASTER	R$ 482,86	R$ 965,72
127	2	Unid.	Suporte Do Patim Diant.	MASTER	R$ 400,00	R$ 800,00
128	4	Unid.	Tambor De Freio Da Tração	FRUM	R$ 950,64	R$ 3.802,56
129	4	Unid.	Tambor De Freio Diant.	FRUM	R$ 877,27	R$ 3.509,08
130	1	Unid.	Tampa Da Distribuição	MERCEDES	R$ 165,90	R$ 165,90
131	4	Unid.	Terminal De Direção	NAKATA	R$ 200,00	R$ 800,00
132	4	Unid.	Terminal Do Acelerador	NAKATA	R$ 23,08	R$ 92,32
133	6	Unid.	Trava Aranha	MASTER	R$ 13,17	R$ 79,02
134	6	Unid.	Trava Do Cubo Diant.	MASTER	R$ 16,51	R$ 99,06
135	8	Unid.	Trava Do Pino Do Patim	MASTER	R$ 15,05	R$ 120,40
136	80	Hora	Serviços Mecânicos em geral, inclusive com retirada e troca de peças.	PROPRIA	R$ 90,00	R$ 7.200,00
Valor Máximo Total do Lote:.....						R$ 110.000,00

DO VALOR: O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 409.000,00 (Quatrocentos e nove mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204333903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610019204633903000000 - Material de Consumo
08001123610019204633903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610019204733903000000 - Material de Consumo
08001123610019204733903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123610020204933903000000 - Material de Consumo
08001123610020204933903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610020205033903000000 - Material de Consumo
08001123610020205033903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610020205133903000000 - Material de Consumo
08001123610020205133903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123610019204533903000000 - Material de Consumo
08002123610019204533903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650019204833903000000 - Material de Consumo
08003123650019204833903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS ORIGINAIS:
Iniciar o fornecimento das peças e serviços, *parceladamente e por item*, sendo peças novas originais, conforme necessidade de cada veículo, imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.

DA VALIDADE: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 09 de Novembro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020 - ID 2147

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020
SRP Nº 028/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.487.807/0001-70

DO OBJETO: **Registro De Preços Para Aquisições De Peças Novas Originais E Serviços Mecânicos Em Geral Para Os Veículos Da Frota Da Secretaria Municipal De Educação (Veículos Leves, Ônibus E Micro Onibus)**, para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme Anexo I, do edital, conforme a seguir:

LOTE 01 - Chevrolet/ SPIN 1.8 LTZ - Ano/Modelo 2016 - Placa: BAT-5218 - EDUCAÇÃO						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças e Serviços**	**Marca**	**Valor Máx. Unitário**	**Valor Máx. Total**
1	2	Unid.	Amortecedor dianteiro	COFAP	R$ 425,40	R$ 850,80
2	2	Unid.	Amortecedor traseiro Vida útil 40.000 km	COFAP	R$ 210,20	R$ 420,40
3	2	Unid.	Barra de direção axial Vida útil 30.000 km	VIEMAR	R$ 58,80	R$ 117,60
4	2	Unid.	Batente amortecedor traseiro	REI	R$ 72,80	R$ 145,60
5	2	Unid.	Batente do amortecedor dianteiro	REI	R$ 39,90	R$ 79,80
6	1	Unid.	Bobina de ignição. Vida útil 50.000 km	BOSCH	R$ 451,30	R$ 451,30
7	1	Unid.	Bomba d'água. Vida útil 40.000 km	SCHADEK	R$ 269,80	R$ 269,80
8	1	Unid.	Bomba de combustível completa	SCHADEK	R$ 541,00	R$ 541,00
9	2	Unid.	Cilindro freio roda traseira. Vida útil 20.000 km	VARGAS	R$ 395,20	R$ 790,40
10	2	Unid.	Coifa do amortecedor dianteiro	COFAP	R$ 21,00	R$ 42,00
11	1	Unid.	Correia dentada. Vida útil 30.000 km	DAYCO	R$ 117,70	R$ 117,70
12	2	Unid.	Coxim do amortecedor	REI	R$ 135,20	R$ 270,40
13	2	Unid.	Cubo de roda traseiro	VIOTTO	R$ 444,30	R$ 888,60
14	2	Unid.	Cubo roda dianteira	VIOTTO	R$ 146,40	R$ 292,80
15	2	Unid.	Disco de freio. Codigo 2222000133785	FREMAX	R$ 76,30	R$ 152,60
16	3	Unid.	Filtro de ar. Vida útil 20.000 km	VOX	R$ 50,40	R$ 151,20
17	3	Unid.	Filtro de combustivel. Vida útil 15.000 km	VOX	R$ 16,10	R$ 48,30
18	3	Unid.	Filtro de óleo. Vida útil 10.000 km	VOX	R$ 12,60	R$ 37,80
19	1	Jg	Jogo de cabos de velas. Vida útil 20.000 km	NGK	R$ 107,90	R$ 107,90
20	1	Jg	Jogo de lona de freio c/ patim	DUROLINE	R$ 546,60	R$ 546,60
21	1	Jg	Jogo de pastilha vida útil 30.000 km	FREMAX	R$ 159,68	R$ 159,68
22	1	Jg	Jogo de velas	NGK	R$ 51,80	R$ 51,80
23	2	Kit	Kit cilindro freio mestre e servo freio	VARGAS	R$ 1.084,90	R$ 2.169,80
24	2	Kit	Kit homocinetica	COFAP	R$ 1.338,60	R$ 2.677,20
25	2	Unid.	Molas dianteira. Vida útil 50.000 km	FABRINI	R$ 244,60	R$ 489,20
26	2	Unid.	Molas traseira. Vida útil 50.000 km	FABRINI	R$ 243,20	R$ 486,40
27	2	Unid.	Pivo suspensão dianteira. Vida útil 30.000 km	VIEMAR	R$ 87,60	R$ 175,20
28	2	Unid.	Rolamento roda dianteira	KOYO	R$ 119,10	R$ 238,20
29	2	Unid.	Tambor de freio. Vida útil 60.000 km	VIOTTO	R$ 110,70	R$ 221,40
30	1	Unid.	Tensor correia dentada. Vida útil 30.000 km	DAYCO	R$ 110,70	R$ 110,70
31	70	Hora/ Serviço	Serviços Mecânicos em geral, inclusive com retirada e troca de peças.	PRÓPRIA	R$ 70,00	R$ 4.900,00
Valor Máximo Total do Lote:.....						R$ 18.002,18

LOTE 02 - ONIBUS ESCOLAR VOLARE V8L 8450 - 2017 PLACA BCD 6726						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças e Serviços**	**Marca**	**Valor Máx. Unitário**	**Valor Máx. Total**
1	2	Unid.	Amortecedor Diant	COFAP	R$ 212,30	R$ 424,60
2	2	Unid.	Amortecedor Tras	COFAP	R$ 211,10	R$ 422,20
3	1	Unid.	Barra Direção Inf	VIEMAR	R$ 403,60	R$ 403,60
4	1	Unid.	Barra Direção Sup	VIEMAR	R$ 185,00	R$ 185,00
5	4	Unid.	Bico Injetor	BOSCH	R$ 144,00	R$ 576,00

6	1	Unid.	Bomba D'água	SCHADEK	R$ 744,50	R$ 744,50
7	1	Unid.	Braço Da Direção	VIEMAR	R$ 157,85	R$ 157,85
8	2	Unid.	Braço Estab Tras	VIEMAR	R$ 166,40	R$ 332,80
9	1	Unid.	Cilindro Embreagem	VARGAS	R$ 275,70	R$ 275,70
10	2	Conj.	Cj Pastilha Freio Diant	FREMAX	R$ 42,80	R$ 85,60
11	2	Conj.	Cj Sapatas Freio Tras	DUROLINE	R$ 77,60	R$ 155,20
12	2	Unid.	Coifa Barra Est Tras	REI	R$ 31,00	R$ 62,00
13	1	Unid.	Correia Alternador	DAYCO	R$ 558,20	R$ 558,20
14	1	Unid.	Correia Compressor	DAYCO	R$ 968,10	R$ 968,10
15	2	Unid.	Cubo Roda Diant	VIOTTO	R$ 255,80	R$ 511,60
16	1	Unid.	Disco Da Embreagem	KASHIMA	R$ 255,80	R$ 255,80
17	2	Unid.	Disco Freio Diant	FREMAX	R$ 390,60	R$ 781,20
18	2	Unid.	Disco Freio Tras.	FREMAX	R$ 21,70	R$ 43,40
19	2	Unid.	Flange Eixo Cardan	LNG	R$ 21,10	R$ 42,20
20	1	Unid.	Jta Turboc E	STA CRUZ	R$ 327,20	R$ 327,20
21	1	Unid.	Junta Coletor Escape	STA CRUZ	R$ 198,70	R$ 198,70
22	1	Unid.	Mang Dir Radiador Ar	JASON	R$ 69,50	R$ 69,50
23	1	Unid.	Mang Esq Radiador Ar	JASON	R$ 70,10	R$ 70,10
24	1	Unid.	Mang Reserv Radiador	JASON	R$ 68,30	R$ 68,30
25	1	Unid.	Mangueira Inf Rad	JASON	R$ 93,10	R$ 93,10
26	1	Unid.	Mangueira Sup Rad	JASON	R$ 880,50	R$ 880,50
27	1	Unid.	Platô Da Embreagem	KASHIMA	R$ 76,30	R$ 76,30
28	1	Unid.	Polia Dent Virabreq	DAYCO	R$ 37,20	R$ 37,20
29	1	Unid.	Polia Do Alternador	DAYCO	R$ 159,50	R$ 159,50
30	1	Unid.	Reservat Do Radiador	VANUCCI	R$ 160,80	R$ 160,80
31	2	Unid.	Rol Ext Roda Diant	KOYO	R$ 160,80	R$ 321,60
32	2	Unid.	Rol Ext Roda Tras	KOYO	R$ 278,80	R$ 557,60
33	2	Unid.	Rol Int Roda Tras	KOYO	R$ 452,00	R$ 904,00
34	1	Unid.	Rolamento Embreagem	KOYO	R$ 395,50	R$ 395,50
35	2	Unid.	Sup S Amort Tras	COFAP	R$ 43,40	R$ 86,80
36	2	Unid.	Tambor Freio Tras	VIOTTO	R$ 43,40	R$ 86,80
37	1	Unid.	Tampa Dep Expan 2	TSA	R$ 131,60	R$ 131,60
38	1	Unid.	Tampa Reservat°Rio	TSA	R$ 131,60	R$ 131,60
39	1	Unid.	Terminal Direção Dir	VIEMAR	R$ 194,90	R$ 194,90
40	1	Unid.	Terminal Direção Esq	VIEMAR	R$ 1.096,00	R$ 1.096,00
41	1	Unid.	Termostato	VDO	R$ 255,80	R$ 255,80
42	1	Unid.	Turbo	BIAGIO	R$ 92,50	R$ 92,50
43	1	Unid.	Ventoinha Radiador	PINGUIM	R$ 909,70	R$ 909,70
44	60	Hora/ Serviço	Serviços Mecânicos em geral, inclusive com retirada e troca de peças.	PRÓPRIA	R$ 74,50	R$ 4.470,00
Valor Máximo Total do Lote:.....						R$ 18.761,15

LOTE 04 - MICRO ONIBUS AGRALE - ANO: 2011 - PLACA: AKF 8220						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças e Serviços**	**Marca**	**Valor Máx. Unitário**	**Valor Máx. Total**
1	2	Unid.	Aditivo Para Radiador	RADNAQ	R$ 13,50	R$ 27,00
2	2	Unid.	Amortecedor Dianteiro	COFAP	R$ 196,90	R$ 393,80
3	4	Unid.	Amortecedor Traseiro	COFAP	R$ 186,10	R$ 744,40
4	2	Unid.	Anel Sincronizado 1,2,3 E 4º Marcha	COFAP	R$ 615,70	R$ 1.231,40
5	2	Unid.	Anel Sincronizado 5 E Ré	CIMPAL REX	R$ 578,90	R$ 1.157,80
6	4	Unid.	Arruela De Encosto Da Manga De Eixo	CIMPAL REX	R$ 6,40	R$ 25,60
7	4	Unid.	Articulação Do Acelerador	FAY	R$ 72,40	R$ 289,60
8	2	Unid.	Barra De Direção	LNG	R$ 369,50	R$ 739,00
9	2	Unid.	Barra Transversal Da Dir.	VIEMAR	R$ 524,80	R$ 1.049,60
10	6	Unid.	Batente Da Suspensão	REI	R$ 56,80	R$ 340,80
11	2	Unid.	Boia Do Tanque	TSA	R$ 121,10	R$ 242,20
12	4	Unid.	Bomba Alimentadora	BOSCH	R$ 200,10	R$ 800,40
13	4	Unid.	Bomba Manual	BOSCH	R$ 40,50	R$ 162,00
14	4	Unid.	Borracha Da Cuíca	LNG	R$ 30,80	R$ 123,20
15	8	Unid.	Borracha Do Amortecedor	REI	R$ 18,90	R$ 151,20
16	6	Unid.	Borracha Do Para-Brisa	LNG	R$ 120,10	R$ 720,60
17	4	Unid.	Braço De Direção	VIEMAR	R$ 680,60	R$ 2.722,40
18	10	Unid.	Bucha Da Barra Estabilizadora Diant	REI	R$ 36,20	R$ 362,00
19	10	Unid.	Bucha Da Barra Estabilizadora Tras	REI	R$ 29,70	R$ 297,00
20	10	Unid.	Bucha De Bandeja	REI	R$ 48,10	R$ 481,00
21	10	Unid.	Bucha Do Amortecedor	REI	R$ 21,10	R$ 211,00
22	10	Unid.	Bucha Do Molejo	REI	R$ 39,40	R$ 394,00
23	10	Unid.	Bucha Olhal Da Barra	REI	R$ 17,30	R$ 173,00
24	10	Unid.	Bucha Sapata De Freio	REI	R$ 13,50	R$ 135,00
25	10	Unid.	Bucha Tirante	REI	R$ 21,60	R$ 216,00
26	4	Unid.	Cabo De Acelerador	CABOVEL	R$ 71,90	R$ 287,60
27	4	Unid.	Cabo De Afogador	CABOVEL	R$ 71,90	R$ 287,60
28	2	Unid.	Cabo Do Velocímetro	VIOTTO	R$ 103,80	R$ 207,60
29	6	Unid.	Campana De Freio	VIOTTO	R$ 496,60	R$ 2.979,60
30	6	Unid.	Campana Freio Diant	LNG	R$ 489,60	R$ 2.937,60
31	4	Unid.	Cano De Ar Freio Diant.	LNG	R$ 57,80	R$ 231,20
32	4	Unid.	Cano De Ar Freio Tras.	VARGAS	R$ 57,80	R$ 231,20
33	3	Unid.	Cilindro Aux. De Embreagem	VARGAS	R$ 153,10	R$ 459,30
34	2	Unid.	Cilindro De Embreagem Mestre	VARGAS	R$ 286,70	R$ 573,40
35	4	Unid.	Cilindro De Roda Dianteira	VARGAS	R$ 194,70	R$ 778,80
36	2	Unid.	Cilindro Mestre De Freio	VARGAS	R$ 410,10	R$ 820,20
37	1	Unid.	Colmeia Do Radiador	PINGUIM	R$ 961,40	R$ 961,40
38	2	Unid.	Conexão De Engate Rápido	FAY	R$ 13,50	R$ 27,00
39	4	Unid.	Conjunto De Arruela Mx1470	FAY	R$ 44,90	R$ 179,60
40	2	Unid.	Coroa E Pinhão	VANUCCI	R$ 3.190,50	R$ 6.381,00
41	3	Unid.	Correia Da Bomba D'agua	DAYCO	R$ 103,80	R$ 311,40
42	8	Unid.	Correia Do Alternador	DAYCO	R$ 71,90	R$ 575,20
43	4	Unid.	Coxim Do Cambio	REI	R$ 85,40	R$ 341,60
44	4	Unid.	Coxim Do Motor	REI	R$ 102,70	R$ 410,80

45	2	Unid.	Cruzeta Diferencial	LNG	R$ 300,20	R$ 600,40
46	2	Unid.	Cruzeta Direção	LNG	R$ 91,90	R$ 183,80
47	2	Unid.	Cubo Diant.	FREMAX	R$ 512,90	R$ 1.025,80
48	2	Unid.	Cubo Tras	FREMAX	R$ 573,50	R$ 1.147,00
49	4	Unid.	Cuíca De Freio	LNG	R$ 365,20	R$ 1.460,80
50	8	Unid.	Diafragma De Freio	LNG	R$ 40,50	R$ 324,00
51	4	Unid.	Eixo Entalhado	VANUCCI	R$ 618,90	R$ 2.475,60
52	1	Unid.	Eixo Piloto Do Cambio	VANUCCI	R$ 1.554,42	R$ 1.554,42
53	1	Unid.	Eixo Superior Cambio	VANUCCI	R$ 1.478,10	R$ 1.478,10
54	2	Unid.	Embreagem Viscosa Da Hélice	ROICE	R$ 719,50	R$ 1.439,00
55	2	Unid.	Eng. 1	CIMPAL REX	R$ 726,00	R$ 1.452,00
56	2	Unid.	Eng. Ré	CIMPAL REX	R$ 527,50	R$ 1.055,00
57	2	Unid.	Eng.2	CIMPAL REX	R$ 518,30	R$ 1.036,60
58	2	Unid.	Eng.3	CIMPAL REX	R$ 782,80	R$ 1.565,60
59	2	Unid.	Eng.4	CIMPAL REX	R$ 708,70	R$ 1.417,40
60	2	Unid.	Eng.5	CIMPAL REX	R$ 750,90	R$ 1.501,80
61	2	Unid.	Estabilizador Dianteiro	VANUCCI	R$ 417,60	R$ 835,20
62	2	Unid.	Estabilizador Traseiro	VANUCCI	R$ 443,60	R$ 887,20
63	4	Unid.	Esticador Da Correia	DAYCO	R$ 286,70	R$ 1.146,80
64	4	Unid.	Flexível Da Turbina	FLEXSUL	R$ 123,80	R$ 495,20
65	4	Unid.	Flexível Do Freio Dianteiro	FLEXSUL	R$ 89,20	R$ 356,80
66	4	Unid.	Flexível Freio Traseiro	FLEXSUL	R$ 87,60	R$ 350,40
67	4	Unid.	Garfo De Embreagem	VANUCCI	R$ 78,40	R$ 313,60
68	2	Unid.	Hélice Do Motor	LNG	R$ 151,40	R$ 302,80
69	2	Unid.	Interruptor Da Pressão Do Óleo	VDO	R$ 67,60	R$ 135,20
70	2	Unid.	Interruptor De Óleo	VDO	R$ 54,10	R$ 108,20
71	2	Unid.	Interruptor Luz De Ré	VDO	R$ 88,70	R$ 177,40
72	10	Unid.	Jogo De Arrebites	DIBOR	R$ 7,50	R$ 75,00
73	8	Unid.	Jogo De Calço Para Ajuste Do Diferencial	APC	R$ 51,30	R$ 410,40
74	4	Unid.	Jogo De Embuchamento	VANUCCI	R$ 413,80	R$ 1.655,20
75	2	Unid.	Jogo De Juntas Do Cambio	STA CRUZ	R$ 190,40	R$ 380,80
76	8	Unid.	Jogo De Lona De Freio Dianteiro	DUROLINE	R$ 212,00	R$ 1.696,00
77	8	Unid.	Jogo De Lona De Freio Traseiro	DUROLINE	R$ 142,20	R$ 1.137,60
78	6	Unid.	Jogo De Mola De Freio	FABRINI	R$ 31,90	R$ 191,40
79	2	Unid.	Jogo De Reparo Caixa Dir.	APC	R$ 513,90	R$ 1.027,80
80	2	Unid.	Jogo De Travas Do Cambio	APC	R$ 158,50	R$ 317,00
81	10	Unid.	Junta Do Escapamento	STA CRUZ	R$ 20,50	R$ 205,00
82	4	Unid.	Junta Tampa Distribuição	STA CRUZ	R$ 85,40	R$ 341,60
83	4	Unid.	Kit Coxim Radiador	REI	R$ 51,30	R$ 205,20
84	4	Unid.	Kit De Amortecedor	COFAP	R$ 133,60	R$ 534,40
85	2	Unid.	Kit De Embreagem	KASHIMA	R$ 2.117,00	R$ 4.234,00
86	4	Unid.	Lamela Do Cambio	CIMPAL REX	R$ 87,60	R$ 350,40
87	2	Unid.	Luva 1,2,3,4 E 5º Marcha	CIMPAL REX	R$ 628,60	R$ 1.257,20
88	2	Unid.	Mangueira Inferior Do Intecooler	JASON	R$ 300,20	R$ 600,40
89	2	Unid.	Mangueira Inferior Do Radiador	JASON	R$ 64,90	R$ 129,80
90	2	Unid.	Mangueira Superior Do Intercooler	JASON	R$ 182,80	R$ 365,60
91	2	Unid.	Mangueira Superior Do Radiador	JASON	R$ 62,20	R$ 124,40
92	1	Unid.	Mangueira Válvula Termostática	JASON	R$ 127,10	R$ 127,10
93	2	Unid.	Mola 1 Da Suspensão	FABRINI	R$ 225,60	R$ 451,20
94	2	Unid.	Mola 2 Suspensão	FABRINI	R$ 239,60	R$ 479,20
95	2	Unid.	Mola 3 Suspensão	FABRINI	R$ 247,70	R$ 495,40
96	2	Unid.	Mola 4 Suspensão	FABRINI	R$ 274,30	R$ 548,60
97	4	Unid.	Mola Da Cuíca	LNG	R$ 76,80	R$ 307,20
98	2	Unid.	Mola Mestre Suspensão	FABRINI	R$ 686,50	R$ 1.373,00
99	8	Unid.	Mola Patim	LNG	R$ 7,50	R$ 60,00
100	50	Unid.	Parafuso De Roda	FAY	R$ 17,80	R$ 890,00
101	4	Unid.	Patim De Freio Diant	FREMAX	R$ 188,20	R$ 752,80
102	4	Unid.	Patim De Freio Tras	FREMAX	R$ 189,30	R$ 757,20
103	2	Unid.	Pinhão Do Velocímetro	VDO	R$ 63,80	R$ 127,60
104	4	Unid.	Pino Do Cilindro De Roda	-	R$ 4,30	R$ 17,20
105	8	Unid.	Pivô	VIEMAR	R$ 114,70	R$ 917,60
106	2	Unid.	Polia Anti Vibração	DAYCO	R$ 948,90	R$ 1.897,80
107	2	Unid.	Polia Tensora Alt.	DAYCO	R$ 71,90	R$ 143,80
108	2	Unid.	Polia Tensora Com. Maior	DAYCO	R$ 56,80	R$ 113,60
109	1	Unid.	Polia Virabrequim	DAYCO	R$ 900,80	R$ 900,80
110	4	Unid.	Porca Da Manga De Eixo	FAY	R$ 21,10	R$ 84,40
111	2	Unid.	Porca Da Ponta De Eixo	FAY	R$ 7,50	R$ 15,00
112	2	Unid.	Protetor Da Embreagem	VANUCCI	R$ 86,50	R$ 173,00
113	1	Unid.	Radiador	PINGUIM	R$ 1.263,80	R$ 1.263,80
114	2	Unid.	Intercooler	PINGUIM	R$ 946,20	R$ 1.892,40
115	4	Unid.	Regulador De Pressão	VARGAS	R$ 347,80	R$ 1.391,20
116	6	Unid.	Reparo Centralizador De Freio	APC	R$ 20,50	R$ 123,00
117	4	Unid.	Reparo Da Ponta De Eixo	APC	R$ 227,20	R$ 908,80
118	4	Unid.	Retentor Da Polia Do Motor	APC	R$ 67,60	R$ 270,40
119	8	Unid.	Retentor Da Roda Dianteira	APC	R$ 61,10	R$ 488,80
120	8	Unid.	Retentor Da Roda Traseira	APC	R$ 63,80	R$ 510,40
121	4	Unid.	Retentor Da Saída Do Cambio	APC	R$ 85,40	R$ 341,60
122	4	Unid.	Retentor Da Tampa De Distribuição	APC	R$ 35,10	R$ 140,40
123	2	Unid.	Retentor Do Pinhão	APC	R$ 45,90	R$ 91,80
124	2	Unid.	Retentor Retentor Do Volante	APC	R$ 37,80	R$ 75,60
125	4	Unid.	Rolamento Camb. Eixo Inter. Dir.	KOYO	R$ 136,80	R$ 547,20
126	4	Unid.	Rolamento Camb. Eixo Inter. Entrada	KOYO	R$ 146,00	R$ 584,00
127	4	Unid.	Rolamento Cambio Eixo Inter. Esq.	KOYO	R$ 94,60	R$ 378,40
128	4	Unid.	Rolamento Cambio Eixo Inter. Saída	KOYO	R$ 264,50	R$ 1.058,00
129	6	Unid.	Rolamento Cubo Dianteiro	KOYO	R$ 132,50	R$ 795,00
130	6	Unid.	Rolamento Cubo Traseiro	KOYO	R$ 136,80	R$ 820,80
131	2	Unid.	Rolamento Da Coluna De Direção	KOYO	R$ 63,80	R$ 127,60
132	4	Unid.	Rolamento Do Pinhão Diant.	KOYO	R$ 254,20	R$ 1.016,80
133	4	Unid.	Rolamento Do Pinhão Tras.	KOYO	R$ 173,10	R$ 692,40

134	4	Unid.	Rolamento Eixo Primário Diant	KOYO	R$ 171,50	R$ 686,00
135	4	Unid.	Rolamento Esticador Da Correia	KOYO	R$ 83,30	R$ 333,20
136	4	Unid.	Rolamento Lateral Da Coroa Direito	KOYO	R$ 103,80	R$ 415,20
137	4	Unid.	Rolamento Lateral Da Coroa Esquerdo	KOYO	R$ 361,90	R$ 1.447,60
138	6	Unid.	Rolamento Roda Diant. Interno	KOYO	R$ 164,40	R$ 986,40
139	8	Unid.	Rolamento Roda Diant. Externo	KOYO	R$ 146,00	R$ 1.168,00
140	6	Unid.	Rolamento Roda Tras. Interno	KOYO	R$ 147,70	R$ 886,20
141	6	Unid.	Roldana Do Patim De Freio Diant/Tras	FREMAX	R$ 9,70	R$ 58,20
142	4	Unid.	Semi Eixo Mx5025	VANUCCI	R$ 468,00	R$ 1.872,00
143	1	Unid.	Sensor De Temperatura	VDO	R$ 63,30	R$ 63,30
144	2	Unid.	Sincronizado 2 E 3	CIMPAL REX	R$ 2.311,80	R$ 4.623,60
145	2	Unid.	Sincronizado 4 E 5	CIMPAL REX	R$ 2.645,60	R$ 5.291,20
146	4	Unid.	Tampa Do Tanque De Combustível	TSA	R$ 9,70	R$ 38,80
147	2	Unid.	Tensionador Da Correia	DAYCO	R$ 208,30	R$ 416,60
148	2	Unid.	Tensor Correia Alternador	DAYCO	R$ 179,60	R$ 359,20
149	10	Unid.	Terminal De Bateria	SUPERLIFE	R$ 6,40	R$ 64,00
150	4	Unid.	Terminal De Direção	VIEMAR	R$ 121,10	R$ 484,40
151	10	Unid.	Trava Aranha Do Cubo	FAY	R$ 7,50	R$ 75,00
152	6	Unid.	Trava Do Patim	FAY	R$ 7,50	R$ 45,00
153	2	Unid.	Tubo De Entrada De Óleo Da Turbina	FAY	R$ 205,50	R$ 411,00
154	2	Unid.	Válvula De Freio	VARGAS	R$ 119,00	R$ 238,00
155	2	Unid.	Válvula Termostática	VDO	R$ 93,00	R$ 186,00
156	1	Unid.	Valvula3-2 Vias	LNG	R$ 230,40	R$ 230,40
157	120	Hora	Serviços Mecânicos em geral, inclusive com retirada e troca de peças.	PRÓPRIA	R$ 64,90	R$ 7.788,00
Valor Máximo Total do Lote:.....						R$ 124.555,62

LOTE 05 - MICRO ONIBUS IVECO - ANO: 2009 - PLACA: ARQ 9137						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças e Serviços**	**Marca**	**Valor Máx. Unitário**	**Valor Máx. Total**
1	5	Unid.	Abraçadeira Mangueira Do Radiador	FAY	R$ 4,30	R$ 21,50
2	4	Unid.	Alinhador De Pastilha	VANUCCI	R$ 189,20	R$ 756,80
3	4	Unid.	Amortecedor Dianteiro	COFAP	R$ 429,80	R$ 1.719,20
4	4	Unid.	Amortecedor Traseiro	COFAP	R$ 451,40	R$ 1.805,60
5	4	Unid.	Axial De Direção	VIEMAR	R$ 204,30	R$ 817,20
6	4	Unid.	Batente Da Suspensão	REI	R$ 63,80	R$ 255,20
7	2	Unid.	Biela Motor	VANUCCI	R$ 489,30	R$ 978,60
8	2	Unid.	Boia Do Tanque	TSA	R$ 129,20	R$ 258,40
9	2	Unid.	Boia Do Tanque De Combustível	TSA	R$ 634,20	R$ 1.268,40
10	1	Unid.	Bomba De Vácuo	BOSCH	R$ 1.457,10	R$ 1.457,10
11	2	Unid.	Borracha De Vedação Do Vidro	REI	R$ 368,70	R$ 737,40
12	2	Unid.	Braço Do Limpador Para Brisa	BOSCH	R$ 200,00	R$ 400,00
13	10	Unid.	Bucha Da Barra Estabilizadora Diant	REI	R$ 33,50	R$ 335,00
14	10	Unid.	Bucha Da Barra Estabilizadora Tras	REI	R$ 35,10	R$ 351,00
15	20	Unid.	Bucha De Bandeja	REI	R$ 117,80	R$ 2.356,00
16	10	Unid.	Bucha Do Amortecedor	REI	R$ 23,70	R$ 237,00
17	10	Unid.	Bucha Tirante	REI	R$ 24,30	R$ 243,00
18	2	Unid.	Bojão Do Carter	VDO	R$ 17,30	R$ 34,60
19	4	Unid.	Cabo De Acelerador	CABOVEL	R$ 220,60	R$ 882,40
20	4	Unid.	Cabo De Embreagem	CABOVEL	R$ 202,20	R$ 808,80
21	2	Unid.	Cabo Do Velocímetro	CABOVEL	R$ 115,70	R$ 231,40
22	8	Unid.	Cabo Freio Estacionário	CABOVEL	R$ 291,90	R$ 2.335,20
23	10	Unid.	Caixa De Disco Tacógrafo	VANUCCI	R$ 50,80	R$ 508,00
24	4	Unid.	Cano De Ar Freio Diant.	FREMAX	R$ 69,20	R$ 276,80
25	4	Unid.	Cano De Ar Freio Tras.	FREMAX	R$ 67,50	R$ 270,00
26	4	Unid.	Cilindro De Roda Dianteira	VARGAS	R$ 217,30	R$ 869,20
27	2	Unid.	Cilindro Mestre De Freio	VARGAS	R$ 800,20	R$ 1.600,40
28	2	Unid.	Conexão De Engate Rápido	FLEXSUL	R$ 15,10	R$ 30,20
29	4	Unid.	Conjunto Cilindro Embreagem	VARGAS	R$ 1.771,80	R$ 7.087,20
30	4	Unid.	Conjunto De Arruela Mx1470	FAY	R$ 49,70	R$ 198,80
31	1	Unid.	Coroa E Pinhão	VANUCCI	R$ 2.224,88	R$ 2.224,88
32	8	Unid.	Correia Do Alternador	DAYCO	R$ 80,00	R$ 640,00
33	4	Unid.	Coxim Do Cambio	REI	R$ 94,60	R$ 378,40
34	8	Unid.	Coxim Do Escape	REI	R$ 7,50	R$ 60,00
35	6	Unid.	Coxim Do Motor Diant/Tras	REI	R$ 242,20	R$ 1.453,20
36	4	Unid.	Coxim Do Radiador	REI	R$ 178,40	R$ 713,60
37	4	Unid.	Cubo Da Roda Diant	VIOTTO	R$ 556,90	R$ 2.227,60
38	4	Unid.	Cubo Da Roda Tras.	VIOTTO	R$ 537,90	R$ 2.151,60
39	8	Unid.	Diafragma De Freio	LNG	R$ 44,80	R$ 358,40
40	10	Unid.	Disco De Freio Diant	FREMAX	R$ 451,40	R$ 4.514,00
41	10	Unid.	Disco De Freio Tras	FREMAX	R$ 470,40	R$ 4.704,00
42	2	Unid.	Eixo Piloto Do Cambio	CIMPAL REX	R$ 1.684,20	R$ 3.368,40
43	2	Unid.	Eixo Superior Cambio	CIMPAL REX	R$ 1.629,10	R$ 3.258,20
44	2	Unid.	Estabilizador Dianteiro	CIMPAL REX	R$ 464,90	R$ 929,80
45	2	Unid.	Estabilizador Traseiro	VIEMAR	R$ 485,50	R$ 971,00
46	2	Unid.	Flange Pinhão Diferencial	VANUCCI	R$ 346,00	R$ 692,00
47	4	Unid.	Flexível Da Turbina	FLEXSUL	R$ 137,30	R$ 549,20
48	4	Unid.	Flexível Do Freio Dianteiro	FLEXSUL	R$ 97,30	R$ 389,20
49	4	Unid.	Flexível Freio Traseiro	FLEXSUL	R$ 97,30	R$ 389,20
50	4	Unid.	Garfo De Embreagem	LNG	R$ 235,20	R$ 940,80
51	2	Unid.	Hélice Do Motor	VANUCCI	R$ 451,40	R$ 902,80
52	2	Unid.	Interruptor Da Pressão Do Óleo	VDO	R$ 75,60	R$ 151,20
53	2	Unid.	Interruptor Luz De Ré	VDO	R$ 98,90	R$ 197,80
54	8	Unid.	Jogo De Calço Para Ajuste Do Diferencial	LNG	R$ 57,80	R$ 462,40
55	2	Unid.	Jogo De Juntas Do Cambio	STA CRUZ	R$ 162,20	R$ 324,40
56	8	Unid.	Jogo De Pastilha De Freio Diant	DUROLINE	R$ 364,90	R$ 2.919,20
57	8	Unid.	Jogo De Pastilha De Freio Tras	DUROLINE	R$ 341,70	R$ 2.733,60
58	5	Unid.	Junta Do Escapamento	STA CRUZ	R$ 22,70	R$ 113,50
59	4	Unid.	Junta Tampa Distribuição	STA CRUZ	R$ 95,70	R$ 382,80

60	6	Unid.	Kit Coifa Caixa De Direção	REI	R$ 344,90	R$ 2.069,40
61	4	Unid.	Kit Coxim Radiador	REI	R$ 56,70	R$ 226,80
62	4	Unid.	Kit De Embreagem	KASHIMA	R$ 2.333,10	R$ 9.332,40
63	4	Unid.	Luva Desengate Da Embreagem	LNG	R$ 364,90	R$ 1.459,60
64	2	Unid.	Mangueira Filtro Ar Iveco	JASON	R$ 1.277,10	R$ 2.554,20
65	2	Unid.	Mangueira Inferior Do Intecooler	JASON	R$ 334,60	R$ 669,20
66	2	Unid.	Mangueira Inferior Do Radiador	JASON	R$ 72,90	R$ 145,80
67	2	Unid.	Mangueira Superior Do Intercooler	JASON	R$ 203,80	R$ 407,60
68	2	Unid.	Mangueira Superior Do Radiador	JASON	R$ 69,20	R$ 138,40
69	4	Unid.	Palheta Limpador Para Brisa	BOSCH	R$ 83,80	R$ 335,20
70	10	Unid.	Parafuso De Roda	FAY	R$ 20,00	R$ 200,00
71	2	Unid.	Pinhão Do Velocímetro	VDO	R$ 71,90	R$ 143,80
72	4	Unid.	Pino Do Cilindro De Roda	LNG	R$ 4,80	R$ 19,20
73	10	Unid.	Pino Separador Da Bandeja	LNG	R$ 36,70	R$ 367,00
74	8	Unid.	Pistão Da Pinça De Freio	VANUCCI	R$ 128,60	R$ 1.028,80
75	10	Unid.	Pivô	VIEMAR	R$ 121,60	R$ 1.216,00
76	3	Unid.	Polia Tensora Alt.	DAYCO	R$ 80,00	R$ 240,00
77	3	Unid.	Polia Tensora Com. Maior	DAYCO	R$ 107,00	R$ 321,00
78	4	Unid.	Porca Da Manga De Eixo	FAY	R$ 40,50	R$ 162,00
79	2	Unid.	Porca Da Ponta De Eixo	FAY	R$ 31,90	R$ 63,80
80	10	Unid.	Porca De Roda	FAY	R$ 3,70	R$ 37,00
81	2	Unid.	Protetor Da Embreagem	VANUCCI	R$ 96,70	R$ 193,40
82	1	Unid.	Radiador	PINGUIM	R$ 1.311,10	R$ 1.311,10
83	10	Unid.	Reparo Da Pinça De Freio	APC	R$ 202,20	R$ 2.022,00
84	4	Unid.	Reparo Da Ponta De Eixo	APC	R$ 253,50	R$ 1.014,00
85	8	Unid.	Retentor Da Roda Dianteira	APC	R$ 215,70	R$ 1.725,60
86	8	Unid.	Retentor Da Roda Traseira	APC	R$ 188,10	R$ 1.504,80
87	4	Unid.	Retentor Da Saída Do Cambio	APC	R$ 95,70	R$ 382,80
88	4	Unid.	Retentor Da Tampa De Distribuição	APC	R$ 38,90	R$ 155,60
89	2	Unid.	Retentor Do Pinhão	APC	R$ 50,80	R$ 101,60
90	2	Unid.	Retentor Retentor Do Volante	APC	R$ 148,10	R$ 296,20
91	4	Unid.	Rolamento Camb. Eixo Inter. Dir.	KOYO	R$ 151,30	R$ 605,20
92	4	Unid.	Rolamento Camb. Eixo Inter. Entrada	KOYO	R$ 162,20	R$ 648,80
93	4	Unid.	Rolamento Cambio Eixo Inter. Esq.	KOYO	R$ 105,40	R$ 421,60
94	4	Unid.	Rolamento Cambio Eixo Inter. Saída	KOYO	R$ 293,50	R$ 1.174,00
95	6	Unid.	Rolamento Cubo Dianteiro	KOYO	R$ 437,40	R$ 2.624,40
96	6	Unid.	Rolamento Cubo Traseiro	KOYO	R$ 151,30	R$ 907,80
97	2	Unid.	Rolamento Da Coluna De Direção	KOYO	R$ 71,90	R$ 143,80
98	4	Unid.	Rolamento Do Pinhão Diant.	KOYO	R$ 282,70	R$ 1.130,80
99	4	Unid.	Rolamento Do Pinhão Tras.	KOYO	R$ 193,00	R$ 772,00
100	4	Unid.	Rolamento Eixo Primário Diant	KOYO	R$ 340,60	R$ 1.362,40
101	4	Unid.	Rolamento Lateral Da Coroa Direito	KOYO	R$ 115,10	R$ 460,40
102	4	Unid.	Rolamento Lateral Da Coroa Esquerdo	KOYO	R$ 401,70	R$ 1.606,80
103	6	Unid.	Rolamento Roda Diant. Interno	KOYO	R$ 329,80	R$ 1.978,80
104	8	Unid.	Rolamento Roda Diant. Externo	KOYO	R$ 323,80	R$ 2.590,40
105	6	Unid.	Rolamento Roda Tras. Interno	KOYO	R$ 315,70	R$ 1.894,20
106	6	Unid.	Sapata Freio Estacionário	DUROLINE	R$ 197,30	R$ 1.183,80
107	4	Unid.	Separador Do Cubo	LNG	R$ 185,90	R$ 743,60
108	1	Unid.	Servo De Freio	VANUCCI	R$ 2.333,10	R$ 2.333,10
109	4	Unid.	Tampa Do Tanque De Combustível	TSA	R$ 10,80	R$ 43,20
110	2	Unid.	Tampa Filtro De Ar	TSA	R$ 188,10	R$ 376,20
111	8	Unid.	Terminal Barra Estabilizadora	VIEMAR	R$ 118,40	R$ 947,20
112	8	Unid.	Terminal Da Barra Tensora	VIEMAR	R$ 123,20	R$ 985,60
113	8	Unid.	Terminal De Direção	VIEMAR	R$ 115,10	R$ 920,80
114	8	Unid.	Trava Do Cubo	FAY	R$ 18,90	R$ 151,20
115	2	Unid.	Tubo Agua	LNG	R$ 158,90	R$ 317,80
116	2	Unid.	Tubo De Entrada De Óleo Da Turbina	LNG	R$ 228,70	R$ 457,40
117	2	Unid.	Tubo De Retorno Da Turbina	LNG	R$ 197,30	R$ 394,60
118	1	Unid.	Volante Motor	VANUCCI	R$ 2.827,80	R$ 2.827,80
119	100	Hora	Serviços Mecânicos em geral, inclusive com retirada e troca de peças.	PRÓPRIA	R$ 64,80	R$ 6.480,00
Valor Máximo Total do Lote:.....						R$ 134.559,58

LOTE 07 - MICRO ONIBUS VW 8120 - ANO: 2009 - PLACAS: ARR 4955 / ARR 4958						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças e Serviços**	**Marca**	**Valor Máx. Unitário**	**Valor Máx. Total**
1	16	Unid.	Aditivo Para Radiador	RADNAQ	R$ 10,60	R$ 169,60
2	10	Unid.	Amortecedor Dianteiro	COFAP	R$ 177,40	R$ 1.774,00
3	10	Unid.	Amortecedor Traseiro	COFAP	R$ 168,30	R$ 1.683,00
4	4	Unid.	Anel Sincronizado 1,2,3 E 4º Marcha	CIMPAL REX	R$ 557,70	R$ 2.230,80
5	2	Unid.	Anel Sincronizado 5 E Ré	CIMPAL REX	R$ 544,40	R$ 1.088,80
6	4	Unid.	Arruela De Encosto Da Manga De Eixo	FAY	R$ 5,30	R$ 21,20
7	4	Unid.	Articulação Do Acelerador	LNG	R$ 65,80	R$ 263,20
8	4	Unid.	Barra De Direção	VIEMAR	R$ 333,50	R$ 1.334,00
9	4	Unid.	Barra Transversal Da Dir.	VIEMAR	R$ 473,70	R$ 1.894,80
10	12	Unid.	Batente Da Suspensão	REI	R$ 50,40	R$ 604,80
11	3	Unid.	Boia Do Tanque	TSA	R$ 109,90	R$ 329,70
12	4	Unid.	Bomba Alimentadora	BOSCH	R$ 182,10	R$ 728,40
13	4	Unid.	Bomba Manual	BOSCH	R$ 37,10	R$ 148,40
14	4	Unid.	Borracha Da Cuíca	LNG	R$ 28,10	R$ 112,40
15	8	Unid.	Borracha Do Amortecedor	LNG	R$ 17,50	R$ 140,00
16	6	Unid.	Borracha Do Para-Brisa	LNG	R$ 108,80	R$ 652,80
17	4	Unid.	Braço De Direção	VIEMAR	R$ 612,90	R$ 2.451,60
18	20	Unid.	Bucha Da Barra Estabilizadora Diant	REI	R$ 32,90	R$ 658,00
19	20	Unid.	Bucha Da Barra Estabilizadora Tras	REI	R$ 26,50	R$ 530,00
20	16	Unid.	Bucha De Bandeja	REI	R$ 43,50	R$ 696,00
21	12	Unid.	Bucha Do Amortecedor	REI	R$ 18,50	R$ 222,00
22	12	Unid.	Bucha Do Molejo	REI	R$ 36,10	R$ 433,20
23	10	Unid.	Bucha Olhal Da Barra	REI	R$ 15,40	R$ 154,00

24	12	Unid.	Bucha Sapata De Freio	REI	R$ 12,20	R$ 146,40
25	20	Unid.	Bucha Tirante	REI	R$ 20,10	R$ 402,00
26	4	Unid.	Cabo De Acelerador	CABOVEL	R$ 65,30	R$ 261,20
27	4	Unid.	Cabo De Afogador	CABOVEL	R$ 65,30	R$ 261,20
28	4	Unid.	Cabo Do Velocímetro	CABOVEL	R$ 94,50	R$ 378,00
29	8	Unid.	Campana De Freio	VIOTTO	R$ 452,50	R$ 3.620,00
30	8	Unid.	Campana Freio Diant	VIOTTO	R$ 443,50	R$ 3.548,00
31	4	Unid.	Cano De Ar Freio Diant.	FREMAX	R$ 52,50	R$ 210,00
32	4	Unid.	Cano De Ar Freio Tras.	FREMAX	R$ 52,50	R$ 210,00
33	4	Unid.	Cilindro Aux. De Embreagem	VARGAS	R$ 139,10	R$ 556,40
34	4	Unid.	Cilindro De Embreagem Mestre	VARGAS	R$ 259,20	R$ 1.036,80
35	4	Unid.	Cilindro De Roda Dianteira	CABOVEL	R$ 177,40	R$ 709,60
36	4	Unid.	Cilindro Mestre De Freio	CABOVEL	R$ 373,40	R$ 1.493,60
37	2	Unid.	Colmeia Do Radiador	PINGUIM	R$ 866,80	R$ 1.733,60
38	4	Unid.	Conexão De Engate Rápido	LNG	R$ 12,70	R$ 50,80
39	4	Unid.	Conjunto De Arruela Mx1470	FAY	R$ 40,80	R$ 163,20
40	2	Unid.	Coroa E Pinhão	VANUCCI	R$ 2.878,80	R$ 5.757,60
41	4	Unid.	Correia Da Bomba D'agua	DAYCO	R$ 94,50	R$ 378,00
42	8	Unid.	Correia Do Alternador	DAYCO	R$ 65,30	R$ 522,40
43	4	Unid.	Coxim Do Cambio	REI	R$ 78,00	R$ 312,00
44	4	Unid.	Coxim Do Motor	REI	R$ 92,90	R$ 371,60
45	4	Unid.	Cruzeta Diferencial	LNG	R$ 272,40	R$ 1.089,60
46	4	Unid.	Cruzeta Direção	LNG	R$ 83,90	R$ 335,60
47	4	Unid.	Cubo Diant.	VIOTTO	R$ 467,40	R$ 1.869,60
48	4	Unid.	Cubo Tras	VIOTTO	R$ 522,60	R$ 2.090,40
49	4	Unid.	Cuíca De Freio	LNG	R$ 331,90	R$ 1.327,60
50	8	Unid.	Diafragma De Freio	LNG	R$ 37,10	R$ 296,80
51	4	Unid.	Eixo Entalhado	VANUCCI	R$ 564,00	R$ 2.256,00
52	2	Unid.	Eixo Piloto Do Cambio	VANUCCI	R$ 1.362,40	R$ 2.724,80
53	2	Unid.	Eixo Superior Cambio	VANUCCI	R$ 1.330,50	R$ 2.661,00
54	2	Unid.	Embreagem Viscosa Da Hélice	ROICE	R$ 657,00	R$ 1.314,00
55	2	Unid.	Eng. 1	CIMPAL REX	R$ 663,40	R$ 1.326,80
56	2	Unid.	Eng. Ré	CIMPAL REX	R$ 480,60	R$ 961,20
57	2	Unid.	Eng.2	CIMPAL REX	R$ 472,10	R$ 944,20
58	2	Unid.	Eng.3	CIMPAL REX	R$ 715,40	R$ 1.430,80
59	2	Unid.	Eng.4	CIMPAL REX	R$ 643,70	R$ 1.287,40
60	2	Unid.	Eng.5	CIMPAL REX	R$ 678,20	R$ 1.356,40
61	2	Unid.	Estabilizador Dianteiro	VIEMAR	R$ 379,70	R$ 759,40
62	2	Unid.	Estabilizador Traseiro	VIEMAR	R$ 397,80	R$ 795,60
63	4	Unid.	Esticador Da Correia	DAYCO	R$ 261,30	R$ 1.045,20
64	4	Unid.	Flexível Da Turbina	FLEXSUL	R$ 113,10	R$ 452,40
65	4	Unid.	Flexível Do Freio Dianteiro	FLEXSUL	R$ 81,70	R$ 326,80
66	4	Unid.	Flexível Freio Traseiro	FLEXSUL	R$ 79,60	R$ 318,40
67	4	Unid.	Garfo De Embreagem	LNG	R$ 71,70	R$ 286,80
68	2	Unid.	Hélice Do Motor	VANUCCI	R$ 138,10	R$ 276,20
69	2	Unid.	Interruptor Da Pressão Do Óleo	VDO	R$ 62,10	R$ 124,20
70	2	Unid.	Interruptor De Óleo	VDO	R$ 49,90	R$ 99,80
71	2	Unid.	Interruptor Luz De Ré	VDO	R$ 80,70	R$ 161,40
72	18	Unid.	Jogo De Arrebites	DIBOR	R$ 6,90	R$ 124,20
73	8	Unid.	Jogo De Calço Para Ajuste Do Diferencial	FAY	R$ 46,70	R$ 373,60
74	4	Unid.	Jogo De Embuchamento	VANUCCI	R$ 377,10	R$ 1.508,40
75	2	Unid.	Jogo De Juntas Do Cambio	STA CRUZ	R$ 173,60	R$ 347,20
76	8	Unid.	Jogo De Lona De Freio Dianteiro	DUROLINE	R$ 192,80	R$ 1.542,40
77	8	Unid.	Jogo De Lona De Freio Traseiro	DUROLINE	R$ 129,60	R$ 1.036,80
78	6	Unid.	Jogo De Mola De Freio	FREMAX	R$ 29,20	R$ 175,20
79	4	Unid.	Jogo De Reparo Caixa Dir.	APC	R$ 467,40	R$ 1.869,60
80	2	Unid.	Jogo De Travas Do Cambio	FAY	R$ 142,80	R$ 285,60
81	10	Unid.	Junta Do Escapamento	STA CRUZ	R$ 18,50	R$ 185,00
82	4	Unid.	Junta Tampa Distribuição	STA CRUZ	R$ 78,00	R$ 312,00
83	4	Unid.	Kit Coxim Radiador	REI	R$ 46,70	R$ 186,80
84	6	Unid.	Kit De Amortecedor	COFAP	R$ 121,60	R$ 729,60
85	4	Unid.	Kit De Embreagem	KASHIMA	R$ 1.904,20	R$ 7.616,80
86	4	Unid.	Lamela Do Cambio	CIMPAL REX	R$ 79,60	R$ 318,40
87	3	Unid.	Luva 1,2,3,4 E 5º Marcha	CIMPAL REX	R$ 572,50	R$ 1.717,50
88	2	Unid.	Mangueira Inferior Do Intecooler	JASON	R$ 271,90	R$ 543,80
89	2	Unid.	Mangueira Inferior Do Radiador	JASON	R$ 59,40	R$ 118,80
90	2	Unid.	Mangueira Superior Do Intercooler	JASON	R$ 166,70	R$ 333,40
91	2	Unid.	Mangueira Superior Do Radiador	JASON	R$ 55,70	R$ 111,40
92	2	Unid.	Mangueira Válvula Termostática	JASON	R$ 125,80	R$ 251,60
93	2	Unid.	Mola 1 Da Suspensão	FABRINI	R$ 205,50	R$ 411,00
94	2	Unid.	Mola 2 Suspensão	FABRINI	R$ 217,70	R$ 435,40
95	2	Unid.	Mola 3 Suspensão	FABRINI	R$ 225,20	R$ 450,40
96	2	Unid.	Mola 4 Suspensão	FABRINI	R$ 250,70	R$ 501,40
97	4	Unid.	Mola Da Cuíca	LNG	R$ 70,10	R$ 280,40
98	2	Unid.	Mola Mestre Suspensão	FABRINI	R$ 617,70	R$ 1.235,40
99	8	Unid.	Mola Patim	LNG	R$ 6,90	R$ 55,20
100	50	Unid.	Parafuso De Roda	FAY	R$ 15,90	R$ 795,00
101	4	Unid.	Patim De Freio Diant	FREMAX	R$ 169,90	R$ 679,60
102	4	Unid.	Patim De Freio Tras	FREMAX	R$ 172,60	R$ 690,40
103	2	Unid.	Pinhão Do Velocímetro	VDO	R$ 58,40	R$ 116,80
104	4	Unid.	Pino Do Cilindro De Roda	FREMAX	R$ 3,70	R$ 14,80
105	8	Unid.	Pivô	VIEMAR	R$ 103,50	R$ 828,00
106	2	Unid.	Polia Anti Vibração	DAYCO	R$ 856,20	R$ 1.712,40
107	2	Unid.	Polia Tensora Alt.	DAYCO	R$ 65,30	R$ 130,60
108	2	Unid.	Polia Tensora Com. Maior	DAYCO	R$ 50,40	R$ 100,80
109	1	Unid.	Polia Virabrequim	DAYCO	R$ 854,54	R$ 854,54
110	4	Unid.	Porca Da Manga De Eixo	FAY	R$ 18,50	R$ 74,00
111	2	Unid.	Porca Da Ponta De Eixo	FAY	R$ 6,90	R$ 13,80
112	2	Unid.	Protetor Da Embreagem	VANUCCI	R$ 79,10	R$ 158,20

113	2	Unid.	Radiador	PINGUIM	R$ 1.141,40	R$ 2.282,80
114	2	Unid.	Intercooler	PINGUIM	R$ 855,10	R$ 1.710,20
115	4	Unid.	Regulador De Pressão	VARGAS	R$ 317,10	R$ 1.268,40
116	6	Unid.	Reparo Centralizador De Freio	APC	R$ 18,50	R$ 111,00
117	4	Unid.	Reparo Da Ponta De Eixo	APC	R$ 207,10	R$ 828,40
118	4	Unid.	Retentor Da Polia Do Motor	APC	R$ 62,10	R$ 248,40
119	8	Unid.	Retentor Da Roda Dianteira	APC	R$ 55,70	R$ 445,60
120	8	Unid.	Retentor Da Roda Traseira	APC	R$ 58,40	R$ 467,20
121	4	Unid.	Retentor Da Saída Do Cambio	APC	R$ 78,00	R$ 312,00
122	4	Unid.	Retentor Da Tampa De Distribuição	APC	R$ 31,80	R$ 127,20
123	2	Unid.	Retentor Do Pinhão	APC	R$ 41,90	R$ 83,80
124	2	Unid.	Retentor Retentor Do Volante	APC	R$ 34,50	R$ 69,00
125	4	Unid.	Rolamento Camb. Eixo Inter. Dir.	KOYO	R$ 123,70	R$ 494,80
126	4	Unid.	Rolamento Camb. Eixo Inter. Entrada	KOYO	R$ 132,70	R$ 530,80
127	4	Unid.	Rolamento Cambio Eixo Inter. Esq.	KOYO	R$ 86,50	R$ 346,00
128	4	Unid.	Rolamento Cambio Eixo Inter. Saída	KOYO	R$ 241,10	R$ 964,40
129	6	Unid.	Rolamento Cubo Dianteiro	KOYO	R$ 121,10	R$ 726,60
130	6	Unid.	Rolamento Cubo Traseiro	KOYO	R$ 124,80	R$ 748,80
131	2	Unid.	Rolamento Da Coluna De Direção	KOYO	R$ 58,40	R$ 116,80
132	4	Unid.	Rolamento Do Pinhão Diant.	KOYO	R$ 232,10	R$ 928,40
133	4	Unid.	Rolamento Do Pinhão Tras.	KOYO	R$ 157,70	R$ 630,80
134	4	Unid.	Rolamento Eixo Primário Diant	KOYO	R$ 156,10	R$ 624,40
135	4	Unid.	Rolamento Esticador Da Correia	KOYO	R$ 75,90	R$ 303,60
136	4	Unid.	Rolamento Lateral Da Coroa Direito	KOYO	R$ 94,50	R$ 378,00
137	4	Unid.	Rolamento Lateral Da Coroa Esquerdo	KOYO	R$ 329,30	R$ 1.317,20
138	6	Unid.	Rolamento Roda Diant. Interno	KOYO	R$ 149,70	R$ 898,20
139	8	Unid.	Rolamento Roda Diant. Externo	KOYO	R$ 133,80	R$ 1.070,40
140	6	Unid.	Rolamento Roda Tras. Interno	KOYO	R$ 132,70	R$ 796,20
141	10	Unid.	Roldana Do Patim De Freio Diant/Tras	FREMAX	R$ 7,90	R$ 79,00
142	4	Unid.	Semi Eixo Mx5025	VANUCCI	R$ 426,50	R$ 1.706,00
143	2	Unid.	Sensor De Temperatura	VDO	R$ 57,30	R$ 114,60
144	2	Unid.	Sincronizado 2 E 3	CIMPAL REX	R$ 2.088,50	R$ 4.177,00
145	2	Unid.	Sincronizado 4 E 5	CIMPAL REX	R$ 2.399,20	R$ 4.798,40
146	4	Unid.	Tampa Do Tanque De Combustível	TSA	R$ 7,90	R$ 31,60
147	2	Unid.	Tensionador Da Correia	DAYCO	R$ 188,50	R$ 377,00
148	4	Unid.	Tensor Correia Alternador	DAYCO	R$ 162,00	R$ 648,00
149	10	Unid.	Terminal De Bateria	SUPERLIFE	R$ 5,30	R$ 53,00
150	4	Unid.	Terminal De Direção	VIEMAR	R$ 109,90	R$ 439,60
151	15	Unid.	Trava Aranha Do Cubo	FAY	R$ 6,90	R$ 103,50
152	12	Unid.	Trava Do Patim	FAY	R$ 6,90	R$ 82,80
153	2	Unid.	Tubo De Entrada De Óleo Da Turbina	VANUCCI	R$ 187,40	R$ 374,80
154	2	Unid.	Válvula De Freio	VARGAS	R$ 108,80	R$ 217,60
155	4	Unid.	Válvula Termostática	VARGAS	R$ 84,90	R$ 339,60
156	3	Unid.	Valvula3-2 Vias	LNG	R$ 209,80	R$ 629,40
157	180	Hora	Serviços Mecânicos em geral, inclusive com retirada e troca de peças.	PRÓPRIA	R$ 63,70	R$ 11.466,00
Valor Máximo Total do Lote:.....						R$ 142.055,04

DO VALOR: O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 437.933,57 (Quatrocentos e trinta e sete novecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204333903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610019204633903000000 - Material de Consumo
08001123610019204633903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610019204733903000000 - Material de Consumo
08001123610019204733903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610020204933903000000 - Material de Consumo
08001123610020204933903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610020205033903000000 - Material de Consumo
08001123610020205033903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610020205133903000000 - Material de Consumo
08001123610020205133903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123610019204533903000000 - Material de Consumo
08002123610019204533903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650019204833903000000 - Material de Consumo
08003123650019204833903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS ORIGINAIS: Iniciar o fornecimento das peças e serviços, *parceladamente e por item*, sendo peças novas originais, conforme necessidade de cada veículo, imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.

DA VALIDADE: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 09 de Novembro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020 - ID 2148

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020
SRP Nº 028/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.257.649/0001-31

DO OBJETO: **Registro De Preços Para Aquisições De Peças Novas Originais E Serviços Mecânicos Em Geral Para Os Veículos Da Frota Da Secretaria Municipal De Educação (Veículos Leves, Ônibus E Micro Onibus)**, para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme Anexo I, do edital, conforme a seguir:

LOTE 03 - MINIBUS DUCATO - ANO: 2014 - PLACAS: AXS 9531						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças e Serviços**	**Marca**	**Valor Máx. Unitário**	**Valor Máx. Total**
1	3	Unid.	Abraçadeira 1/2	PRIMUS	R$ 3,63	R$ 10,89
2	4	Unid.	Abraçadeira Plástica	MANGUEBRAS	R$ 1,88	R$ 7,52
3	3	Unid.	Acionador Patim Freio De Mão	RDA	R$ 71,22	R$ 213,66
4	2	Unid.	Alavanca Do Freio	KIT CIA	R$ 265,96	R$ 531,92
5	2	Unid.	Alavanca Do Cambio	KIT CIA	R$ 355,00	R$ 710,00
6	3	Unid.	Amortecedor Dianteiro	KYB	R$ 386,03	R$ 1.158,09
7	3	Unid.	Amortecedor Traseiro	KYB	R$ 245,32	R$ 735,96
8	2	Unid.	Barra Do Estabilizador	VIEMAR	R$ 994,91	R$ 1.989,82
9	4	Unid.	Batente Amortecedor Tras.	SAMPEL	R$ 64,86	R$ 259,44
10	2	Unid.	Batente Da Porta Central	UNIVERSAL	R$ 70,24	R$ 140,48
11	2	Unid.	Batente Molejo	SAMPEL	R$ 237,08	R$ 474,16
12	3	Unid.	Batente Do Amortecedor Dianteiro	SAMPEL	R$ 80,08	R$ 240,24
13	3	Unid.	Bieleta Estabilizadora	VIEMAR	R$ 48,11	R$ 144,33
14	3	Unid.	Borracha Anel Do Escape	JAHU	R$ 11,76	R$ 35,28
15	3	Unid.	Borracha Do Reservatório	JAHU	R$ 23,48	R$ 70,44
16	5	Unid.	Bucha Da Bandeja	SAMPEL	R$ 32,04	R$ 160,20
17	5	Unid.	Bucha Grande Da Bandeja	SAMPEL	R$ 117,80	R$ 589,00
18	8	Unid.	Bucha Suspensão Tras	SAMPEL	R$ 61,67	R$ 493,36
19	2	Unid.	Cabo De Abrir Porta Lateral	TUBA	R$ 79,51	R$ 159,02
20	2	Unid.	Cabo De Embreagem	TUBA	R$ 148,37	R$ 296,74
21	2	Unid.	Cabo Freio De Mão	TUBA	R$ 161,80	R$ 323,60
22	2	Unid.	Cabo Seletor	CABOVEL	R$ 162,84	R$ 325,68
23	2	Unid.	Calço De Ajuste	LAZIO	R$ 5,58	R$ 11,16
24	1	Unid.	Cilindro Mestre De Embreagem	RDA	R$ 345,16	R$ 345,16
25	1	Unid.	Cilindro Mestre De Freio	TRW	R$ 961,52	R$ 961,52
26	3	Unid.	Coifa Do Amortecedor	SAMPEL	R$ 47,73	R$ 143,19
27	3	Unid.	Coifa Homocinética Lado Cambio	COFAP	R$ 65,87	R$ 197,61
28	3	Unid.	Coifa Homocinética	COFAP	R$ 65,87	R$ 197,61
29	3	Unid.	Cola Alta Temperatura	MWM	R$ 20,24	R$ 60,72
30	3	Unid.	Cola Branca De Juntas	ORBI	R$ 14,44	R$ 43,32
31	2	Unid.	Conj. Coroa E Pinhão	FPT	R$ 1.204,93	R$ 2.409,86
32	1	Unid.	Correia Alternador	GATES	R$ 78,34	R$ 78,34
33	2	Unid.	Correia Do Comando	GATES	R$ 156,43	R$ 312,86
34	1	Unid.	Correia Hd	GATES	R$ 75,79	R$ 75,79
35	3	Unid.	Coxim Travessa Do Cambio	JAHU	R$ 91,26	R$ 273,78
36	3	Unid.	Coxim Dianteiro	JAHU	R$ 144,60	R$ 433,80
37	3	Unid.	Coxim Do Amortecedor	JAHU	R$ 235,02	R$ 705,06
38	2	Unid.	Coxim Do Motor	JAHU	R$ 133,65	R$ 267,30
39	2	Unid.	Cubo Com Rolamento Dianteiro	IMA	R$ 208,49	R$ 416,98
40	3	Unid.	Disco De Freio Dianteiro	HIPERFREIOS	R$ 221,46	R$ 664,38
41	3	Unid.	Disco De Freio Traseiro'	HIPERFREIOS	R$ 222,02	R$ 666,06
42	1	Unid.	Eixo Homocinético L.D	NAKATA	R$ 1.462,73	R$ 1.462,73
43	1	Unid.	Eixo Homocinético L.E	NAKATA	R$ 1.466,96	R$ 1.466,96
44	1	Unid.	Eixo Piloto	FPT	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
45	1	Unid.	Eixo Secundário	FPT	R$ 1.591,87	R$ 1.591,87
46	1	Unid.	Eixo Trambulador	FPT	R$ 799,71	R$ 799,71
47	1	Unid.	Engrenagem 3ª	FPT	R$ 814,98	R$ 814,98
48	1	Unid.	Engrenagem Da 1ª	FPT	R$ 857,28	R$ 857,28
49	1	Unid.	Engrenagem Da 2ª	FPT	R$ 835,52	R$ 835,52
50	1	Unid.	Engrenagem Da 4ª	FPT	R$ 844,55	R$ 844,55
51	1	Unid.	Engrenagem Da 5ª	FPT	R$ 853,60	R$ 853,60
52	1	Unid.	Engrenagem Da Ré	FPT	R$ 855,34	R$ 855,34
53	1	Unid.	Fechadura Porta De Correr	UNIVERSAL	R$ 91,26	R$ 91,26
54	1	Unid.	Flexível De Freio	CONTROIL	R$ 35,98	R$ 35,98
55	1	Unid.	Garfo 1/2ª	FPT	R$ 458,26	R$ 458,26
56	1	Unid.	Garfo Da ¾	FPT	R$ 437,72	R$ 437,72
57	1	Unid.	Guia Da Porta	UNIVERSAL	R$ 313,62	R$ 313,62
58	1	Unid.	Jg Guarnição Porta Central	UNIVERSAL	R$ 460,98	R$ 460,98
59	2	Unid.	Jogo De Pastilha De Freio Dianteiro	SYL	R$ 224,27	R$ 448,54
60	2	Unid.	Jogo De Pastilha De Freio Traseira	SYL	R$ 194,11	R$ 388,22
61	2	Unid.	Jogo De Sapata Frio Estacionário	MG FREIOS	R$ 193,04	R$ 386,08
62	1	Unid.	Junta Coletor	TAKAO	R$ 18,08	R$ 18,08
63	1	Unid.	Kit Correia E Tensor	GATES	R$ 620,13	R$ 620,13
64	1	Unid.	Kit Embreagem	LUK	R$ 1.182,85	R$ 1.182,85
65	1	Unid.	Limitador Da Porta	UNIVERSAL	R$ 127,76	R$ 127,76
66	1	Unid.	Maçaneta Porta Correr Externa	UNIVERSAL	R$ 164,04	R$ 164,04
67	1	Unid.	Maçaneta Porta Correr Interna	UNIVERSAL	R$ 177,98	R$ 177,98
68	1	Unid.	Maçaneta Porta Diant L/D/E	UNIVERSAL	R$ 111,63	R$ 111,63
69	1	Unid.	Mangueira Da Turbina Parte Admissão	FPT	R$ 287,62	R$ 287,62
70	1	Unid.	Mangueira De Ar	FPT	R$ 349,60	R$ 349,60

71	2	Unid.	Mangueira Do Respiro	MANGUEBRAS	R$ 39,66	R$ 79,32
72	1	Unid.	Mangueira Inf. Radiador	MANGUEBRAS	R$ 152,03	R$ 152,03
73	1	Unid.	Mangueira Intercooller	MANGUEBRAS	R$ 416,14	R$ 416,14
74	1	Unid.	Mangueira Sup.	MANGUEBRAS	R$ 82,74	R$ 82,74
75	1	Unid.	Manivela Do Vidro	UNIVERSAL	R$ 37,92	R$ 37,92
76	2	Unid.	Palheta Limpador De Para-brisa (Par)	DYNA	R$ 60,47	R$ 120,94
77	5	Unid.	Parafuso De Roda	RODAFUSO	R$ 14,44	R$ 72,20
78	4	Unid.	Parafuso Do Pivô	FEY	R$ 5,58	R$ 22,32
79	1	Unid.	Pedal De Embreagem	FPT	R$ 191,46	R$ 191,46
80	2	Unid.	Pistão Da Pinça	MG FREIOS	R$ 168,93	R$ 337,86
81	3	Unid.	Pivô Inferior	DESIL	R$ 151,01	R$ 453,03
82	3	Unid.	Pivô Superior	DESIL	R$ 148,72	R$ 446,16
83	1	Unid.	Polia Tensora Alt.	NYTRON	R$ 128,98	R$ 128,98
84	1	Unid.	Polia Tensora Com. Maior	NYTRON	R$ 136,88	R$ 136,88
85	2	Unid.	Ponta Homocinética	COFAP	R$ 280,06	R$ 560,12
86	3	Unid.	Reparo Centralizador	UNIVERSAL	R$ 32,52	R$ 97,56
87	1	Unid.	Reparo Da Bomba D'agua	URBA	R$ 149,86	R$ 149,86
88	3	Unid.	Reparo Da Pinça	MG FREIOS	R$ 88,14	R$ 264,42
89	1	Unid.	Retentor Da Saída Do Cambio	SABO	R$ 78,36	R$ 78,36
90	1	Unid.	Retentor Do Piloto	SABO	R$ 71,96	R$ 71,96
91	1	Unid.	Retentor Do Trambulador	SABO	R$ 50,42	R$ 50,42
92	1	Unid.	Retentor Moringa	SABO	R$ 44,10	R$ 44,10
93	1	Unid.	Retentor Polia	SABO	R$ 60,47	R$ 60,47
94	1	Unid.	Retentor Retentor Do Volante	SABO	R$ 107,92	R$ 107,92
95	3	Unid.	Rolamento Amortecedor	SAMPEL	R$ 78,28	R$ 234,84
96	1	Unid.	Rolamento Cambio Eixo Primário Diant	SKF	R$ 107,89	R$ 107,89
97	1	Unid.	Rolamento Cambio Eixo Primário Tras	SKF	R$ 125,81	R$ 125,81
98	2	Unid.	Rolamento Cubo Diant Blindado	SKF	R$ 187,60	R$ 375,20
99	2	Unid.	Rolamento Cubo Tras Blindado	SKF	R$ 179,08	R$ 358,16
100	1	Unid.	Rolamento De Embreagem	VALEO	R$ 149,86	R$ 149,86
101	1	Unid.	Rolamento Do Esticador	NYTRON	R$ 143,90	R$ 143,90
102	1	Unid.	Rolamento Lateral Da Coroa Dif. Dir.	SKF	R$ 143,90	R$ 143,90
103	1	Unid.	Rolamento Lateral Da Coroa Dif. Esq.	SKF	R$ 143,90	R$ 143,90
104	1	Unid.	Sincronizado Da 2ª	FPT	R$ 1.217,53	R$ 1.217,53
105	1	Unid.	Sincronizado Da 3ª	FPT	R$ 820,13	R$ 820,13
106	1	Unid.	Sincronizado Da 4ª	FPT	R$ 820,13	R$ 820,13
107	1	Unid.	Sincronizado Da 5ª	FPT	R$ 743,81	R$ 743,81
108	1	Unid.	Tampa Reservatório De Agua	CLICK	R$ 29,40	R$ 29,40
109	1	Unid.	Tensor Do Comando	NYTRON	R$ 265,06	R$ 265,06
110	3	Unid.	Terminal De Direção	VIEMAR	R$ 71,96	R$ 215,88
111	4	Unid.	Trava De Pastilha	RDA	R$ 11,17	R$ 44,68
112	1	Unid.	Trava Do Eixo Pinhão Do Cambio	FPT	R$ 33,34	R$ 33,34
113	2	Unid.	Trizeta	IMA	R$ 140,88	R$ 281,76
114	1	Unid.	Tubo De Cola Branca 90g	ORBI	R$ 21,78	R$ 21,78
115	1	Unid.	Válvula Termostática Completa	MTE	R$ 682,65	R$ 682,65
116	60	Hora	Serviços Mecânicos em geral, inclusive com retirada e troca de peças.	PROPRIA	R$ 60,00	R$ 3.600,00
Valor Máximo Total do Lote:.....						R$ 50.000,00

LOTE 06 - MICRO ONIBUS VOLARE -ANO: 2008/2011/2016 - PLACAS: AUY 1702 / AQA3159

Item	Quantidade	Unidade	Descrição das Peças e Serviços	Marca	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	16	Unid.	Aditivo Para Radiador	ORBI	R$ 10,81	R$ 172,96
2	10	Unid.	Amortecedor Dianteiro	MONROE	R$ 174,00	R$ 1.740,00
3	10	Unid.	Amortecedor Traseiro	MONROE	R$ 172,07	R$ 1.720,70
4	4	Unid.	Anel Sincronizado 1,2,3 E 4º Marcha	EATON	R$ 547,51	R$ 2.190,04
5	4	Unid.	Anel Sincronizado 5 E Ré	EATON	R$ 513,43	R$ 2.053,72
6	4	Unid.	Arruela De Encosto Da Manga De Eixo	BUTUEM	R$ 5,78	R$ 23,12
7	4	Unid.	Articulação Do Acelerador	ROCHESTER	R$ 64,61	R$ 258,44
8	6	Unid.	Barra De Direção	LINUS	R$ 327,51	R$ 1.965,06
9	4	Unid.	Barra Transversal Da Dir.	LINUS	R$ 464,78	R$ 1.859,12
10	16	Unid.	Batente Da Suspensão	JAHU	R$ 50,41	R$ 806,56
11	2	Unid.	Boia Do Tanque	BOSCH	R$ 107,37	R$ 214,74
12	4	Unid.	Bomba Alimentadora	BOSCH	R$ 177,60	R$ 710,40
13	6	Unid.	Bomba Manual	BOSCH	R$ 37,68	R$ 226,08
14	8	Unid.	Borracha Da Cuíca	MASTER	R$ 28,76	R$ 230,08
15	18	Unid.	Borracha Do Amortecedor	JAHU	R$ 17,25	R$ 310,50
16	6	Unid.	Borracha Do Para-Brisa	JAHU	R$ 106,38	R$ 638,28
17	8	Unid.	Braço De Direção	LINUS	R$ 601,17	R$ 4.809,36
18	25	Unid.	Bucha Da Barra Estabilizadora Diant	JAHU	R$ 32,44	R$ 811,00
19	25	Unid.	Bucha Da Barra Estabilizadora Tras	JAHU	R$ 26,84	R$ 671,00
20	28	Unid.	Bucha De Bandeja	JAHU	R$ 42,86	R$ 1.200,08
21	18	Unid.	Bucha Do Amortecedor	JAHU	R$ 19,02	R$ 342,36
22	18	Unid.	Bucha Do Molejo	REI	R$ 35,26	R$ 634,68
23	18	Unid.	Bucha Olhal Da Barra	JAHU	R$ 15,44	R$ 277,92
24	15	Unid.	Bucha Sapata De Freio	MASTER	R$ 12,43	R$ 186,45
25	20	Unid.	Bucha Tirante	JAHU	R$ 20,07	R$ 401,40
26	4	Unid.	Cabo De Acelerador	CABOVEL	R$ 63,83	R$ 255,32
27	4	Unid.	Cabo De Afogador	CABOVEL	R$ 63,83	R$ 255,32
28	2	Unid.	Cabo Do Velocímetro	CABOVEL	R$ 92,22	R$ 184,44
29	10	Unid.	Campana De Freio TRAS	VIOTO	R$ 440,43	R$ 4.404,30
30	10	Unid.	Campana Freio Diant	VIOTO	R$ 435,64	R$ 4.356,40
31	6	Unid.	Cano De Ar Freio Diant.	MASTER	R$ 51,42	R$ 308,52
32	6	Unid.	Cano De Ar Freio Tras.	MASTER	R$ 51,42	R$ 308,52
33	6	Unid.	Cilindro Aux. De Embreagem	TRW	R$ 135,80	R$ 814,80
34	6	Unid.	Cilindro De Embreagem Mestre	TRW	R$ 254,32	R$ 1.525,92
35	6	Unid.	Cilindro De Roda Dianteira	TRW	R$ 172,74	R$ 1.036,44
36	6	Unid.	Cilindro Mestre De Freio	TRW	R$ 363,46	R$ 2.180,76
37	2	Unid.	Colmeia Do Radiador	PINGUIM	R$ 850,04	R$ 1.700,08
38	4	Unid.	Conexão De Engate Rápido	HATBAR	R$ 12,43	R$ 49,72
39	4	Unid.	Conjunto De Arruela Mx1470	DANA	R$ 40,00	R$ 160,00

40	2	Unid.	Coroa E Pinhão	DANA	R$ 2.823,07	R$ 5.646,14
41	5	Unid.	Correia Da Bomba D'agua	GATES	R$ 92,22	R$ 461,10
42	8	Unid.	Correia Do Alternador	GATES	R$ 63,83	R$ 510,64
43	6	Unid.	Coxim Do Cambio	JAHU	R$ 75,98	R$ 455,88
44	6	Unid.	Coxim Do Motor	JAHU	R$ 91,17	R$ 547,02
45	6	Unid.	Cruzeta Diferencial	LNG	R$ 266,73	R$ 1.600,38
46	6	Unid.	Cruzeta Direção	LNG	R$ 81,80	R$ 490,80
47	4	Unid.	Cubo Diant.	HIPERFREIOS	R$ 454,62	R$ 1.818,48
48	4	Unid.	Cubo Tras	HIPERFREIOS	R$ 508,58	R$ 2.034,32
49	4	Unid.	Cuíca De Freio	MASTER	R$ 323,72	R$ 1.294,88
50	8	Unid.	Diafragma De Freio	MASTER	R$ 36,23	R$ 289,84
51	6	Unid.	Eixo Entalhado	EATON	R$ 548,55	R$ 3.291,30
52	3	Unid.	Eixo Piloto Do Cambio	EATON	R$ 1.336,21	R$ 4.008,63
53	2	Unid.	Eixo Superior Cambio	EATON	R$ 1.294,54	R$ 2.589,08
54	3	Unid.	Embreagem Viscosa Da Hélice	MERITOR	R$ 639,04	R$ 1.917,12
55	2	Unid.	Eng. 1	EATON	R$ 645,28	R$ 1.290,56
56	2	Unid.	Eng. Ré	EATON	R$ 467,80	R$ 935,60
57	2	Unid.	Eng.2	EATON	R$ 459,41	R$ 918,82
58	2	Unid.	Eng.3	EATON	R$ 696,11	R$ 1.392,22
59	2	Unid.	Eng.4	EATON	R$ 626,40	R$ 1.252,80
60	2	Unid.	Eng.5	EATON	R$ 665,60	R$ 1.331,20
61	2	Unid.	Estabilizador Dianteiro	NAKATA	R$ 370,04	R$ 740,08
62	2	Unid.	Estabilizador Traseiro	NAKATA	R$ 387,25	R$ 774,50
63	4	Unid.	Esticador Da Correia	NYTRON	R$ 254,32	R$ 1.017,28
64	4	Unid.	Flexível Da Turbina	LUCIFLEX	R$ 110,19	R$ 440,76
65	4	Unid.	Flexível Do Freio Dianteiro	MASTER	R$ 79,80	R$ 319,20
66	4	Unid.	Flexível Freio Traseiro	MASTER	R$ 77,99	R$ 311,96
67	4	Unid.	Garfo De Embreagem	FLAUS	R$ 70,44	R$ 281,76
68	2	Unid.	Hélice Do Motor	MERITOR	R$ 134,77	R$ 269,54
69	2	Unid.	Interruptor Da Pressão Do Óleo	3RHO	R$ 60,82	R$ 121,64
70	2	Unid.	Interruptor De Óleo	3RHO	R$ 48,64	R$ 97,28
71	2	Unid.	Interruptor Luz De Ré	3RHO	R$ 78,80	R$ 157,60
72	18	Unid.	Jogo De Arrebites	DIBOR	R$ 6,87	R$ 123,66
73	8	Unid.	Jogo De Calço Para Ajuste Do Diferencial	DANA	R$ 45,63	R$ 365,04
74	4	Unid.	Jogo De Embuchamento	BUTUEM	R$ 367,30	R$ 1.469,20
75	2	Unid.	Jogo De Juntas Do Cambio	SANTA CRUZ	R$ 168,97	R$ 337,94
76	10	Unid.	Jogo De Lona De Freio Dianteiro	LONAFLEX	R$ 187,94	R$ 1.879,40
77	10	Unid.	Jogo De Lona De Freio Traseiro	LONAFLEX	R$ 126,39	R$ 1.263,90
78	4	Unid.	Jogo De Mola De Freio	MASTER	R$ 28,63	R$ 114,52
79	2	Unid.	Jogo De Reparo Caixa Dir.	TRW	R$ 455,38	R$ 910,76
80	2	Unid.	Jogo De Travas Do Cambio	EATON	R$ 140,57	R$ 281,14
81	10	Unid.	Junta Do Escapamento	SANTA CRUZ	R$ 18,26	R$ 182,60
82	6	Unid.	Junta Tampa Distribuição	SANTA CRUZ	R$ 75,98	R$ 455,88
83	6	Unid.	Kit Coxim Radiador	JAHU	R$ 45,63	R$ 273,78
84	6	Unid.	Kit De Amortecedor	JAHU	R$ 118,79	R$ 712,74
85	5	Unid.	Kit De Embreagem	LUK	R$ 1.867,60	R$ 9.338,00
86	4	Unid.	Lamela Do Cambio	EATON	R$ 77,99	R$ 311,96
87	3	Unid.	Luva 1,2,3,4 E 5º Marcha	EATON	R$ 557,01	R$ 1.671,03
88	4	Unid.	Mangueira Inferior Do Intecooler	JAMAICA	R$ 168,63	R$ 674,52
89	4	Unid.	Mangueira Inferior Do Radiador	JAMAICA	R$ 58,04	R$ 232,16
90	4	Unid.	Mangueira Superior Do Intercooler	JAMAICA	R$ 162,41	R$ 649,64
91	4	Unid.	Mangueira Superior Do Radiador	JAMAICA	R$ 55,23	R$ 220,92
92	4	Unid.	Mangueira Válvula Termostática	JAMAICA	R$ 113,01	R$ 452,04
93	4	Unid.	Mola 1 Da Suspensão	CINDUMEL	R$ 200,34	R$ 801,36
94	4	Unid.	Mola 2 Suspensão	CINDUMEL	R$ 212,75	R$ 851,00
95	4	Unid.	Mola 3 Suspensão	CINDUMEL	R$ 219,36	R$ 877,44
96	4	Unid.	Mola 4 Suspensão	CINDUMEL	R$ 243,98	R$ 975,92
97	4	Unid.	Mola Da Cuíca	MASTER	R$ 68,42	R$ 273,68
98	6	Unid.	Mola Mestre Suspensão	CINDUMEL	R$ 605,78	R$ 3.634,68
99	8	Unid.	Mola Patim	MASTER	R$ 6,87	R$ 54,96
100	50	Unid.	Parafuso De Roda	RODAFUSO	R$ 16,28	R$ 814,00
101	6	Unid.	Patim De Freio Diant	MASTER	R$ 167,15	R$ 1.002,90
102	6	Unid.	Patim De Freio Tras	MASTER	R$ 168,19	R$ 1.009,14
103	2	Unid.	Pinhão Do Velocímetro	VDO	R$ 57,01	R$ 114,02
104	4	Unid.	Pino Do Cilindro De Roda	MASTER	R$ 4,05	R$ 16,20
105	8	Unid.	Pivô	DESIL	R$ 101,50	R$ 812,00
106	2	Unid.	Polia Anti Vibração	NYTRON	R$ 839,95	R$ 1.679,90
107	4	Unid.	Polia Tensora Alt.	NYTRON	R$ 63,83	R$ 255,32
108	4	Unid.	Polia Tensora Com. Maior	NYTRON	R$ 50,41	R$ 201,64
109	3	Unid.	Polia Virabrequim	NYTRON	R$ 795,67	R$ 2.387,01
110	4	Unid.	Porca Da Manga De Eixo	FEY	R$ 19,02	R$ 76,08
111	2	Unid.	Porca Da Ponta De Eixo	FEY	R$ 6,87	R$ 13,74
112	4	Unid.	Protetor Da Embreagem	ROCHESTER	R$ 77,03	R$ 308,12
113	2	Unid.	Radiador DE ÓLEO	VISCONDE	R$ 1.119,45	R$ 2.238,90
114	2	Unid.	Radiador	VISCONDE	R$ 838,41	R$ 1.676,82
115	4	Unid.	Regulador De Pressão	LNG	R$ 308,50	R$ 1.234,00
116	6	Unid.	Reparo Centralizador De Freio	MASTER	R$ 18,26	R$ 109,56
117	4	Unid.	Reparo Da Ponta De Eixo	ROCHESTER	R$ 202,14	R$ 808,56
118	4	Unid.	Retentor Da Polia Do Motor	SABO	R$ 60,82	R$ 243,28
119	10	Unid.	Retentor Da Roda Dianteira	ARCA	R$ 54,28	R$ 542,80
120	10	Unid.	Retentor Da Roda Traseira	ARCA	R$ 57,01	R$ 570,10
121	4	Unid.	Retentor Da Saída Do Cambio	SABO	R$ 75,98	R$ 303,92
122	4	Unid.	Retentor Da Tampa De Distribuição	SABO	R$ 31,43	R$ 125,72
123	4	Unid.	Retentor Do Pinhão	SABO	R$ 41,05	R$ 164,20
124	4	Unid.	Retentor Retentor Do Volante	SABO	R$ 34,21	R$ 136,84
125	4	Unid.	Rolamento Camb. Eixo Inter. Dir.	SKF	R$ 121,61	R$ 486,44
126	4	Unid.	Rolamento Camb. Eixo Inter. Entrada	SKF	R$ 130,21	R$ 520,84
127	4	Unid.	Rolamento Cambio Eixo Inter. Esq.	SKF	R$ 84,62	R$ 338,48
128	4	Unid.	Rolamento Cambio Eixo Inter. Saída	SKF	R$ 234,56	R$ 938,24

129	10	Unid.	Rolamento Cubo Dianteiro	SKF	R$ 117,78	R$ 1.177,80
130	10	Unid.	Rolamento Cubo Traseiro	SKF	R$ 121,61	R$ 1.216,10
131	4	Unid.	Rolamento Da Coluna De Direção	SKF	R$ 57,01	R$ 228,04
132	4	Unid.	Rolamento Do Pinhão Diant.	SKF	R$ 225,93	R$ 903,72
133	4	Unid.	Rolamento Do Pinhão Tras.	SKF	R$ 153,76	R$ 615,04
134	4	Unid.	Rolamento Eixo Primário Diant	KOYO	R$ 151,95	R$ 607,80
135	4	Unid.	Rolamento Esticador Da Correia	KOYO	R$ 74,21	R$ 296,84
136	4	Unid.	Rolamento Lateral Da Coroa Direito	KOYO	R$ 92,22	R$ 368,88
137	4	Unid.	Rolamento Lateral Da Coroa Esquerdo	SKF	R$ 320,87	R$ 1.283,48
138	8	Unid.	Rolamento Roda Diant. Interno	TIMKEN	R$ 146,16	R$ 1.169,28
139	8	Unid.	Rolamento Roda Diant. Externo	TIMKEN	R$ 130,21	R$ 1.041,68
140	8	Unid.	Rolamento Roda Tras. Interno	TIMKEN	R$ 131,17	R$ 1.049,36
141	10	Unid.	Roldana Do Patim De Freio Diant/Tras	MASTER	R$ 8,64	R$ 86,40
142	4	Unid.	Semi Eixo Mx5025	REX	R$ 414,86	R$ 1.659,44
143	4	Unid.	Sensor De Temperatura	3RHO	R$ 56,24	R$ 224,96
144	2	Unid.	Sincronizado 2 E 3	EATON	R$ 2.048,34	R$ 4.096,68
145	2	Unid.	Sincronizado 4 E 5	EATON	R$ 2.352,62	R$ 4.705,24
146	4	Unid.	Tampa Do Tanque De Combustível	CLICK	R$ 8,64	R$ 34,56
147	4	Unid.	Tensionador Da Correia	NYTRON	R$ 185,04	R$ 740,16
148	2	Unid.	Tensor Correia Alternador	NYTRON	R$ 159,63	R$ 319,26
149	10	Unid.	Terminal De Bateria	NEW KAR	R$ 5,83	R$ 58,30
150	8	Unid.	Terminal De Direção	VIEMAR	R$ 107,37	R$ 858,96
151	15	Unid.	Trava Aranha Do Cubo	FLAUS	R$ 6,86	R$ 102,90
152	12	Unid.	Trava Do Patim	MASTER	R$ 6,87	R$ 82,44
153	2	Unid.	Tubo De Entrada De Óleo Da Turbina	MWM	R$ 182,34	R$ 364,68
154	6	Unid.	Válvula De Freio	LNG	R$ 106,38	R$ 638,28
155	4	Unid.	Válvula Termostática	MTE	R$ 82,85	R$ 331,40
156	4	Unid.	Valvula3-2 Vias	LNG	R$ 204,17	R$ 816,68
157	180	Hora	Serviços Mecânicos em geral, inclusive com retirada e troca de peças.	PROPRIA	R$ 60,00	R$ 10.800,00
Valor Máximo Total do Lote:.....						R$ 165.000,00

DO VALOR: O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

080011236100192043339030000 - Material de Consumo
080011236100192043339039000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
080011236100192046339030000 - Material de Consumo
080011236100192046339039000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
080011236100192047339030000 - Material de Consumo
080011236100192047339039000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
080011236100202049339030000 - Material de Consumo
080011236100202049339039000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
080011236100202050339030000 - Material de Consumo
080011236100202050339039000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
080011236100202051339030000 - Material de Consumo
080011236100202051339039000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
080021236100192045339030000 - Material de Consumo
080021236100192045339039000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
080031236500192048339030000 - Material de Consumo
080031236500192048339039000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS ORIGINAIS: Iniciar o fornecimento das peças e serviços, *parceladamente e por item*, sendo peças novas originais, conforme necessidade de cada veículo, imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.

DA VALIDADE: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 09 de Novembro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:94EC66CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 14.363 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

GERSON CARLOS MARCHIONI, **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **NOVEMBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	60
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
JOSÉ MARCIO LAU	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
MOACIR MARTUCCI JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	60
WELLINGTON FELIX DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
TONY SEBASTIÃO CELETI DA SILVA	TÉCNICO DE AGROPECUARIA	AGRICULTURA	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8D4DE111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 14.364 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI, **Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário na casa lar,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **NOVEMBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO DE HORAS
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA CASSITA GOMES	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	ATENDENTE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
DAIANA DE FATIMA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	60
ERICA ALVES OZORIO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48
FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENCIA SOCIAL	60
LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARIA CRISTINA CORREA ROCHA	SERVENTE GERAL	ASSISTENCIA SOCIAL	48
MARCIA IZIDORO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6E615B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

DO OBJETO
Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.
DA JUSTIFICATIVA
- CONSIDERANDO a lei Estadual nº 15.608/2017 que dispõem sobre as normas de licitações, contratos administrativos e convênios;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de média e alta complexibilidade da Proteção Social Especial – PSE;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de atenção básica sócia assistencial da Proteção Básica – PSB;
- CONSIDERANDO a Alta Vulnerabilidade do município e a falta de servidores que supram/atenda essa demanda;
- CONSIDERANDO que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS atende mais 3.038 (três mil e trinta e oito) famílias com seus programas e sua rede de atendimento.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 039/2020 – ID 2519
CREDENCIADO: Mariana Miranda Armstrong Ramos dos Santos CPF sob n.º 129.999.249-84, portador do RG n.º 14.880.260-2, residente e domiciliado na Rua Durvalina Armstrong dos Santos, nº 203, Bairro Jardim Barigui - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-3432-2388 / 98408-3646 – E-mail: marimarinha9@hotmail.com.

DO VALOR
O presente termo aditiva em 25% o Contrato, acrescendo ao Contrato um valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), passando a vigorar com o valor total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de música e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	100	R$ 12,00

DO PRAZO
O presente termo aditivo terá vigência **até 31/12/2020**, contados a partir da data de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Valor do Contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 09 de Novembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:E53C8D37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

DO OBJETO
Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.
DA JUSTIFICATIVA
- CONSIDERANDO a lei Estadual nº 15.608/2017 que dispõem sobre as normas de licitações, contratos administrativos e convênios;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de média e alta complexibilidade da Proteção Social Especial – PSE;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de atenção básica sócia assistencial da Proteção Básica – PSB;
- CONSIDERANDO a Alta Vulnerabilidade do município e a falta de servidores que supram/atenda essa demanda;
- CONSIDERANDO que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS atende mais 3.038 (três mil e trinta e oito) famílias com seus programas e sua rede de atendimento.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 038/2020 – ID 2518
CREDENCIADA: Paola Cristina Cotelesse Soares CPF sob n.º 101.259.549-80, portadora do RG n.º 14.049.400-3, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Rosa Martins Cecyn, nº 068, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98420-3928 – E-mail: paolacotelessesoares@gmail.com.

DO VALOR
O presente termo aditiva em 25% o Contrato, acrescendo ao Contrato um valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), passando a vigorar com o valor total de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADOR	01	H	100	R$ 7,50

DO PRAZO
O presente termo aditivo terá vigência **até 31/12/2020**, contados a partir da data de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo do Contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 09 de Novembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:038F23E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2020 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – SRP - HOMOLOGADO EM 03/11/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de Material de Higiene e Limpeza em atendimento às Secretarias Municipais e Funrebom**,** conforme relação no anexo I do Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, Cidade de Antonina-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, CPF nº. 584.032.649-68 portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5 SS/PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020 – ID Nº 2640

FORNECEDOR: EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96, estabelecida na Rua Felizardo Gomes da Costa, nº 160, Centro, Cidade de Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000 neste ato representado pelo Sr. **José Valter Massatane Sasaki**, brasileiro, portador da identidade nº 1.333.260, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.355.929-00.

VALOR DA ATA: R$ 354.558,05 (Trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020 – ID Nº 2641

FORNECEDO: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 34.396.791/0001-32, estabelecida na Rua Capitão Tenente Maris de Barros, nº 416, Bairro Portão. Curitiba – Paraná, CEP: 80.330-340, neste ato representado pelo Sra. **Marcelo Jacob**, brasileiro, portador da Identidade nº 6.758.981-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.131.759-82.

VALOR DA ATA: R$ 172.477,77 (Cento e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020 – ID Nº 2643

FORNECEDOR: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 21.782.356/0001-02, estabelecida na Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto, Cidade de Curitiba – Paraná, CEP: 82.820-250, neste ato representado pela Sra. **Kellly Angélica Delgado Scherer Minioli**, brasileira, portador da Identidade nº 8.071.471-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.556.019-16.

VALOR DA ATA: R$ 75.836,09 (Setenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 – ID Nº 2644

FORNECEDOR: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 11.102.277/0001-41, estabelecida na Avenida Frederico Lambertucci, nº 863, Bairro Fazendinha, Cidade de Curitiba – Paraná, CEP: 81.330-000, neste ato representado pelo **Sr. Andrei Castro Vilha**, brasileiro, portador da Identidade nº 8.977.610-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.525.069-10.

VALOR DA ATA: R$ 20.506,68 (Vinte mil quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 – ID Nº 2645

FORNECEDOR: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 29.829.415/0001-54, estabelecida na Rua Cacaueiro, nº 144, Loja 05, Bairro Eucaliptos. Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP: 83.820-497, neste ato representado pelo Sra. **Elisangela Augusto Rodrigues**, brasileira inscrito no CPF/MF sob o nº 056.374.809-58.

VALOR DA ATA: R$ 18.708,42 (Dezoito mil setecentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 – ID Nº 2646

FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 26.716.048/0001-94, estabelecida na Rua Adolfo Konder, nº 279, Sala 03, Bairro São Rafael, Cidade de Rio Negrinho – Santa Catarina, CEP: 89.295-000, neste ato representado pelo Sr. **Milton Luiz Pscheidt**, brasileiro, portador da Identidade nº 2.375.829, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.864.519-68.

VALOR DA ATA: R$ 69.168,60 (Sessenta e nove mil cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020 – ID Nº 2647

FORNECEDOR: MC DALABONA DISTRIBUIDORA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 24.972.018/0001-13, estabelecida na Rua Arthur Tambosi, nº 106, Cic, Cidade de Curitiba – Paraná, CEP: 81.460-285, neste ato representado pelo Sra. **Meriele Cristina Dalabona Fernando**, brasileira, portador da Identidade nº 7.216.860-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.352.379-23.

VALOR DA ATA: R$ 7.415,25 (Sete mil quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 – ID Nº 2648

FORNECEDOR: PAS – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 08.903.201/0001-00, estabelecida na Rua Rio Eufrates, nº 317, Bairro Iguaçu, Cidade de Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP: 83.833-088, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Henrique Montanari**, brasileiro, portador da Identidade nº 8.774.789-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.468.689-05.

VALOR DA ATA: R$ 57.943,49 (Cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 – ID Nº 2649

FORNECEDOR: MULTILIZZA COMERCIAL LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 16.607.942/0001-72, estabelecida na Rua Monsenhor Gersino, nº 1286, Sala 01, Bairro Itaum, Cidade de Joinville – Santa Catarina, CEP: 89.210-145, neste ato representado pelo Sra. **Sara Stoltenberg Gili**, brasileira, portador da Identidade nº 6.219.723, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.144.579-80.

VALOR DA ATA: R$ 126.259,18 (Cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30	1104
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.39	1104
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.39	1104
06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.39	1104
GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39	1000
02.001.04.091.0002.2041.3.3.90.39	1000
02.001.04.091.0002.2002.3.3.90.39	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.002.04.122.0003.2009.3.3.90.39	1000
03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.39	1000
03.001.04.128.0003.2008.3.3.90.39	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39	1000/1841/31790/31807/31935/31755
10.001.04.122.0005.2059.3.3.90.39	1000
10.002.08.244.0005.2207.3.3.90.39	31934
10.002.08.244.0005.2208.3.3.90.39	1021/31938
10.002.08.244.0005.2209.3.3.90.39	31939
10.002.08.244.0005.2210.3.3.90.39	31936
10.002.08.244.0005.2211.3.3.90.39	31940
10.003.08.244.0005.1239.3.3.90.39	31771
10.003.14.243.0005.6109.3.3.90.39	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.04.122.0051.2300.3.3.90.39	1000
08.003.18.541.0051.1224.3.3.90.39	1000/311
08.003.18.541.0052.1262.3.3.90.39	1000
08.003.18.541.0052.1267.3.3.90.39	1000
08.003.18.541.0052.1296.3.3.90.39	1000
08.003.18.541.0052.1297.3.3.90.39	1000
08.003.20.244.0051.1264.3.3.90.39	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E OBRAS	
05.001.04.122.0007.2031.3.3.90.39	1000
05.003.04.122.0003.2029.3.3.90.39	1000
05.003.04.122.0003.1291.3.3.90.39	1000
05.003.15.451.0003.1291.3.3.90.39	1000
05.003.15.451.0003.2027.3.3.90.39	1507
05.003.15.451.0007.1292.3.3.90.39	1000
05.003.15.451.0007.1293.3.3.90.39	1000
05.003.15.451.0007.1294.3.3.90.39	1000
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39	1000/1504/1510/1511
05.004.04.122.0003.2034.3.3.90.39	1000/1512
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA	
12.003.23.695.0002.2112.3.3.90.33	1000
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.39	1000
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.39	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1017/1019/1303/1369/1495/1497/1499/31334/372
FUNREBOM	
04.001.28.846.0045.2110.3.3.90.39	1515

VIGÊNCIA: As Atas de Registro de Preços decorrentes da presente licitação terão validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
DATA: 04/11/2020.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal das empresas.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:696A0176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 PREGÃO (ELETRONICO) N° 21/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11085/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
PREGÃO (ELETRONICO) N° 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11085/2020
Aos três dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FUNERARIA BRAGA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.693.139/0001-75**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11085/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 21/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de **CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 21/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FUNERARIA BRAGA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 20.693.139/0001-75, com sede na Rua Vereador Luiz Antônio Pellizzari, 345 - CEP: 83.660-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE PEREIRA BRAGA, inscrito no CPF/MF nº 093.294.359-47

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	6683	URNA SEXTAVADA EM MADEIRA FUNERAL INFALTIL COM FORNECIMENTO DE: URNA SEXTAVADA EM MADEIRA 18mm DE EXPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO NA COR ESMALTE BRANCO COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, TAMPA COM 04 CHAVETAS - PADRÃO POPULAR. VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO. VASOS DE FLORES CRISÂNTEMO POTE N° 11. VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO.	Própria	UN	5,00	525,00	2.625,00
1	2	6683	URNA SEXTAVADA EM MADEIRA FUNERAL ADULTO COM FORNECIMENTO DE: URNA SEXTAVADA EM MADEIRA 18mm DE EXPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, TAMPA COM 04 CHAVETAS - PADRÃO POPULAR. VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO. VASOS DE FLORES CRISÂNTEMO POTE N° 11. VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO.	Própria	UN	20,00	1.130,00	22.600,00
1	3	6683	URNA SEXTAVADA EM MADEIRA FUNERAL ADULTO (PESSOAL COM PESO ACIMA DE 130Kg) COM FORNECIMENTO DE: URNA SEXTAVADA EM MADEIRA 18mm DE EXPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, TAMPA COM 04 CHAVETAS - PADRÃO POPULAR. VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO. VASOS DE FLORES CRISÂNTEMO POTE N° 11. VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO.	Própria	UN	15,00	1.454,00	21.810,00
TOTAL								47.035,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata de acordo com as necessidades pertinentes ao objeto deste certame e mediante o recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições abaixo descritas.

7.1.1 As solicitações que acontecerem em dias úteis dentro do horário compreendido entre 08:00 e 17:00, ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, quanto a liberação e encaminhamento a empresa responsável pela execução.
7.1.2 As solicitações que acontecerem entre as 17:00 e 07:00 de dias úteis, bem como aqueles que aconteceram durante finais de semana, feriados e recessos, ficam a cargo da empresa contemplada, sendo que a mesma deve seguir as especificações de concessão presentes na Resolução 10/2018 – CMAS (Anexo I), juntamente com o Check list Auxilio Funeral (Anexo II), e preencher o Formulário de Concessão (Anexo III), lembrando que as cópias de todos os documentos juntados, inclusive do formulário de concessão, devem ser encaminhados junto a Nota Fiscal referente a execução à Secretaria responsável, onde serão conferidos e posteriormente executado pagamento. Ressalta-se que: Aqueles serviços que forem liberados pela empresa contemplada, e não estiverem de acordo com as especificações para concessão presentes na Resolução de Benefícios Eventuais, não serão pagos, considerando que o beneficiado não se enquadra nos pré-requisitos básicos, e o serviço não deveria ter acontecido.
7.1.3 Nos casos em que a liberação partir da empresa contemplada, o responsável pela liberação deve contatar um dos representantes responsáveis da contratante informando da liberação. Na Nota Fiscal devem estar descritos:
a) Nome completo do beneficiário;
b) Número do documento que comprova o óbito;
c) Data do óbito;
d) Nome do representante da contratante que encaminhou e/ou recebeu a liberação, quando a mesma partir da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNERÁRIA BRAGA LTDA.
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:388AB4E5

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 PREGÃO (ELETRONICO) N° 17/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020
PREGÃO (ELETRONICO) N° 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2020

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.102.277/0001- 41,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 17/2020,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE LIXEIRAS AMBIENTAIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 17/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41, com sede na Avenida Frederico Lambertucci, Nº 863, 0 Sobrado - CEP: 81.330-000 - Bairro: Fazendinha em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREI CASTRO VILHA, inscrito no CPF/MF nº 050.525.069-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	4757	LIXEIRA AMBIENTAL NA COR VERDE, COM DUAS TAMPAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00M x 90CM x 90CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1500 A 1600, FABRICADA EM CHAPA GALVANIZADA N° 20, ANTI- FERRUGEM, PINTURA EXTERNA MARTELADA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AO TEMPO, TAMPAS INDIVIDUALIZADAS INFORMANDO: LIXO RECICLADO/LIXO COMUM, COM AMORTECEDOR, PUXADOR E PORTA CADEADOS (EM AÇO GALVANIZADO), PÉS DE SUSTENTAÇÃO QUE PERMITEM A FIXAÇÃO NA BASE DE CONCRETO NO FUNDO DA LIXEIRA. SISTEMA DE ESCOAMENTO PARA ÁGUA DE MODO A PERMITIR A LIMPEZA. GARANTIA DE 01 ANO.	LUZ CURITIBANA LUZ	UN	32,00	1.499,9997	47.999,99
TOTAL								**47.999,99**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 17/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde
deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3EC86731

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020 PREGÃO (ELETRONICO) N° 20/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
PREGÃO (ELETRONICO) N° 20/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2032/2020

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.386.332/0001-72**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2032/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 20/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEFICIENTES VISUAIS NA ESCRITA EM BRAILLE**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 20/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 11.386.332/0001-72, com sede na Alberto Folloni, 562, 0 Sala 4 - CEP: 80.540-000 - Bairro: Juveve em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ROBSON MELARA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 275.624.509-78

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço Total
1	1	6680	ALFABETO BRAILLE MATERIAL DE APOIO QUE AUXILIA CRIANÇAS NO APRENDIZADO DO ALFABETO BRAILLE, POSSIBILITANDO A CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PALAVRAS, MATERIAL: MDF - 27 PEÇAS - TAMANHO 90X40X6MM. EMBALAGEM: MADEIRA - 220X150X65MM.	Brink Mobil Alfabeto	UN	2,00	59,93	119,86
1	2	6681	BINGO BRAILLE COMPOSTO POR 50 PEÇAS, SENDO 06 CARTELAS E 54 LETRAS CORRESPONDENTE AS PEDRAS E 01 CARTUCHO COM SERIGRAFIA DO NOME DO JOGO, MEDINDO 20X23,5 CM, 54 LETRAS (PEDRAS) MEDINDO 3X4 CM, VAZADAS NO SISTEMA BRAILLE PARA ENCAIXE NAS CARTELAS CORRESPONDENTE, 06 CARTELAS MEDINDO 9,5X12,6 CM COM PONTOS(BOLINHAS BRANCAS), MATERIAL MDF E TNT.	Brink Mobil Bingo	UN	2,00	145,74	291,48
1	3	6678	CADERNO PARA ESCRITA BRAILLE COM 100 FOLHAS BRANCAS, CAPA PLASTICA COM ASPIRAL, GRAMATURA 120 GR.	Brink Mobil Caderno	UN	4,00	30,30	121,20
1	4	6673	GUIA DE ASSINATURA MATÉRIA PRIMA: METAL CROMADO COM TRAVAS LATERAIS ANTIDERRAPANTES, CONFECCIONADA EM BORRACHA SILICÔNICA. DIMENSÕES:ORÍFICIO RETANGULAR DE 110X60MM, PADRONIZADO PARA CHEQUE E OUTROS DOCUMENTOS.	Brink Mobil 225	UN	4,00	16,95	67,80
1	5	6672	IMPRESSORA EM BRAILLE IMPRESSORA INTERPONTOS COM A OPÇÃO PARA IMPRIMIR DOS DOIS LADOS DO PAPEL. POSSUI VELOCIDADE MÍNIMA DE 60 CPS E SINTETIZADOR DE VOZ EM PORTUGUÊS QUE VERBALIZA OS COMANDOS E OS AJUSTES CONFIGURADOS NA IMPRESSORA. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO ENTRE 120 GR E 180 GR COM TAMANHO DE ATÉ 59X29,7 CM. IMPRESSÃO DE CELAS BRAILLE EM DIFERENTES TAMANHOS. PERMITE, NO MÍNIMO, BRAILLE DE 2,5 MM, BRAILLE JUMBO 3,2 MM E BRAILLE ORIENTAL DE 2,2 MM. BIVOLT AUTOMÁTICO. ENTRADAS USB, PARALELA, SÉRIE E REDE.	Enabling Technology Juliet Pro 60	UN	1,00	17.476,66	17.476,66
1	6	6682	JOGO DAMA E TRILHA ADAPTADO PARA DEFICIENTE VISUAIS - PRODUZIDO EM MADEIRA DE REFLROESTAMENTO CAIXA E PEÇAS.	Brink Mobil JDA	UN	2,00	172,45	344,90
1	7	6671	MÁQUINA DE ESCREVER EM BRAILLE MÁQUINA DE ESCREVER EM BRAILLE(TIPO MECÂNICO, EM METAL E COM PINTURA RESISTENTE). CONSTITUÍDA DE NOVE TECLAS, SENDO UMA TECLA DE ESPAÇO, UMA DE RETROCESSO, UMA DE AVANÇO DE LINHA E 06 TECLAS CORRESPONDENTES AOS PONTOS. CAPACIDADE DE ESCREVER 23 LINHAS E 42 COLUNAS. UTILIZAÇÃO DE PAPEL ENTRE 90 MM-150 MM.	Perkins Standard	UN	1,00	5.696,33	5.696,33
1	8	6677	PAPEL BRAILLE ESPECIAL PARA ESCRITA EM BRAILLE COM A REGLETE, MAQUINA DE ESCREVER BRAILLE OU IMPRESSORAS BRAILLE QUE UTILIZEM FOLHAS AVULSAS. DESCRIÇÃO: 297MM X 210MM/ TAMANHO A4, GRAMATURA 120G/M2, COMPATIVEL COM REGLETE, MAQUINA BRAILLE E IMPRESSORA BRAILE DE FOLHA AVULSA. PACOTE COM 100.	Brink Mobil Papel	PC	30,00	30,95	928,50
1	9	6675	PUNÇÃO ANATÔMICA É COM A PUNÇÃO QUE SE FAZ OS "FURINHOS" NA ESCRITA BRAILLE DENTRO DE CADA CELA. ESTE PUNÇÃO RECEBE O NOME DE ANATOMICO, POIS PELO SEU FORMATO ELE SE MOLDA AO FORMATO DOS DEDOS, EXISTE TAMBÉM O PUNÇÃO CONVENCIONAL QUE TEM A BASE ARRENDODADA. DESCRIÇÃO: PONTA DE AÇO INOX, FACIL HIGIENIZAÇÃO.	Brink Mobil Anatomico	UN	10,00	11,30	113,00
1	10	6676	PUNÇÃO APAGADORA PUNÇÃO APAGADORA EM PLASTICO NA ESCRITA EM BRAILLE.	Brink Mobil 453	UN	5,00	20,95	104,75
1	11	6674	RECLETE DE MESA EM ALUMINIO COM PRANCHETA PARA ESCRITA EM BRAILLE, REGUA METALICA COM VARIAS "JANELINHAS" QUE RECEBE O NOME DE CELAS E QUE É UTILIZADA SOBRE UMA PRANCHA DE MADEIRA, COM ORIFICIOS LATERAIS ONDE PODE SER ENCAIXADA A REGLETE. DESCRIÇÃO: 27 CELAS E 4 LINHAS, TAMANHO: 21X4,6(REGLETE), PRANCHETA EM MDF 33X20CM, PRENDEDOR DE PAPEL EM ALUMINIO CROMADO - TAMANHO 12X3,5 CM.	Brink Mobil Reglete	UN	4,00	141,00	564,00
1	12	6679	SOROBÃ OU SOROBAN - REGUA DE NUMERAÇÃO, DESTINADOS PRINCIPALMENTE A SEPARAR AS CLASSES DOS NUMEROS, CONTENDO: 21 EIXOS DE MADEIRAS, ESTRUTURA EM MADEIRA, ESFERA PLASTICA DE ACRILICO E EIXOS EM AÇO.	Brink Mobil 3528	UN	2,00	77,00	154,00

TOTAL	25.982,48

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F4E20179

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 23/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3792/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 23/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3792/2020

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie,

em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3792/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 23/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE PODA E ROÇADA VEGETAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 23/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90, com sede na Travessa Emingo Angelo, 295 Razera - CEP: 83.601-430 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO HENRIQUE ROSEIRA, inscrito no CPF/MF nº 841.984.009-20.

Lote	Item	Cód. Prod./ Serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção para podador Stihl HS-45, (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de realização do conserto.	SRV	10,00	60,00	600,00
1	2	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção para motosserras Stihl modelos MS 250 e 08s, (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de realização do conserto.	SRV	10,00	60,00	600,00
1	3	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção para roçadeiras manuais, modelo Stihl FS 220, (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de realização do conserto.	SRV	10,00	60,00	600,00
1	4	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção para motopoda, modelo Stihl HT-75, (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de realização do conserto.	SRV	8,00	60,00	480,00
1	5	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção de roçadeiras manuais, modelo Nakashi TJ053-E (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo três meses a contar da data de realização do conserto	SRV	45,00	60,00	2.700,00
1	6	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção para roçadeira, modelo Toyama (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de realização do conserto.	SRV	10,00	60,00	600,00
1	7	6750	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PODADOR STIHL HS-45	UN	3,00	120,00	360,00
1	8	6743	FILTRO DE AR PODADOR STIHL HS-45	UN	6,00	5,00	30,00
1	9	6744	MANIPULO DE ARRANQUE PODADOR STIHL HS-45	UN	4,00	22,00	88,00
1	10	6745	TAMPA DO TANQUE PODADOR STIHL HS-45	UN	2,00	40,00	80,00
1	11	6746	LAMINA DE CORTE PODADOR STIHL HS-45	UN	6,00	200,00	1.200,00
1	12	6747	PARAFUSO DA LAMINA DE CORTE PODADOR STIHL HS-45	UN	10,00	3,00	30,00
1	13	6748	VELA DE IGNIÇÃO PODADOR STIHL HS-45	UN	10,00	19,00	190,00
1	14	6755	MOLA DO RECUO PODADOR STIHL HS-45	UN	6,00	15,00	90,00
1	15	6753	CABO DO ACELERADOR PODADOR STIHL HS-45	UN	4,00	35,00	140,00
1	16	6752	KIT REPARO DO CARBURADOR PODADOR STIHL HS-45	UN	4,00	50,00	200,00
1	17	6751	CARBURADOR PODADOR STIHL HS-45	UN	4,00	145,00	580,00
1	18	6749	MODULO DE IGNIÇÃO PODADOR STIHL HS-45	UN	5,00	90,00	450,00
1	19	6754	POLIA DE PARTIDA PODADOR STIHL HS-45	UN	6,00	15,00	90,00
1	20	6778	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	4,00	19,00	76,00
1	21	4874	CORRENTE MS 250 MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	3,00	50,00	150,00
1	22	4875	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 08S. MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	3,00	50,00	150,00
1	23	6777	GRAMPO ELÁSTICO ROÇADEIRA TOYAMA	UN	12,00	6,00	72,00
1	24	6764	FACA ROÇADEIRA TOYAMA - de 2 pontas	UN	10,00	22,00	220,00
1	25	4865	CARRETEL ROÇADEIRA TOYAMA	UN.	10,00	35,00	350,00
1	26	6748	VELA DE IGNIÇÃO Peça Similar e/ou compátivel	UN	5,00	19,00	95,00
1	27	6751	CARBURADOR MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S MS-250	UN	1,00	100,00	100,00
1	28	6751	CARBURADOR MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S 08s	UN	1,00	125,00	125,00
1	29	4881	FILTRO DE GASOLINA MS-250 PARA MOTOSSERRA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	4,00	12,00	48,00
1	30	4879	FILTRO DE AR MS-250 PARA MOTOSSERRA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	4,00	12,00	48,00
1	31	4880	FILTRO DE AR O8S PARA MOTOSSERRA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	4,00	8,00	32,00
1	32	4882	FILTRO DE GASOLINA 08S PARA MOTOSSERRA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	4,00	10,00	40,00
1	33	4861	MANOPLA DE PARTIDA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	2,00	30,00	60,00
1	34	5832	SILENCIADOR 210/025/250 MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	5,00	47,00	235,00
1	35	6756	PARAFUSO MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S - MSX65 STHIL MS	UN	5,00	4,00	20,00
1	36	6757	PORCA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S - 5MM	UN	5,00	1,00	5,00
1	37	5833	PINHÃO DE CORRENTE 3/8 MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	6,00	40,00	240,00
1	38	5834	GAIOLA DE AGULHA 12X15 MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	5,00	25,00	125,00
1	39	6756	PARAFUSO MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S - torx M6X20	UN	5,00	2,50	12,50
1	40	5835	ELETRODO DS-13 3,25MM MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	5,00	0,30	1,50
1	41	5836	LIMA REDONDA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	5,00	6,00	30,00
1	42	5837	FIO DE CORTE QUADRADO ROÇADEIRA STIHL FS 220 com no mínimo 3,00 mm de espessura, na cor amarela.	ROL	10,00	200,00	2.000,00
1	43	6748	VELA DE IGNIÇÃO ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	8,00	19,00	152,00
1	44	4867	CONJUNTO DE TAMPA DO TANQUE ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN.	4,00	20,00	80,00
1	45	6743	FILTRO DE AR ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	8,00	16,00	128,00
1	46	6759	CABO DE ACELERADOR ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	3,00	35,00	105,00
1	47	5838	MANOPLA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	4,00	30,00	120,00
1	48	6758	JOGO DE JUNTAS ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	2,00	19,00	38,00
1	49	6760	GRAXA ROÇADEIRA STIHL FS 220 para lubrificação de roçadeiras	UN	10,00	7,00	70,00
1	50	6761	MANGUEIRA DE GASOLINA ROÇADEIRA STIHL FS 220 3,1x57mm	M	2,00	25,00	50,00
1	51	5839	TAMBOR DE PARTIDA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	5,00	20,00	100,00
1	52	6762	TAMBOR DE EMBREAGEM ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	5,00	92,00	460,00
1	53	5841	MOLA DE EMBREAGEM ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	5,00	8,00	40,00
1	54	6763	EIXO CARDÃ ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	4,00	70,00	280,00
1	55	6764	FACA ROÇADEIRA STIHL FS 220 de 2 pontas	UN	5,00	25,00	125,00
1	56	5842	GRAMPO ELÁSTCO ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	20,00	6,00	120,00
1	57	6765	RETENTOR ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	10,00	15,00	150,00
1	58	5843	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	2,00	250,00	500,00
1	59	5836	LIMA REDONDA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	15,00	6,00	90,00
1	60	5844	PRATO GIRATÓRIO ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	10,00	45,00	450,00
1	61	5845	EMBREAGEM ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	2,00	90,00	180,00
1	62	6751	CARBURADOR ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	2,00	125,00	250,00
1	63	4869	FILTRO DE GASOLINA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN.	10,00	12,00	120,00
1	64	4862	LIMITADOR DE ALTURA ROÇADEIRA STIHL FS 220 maciço e furo grande	UN.	10,00	9,00	90,00
1	65	6766	SABRE MOTOPODA STIHL HT-75 - Stihl HT-75	UN	3,00	140,00	420,00
1	66	6767	CORRENTE MOTOPODA STIHL HT-75 - Stihl HT-75	UN	3,00	50,00	150,00

1	67	6749	MODULO DE IGNIÇÃO MOTOPODA STIHL HT-75	UN	5,00	110,00	550,00
1	68	4872	CACHIMBO DE VELA MOTOPODA STIHL HT-75	UN.	1,00	5,00	5,00
1	69	6768	VELA MOTOPODA STIHL HT-75	UN	1,00	19,00	19,00
1	70	6745	TAMPA DO TANQUE MOTOPODA STIHL HT-75	UN	4,00	22,00	88,00
1	71	6750	TANQUE DE COMBUSTÍVEL MOTOPODA STIHL HT-75	UN	4,00	100,00	400,00
1	72	6751	CARBURADOR MOTOPODA STIHL HT-75 - Completo	UN	4,00	120,00	480,00
1	73	6743	FILTRO DE AR MOTOPODA STIHL HT-75	UN	4,00	11,00	44,00
1	74	6769	MANIPULA DE PARTIDA MOTOPODA STIHL HT-75	UN	2,00	30,00	60,00
1	75	6770	BOMBA DE ÓLEO MOTOPODA STIHL HT-75	UN	5,00	50,00	250,00
1	76	6771	CARCAÇA DO VIRABREQUIM MOTOPODA STIHL HT-75	UN	5,00	390,00	1.950,00
1	77	5836	LIMA REDONDA MOTOPODA STIHL HT-75	UN	5,00	6,00	30,00
1	78	6772	ELEMENTO FILTRO DE AR ROÇADEIRA NAKASHI L530K - TJ053E	UN	15,00	25,00	375,00
1	79	5846	CARCAÇA FILTRO DE AR TJ053E ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	10,00	50,00	500,00
1	80	5847	EIXO CARDAN ROÇADEIRA NAKASHI L530K - 8MMX9 L33M/L43M/L52M	UN	8,00	80,00	640,00
1	81	6773	PORCA FACA ROÇADEIRA NAKASHI L530K - M10 ESQ	UN	10,00	12,00	120,00
1	82	4865	CARRETEL ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN.	20,00	35,00	700,00
1	83	6774	MOLA DA EMBREAGEM ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	10,00	12,00	120,00
1	84	6764	FACA ROÇADEIRA NAKASHI L530Kde 2 pontas	UN	10,00	29,00	290,00
1	85	5848	TAMPA PARTIDA TJ053E ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	4,00	80,00	320,00
1	86	6775	MANOPLA PARTIDA ROÇADEIRA NAKASHI L530K - TJ45/53	UN	4,00	30,00	120,00
1	87	5849	PARAFUSO SOBERBA 4X12 FACA C/NY ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	10,00	3,00	30,00
1	88	5850	PROTEÇÃO PORCA PONTEIRA COSTAL ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	4,00	9,00	36,00
1	89	6776	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA NAKASHI L530K c/ pres.c/ resp.TH/T	UN	4,00	50,00	200,00
1	90	5851	RESPIRO TAMPA DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	4,00	20,00	80,00
1	91	6772	ELEMENTO FILTRO DE AR ROÇADEIRA TOYAMA	UN	10,00	45,00	450,00
1	92	6763	EIXO CARDÃ ROÇADEIRA TOYAMA	UN	4,00	80,00	320,00
1	93	4864	PORCA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA ROÇADEIRA TOYAMA	UN.	10,00	12,00	120,00
TOTAL							**25.908,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 23/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C0FEA2AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CGC/CNPJ: 76.950.062/0001-26
Cidade: BARBOSA FERRAZ
UF: PR
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363
C.E.P.: 86960000
Telefone: (44) 3275-1177
Fax: (44) 3275-2100
E-mail: gabinete.prefeiturabf@hotmail.com
Prefeito: Edenilson Aparecido Miliossi
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR
(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: Secretaria Municipal de Ação Social CGC/CNPJ: 76.950.062/0001-26
Cidade: BARBOSA FERRAZ UF: PR
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363 C.E.P.: 86960000
Telefone: (44) 3275-1377
Fax: (44) 3275-1377
E-mail: acaosocial@barbosaferraz.pr.gov.br Nome do Gestor: Ana Marcia da Silva Miliossi
3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 13.490.726/0001-00
E-Mail: conselho@barbosaferraz.pr.gov.br
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (44) 3275-1177
Fax: (44) 3275-1177
Título do Ato: 30
Ato Criação: LEI
Número Ato: 2262

Data Assinatura: 23/06/2004
Data Publicação: 23/06/2004
4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CGC/CNPJ: Cidade: BARBOSA FERRAZ UF: PR Endereço: AVENIDA Presidente Kennedy 363 Paço Municipal C.E.P.: 86960000 Telefone: (44) 3275-1177 null: Título do Ato Ato de criação: LEI Número do Ato: 2262 Data Assinatura: 19/12/2017 Data Publicação: 20/12/2017
4.1 TÍTULO SECRETÁRIO
Nome Secretário: Celia Belarmino Leite
4.2 CONSELHEIROS
II. SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. IGD SUAS FÍSICO FINANCEIRO MUNICIPAL

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Indice de Gestão Descentralizada SUAS	0,87	0,87	0,87	0,87	0,87	0,87	0,95	0,95	0,95	0,95	0,95	0,95

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
084.210.149-78	Camila Paiva Scalada	CONSELHEIRO(A)	02/09/2019	01/09/2021
731.516.539-87	MARLI APARECIDA CARVALHO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	02/09/2019	01/09/2021
125.603.479-70	ANA GABRIELA ROCHA AZEVEDO DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	02/09/2019	01/09/2021
051.220.299-03	MARIA MADALENA MARTINS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	02/09/2019	01/09/2021
865.273.989-72	SIRLEY DA ROSA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	02/09/2019	01/09/2021
048.331.439-09	ANDERSON PEREIRA URIZZI	CONSELHEIRO(A) TITULAR	02/09/2019	01/09/2021
792.277.919-49	Rosangela Aparecida de Oliveira Agostini	CONSELHEIRO(A) TITULAR	02/09/2019	01/09/2021
480.677.099-04	ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	02/09/2019	01/09/2021
079.164.149-02	Antonio Marcos da Silva Mazzo	CONSELHEIRO(A) TITULAR	02/09/2019	01/09/2021

006.634.579-04	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	02/09/2019	01/09/2021
096.217.319-33	Matheus Faria Braga	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2020	01/09/2021
109.350.839-60	Amabile Karime da Cruz Oliveira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2020	01/09/2021
387.513.139-87	Jair Pedro da Silva	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	02/09/2019	01/09/2021
050.350.069-05	SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	02/09/2019	01/09/2021
071.356.249-80	IRENE ROSA DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	02/09/2019	01/09/2021
037.413.459-62	LUIZENE CORDEIRO DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	02/09/2019	01/09/2021
830.852.709-49	Ana Marcia da Silva Miliossi	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	02/09/2019	01/09/2021
723.299.049-91	IDELMA APARECIDA MIQUELANTI DE BRITO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	02/09/2019	01/09/2021
842.446.589-04	Suzi Aparecida Schuler dos Reis	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	02/09/2019	01/09/2021
869.604.239-53	SONIA MARIA DESANTI TIBOLLA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	02/09/2019	01/09/2021

Execução Financeira	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
ID CRAS Médio	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2018	R$ 14.642,19
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 10.500,00
1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente	R$ 1.500,00
1.4 Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício	R$ 154,57
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Estadual de Assistência Social	R$ 0,00
1.6 Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2019	R$ 26.796,76
1.7 Devolução de Valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.8 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 13.283,48
1.8.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R$ 13.283,48
1.8.2 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social	R$ 0,00
1.9 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 13.513,28
1.9.1 Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho Estadual de Assistência)	R$ 13.013,28
1.9.2 Saldo a reprogramar referente a despesas com o aprimoramento da Gestão do SUAS.	R$ 500,00
DECLARAÇÃO	**AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.88 X1:177.73.224.10 86960423953 202011060832 4430364

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:36E9F0F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 013/2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º, 7º E 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 566/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 653.329,51 (seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de anulação/ excesso de arrecadação e suplementação de crédito extraordinário dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/09/2020.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de setembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

RuaRiodeJaneiro,nº1021,Centro–85745-000
Fone/Fax:(046)3557-1180
BelaVistadaCaroba-PR

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1428-4491-390	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 13/2020 de 01/09/2020					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão Orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo					
Ação: 2.4 - Assessorias Diretas					
Despesa 14 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2020	246315	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.369,78	
Total da Despesa:				36.369,78	0,00
Despesa 17 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2020	246316	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 18 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2020	246317	Redução da Despesa			26.369,78
Total da Despesa:				0,00	26.369,78
Total da Unidade Orçamentária:				36.369,78	36.369,78
Total do Órgão Orçamentário:				36.369,78	36.369,78
Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo					
Ação: 2.6 - Atividades do Departamento de Administração					
Despesa 24 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2020	246164	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 30 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/09/2020	246163	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Despesa 449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2020	245373	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
10/09/2020	245682	Redução da Despesa			3.616,00
Total da Despesa:				50.000,00	3.616,00
Total da Unidade Orçamentária:				90.000,00	43.616,00
Total do Órgão Orçamentário:				90.000,00	43.616,00
Órgão Orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi					
Ação: 2.12 - Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural					
Despesa 452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2020	245372	Redução da Despesa			35.000,00
Total da Despesa:				0,00	35.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi					
Ação: 2.14 - Incentivo a Diversificação da Produção Agropecuária					
Despesa 461 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/09/2020	245683	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.616,00	
Total da Despesa:				3.616,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.616,00	35.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.616,00	35.000,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos					
Ação: 2.18 - Atividades do Ensino Fundamental					
Despesa 86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2020	246318	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.19 - Atividades do Transporte Escolar					
Despesa 94 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2020	246319	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos					
Ação: 2.21 - Atividades da Educação Infantil					
Despesa 120 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2020	246309	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
Total da Despesa:				9.000,00	0,00
Despesa 132 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/09/2020	245923	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Subfunção: 367 - Educação Especial					
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos					
Ação: 2.38 - Atividades da Educação Especial					
Despesa 154 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2020	246310	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:				0,00	9.000,00
Despesa 381 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/09/2020	245922	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				64.000,00	64.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				64.000,00	64.000,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa					
Ação: 2.31 - Enfrentamento da Emergência COVID19					
Despesa 465 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –Coronavírus (COVID-19) –P					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2020	246308	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	105.532,81	
Total da Despesa:				105.532,81	0,00
Despesa 476 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –Coronavírus (COVID-19) –P					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/09/2020	245993	Crédito Extraordinário - Abertura	Excesso de Arrecadação	25.001,49	
Total da Despesa:				25.001,49	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia					
Ação: 2.27 - Ações dos Programas SF, SB, ACS e NASF					
Despesa 180 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2020	246322	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Ação: 2.28 - Atenção Básica					
Despesa 182 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2020	246323	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 427 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 2494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13,					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/09/2020	245554	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	81.010,00	
Total da Despesa:				81.010,00	0,00
Despesa 443 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 2494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13,					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/09/2020	246025	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	53.000,00	
Total da Despesa:				53.000,00	0,00
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa					
Ação: 1.36 - Construção, Reforma e Manutenção das Unidades e Academia de Saúde					
Despesa 400 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3500 - Bloco de Invest. Serviços de Saúde - Superávit - 0.3.38					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2020	246168	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.138,40	
Total da Despesa:				7.138,40	0,00
Despesa 473 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3500 - Bloco de Invest. Serviços de Saúde - Superávit - 0.3.38					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2020	246170	Redução da Despesa			7.138,40
Total da Despesa:				0,00	7.138,40
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa					
Ação: 2.33 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde e da Rede de Urgência					
Despesa 210 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

10/09/2020	245650	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	639,84	
Total da Despesa:				639,84	0,00
Despesa 212 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/09/2020	245651	Redução da Despesa			639,84
Total da Despesa:				0,00	639,84
Total da Unidade Orçamentária:				302.322,54	37.778,24
Total do Órgão Orçamentário:				302.322,54	37.778,24
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade Orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.43 - Manutenção e Conservação da Frota					
Despesa 436 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2020	245371	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
09/09/2020	245563	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.000,00	
Total da Despesa:				75.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				75.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				75.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro					
Ação: 6.50 - Manutenção do Conselho Tutelar					
Despesa 265 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2020	246311	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.373,72	
Total da Despesa:				24.373,72	0,00
Despesa 267 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/09/2020	245820	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
Total da Despesa:				2.500,00	0,00
Despesa 269 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/09/2020	245821	Redução da Despesa			2.500,00
Total da Despesa:				0,00	2.500,00
Despesa 445 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1930 - Proteção Social Básica - Estadual - 0.1.65					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/09/2020	245468	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.111,01	
Total da Despesa:				2.111,01	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				28.984,73	2.500,00
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro					
Ação: 6.55 - Manuntenção Programa Apoio a Criança e Adolescente					
Despesa 477 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 1930 - Proteção Social Básica - Estadual - 0.1.65					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/09/2020	246202	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.180,00	
Total da Despesa:				4.180,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.180,00	0,00
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 12 - Viver com Dignidade Social					
Ação: 2.58 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 305 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2020	246312	Redução da Despesa			16.500,00
Total da Despesa:				0,00	16.500,00
Despesa 307 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2020	246313	Redução da Despesa			7.873,72
Total da Despesa:				0,00	7.873,72
Ação: 2.57 - Benefício Eventual Covid-19					
Despesa 447 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social –SUAS –(COVID-19) - 0.2.35					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2020	246314	Suplementação de Crédito Extraordinário Reabertos	Excesso de Arrecadação	14.392,11	
Total da Despesa:				14.392,11	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				14.392,11	24.373,72
Total do Órgão Orçamentário:				47.556,84	26.873,72
Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 813 - Lazer					
Programa: 7 - Esporte e Lazer					

Ação: 2.26 - Atividades do Departamento de Esporte					
Despesa 341 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/09/2020	246119	Redução da Despesa			10.100,00
Total da Despesa:				0,00	10.100,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	10.100,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	10.100,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.66 - Atividades do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo					
Despesa 351 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2020	246321	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00	
Total da Despesa:				13.000,00	0,00
Despesa 355 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2020	246320	Redução da Despesa			13.000,00
Total da Despesa:				0,00	13.000,00
Despesa 359 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/09/2020	246115	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.100,00	
Total da Despesa:				10.100,00	0,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.44 - Coleta de Resíduos Sólidos e Orgânicos					
Despesa 455 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2020	245374	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				23.100,00	63.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				23.100,00	63.000,00
Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 14 - Programa de Encargos Especiais					
Ação: 2.60 - Devolução e Restituição de Valores					
Despesa 475 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual - 0.1.67					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/09/2020	245489	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.400,00	
Total da Despesa:				9.400,00	0,00
Ação: 3.61 - Contribuição ao PASEP					
Despesa 441 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/09/2020	245685	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	967,54	
15/09/2020	245901	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	996,81	
Total da Despesa:				1.964,35	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				11.364,35	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				11.364,35	0,00
Total do Fundamento:				653.329,51	316.737,74
Total Geral:				653.329,51	316.737,74

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:CF977E78

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 014/2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º, 7º E 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 566/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 710.233,50 (setecentos e dez mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de anulação/ excesso de arrecadação e suplementação de crédito extraordinário dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/10/2020.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 31 de outubro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1246-1208-987		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 14/2020 de 01/10/2020					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo					
Ação: 2.6 - Atividades do Departamento de Administração					
Despesa 20 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2020	248507	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.000,00	
Total da Despesa:				34.000,00	0,00
Despesa 24 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2020	248508	Redução da Despesa			34.000,00
Total da Despesa:				0,00	34.000,00
Despesa 29 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/10/2020	247639	Redução da Despesa			35.432,77
Total da Despesa:				0,00	35.432,77
Despesa 30 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/10/2020	247638	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.432,77	
Total da Despesa:				35.432,77	0,00
Despesa 450 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/10/2020	247691	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 451 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/10/2020	248034	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.613,91	
29/10/2020	248375	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.100,00	
Total da Despesa:				5.713,91	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				85.146,68	69.432,77
Total do Órgão Orçamentário:				85.146,68	69.432,77
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos					
Ação: 2.19 - Atividades do Transporte Escolar					
Despesa 94 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2020	248506	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.395,69	
Total da Despesa:				4.395,69	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos					
Ação: 2.21 - Atividades da Educação Infantil					
Despesa 120 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2020	248504	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.736,64	
Total da Despesa:				5.736,64	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.132,33	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.132,33	0,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa					
Ação: 1.31 - Aquisição de Veículos para o Dep. de Saúde					
Despesa 156 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2020	248114	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.300,00	
Total da Despesa:				34.300,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				34.300,00	0,00
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa
Ação: 2.31 - Enfrentamento da Emergência COVID19
Despesa 430 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –Coronavírus (COVID-19) –P

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2020	248500	Redução da Despesa			8.405,30
Total da Despesa:				0,00	8.405,30

Despesa 465 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –Coronavírus (COVID-19) –P

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2020	248502	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.236,46	
30/10/2020	248503	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.067,31	
Total da Despesa:				37.303,77	0,00

Despesa 466 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –Coronavírus (COVID-19) –P

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2020	248501	Redução da Despesa			3.831,16
Total da Despesa:				0,00	3.831,16

Despesa 478 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVI

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/10/2020	247438	Suplementação de Crédito Reabertos	Extraordinário Excesso de Arrecadação	12.000,00	
Total da Despesa:				12.000,00	0,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia
Ação: 2.28 - Atenção Básica
Despesa 191 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
23/10/2020	248116	Redução da Despesa			34.300,00
Total da Despesa:				0,00	34.300,00

Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa
Ação: 1.36 - Construção, Reforma e Manutenção das Unidades e Academia de Saúde
Despesa 173 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual - 0.1.67

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2020	249243	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	147,00	
Total da Despesa:				147,00	0,00

Despesa 481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1500 - Bloco de Invest. Serviços de Saúde - 0.1.38

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/10/2020	247937	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	137,03	
Total da Despesa:				137,03	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa
Ação: 2.32 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
Despesa 480 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –Coronavírus (COVID-19) –P

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
15/10/2020	247863	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	33.028,40	
Total da Despesa:				33.028,40	0,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia
Ação: 2.34 - Programa Vigilância Sanitária
Despesa 223 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual - 0.1.67

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
23/10/2020	248112	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	150.000,00	
Total da Despesa:				150.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				232.616,20	46.536,46
Total do Órgão Orçamentário:				266.916,20	46.536,46

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor
Ação: 2.43 - Manutenção e Conservação da Frota
Despesa 436 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2020	247511	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00

Despesa 437 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/10/2020	247659	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	23.059,20	
Total da Despesa:				23.059,20	0,00

Ação: 2.46 - Atividades do Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos
Despesa 246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - 0.1.39

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2020	249653	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				53.059,20	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				53.059,20	0,00

Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 12 - Viver com Dignidade Social					
Ação: 2.57 - Benefício Eventual Covid-19					
Despesa 447 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social –SUAS –(COVID-19) - 0.2.35					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2020	248505	Suplementação de Crédito Reabertos	Extraordinário Excesso de Arrecadação	24.452,18	
Total da Despesa:				24.452,18	0,00
Despesa 456 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVI					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2020	249362	Suplementação de Crédito Extraordinário Reabertos	Excesso de Arrecadação	13.910,93	
Total da Despesa:				13.910,93	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				38.363,11	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				38.363,11	0,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.66 - Atividades do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo					
Despesa 460 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1802 - CONVº CENTRO CULTURAL 870592 - 0.1.34					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/10/2020	248222	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	167.609,33	
Total da Despesa:				167.609,33	0,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.44 - Coleta de Resíduos Sólidos e Orgânicos					
Despesa 455 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2020	249358	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Subfunção: 751 - Conservação de Energia					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.45 - Manutenção da Iluminação Pública					
Despesa 350 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF - 0.1.08					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/10/2020	247708	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Despesa 471 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/10/2020	247793	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	43.617,66	
Total da Despesa:				43.617,66	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				255.226,99	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				255.226,99	0,00
Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 14 - Programa de Encargos Especiais					
Ação: 3.61 - Contribuição ao PASEP					
Despesa 441 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 0.1.53					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/10/2020	247655	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.388,99	
Total da Despesa:				1.388,99	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.388,99	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.388,99	0,00
Total do Fundamento:				710.233,50	115.969,23
Total Geral:				710.233,50	115.969,23

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:46F9A3D5

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE - BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**					**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.218.172,65**	**17.218.172,65**	**2.458.794,95**	**14,28**	**14.145.472,79**	**82,15**		**3.072.699,86**
RECEITAS CORRENTES	**17.183.266,05**	**17.183.266,05**	**2.458.794,95**	**14,31**	**13.558.295,74**	**78,90**		**3.624.970,31**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	552.376,80	552.376,80	79.177,53	14,33	565.524,13	102,38		-13.147,33
Impostos	483.040,80	483.040,80	76.299,51	15,80	525.009,12	108,69		-41.968,32
Taxas	65.869,20	65.869,20	2.878,02	4,37	40.515,01	61,51		25.354,19
Contribuição de Melhoria	3.466,80	3.466,80	0,00	0,00	0,00	0,00		3.466,80

CONTRIBUIÇÕES	64.713,60	64.713,60	31.703,43	48,99	169.788,87	262,37	-105.075,27
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	64.713,60	64.713,60	31.703,43	48,99	169.788,87	262,37	-105.075,27
RECEITA PATRIMONIAL	43.912,80	43.912,80	1.000,19	2,28	20.048,56	45,66	23.864,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.466,80	3.466,80	0,00	0,00	285,54	8,24	3.181,26
Valores Mobiliários	40.446,00	40.446,00	1.000,19	2,47	19.763,02	48,86	20.682,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	96.357,11	96.357,11	11.081,42	11,50	52.931,39	54,93	43.425,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	88.267,91	88.267,91	10.668,21	12,09	51.441,30	58,28	36.826,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	577,80	577,80	276,00	47,77	1.206,00	208,72	-628,20
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	7.511,40	7.511,40	137,21	1,83	284,09	3,78	7.227,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.425.905,74	16.425.905,74	2.335.832,38	14,22	12.744.702,91	77,59	3.681.202,83
Transferências da União e de suas Entidades	11.147.895,28	11.147.895,28	1.583.467,08	14,20	9.140.897,61	82,00	2.006.997,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.334.087,96	3.334.087,96	505.738,41	15,17	2.431.020,02	72,91	903.067,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.943.922,50	1.943.922,50	246.626,89	12,69	1.172.785,28	60,33	771.137,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.299,88	0,00	-5.299,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	5.299,88	0,00	-5.299,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**34.906,60**	**34.906,60**	**0,00**	**0,00**	**587.177,05**	**1.682,14**	**-552.270,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.764,00	10.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.764,00
Alienação de Bens Móveis	10.764,00	10.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.764,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.142,60	24.142,60	0,00	0,00	587.177,05	2.432,12	-563.034,45
Transferências da União e de suas Entidades	2.614,60	2.614,60	0,00	0,00	111.428,57	4.261,78	-108.813,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.528,00	21.528,00	0,00	0,00	475.748,48	2.209,91	-454.220,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.218.172,65**	**17.218.172,65**	**2.458.794,95**	**14,28**	**14.145.472,79**	**82,15**	**3.072.699,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**17.218.172,65**	**17.218.172,65**	**2.458.794,95**	**14,28**	**14.145.472,79**	**82,15**	**3.072.699,86**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**17.218.172,65**	**17.218.172,65**	**2.458.794,95**	**14,28**	**14.145.472,79**	**82,15**	**3.072.699,86**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	2.127.891,63	-------	-------	1.298.239,12	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	2.127.891,63	-------	-------	1.298.239,12	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.279.372,65**	**21.446.237,03**	**3.271.127,17**	**12.915.609,43**	**8.530.627,60**	**3.285.350,52**	**12.702.607,30**	**12.175.920,41**	**8.743.629,73**
DESPESAS CORRENTES	**15.364.784,78**	**18.149.246,24**	**2.440.604,19**	**10.970.534,85**	**7.178.711,39**	**2.450.827,54**	**10.967.532,72**	**10.824.130,06**	**7.181.713,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.511.432,30	9.342.271,15	1.145.224,46	6.028.019,03	3.314.252,12	1.145.224,46	6.028.019,03	6.001.753,28	3.314.252,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.852.852,48	8.806.475,09	1.295.379,73	4.942.515,82	3.863.959,27	1.305.603,08	4.939.513,69	4.822.376,78	3.866.961,40
DESPESAS DE CAPITAL	**366.339,60**	**2.843.742,52**	**830.522,98**	**1.945.074,58**	**898.667,94**	**834.522,98**	**1.735.074,58**	**1.351.790,35**	**1.108.667,94**
INVESTIMENTOS	311.339,60	2.788.742,52	821.603,25	1.895.241,10	893.501,42	825.603,25	1.685.241,10	1.301.956,87	1.103.501,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	8.919,73	49.833,48	5.166,52	8.919,73	49.833,48	49.833,48	5.166,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.248,27	453.248,27	0,00	0,00	453.248,27	0,00	0,00	0,00	453.248,27

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.279.372,65**	**21.446.237,03**	**3.271.127,17**	**12.915.609,43**	**8.530.627,60**	**3.285.350,52**	**12.702.607,30**	**12.175.920,41**	**8.743.629,73**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**16.279.372,65**	**21.446.237,03**	**3.271.127,17**	**12.915.609,43**	**8.530.627,60**	**3.285.350,52**	**12.702.607,30**	**12.175.920,41**	**8.743.629,73**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**1.229.863,36**	**-------**	**-------**	**1.442.865,49**	**1.969.552,38**	**-------**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**16.279.372,65**	**21.446.237,03**	**3.271.127,17**	**14.145.472,79**	**7.300.764,24**	**3.285.350,52**	**14.145.472,79**	**14.145.472,79**	**8.743.629,73**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (2045-5318-839). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 08/11/2020 e hora de emissão: 18:48.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:191F0702

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE - SUB FUN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.279.372,65	21.446.237,03	3.271.127,17	12.915.609,43	100,00	8.530.627,60	3.285.350,52	12.702.607,30	100,00	8.743.629,73
ADMINISTRAÇÃO	2.449.600,00	2.662.036,94	445.163,03	1.861.025,03	14,41	801.011,91	444.671,98	1.860.454,98	14,65	801.581,96
Planejamento e Orçamento	228.000,00	228.000,00	27.915,95	101.442,33	0,79	126.557,67	27.915,95	101.442,33	0,80	126.557,67
Administração Geral	1.622.000,00	1.834.436,94	368.657,14	1.451.951,15	11,24	382.485,79	368.166,09	1.451.381,10	11,43	383.055,84
Administração Financeira	545.100,00	545.100,00	41.191,48	264.129,01	2,05	280.970,99	41.191,48	264.129,01	2,08	280.970,99
Controle Interno	54.500,00	54.500,00	7.398,46	43.502,54	0,34	10.997,46	7.398,46	43.502,54	0,34	10.997,46
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,02	0,00	0,00	2.000,00	0,02	0,00
Defesa Civil	1.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,02	0,00	0,00	2.000,00	0,02	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.102.696,29	1.419.765,75	119.351,13	678.559,46	5,25	741.206,29	118.306,13	677.514,46	5,33	742.251,29
Assistência ao Idoso	17.100,00	31.100,00	1.200,83	8.523,21	0,07	22.576,79	1.200,83	8.523,21	0,07	22.576,79
Assistência ao Portador de Deficiência	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	311.674,29	463.457,53	41.671,77	276.163,88	2,14	187.293,65	40.626,77	275.118,88	2,17	188.338,65
Assistência Comunitária	770.322,00	921.608,22	76.478,53	393.872,37	3,05	527.735,85	76.478,53	393.872,37	3,10	527.735,85
SAÚDE	3.696.957,81	5.001.688,13	905.409,95	3.388.769,97	26,24	1.612.918,16	708.544,30	3.178.757,84	25,02	1.822.930,29
Administração Geral	153.331,29	771.487,76	269.451,86	589.397,96	4,56	182.089,80	229.451,86	549.397,96	4,33	222.089,80
Atenção Básica	2.202.240,86	2.623.090,46	270.124,73	1.679.223,85	13,00	943.866,61	270.124,73	1.679.223,85	13,22	943.866,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	989.319,98	1.045.823,32	178.574,53	759.345,32	5,88	286.478,00	191.721,01	759.345,32	5,98	286.478,00
Suporte Profilático e Terapêutico	135.250,00	137.250,00	6.158,42	65.824,21	0,51	71.425,79	6.158,42	65.824,21	0,52	71.425,79
Vigilância Sanitária	190.215,68	397.436,59	178.096,76	279.988,68	2,17	117.447,91	8.096,76	109.988,68	0,87	287.447,91
Vigilância Epidemiológica	26.600,00	26.600,00	3.003,65	14.989,95	0,12	11.610,05	2.991,52	14.977,82	0,12	11.622,18
EDUCAÇÃO	4.535.236,73	4.893.705,52	452.159,36	2.309.477,97	17,88	2.584.227,55	664.784,41	2.308.103,02	18,17	2.585.602,50
Administração Geral	238.300,00	238.300,00	19.387,12	121.223,55	0,94	117.076,45	19.387,12	121.223,55	0,95	117.076,45
Ensino Fundamental	3.014.323,19	3.099.510,87	289.353,00	1.348.836,77	10,44	1.750.674,10	287.978,05	1.347.461,82	10,61	1.752.049,05
Educação Infantil	1.115.413,54	1.447.694,65	143.419,24	836.442,95	6,48	611.251,70	357.419,24	836.442,95	6,58	611.251,70
Educação de Jovens e Adultos	74.500,00	74.500,00	0,00	1.930,75	0,01	72.569,25	0,00	1.930,75	0,02	72.569,25
Educação Especial	92.700,00	33.700,00	0,00	1.043,95	0,01	32.656,05	0,00	1.043,95	0,01	32.656,05
CULTURA	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00
Difusão Cultural	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00
URBANISMO	2.446.105,55	4.620.318,19	1.172.336,14	3.384.398,86	26,20	1.235.919,33	1.172.336,14	3.384.398,86	26,64	1.235.919,33
Infra-Estrutura Urbana	286.832,65	1.473.482,02	618.719,20	1.296.747,01	10,04	176.735,01	618.719,20	1.296.747,01	10,21	176.735,01
Serviços Urbanos	1.876.059,30	2.412.115,74	425.316,49	1.589.405,85	12,31	822.709,89	425.316,49	1.589.405,85	12,51	822.709,89
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	467.889,17	39.915,50	281.973,47	2,18	185.915,70	39.915,50	281.973,47	2,22	185.915,70
Conservação de Energia	77.213,60	260.831,26	88.384,95	216.272,53	1,67	44.558,73	88.384,95	216.272,53	1,70	44.558,73
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Energia Elétrica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
SANEAMENTO	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Saneamento Básico Rural	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
AGRICULTURA	1.038.264,00	1.411.535,41	126.901,91	916.647,91	7,10	494.887,50	126.901,91	916.647,91	7,22	494.887,50
Administração Geral	692.000,00	723.384,89	88.533,15	449.777,53	3,48	273.607,36	88.533,15	449.777,53	3,54	273.607,36
Extensão Rural	310.000,00	623.643,52	26.233,76	429.362,38	3,32	194.281,14	26.233,76	429.362,38	3,38	194.281,14
Promoção da Produção Agropecuária	36.264,00	64.507,00	12.135,00	37.508,00	0,29	26.999,00	12.135,00	37.508,00	0,30	26.999,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	60.764,00	475.549,86	0,00	8.900,00	0,07	466.649,86	0,00	8.900,00	0,07	466.649,86
Transporte Rodoviário	60.764,00	475.549,86	0,00	8.900,00	0,07	466.649,86	0,00	8.900,00	0,07	466.649,86
DESPORTO E LAZER	156.600,00	145.500,00	8.405,61	86.757,50	0,67	58.742,50	8.405,61	86.757,50	0,68	58.742,50
Desporto Comunitário	30.700,00	30.700,00	0,00	522,81	0,00	30.177,19	0,00	522,81	0,00	30.177,19
Lazer	125.900,00	114.800,00	8.405,61	86.234,69	0,67	28.565,31	8.405,61	86.234,69	0,68	28.565,31

ENCARGOS ESPECIAIS	210.000,00	326.988,96	41.400,04	279.072,73	2,16	47.916,23	41.400,04	279.072,73	2,20	47.916,23
Outros Encargos Especiais	210.000,00	326.988,96	41.400,04	279.072,73	2,16	47.916,23	41.400,04	279.072,73	2,20	47.916,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.248,27	453.248,27	0,00	0,00	0,00	453.248,27	0,00	0,00	0,00	453.248,27
Reserva de Contingência	548.248,27	453.248,27	0,00	0,00	0,00	453.248,27	0,00	0,00	0,00	453.248,27
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.279.372,65	21.446.237,03	3.271.127,17	12.915.609,43	100,00	8.530.627,60	3.285.350,52	12.702.607,30	100,00	8.743.629,73

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1821-2554-079). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 08/11/2020 e hora de emissão: 18:48.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:26088FE7

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	483.040,80	483.040,80	525.009,12	108,69
1.1-Receita resultante do IPTU	80.892,00	80.892,00	113.681,29	140,53
1.1.1-IPTU	75.114,00	75.114,00	102.964,83	137,08
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.778,00	5.778,00	10.716,46	185,47
1.2-Receita resultante do ITBI	101.115,00	101.115,00	150.922,03	149,26
1.2.1-ITBI	97.070,40	97.070,40	149.809,44	154,33
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.044,60	4.044,60	1.112,59	27,51
1.3-Receita resultante do ISS	65.291,40	65.291,40	77.674,25	118,97
1.3.1-ISS	63.558,00	63.558,00	77.656,05	122,18
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.733,40	1.733,40	18,20	1,05
1.4-Receita resultante do IRRF	235.742,40	235.742,40	182.731,55	77,51
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.425.526,60	15.425.526,60	10.104.477,83	65,50
2.1-Cota Parte FPM	11.569.867,20	11.569.867,20	7.380.806,41	63,79
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.911.175,20	10.911.175,20	6.983.159,13	64,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	346.680,00	346.680,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	312.012,00	312.012,00	397.647,28	127,45
2.2-Cota Parte ICMS	3.582.360,00	3.582.360,00	2.404.808,50	67,13
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	23.112,00	23.112,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	9.244,80	9.244,80	37.042,68	400,69
2.5-Cota-Parte ITR	4.044,60	4.044,60	3.882,53	95,99
2.6-Cota-Parte IPVA	236.898,00	236.898,00	277.937,71	117,32
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.908.567,40	15.908.567,40	10.629.486,95	66,82
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	290.628,00	290.628,00	180.482,53	62,10
5.1-Transferências do Salário-Educação	129.168,00	129.168,00	91.841,13	71,10
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	43.056,00	43.056,00	34.601,40	80,36
5.4-Transferências Diretas - PNATE	118.404,00	118.404,00	53.883,99	45,51
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	156,01	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	290.628,00	290.628,00	180.482,53	62,10

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.953.366,92	2.953.366,92	1.941.365,60	65,73
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.182.235,04	2.182.235,04	1.396.631,59	64,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	716.472,00	716.472,00	480.961,53	67,13
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.622,40	4.622,40	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.848,96	1.848,96	7.408,52	400,69
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	808,92	808,92	776,44	95,98
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	47.379,60	47.379,60	55.587,52	117,32
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.943.922,50	1.943.922,50	1.173.019,28	60,34
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.943.922,50	1.943.922,50	1.172.785,28	60,33
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	234,00	0,00

12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.009.444,42	-1.009.444,42	-768.580,32	76,14
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.457.941,88	1.457.941,88	1.042.686,64	71,52	1.042.686,64	71,52	0,00
13.1-Com Educação Infantil	482.941,88	482.941,88	358.992,90	74,33	358.992,90	74,33	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	975.000,00	975.000,00	683.693,74	70,12	683.693,74	70,12	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	485.980,62	485.980,62	130.332,64	26,82	130.332,64	26,82	0,00
14.1-Com Educação Infantil	42.000,00	42.000,00	17.372,41	41,36	17.372,41	41,36	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	443.980,62	443.980,62	112.960,23	25,44	112.960,23	25,44	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.943.922,50	1.943.922,50	1.173.019,28	60,34	1.173.019,28	60,34	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							**Valor**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							**Valor**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.173.019,28
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							88,89
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							11,11
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %							0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]							0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.289.394,16	1.379.675,27	651.606,90	47,23	651.606,90	47,23	0,00
22.1-Creche	950.246,30	950.246,30	476.389,57	50,13	476.389,57	50,13	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	482.941,88	482.941,88	358.992,90	74,33	358.992,90	74,33	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	467.304,42	467.304,42	117.396,67	25,12	117.396,67	25,12	0,00
22.2-Pré-escola	339.147,86	429.428,97	175.217,33	40,80	175.217,33	40,80	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	215.980,62	215.980,62	59.559,36	27,58	59.559,36	27,58	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	123.167,24	213.448,35	115.657,97	54,19	115.657,97	54,19	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.934.850,07	2.904.739,06	1.319.754,97	45,43	1.318.380,02	45,39	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.245.000,00	1.245.000,00	754.467,02	60,60	754.467,02	60,60	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.689.850,07	1.659.739,06	565.287,95	34,06	563.913,00	33,98	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.224.244,23	4.284.414,33	1.971.361,87	46,01	1.969.986,92	45,98	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-768.580,32
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	-768.580,32
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	2.738.567,24
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	25,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	129.168,00	172.472,71	104.828,33	60,78	104.828,33	60,78	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	4.406.068,73	4.721.232,81	2.204.649,64	46,70	2.203.274,69	46,67	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	4.535.236,73	4.893.705,52	2.309.477,97	47,19	2.308.103,02	47,16	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	8.759.480,96	9.178.119,85	4.280.839,84	46,64	4.278.089,94	46,61	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	38.304,71
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.172.785,28	91.841,13
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.148.057,65	104.711,36
47.1- (-) Orçamento do Exercício	1.148.057,65	104.711,36
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	234,00	188,32

49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	24.961,63	25.622,80
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	24.961,63	25.622,80

FONTE: Sistema e-Pública (1814-8141-263). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 08/11/2020 e hora de emissão: 18:49.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:1FDA56D0

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE - SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			**R$ 1,00**	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	483.040,80	483.040,80	525.009,12	108,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.892,00	80.892,00	113.681,29	140,53
IPTU	75.114,00	75.114,00	102.964,83	137,08
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.778,00	5.778,00	10.716,46	185,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	101.115,00	101.115,00	150.922,03	149,26
ITBI	97.070,40	97.070,40	149.809,44	154,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.044,60	4.044,60	1.112,59	27,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	65.291,40	65.291,40	77.674,25	118,97
ISS	63.558,00	63.558,00	77.656,05	122,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.733,40	1.733,40	18,20	1,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	235.742,40	235.742,40	182.731,55	77,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.766.834,60	14.766.834,60	9.706.830,55	65,73
Cota-Parte FPM	10.911.175,20	10.911.175,20	6.983.159,13	64,00
Cota-Parte ITR	4.044,60	4.044,60	3.882,53	95,99
Cota-Parte IPVA	236.898,00	236.898,00	277.937,71	117,32
Cota-Parte ICMS	3.582.360,00	3.582.360,00	2.404.808,50	67,13
Cota-Parte IPI-Exportação	9.244,80	9.244,80	37.042,68	400,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.112,00	23.112,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.112,00	23.112,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.249.875,40	15.249.875,40	10.231.839,67	67,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.298.413,33	1.298.913,33	893.415,35	68,78	893.415,35	68,78	893.415,35	68,78
Despesas Correntes	1.292.713,33	1.293.213,33	893.415,35	69,08	893.415,35	69,08	893.415,35	69,08
Despesas de Capital	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	793.869,63	802.869,63	554.379,41	69,05	554.379,41	69,05	534.799,37	66,61
Despesas Correntes	791.169,63	800.809,47	554.041,35	69,19	554.041,35	69,19	534.523,69	66,75
Despesas de Capital	2.700,00	2.060,16	338,06	16,41	338,06	16,41	275,68	13,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	132.000,00	132.000,00	65.680,21	49,76	65.680,21	49,76	65.680,21	49,76
Despesas Correntes	132.000,00	132.000,00	65.680,21	49,76	65.680,21	49,76	65.680,21	49,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.500,00	106.500,00	56.174,37	52,75	56.174,37	52,75	56.174,37	52,75
Despesas Correntes	104.500,00	104.500,00	56.174,37	53,76	56.174,37	53,76	56.174,37	53,76
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.100,00	25.100,00	14.989,95	59,72	14.977,82	59,67	14.977,82	59,67
Despesas Correntes	25.100,00	25.100,00	14.989,95	59,72	14.977,82	59,67	14.977,82	59,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	146.131,29	216.131,29	59.630,79	27,59	59.630,79	27,59	59.630,79	27,59
Despesas Correntes	146.131,29	216.131,29	59.630,79	27,59	59.630,79	27,59	59.630,79	27,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.502.014,25	2.581.514,25	1.644.270,08	63,69	1.644.257,95	63,69	1.624.677,91	62,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.644.270,08	1.644.257,95	1.624.677,91

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.644.270,08	1.644.257,95	1.624.677,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.534.775,95	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-------	109.482,00	89.901,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**16,07**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u))	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	294.349,98	0,00	294.349,98	-------	294.349,98	-------	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.188.243,56	1.188.243,56	1.737.436,29	146,22
Proveniente da União	1.056.464,84	1.056.464,84	1.476.614,29	139,77
Proveniente dos Estados	131.778,72	131.778,72	260.822,00	197,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	599,30	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.188.243,56	1.188.243,56	1.738.035,59	146,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	903.827,53	1.324.177,13	785.808,50	59,34	785.808,50	59,34	775.129,81	58,54
Despesas Correntes	902.212,93	1.299.409,53	784.323,39	60,36	784.323,39	60,36	773.644,70	59,54
Despesas de Capital	1.614,60	24.767,60	1.485,11	6,00	1.485,11	6,00	1.485,11	6,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	195.450,35	242.953,69	204.965,91	84,36	204.965,91	84,36	152.345,29	62,71
Despesas Correntes	195.450,35	242.953,69	204.965,91	84,36	204.965,91	84,36	152.345,29	62,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.250,00	5.250,00	144,00	2,74	144,00	2,74	144,00	2,74
Despesas Correntes	2.000,00	4.000,00	144,00	3,60	144,00	3,60	144,00	3,60
Despesas de Capital	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	83.715,68	290.936,59	223.814,31	76,93	53.814,31	18,50	53.814,31	18,50
Despesas Correntes	63.437,68	90.658,59	42.299,31	46,66	42.299,31	46,66	42.299,31	46,66
Despesas de Capital	20.278,00	200.278,00	181.515,00	90,63	11.515,00	5,75	11.515,00	5,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	500,00	514.356,47	489.767,17	95,22	489.767,17	95,22	488.308,67	94,94
Despesas Correntes	0,00	513.856,47	489.767,17	95,31	489.767,17	95,31	488.308,67	95,03
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.188.243,56	2.379.173,88	1.704.499,89	71,64	1.534.499,89	64,50	1.469.742,08	61,78

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.202.240,86	2.623.090,46	1.679.223,85	64,02	1.679.223,85	64,02	1.668.545,16	63,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	989.319,98	1.045.823,32	759.345,32	72,61	759.345,32	72,61	687.144,66	65,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	135.250,00	137.250,00	65.824,21	47,96	65.824,21	47,96	65.824,21	47,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	190.215,68	397.436,59	279.988,68	70,45	109.988,68	27,67	109.988,68	27,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	26.600,00	26.600,00	14.989,95	56,35	14.977,82	56,31	14.977,82	56,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	146.631,29	730.487,76	549.397,96	75,21	549.397,96	75,21	547.939,46	75,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.690.257,81	4.960.688,13	3.348.769,97	67,51	3.178.757,84	64,08	3.094.419,99	62,38
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.039.027,16	1.599.088,04	1.158.746,88	72,46	1.158.746,88	72,46	1.117.848,94	69,91
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.651.230,65	3.361.600,09	2.190.023,09	65,15	2.020.010,96	60,09	1.976.571,05	58,80

FONTE: Sistema e-Pública (2220-1356-813). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 08/11/2020 e hora de emissão: 18:49.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:D281481E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE - SIMP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.218.172,65
Previsão Atualizada	17.218.172,65
Receitas Realizadas	14.145.472,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.127.891,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.279.372,65
Créditos Adicionais	5.166.864,38
Dotação Atualizada	21.446.237,03
Despesas Empenhadas	12.915.609,43
Despesas Liquidadas	12.702.607,30
Despesas Pagas	12.175.920,41
Superávit Orçamentário	1.442.865,49
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	12.915.609,43
Despesas Liquidadas	12.702.607,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	16.990.917,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.990.917,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.990.917,98
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.946.122,84	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.965.885,86	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	53.500,00	0,00	53.500,00	0,00
Poder Executivo	53.500,00	0,00	53.500,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	53.500,00	0,00	53.500,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	2.738.567,24	25,00	25,76

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.042.686,64	60,00	88,89
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.644.257,95	15,00	16,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2135-7760-950). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 08/11/2020 e hora de emissão: 18:49.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:6582C2AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 244 2020

Decreto nº 244/2020 Data 01/10/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 467.900,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.014		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECA**	
42 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.600,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.001.04.122.0003.2.009		**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS**	
76 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
80 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
93 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
98 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
100 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
113 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
113 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
105 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
124 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
130 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
164 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
156 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
441 - 3.3.90.39.00.00	337	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
159 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
158 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
169 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
159 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
156 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00
164 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
154 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
164 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
158 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTEN**	
203 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
204 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	

09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
244 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.100,00
Total.....:			**467.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.003		**ASSESSORIA JURIDICA**	
02.003.04.122.0002.2.005		**AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA**	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
02.005		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.005.04.122.0002.2.007		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.001		**DIVISÃO DE COMPRAS**	
03.001.04.122.0023.2.016		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS**	
24 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
24 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
28 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
30 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.010		**INATIVOS E PENSIONISTAS**	
77 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	153.900,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**	
06.002		**DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
104 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
122 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
06.004		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
06.004.15.452.0005.2.023		**ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
132 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
139 - 3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
434 - 3.1.90.11.00.00	337	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
153 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
157 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total.....:			**467.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 01 Outubro 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CA7E1BB0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 245 2020

Decreto nº 245/2020 Data 01/10/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 498.032,09 (quatrocentos e noventa e oito mil e trinta e dois reais e nove centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
386 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.646,25
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
387 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
02.003		**ASSESSORIA JURIDICA**	
02.003.04.122.0002.2.005		**AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA**	
388 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00

02.004		**CONTRALADORIA INTERNA**	
02.004.04.122.0002.2.006		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO**	
389 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.008		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCUL**	
412 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00
412 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
450 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.385,84
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
339 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total.....:			**498.032,09**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.4.2.8.10.11.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	230.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02 - AUXILIO FINANCEIRO UNIÃO	50.646,25
Receita: 1.7.2.8.03.11.08.00 - CUSTEIO ESTADUAL PARA SUS	120.000,00
Receita: 2.2.1.3.00.11.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	55.385,84
Receita: 2.4.2.8.03.11.03.00 - ESTADUAL - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	42.000,00
Total.....:	**498.032,09**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 01 Outubro 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3E5676EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 – *REGISTRO DE PREÇOS 43/2020 (Processo Licitatório 80/2020)*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2020, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cantoneiras, chapas, tubos e barras em ferro, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante fornecedora **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP,** com o CNPJ nº 27.518.373/0001-05**,** conforme descrição e valores dos itens abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITENS (R$)
11	Tubo em ferro redondo galvanizado com 6 metros com dimensões de 1" ¼ x 2 mm.	30	Unid.	ARCELORMITTAL	313,19	9.395,70
12	Tubo em ferro preto com 6 metros com dimensões de 20mmx30mm, com parede de 1,5mm.	30	Unid.	ARCELORMITTAL	72,45	2.173,50
13	Tubo em ferro redondo preto com 6 metros, espessura 38mm x 2.00 mm 1.1/2" (externa).	30	Unid.	ARCELORMITTAL	120,12	3.603,60
15	Tubo redondo galvanizado com 6 metros, sem rosca, espessura de 38 mm x 1.95 mm 1.1/2" (externa).	40	Unid.	ARCELORMITTAL	293,34	11.733,60
16	Tubo redondo galvanizado com 6 metros, sem rosca, espessura de 50 mm x 1.95 mm 2".	50	Unid.	ARCELORMITTAL	399,85	19.992,50
18	Tubo redondo de aço galvanizado com 6 metros, sem rosca, espessura diâmetro nominal de 2", diâmetro externo de 60,30 mm, parede espessura de 3,65mm.	60	Unid.	ARCELORMITTAL	516,06	30.963,60
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O LICITANTE FORNECEDOR					**R$ 77.862,50**	

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITENS (R$)
1	Cantoneiras em ferro preto com 6 metros com espessura de 1/4 x 2".	30	Unid.	-	-	-
2	Cantoneiras em ferro preto com 6 metros com espessura de 3/16 x 2".	30	Unid.	-	-	-
3	Ferro chato preto com 6 metros, espessura de 3/8 x 1.1/4.	20	Unid.	-	-	-
4	Ferro chato preto com 6 metros, espessura de 1/2 x 2.	30	Unid.	-	-	-
5	Ferro chato preto com 6 metros, espessura de 5/16 x 3"	20	Unid.	-	-	-
6	Ferro redondo mecânico barra com 6 metros, espessura de 1/4"	50	Unid.	-	-	-
7	Ferro redondo mecânico barra com 6 metros, espessura de 3/8".	30	Metros	-	-	-
8	Ferro redondo mecânico barra com 6 metros, espessura de 5/16".	100	Unid.	-	-	-
9	Ferro redondo mecânico barra com 6 metros, espessura de 5/8".	30	Unid.	-	-	-
10	Tubo de ferro quadrado preto, com 6 metros, com dimensão de 20mmx20mm, parede de 1,2mm.	300	Unid.	-	-	-
14	Tubo em ferro redondo preto com 6 metros, espessura 50mm x 2.65 mm 2" (externa).	30	Unid.	-	-	-
17	Tubo redondo de aço galvanizado com 6 metros, sem rosca, espessura diâmetro nominal de 4", diâmetro externo de 114,3 mm, parede espessura de 4,5mm.	60	Unid.	-	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 77.862,50 (Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 09 de Novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0DFF67A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 123/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	
92 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
108 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0016.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
222 - 3.3.90.48.00.00	01511	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
247 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
249 - 3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.451.0019.2.045.		MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
348 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:			**67.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
107 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0016.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
211 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.031.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOP	
265 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE	
294 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
297 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.451.0019.2.045.		MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
346 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Redução:			**67.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:FE30C30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 124/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.351,00 (quinze mil trezentos e cinquenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
605 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	351,00
06.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
658 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.047.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
606 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**15.351,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.11.13.00000000.	Fonte: 1494
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 3
Total da Receita:	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:E0DF7061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 832/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
325136	ALEXANDRE MARGOTI	2020	2021	01/12/20	á	30/12/20
326990	ALISSON CLEYTON CZECH	2019	2020	10/12/20	á	24/12/20
326261	MARIVONE DE OLIVEIRA ALVES	2018	2019	09/11/20	á	18/11/20

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:950DED86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020
Processo Administrativo Nº 106/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 22/10/2020 12:06:25

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 09/11/2020 09:58:26
Campo Largo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: DIÁRIA Marca: serviços Modelo:
Descrição: Hospedagem em casa de apoio na cidade de Campo Largo (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta com acompanhamento de nutricionista, transporte para hospitais e clínicas (Nossa Senhora do Roccio e Waldemar Monastier) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 72,90 **Valor Total:** 36.450,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI	075	04.254.088/0001-29	78,00	72,90	Não
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA	068	13.140.015/0001-05	77,99	72,88	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 09/11/2020 09:58:27
Curitiba

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: DIÁRIA Marca: serviços Modelo:
Descrição: Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta com acompanhamento de nutricionista, transporte para hospitais e clínicas de Curitiba e Campina Grande do Sul (Angelina Caron, Hospital dos Olhos, Hospital Pequeno Príncipe, Hospital Evangélico) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 72,90 **Valor Total:** 36.450,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI	008	04.254.088/0001-29	78,00	72,90	Não
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS				

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA	027	13.140.015/0001-05	77,99	72,88	Sim

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Autoridade

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:81739302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo – PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

VENCEDOR - ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
33	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP -01 (PROINFÂNCIA).	KIT	MARCA PRÓPRIA CJP-01	20	R$268,00	R$5.360,00
52	MESA RETANGULAR MONOBLOCO, MODELO PROINFÂNCIA (M1)	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA M1	25	R$278,00	R$6.950,00
53	MESA PARA REFEIÇÃO	UNIDADE	MARCA PROPRIA ST 0010	3	R$215,00	R$645,00
54	MESA PARA REUNIÃO OVAL	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA ST 0012	5	R$375,00	R$1.875,00
56	MESA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS (M4) RETANGULAR PARA 02 LUGARES.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA M4	20	R$136,00	R$2.720,00
Total do Fornecedor:					**R$ 17.550,00**	

VENCEDOR - ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	BERÇO COM COLCHÃO	UNIDADE	ORTOBOM BABY PHYSICAL	60	R$649,00	R$38.940,00
Total do Fornecedor:					**R$ 38.940,00**	

VENCEDOR - CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA 22, COM PITÃO PARA CADEADO.	UNIDADE	CELI GRC16P	10	R$885,00	R$8.850,00
Total do Fornecedor:					**R$ 8.850,00**	

VENCEDOR - COMERCIAL USUAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS	UNIDADE	Maná BPM-20 ST	5	R$3.879,00	R$19.395,00
47	LAVADORA DE LOUÇAS INDUSTRIAL	UNIDADE	Netter NT200D	5	R$11.535,00	R$57.675,00
62	PURIFICADOR DE ÁGUA.	UNIDADE	Libell Acqua Flex	20	R$505,00	R$10.100,00
Total do Fornecedor:					**R$ 87.170,00**	

VENCEDOR - DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	MICRO SYSTEM COMPATÍVEL COM CD, CD-R/RW E MP3, RÁDIO AM/FM ESTÉREO, DISPLAY LCD DIGITAL ILUMINADO, CONTROLE REMOTO ENTRADA USB/SD.	UNIDADE	PHILCO PB0400BT	20	R$696,50	R$13.930,00
Total do Fornecedor:					**R$ 13.930,00**	

VENCEDOR - F L MILKIEVICZ LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	BALANÇO 04 LUGARES, ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO	UNIDADE	Brinquedos Parana BA	3	R$1.190,00	R$3.570,00
14	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO, MODELO PROINFÂNCIA (B1)	UNIDADE	Brinquedos Parana B1	50	R$160,00	R$8.000,00
55	MESA DE TRABALHO PARA PROFESSOR, TAMPO ÚNICO MEDINDO 120X60X75CM	UNIDADE	Brinquedos Paraná M6	20	R$230,00	R$4.600,00
Total do Fornecedor:					**R$ 16.170,00**	

VENCEDOR - JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	COLCHONETE PARA TROCADOR (CO2) MEDINDO 100CMX60CMX5CM	UNIDADE	Vittaflex Madri D20	30	R$29,90	R$897,00
Total do Fornecedor:					**R$ 897,00**	

VENCEDOR - JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA 22, COM PITÃO PARA CADEADO	UNIDADE	Big Metal 1486	15	R$788,00	R$11.820,00
10	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	UNIDADE	Big Metal 13111	6	R$448,00	R$2.688,00
Total do Fornecedor:					**R$ 14.508,00**	

VENCEDOR - KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	BALANÇA PLATAFORMA 150KG	UNIDADE	LIDER B530	6	R$1.009,00	R$6.054,00
Total do Fornecedor:					**R$ 6.054,00**	

VENCEDOR - MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
43	GANGORRA INFANTIL DUPLA.	UNIDADE	Lig Lig crocodilo	5	R$210,00	R$1.050,00
46	GIRA GIRA - CARROSSEL, COM VOLANTE CENTRAL, ASSENTOS ANATÔMICOS E APOIO PARA OS PÉS COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 105 CM DE DIÂMETRO; 55 CM DE ALTURA	UNIDADE	Lig Lig 3 lugares	5	R$890,00	R$4.450,00
60	PLACA DE TATAME EM EVA MEDINDO 1000 MM X 1000 MM, COM	UNIDADE	Brasmanco TT020	60	R$37,50	R$2.250,00

	ESPESSURA DE 20 MM					
Total do Fornecedor:					**R$ 7.750,00**	

VENCEDOR - MV ELETRONICOS EIRELI - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	BATEDEIRA PLANETÁRIA 05 LITROS	UNIDADE	MANÁ BPM -05AP	5	R$1.549,00	R$7.745,00
51	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	UNIDADE	MUELLER POP MATIC 8KG	5	R$1.162,00	R$5.810,00
71	VENTILADOR DE TETO 3 VELOCIDADES	UNIDADE	VENTISOL VOT COMERCIAL	30	R$120,00	R$3.600,00
Total do Fornecedor:					**R$ 17.155,00**	

VENCEDOR - NORMELIA LOTTERMANN						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	ARMÁRIO DE PRIMEIRO SOCORROS (AM3)	UNIDADE	REIFLEX RX07	3	R$699,00	R$2.097,00
19	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO COM REVETIMENTO EM TECIDO PRETO E REGULAGEM DE ALTURA	UNIDADE	REIFLEX RX19	20	R$290,00	R$5.800,00
22	CADEIRA PARA REFEIÇÃO DE ADULTOS	UNIDADE	REIFLEX RX22	12	R$65,00	R$780,00
30	CONJUNTO PARA ALUNOS TAMANHO 01 - CJA (PROINFÂNCIA).	UNIDADE	REIFLEX RX30	100	R$160,00	R$16.000,00
31	CONJUNTO PARA ALUNOS TAMANHO - CJA-03 (PROINFÂNCIA).	KIT	REIFLEX RX31	100	R$179,00	R$17.900,00
Total do Fornecedor:					**R$ 42.577,00**	

VENCEDOR - PARALELAS COM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
57	MICROONDAS CAP. 30 L	UNIDADE	midea mtfb41	10	R$408,00	R$4.080,00
63	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO DIMENSÕES: 120CM ALTURA POR 200CM LARGURA	UNIDADE	quadro branco 120x300	15	R$325,45	R$4.881,75
66	QUADRO DE FELTRO 90CM LARGURA POR 120CM ALTURA	UNIDADE	vambel 120x90	20	R$85,00	R$1.700,00
Total do Fornecedor:					**R$ 10.661,75**	

VENCEDOR - SONHOS COLCHOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	COLCHONETE PARA REPOUSO (CO3) MEDINDO 185CMX65CMX5CM	UNIDADE	sonhos sao lourenço colchonete	200	R$71,00	R$14.200,00
Total do Fornecedor:					**R$ 14.200,00**	

VENCEDOR - TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
59	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO, APROXIMADAMENTE 2 LITROS	UNIDADE	PHILCO ALL IN ONE	5	R$305,00	R$1.525,00
67	SECADORA DE ROUPA 10KG	UNIDADE	MIDEA SM111	3	R$1.435,50	R$4.306,50
Total do Fornecedor:					**R$ 5.831,50**	

VENCEDOR - TECVENDAS COM E REPESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	UNIDADE	CEQUIPEL CJA 03	40	R$74,25	R$2.970,00
Total do Fornecedor:					**R$ 2.970,00**	

VENCEDOR - TYSKI & MACHOVSKI LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	CASINHA INFANTIL	UNIDADE	ferso freso	5	R$1.774,00	R$8.870,00
34	CONJUNTO DE LIXEIRAS COLETA SELETIVA, COM 05 UNIDADES - CAPACIDADE 50 LITROS CADA	CONJUNTO	JSN	6	R$480,00	R$2.880,00
35	ESCORREGADOR GRANDE EM POLIETILENO (EP)	UNIDADE	exclusiva	5	R$499,99	R$2.499,95
41	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO	UNIDADE	mr	5	R$1.412,00	R$7.060,00
65	QUADRO DE AVISOS EM METAL (QC)	UNIDADE	CORTIARTE	6	R$173,00	R$1.038,00
Total do Fornecedor:					**R$ 22.347,95**	

VENCEDOR - VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	APARELHO DE DVD	UNIDADE	MONDIAL	6	R$174,90	R$1.049,40
20	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA).	UNIDADE	VOYAGE	25	R$218,90	R$5.472,50
36	ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS	UNIDADE	VITHORY	5	R$175,00	R$875,00
37	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS	UNIDADE	DOUBLE DREAM	5	R$109,50	R$547,50
38	EXAUSTOR/VENTILADOR INDUSTRIAL (EX)	UNIDADE	VENTISOL	3	R$264,00	R$792,00
39	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR A SECO	UNIDADE	agratto	5	R$72,50	R$362,50
44	GELADEIRA DOMÉSTICA DUPLEX	UNIDADE	CONSUL	14	R$1.719,00	R$24.066,00
45	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL.	UNIDADE	FRILUX	5	R$5.118,00	R$25.590,00
48	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 08 LITROS	UNIDADE	VITHORY	5	R$619,00	R$3.095,00
49	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL - 02 LITROS	UNIDADE	VITHORY	15	R$369,00	R$5.535,00
61	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - (PROINFÂNCIA).	UNIDADE	MATRIX	20	R$428,90	R$8.578,00
64	QUADRO BRANCO, COM LOUSA MELAMÍNICA BRANCA QUADRICULADA, COLADA EM PLACA DE MDF, COM MOLDURA E SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR EM TODA A EXTENSÃO DO QUADRO, MEDINDO 1,20M X 3,50M.	UNIDADE	STALO	6	R$458,00	R$2.748,00
68	SOFÁ EM MATERIAL LAVÁVEL DE DOIS LUGARES (SF1)	UNIDADE	QUALYFLEX	3	R$578,00	R$1.734,00
70	TÚNEL LÚDICO (TL)	UNIDADE	LIG LIG	5	R$1.189,00	R$5.945,00
Total do Fornecedor:					**R$ 86.389,90**	

DESERTOS - 01, 02, 03, 11, 23, 24, 27, 42, 50, 58 e 69.

FRACASSADOS - 06, 17, 25, 32 e 40.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** a partir do recebimento da nota de empenho emitida pelo fiscal de contrato.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 09 de novembro de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:27EFE7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 076/2020

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.475.000,00(três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais)."

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1522/19 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.475.000,00(três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
33.90.91	Sentenças Judiciais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	150.000,00
46.90.91	Sentenças Judiciais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	50.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	50.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
04.126.0011.2.157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	5.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	20.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.055	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	1.000.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.1.006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.350	Convênio US Elis Regina Sbrissia Mendes	200.000,00
10.301.0018.2.064	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS	
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
0.1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS E VIAÇÃO**	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, OBRAS E VIAS PUBLICAS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Anterior	500.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Anterior	300.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS	
44.90.51	Obras e Instalações	
1.1.009	Pavimentação e Revitalização de Ruas	300.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
03	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL**	
17.541.0030.2.187	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	200.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**3.475.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 800.000,00(Oitocentos mil reais), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.800.000,00(Hum milhão e oitocentos mil reais), item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais) e, item IV – o produto de operações de crédito autorizadas no valor de R$ 300.000,00(Trezentos mil reais).

REDUÇÃO		
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
32.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	150.000,00
46.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	50.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	50.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
04.126.0011.2.157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	25.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.064	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Públicos	
0.1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
03	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL**	
17.541.0030.2.187	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	200.000,00
TOTAL REDUÇÃO		**575.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de novembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:131CBFE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
371_20 CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

DECRETO Nº 371 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Abre credito adicional extraordinário no orçamento do Município de Francisco Beltrão para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública em saúde, decorrente do coronavírus (COVID-19), nas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a declaração de situação de emergência em saúde pública Internacional pela Organização Mundial de Saúde e nacional pela Portaria 188 do Ministério da Saúde e corroborada pela Lei 13.979/2020, e o reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18/03/2020;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979;

Considerando o disposto no Decreto Legislativo da ALEP (Assembleia Legislativa do Paraná) que dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Francisco Beltrão em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus - Covid19;

Considerando o Decreto Municipal nº 184 de 06 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Francisco Beltrão, em virtude de problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV2;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020 do Ministério da Economia, que trata da contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, o qual recomenda que seja criado programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento Geral do Município de Francisco Beltrão/PR, no valor **de R$ 1.103.175,50 (Um milhão, cento e três mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos),** nas seguintes dotações:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 1001 Saúde Melhor para Nossa Gente
Atividade: 2-100 **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19**

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
20201	1019	3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.200,00
20219	1020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	53.067,00
20203	1019	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal – Dec. de Contratos de Terceirização	805.309,49
20202	1019	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
20217	1020	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.755,10
20204	0003	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Inf. e Com.	2.212,40
20226	1019	3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financ a Pessoa Física	38.082,00
Total do Crédito Extraordinário na Saúde.....				**937.625,99**

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 006 Órgão Gestor da Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0801 Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Atividade: 2-200 **Enfrentamento da COVID-19 – Ações na Assistência Social**

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
20805	1022	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	15.375,46
22805	1022	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	17.969,07
20804	0000	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Serv	1.750,32
20802	1022	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.891,36
20806	1022	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita	63.574,48
20228	1022	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal – Dec. de Contratos de Terceirização	16.607,12
22807	0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.500,00
Total do Crédito Extraordinário na Assistência social.....				**133.667,81**

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 003 Departamento Administrativo
Função: 12 Educação
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 1201 Educação Humanizadora e de Qualidade
Atividade: 2-400 **AÇÕES DE PREVENÇAO A COVID-19 NA REDE BÁSICA DE ENSINO (Port 1857/20)**

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
20400	1035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	31.881,70
Total do Crédito Extraordinário na Educação.....				**31.881,70**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Extraordinário, aberto de conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos parciais provenientes do excesso de arrecadação, conforme descrito a seguir:

Fonte	Código/Descrição da Receita	Valor
1020	1718.04.61.02 - FNS - CORONAVIRUS (COVID-19) - EMERGÊNCIA/EXTRAORDINÁRIO	56.822,10
1019	1718.04.61.03 – MS/PORT 1666/2020 – Ações e Serviços de Saúde (COVID-19)	878.591,49
0003	1718.99.11.99.03 – Transferência do Programa Federativo de Enfrentamento ao COVID-19	2.212,40
1022	1718.12.11.12 – Transferência do Fundo Nacional de Assist Social/Proteção Social Básica	129.417,49
1035	1718.04.61.04 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	31.881,70
Valor do Excesso de arrecadação.....		**1.098.925,18**
250	Cancelamento parcial recursos livres	4.250,32
Valor do Cancelamento		**4.250,32**
Total dos Recursos para suporte do crédito extraordinário		**1.103.175,50**

Parágrafo Único – Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, em suas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 3º Ficam ajustadas, a Lei n.º 4.528/2017 de 22/11/17 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, a Lei n.º 4.679/2019 de 02/07/2019 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, nas ações correspondentes, inclusive as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude deste Decreto

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 01 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:9A337FA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1017/2019 – Pregão nº 196/2019
OBJETO: Fornecimento de oxigênio gasoso, gás mistura para mig, acetileno, rolo de arame para mig e vareta para solda para utilização da garagem municipal de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo bem como adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9730/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte dias), ou seja, até dia 22 de março de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtd	Preço unitário R$	Preço total R$
1	69448	RECARGA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL GASOSO, RECARGA EM CILINDRO DE 7M3	M3	42,00	26,00	1.092,00
2	69449	RECARGA DE GAS MISTURA PARA MIG, RECARGA EM CILINDRO DE 7M3	M3	28,00	39,00	1.092,00
1	69452	VARETA DE SOLDA FERRO 2.4MM.	KG	2,00	26,00	52,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**2.236,00**

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:14811AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados na Concorrência Pública nº 001/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS NA AVENIDA SANTOS DUMONT no Município de Goioerê-Pr, conforme Planilhas e Memorial Descritivo, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (67.156.943/0001-92)

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO, RECAPE E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA SANTOS DUMONT no Município de Goioerê-Pr, conforme planilhas e memoriais descrivos	R$ 1.853.973,94	R$ 1.853.973,94

Goioerê-PR, 09 de novembro de 2020.

MARIA IVANETE CARDOSO DE MACEDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 636/2.020

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:DC66EC80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CONSAMU NOVEMBRO 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2020, DE 31/03/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 01/04/2020 A 15/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 071/2020, DE 30/04/2020.							
EMPREGO: Fisioterapeuta							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.495,01				**Carga Horária:** 30 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
3º	Giulia Klein Strey	072/2020	Extrato de Publicação nº 05/2020 Edição 2025 de 05/06/2020	18/05/2020	17/11/2020	18/11/2020	18/05/2021
6º	Ana Paula de Campos	081/2020	Extrato de Publicação nº 05/2020 Edição 2025 de 05/06/2020	25/05/2020	24/11/2020	25/11/2020	25/05/2021
7º	Ariane Vanessa Reuter	081/2020	Extrato de Publicação nº 05/2020 Edição 2025 de 05/06/2020	26/05/2020	25/11/2020	26/11/2020	26/05/2021
EMPREGO: Psicólogo							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 3.017,05				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
2º	Mayara Fernanda Oliveira dos Santos	081/2020	Extrato de Publicação nº 05/2020 Edição 2025 de 05/06/2020	26/05/2020	25/11/2020	26/11/2020	26/05/2020

Cascavel – PR, 09 de novembro de 2020.

ADÃO JOSEVAN KALISKIEVICZ JÚNIOR
Encarregado do Setor de Recursos Humanos

JESSICA SOUZA CORDEIRO DOS SANTOS
Diretora Administrativa

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A7A565AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 10/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Origem dos Recursos	Valor – R$	Data
Cota-parte do fundo especial do petróleo	211,54	02/10/2020
Atenção básica – agente comunitário de saúde	5.600,00	02/10/2020
Vigilância em saúde – assistência financeira complementar	2.800,00	02/10/2020
Atenção básica – programa de Inform. das Um. básicas de saúde	2.000,00	02/10/2020
Atenção básica – incentivo da APS – capitação ponderada	18.338,59	02/10/2020
PNAE – Programa da merenda escolar	3.649,80	02/10/2010
Vig. em Saúde – Inc. Fin. aos estados, distrito federal e municípios	4.000,00	06/10/2020
Atenção básica – incentivo financeiro da APS – desempenho	1.615,92	06/10/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	1.251,15	06/10/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	6.402,98	07/10/2020
Auxílio financeiro de união (COVID-19) MP 938/2020	138.899,42	07/10/2020
Atenção básica – incentivo para ações estratégicas	3.278,00	08/10/2020
Transferências da cota-parte do FPM	341.528,09	09/10/2020
Transferências da cota-parte do ITR	33.694,98	09/10/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	13.802,22	09/10/2020
Transferências de recursos do PNATE	1.051,13	13/10/2020
Comp.para gestão do Prog. bolsa família e do Cad. único (SUAS)	1.430,00	14/10/2020
Transferências do salário educação	7.832,20	14/10/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	3.658,47	14/10/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	30.173,13	15/10/2020
Vig. em Saúde – incentivo Fin. aos municípios a vigilância em saúde	920,85	15/10/2020
Atenção básica – incentivo financeiro da APS – desempenho	3.225,00	20/10/2020
Transferências da cota-parte do FPM	78.801,70	20/10/2020
Transferências da cota-parte do ITR	457,29	20/10/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	14.208,53	20/10/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	16.234,52	21/10/2020
Cota-parte do fundo especial do petróleo	14.163,89	26/10/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	3.568,36	27/10/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	12.545,13	28/10/2020
FNAS- Piso básico fixo (SUAS)	6.318,83	29/10/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	7.678,73	30/10/2020
Transferências da cota-parte do FPM	255.489,72	30/10/2020
Cota-parte do fundo especial do petróleo	183,58	31/10/2020

Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC-13462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:02B69F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº070/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº070/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020-SRP

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, COMSUS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na na Av. Antonio Losso, 769, sala 01, Bairro São Cristovão, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.060-260 e incrita no CNPJ 30.563.577/0001-72, representado por sua Representante Legal, a Srª **ADRIANA TEREZINHA PORTELA**, brasileira, portadora do RG 7.807.224-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 034.472.969-92, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/PR à saber:

LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI COMPLETAMENTE DESENVOLVIDA, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROOPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.	CEASA		KG	100,00	4,73	473,00
2	1	ABÓBORA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	150,00	2,14	321,00
3	1	ABOBRINHA PAULISTA PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES), DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO	CEASA		KG	150,00	3,44	516,00
4	1	ACELGA ACELGA MAÇO, TIPO EXTRA EM MAÇO, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	100,00	4,48	448,00
8	1	ADOÇANTE. Embalagem com 100mL composto de água, sorbitol, corantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio, conservadores, ácido benzóico e metilparabeno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	ADOCYL		UN	100,00	5,49	549,00
9	1	AGRIÃO MAÇO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E	CEASA		UN	100,00	3,07	307,00

		VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.						
11	1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFA DE 510 ML. PACOTE COM 12 UNIDADES	ALMA LEVE		PCT	500,00	15,75	7.875,00
12	1	ALFACE CRESPA FRESCA E SÃ, SEM DANIFICAÇÕES FISICAS, FOLHAS INTEGRAS E NÃO MURCHAS. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	500,00	2,04	1.020,00
13	1	ALHO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	CEASA		UN	500,00	15,69	7.845,00
14	1	AMEIXA COMPLETAMENTE DESENVOLVIDA, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROOPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.	CEASA		KG	70,00	10,49	734,30
15	1	AMENDOIM CRU VERMELHO EM EMBALAGEM DE 500G TIPO1, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	DANONA		PCT	100,00	7,65	765,00
17	1	AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, FRASCO COM 30 GRAMAS.	INCAS		UN	100,00	4,30	430,00
18	1	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 CLASSE LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO CONTER GLÚTEN E ADITIVOS ALIMENTARES. EMBALAGEM DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KI-TAL		PCT	100,00	4,89	489,00
23	1	BALA DURA SABOR MELÃO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS.	FLORESTAL		PCT	500,00	6,50	3.250,00
24	1	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA pacote com 400 gramas.	FLORESTAL		PCT	50,00	6,39	319,50
25	1	BANANA CATURRA COM 70% DE MATURAÇÃO NO MOMENTO DE ENTREGA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇAO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	CEASA		KG	500,00	2,99	1.495,00
26	1	BANANA PRATA COM 70% DE MATURAÇÃO NO MOMENTO DE ENTREGA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇAO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	CEASA		KG	300,00	3,29	987,00
28	1	BARRA DE CEREAL SABOR CASTANHA INGREDIENTES MÍNIMOS: FLOCOS DE CEREAIS, AVEIA, CASTANHA DE CAJU E/OU CASTANHA DO PARÁ. SEM EDULCORANTES ARTIFICIAIS, GORDURA TRANS, LACTOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 1G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO, PESANDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS, RESISTENTE E ATÓXICA, COM PRAZO DE VALIDADE E LOTE INDELÉVEIS. DEVERÁ	RITTER		UN	1.500,00	1,70	2.550,00

		ESTAR ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.						
29	1	BARRA DE CEREAL SABOR MORANGO COM IOGURTE INGREDIENTES MÍNIMOS: FLOCOS DE CEREAIS, AVEIA, POLPA DE MORANGO E/OU MORANGO EM FLOCOS, IOGURTE DESNATADO, SEM EDULCORANTES ARTIFICIAIS, GORDURA TRANS E CORANTES ARTIFICIAIS. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 0,6G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO, PESANDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS, RESISTENTE E ATÓXICA, COM PRAZO DE VALIDADE E LOTE INDELÉVEIS. DEVERÁ ESTAR ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	RITTER		UN	1.500,00	1,80	2.700,00
30	1	BATATA DOCE ROXA OU BRANCA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO MURCHAS E AUSÊNCIA DE BROTOS OU PARTES PÚTRIDAS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	100,00	2,14	214,00
31	1	BATATA INGLESA SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO MURCHAS E AUSÊNCIA DE BROTOS OU PARTES PÚTRIDAS. ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS. ISENTA DE ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	400,00	2,64	1.056,00
32	1	BATATA PALHA EM PACOTE DE 500 GRAMAS COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ESTRELA		PCT	300,00	9,98	2.994,00
34	1	BATATA SALSA SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO MURCHAS E AUSÊNCIA DE BROTOS OU PARTES PÚTRIDAS. ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS. ISENTA DE ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	100,00	6,94	694,00
38	1	BETERRABA NOVA, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DINIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTA DE PARTES PUTRIDAS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	700,00	2,14	1.498,00
39	1	BICABORNATO DE SÓDIO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	INCAS		UN	100,00	3,85	385,00
41	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM RECHEIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL, SAL AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS, CROCANTE E MACIA; O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12	SELMI		PCT	1.300,00	4,90	6.370,00

		MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360GRAMAS.						
42	1	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 140 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	SELMI		UN	1.000,00	1,85	1.850,00
44	1	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SABOR MANTEIGA COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADORES DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E ENZIMA XILANASE. CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GRAMAS.	LUAM		PCT	1.500,00	4,69	7.035,00
45	1	BISCOITO SALGADO, TIPO LANCHINHO SEM RECHEIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRIMÁRIA IMPERMEÁVEIS DE APROXIMADAMENTE 162 GRAMAS COM 06 EMBALAGENS SECUNDÁRIAS IMPERMEÁVEIS DE APROXIMADAMENTE 27 GRAMAS.	PIT STOP		UN	1.000,00	1,40	1.400,00
46	1	BISCOITO TIPO WAFER DE BOA QUALIDADE, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100GRAMAS.	SELMI		UN	200,00	1,76	352,00
49	1	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO DE MASSA DE CASTANHA COM CAMADA CROCANTE DE WAFER, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, PESO DE APROXIMADAMENTE 21,5G, CONTENDO COMO INGREDIENTES PRINCIPAIS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E EMULSIFICANTES, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE MARCA NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE 01 KG.	AMOR CARIOCA		PCT	100,00	27,94	2.794,00
50	1	BROCOLIS SÁDIO, FRESCO, AUSÊNCIA DE PARTES AMARELADAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICULOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	200,00	3,75	750,00
54	1	CALDO DE GALINHA unidade de 114g com 12 cubos.	APTI		CX	500,00	4,90	2.450,00
61	1	CASQUINHA DE BISCOITO DOCE SABOR BAUNILHA PARA SORVETE.	SKIMO		UN	1.000,00	0,84	840,00
62	1	CATCHUP TIPO TRADICIONAL COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE, AGUA, ACUCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS; ESPECIARIAS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. EMBALAGEM DE 1KG.	VAL		UN	100,00	14,02	1.402,00
63	1	CEBOLA TAMANHO MÉDIO, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARENCIA E	CEASA		KG	500,00	4,99	2.495,00

		QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE Á CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE. . DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.						
64	1	CEBOLA ROXA TAMANHO MÉDIO, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE Á CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE. . DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASAS		KG	100,00	5,65	565,00
65	1	CENOURA LISA COM POLPA INTACTA E LIMPA COM COLORAÇÃO E TAMANHO MÉDIO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE Á CASCA EDE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTREMA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE. EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	500,00	2,53	1.265,00
69	1	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA O PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 20% DE SÓLIDOS TOTAIS DE MANTEIGA DE CACAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CONFEITEIRO		UN	50,00	26,80	1.340,00
71	1	CHUCHU TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	200,00	2,85	570,00
73	1	COBERTURA PARA SORVETE, SABOR MORANGO DE 1,3KG. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: XAROPE DE ALTA VISCOSIDADE, SEM GLÚTEN. DEVEM APRESENTAR GOSTO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. ENTREGUE EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	SIKMO		UN	50,00	15,99	799,50
75	1	CORANTE ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM 10 ML, COLORIDO (COR DEFINIDA NA HORA DO PEDIDO).	MAX		UN	200,00	2,90	580,00
76	1	COUVE EM MAÇO FRESCA E SÃ, SEM DANIFICAÇÕES FISICAS, FOLHAS INTEGRAS E NÃO MURCHAS. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	MAX		UN	200,00	3,09	618,00
77	1	COUVE FLOR SÁDIA, FRESCA, SEM DANIFICAÇÕES FISICAS, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, BOLOR, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	300,00	4,89	1.467,00
79	1	DOCE DE FRUTAS: sabores morango, goiaba, uva ; obtida da cocção de frutas inteiras ou em pedaços; ausente de corantes e aromatizantes artificiais; admitindo adição de glicose ou açúcar invertido; isento de sujidades; livre de fermentações e substâncias estranhas e sua composição; em embalagem hermeticamente fechada. Embalagem de 600g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O	LUISALVENSE		UN	1.000,00	5,09	5.090,00

		produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.						
81	1	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO DE 200G. CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA E EMULSIFICANTES (MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS DESTILADOS, SAL DE ÁCIDOS GRAXOS, MONOESTEARATO DE SORBITANA E POLIOXIETILENO DE MONOESTEARATO DE SORBITANA) EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	SELECTA		UN	200,00	8,70	1.740,00
83	1	ENLATADOS DE MILHO verde produto previamente debulhado, envazadas e pré-cozidas em líquidos de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200gramas.	ODERICH		UN	500,00	2,23	1.115,00
84	1	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG.	LOBO BRAVO		UN	300,00	7,99	2.397,00
86	1	ESCAROLA MAÇO FRESCA E SÃ, SEM DANIFICAÇÕES FISICAS, FOLHAS INTEGRAS E NÃO MURCHAS. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASE		UN	300,00	3,57	1.071,00
87	1	ESPINAFRE MAÇO FRESCA E SÃ, SEM DANIFICAÇÕES FISICAS, FOLHAS INTEGRAS E NÃO MURCHAS. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	200,00	3,75	750,00
88	1	EXTRATO DE TOMATE latas de 1kg. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. O extrato de tomate deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos sem pele e semente. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto devera estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Característica: aspecto massa espessa tipo pasta, cor vermelha, cheiro próprio, sabor próprio. O produto devera conter BRIX mínimo de 18, não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 32 (Normas Técnicas para Extrato de Tomate – Decreto 12.486, de 20/10/78). As latas não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	PREDILECTA		UN	200,00	8,34	1.668,00
91	1	FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA Grupo Seca, subgrupo bijusada, 1ª qualidade, pacotes de 1kg. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isentas de matérias terras e parasitas. Não poderá estar ranço so ou úmido, apresentando umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2 p/p e no mínimo 1,5% p/p de protídeos. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 34 (Normas Técnicas para Farinhas – Decreto 12.486, de 20/10/78). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	CINDERELA		PCT	350,00	3,94	1.379,00
96	1	FAROFA PRONTA temperada natural pacote com 500gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	MONJOLINHO		PCT	200,00	3,90	780,00
97	1	FEIJÃO BRANCO TIPO CARIOQUINHA GRUPO 1, FEIJÃO ANÃO, CLASSE CORES, NOVO. 1ª QUALIDADE: EMBALAGEM DE 1KG. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO	PANELA VELHA		UN	300,00	8,37	2.511,00

		MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA Nº 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
100	1	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , composto de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.100g	TIA BOCA		UN	50,00	3,66	183,00
101	1	GELATINA COMUM EM PÓ SABOR ABACAXI, CAIXA COM 35 GRAMAS	LA REND		UN	500,00	0,99	495,00
102	1	GELATINA COMUM EM PÓ SABOR LIMÃO, CAIXA COM 35 GRAMAS	LA REND		UN	500,00	0,99	495,00
103	1	GELATINA COMUM EM PÓ SABOR UVA, CAIXA COM 35 GRAMAS.	LA REND		UN	500,00	0,99	495,00
104	1	GELATINA COMUM EM PÓ SEM SABOR, CAIXA COM 35 GRAMAS.	LA REND		UN	100,00	1,00	100,00
105	1	GELATINA COMUM EM PÓ, SABOR MORANGO, CAIXA COM 35 GRAMAS.	LA REND		UN	500,00	0,99	495,00
107	1	GOIABA COMPLETAMENTE DESENVOLVIDA, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROOPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.	CEASA		KG	50,00	6,44	322,00
113	1	KIWI FRUTA COMPLETAMENTE DESENVOLVIDO, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROOPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.	CEASA		KG	100,00	9,39	939,00
114	1	LARANJA COMPLETAMENTE DESENVOLVIDA, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROOPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.	CEASA		KG	1.000,00	1,99	1.990,00
116	1	LEITE DE CÔCO natural , concentrado, açucarado, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de vidro contendo procedência e validade. Garrafa de 200mL. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	CHEFE HOLMES		UN	400,00	2,59	1.036,00
119	1	LIMÃO TAITI LIMÃO, TAITI ESPECIAL, TIPO A DE PRIMEIRA, FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. OS FRUTOS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	CEASA		KG	100,00	3,90	390,00
120	1	MAÇÃ COMPLETAMENTE DESENVOLVIDA, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE	CEASA		KG	500,00	4,99	2.495,00

		DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROOPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.						
122	1	MACARRÃO PENNE COM OVOS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS DE VALOR BIOLÓGICO ESPECÍFICO; AUSÊNCIA DE CORANTES ARTIFICIAIS, TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO OU FERMENTADO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; HERMETICAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 93/00, 259/02, 275/02 E 175/03 DA ANVISA/MS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	PARATI		UN	200,00	6,49	1.298,00
126	1	MAMÃO EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS, ISENTO DE PARTE PÚTRICAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	CEASA		KG	300,00	2,89	867,00
128	1	MANGA COM 70% DE MATURAÇÃO NO MOMENTO DE ENTREGA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇAO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	CEASA		KG	300,00	4,99	1.497,00
131	1	MASSA ALIMENTICIA FRESCA PARA PÍZZA INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA ANIMAL, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL E ORÉGANO. CONSERVANTE: PROPIONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 160 GRAMAS	EVC		UN	500,00	4,24	2.120,00
133	1	MELANCIA EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, COM POLPA FIRLME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS OU MECANICOS ISENTO DE PARTES PUTRIDAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	CEASA		KG	700,00	1,99	1.393,00
134	1	MELÃO AMARELO, EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS, ISENTO DE PARTE PÚTRICAS, LIMPO SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA.	CEASA		KG	300,00	3,49	1.047,00
135	1	MILHO PARA PIPOCA , embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	RD		UN	200,00	3,05	610,00
136	1	MILHO VERDE ESPIGA EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇAO E MATURAÇÃO,	CEASA		UN	1.000,00	2,12	2.120,00

		DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.						
137	1	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA PICANTE EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 148 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PREDILECTA		UN	100,00	4,09	409,00
139	1	MORANGO COMPLETAMENTE DESENVOLVIDO, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROOPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.	CEASA		KG	50,00	17,49	874,50
141	1	MOSTARDA MAÇO FRESCA E SÃ, SEM DANIFICAÇÕES FISICAS, FOLHAS INTEGRAS E NÃO MURCHAS. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	200,00	2,65	530,00
145	1	OVO DE GRANJA LIVRE DE SUJEIRAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE POSTURA RECENTE E EM CAIXAS APROPRIADAS, COM REGISTRO DE S.I.M. OU S.I.E. OU S.I.F. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CEASA		UN	500,00	5,97	2.985,00
146	1	PÃO DE QUEIJO CONGELADO TIPO COQUETEL EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VO IZZA		PCT	500,00	5,99	2.995,00
147	1	PEPINO SADIO, FRESCO, DE TAMANHO MÉDIO, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESIDUOS DE DEFENSORES AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇAO E CONSERVAÇAO.	CEASA		KG	200,00	3,19	638,00
149	1	PÊSSEGO EM CALDA METADES APRESENTAÇÃO: LATA CONTENDO 450G PESO DRENADO. CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES: PÊSSEGO, ÁGUA, AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COCHEMORE		UN	350,00	8,89	3.111,50
151	1	PIMENTÃO AMARELO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	50,00	5,80	290,00
152	1	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	100,00	4,99	499,00
153	1	PIMENTÃO VERMELHO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	50,00	5,80	290,00
154	1	PINHÃO SADIO, FRESCO, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESIDUOS DE DEFENSORES AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇAO E CONSERVAÇAO.	CEASA		KG	200,00	6,62	1.324,00
155	1	PIRULITO sortido pacote com no mínimo de	FLORESTAL		PCT	50,00	9,10	455,00

		400gramas.						
157	1	PONKAN COMPLETAMENTE DESENVOLVIDA, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROOPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.	CEASA		KG	100,00	2,99	299,00
164	1	Refrigerante sabor COLA em garrafa descartável de 2000 ml contendo no mínimo as seguintes composições: Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não alcoólico.	BEFRICOL		UN	300,00	4,10	1.230,00
168	1	Refrigerante sabor UVA em garrafa descartável de 2000 ml contendo no mínimo as seguintes composições: Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial. Não alcoólico.	BEFRICOL		UN	300,00	4,19	1.257,00
169	1	REPOLHO VERDE COM FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	300,00	1,39	417,00
170	1	REQUEIJÃO CREMOSO ACONDICIONADO EM COPO PLÁSTICO COM LACRE E TAMPA CONTENDO 200G CADA - PRODUTO SEM AMIDO, SEM GORDURA VEGETAL E SEM GORDURA TRANS, NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN, VALIDADE SUPERIOR A 100 DIAS.	CREMILE		UN	200,00	4,94	988,00
171	1	RÚCULA MAÇO FRESCA E SÃ, SEM DANIFICAÇÕES FISICAS, FOLHAS INTEGRAS E NÃO MURCHAS. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		UN	300,00	2,74	822,00
173	1	SAL GROSSO IODADO EMBALAGEM PLÁSTICA, TERMOSSELADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MOC		UN	200,00	1,97	394,00
182	1	SUSPIRO SABOR TRADICIONAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GRAMAS, INGREDIENTES CLARA DE OVOS E AÇUCAR. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ZAGONEL		UN	400,00	4,89	1.956,00
184	1	TOMATE LONGA VIDA LIVRE DE PARTES PÚTRIDAS EM GRAU DE MATURAÇÃO DE 70% NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	CEASA		KG	1.000,00	3,09	3.090,00
187	1	UVA ROSADA COMPLETAMENTE DESENVOLVIDA, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROOPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.	CEASA		KG	100,00	11,89	1.189,00
188	1	UVA RUBI COMPLETAMENTE DESENVOLVIDA, SEM DANIFICAÇOES FÍSICAS, CASCA INTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PROOPRIOS PARA ALIMENTOS E QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE.	CEASA		KG	100,00	9,09	909,00
189	1	VAGEM EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER	CEASA		KG	200,00	7,44	1.488,00

		LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇAO E MATURAÇÃO, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS OU EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS TAL QUE POSSA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO.						
190	1	XARÔPE CONCENTRADO DE GROSELHA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	CELLI		UN	50,00	8,50	425,00
TOTAL								**R$ 142.610,30**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
1.3.8. Com relação as frutas e verduras deveram apresentar em suas embalagens data que foi embalada data de validade e peso a ser entregue.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - SRP.

Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

ADRIANA TEREZINHA PORTELA
CPF: 034.472.969-92
Representante
Lobo Clean Produtos De Limpeza LTDA
CNPJ Sob Nº 30.563.577/0001-72

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:2E8E09DE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.470.500,00	4.470.500,00	2.271.491,62	2.859.909,17
Receita de Contribuições dos Segurados	600.000,00	600.000,00	475.670,25	422.563,55
Civil	600.000,00	600.000,00	475.670,25	422.563,55
Ativo	600.000,00	600.000,00	475.670,25	422.563,55
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.010.000,00	1.010.000,00	821.593,98	747.834,28
Civil	1.010.000,00	1.010.000,00	821.593,98	747.834,28
Ativo	1.010.000,00	1.010.000,00	821.593,98	747.834,28
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.730.500,00	2.730.500,00	880.653,83	1.619.093,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.730.500,00	2.730.500,00	880.653,83	1.619.093,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	130.000,00	130.000,00	93.573,56	70.418,14
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	130.000,00	130.000,00	93.573,56	70.418,14
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.340.500,00	4.340.500,00	2.177.918,06	2.789.491,03

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**	**Até o Bimestre Exercício**	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
Benefícios - Civil	1.020.000,00	1.020.000,00	782.608,69	672.017,77	782.608,69	672.017,77
Aposentadorias	580.000,00	580.000,00	560.282,42	460.655,49	560.282,42	460.655,49
Pensões	180.000,00	180.000,00	142.051,27	95.966,41	142.051,27	95.966,41
Outros Benefícios Previdenciários	260.000,00	260.000,00	80.275,00	115.395,87	80.275,00	115.395,87
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.020.000,00	1.020.000,00	782.608,69	672.017,77	782.608,69	672.017,77
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	3.320.500,00	3.320.500,00	1.395.309,37	2.117.473,26	1.395.309,37	2.117.473,26
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**					
VALOR						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**					
VALOR						3.477.500,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	**APORTES REALIZADOS**					

PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	146.766,77	147.993,96
Investimentos e Aplicações	21.329.214,08	20.200.620,63
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	3.330.500,00	3.330.500,00	1.356.324,08	2.041.656,75
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.330.500,00	3.330.500,00	1.356.324,08	2.041.656,75

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	396.500,00	396.500,00	131.315,70	91.614,62	131.315,70	91.614,62
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	402.500,00	402.500,00	131.315,70	91.614,62	131.315,70	91.614,62
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	2.928.000,00	2.928.000,00	1.225.008,38	1.950.042,13	1.225.008,38	1.950.042,13

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:8E7EE876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº139/2020
PROCESSO Nº185/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Nilye Patrícia Machado Giufrida dos Santos, diretora geral-SEC(CRN 6937) da Prefeitura Municipal de Loanda, declaro para os devidos fins, que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da aprovação das amostras apresentadas pela empresa, **TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **36.737.944/0001-93**, foram os seguintes:

Ítem	Descrição		Marca	
01	Carne bovina, resfriada, tipo músculo traseiro, sem sebo, sem pelancas e ossos, em pedaço (item principal)	kg	D'mille	APROVADA
02	Carne bovina, resfriada, tipo músculo traseiro, sem sebo, sem pelancas e ossos, em pedaço (item reservado)	kg	D'mille	APROVADA
03	Carne bovina, resfriada, tipo músculo traseiro, moída no ato da entrega, sem sebo e sem pelancas(item principal)	Kg	D'mille	APROVADA
05	Carne bovina, resfriada, tipo acém, moída no ato da entrega, sem sebo e sem pelancas	Kg	D'mille	APROVADA
06	Carne bovina, resfriada, tipo patinho, sem sebo, sem pelancas, em pedaço	Kg	D'mille	APROVADA
07	Filé de peixe merluza, congelado, embalado em pacote de 800 gramas	Pct	Costa sul	APROVADA

Loanda, 09 de Novembro de 2020.

NILYE PATRÍCIA MACHADO GIUFRIDA DOS SANTOS
Diretora Geral (CRN 6937)

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº139/2020
PROCESSO Nº185/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Nilye Patrícia Machado Giufrida dos Santos, diretora geral-SEC (CRN 6937) da Prefeitura Municipal de Loanda, declaro para os devidos fins, que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da aprovação das amostras apresentadas pela empresa, **TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ: **30.702.852/0001-91**, foi o seguinte:

Ítem	Descrição		Marca	
04	Carne bovina, resfriada, tipo músculo traseiro, moída no ato da entrega, sem sebo e sem pelancas (item reservado)	kg	ZAC	**REPROVADA** A CARNE APRESENTA MUITO SEBO E ALTERAÇÕES NA COR, NO SABOR, ODOR E RENDIMENTO

Loanda, 09 de Novembro de 2020.

NILYE PATRÍCIA MACHADO GIUFRIDA DOS SANTOS
Diretora Geral (CRN 6937)

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:19695F15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para lavanderia do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DETERGENTE NEUTRO COM ENZIMAS PARA PRE-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA COM PRINCIPIO ATIVO: ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, MONILFENOL POLIGLICOL ETER, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, ACIDO DODECILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ENSOATIVO NÃO IONICO, ESTABILIZANTE, COADJUVANTE, ESPESANTE SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, SOLVENTE E VEÍCULO. BB C/50 LITROS. APRESENTAR FICHA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY WET EZ	BOMBON	10	424,00	4.240,00
2	PRODUTO ALCALINO FORTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE HIDROXIDO DE SÓDIO A 50% BB 50 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY REFORCE SP	BOMBON	10	270,00	2.700,00
3	ALVEJANTE E DESINFETANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS, COMPOSIÇAO QUÍMICA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO, PERACÉTICO DE 13 A 17%. BB C/25 LITROS TAP. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY ACETIC	BOMBON	36	405,00	14.580,00
4	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINIDADE DE ALVEJANTES QUÍMICOS COM PRINCÍPIO ATIVO: METABISSULFITO DE SÓDIO. BB C/ 25 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY NEUTRALIZE SP	BOMBON	4	150,00	600,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL AMONIO A 75%. BB C/ 25 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY SOFT ESP	BOMBON	12	140,00	1.680,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 1.999,20 (um mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DESINFETANTE GERADOR DE CLORO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS COMO PISOS, PAREDES E MOBILIÁRIOS. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA A BACTÉRICA KPC - KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE. DEVE SER UTILIZADO EM SOLUÇÃO 50 G PARA CADA 5 LITROS DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO TENSOATIVO ANIÔMICO, SOLVENTE, TAMPONANTE E CORANTE, PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM 1 KG. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	MULT GERM GERADOR DE CLORO	PT	12	166,60	1.999,20

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DETERGENTE POLIENZIMÁTICO PARA INSTRUMENTAL MÉDICO, CIRÚRGICO METÁLICO, ENDESCOPIOSE VIDRARIA LABORATORIAL EM GERAL. DILUIÇÃO 4 ML PO LITRO DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ENZIMAS PROTEASE, AMILASE E CELULASE, MONILFEDOL POLIGLOL, ÉTER, ÁLCOOL LAURÍLICO, PROPILENGOGLICOL, SOLVENTE, ADITIVO ESTABILIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	INSTRUMENT TAL SHINE EZ LIQ	GALÃO	10	150,00	1.500,00

LOTE 05 - Valor do Lote: R$ 1.019,20 (um mil, dezenove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ADITIVO AUXILIAR PARA ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO DE SILICONE, GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY PASSE	GALÃO	20	50,96	1.019,20

LOTE 06 - Valor do Lote: R$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	NEUTRALIZADOR DE ODORES COM NANOPARTÍCULAS, EMBALAGEM DE 240 ML. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	EQUILIBRIO SENIOR	FRASCO	20	34,30	686,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSANA MARA DA SILVA HILA
Topline Produtos e Equipamentos Para Limpeza Profissional LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED86FE3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para lavanderia do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO SEM ODOR, INDICADO PARA PISOS, PAREDES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS. CONTÉM EFICIENTE BACTERICIDA, FUNGICIDA E GERMICIDA, COM PROPRIEDADE TENSOATIVA E BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA; ATIVO, TENSOATIVO, NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETRIL BENZIL AMÔNIO A 50% ... 16%. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	ARES BAC 330HP	GALÃO	60	101,65	6.099,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS CORREIA DA SILVA
Alvorada Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D3EA89A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças, discos de tacógrafos e tacógragos e prestação de serviços de chaveiro, para assim atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social; Industria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES.	STAM	UN	200	8,80	1.760,00
2	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES DE AUTOMÓVEIS.	STAM	UN	15	22,00	330,00
3	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA COM CHIP PARA AUTOMÓVEIS SIMPLES.	STAM	UN	5	180,00	900,00
4	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE PVC.	STAM	UN	5	10,00	50,00
5	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA.	STAM	UN	3	25,00	75,00
6	FORNECIMENTO DE CILINDRO DE FECHADURA.	STAM	UN	30	28,00	840,00
7	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA DIVISÓRIA COM TRINCO CENTRAL, BOTÃO GIRA INTERNO E FECHAMENTO EXTERNO COM CHAVE.	STAM	UN	20	70,00	1.400,00
8	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO – TIPO BLINDEX.	STAM	UN	12	49,80	597,60
9	CILINDRO DA FECHADURA PARA ARMÁRIO DE AÇO.	STAM	UN	25	30,00	750,00
15	MÃO DE OBRA.		HORAS	100	68,00	6.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 13.502,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 06, 07, e 08 o forncedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação, ja em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ DELFUZZI FILHO
Loanchaves Serviços de Chaveiros - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:73006C0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças, discos de tacógrafos e tacógragos e prestação de serviços de chaveiro, para assim atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social; Industria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	TCO	CAIXA	5	39,00	195,00
11	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	TCO	CAIXA	12	39,00	468,00
12	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL E DIÁRIO 180 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	TCO	CAIXA	10	39,00	390,00
13	TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM.	VDO	UN	4	2.450,00	9.800,00
14	TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM.	VDO	UN	2	2.450,00	4.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.753,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 06, 07, e 08 o forncedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação, ja em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C8CA9D33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 - PML

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2020,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2020 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020			
Contratada: **CENTRO NORTE COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**			CNPJ/MF: **05.977.833/0001-20**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.**			
Valor Global: R$ 6.175,00 (Seis mil cento e setenta e cinco reais).			
Data da Vigência: até 05.01.2020			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.050.3390.30	1001	507/2020	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.027.3390.30	1001	176/2020	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNIC
2.042.3390.30	1001	347/2020	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ESTÁDIO MUNICI
2.031.3390.30	1034	293/2020	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTI
2.031.3390.30	1028	292/2020	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTI
2.040.3390.30	1001	328/2020	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
2.085.3390.30	1001	580/2020	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE
2.077.3390.30	1018	627/2020	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
2.077.3390.30	3494	600/2020	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
2.033.3390.30	1028	224/2020	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO
2.033.3390.30	1034	225/2020	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO
2.019.3390.30	1001	114/2020	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:90E7AE72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 267/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 267/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 434.100,00 (Quatrocentos trinta e quatro mil e cem reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
408	1303	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.1.71.70.11	5.000,00
410	1303	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.1.71.70.13	3.000,00
416	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	300.000,00
557	1031	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.31	111.100,00
385	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.30	15.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ R$ 323.000,00 (Trezentos vinte e três mil reais),o excesso de arrecadação na fonte 1031 no valor de R$ 111.100,00 (Cento e onze mil e cem reais)nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
257	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	8.000,00
406	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	315.000,00

FONTE	VALOR
1031	**R$ 111.100,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de Novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:99D3EC7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Kalesi Comércio de Equipamentos Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 21.690.964/0001-89, sediada na Rua Deputado Joaquim José Pedrosa, n° 468, Bairro Cabral, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Gustavo Berg Curi, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.834.171-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 043.906.779-00, residente e domiciliado na Alameda Prudente de Moraes, n° 465, Bairro Centro, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de novembro de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	09 (04 M e 05 G)	Und	Colete Balistico. A confecção dos painéis balísticos nível III-A, deverão ser suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 357 magnum e44mm, produzido em painéis flexíveis confeccionado em aramida multiaxial e uma camada de espuma de polietileno,para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, tendo no máximo 11 camadas, obedecendo as normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro, aplicadas no campo de provas da Marambaia conforme a Norma NIJ Standard 0101.04. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.Cada uma dessas partes deverá ser revestida por uma capa impermeável (capa interna), com arremate de fechamento através de termofusão ou ultrasom; a capa impermeável deverá ser confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar. O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade, que oferece a proteção balística exigida nesta Especificação Técnica, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes (Trauma); ESTA INFORMAÇÃO CONSTA NO RETEX (RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL) EMITIDO PELO EXÉRCITO BRASILEIRO.Os painéis de proteção balística deverão ter identificação, fixada na primeira camada, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos. DAS CAPAS INTERNAS (invólucros) Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em nylon resinado de alta qualidade, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em termofusão ou overlok. CAPAS EXTERNAS - Capa externa modelo envelope, tecido - tipo tela 1X1, estilo ""Rip Stop Super"", composição 70% poliéster,30% algodão (+/-5%); com característica em xadrez na mesma cor com traçado e bordas elevadas (referência Pantone nº194010); - Personalização: Conforme Padrão da Guarda Municipal. Cada unidade com 01 capa de envelope externa; -As etiquetas dos painéis balísticos devem conter as seguintes informações em português legível e indelével: nome, logotipo ou identificação do fabricante; tamanho do colete; nível de proteção e certificado NIJ 0101.04; número de série; data de fabricação e validade balística; munições que o colete suporta (calibre, velocidade, peso e características do projétil); instruções de uso e conservação dos painéis. As capas externas e interna possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes. Pesos painéis balísticos sem capa externa, medidas padrão SENASP: Painéis Masculinos, Tamanhos M Peso 2,200 Kg. Variação de ± 10%, Tamanhos G Peso 2,500 Kg. Variação de ± 10%	R$ 1.900,0000	R$ 17.100,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kalesi Comércio De Equipamentos EIRELI - ME
GUSTAVO BERG CURI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E68E8B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 721/2020

DECRETO N° 000721/2020 de 30 de Outubro de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 736.624,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	34.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	19.470,00
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0009.2304 - Manut. Atividades de Comunicação	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	200,00
03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	22.800,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	760,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	5.420,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	32.390,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	9.770,00

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1510)	14.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510)	3.310,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	24.800,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	3.310,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.894,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0302 - Pagamento PASEP	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	1.400,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303)	25.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303)	50.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103)	8.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103)	500,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103)	24.800,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103)	50.000,00
09.003 - FUNDEB	
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1101)	100.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2342 - Bloco de Fin. Prot. Social Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 3939)	10.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	7.200,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	17.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	5.100,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	45.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3511)	16.150,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
06.181.0006.2329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	11.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	141.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	8.080,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	6.200,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	7.200,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	2.700,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	870,00
15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	1.300,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0009.2304 - Manut. Atividades de Comunicação	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	725,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1510)	17.310,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	

04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	2.894,00
04.123.0009.2366 - Aporte MANDIPREV	
3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 1000)	44.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303)	75.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	46.049,35
12.361.0003.2353 - Termo de Parceria com Entidades Municipais	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1103)	37.250,65
09.003 - FUNDEB	
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1102)	100.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	10.130,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	9.770,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	17.070,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	19.705,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	2.700,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3511)	16.150,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00
06.183.0006.2330 - Manut. do Centro Operacional Segurança	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	8.570,00
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
06.181.0006.2329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	44.050,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0004.2338 - Programa de Saneamento Rural	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	304,84
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família	
3.3.40.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0004.2340 - Manut. do Programa Cidade Limpa	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.045,00
18.541.0004.2341 - Projeto Troca Verde	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	1.390,00
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.784,41
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	755,75
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	920,00
15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	4.760,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.300,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0009.9999 - Reserva de Contingencia	
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 1000)	244.990,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3939	10.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2151CDB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 30-2020 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 30/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 55.600,00 (cinqüenta e cinco mil seiscentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004		FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
03.004.06.182.0601.2.007.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
56 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
127 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
134 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.1201.2.020.		MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ	
280 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
440 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
443 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
444 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.041.		MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
476 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
480 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:			40.600,00
Suplementação			
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.034.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	
581 - 3.3.90.32.00.00	11024	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
Total Suplementação:			12.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.008.		AMPLIAÇÃO DA OFICINA E GARAGEM DO PARQUE RODOVIÁRIO	
105 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.364.1201.2.025.		MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ACESSO ÀS UNIVERSIDADES	
264 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.1.053.		CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL	
432 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.057.		CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL DO JUQUIRI	
464 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.100,00
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.2.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
511 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00
Total Redução:			40.600,00
Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.302.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

354 - 3.3.90.39.00.00	14945	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.034.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	
563 - 3.3.90.32.00.00	33934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Total Suplementação:			3.000,00

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s): 14945 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estado
33934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 03 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:3BE6E746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 041/2020

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 105/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 41/2020** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANEL "O" EIXO DIANT. 828/00196		UND	1,00	61,67	61,67
1	2	ANEL TRAVA H 823/00334		UND	1,00	32,88	32,88
1	3	ARRUELA CAÇAMBA TRAS. 823/00470		UND	1,00	19,55	19,55
1	4	ARRUELA DO H 819/00049		UND	1,00	20,86	20,86
1	5	ARRUELA LANÇA 823/00470		UND	1,00	35,63	35,63
1	6	ARRUELA MESA LANÇA 823/10270		UND	1,00	209,46	209,46
1	7	BARRA DIREÇÃO 126/02253		UND	1,00	466,63	466,63
1	8	BOMBA ALIMENTADORA 320/07201		UND	1,00	614,49	614,49
1	9	BOMBA TORQUE 20/925327		UND	1,00	582,80	582,80
1	10	BUCHA BRONZE MESA LANÇA 808/00385		UND	1,00	204,64	204,64
1	11	BUCHA BRONZE MESA LANÇA 831/10211		UND	1,00	256,75	256,75
1	12	BUCHA DO H 1208/0023		UND	1,00	103,14	103,14
1	13	BUCHA LANÇA 809/00125		UND	1,00	105,20	105,20
1	14	BUCHA LANÇA 809/00131		UND	1,00	119,56	119,56
1	15	BUCHA LANÇA 809/00176		UND	1,00	107,72	107,72
1	16	BUCHA MESA LANÇA 831/10229		UND	1,00	148,57	148,57
1	17	CABO ACELERADOR 910/60176		UND	1,00	290,21	290,21
1	18	CABO FREIO ESTACIONÁRIO 910/60117		UND	1,00	318,17	318,17
1	19	CABO REGULADOR LAMINA 910/60241		UND	1,00	205,82	205,82
1	20	CALÇO DO H 819/00049		UND	1,00	18,76	18,76
1	21	CALÇO MESA LANÇA 819/00143		UND	1,00	21,98	21,98
1	22	CALÇO MESA LANÇA 823/10638		UND	1,00	230,77	230,77
1	23	CILINDRO MESTRE 15/920110		UND	1,00	538,29	538,29
1	24	CONECTOR FILTRO 32/925716		UND	1,00	337,88	337,88
1	25	CORREIO MOTOR 320/08598		UND	1,00	311,98	311,98
1	26	COXIM MOTOR 331/40347		UND	1,00	276,68	276,68
1	27	COXIM TRANSMISSÃO 123/03138		UND	1,00	129,08	129,08
1	28	CRUZETA 914/86202		UND	1,00	155,89	155,89
1	29	CRUZETA CARDAN 914/56401		UND	1,00	144,12	144,12
1	30	DENTE DO CANTO LD 531/03208		UND	1,00	171,59	171,59
1	31	DENTE DO CANTO LE 531/03209		UND	1,00	152,30	152,30
1	32	DENTE DO CENTRO 531/03205		UND	1,00	104,22	104,22
1	33	DISCO DE FREIO 458/20285		UND	1,00	121,11	121,11
1	34	DISCO FREIO 458/20353		UND	1,00	80,57	80,57
1	35	ENGRAXADEIRA 1450/0001		UND	1,00	172,62	172,62
1	36	ESPAÇADOR DO CARDAN 914/86303		UND	1,00	365,69	365,69
1	37	ESPAÇADOR DO H 819/00099		UND	1,00	35,57	35,57
1	38	ESPAÇADOR DO H 819/00148		UND	1,00	219,28	219,28
1	39	ESTICADOR CORREIA 320/08651		UND	1,00	625,54	625,54
1	40	FLANGE DIFERENCIAL 450/27200		UND	1,00	636,76	636,76
1	41	HELICE 339/01027		UND	1,00	329,19	329,19
1	42	LAMINA CONCHA DIANTEIRA 993/99391		UND	1,00	1.477,16	1.477,16
1	43	LAMINA CONCHA TRASEIRA 331/49472		UND	1,00	1.253,00	1.253,00

1	44	LANTERNA TRASEIRA 700/38900		UND	1,00	250,98	250,98
1	45	PARAFUSO CUBO DIANT. 826/00923		UND	1,00	30,29	30,29
1	46	PARAFUSO DA LAMINA 3/4X3L		UND	1,00	7,68	7,68
1	47	PARAFUSO DO DENTE 826/00303		UND	1,00	7,75	7,75
1	48	PARAFUSO LANÇA 1315/3419Z		UND	1,00	3,34	3,34
1	49	PARAFUSO MESA LANÇA 1315/3524		UND	1,00	4,73	4,73
1	50	PASTILHA DE FREIO 15/920103		UND	1,00	288,26	288,26
1	51	PASTILHA DE FREIO ESTACIONÁRIO 8603631		UND	1,00	76,69	76,69
1	52	PINO DA CAÇAMBA DIANT. 811/80001		UND	1,00	179,90	179,90
1	53	PINO DA CAÇAMBA TRAS. 826/00512		UND	1,00	20,35	20,35
1	54	PINO DA CAÇAMBA TRAS. 911/12400		UND	1,00	235,21	235,21
1	55	PINO DO ESTABILIZADOR 811/50536		UND	1,00	237,16	237,16
1	56	PINO LANÇA 811/20061		UND	1,00	229,29	229,29
1	57	PINO LANÇA 811/50369		UND	1,00	209,61	209,61
1	58	PINO LANÇA 811/90409		UND	1,00	228,06	228,06
1	59	PINO LANÇA 826/00512		UND	1,00	31,82	31,82
1	60	PINO LANÇA 911/12400		UND	1,00	234,36	234,36
1	61	PINO MESA LANÇA 911/40106		UND	1,00	294,74	294,74
1	62	PINO MESA LANÇA 913/10079		UND	1,00	603,22	603,22
1	63	POLIA DO VIRABREQUIM 320/03143		UND	1,00	1.138,99	1.138,99
1	64	PORCA DIFERENCIAL 826/01483		UND	1,00	56,01	56,01
1	65	PORCA DO PARAFUSO DENTE 1340/07012		UND	1,00	2,36	2,36
1	66	PORCA LANÇA 1370/0303Z		UND	1,00	0,99	0,99
1	67	PORCA MESA LANÇA 1370/0402		UND	1,00	0,98	0,98
1	68	PORCA PARAFUSO LAMINA 3/4		UND	1,00	2,87	2,87
1	69	PORCA RODA 106/40001		UND	1,00	33,34	33,34
1	70	REPARO CILINDRO CAÇAMBA 991/00163		UND	1,00	163,23	163,23
1	71	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 991/00156		UND	1,00	187,55	187,55
1	72	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR 991/00145		UND	1,00	230,74	230,74
1	73	REPARO CILINDRO GIRO 991/00055		UND	1,00	170,43	170,43
1	74	REPARO CILINDRO GIRO 991/00152		UND	1,00	154,53	154,53
1	75	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO 991/00100		UND	1,00	190,81	190,81
1	76	REPARO CILINDRO LANÇA 991/00115		UND	1,00	179,90	179,90
1	77	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO 991/00102		UND	1,00	181,28	181,28
1	78	REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE 991/00147		UND	1,00	218,02	218,02
1	79	REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE 991/00148		UND	1,00	188,26	188,26
1	80	REPARO CILINDRO SAPATA 991/00110		UND	1,00	223,30	223,30
1	81	REPARO JCB 991/00135		UND	1,00	240,82	240,82
1	82	RETENTOR CARDAN 904/50047		UND	1,00	74,98	74,98
1	83	RETENTOR CUBO EIXO DIANT. 904/50033		UND	1,00	178,00	178,00
1	84	RETENTOR DIFERENCIAL 904/50023		UND	1,00	49,25	49,25
1	85	RETENTOR DIREÇÃO 904/06700		UND	1,00	157,53	157,53
1	86	RETENTOR TRANSMISSÃO 904/20172		UND	1,00	69,87	69,87
1	87	ROLAMENTO CARDAN 917/50200		UND	1,00	287,08	287,08
1	88	ROLAMENTO DIFERENCIAL 907/09100		UND	1,00	191,62	191,62
1	89	ROLAMENTO DIREÇÃO 907/08300		UND	1,00	256,53	256,53
1	90	ROLAMENTO PINHÃO 907/09000		UND	1,00	241,97	241,97
1	91	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 907/09600		UND	1,00	180,34	180,34
1	92	SAÍDA 331/53874		UND	1,00	178,10	178,10
1	93	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K		HORA	30,00	145,52	4.365,60
1	94	SILENCIOSO 331/60549		UND	1,00	1.660,74	1.660,74
1	95	SOLENOIDE COMBUSTIVEL 716/30255		UND	1,00	484,19	484,19
1	96	TAMPA DO TANQUE COMBUSTIVEL 331/45908		UND	1,00	262,75	262,75
1	97	TAMPA LANÇA 835/00017		UND	1,00	40,04	40,04
1	98	TAMPA MESA LANÇA 835/00017		UND	1,00	41,82	41,82
1	99	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA 717/06031		UND	1,00	54,54	54,54
1	100	TAMPA RESERVATÓRIO ÓLEO DE FREIO 123/06356		UND	1,00	113,78	113,78
1	101	TIRA LANÇA 106/50001		UND	1,00	218,62	218,62
1	102	VALVULA SOLENOIDE TRANSMISSÃO 25/220998		UND	1,00	1.205,17	1.205,17
1	103	VEDADOR LANÇA 813/00425		UND	1,00	24,03	24,03
1	104	VEDADOR MESA LANÇA 123/04237		UND	1,00	48,81	48,81
1	105	VEDADOR MESA LANÇA 813/00456		UND	1,00	33,01	33,01
2	1	ACELERADOR Z92290008		UND	1,00	163,72	163,72
2	2	AMPERIMETRO Z91000006		UND	1,00	139,21	139,21
2	3	ANEL Z91114050		UND	1,00	56,17	56,17
2	4	ANEL Z91114051		UND	1,00	50,30	50,30
2	5	ANEL Z91119106		UND	1,00	56,40	56,40
2	6	ARRUELA Z91120002		UND	1,00	14,12	14,12
2	7	ARRUELA Z91123061		UND	1,00	13,61	13,61
2	8	BOMBA HIDRÁULICA C10018487		UND	1,00	3.367,37	3.367,37
2	9	BUCHA C10014700		UND	1,00	458,60	458,60
2	10	CILINDRO COMPLETO Z91391016		UND	1,00	1.458,62	1.458,62
2	11	CONJUNTO REDUÇÃO DE PLANETÁRIA C20018020		UND	1,00	1.086,67	1.086,67
2	12	CORREIA Z91713013		UND	1,00	132,90	132,90
2	13	COXIM C10018413		UND	1,00	333,29	333,29
2	14	COXIM Z90206019		UND	1,00	247,98	247,98
2	15	COXIM Z91206003		UND	1,00	250,41	250,41
2	16	ENGRENAGEM Z92110076		UND	1,00	1.696,95	1.696,95
2	17	ESCAPAMENTO C20018435		UND	1,00	372,53	372,53
2	18	ESPAÇADOR C10018033		UND	1,00	102,03	102,03
2	19	ESPAÇADOR C10018138		UND	1,00	161,06	161,06
2	20	FLANGE Z92552019		UND	1,00	500,42	500,42
2	21	GARFO 03-419C		UND	1,00	310,70	310,70
2	22	HÉLICE Z93040020		UND	1,00	494,48	494,48
2	23	MANGUEIRA C10007312		UND	1,00	174,13	174,13
2	24	MANGUEIRA C10013657		UND	1,00	196,16	196,16
2	25	MANGUEIRA C10014897		UND	1,00	185,29	185,29
2	26	MANGUEIRA C20022552		UND	1,00	139,29	139,29

2	27	MANGUEIRA C20022559		UND	1,00	121,95	121,95
2	28	PARAFUSO Z96261112		UND	1,00	13,98	13,98
2	29	PINO C20020226		UND	1,00	157,41	157,41
2	30	PINO Z50700525		UND	1,00	200,25	200,25
2	31	PINO Z90018134		UND	1,00	161,79	161,79
2	32	PLANETÁRIO Z92110110		UND	1,00	501,02	501,02
2	33	REPARO COMPLETO Z98140176		UND	1,00	1.768,29	1.768,29
2	34	REPARO DO PISTÃO C10016625		UND	1,00	805,15	805,15
2	35	RETENTOR C20021680		UND	1,00	118,27	118,27
2	36	RETENTOR Z98171094		UND	1,00	200,17	200,17
2	37	ROLAMENTO-CAPA Z98300079		UND	1,00	238,79	238,79
2	38	ROLAMENTO-CONE Z98400093		UND	1,00	317,39	317,39
2	39	ROLAMENTO Z98500105		UND	1,00	286,38	286,38
2	40	ROLAMENTO Z98500107		UND	1,00	416,25	416,25
2	41	ROLAMENTO Z98550013		UND	1,00	104,60	104,60
2	42	ROLAMENTO Z98600028		UND	1,00	188,40	188,40
2	43	SATÉLITE Z92110051		UND	1,00	550,00	550,00
2	44	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA P/ MOTONIVELADORA FIAT ALLIS MODELO FG 70-B (ANO 1996)		HORA	30,00	145,52	4.365,60
7	1	ACUMULADOR VOE48722132		UND	1,00	1.093,06	1.093,06
7	2	ANEL IMPULSOR 11997551		UND	1,00	193,94	193,94
7	3	ANEL VOE 11035032		UND	1,00	49,76	49,76
7	4	BARRA VOE420021		UND	1,00	163,14	163,14
7	5	BUCHA CILINDRO DIREÇÃO 184059		UND	1,00	61,84	61,84
7	6	BUCHA ENGATE BIELA 11101059		UND	1,00	260,44	260,44
7	7	BUCHA ENGATE CONCHA 11101057		UND	1,00	169,45	169,45
7	8	CABO ACELERADOR 11004431		UND	1,00	210,41	210,41
7	9	CORREIA VOE966847		UND	1,00	124,17	124,17
7	10	COXIM DA CABINA 11006889		UND	1,00	276,61	276,61
7	11	COXIM DO MOTOR 11174162		UND	1,00	586,99	586,99
7	12	COXIM DO TORQUE 11174162		UND	1,00	330,24	330,24
7	13	CRUZETA VOE11091736		UND	1,00	310,04	310,04
7	14	CRUZETA VOE11102846		UND	1,00	320,80	320,80
7	15	CRUZETA VOE11992488		UND	1,00	318,06	318,06
7	16	DISCO DE FREIO 11703590		UND	1,00	508,07	508,07
7	17	ESTICADOR DA CORREIA 11030542		UND	1,00	627,50	627,50
7	18	FLANGE VOE11992492		UND	1,00	861,57	861,57
7	19	FLEXIVEL BICO INJETOR 465863		UND	1,00	264,21	264,21
7	20	JUNTA COLETOR 420538		UND	1,00	51,17	51,17
7	21	JUNTA TAMPA VÁLVULA 465962		UND	1,00	92,48	92,48
7	22	JUNTA VOE465952		UND	1,00	106,47	106,47
7	23	MANGUEIRA CILINDRO DIREÇÃO 13933331		UND	1,00	158,06	158,06
7	24	MANGUEIRA VOE11101490		UND	1,00	271,99	271,99
7	25	MANGUEIRA VOE11101491		UND	1,00	255,56	255,56
7	26	PINO ARTICULADOR INFERIOR 4939926		UND	1,00	489,71	489,71
7	27	PINO ARTICULADOR SUPERIOR 4945890		UND	1,00	434,84	434,84
7	28	PINO BIELA H 11090114		UND	1,00	380,86	380,86
7	29	PINO CILINDRO DIREÇÃO 11090067		UND	1,00	147,57	147,57
7	30	PINO INFERIOR CONCHA 1191998		UND	1,00	236,97	236,97
7	31	PINO SUPERIOR CONCHA 11101699		UND	1,00	256,11	256,11
7	32	PINO SUPERIOR PISTÃO LEVANTE 11172191		UND	1,00	197,43	197,43
7	33	PINO TRASEIRO DIREÇÃO 11090333		UND	1,00	158,06	158,06
7	34	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 11990439		UND	1,00	133,87	133,87
7	35	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO 11998809		UND	1,00	293,49	293,49
7	36	REPARO DA BOMBA 11990043		UND	1,00	1.320,96	1.320,96
7	37	REPARO DE CILINDRO DE ARTICULAÇÃO 11990439		UND	1,00	130,98	130,98
7	38	REPARO DE CILINDRO DE BASCULAMENTO 11993990		UND	1,00	108,15	108,15
7	39	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO 11994197		UND	1,00	148,89	148,89
7	40	RETENTOR ARTICULAÇÃO SUPERIOR 4932889		UND	1,00	84,22	84,22
7	41	RETENTOR CUBO 1102532		UND	1,00	945,84	945,84
7	42	RETENTOR MOTOR DIANTEIRO 477118		UND	1,00	181,64	181,64
7	43	RETENTOR MOTOR TRASEIRO 477119		UND	1,00	181,45	181,45
7	44	RETENTOR PINO ARTICULAÇÃO INFERIOR 958747		UND	1,00	62,77	62,77
7	45	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO INFERIOR 7011094		UND	1,00	379,74	379,74
7	46	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO SUPERIOR 183680		UND	1,00	310,45	310,45
7	47	ROLAMENTO CUBO HELICE 1660115		UND	1,00	182,78	182,78
7	48	ROLAMENTO DA TURBINA VOE7011019		UND	1,00	222,62	222,62
7	49	ROLAMENTO IMPULSOR VOE18572		UND	1,00	165,22	165,22
7	50	ROLAMENTO PLANETÁRIA 11035523		UND	1,00	330,95	330,95
7	51	ROLAMENTO VOE184688		UND	1,00	161,25	161,25
7	52	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA P/ RETROESCAVADEIRA JCB		HORA	30,00	145,52	4.365,60
7	53	SILENCIOSO VOE11110201		UND	1,00	1.823,55	1.823,55
7	54	SUPORTE CARDAN VOE11999158		UND	1,00	762,31	762,31
7	55	TAMPA DO TANQUE VOE11147628		UND	1,00	579,30	579,30
7	56	TUBO DE ESCAPE VOE11101878		UND	1,00	676,39	676,39
8	1	ANEL "O" DIFERENCIAL DIANT. 218000266		UND	1,00	17,43	17,43
8	2	ANEL "O" DIFERENCIAL TRASEIRO 211500339		UND	1,00	6,55	6,55
8	3	ANEL "O" PISTÃO FREIO 218000213		UND	1,00	5,78	5,78
8	4	ANEL "O" PISTÃO FREIO 218000914		UND	1,00	4,67	4,67
8	5	ANEL CENTRAL 211500191		UND	1,00	177,78	177,78
8	6	ANEL ORING S8011400		UND	1,00	83,09	83,09
8	7	ANEL TRAVA 212400046		UND	1,00	156,96	156,96
8	8	ANEL VEDAÇÃO DO H 2180-1105D9		UND	1,00	21,52	21,52
8	9	ANEL VEDAÇÃO DO H 2180-1106B03		UND	1,00	31,53	31,53
8	10	ANEL VEDAÇÃO DO H 2180-1106BD13		UND	1,00	24,08	24,08
8	11	ANEL VEDAÇÃO DO H 2180-1106BD5		UND	1,00	26,12	26,12
8	12	ANEL VEDAÇÃO DO H 2180-1106BD6		UND	1,00	29,59	29,59
8	13	ARRUELA 41141930		UND	1,00	410,94	410,94
8	14	ARRUELA DIFERENCIAL TRASEIRO 211400809		UND	1,00	58,16	58,16

8	15	ARRUELA IMPULSO K1030488		UND	1,00	460,02	460,02
8	16	BUCHA DO H 4110-1380A		UND	1,00	293,11	293,11
8	17	BUCHA DO H K1017107		UND	1,00	241,28	241,28
8	18	BUCHA DO H K1017108		UND	1,00	196,20	196,20
8	19	BUCHA DO H K1017109		UND	1,00	160,26	160,26
8	20	BUCHA DO H K1024527		UND	1,00	145,47	145,47
8	21	CALÇO DO H 2114-1059D122		UND	1,00	26,43	26,43
8	22	CALÇO DO H 2114-1059D17		UND	1,00	20,92	20,92
8	23	CALÇO DO H 21141059D63		UND	1,00	24,50	24,50
8	24	CALÇO DO H 21141059D88		UND	1,00	16,71	16,71
8	25	CORREIA AR CONDICIONADO 21061019D25		UND	1,00	252,26	252,26
8	26	CORREIA DO ALTERNADOR 65968010194		UND	1,00	171,72	171,72
8	27	CRUZETA TRANSMISSÃO K9004532		UND	1,00	271,27	271,27
8	28	DENTE CENTRAL 47134004A		UND	1,00	248,09	248,09
8	29	DENTE LD 47134006A		UND	1,00	315,23	315,23
8	30	DENTE LE 47134005A		UND	1,00	324,61	324,61
8	31	DISCO DE FREIO 222200012		UND	1,00	250,66	250,66
8	32	DISCO DE FREIO 222200013		UND	1,00	122,62	122,62
8	33	ELEMENTO FREIO K100916		UND	1,00	228,61	228,61
8	34	ESPAÇADOR DO H 114-00454		UND	1,00	154,49	154,49
8	35	FILTRO 24749016A		UND	1,00	335,81	335,81
8	36	FILTRO DE AR EXTERNO 47400040		UND	1,00	443,89	443,89
8	37	FILTRO DE AR INTERNO 4740039		UND	1,00	281,84	281,84
8	38	FILTRO DE ÓLEO 65055105032A		UND	1,00	210,01	210,01
8	39	FILTRO DE ÓLEO 65125035026		UND	1,00	251,51	251,51
8	40	FILTRO DO RETORNO 47400055		UND	1,00	232,78	232,78
8	41	FILTRO K1009106		UND	1,00	483,11	483,11
8	42	FILTRO K1029257		UND	1,00	106,64	106,64
8	43	FILTRO TRANSMISSÃO K1029612		UND	1,00	504,14	504,14
8	44	HÉLICE 92000076		UND	1,00	1.418,23	1.418,23
8	45	JUNTA 40050300050		UND	1,00	316,62	316,62
8	46	JUNTA 65059020022		UND	1,00	21,77	21,77
8	47	JUNTA 65059020023		UND	1,00	256,08	256,08
8	48	JUNTA CILINDRO CABEÇOTE 65039050037		UND	1,00	267,62	267,62
8	49	MANGUEIRA DS2012329		UND	1,00	161,89	161,89
8	50	MANGUEIRA DS2013429		UND	1,00	189,19	189,19
8	51	MANGUEIRA DS2040539		UND	1,00	448,22	448,22
8	52	PARAFUSO ALLEN DIFERENCIAL TRAS 212000005		UND	1,00	27,39	27,39
8	53	PARAFUSO DO DENTE S0565466		UND	1,00	6,40	6,40
8	54	PINO DO H 123-00394		UND	1,00	422,30	422,30
8	55	PINO DO H 123-00425		UND	1,00	850,27	850,27
8	56	PINO DO H 4123-2362C		UND	1,00	663,52	663,52
8	57	PINO DO H 4123-2366C		UND	1,00	385,54	385,54
8	58	PINO DO H 4123-2367B		UND	1,00	332,77	332,77
8	59	PINO DO H 4123-2368B		UND	1,00	345,00	345,00
8	60	PINO DO H K1024501		UND	1,00	399,64	399,64
8	61	PINO DO H K1024502		UND	1,00	375,88	375,88
8	62	PONTA EIXO DIANTEIRA 240500135		UND	1,00	3.251,19	3.251,19
8	63	PONTA EIXO TRASEIRA 240500136		UND	1,00	8.000,00	8.000,00
8	64	PORCA DO DENTE S4012933		UND	1,00	2,66	2,66
8	65	PORCA PRISIONEIRO DA RODA 212100003		UND	1,00	11,55	11,55
8	66	PRISIONEIRO DA RODA 231700076		UND	1,00	44,23	44,23
8	67	REPARO CILINDRO CAÇAMBA K9004589		UND	1,00	850,00	850,00
8	68	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 4440-6265K		UND	1,00	431,17	431,17
8	69	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO K9004590		UND	1,00	850,00	850,00
8	70	RETENTOR CUBO DIANT/TRAS K9004352		UND	1,00	464,71	464,71
8	71	ROLAMENTO CUBO DIFERENCIAL DIANT/TRAS 210900235		UND	1,00	1.500,00	1.500,00
8	72	ROLAMENTO ENGRENAGEM DIFERENCIAL TRAS 210900160		UND	1,00	518,24	518,24
8	73	SELO 218000669		UND	1,00	118,24	118,24
8	74	SELO 218000670		UND	1,00	97,12	97,12
8	75	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA P/ RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MODELO LB 90 (ANO 2008)		HORA	30,00	145,52	4.365,60
8	76	TUBO ESCAPE K1017253		UND	1,00	635,74	635,74
8	77	VEDADOR DIFERENCIAL 211500191		UND	1,00	76,89	76,89
8	78	VEDADOR DIFERENCIAL K9004597		UND	1,00	65,94	65,94
9	1	ANEL "O" DISTRIBUIDOR 3J1907		UND	1,00	1,34	1,34
9	2	ANEL "O" EIXO DIANTEIRO 9M2092		UND	1,00	3,94	3,94
9	3	ANEL "O" FREIO ESTACIONARIO 2035957		UND	1,00	27,75	27,75
9	4	ANEL "O" FREIO ESTACIONARIO 2M9780		UND	1,00	0,66	0,66
9	5	ANEL "O" FREIO ESTACIONARIO 4F7390		UND	1,00	2,50	2,50
9	6	ANEL "O" FREIO ESTACIONARIO 4H9105		UND	1,00	3,27	3,27
9	7	ANEL "O" FREIO ESTACIONARIO 5J1086		UND	1,00	11,12	11,12
9	8	ANEL "O" VALVULA ALIVIO 3K0360		UND	1,00	1,32	1,32
9	9	ANEL "O" VALVULA ALIVIO 7J9933		UND	1,00	0,35	0,35
9	10	ANEL EIXO DIANTEIRO 2G8777		UND	1,00	65,54	65,54
9	11	ANEL VEDAÇÃO RODA 4K4879		UND	1,00	48,90	48,90
9	12	ARRUELA PRESSÃO CARRIER 9M1974		UND	1,00	1,48	1,48
9	13	ARRUELA RODA 2673507		UND	1,00	28,12	28,12
9	14	ARRUELA TAMPA FRENTE 5P8245		UND	1,00	1,79	1,79
9	15	BOMBA ALIMENTADORA 1716729		UND	1,00	127,03	127,03
9	16	BUCHA ARTICULAÇÃO 4K8659		UND	1,00	325,25	325,25
9	17	BUCHA ARTICULAÇÃO 5K0984		UND	1,00	155,48	155,48
9	18	BUCHA EIXO DIANTEIRO 1314428		UND	1,00	141,45	141,45
9	19	BUCHA EIXO DIANTEIRO 1461842		UND	1,00	120,32	120,32
9	20	BUCHA EIXO DIANTEIRO 1461843		UND	1,00	119,09	119,09
9	21	BUCHA EIXO DIANTEIRO 2G8624		UND	1,00	84,37	84,37
9	22	BUCHA EIXO DIANTEIRO 2G8631		UND	1,00	76,90	76,90
9	23	BUCHA LEVANTAMENTO LAMINA 9D0178		UND	1,00	186,52	186,52
9	24	BUJÃO CARTER 9S4191		UND	1,00	24,31	24,31

9	25	BUJÃO TAMPA ENTRADA 9S8005		UND	1,00	21,43	21,43
9	26	CALÇO DO FREIO 8D8791		UND	1,00	11,47	11,47
9	27	CALÇO DO FREIO 8D8792		UND	1,00	10,99	10,99
9	28	CALÇO GIRA CIRCUITO 2G3219		UND	1,00	9,06	9,06
9	29	CALÇO GIRA CIRCUITO 2G3221		UND	1,00	10,12	10,12
9	30	CALÇO GIRA CIRCUITO 2G6793		UND	1,00	24,05	24,05
9	31	CALÇO GIRA CIRCUITO 2G6794		UND	1,00	22,24	22,24
9	32	CALÇO GIRA CIRCULO 2G3219		UND	1,00	8,85	8,85
9	33	CALÇO GIRA CIRCULO 2G3221		UND	1,00	10,44	10,44
9	34	CALÇO GIRA CIRCULO 5D6644		UND	1,00	10,65	10,65
9	35	CALÇO LAMINA 2G6793		UND	1,00	23,62	23,62
9	36	CALÇO LAMINA 2G6794		UND	1,00	23,45	23,45
9	37	CANTO LAMINA 8E5529		UND	1,00	341,71	341,71
9	38	CAPA ROLAMENTO EIXO DIANT. 0300060		UND	1,00	201,88	201,88
9	39	CAPA ROLAMENTO EIXO DIANT. 7D8637		UND	1,00	217,65	217,65
9	40	CAPA ROLAMENTO HELICE 4W1204/03		UND	1,00	149,50	149,50
9	41	CAVILHA FREIO ESTACIONARIO 9M4335		UND	1,00	12,09	12,09
9	42	CHAVE PARTIDA 8H5306		UND	1,00	9,83	9,83
9	43	CHAVETA DO COMANDO 1B8705		UND	1,00	6,70	6,70
9	44	CONE ROLAMENTO EIXO DIANT. 0300061		UND	1,00	342,57	342,57
9	45	CONE ROLAMENTO EIXO DIANT. 7D8636		UND	1,00	344,24	344,24
9	46	CONTRA PINO EIXO DIANT 3B4618		UND	1,00	1,57	1,57
9	47	CORREIA AR CONDICIONADO 1855872		UND	1,00	193,20	193,20
9	48	CORREIA DA HELICE 7E3372		UND	1,00	146,47	146,47
9	49	CORREIA DO MOTOR 1983611		UND	1,00	166,20	166,20
9	50	CORRENTE TANDEN 5T0735		UND	1,00	2.330,11	2.330,11
9	51	COXIM RADIADOR 6S6251		UND	1,00	27,20	27,20
9	52	DENTE DO ESCARIFICADOR 6Y5230		UND	1,00	60,53	60,53
9	53	DENTE DO RIPPER 8J5313		UND	1,00	302,90	302,90
9	54	DISCO FREIO ESTACIONARIO 6Y5352		UND	1,00	240,75	240,75
9	55	DISCO FREIO ESTACIONARIO 7G0437		UND	1,00	141,21	141,21
9	56	ENGRAXADEIRA EIXO DIANT 3B8489		UND	1,00	2,87	2,87
9	57	ESPAÇADOR ARTICULAÇÃO 8D9688		UND	1,00	185,43	185,43
9	58	ESPAÇADOR DA HELICE 5S9062		UND	1,00	89,84	89,84
9	59	ESPAÇADOR POLIA CORREIA 2631786		UND	1,00	79,39	79,39
9	60	ESTICADOR CORREIA 2201209		UND	1,00	320,79	320,79
9	61	INDICADOR FILTRO 8N2694		UND	1,00	94,77	94,77
9	62	JUNTA CARRIER 2390583		UND	1,00	52,85	52,85
9	63	JUNTA CARTER 2613816		UND	1,00	50,59	50,59
9	64	JUNTA COMPRESSOR AR 4P3977		UND	1,00	29,84	29,84
9	65	JUNTA COMPRESSOR AR 6D1004		UND	1,00	39,28	39,28
9	66	JUNTA DA TURBINA 7C7431		UND	1,00	9,26	9,26
9	67	JUNTA DO COMPRESSOR AR 7E8928		UND	1,00	20,33	20,33
9	68	JUNTA RADIADOR ÓLEO 2337655		UND	1,00	27,16	27,16
9	69	JUNTA TAMPA BLOCO 4Y9652		UND	1,00	23,62	23,62
9	70	JUNTA TAMPA FRENTE 1359819		UND	1,00	180,07	180,07
9	71	JUNTA TAMPA VALVULA 2720388		UND	1,00	758,31	758,31
9	72	JUNTA TAMPA VALVULA 3044924		UND	1,00	908,88	908,88
9	73	LAMINA CORTE 9J3657		UND	1,00	673,85	673,85
9	74	LUVA BLOCO 7W3872		UND	1,00	12,56	12,56
9	75	LUVA BOMBA ÓLEO 7W9930		UND	1,00	28,29	28,29
9	76	LUVA FREIO ESTACIONARIO 1P7521		UND	1,00	762,65	762,65
9	77	MANGUEIRA ENTRADA AR TURBINA 2423360		UND	1,00	17,44	17,44
9	78	MANGUEIRA SUSPIRO 2288510		UND	1,00	197,96	197,96
9	79	MOLA FREIO ESTACIONARIO 9W4430		UND	1,00	11,95	11,95
9	80	MOLA FREIO ESTACIONARIO 9W4431		UND	1,00	8,85	8,85
9	81	PARAFUSO CARRIER 6V3940		UND	1,00	1,42	1,42
9	82	PARAFUSO DA LAMINA 5J4773		UND	1,00	6,40	6,40
9	83	PARAFUSO TAMPA BLOCO 6V2317		UND	1,00	1,54	1,54
9	84	PARAFUSO TAMPA FRENTE 6V5696		UND	1,00	3,80	3,80
9	85	PARAFUSO TAMPA VALVULA 0993649		UND	1,00	1,88	1,88
9	86	PINO ARTICULAÇÃO 1243240		UND	1,00	608,72	608,72
9	87	PINO ARTICULAÇÃO 2G6157		UND	1,00	348,31	348,31
9	88	PINO CARRIER 6V3538		UND	1,00	18,24	18,24
9	89	PINO EIXO DIANTEIRO 1303595		UND	1,00	566,99	566,99
9	90	PINO EIXO DIANTEIRO 2G8633		UND	1,00	150,46	150,46
9	91	PINO EIXO DIANTEIRO 8W5293		UND	1,00	142,02	142,02
9	92	PINO EIXO DIANTEIRO 8W6476		UND	1,00	99,01	99,01
9	93	PINO EIXO DIANTEIRO 8W6497		UND	1,00	165,94	165,94
9	94	PINO UNHA RIPPER 8E6208		UND	1,00	14,27	14,27
9	95	PISTÃO FREIO ESTACIONARIO 9W4452		UND	1,00	708,28	708,28
9	96	PLACA ARTICULAÇÃO 6K4193		UND	1,00	325,54	325,54
9	97	PLACA DESGASTE GIRA CIRCUITO 1289654		UND	1,00	55,77	55,77
9	98	PLACA DESGASTE GIRA CIRCUITO 1781685		UND	1,00	220,10	220,10
9	99	PLACA DESGASTE GIRA CIRCUITO 5T8366		UND	1,00	0,28	0,28
9	100	PLACA GIRA CIRCULO 6G4848		UND	1,00	58,84	58,84
9	101	PLACA GIRA CIRCULO 8W1749		UND	1,00	28,96	28,96
9	102	PLACA GIRO CIRCUITO 6G4848		UND	1,00	58,44	58,44
9	103	POLIA DA CORREIA 1247792		UND	1,00	469,78	469,78
9	104	POLIA DA HELICE 1079579		UND	1,00	1.189,37	1.189,37
9	105	PORCA DA LAMINA 2J3506		UND	1,00	2,64	2,64
9	106	REGUÇADOR PRESSÃO COMBUSTIVEL 2320343		UND	1,00	1.125,04	1.125,04
9	107	RENTENTOR SUPERIOR RIPPER 7K9203		UND	1,00	15,66	15,66
9	108	REPARO CILINDRO DA LAMINA 3260503		UND	1,00	244,41	244,41
9	109	REPARO CILINDRO DESLOCAMENTO 2384462		UND	1,00	108,84	108,84
9	110	REPARO CILINDRO HIDRAULICO 1857674		UND	1,00	147,91	147,91
9	111	REPARO MOTOR GIRA CIRCUITO 9T9072		UND	1,00	398,62	398,62
9	112	RETENTOR ARTICULAÇÃO 4K7463		UND	1,00	48,36	48,36
9	113	RETENTOR ARTICULAÇÃO 6K4186		UND	1,00	75,27	75,27

9	114	RETENTOR CARRIER 2471876		UND	1,00	42,05	42,05
9	115	RETENTOR DUO CONE EIXO DIANT 5K5288		UND	1,00	165,65	165,65
9	116	RETENTOR EIXO DIANT 7D8643		UND	1,00	34,80	34,80
9	117	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 2G5667		UND	1,00	42,76	42,76
9	118	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 5P8842		UND	1,00	15,10	15,10
9	119	RETENTOR FREIO ESTACIONARIO 9X7743		UND	1,00	47,26	47,26
9	120	RETENTOR FREIO ESTCIONARIO 4S5838		UND	1,00	74,89	74,89
9	121	RETENTOR INFERIOR RIPPER 7K9202		UND	1,00	15,38	15,38
9	122	RETENTOR LEVANTAMENTO LAMINA 9D6584		UND	1,00	18,02	18,02
9	123	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO 2457339		UND	1,00	96,15	96,15
9	124	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO 7E7589		UND	1,00	208,77	208,77
9	125	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO 8D9909		UND	1,00	278,71	278,71
9	126	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA P/ ROLO COMPACTADOR DYNAPAC		HORA	25,00	145,52	3.638,00
9	127	SILENCIOSO 3356122		UND	1,00	1.356,95	1.356,95
9	128	STRIP GIRA CIRCULO 5T8366		UND	1,00	113,69	113,69
9	129	SUPORTE DENTE ESCARIFICADOR 1957218		UND	1,00	251,75	251,75
9	130	TAMPA EIXO DIANTEIRO 5T0906		UND	1,00	252,73	252,73
9	131	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL 7X7700		UND	1,00	223,37	223,37
9	132	TERMINAL DE DIREÇÃO LD 1313739		UND	1,00	656,82	656,82
9	133	TERMINAL DE DIREÇÃO LE 1313738		UND	1,00	691,52	691,52
9	134	TIRA BRONZE GIRA CIRCULO 1289654		UND	1,00	77,62	77,62
9	135	TIRA DESGASTE GIRA CIRCULO 1781685		UND	1,00	233,75	233,75
9	136	TIRA GIRA CIRCULO 5T2925		UND	1,00	194,86	194,86
9	137	TRAVA FREIO 8W0789		UND	1,00	43,17	43,17
9	138	TRAVA SUPORTE ESCARIFICADOR 5K1458		UND	1,00	3,95	3,95
9	139	TRAVA SUPORTE ESCARIFICADOR 5K1459		UND	1,00	20,75	20,75
9	140	TRAVA UNHA RIPPER 8E6209		UND	1,00	15,66	15,66
9	141	TUBO SAÍDA 3356123		UND	1,00	321,60	321,60
9	142	UNHA DENTE DO RIPPER 1U3202		UND	1,00	59,85	59,85
10	1	ABRAÇADEIRA 5D1026		UND	1,00	30,83	30,83
10	2	ACOPLAMENTO DO EIXO 2164464		UND	1,00	926,94	926,94
10	3	ANEL 8J6371		UND	1,00	29,32	29,32
10	4	ANEL DA DIREÇÃO 4J9220		UND	1,00	4,60	4,60
10	5	ANEL DE VEDAÇÃO CILINDRO ELEVAÇÃO		UND	1,00	15,32	15,32
10	6	ANEL ORING 1209762		UND	1,00	0,65	0,65
10	7	ANEL TRAVA EXTERNA 6V3213		UND	1,00	13,63	13,63
10	8	ARRUELA DA CAÇAMBA 1114337		UND	1,00	11,22	11,22
10	9	ARRUELA DA CAÇAMBA 9R0109		UND	1,00	15,14	15,14
10	10	ARRUELA DA CAÇAMBA 9R0158		UND	1,00	19,56	19,56
10	11	ARRUELA DO CHASSI 9R0366		UND	1,00	51,57	51,57
10	12	ARRUELA DO CHASSI 9R0481		UND	1,00	21,29	21,29
10	13	ARRUELA DO DIFERENCIAL 2097462		UND	1,00	41,51	41,51
10	14	ARRUELA DO DIFERENCIAL 2295093		UND	1,00	40,44	40,44
10	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL 2289129		UND	1,00	785,91	785,91
10	16	BOMBA DO PISTÃO 2477867		UND	1,00	513,89	513,89
10	17	BUCHA CILINDRO GIRO 2744274		UND	1,00	118,64	118,64
10	18	BUCHA CILINDRO GIRO 9T2883		UND	1,00	112,25	112,25
10	19	BUCHA CILINDRO INCLINAÇÃO 9T0766		UND	1,00	109,34	109,34
10	20	BUCHA DA CAÇAMBA 2096181		UND	1,00	139,26	139,26
10	21	BUCHA DA CAÇAMBA 2136687		UND	1,00	69,36	69,36
10	22	BUCHA DA CAÇAMBA 2136703		UND	1,00	88,06	88,06
10	23	BUCHA DA CAÇAMBA 9R0111		UND	1,00	72,40	72,40
10	24	BUCHA DA CAÇAMBA 9R0162		UND	1,00	109,19	109,19
10	25	BUCHA DA CAÇAMBA 9R0170		UND	1,00	100,48	100,48
10	26	BUCHA DA CAÇAMBA 9R1104		UND	1,00	101,76	101,76
10	27	BUCHA DA CAÇAMBA 9R1107		UND	1,00	114,71	114,71
10	28	BUCHA DA CAÇAMBA 9R5828		UND	1,00	98,91	98,91
10	29	BUCHA DA CAÇAMBA 9R6690		UND	1,00	115,32	115,32
10	30	BUCHA DA CONCHA 1680480		UND	1,00	88,89	88,89
10	31	BUCHA DA DIREÇÃO 9R2700		UND	1,00	93,85	93,85
10	32	BUCHA DA TRANSMISSÃO 2097460		UND	1,00	61,84	61,84
10	33	BUCHA DO CHASSI 2136702		UND	1,00	84,51	84,51
10	34	BUCHA DO CHASSI 2370944		UND	1,00	119,06	119,06
10	35	BUCHA DO CHASSI 2627043		UND	1,00	138,09	138,09
10	36	BUCHA DO CHASSI 2627044		UND	1,00	116,27	116,27
10	37	BUCHA DO CHASSI 2785454		UND	1,00	70,76	70,76
10	38	BUCHA DO CHASSI 2787695		UND	1,00	195,23	195,23
10	39	BUCHA DO CHASSI 9R0431		UND	1,00	74,88	74,88
10	40	BUCHA DO CHASSI 9R4110		UND	1,00	105,90	105,90
10	41	BUCHA DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO 9R0153		UND	1,00	49,00	49,00
10	42	BUCHA DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO 9R0321		UND	1,00	64,35	64,35
10	43	BUCHA DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO 9T4007		UND	1,00	74,68	74,68
10	44	BUCHA DO CILINDRO INCLINAÇÃO 9R0320		UND	1,00	67,81	67,81
10	45	BUCHA DO DIFERENCIAL 190673		UND	1,00	85,51	85,51
10	46	BUCHA DO FREIO 2125712		UND	1,00	94,70	94,70
10	47	CABO 1340143		UND	1,00	193,52	193,52
10	48	CABO DA TRANSMISSÃO 7K1181		UND	1,00	184,16	184,16
10	49	CALÇO DO EIXO DA DIREÇÃO 1987841		UND	1,00	43,77	43,77
10	50	CALÇO DO EIXO DA DIREÇÃO 1987842		UND	1,00	45,92	45,92
10	51	CALÇO DO EIXO DA DIREÇÃO 1987843		UND	1,00	27,06	27,06
10	52	CAPA DO ROLAMENTO DA DIREÇÃO 6D1734		UND	1,00	153,55	153,55
10	53	CHAVE GERAL 7N0718		UND	1,00	196,66	196,66
10	54	CILINDRO DE FREIO 2161612		UND	1,00	499,55	499,55
10	55	CILINDRO DE FREIO 2161613		UND	1,00	493,85	493,85
10	56	CILINDRO DE FREIO 2198835		UND	1,00	290,33	290,33
10	57	CINTA DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO 4T6780		UND	1,00	14,59	14,59
10	58	COLAR DO DIFERENCIAL 19900756		UND	1,00	354,90	354,90
10	59	CONTA PINO BRAÇO 9R5301		UND	1,00	6,94	6,94

10	60	CONTRA PINO CAÇAMBA 3B5317		UND	1,00	6,91	6,91
10	61	CORREIA DO ALTERNADOR 1303216		UND	1,00	69,78	69,78
10	62	CORREIA DO AR 3P0130		UND	1,00	99,96	99,96
10	63	COTOVELO DA DIREÇÃO 1488369		UND	1,00	117,82	117,82
10	64	COTOVELO DA DIREÇÃO 1488373		UND	1,00	105,08	105,08
10	65	COTOVELO DA DIREÇÃO 6V8723		UND	1,00	133,23	133,23
10	66	COXIM DO CHASSI 2525522		UND	1,00	164,13	164,13
10	67	COXIM DO CHASSI 2525523		UND	1,00	107,95	107,95
10	68	DENTE 1358203		UND	1,00	122,16	122,16
10	69	DENTE 2011235		UND	1,00	156,83	156,83
10	70	EIXO DA CAÇAMBA 1285010		UND	1,00	879,76	879,76
10	71	EIXO DO DIFERENCIAL 2310670		UND	1,00	383,73	383,73
10	72	EIXO DO DIFERENCIAL 2310696		UND	1,00	243,27	243,27
10	73	ENGRAXADEIRA 3B8488		UND	1,00	4,02	4,02
10	74	ENGRAXADEIRA 3B8489		UND	1,00	3,09	3,09
10	75	ESPAÇADOR DO FREIO 1990672		UND	1,00	21,98	21,98
10	76	FILTRO TELA 7T2651		UND	1,00	160,83	160,83
10	77	FLANGE DA DIREÇÃO 2310683		UND	1,00	626,18	626,18
10	78	FLANGE DA RODA 2161602		UND	1,00	725,79	725,79
10	79	HASTE BRAÇO 1067301		UND	1,00	606,98	606,98
10	80	HASTE BRAÇO 8T5063		UND	1,00	349,71	349,71
10	81	HASTE CILINDRO INCLINAÇÃO 9T3948		UND	1,00	981,63	981,63
10	82	HASTE DA DIREÇÃO 214850		UND	1,00	429,74	429,74
10	83	HELICE 1423391		UND	1,00	844,92	844,92
10	84	JUNTA DA TUBAGEM 1945390		UND	1,00	67,81	67,81
10	85	JUNTA DA TUBAGEM 2258434		UND	1,00	83,29	83,29
10	86	JUNTA DA TUBAGEM 2258533		UND	1,00	40,98	40,98
10	87	JUNTA DO COLETOR 2258536		UND	1,00	89,46	89,46
10	88	LAMINA 9R4672		UND	1,00	1.741,16	1.741,16
10	89	LAMINA RETO TRASEIRA 2199488		UND	1,00	959,06	959,06
10	90	LUVA DO CUBO 2097463		UND	1,00	315,78	315,78
10	91	MANGUEIRA 2598417		UND	1,00	317,63	317,63
10	92	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 2153882		UND	1,00	180,44	180,44
10	93	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 2153883		UND	1,00	209,19	209,19
10	94	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 2178199		UND	1,00	315,96	315,96
10	95	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 2178200		UND	1,00	211,69	211,69
10	96	MANGUEIRA DA TUBAGEM 2635376		UND	1,00	494,74	494,74
10	97	MANGUEIRA DO RADIADOR (96CM)		UND	1,00	370,25	370,25
10	98	MANGUEIRA DO RADIADOR 2106139		UND	1,00	452,13	452,13
10	99	MANGUEIRA DO RADIADOR 2106141		UND	1,00	324,67	324,67
10	100	MOLA DO FREIO 1990702		UND	1,00	10,93	10,93
10	101	MOLA DO FREIO 1990703		UND	1,00	16,44	16,44
10	102	PARAFUSO (10X1.5X30)		UND	1,00	2,73	2,73
10	103	PARAFUSO (10X1X15) 6I0563		UND	1,00	2,83	2,83
10	104	PARAFUSO (12X1.75X30) 8T4139		UND	1,00	3,15	3,15
10	105	PARAFUSO (14X2X40) 1990694		UND	1,00	4,05	4,05
10	106	PARAFUSO (16X2X38) 1990683		UND	1,00	5,89	5,89
10	107	PARAFUSO (8X1.125X130)		UND	1,00	4,06	4,06
10	108	PARAFUSO (8X1.15X20) 6I0217		UND	1,00	1,32	1,32
10	109	PARAFUSO (8X1.25X20) 8T4200		UND	1,00	1,31	1,31
10	110	PARAFUSO (8X1.25X30) 6I0254		UND	1,00	1,58	1,58
10	111	PARAFUSO 2074262		UND	1,00	20,92	20,92
10	112	PARAFUSO DA LAMINA 3F5108		UND	1,00	4,79	4,79
10	113	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO 1990646		UND	1,00	27,25	27,25
10	114	PARAFUSO DO CHASSI 1146099		UND	1,00	31,18	31,18
10	115	PARAFUSO DO DENTE 4F3657		UND	1,00	7,50	7,50
10	116	PINO CAÇAMBA 9R4678		UND	1,00	201,18	201,18
10	117	PINO CONCHA 2011238		UND	1,00	18,66	18,66
10	118	PINO DA CAÇAMBA 1305451		UND	1,00	170,57	170,57
10	119	PINO DA CAÇAMBA 1326496		UND	1,00	115,62	115,62
10	120	PINO DA CAÇAMBA 1545278		UND	1,00	188,81	188,81
10	121	PINO DA CAÇAMBA 1545279		UND	1,00	222,42	222,42
10	122	PINO DA CAÇAMBA 1545280		UND	1,00	321,74	321,74
10	123	PINO DA CAÇAMBA 2136698		UND	1,00	222,36	222,36
10	124	PINO DA CAÇAMBA 2136726		UND	1,00	303,45	303,45
10	125	PINO DA CAÇAMBA 9R3182		UND	1,00	150,42	150,42
10	126	PINO DA CAÇAMBA 9R3933		UND	1,00	35,73	35,73
10	127	PINO DA CAÇAMBA 9R4494		UND	1,00	170,67	170,67
10	128	PINO DA CAÇAMBA 9R9373		UND	1,00	110,83	110,83
10	129	PINO DA DIREÇÃO 1322558		UND	1,00	330,61	330,61
10	130	PINO DA DIREÇÃO 1987838		UND	1,00	319,18	319,18
10	131	PINO DA TRANSMISSÃO 1987811		UND	2,00	137,24	274,48
10	132	PINO DO DIFERENCIAL 1990807		UND	1,00	198,38	198,38
10	133	PINO DO DIFERENCIAL 1990808		UND	1,00	164,35	164,35
10	134	PINO DO DIFERENCIAL 2097455		UND	1,00	155,62	155,62
10	135	PISTÃO DO CILINDRO DE DIREÇÃO 2284136		UND	1,00	601,75	601,75
10	136	PISTÃO DO FREIO 1990752		UND	1,00	244,36	244,36
10	137	PLACA DO BRAÇO 1307952		UND	1,00	101,30	101,30
10	138	PLACA DO CONVERSOR 1117906		UND	1,00	441,08	441,08
10	139	PLACA DO CONVERSOR 1179713		UND	1,00	459,67	459,67
10	140	PORCA 8T4001		UND	1,00	14,01	14,01
10	141	PORCA DA LAMINA 4K0367		UND	1,00	2,64	2,64
10	142	PORCA DA TRANSMISSÃO 2264366		UND	1,00	282,18	282,18
10	143	PORCA DO EIXO 2097454		UND	1,00	79,28	79,28
10	144	PRISIONEIRO TURBINA 1475553		UND	1,00	14,50	14,50
10	145	RASPADOR DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO 6J5733		UND	1,00	21,47	21,47
10	146	REPARO 2603150		UND	1,00	171,21	171,21
10	147	REPARO CILINDRO GIRO 2332622		UND	1,00	211,94	211,94
10	148	REPARO DA DIREÇÃO 2147469		UND	1,00	133,66	133,66

10	149	REPARO DA DIREÇÃO 5J4986		UND	1,00	37,60	37,60
10	150	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO 2332628		UND	1,00	180,00	180,00
10	151	REPARO DO CILINDRO FREIO 2172347		UND	1,00	199,02	199,02
10	152	REPARO DO CILINDRO FREIO 2172349		UND	1,00	187,99	187,99
10	153	REPARO ESTABILIZADORA 2332623		UND	1,00	210,31	210,31
10	154	RETENTOR BOMBA DA DIREÇÃO 7X9866		UND	1,00	82,49	82,49
10	155	RETENTOR DA DIREÇÃO 1987825		UND	1,00	92,43	92,43
10	156	RETENTOR DA RODA 87415728		UND	1,00	251,61	251,61
10	157	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 1990858		UND	1,00	200,28	200,28
10	158	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 2097465		UND	1,00	137,08	137,08
10	159	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 2295092		UND	1,00	252,43	252,43
10	160	RETENTOR DO DIFERENCIAL 2310697		UND	1,00	203,86	203,86
10	161	ROLAMENTO DA DIREÇÃO 1545404		UND	1,00	260,69	260,69
10	162	ROLAMENTO DA DIREÇÃO 1987823		UND	1,00	187,94	187,94
10	163	ROLAMENTO DA RODA 2105932		UND	1,00	377,66	377,66
10	164	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 0938828		UND	1,00	303,45	303,45
10	165	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 0951041		UND	1,00	319,62	319,62
10	166	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 1990656		UND	1,00	250,61	250,61
10	167	ROLAMENTO DIFERENCIAL 1367808		UND	1,00	186,64	186,64
10	168	ROLAMENTO DIFERENCIAL 2164458		UND	1,00	170,75	170,75
10	169	ROLAMENTO DIFERENCIAL 2164461		UND	1,00	461,36	461,36
10	170	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA P/ ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA		HORA	25,00	145,52	3.638,00
10	171	TAMPA DA DIREÇÃO 2074271		UND	1,00	417,27	417,27
10	172	TAMPA DIFERENCIAL 2168687		UND	1,00	359,33	359,33
10	173	TAMPA DO DIFERENCIAL 19900784		UND	1,00	449,29	449,29
10	174	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 2010330		UND	1,00	245,09	245,09
10	175	TERMINAL DIREÇÃO 2074272		UND	1,00	514,18	514,18
10	176	TRAVA PINO DA CONCHA 2011239		UND	1,00	16,24	16,24
10	177	UNHA 2085235		UND	1,00	81,28	81,28
10	178	VALVULA 2826941		UND	1,00	745,17	745,17
10	179	VALVULA DO COMANDO 2596758		UND	1,00	392,86	392,86
10	180	VELA AQUECEDORA 2326662		UND	1,00	231,06	231,06
TOTAL							179.068,10

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ANEL 427329200			UND	1,00	110,74	110,74
3	2	ANEL DE BORRACHA 300134026			UND	1,00	34,15	34,15
3	3	ANEL DE FELTRO 300137012			UND	1,00	34,22	34,22
3	4	ANEL GUIA 300134028			UND	1,00	109,71	109,71
3	5	ANEL INTERNO 300421022			UND	1,00	293,80	293,80
3	6	ANEL SEPARADOR 425026400			UND	1,00	334,73	334,73
3	7	ANEL TRAVA 300150029			UND	1,00	20,80	20,80
3	8	BUCHA DE FIXAÇÃO 300131003			UND	1,00	217,46	217,46
3	9	BUCHA DE FIXAÇÃO 300131007			UND	1,00	158,78	158,78
3	10	CORREIA 300412011			UND	1,00	173,73	173,73
3	11	COXIM 450080			UND	1,00	268,16	268,16
3	12	ELEMENTO ELASTICO 333145700			UND	1,00	273,08	273,08
3	13	ENCOSTO DE ESFERA 427327400			UND	1,00	359,53	359,53
3	14	ESFERA 300133014			UND	1,00	2.512,38	2.512,38
3	15	FLANGE DE BORRACHA 300421062			UND	1,00	568,05	568,05
3	16	GUIA DA ESFERA 427327300			UND	1,00	707,83	707,83
3	17	MANCAL 425092400			UND	1,00	436,68	436,68
3	18	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO 425076600			UND	1,00	226,11	226,11
3	19	MOLA DA SUSPENSÃO 303160008			UND	1,00	204,42	204,42
3	20	RETENTOR 300161023			UND	1,00	130,08	130,08
3	21	RETENTOR 327315700			UND	1,00	234,94	234,94
3	22	ROLAMENTO 300112011			UND	1,00	374,70	374,70
3	23	ROLAMENTO 300114030			UND	1,00	1.535,70	1.535,70
3	24	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA P/ PÁ CARREGADEIRA CASE W 20E			HORA	30,00	145,52	4.365,60
3	25	TAMPA DO MANCAL 427724300			UND	1,00	1.284,62	1.284,62
4	1	ABRAÇADEIRA SAIDA SILENCIOSO 147273A1			UND	1,00	569,40	569,40
4	2	ABRAÇADEIRA SILENCIOSO E157331			UND	1,00	31,93	31,93
4	3	ABRAÇADEIRA TURBINA A170467			UND	1,00	70,65	70,65
4	4	ADAPTADOR TUBO FREIO 145717A1			UND	1,00	28,43	28,43
4	5	ANEL "O" ARTICULAÇÃO A30895			UND	1,00	3,76	3,76
4	6	ANEL "O" CONVERSOR D58178			UND	1,00	3,97	3,97
4	7	ANEL "O" TRANSMISSÃO A27507			UND	1,00	13,60	13,60
4	8	ANEL "O" TRANSMISSÃO A30916			UND	1,00	3,11	3,11
4	9	ANEL "O" TRANSMISSÃO N8537			UND	1,00	0,57	0,57
4	10	ANEL "O" TRANSMISSÃO S89712			UND	1,00	0,81	0,81
4	11	ANEL "O" TRANSMISSÃO S92346			UND	1,00	2,78	2,78
4	12	ANEL SEGMENTO TRANSMISSÃO A17925			UND	1,00	15,19	15,19
4	13	ANEL SEGMENTO TRANSMISSÃO A18012			UND	1,00	21,11	21,11
4	14	ANEL SEGMENTO TRANSMISSÃO D77016			UND	1,00	19,97	19,97
4	15	ANEL SEGMENTO TRANSMISSÃO N8864			UND	1,00	16,78	16,78
4	16	ANEL TAMPA CONVERSOR T42352			UND	1,00	60,24	60,24
4	17	ANEL TRAVA CILINDRO DIREÇÃO E95303			UND	1,00	7,22	7,22
4	18	ANEL TRAVA CONVERSOR 147469A1			UND	1,00	4,84	4,84
4	19	ANEL TRAVA CONVERSOR A17903			UND	1,00	7,26	7,26
4	20	ANEL TRAVA CONVERSOR E158464			UND	1,00	10,98	10,98
4	21	ANEL TRAVA CUBO 146053A1			UND	1,00	19,04	19,04
4	22	ANEL TRAVA CUBO A18142			UND	1,00	9,92	9,92
4	23	ANEL TRAVA DIFERENCIAL A18199			UND	1,00	5,78	5,78
4	24	ANEL TRAVA PINO BALANÇA E62733			UND	1,00	9,97	9,97
4	25	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO A17918			UND	1,00	34,30	34,30
4	26	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO A17997			UND	1,00	24,00	24,00
4	27	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO A18009			UND	1,00	32,46	32,46
4	28	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO D77040			UND	1,00	23,51	23,51
4	29	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO E104161			UND	1,00	23,74	23,74
4	30	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO E114328			UND	1,00	9,96	9,96
4	31	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO E158262			UND	1,00	92,15	92,15
4	32	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO L33464			UND	1,00	24,20	24,20
4	33	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO L33514			UND	1,00	20,22	20,22
4	34	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO L33516			UND	1,00	13,95	13,95

4	35	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO L33518		UND	1,00	31,06	31,06
4	36	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO L33518		UND	1,00	31,36	31,36
4	37	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO N8865		UND	1,00	89,06	89,06
4	38	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO S89656		UND	1,00	28,91	28,91
4	39	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO S89674		UND	1,00	8,07	8,07
4	40	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO S89681		UND	1,00	76,69	76,69
4	41	ANEL VEDAÇÃO FREIO 146065A1		UND	1,00	85,20	85,20
4	42	ANEL VEDAÇÃO TRANSMISSÃO A17908		UND	1,00	34,73	34,73
4	43	ANEL VEDAÇÃO TRANSMISSÃO D80312		UND	1,00	38,94	38,94
4	44	ARRUELA BALANÇA L47224		UND	1,00	8,75	8,75
4	45	ARRUELA BALANÇA L47423		UND	1,00	25,26	25,26
4	46	ARRUELA CILINDRO INCLINAÇÃO L45013		UND	1,00	11,83	11,83
4	47	ARRUELA EIXO DO H		UND	1,00	26,58	26,58
4	48	ARRUELA EIXO DO H		UND	1,00	54,63	54,63
4	49	ARRUELA EIXO DO H E96437		UND	1,00	45,66	45,66
4	50	ARRUELA ENCOSTO DIFERENCIAL 146011A1		UND	1,00	27,73	27,73
4	51	ARRUELA ENCOSTO DIFERENCIAL E96708		UND	1,00	22,97	22,97
4	52	ARRUELA PLANETARIA CUBO 146051A1		UND	1,00	19,89	19,89
4	53	ARRUELA PLANETARIA CUBO 146052A1		UND	1,00	44,26	44,26
4	54	ARRUELA TRANSMISSÃO A55828		UND	1,00	24,93	24,93
4	55	ARRUELA TRANSMISSÃO E155068		UND	1,00	172,86	172,86
4	56	ARRUELA TRANSMISSÃO L33488		UND	1,00	27,14	27,14
4	57	ARRUELA TRANSMISSÃO S89661		UND	1,00	42,03	42,03
4	58	BATENTE ARTICULAÇÃO L47997		UND	1,00	84,05	84,05
4	59	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL E157485		UND	1,00	195,00	195,00
4	60	BOMBA ALIMENTADORA J928143		UND	1,00	355,53	355,53
4	61	BOMBA D'ÁGUA A77703		UND	1,00	390,83	390,83
4	62	BOMBA HIDRAULICA E69484		UND	1,00	4.087,13	4.087,13
4	63	BOMBA TRANSMISSÃO D73725		UND	1,00	1.491,91	1.491,91
4	64	BUCHA BALANÇA L46480		UND	1,00	73,68	73,68
4	65	BUCHA BRAÇO DO H / CONCHA L72998		UND	1,00	78,16	78,16
4	66	BUCHA CHASSI DIANTEIRO L117465		UND	1,00	124,95	124,95
4	67	BUCHA CHASSI DIANTEIRO L117466		UND	1,00	133,38	133,38
4	68	BUCHA CILINDRO INCLINAÇÃO D44543		UND	1,00	57,99	57,99
4	69	BUCHA CILINDRO INCLINAÇÃO E158752		UND	1,00	52,95	52,95
4	70	BUCHA CILINDRO LEVANTE L105214		UND	1,00	136,72	136,72
4	71	BUCHA EIXO DO H E158734		UND	1,00	139,53	139,53
4	72	BUJÃO CARTER J914148		UND	1,00	28,30	28,30
4	73	BUJÃO SUSPIRO CUBO 145996A1		UND	1,00	20,73	20,73
4	74	CABO ACELERADOR E155965		UND	1,00	65,00	65,00
4	75	CABO DA MARCHA E158833		UND	1,00	186,03	186,03
4	76	CABO DA REVERSÃO E158832		UND	1,00	165,01	165,01
4	77	CALÇO ARTICULAÇÃO L17318		UND	1,00	8,68	8,68
4	78	CALÇO DA TRASMISSÃO S89702		UND	1,00	19,05	19,05
4	79	CALÇO DIFERENCIAL 145985A1		UND	1,00	9,24	9,24
4	80	CAPA ROLAMENTO CONE CUBO L33732		UND	1,00	333,68	333,68
4	81	CAPA ROLAMENTO DIFERENCIAL 146007A1		UND	1,00	195,00	195,00
4	82	CAPA ROLAMENTO DIFERENCIAL E96715		UND	1,00	195,00	195,00
4	83	CHAVE PARTIDA 146722A1		UND	1,00	66,08	66,08
4	84	CILINDRO MESTRE FREIO 146453A1		UND	1,00	1.736,60	1.736,60
4	85	CONEXÃO TEE FREIO A12452		UND	1,00	46,51	46,51
4	86	CONEXÃO TEE FREIO E61287		UND	1,00	46,51	46,51
4	87	COPO FILTRO AR E61617		UND	1,00	11,20	11,20
4	88	CORREIA DO MOTOR J911566		UND	1,00	173,15	173,15
4	89	COXIM INFERIOR DO RADIADOR L46821		UND	1,00	19,33	19,33
4	90	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR E159690		UND	1,00	21,01	21,01
4	91	COXIM TRANSMISSÃO A19066		UND	1,00	29,13	29,13
4	92	CRUZETA CARDAN CENTRAL/TRASEIRO E68763		UND	1,00	236,18	236,18
4	93	CRUZETA CARDAN DIANTEIRO/TRASEIRO V2984246		UND	1,00	130,27	130,27
4	94	CRUZETA DIFERENCIAL 146014A1		UND	1,00	388,87	388,87
4	95	DEFLETOR DIFERENCIAL 145993A1		UND	1,00	60,52	60,52
4	96	DENTE LAMINA DA CONCHA E157559		UND	1,00	291,09	291,09
4	97	DIAFRAGMA FREIO N8698		UND	1,00	35,50	35,50
4	98	DISCO ENCOSTO CONVERSOR E158746		UND	1,00	63,88	63,88
4	99	EIXO PLANETARIA CUBO 146049A1		UND	1,00	91,33	91,33
4	100	EMBOLO CILINDRO DIREÇÃO G100442		UND	1,00	137,84	137,84
4	101	EMBOLO CILINDRO INCLINAÇÃO G100438		UND	1,00	219,09	219,09
4	102	EMBOLO CILINDRO LEVANTE G100530		UND	1,00	207,88	207,88
4	103	ESPAÇADOR CUBO 146048A1		UND	1,00	57,15	57,15
4	104	ESPAÇADOR DO CONVERSOR L30685		UND	1,00	28,30	28,30
4	105	ESPAÇADOR ROLAMENTO DIFERENCIAL E96415		UND	1,00	75,93	75,93
4	106	ESPAÇADOR TRANSMISSÃO D77041		UND	1,00	142,89	142,89
4	107	ESTICADOR DA CORREIA J918944		UND	1,00	302,86	302,86
4	108	FILTRO TANQUE HIDRAULICO L104990		UND	1,00	157,73	157,73
4	109	FILTRO TELA TRANSMISSÃO L33482		UND	1,00	207,88	207,88
4	110	FILTRO TRANSMISSÃO D52932		UND	1,00	123,27	123,27
4	111	FLANGE CARDAN DIANTEIRO E61748		UND	1,00	428,66	428,66
4	112	FORQUILHA CABO MARCHA A18709		UND	1,00	37,82	37,82
4	113	HASTE VÁLVULA TRANSMISSÃO L33558		UND	1,00	296,41	296,41
4	114	HASTE VÁLVULA TRANSMISSÃO N9972		UND	1,00	298,38	298,38
4	115	HÉLICE DO MOTOR A189402		UND	1,00	788,67	788,67
4	116	INDICADOR COMBUSTÍVEL 146920A1		UND	1,00	99,73	99,73
4	117	INDICADOR PRESSÃO AR 146923A1		UND	1,00	66,68	66,68
4	118	INDICADOR TEMPERATURA MOTOR 146923A1		UND	1,00	70,04	70,04
4	119	INDICADOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO 146919A1		UND	1,00	97,77	97,77
4	120	INTERRUPTOR PRESSÃO AR L109945		UND	1,00	165,58	165,58
4	121	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO E64209		UND	1,00	223,29	223,29
4	122	INTERRUPTOR VÁLVULA TRANSMISSÃO E155293		UND	1,00	262,79	262,79
4	123	JUNTA BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL A11822		UND	1,00	9,24	9,24
4	124	JUNTA BOMBA TRANSMISSÃO L33539		UND	1,00	38,94	38,94
4	125	JUNTA BOMBA TRANSMISSÃO L33566		UND	1,00	39,22	39,22
4	126	JUNTA BOMBA TRANSMISSÃO N6271		UND	1,00	22,69	22,69
4	127	JUNTA CARTER A77676		UND	1,00	61,07	61,07
4	128	JUNTA COLETOR ESCAPE J927154		UND	1,00	13,17	13,17
4	129	JUNTA DA TAMPA TRANSMISSÃO S89620		UND	1,00	34,74	34,74
4	130	JUNTA DA TRANSMISSÃO L33476		UND	1,00	34,46	34,46
4	131	JUNTA FILTRO MOTOR J929791		UND	1,00	50,98	50,98
4	132	JUNTA FILTRO MOTOR J929792		UND	1,00	44,54	44,54
4	133	JUNTA TAMPA ADMISSÃO J914029		UND	1,00	31,09	31,09
4	134	JUNTA TAMPA CABEÇOTE J929795		UND	1,00	20,14	20,14
4	135	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO J914385		UND	1,00	70,88	70,88
4	136	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO J916131		UND	1,00	50,98	50,98
4	137	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO J919601		UND	1,00	23,81	23,81
4	138	JUNTA TAMPA TRANSMISSÃO S89671		UND	1,00	41,66	41,66

4	139	JUNTA TAMPA VALVULA J907617		UND	1,00	102,54	102,54
4	140	JUNTA TANQUE HIDRAULICO D50547		UND	1,00	14,85	14,85
4	141	JUNTA TANQUE HIDRAULICO D53692		UND	1,00	20,44	20,44
4	142	JUNTA TRANSMISSÃO D77022		UND	1,00	22,10	22,10
4	143	JUNTA TURBINA J901356		UND	1,00	13,17	13,17
4	144	JUNTA TURBINA J928919		UND	1,00	10,92	10,92
4	145	JUNTA VALVULA TRANSMISSÃO D76997		UND	1,00	79,14	79,14
4	146	JUNTA VALVULA TRANSMISSÃO E97397		UND	1,00	65,56	65,56
4	147	LAMINA CONCHA E157649		UND	1,00	3.130,91	3.130,91
4	148	LONA FREIO TRANSMISSÃO E96337		UND	1,00	71,16	71,16
4	149	LUVA CARDAN CENTRAL/TRASEIRO E69392		UND	2,00	509,35	1.018,70
4	150	MANCAL CARDAN DIANTEIRO E64165		UND	1,00	351,61	351,61
4	151	MANGUEIRA BOMBA HIDRAULICA 146266A1		UND	1,00	301,74	301,74
4	152	MANGUEIRA BOMBA HIDRAULICA E68025		UND	1,00	31,38	31,38
4	153	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR 147272A1		UND	1,00	133,64	133,64
4	154	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR 147271A1		UND	1,00	119,91	119,91
4	155	MANGUEIRA TANQUE HIDRAULICA L74461		UND	1,00	35,57	35,57
4	156	MANGUEIRA TURBINA J916165		UND	1,00	78,73	78,73
4	157	MANGUEIRA TURBINA J916166		UND	1,00	56,59	56,59
4	158	MOLA ACELERADOR E65236		UND	1,00	14,85	14,85
4	159	MOLA FREIO TRANSMISSÃO E68989		UND	1,00	15,40	15,40
4	160	MOLA FREIO TRANSMISSÃO E68991		UND	1,00	8,65	8,65
4	161	MOLA TRANSMISSÃO L33487		UND	1,00	84,05	84,05
4	162	PARAFUSO DA RODA A13112		UND	1,00	13,72	13,72
4	163	PARAFUSO DENTE LAMINA E158385		UND	1,00	17,23	17,23
4	164	PARAFUSO EIXO DO H E96391		UND	1,00	99,18	99,18
4	165	PARAFUSO PINO ARTICULAÇÃO 4261032		UND	1,00	3,59	3,59
4	166	PINO BRAÇO DO H E159035		UND	1,00	196,68	196,68
4	167	PINO CILINDRO LEVANTE E159036		UND	1,00	236,46	236,46
4	168	PINO DA BALANÇA E66294		UND	1,00	193,04	193,04
4	169	PINO DA CONCHA E159037		UND	1,00	222,73	222,73
4	170	PINO DO H E159038		UND	1,00	165,29	165,29
4	171	PORCA AJUSTE CUBO 147104A1		UND	1,00	341,52	341,52
4	172	PORCA CARDAN DIANTEIRO E157824		UND	1,00	35,86	35,86
4	173	PORCA DA BALANÇA 13143		UND	1,00	26,09	26,09
4	174	PORCA DA RODA A12522		UND	1,00	7,84	7,84
4	175	PORCA DENTE LAMINA E157656		UND	1,00	5,43	5,43
4	176	PORCA DIFERENCIAL 146003A1		UND	1,00	88,53	88,53
4	177	PORCA DIFERENCIAL 146017A1		UND	1,00	95,54	95,54
4	178	PORCA EIXO TRANSMISSÃO 131487		UND	1,00	35,02	35,02
4	179	PORCA EIXO TRANSMISSÃO N8838		UND	1,00	73,68	73,68
4	180	PORCA PINHÃO DIFERENCIAL 145995A1		UND	1,00	38,38	38,38
4	181	RASPADOR PINO CILINDRO LEVANTE D95146		UND	1,00	18,76	18,76
4	182	RASPADOR PINO DO H D95144		UND	1,00	20,73	20,73
4	183	REGULADOR PRESSÃO AR FREIO D72831		UND	1,00	404,56	404,56
4	184	REPARO BOMBA HIDRAULICA E68638		UND	1,00	217,41	217,41
4	185	REPARO BOMBA HIDROSTATICA E67076		UND	1,00	72,56	72,56
4	186	REPARO CAMARA SEGURANÇA FREIO E68545		UND	1,00	224,13	224,13
4	187	REPARO CILINDRO DIREÇÃO E96001		UND	1,00	105,62	105,62
4	188	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO E95669		UND	1,00	104,50	104,50
4	189	REPARO CILINDRO LEVANTE E96002		UND	1,00	177,34	177,34
4	190	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO 145939A1		UND	1,00	393,08	393,08
4	191	REPARO COMANDO HIDRAULICO E95494		UND	1,00	56,87	56,87
4	192	REPARO VÁLVULA PEDAL FREIO E156031		UND	1,00	180,14	180,14
4	193	RETENTOR CUBO RODA 146028A1		UND	1,00	305,66	305,66
4	194	RETENTOR DO DIFERENCIAL 145992A1		UND	1,00	79,01	79,01
4	195	RETENTOR SAÍDA TRANSMISSÃO D77023		UND	1,00	77,60	77,60
4	196	RETENTOR TRANSMISSÃO A55817		UND	1,00	59,67	59,67
4	197	RETENTOR TRANSMISSÃO L33485		UND	1,00	19,89	19,89
4	198	RETENTOR TRANSMISSÃO N6812		UND	1,00	35,57	35,57
4	199	RETENTOR VIRABREQUIM J904353		UND	1,00	164,46	164,46
4	200	RETENTOR VIRABREQUIM J909410		UND	1,00	174,54	174,54
4	201	ROLAMENTO CILINDRO DIREÇÃO L12570		UND	1,00	83,77	83,77
4	202	ROLAMENTO CONE CUBO L33737		UND	1,00	526,71	526,71
4	203	ROLAMENTO CONVERSOR 147445A1		UND	1,00	184,63	184,63
4	204	ROLAMENTO CONVERSOR A17986		UND	1,00	81,81	81,81
4	205	ROLAMENTO DIFERENCIAL 146008A1		UND	1,00	278,77	278,77
4	206	ROLAMENTO MANCAL DIANTEIRO E68802		UND	1,00	258,03	258,03
4	207	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL D82783		UND	1,00	294,73	294,73
4	208	ROLAMENTO TRANSMISSÃO A28236		UND	1,00	59,95	59,95
4	209	ROLAMENTO TRANSMISSÃO D63366		UND	1,00	79,28	79,28
4	210	ROLAMENTO TRANSMISSÃO D77018		UND	1,00	536,52	536,52
4	211	ROLAMENTO TRANSMISSÃO E157051		UND	1,00	205,92	205,92
4	212	ROLAMENTO TRANSMISSÃO E157336		UND	1,00	84,32	84,32
4	213	ROLAMENTO TRANSMISSÃO N7259		UND	1,00	333,96	333,96
4	214	ROLAMENTO TRANSMISSÃO N7276		UND	1,00	590,30	590,30
4	215	ROLAMENTO TRANSMISSÃO S89638		UND	1,00	60,79	60,79
4	216	ROLAMENTO TRANSMISSÃO S89646		UND	1,00	75,36	75,36
4	217	ROTULA ARTICULAÇÃO 2066431/2		UND	1,00	230,02	230,02
4	218	SAPATA FREIO TRANSMISSÃO E68990		UND	1,00	254,11	254,11
4	219	SENSOR ÓLEO MOTOR E62038		UND	1,00	50,43	50,43
4	220	SENSOR PRESSÃO ÓLEO L108238		UND	1,00	151,29	151,29
4	221	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA E157492		UND	1,00	399,52	399,52
4	222	SENSOR TEMPERATURA CONVERSOR E157491		UND	1,00	418,85	418,85
4	223	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA P/ PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200		HORA	30,00	145,52	4.365,60
4	224	SILENCIOSO 147273A1		UND	1,00	717,52	717,52
4	225	TACOMETRO 147451A1		UND	1,00	283,81	283,81
4	226	TAMBOR FREIO TRANSMISSÃO E68995		UND	1,00	820,89	820,89
4	227	TAMPA ARTICULAÇÃO L107161		UND	1,00	348,53	348,53
4	228	TAMPA CILINDRO INCLINAÇÃO E69984		UND	1,00	290,82	290,82
4	229	TAMPA DO RADIADOR E60048		UND	1,00	30,53	30,53
4	230	TAMPA ÓLEO MOTOR 147490A1		UND	1,00	108,98	108,98
4	231	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL A6584233		UND	1,00	140,36	140,36
4	232	TAMPA TANQUE HIDRAULICO L100349		UND	1,00	190,51	190,51
4	233	TERMINAL CABO ACELERADOR A76747		UND	1,00	18,49	18,49
4	234	TERMINAL CABO MARCHA A10529		UND	1,00	29,69	29,69
4	235	TUBO BOMBA HIDRAULICA E157846		UND	1,00	337,60	337,60
4	236	TUBO CILINDRO INCLINAÇÃO L47653		UND	1,00	133,92	133,92
4	237	TUBO CILINDRO LEVANTE L78024		UND	1,00	160,81	160,81
4	238	TUBO FREIO LD 145806A1		UND	1,00	81,52	81,52
4	239	TUBO FREIO LD 147388A1		UND	1,00	78,73	78,73
4	240	TUBO FREIO LE 145807A1		UND	1,00	83,21	83,21
4	241	TUBO FREIO LE 147389A1		UND	1,00	78,73	78,73

4	242	TUBO INJETOR Nº 1 J909438		UND	1,00	87,41	87,41
4	243	TUBO INJETOR Nº 2 J903486		UND	1,00	84,05	84,05
4	244	TUBO INJETOR Nº 3 J903487		UND	1,00	87,41	87,41
4	245	TUBO INJETOR Nº 4 J903488		UND	1,00	87,41	87,41
4	246	TUBO INJETOR Nº 5 J903489		UND	1,00	87,13	87,13
4	247	TUBO INJETOR Nº 6 J903490		UND	1,00	87,13	87,13
4	248	VÁLVULA EMERGÊNCIA DO FREIO L103834		UND	1,00	317,15	317,15
4	249	VÁLVULA PEDAL FREIO E156035		UND	1,00	744,69	744,69
4	250	VALVULA TERMOSTATO J917324		UND	1,00	76,76	76,76
4	251	VÁLVULA TRANSMISSÃO L33552		UND	1,00	326,67	326,67
4	252	VARETA NIVEL OLEO MOTOR J907714		UND	1,00	212,05	212,05
4	253	VARETA NIVEL OLEO TRANSMISSÃO L77884		UND	1,00	172,58	172,58
4	254	VEDADOR TRANSMISSÃO D87224		UND	1,00	190,54	190,54
4	255	VEDADOR TRANSMISSÃO L33460		UND	1,00	26,90	26,90
5	1	ANEL 73124475		UND	1,00	79,37	79,37
5	2	ANEL 73124555		UND	1,00	34,09	34,09
5	3	ANEL 73154534		UND	1,00	436,28	436,28
5	4	ANEL 75126904		UND	1,00	168,25	168,25
5	5	ANEL DA TAMPA 14469680		UND	1,00	43,60	43,60
5	6	ANEL DE EXPANSÃO 73118062		UND	1,00	18,17	18,17
5	7	ANEL DE RETENÇÃO 70927700		UND	1,00	8,63	8,63
5	8	ANEL DE VEDAÇÃO 70933876		UND	1,00	1,65	1,65
5	9	ANEL DE VEDAÇÃO 71005536		UND	1,00	61,20	61,20
5	10	ANEL DE VEDAÇÃO 73118096		UND	1,00	19,28	19,28
5	11	ANEL DE VEDAÇÃO 73133081		UND	1,00	37,50	37,50
5	12	ANEL DE VEDAÇÃO EXTERNO 73118086		UND	1,00	43,04	43,04
5	13	ANEL DE VEDAÇÃO INTERNO 73118087		UND	1,00	37,73	37,73
5	14	ANEL DO SEGMENTO 71004926		UND	1,00	15,93	15,93
5	15	ANEL TRAVA 73118073		UND	1,00	49,18	49,18
5	16	ANEL TRAVA 73118092		UND	1,00	45,28	45,28
5	17	ANEL TRAVA 73118098		UND	1,00	69,03	69,03
5	18	ANEL TRAVA 73118176		UND	1,00	25,43	25,43
5	19	ANEL TRAVA 75206088		UND	1,00	22,63	22,63
5	20	ANEL TRAVA 75206089		UND	1,00	8,06	8,06
5	21	ARRUELA DE CELERON 70653828		UND	1,00	67,91	67,91
5	22	BOMBA D"ÁGUA 75286121		UND	1,00	334,35	334,35
5	23	BUCHA 73130017		UND	1,00	415,04	415,04
5	24	BUCHA 73156854		UND	1,00	68,47	68,47
5	25	BUCHA DA BALANÇA 73125243		UND	1,00	44,25	44,25
5	26	BUCHA DE FIBRA 70620170		UND	1,00	115,15	115,15
5	27	CABO COMANDO 73152114		UND	1,00	183,62	183,62
5	28	CABO COMANDO 73152115		UND	1,00	202,35	202,35
5	29	CABO DE COMANDO ACELERADOR 75216295		UND	1,00	192,85	192,85
5	30	CABO DO ACELERADOR 75216296		UND	1,00	198,71	198,71
5	31	CABO TRANSMISSÃO 73068227		UND	1,00	248,46	248,46
5	32	CALÇO 70673457		UND	1,00	16,77	16,77
5	33	CALÇO 73125483		UND	1,00	17,60	17,60
5	34	CALÇO DA PLACA MOTRIZ 73118175		UND	1,00	64,28	64,28
5	35	CALÇO DO ROLAMENTO 73134352		UND	1,00	10,61	10,61
5	36	CANTO DA LAMINA 70643293		UND	1,00	330,08	330,08
5	37	CAPA DO ROLAMENTO 70049487		UND	1,00	635,83	635,83
5	38	CAPA DO ROLAMENTO DO PINHÃO 70680631		UND	1,00	191,72	191,72
5	39	CHAPA 73125482		UND	1,00	116,26	116,26
5	40	CHAVETA DO SUPORTE 73125907		UND	1,00	31,30	31,30
5	41	CORREIA 73148503		UND	1,00	108,16	108,16
5	42	CORREIA DO MOTOR 75203629		UND	1,00	55,34	55,34
5	43	CORRENTE DE 54 ELOS 70620167		UND	1,00	2.558,73	2.558,73
5	44	COTOVELO DE ESCAPE 75203353		UND	1,00	257,97	257,97
5	45	COXIM MOTOR 4955094		UND	1,00	200,95	200,95
5	46	CRUZETA 73134821		UND	1,00	287,31	287,31
5	47	CRUZETA DA ÁRVORE DA TRANSMISSÃO 73067736		UND	1,00	322,53	322,53
5	48	CRUZETA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO 73134821		UND	1,00	285,91	285,91
5	49	DISCO DE ENCOSTO 73118091		UND	1,00	137,78	137,78
5	50	ENGRENAGEM DO EIXO DA TRANSMISSÃO 75206102		UND	1,00	616,27	616,27
5	51	ESFERA 73125403		UND	1,00	253,49	253,49
5	52	ESPAÇADOR 70634440		UND	1,00	75,18	75,18
5	53	ESPAÇADOR 75205085		UND	1,00	94,46	94,46
5	54	ESTATOR DO CONVERSOR 75206086		UND	1,00	744,56	744,56
5	55	FLANGE DA ÁRVORE DA TRANSMISSÃO 73134819		UND	1,00	457,52	457,52
5	56	FLANGE DA TRANSMISSÃO 73118038		UND	1,00	347,40	347,40
5	57	FLANGE DO CARDAN 73111402		UND	1,00	638,38	638,38
5	58	GARFO ARTICULADOR 70917662		UND	1,00	38,01	38,01
5	59	HASTE 73158775		UND	1,00	634,44	634,44
5	60	HELICE DO MOTOR 75203963		UND	1,00	415,60	415,60
5	61	JUNTA DA CAIXA TRANSMISSÃO 73118040		UND	1,00	28,23	28,23
5	62	JUNTA DA TAMPA DA TRANSMISSÃO 73118051		UND	1,00	77,69	77,69
5	63	JUNTA DA VÁLVULA SELENOIDE 73118122		UND	1,00	81,33	81,33
5	64	LAMINA 3/4 8 FUROS 70099352		UND	1,00	784,81	784,81
5	65	LONA DE FREIO ESTACIONÁRIO 75206150		UND	1,00	73,79	73,79
5	66	LUVA DO EIXO TRANSMISSÃO 73118095		UND	1,00	423,70	423,70
5	67	MANGUEIRA 75208331		UND	1,00	56,17	56,17
5	68	MANGUEIRA DA TURBINA 75203326		UND	1,00	72,66	72,66
5	69	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR 75216198		UND	1,00	110,68	110,68
5	70	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR 75216197		UND	1,00	77,14	77,14
5	71	MOLA 73160804		UND	1,00	68,75	68,75
5	72	MOLA PRATO 73118093		UND	1,00	117,66	117,66
5	73	MOLA TAMBOR DA 1ª 73118107		UND	1,00	40,25	40,25
5	74	PARAFUSO 70931930		UND	1,00	5,55	5,55
5	75	PARAFUSO DA BARRA INCLINAÇÃO DA RODA 73183838		UND	1,00	40,25	40,25
5	76	PARAFUSO DA LAMINA 70617127		UND	1,00	4,89	4,89
5	77	PARAFUSO DA RODA 73125714		UND	1,00	24,31	24,31
5	78	PARAFUSO DO TANDEM 70920574		UND	1,00	2,51	2,51
5	79	PINO DO EIXO DIANTEIRO 75215749		UND	1,00	98,94	98,94
5	80	PINO DO GARFO 70917644		UND	1,00	9,00	9,00
5	81	PINO DO GARFO 73124516		UND	1,00	204,31	204,31
5	82	PINO DO GARFO 73124680		UND	1,00	109,27	109,27
5	83	PISTÃO SEM VÁLVULA 73118085		UND	1,00	278,37	278,37
5	84	PLACA 75285759		UND	1,00	368,36	368,36
5	85	PLACA 75285760		UND	1,00	134,16	134,16
5	86	PORCA 71005113		UND	1,00	38,84	38,84
5	87	PORCA DO EIXO TRASEIRO 70060670		UND	1,00	70,43	70,43
5	88	PORCA DO PARAFUSO DA LAMINA 70911029		UND	1,00	2,79	2,79
5	89	PORCA DO PARAFUSO DA RODA 70012767		UND	1,00	4,02	4,02
5	90	REPARO CILINDRO DE DESLOCAMENTO 75220878		UND	1,00	172,16	172,16

5	91	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO 73065112			UND	1,00	100,89	100,89
5	92	REPARO CILINDRO DE FREIO 73131341			UND	1,00	449,97	449,97
5	93	REPARO CILINDRO DO DESLOCAMENTO LATERAL 73068738			UND	1,00	88,88	88,88
5	94	REPARO CILINDRO DO ESCARIFICADOR 73055447			UND	1,00	131,35	131,35
5	95	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO 73068755			UND	1,00	106,76	106,76
5	96	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO 73076580			UND	1,00	128,56	128,56
5	97	REPARO CILINDRO TRAVAMENTO DE SELA 73064517			UND	1,00	125,49	125,49
5	98	REPARO DA BOMBA HIDROSTÁTICA 75203440			UND	1,00	72,38	72,38
5	99	REPARO DO CILINDRO MESTRE 73154545/R			UND	1,00	970,92	970,92
5	100	REPARO PINÇA DO FREIO 73110563			UND	1,00	74,34	74,34
5	101	RESPIRO DA TRANSMISSÃO 75206094			UND	1,00	100,89	100,89
5	102	RETENTOR 73145398			UND	1,00	37,16	37,16
5	103	RETENTOR 73154532			UND	1,00	31,02	31,02
5	104	RETENTOR DA FLANGE 70673983			UND	1,00	67,63	67,63
5	105	RETENTOR DA FLANGE 71005117			UND	1,00	81,33	81,33
5	106	RETENTOR DA RODA 73124672			UND	1,00	18,45	18,45
5	107	RETENTOR DA TAMPA DO EIXO 70631119			UND	1,00	37,16	37,16
5	108	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 73132934			UND	1,00	30,46	30,46
5	109	RETENTOR DA VÁLVULA DE COMANDO 73118117			UND	1,00	34,09	34,09
5	110	RETENTOR DO EIXO CENTRAL 70680615			UND	1,00	41,08	41,08
5	111	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO 70634519			UND	1,00	92,20	92,20
5	112	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO 70653820			UND	1,00	48,07	48,07
5	113	RETENTOR DO PINO 73125711			UND	1,00	30,74	30,74
5	114	RETENTOR DO TERMINAL DE DIREÇÃO 73135111			UND	1,00	96,98	96,98
5	115	ROLAMENTO CAPA E CONE			UND	1,00	428,17	428,17
5	116	ROLAMENTO DA TAMPA 73118072			UND	1,00	111,23	111,23
5	117	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA 70684817			UND	1,00	193,12	193,12
5	118	ROLAMENTO DO EIXO 73132932			UND	1,00	308,83	308,83
5	119	ROLAMENTO DO EIXO RE/2ª 28042480			UND	1,00	55,89	55,89
5	120	ROLAMENTO DO PACOTE RE/2ª 73118137			UND	1,00	268,03	268,03
5	121	ROLAMENTO DO PINHÃO 70684816			UND	1,00	346,00	346,00
5	122	ROLAMENTO DO PINO DO GARFO DIANTEIRO 73124679			UND	1,00	84,96	84,96
5	123	ROLAMENTO DO TAMBOR 1ª 71004777			UND	1,00	275,85	275,85
5	124	ROLAMENTO DO TAMBOR FRENTE 73118097			UND	1,00	150,64	150,64
5	125	ROLAMENTO EIXO FRENTE 75206124			UND	1,00	466,46	466,46
5	126	ROLAMENTO ENGRENAGEM RE/2ª 71008990			UND	1,00	59,25	59,25
5	127	ROTULA DO PISTÃO DE DIREÇÃO 70668028			UND	1,00	68,19	68,19
5	128	SAPATA 73125481			UND	1,00	71,55	71,55
5	129	SAPATA DO FREIO ESTACIONARIO 75206147			UND	1,00	257,97	257,97
5	130	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA P/ PÁ CARREGADEIRA VOLVO MODELO L70D			HORA	30,00	145,52	4.365,60
5	131	SILENCIOSO 75216114			UND	1,00	402,47	402,47
5	132	SUPORTE DA UNHA DO ESCARIFICADOR 70677256			UND	1,00	258,25	258,25
5	133	TAMPA 75208372			UND	1,00	105,65	105,65
5	134	TERMINAL DE DIREÇÃO LD 75221277			UND	1,00	273,61	273,61
5	135	TERMINAL DE DIREÇÃO LE 75221276			UND	1,00	273,10	273,10
5	136	TRAVA DO EIXO CONVERSOR 73118068			UND	1,00	26,83	26,83
5	137	TRAVA DO ESTATOR 75206087			UND	1,00	8,66	8,66
5	138	TUBO DE SAIDA DO ESCAPE 75216102			UND	1,00	159,86	159,86
5	139	TUBO DE SAIDA DO SILENCIOSO 75216115			UND	1,00	62,32	62,32
5	140	UNHA DO ESCARIFICADOR 70062160			UND	1,00	71,27	71,27
5	141	VÁLVULA DE BLOQUEIO 73130105			UND	1,00	221,08	221,08
5	142	VEDADOR DO ÓLEO 73118150			UND	1,00	167,41	167,41
6	1	ANEL "O" CARCAÇA VOLANTE 75208192			UND	1,00	11,72	11,72
6	2	ANEL "O" CUBO DIANT. 85805711			UND	1,00	5,86	5,86
6	3	ANEL "O" DIFERENCIAL DIANT. 9968052			UND	1,00	2,47	2,47
6	4	ANEL "O" DIFERENCIAL TRAS. 81827354			UND	1,00	3,09	3,09
6	5	ANEL "O" EIXO DIANT. 9968008			UND	1,00	3,09	3,09
6	6	ANEL "O" EIXO TRAS. 81845041			UND	1,00	3,09	3,09
6	7	ANEL "O" EIXO TRAS. 83417133			UND	1,00	21,94	21,94
6	8	ANEL "O" FLANGE DIFERENCIAL TRAS. 81845713			UND	1,00	15,46	15,46
6	9	ANEL "O" FREIO 81875252			UND	1,00	25,44	25,44
6	10	ANEL "O" FREIO 81875253			UND	1,00	20,20	20,20
6	11	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968218			UND	1,00	0,77	0,77
6	12	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968218			UND	1,00	0,77	0,77
6	13	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968226			UND	1,00	10,60	10,60
6	14	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968254			UND	1,00	11,72	11,72
6	15	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968295			UND	1,00	28,18	28,18
6	16	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968296			UND	1,00	11,47	11,47
6	17	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968297			UND	1,00	21,19	21,19
6	18	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968298			UND	1,00	8,23	8,23
6	19	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968309			UND	1,00	3,59	3,59
6	20	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968313			UND	1,00	3,96	3,96
6	21	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968314			UND	1,00	27,43	27,43
6	22	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968360			UND	1,00	3,79	3,79
6	23	ANEL DIFERECIAL TRAS. 81803474			UND	1,00	20,45	20,45
6	24	ANEL DIFERENCIAL TRAS. 81800475			UND	1,00	39,66	39,66
6	25	ANEL TRAVA CUBO DIANT. 9968083			UND	1,00	6,98	6,98
6	26	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO 9968291			UND	1,00	23,94	23,94
6	27	ANEL VEDAÇÃO TAMPA BLOCO 75208188			UND	1,00	13,96	13,96
6	28	ARRUELA ALUMÍNIO 10298460			UND	1,00	1,25	1,25
6	29	ARRUELA CUBO DIANT. 9968084			UND	1,00	12,46	12,46
6	30	ARRUELA EIXO DIANT. 9967673			UND	1,00	31,66	31,66
6	31	ARRUELA ENCOSTO DIFERENCIAL DIANT. 9966352			UND	1,00	25,93	25,93
6	32	ARRUELA PLANETARIA EIXO TRAS. 81803273			UND	1,00	12,71	12,71
6	33	ARRUELA SATELITE DIFERENCIAL TRAS. 83989915			UND	1,00	53,62	53,62
6	34	ARRUELA SUPORTE RETRO 8274447			UND	1,00	18,95	18,95
6	35	BARRA DIREÇÃO 85805974			UND	1,00	400,00	400,00
6	36	BOMBA D'ÁGUA 71100619			UND	1,00	400,00	400,00
6	37	BOMBA MANUAL 71100951			UND	1,00	290,28	290,28
6	38	BOMBA TORQUE 9968311			UND	1,00	800,00	800,00
6	39	BUCHA BARRA DIREÇÃO 85805988			UND	1,00	36,40	36,40
6	40	BUCHA BRAÇO ELEVAÇÃO 83910557			UND	1,00	77,06	77,06
6	41	BUCHA BRAÇO ESCAVAÇÃO 83910546			UND	1,00	183,79	183,79
6	42	BUCHA BRAÇO ESCAVAÇÃO 83910548			UND	1,00	94,27	94,27
6	43	BUCHA BRAÇO LEVANTAMENTO 75248202			UND	1,00	35,41	35,41
6	44	BUCHA BRAÇO LEVANTAMENTO 81901809			UND	1,00	200,00	200,00
6	45	BUCHA BRAÇO LEVANTAMENTO 81901896			UND	1,00	60,85	60,85
6	46	BUCHA BRAÇO LEVANTAMENTO 83902710			UND	1,00	46,88	46,88
6	47	BUCHA CHASSI 83910645			UND	1,00	86,30	86,30
6	48	BUCHA CUBO DIANT. 85806009			UND	1,00	29,42	29,42
6	49	BUCHA DIFERENCIAL TRAS. 81800471			UND	1,00	60,09	60,09
6	50	BUCHA DO CHASSI 85700728			UND	1,00	120,00	120,00

6	51	BUCHA EIXO DAINT. 9968006			UND	1,00	40,64	40,64
6	52	BUCHA EIXO DIANT. 85805969			UND	1,00	34,66	34,66
6	53	BUCHA EIXO DIANT. 85824469			UND	1,00	49,38	49,38
6	54	BUCHA EIXO DIANT. 9967678			UND	1,00	88,03	88,03
6	55	BUCHA EIXO DIANT. 9967992			UND	1,00	131,67	131,67
6	56	BUCHA EIXO DIANT. 9968007			UND	1,00	104,49	104,49
6	57	BUCHA SUPORTE RETRO 85801029			UND	1,00	66,58	66,58
6	58	BUCHA SUPORTE RETRO 85803193			UND	1,00	70,08	70,08
6	59	BUCHA SUPORTE RETRO 85803196			UND	1,00	79,05	79,05
6	60	BUCHA SUPORTE RETRO 85803197			UND	1,00	74,06	74,06
6	61	BUJÃO CARCAÇA VOLANTE 75208179			UND	1,00	12,09	12,09
6	62	CABO FREIO ESTACIONÁRIO 85804646			UND	1,00	224,20	224,20
6	63	CHAPA ENCOSTO DIFERENCIAL DIANT. 9967734			UND	1,00	23,69	23,69
6	64	COIFA ALAVANCA COMANDO 85802847			UND	1,00	300,00	300,00
6	65	CORREIA DO MOTOR 71101604			UND	1,00	139,90	139,90
6	66	COXIM MOTOR 117846A1			UND	1,00	54,61	54,61
6	67	CRUZETA CARDAN DIANT. 85805996			UND	1,00	61,35	61,35
6	68	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO 9968410			UND	1,00	90,02	90,02
6	69	DENTE DA CAÇAMBA 75238350			UND	1,00	113,72	113,72
6	70	DISCO DE FREIO 47123297			UND	1,00	92,52	92,52
6	71	DISCO DE FREIO 81874478			UND	1,00	87,53	87,53
6	72	ESPAÇADOR EIXO DIANT. 9967993			UND	1,00	65,84	65,84
6	73	ESPAÇADOR EIXO DIANT. 9968010			UND	1,00	98,76	98,76
6	74	ESPAÇADOR EIXO TRAS. 81803275			UND	1,00	17,96	17,96
6	75	ESPAÇADOR SUPORTE RETRO 49581226			UND	1,00	9,97	9,97
6	76	ESPAÇADOR SUPORTE RETRO 85801191			UND	1,00	55,36	55,36
6	77	ESTICADOR CORREIA 75286363			UND	1,00	600,00	600,00
6	78	FLANGE BARRA DIREÇÃO 85805980			UND	1,00	236,66	236,66
6	79	FLANGE BARRA DIREÇÃO 85805983			UND	1,00	161,35	161,35
6	80	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL TRAS. 83949810			UND	1,00	541,60	541,60
6	81	FLANGE DIFERENCIAL DIANT. 9968049			UND	1,00	394,52	394,52
6	82	GARFO DUPLO CARDAN DIANT. 85827070			UND	1,00	227,93	227,93
6	83	JUNTA COLETOR ESCAPE 75287974			UND	1,00	10,72	10,72
6	84	JUNTA ESFERICA BARRA DIREÇÃO 85805975			UND	1,00	169,58	169,58
6	85	JUNTA TAMPA BLOCO 75312698			UND	1,00	48,88	48,88
6	86	LAMINA CAÇAMBA 75238130			UND	1,00	2.300,00	2.300,00
6	87	MANGUEIRA COLETOR ESCAPE J916166			UND	1,00	36,66	36,66
6	88	MOLA CUBO DIANT. 85806006			UND	1,00	19,69	19,69
6	89	PARAFUSO CREMALHEIRA 75208362			UND	1,00	4,49	4,49
6	90	PARAFUSO CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO 85801575			UND	1,00	5,78	5,78
6	91	PARAFUSO DENTE 75238351			UND	1,00	4,73	4,73
6	92	PARAFUSO EIXO TRAS. 83955490			UND	1,00	10,97	10,97
6	93	PASTILHA FREIO TRANSMISSÃO 9968926			UND	1,00	156,61	156,61
6	94	PINO BRAÇO ELEVAÇÃO 85815607			UND	1,00	282,80	282,80
6	95	PINO BRAÇO ELEVAÇÃO 85815696			UND	1,00	264,34	264,34
6	96	PINO BRAÇO ESCAVAÇÃO 85803002			UND	1,00	178,55	178,55
6	97	PINO BRAÇO ESCAVAÇÃO 85803005			UND	1,00	202,24	202,24
6	98	PINO PLANETÁRIA EIXO TRAS. 81820849			UND	1,00	146,14	146,14
6	99	PINO SUPORTE RETRO 85801026			UND	1,00	68,83	68,83
6	100	PINO SUPORTE RETRO 85801076			UND	1,00	211,97	211,97
6	101	PINO SUPORTE RETRO 85801079			UND	1,00	234,42	234,42
6	102	PINO SUPORTE RETRO 85802872			UND	1,00	177,06	177,06
6	103	PINO SUPORTE RETRO 85803192			UND	1,00	111,22	111,22
6	104	PINO SUPORTE RETRO 85803194			UND	1,00	33,41	33,41
6	105	PINO TRAVA UNHA CONCHA 85801097			UND	1,00	14,96	14,96
6	106	PISTÃO FREIO 81874462			UND	1,00	288,03	288,03
6	107	PLACA CUBO DIANT. 85806016			UND	1,00	38,65	38,65
6	108	PLACA DO CONVERSOR 85817254			UND	1,00	87,53	87,53
6	109	PORCA DIFERENCIAL DIANT. 9968032			UND	1,00	36,40	36,40
6	110	PORCA DO DENTE 12164121			UND	1,00	2,97	2,97
6	111	PORCA PARAFUSO EIXO TRAS. 85802758			UND	1,00	6,37	6,37
6	112	PORCA PRISIONEIRO CUBO DIANT. 9968071			UND	1,00	8,48	8,48
6	113	PRISIONEIRO CUBO DIANT. 9968070			UND	1,00	15,96	15,96
6	114	REPARO CILINDRO CAÇAMBA 85819355			UND	1,00	183,16	183,16
6	115	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 85805990			UND	1,00	100,25	100,25
6	116	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR 85819356			UND	1,00	204,74	204,74
6	117	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO 85819352			UND	1,00	153,62	153,62
6	118	REPARO CILINDRO PENETRAÇÃO 85819350			UND	1,00	237,16	237,16
6	119	REPARO CILINDRO ROTAÇÃO 85819353			UND	1,00	212,20	212,20
6	120	REPARO CILINDRO TEL. CURTO 85819367			UND	1,00	161,35	161,35
6	121	RETENTOR BARRA DIREÇÃO 85824345			UND	1,00	141,15	141,15
6	122	RETENTOR BRAÇO ELEVAÇÃO 83931281			UND	1,00	25,44	25,44
6	123	RETENTOR BRAÇO ESCAVAÇÃO 83931289			UND	1,00	36,66	36,66
6	124	RETENTOR CHASSI 81875248			UND	1,00	18,20	18,20
6	125	RETENTOR CUBO DIANT. 85827067			UND	1,00	274,57	274,57
6	126	RETENTOR DIFERENCIAL DIANT. 85824346			UND	1,00	124,69	124,69
6	127	RETENTOR EIXO DIANT. 85824343			UND	1,00	202,75	202,75
6	128	RETENTOR EIXO DIANT. 9967994			UND	1,00	46,13	46,13
6	129	RETENTOR EIXO TRAS. 81866390			UND	1,00	192,02	192,02
6	130	RETENTOR FLANGE DIFERENCIAL TRAS. 81834073			UND	1,00	56,38	56,38
6	131	RETENTOR SUPORTE RETRO 85801025			UND	1,00	20,70	20,70
6	132	RETENTOR TAMPA BLOCO 75288011			UND	1,00	169,83	169,83
6	133	RETENTOR TRANSMISSÃO 9968312			UND	1,00	42,39	42,39
6	134	RETENTOR TRANSMISSÃO 9968357			UND	1,00	74,82	74,82
6	135	ROLAMENTO CUBO DIANT. 85806002			UND	1,00	209,23	209,23
6	136	ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT. 9968047			UND	1,00	160,10	160,10
6	137	ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT. 9968054			UND	1,00	141,40	141,40
6	138	ROLAMENTO DIFERENCIAL TRAS. 80510884			UND	1,00	196,51	196,51
6	139	ROLAMENTO DIFERENCIAL TRAS. 81803413			UND	1,00	371,58	371,58
6	140	ROLAMENTO DIFERENCIAL TRAS. 82958961			UND	1,00	293,52	293,52
6	141	ROLAMENTO DIFERENCIAL TRAS. 83912252			UND	1,00	293,52	293,52
6	142	ROLAMENTO EIXO TRAS. 81818397			UND	1,00	248,88	248,88
6	143	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 9968228			UND	1,00	42,39	42,39
6	144	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 9968270			UND	1,00	95,01	95,01
6	145	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 9968276			UND	1,00	90,77	90,77
6	146	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 9968304			UND	1,00	71,07	71,07
6	147	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 9968305			UND	1,00	115,71	115,71
6	148	ROLETE CUBO DIANT. 85806015			UND	1,00	2,41	2,41
6	149	SAÍDA ESCAPE 275967A1			UND	1,00	114,71	114,71
6	150	SANGRADOR EIXO TRAS. 81820047			UND	1,00	8,98	8,98
6	151	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA P/ RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR MODELO 416 E			HORA	30,00	145,52	4.365,60
6	152	SILENCIOSO 75262043			UND	1,00	700,00	700,00
6	153	SUPORTE DENTE CONCHA 75261224			UND	1,00	76,80	76,80

6	154	TAMPA DO BLOCO 75208189			UND	1,00	74,31	74,31
6	155	TAMPA DO ENCHIMENTO ÓLEO 75208372			UND	1,00	94,76	94,76
6	156	TAMPA RADIADOR 75264114			UND	1,00	26,18	26,18
6	157	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL 79104494			UND	1,00	147,81	147,81
6	158	TAMPA TANQUE HIDRAULICO 79104494			UND	1,00	151,37	151,37
6	159	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 85805977			UND	1,00	187,04	187,04
6	160	TRAVA EIXO TRAS. 81820846			UND	1,00	13,96	13,96
6	161	TUBO INJETOR J903522			UND	1,00	70,33	70,33
6	162	TUBO INJETOR J903523			UND	1,00	70,57	70,57
6	163	TUBO INJETOR J903524			UND	1,00	70,82	70,82
6	164	TUBO INJETOR J903525			UND	1,00	70,57	70,57
6	165	UNHA DENTE CONCHA 85801096			UND	1,00	62,84	62,84
6	166	VARETA NIVEL ÓLEO TRANSMISSÃO 87408557			UND	1,00	300,00	300,00
TOTAL								114.970,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$294.038,10 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos).**
Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 09/11/2020.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:77764CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 105/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 41/2020** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANEL "O" EIXO DIANT. 828/00196		UND	1,00	61,67	61,67
1	2	ANEL TRAVA H 823/00334		UND	1,00	32,88	32,88
1	3	ARRUELA CAÇAMBA TRAS. 823/00470		UND	1,00	19,55	19,55
1	4	ARRUELA DO H 819/00049		UND	1,00	20,86	20,86
1	5	ARRUELA LANÇA 823/00470		UND	1,00	35,63	35,63
1	6	ARRUELA MESA LANÇA 823/10270		UND	1,00	209,46	209,46
1	7	BARRA DIREÇÃO 126/02253		UND	1,00	466,63	466,63
1	8	BOMBA ALIMENTADORA 320/07201		UND	1,00	614,49	614,49
1	9	BOMBA TORQUE 20/925327		UND	1,00	582,80	582,80
1	10	BUCHA BRONZE MESA LANÇA 808/00385		UND	1,00	204,64	204,64
1	11	BUCHA BRONZE MESA LANÇA 831/10211		UND	1,00	256,75	256,75
1	12	BUCHA DO H 1208/0023		UND	1,00	103,14	103,14
1	13	BUCHA LANÇA 809/00125		UND	1,00	105,20	105,20
1	14	BUCHA LANÇA 809/00131		UND	1,00	119,56	119,56
1	15	BUCHA LANÇA 809/00176		UND	1,00	107,72	107,72
1	16	BUCHA MESA LANÇA 831/10229		UND	1,00	148,57	148,57
1	17	CABO ACELERADOR 910/60176		UND	1,00	290,21	290,21
1	18	CABO FREIO ESTACIONÁRIO 910/60117		UND	1,00	318,17	318,17
1	19	CABO REGULADOR LAMINA 910/60241		UND	1,00	205,82	205,82
1	20	CALÇO DO H 819/00049		UND	1,00	18,76	18,76
1	21	CALÇO MESA LANÇA 819/00143		UND	1,00	21,98	21,98
1	22	CALÇO MESA LANÇA 823/10638		UND	1,00	230,77	230,77
1	23	CILINDRO MESTRE 15/920110		UND	1,00	538,29	538,29
1	24	CONECTOR FILTRO 32/925716		UND	1,00	337,88	337,88
1	25	CORREIO MOTOR 320/08598		UND	1,00	311,98	311,98
1	26	COXIM MOTOR 331/40347		UND	1,00	276,68	276,68
1	27	COXIM TRANSMISSÃO 123/03138		UND	1,00	129,08	129,08
1	28	CRUZETA 914/86202		UND	1,00	155,89	155,89
1	29	CRUZETA CARDAN 914/56401		UND	1,00	144,12	144,12
1	30	DENTE DO CANTO LD 531/03208		UND	1,00	171,59	171,59
1	31	DENTE DO CANTO LE 531/03209		UND	1,00	152,30	152,30
1	32	DENTE DO CENTRO 531/03205		UND	1,00	104,22	104,22
1	33	DISCO DE FREIO 458/20285		UND	1,00	121,11	121,11
1	34	DISCO FREIO 458/20353		UND	1,00	80,57	80,57
1	35	ENGRAXADEIRA 1450/0001		UND	1,00	172,62	172,62
1	36	ESPAÇADOR DO CARDAN 914/86303		UND	1,00	365,69	365,69
1	37	ESPAÇADOR DO H 819/00099		UND	1,00	35,57	35,57
1	38	ESPAÇADOR DO H 819/00148		UND	1,00	219,28	219,28
1	39	ESTICADOR CORREIA 320/08651		UND	1,00	625,54	625,54
1	40	FLANGE DIFERENCIAL 450/27200		UND	1,00	636,76	636,76
1	41	HELICE 339/01027		UND	1,00	329,19	329,19
1	42	LAMINA CONCHA DIANTEIRA 993/99391		UND	1,00	1.477,16	1.477,16
1	43	LAMINA CONCHA TRASEIRA 331/49472		UND	1,00	1.253,00	1.253,00

1	44	LANTERNA TRASEIRA 700/38900		UND	1,00	250,98	250,98
1	45	PARAFUSO CUBO DIANT. 826/00923		UND	1,00	30,29	30,29
1	46	PARAFUSO DA LAMINA 3/4X3L		UND	1,00	7,68	7,68
1	47	PARAFUSO DO DENTE 826/00303		UND	1,00	7,75	7,75
1	48	PARAFUSO LANÇA 1315/3419Z		UND	1,00	3,34	3,34
1	49	PARAFUSO MESA LANÇA 1315/3524		UND	1,00	4,73	4,73
1	50	PASTILHA DE FREIO 15/920103		UND	1,00	288,26	288,26
1	51	PASTILHA DE FREIO ESTACIONÁRIO 8603631		UND	1,00	76,69	76,69
1	52	PINO DA CAÇAMBA DIANT. 811/80001		UND	1,00	179,90	179,90
1	53	PINO DA CAÇAMBA TRAS. 826/00512		UND	1,00	20,35	20,35
1	54	PINO DA CAÇAMBA TRAS. 911/12400		UND	1,00	235,21	235,21
1	55	PINO DO ESTABILIZADOR 811/50536		UND	1,00	237,16	237,16
1	56	PINO LANÇA 811/20061		UND	1,00	229,29	229,29
1	57	PINO LANÇA 811/50369		UND	1,00	209,61	209,61
1	58	PINO LANÇA 811/90409		UND	1,00	228,06	228,06
1	59	PINO LANÇA 826/00512		UND	1,00	31,82	31,82
1	60	PINO LANÇA 911/12400		UND	1,00	234,36	234,36
1	61	PINO MESA LANÇA 911/40106		UND	1,00	294,74	294,74
1	62	PINO MESA LANÇA 913/10079		UND	1,00	603,22	603,22
1	63	POLIA DO VIRABREQUIM 320/03143		UND	1,00	1.138,99	1.138,99
1	64	PORCA DIFERENCIAL 826/01483		UND	1,00	56,01	56,01
1	65	PORCA DO PARAFUSO DENTE 1340/07012		UND	1,00	2,36	2,36
1	66	PORCA LANÇA 1370/0303Z		UND	1,00	0,99	0,99
1	67	PORCA MESA LANÇA 1370/0402		UND	1,00	0,98	0,98
1	68	PORCA PARAFUSO LAMINA 3/4		UND	1,00	2,87	2,87
1	69	PORCA RODA 106/40001		UND	1,00	33,34	33,34
1	70	REPARO CILINDRO CAÇAMBA 991/00163		UND	1,00	163,23	163,23
1	71	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 991/00156		UND	1,00	187,55	187,55
1	72	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR 991/00145		UND	1,00	230,74	230,74
1	73	REPARO CILINDRO GIRO 991/00055		UND	1,00	170,43	170,43
1	74	REPARO CILINDRO GIRO 991/00152		UND	1,00	154,53	154,53
1	75	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO 991/00100		UND	1,00	190,81	190,81
1	76	REPARO CILINDRO LANÇA 991/00115		UND	1,00	179,90	179,90
1	77	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO 991/00102		UND	1,00	181,28	181,28
1	78	REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE 991/00147		UND	1,00	218,02	218,02
1	79	REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE 991/00148		UND	1,00	188,26	188,26
1	80	REPARO CILINDRO SAPATA 991/00110		UND	1,00	223,30	223,30
1	81	REPARO JCB 991/00135		UND	1,00	240,82	240,82
1	82	RETENTOR CARDAN 904/50047		UND	1,00	74,98	74,98
1	83	RETENTOR CUBO EIXO DIANT. 904/50033		UND	1,00	178,00	178,00
1	84	RETENTOR DIFERENCIAL 904/50023		UND	1,00	49,25	49,25
1	85	RETENTOR DIREÇÃO 904/06700		UND	1,00	157,53	157,53
1	86	RETENTOR TRANSMISSÃO 904/20172		UND	1,00	69,87	69,87
1	87	ROLAMENTO CARDAN 917/50200		UND	1,00	287,08	287,08
1	88	ROLAMENTO DIFERENCIAL 907/09100		UND	1,00	191,62	191,62
1	89	ROLAMENTO DIREÇÃO 907/08300		UND	1,00	256,53	256,53
1	90	ROLAMENTO PINHÃO 907/09000		UND	1,00	241,97	241,97
1	91	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 907/09600		UND	1,00	180,34	180,34
1	92	SAÍDA 331/53874		UND	1,00	178,10	178,10
1	93	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K		HORA	30,00	145,52	4.365,60
1	94	SILENCIOSO 331/60549		UND	1,00	1.660,74	1.660,74
1	95	SOLENOIDE COMBUSTIVEL 716/30255		UND	1,00	484,19	484,19
1	96	TAMPA DO TANQUE COMBUSTIVEL 331/45908		UND	1,00	262,75	262,75
1	97	TAMPA LANÇA 835/00017		UND	1,00	40,04	40,04
1	98	TAMPA MESA LANÇA 835/00017		UND	1,00	41,82	41,82
1	99	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA 717/06031		UND	1,00	54,54	54,54
1	100	TAMPA RESERVATÓRIO ÓLEO DE FREIO 123/06356		UND	1,00	113,78	113,78
1	101	TIRA LANÇA 106/50001		UND	1,00	218,62	218,62
1	102	VALVULA SOLENOIDE TRANSMISSÃO 25/220998		UND	1,00	1.205,17	1.205,17
1	103	VEDADOR LANÇA 813/00425		UND	1,00	24,03	24,03
1	104	VEDADOR MESA LANÇA 123/04237		UND	1,00	48,81	48,81
1	105	VEDADOR MESA LANÇA 813/00456		UND	1,00	33,01	33,01
2	1	ACELERADOR Z92290008		UND	1,00	163,72	163,72
2	2	AMPERIMETRO Z91000006		UND	1,00	139,21	139,21
2	3	ANEL Z91114050		UND	1,00	56,17	56,17
2	4	ANEL Z91114051		UND	1,00	50,30	50,30
2	5	ANEL Z91119106		UND	1,00	56,40	56,40
2	6	ARRUELA Z91120002		UND	1,00	14,12	14,12
2	7	ARRUELA Z91123061		UND	1,00	13,61	13,61
2	8	BOMBA HIDRÁULICA C10018487		UND	1,00	3.367,37	3.367,37
2	9	BUCHA C10014700		UND	1,00	458,60	458,60
2	10	CILINDRO COMPLETO Z91391016		UND	1,00	1.458,62	1.458,62
2	11	CONJUNTO REDUÇÃO DE PLANETÁRIA C20018020		UND	1,00	1.086,67	1.086,67
2	12	CORREIA Z91713013		UND	1,00	132,90	132,90
2	13	COXIM C10018413		UND	1,00	333,29	333,29
2	14	COXIM Z90206019		UND	1,00	247,98	247,98
2	15	COXIM Z91206003		UND	1,00	250,41	250,41
2	16	ENGRENAGEM Z92110076		UND	1,00	1.696,95	1.696,95
2	17	ESCAPAMENTO C20018435		UND	1,00	372,53	372,53
2	18	ESPAÇADOR C10018033		UND	1,00	102,03	102,03
2	19	ESPAÇADOR C10018138		UND	1,00	161,06	161,06
2	20	FLANGE Z92552019		UND	1,00	500,42	500,42
2	21	GARFO 03-419C		UND	1,00	310,70	310,70
2	22	HÉLICE Z93040020		UND	1,00	494,48	494,48
2	23	MANGUEIRA C10007312		UND	1,00	174,13	174,13
2	24	MANGUEIRA C10013657		UND	1,00	196,16	196,16
2	25	MANGUEIRA C10014897		UND	1,00	185,29	185,29
2	26	MANGUEIRA C20022552		UND	1,00	139,29	139,29

2	27	MANGUEIRA C20022559		UND	1,00	121,95	121,95
2	28	PARAFUSO Z96261112		UND	1,00	13,98	13,98
2	29	PINO C20020226		UND	1,00	157,41	157,41
2	30	PINO Z50700525		UND	1,00	200,25	200,25
2	31	PINO Z90018134		UND	1,00	161,79	161,79
2	32	PLANETÁRIO Z92110110		UND	1,00	501,02	501,02
2	33	REPARO COMPLETO Z98140176		UND	1,00	1.768,29	1.768,29
2	34	REPARO DO PISTÃO C10016625		UND	1,00	805,15	805,15
2	35	RETENTOR C20021680		UND	1,00	118,27	118,27
2	36	RETENTOR Z98171094		UND	1,00	200,17	200,17
2	37	ROLAMENTO-CAPA Z98300079		UND	1,00	238,79	238,79
2	38	ROLAMENTO-CONE Z98400093		UND	1,00	317,39	317,39
2	39	ROLAMENTO Z98500105		UND	1,00	286,38	286,38
2	40	ROLAMENTO Z98500107		UND	1,00	416,25	416,25
2	41	ROLAMENTO Z98550013		UND	1,00	104,60	104,60
2	42	ROLAMENTO Z98600028		UND	1,00	188,40	188,40
2	43	SATÉLITE Z92110051		UND	1,00	550,00	550,00
2	44	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA P/ MOTONIVELADORA FIAT ALLIS MODELO FG 70-B (ANO 1996)		HORA	30,00	145,52	4.365,60
7	1	ACUMULADOR VOE48722132		UND	1,00	1.093,06	1.093,06
7	2	ANEL IMPULSOR 11997551		UND	1,00	193,94	193,94
7	3	ANEL VOE 11035032		UND	1,00	49,76	49,76
7	4	BARRA VOE420021		UND	1,00	163,14	163,14
7	5	BUCHA CILINDRO DIREÇÃO 184059		UND	1,00	61,84	61,84
7	6	BUCHA ENGATE BIELA 11101059		UND	1,00	260,44	260,44
7	7	BUCHA ENGATE CONCHA 11101057		UND	1,00	169,45	169,45
7	8	CABO ACELERADOR 11004431		UND	1,00	210,41	210,41
7	9	CORREIA VOE966847		UND	1,00	124,17	124,17
7	10	COXIM DA CABINA 11006889		UND	1,00	276,61	276,61
7	11	COXIM DO MOTOR 11174162		UND	1,00	586,99	586,99
7	12	COXIM DO TORQUE 11174162		UND	1,00	330,24	330,24
7	13	CRUZETA VOE11091736		UND	1,00	310,04	310,04
7	14	CRUZETA VOE11102846		UND	1,00	320,80	320,80
7	15	CRUZETA VOE11992488		UND	1,00	318,06	318,06
7	16	DISCO DE FREIO 11703590		UND	1,00	508,07	508,07
7	17	ESTICADOR DA CORREIA 11030542		UND	1,00	627,50	627,50
7	18	FLANGE VOE11992492		UND	1,00	861,57	861,57
7	19	FLEXIVEL BICO INJETOR 465863		UND	1,00	264,21	264,21
7	20	JUNTA COLETOR 420538		UND	1,00	51,17	51,17
7	21	JUNTA TAMPA VÁLVULA 465962		UND	1,00	92,48	92,48
7	22	JUNTA VOE465952		UND	1,00	106,47	106,47
7	23	MANGUEIRA CILINDRO DIREÇÃO 13933331		UND	1,00	158,06	158,06
7	24	MANGUEIRA VOE11101490		UND	1,00	271,99	271,99
7	25	MANGUEIRA VOE11101491		UND	1,00	255,56	255,56
7	26	PINO ARTICULADOR INFERIOR 4939926		UND	1,00	489,71	489,71
7	27	PINO ARTICULADOR SUPERIOR 4945890		UND	1,00	434,84	434,84
7	28	PINO BIELA H 11090114		UND	1,00	380,86	380,86
7	29	PINO CILINDRO DIREÇÃO 11090067		UND	1,00	147,57	147,57
7	30	PINO INFERIOR CONCHA 1191998		UND	1,00	236,97	236,97
7	31	PINO SUPERIOR CONCHA 11101699		UND	1,00	256,11	256,11
7	32	PINO SUPERIOR PISTÃO LEVANTE 11172191		UND	1,00	197,43	197,43
7	33	PINO TRASEIRO DIREÇÃO 11090333		UND	1,00	158,06	158,06
7	34	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 11990439		UND	1,00	133,87	133,87
7	35	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO 11998809		UND	1,00	293,49	293,49
7	36	REPARO DA BOMBA 11990043		UND	1,00	1.320,96	1.320,96
7	37	REPARO DE CILINDRO DE ARTICULAÇÃO 11990439		UND	1,00	130,98	130,98
7	38	REPARO DE CILINDRO DE BASCULAMENTO 11993990		UND	1,00	108,15	108,15
7	39	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO 11994197		UND	1,00	148,89	148,89
7	40	RETENTOR ARTICULAÇÃO SUPERIOR 4932889		UND	1,00	84,22	84,22
7	41	RETENTOR CUBO 1102532		UND	1,00	945,84	945,84
7	42	RETENTOR MOTOR DIANTEIRO 477118		UND	1,00	181,64	181,64
7	43	RETENTOR MOTOR TRASEIRO 477119		UND	1,00	181,45	181,45
7	44	RETENTOR PINO ARTICULAÇÃO INFERIOR 958747		UND	1,00	62,77	62,77
7	45	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO INFERIOR 7011094		UND	1,00	379,74	379,74
7	46	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO SUPERIOR 183680		UND	1,00	310,45	310,45
7	47	ROLAMENTO CUBO HELICE 1660115		UND	1,00	182,78	182,78
7	48	ROLAMENTO DA TURBINA VOE7011019		UND	1,00	222,62	222,62
7	49	ROLAMENTO IMPULSOR VOE18572		UND	1,00	165,22	165,22
7	50	ROLAMENTO PLANETÁRIA 11035523		UND	1,00	330,95	330,95
7	51	ROLAMENTO VOE184688		UND	1,00	161,25	161,25
7	52	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA P/ RETROESCAVADEIRA JCB		HORA	30,00	145,52	4.365,60
7	53	SILENCIOSO VOE11110201		UND	1,00	1.823,55	1.823,55
7	54	SUPORTE CARDAN VOE11999158		UND	1,00	762,31	762,31
7	55	TAMPA DO TANQUE VOE11147628		UND	1,00	579,30	579,30
7	56	TUBO DE ESCAPE VOE11101878		UND	1,00	676,39	676,39
8	1	ANEL "O" DIFERENCIAL DIANT. 218000266		UND	1,00	17,43	17,43
8	2	ANEL "O" DIFERENCIAL TRASEIRO 211500339		UND	1,00	6,55	6,55
8	3	ANEL "O" PISTÃO FREIO 218000213		UND	1,00	5,78	5,78
8	4	ANEL "O" PISTÃO FREIO 218000914		UND	1,00	4,67	4,67
8	5	ANEL CENTRAL 211500191		UND	1,00	177,78	177,78
8	6	ANEL ORING S8011400		UND	1,00	83,09	83,09
8	7	ANEL TRAVA 212400046		UND	1,00	156,96	156,96
8	8	ANEL VEDAÇÃO DO H 2180-1105D9		UND	1,00	21,52	21,52
8	9	ANEL VEDAÇÃO DO H 2180-1106B03		UND	1,00	31,53	31,53
8	10	ANEL VEDAÇÃO DO H 2180-1106BD13		UND	1,00	24,08	24,08
8	11	ANEL VEDAÇÃO DO H 2180-1106BD5		UND	1,00	26,12	26,12
8	12	ANEL VEDAÇÃO DO H 2180-1106BD6		UND	1,00	29,59	29,59
8	13	ARRUELA 41141930		UND	1,00	410,94	410,94

8	14	ARRUELA DIFERENCIAL TRASEIRO 211400809		UND	1,00	58,16	58,16
8	15	ARRUELA IMPULSO K1030488		UND	1,00	460,02	460,02
8	16	BUCHA DO H 4110-1380A		UND	1,00	293,11	293,11
8	17	BUCHA DO H K1017107		UND	1,00	241,28	241,28
8	18	BUCHA DO H K1017108		UND	1,00	196,20	196,20
8	19	BUCHA DO H K1017109		UND	1,00	160,26	160,26
8	20	BUCHA DO H K1024527		UND	1,00	145,47	145,47
8	21	CALÇO DO H 2114-1059D122		UND	1,00	26,43	26,43
8	22	CALÇO DO H 2114-1059D17		UND	1,00	20,92	20,92
8	23	CALÇO DO H 21141059D63		UND	1,00	24,50	24,50
8	24	CALÇO DO H 21141059D88		UND	1,00	16,71	16,71
8	25	CORREIA AR CONDICIONADO 21061019D25		UND	1,00	252,26	252,26
8	26	CORREIA DO ALTERNADOR 65968010194		UND	1,00	171,72	171,72
8	27	CRUZETA TRANSMISSÃO K9004532		UND	1,00	271,27	271,27
8	28	DENTE CENTRAL 47134004A		UND	1,00	248,09	248,09
8	29	DENTE LD 47134006A		UND	1,00	315,23	315,23
8	30	DENTE LE 47134005A		UND	1,00	324,61	324,61
8	31	DISCO DE FREIO 222200012		UND	1,00	250,66	250,66
8	32	DISCO DE FREIO 222200013		UND	1,00	122,62	122,62
8	33	ELEMENTO FREIO K100916		UND	1,00	228,61	228,61
8	34	ESPAÇADOR DO H 114-00454		UND	1,00	154,49	154,49
8	35	FILTRO 24749016A		UND	1,00	335,81	335,81
8	36	FILTRO DE AR EXTERNO 47400040		UND	1,00	443,89	443,89
8	37	FILTRO DE AR INTERNO 4740039		UND	1,00	281,84	281,84
8	38	FILTRO DE ÓLEO 65055105032A		UND	1,00	210,01	210,01
8	39	FILTRO DE ÓLEO 65125035026		UND	1,00	251,51	251,51
8	40	FILTRO DO RETORNO 47400055		UND	1,00	232,78	232,78
8	41	FILTRO K1009106		UND	1,00	483,11	483,11
8	42	FILTRO K1029257		UND	1,00	106,64	106,64
8	43	FILTRO TRANSMISSÃO K1029612		UND	1,00	504,14	504,14
8	44	HÉLICE 92000076		UND	1,00	1.418,23	1.418,23
8	45	JUNTA 40050300050		UND	1,00	316,62	316,62
8	46	JUNTA 65059020022		UND	1,00	21,77	21,77
8	47	JUNTA 65059020023		UND	1,00	256,08	256,08
8	48	JUNTA CILINDRO CABEÇOTE 65039050037		UND	1,00	267,62	267,62
8	49	MANGUEIRA DS2012329		UND	1,00	161,89	161,89
8	50	MANGUEIRA DS2013429		UND	1,00	189,19	189,19
8	51	MANGUEIRA DS2040539		UND	1,00	448,22	448,22
8	52	PARAFUSO ALLEN DIFERENCIAL TRAS 212000005		UND	1,00	27,39	27,39
8	53	PARAFUSO DO DENTE S0565466		UND	1,00	6,40	6,40
8	54	PINO DO H 123-00394		UND	1,00	422,30	422,30
8	55	PINO DO H 123-00425		UND	1,00	850,27	850,27
8	56	PINO DO H 4123-2362C		UND	1,00	663,52	663,52
8	57	PINO DO H 4123-2366C		UND	1,00	385,54	385,54
8	58	PINO DO H 4123-2367B		UND	1,00	332,77	332,77
8	59	PINO DO H 4123-2368B		UND	1,00	345,00	345,00
8	60	PINO DO H K1024501		UND	1,00	399,64	399,64
8	61	PINO DO H K1024502		UND	1,00	375,88	375,88
8	62	PONTA EIXO DIANTEIRA 240500135		UND	1,00	3.251,19	3.251,19
8	63	PONTA EIXO TRASEIRA 240500136		UND	1,00	8.000,00	8.000,00
8	64	PORCA DO DENTE S4012933		UND	1,00	2,66	2,66
8	65	PORCA PRISIONEIRO DA RODA 212100003		UND	1,00	11,55	11,55
8	66	PRISIONEIRO DA RODA 231700076		UND	1,00	44,23	44,23
8	67	REPARO CILINDRO CAÇAMBA K9004589		UND	1,00	850,00	850,00
8	68	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 4440-6265K		UND	1,00	431,17	431,17
8	69	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO K9004590		UND	1,00	850,00	850,00
8	70	RETENTOR CUBO DIANT/TRAS K9004352		UND	1,00	464,71	464,71
8	71	ROLAMENTO CUBO DIFERENCIAL DIANT/TRAS 210900235		UND	1,00	1.500,00	1.500,00
8	72	ROLAMENTO ENGRENAGEM DIFERENCIAL TRAS 210900160		UND	1,00	518,24	518,24
8	73	SELO 218000669		UND	1,00	118,24	118,24
8	74	SELO 218000670		UND	1,00	97,12	97,12
8	75	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA P/ RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MODELO LB 90 (ANO 2008)		HORA	30,00	145,52	4.365,60
8	76	TUBO ESCAPE K1017253		UND	1,00	635,74	635,74
8	77	VEDADOR DIFERENCIAL 211500191		UND	1,00	76,89	76,89
8	78	VEDADOR DIFERENCIAL K9004597		UND	1,00	65,94	65,94
9	1	ANEL "O" DISTRIBUIDOR 3J1907		UND	1,00	1,34	1,34
9	2	ANEL "O" EIXO DIANTEIRO 9M2092		UND	1,00	3,94	3,94
9	3	ANEL "O" FREIO ESTACIONARIO 2035957		UND	1,00	27,75	27,75
9	4	ANEL "O" FREIO ESTACIONARIO 2M9780		UND	1,00	0,66	0,66
9	5	ANEL "O" FREIO ESTACIONARIO 4F7390		UND	1,00	2,50	2,50
9	6	ANEL "O" FREIO ESTACIONARIO 4H9105		UND	1,00	3,27	3,27
9	7	ANEL "O" FREIO ESTACIONARIO 5J1086		UND	1,00	11,12	11,12
9	8	ANEL "O" VALVULA ALIVIO 3K0360		UND	1,00	1,32	1,32
9	9	ANEL "O" VALVULA ALIVIO 7J9933		UND	1,00	0,35	0,35
9	10	ANEL EIXO DIANTEIRO 2G8777		UND	1,00	65,54	65,54
9	11	ANEL VEDAÇÃO RODA 4K4879		UND	1,00	48,90	48,90
9	12	ARRUELA PRESSÃO CARRIER 9M1974		UND	1,00	1,48	1,48
9	13	ARRUELA RODA 2673507		UND	1,00	28,12	28,12
9	14	ARRUELA TAMPA FRENTE 5P8245		UND	1,00	1,79	1,79
9	15	BOMBA ALIMENTADORA 1716729		UND	1,00	127,03	127,03
9	16	BUCHA ARTICULAÇÃO 4K8659		UND	1,00	325,25	325,25
9	17	BUCHA ARTICULAÇÃO 5K0984		UND	1,00	155,48	155,48
9	18	BUCHA EIXO DIANTEIRO 1314428		UND	1,00	141,45	141,45
9	19	BUCHA EIXO DIANTEIRO 1461842		UND	1,00	120,32	120,32
9	20	BUCHA EIXO DIANTEIRO 1461843		UND	1,00	119,09	119,09
9	21	BUCHA EIXO DIANTEIRO 2G8624		UND	1,00	84,37	84,37
9	22	BUCHA EIXO DIANTEIRO 2G8631		UND	1,00	76,90	76,90
9	23	BUCHA LEVANTAMENTO LAMINA 9D0178		UND	1,00	186,52	186,52

9	24	BUJÃO CARTER 9S4191		UND	1,00	24,31	24,31
9	25	BUJÃO TAMPA ENTRADA 9S8005		UND	1,00	21,43	21,43
9	26	CALÇO DO FREIO 8D8791		UND	1,00	11,47	11,47
9	27	CALÇO DO FREIO 8D8792		UND	1,00	10,99	10,99
9	28	CALÇO GIRA CIRCUITO 2G3219		UND	1,00	9,06	9,06
9	29	CALÇO GIRA CIRCUITO 2G3221		UND	1,00	10,12	10,12
9	30	CALÇO GIRA CIRCUITO 2G6793		UND	1,00	24,05	24,05
9	31	CALÇO GIRA CIRCUITO 2G6794		UND	1,00	22,24	22,24
9	32	CALÇO GIRA CIRCULO 2G3219		UND	1,00	8,85	8,85
9	33	CALÇO GIRA CIRCULO 2G3221		UND	1,00	10,44	10,44
9	34	CALÇO GIRA CIRCULO 5D6644		UND	1,00	10,65	10,65
9	35	CALÇO LAMINA 2G6793		UND	1,00	23,62	23,62
9	36	CALÇO LAMINA 2G6794		UND	1,00	23,45	23,45
9	37	CANTO LAMINA 8E5529		UND	1,00	341,71	341,71
9	38	CAPA ROLAMENTO EIXO DIANT. 0300060		UND	1,00	201,88	201,88
9	39	CAPA ROLAMENTO EIXO DIANT. 7D8637		UND	1,00	217,65	217,65
9	40	CAPA ROLAMENTO HELICE 4W1204/03		UND	1,00	149,50	149,50
9	41	CAVILHA FREIO ESTACIONARIO 9M4335		UND	1,00	12,09	12,09
9	42	CHAVE PARTIDA 8H5306		UND	1,00	9,83	9,83
9	43	CHAVETA DO COMANDO 1B8705		UND	1,00	6,70	6,70
9	44	CONE ROLAMENTO EIXO DIANT. 0300061		UND	1,00	342,57	342,57
9	45	CONE ROLAMENTO EIXO DIANT. 7D8636		UND	1,00	344,24	344,24
9	46	CONTRA PINO EIXO DIANT 3B4618		UND	1,00	1,57	1,57
9	47	CORREIA AR CONDICIONADO 1855872		UND	1,00	193,20	193,20
9	48	CORREIA DA HELICE 7E3372		UND	1,00	146,47	146,47
9	49	CORREIA DO MOTOR 1983611		UND	1,00	166,20	166,20
9	50	CORRENTE TANDEN 5T0735		UND	1,00	2.330,11	2.330,11
9	51	COXIM RADIADOR 6S6251		UND	1,00	27,20	27,20
9	52	DENTE DO ESCARIFICADOR 6Y5230		UND	1,00	60,53	60,53
9	53	DENTE DO RIPPER 8J5313		UND	1,00	302,90	302,90
9	54	DISCO FREIO ESTACIONARIO 6Y5352		UND	1,00	240,75	240,75
9	55	DISCO FREIO ESTACIONARIO 7G0437		UND	1,00	141,21	141,21
9	56	ENGRAXADEIRA EIXO DIANT 3B8489		UND	1,00	2,87	2,87
9	57	ESPAÇADOR ARTICULAÇÃO 8D9688		UND	1,00	185,43	185,43
9	58	ESPAÇADOR DA HELICE 5S9062		UND	1,00	89,84	89,84
9	59	ESPAÇADOR POLIA CORREIA 2631786		UND	1,00	79,39	79,39
9	60	ESTICADOR CORREIA 2201209		UND	1,00	320,79	320,79
9	61	INDICADOR FILTRO 8N2694		UND	1,00	94,77	94,77
9	62	JUNTA CARRIER 2390583		UND	1,00	52,85	52,85
9	63	JUNTA CARTER 2613816		UND	1,00	50,59	50,59
9	64	JUNTA COMPRESSOR AR 4P3977		UND	1,00	29,84	29,84
9	65	JUNTA COMPRESSOR AR 6D1004		UND	1,00	39,28	39,28
9	66	JUNTA DA TURBINA 7C7431		UND	1,00	9,26	9,26
9	67	JUNTA DO COMPRESSOR AR 7E8928		UND	1,00	20,33	20,33
9	68	JUNTA RADIADOR ÓLEO 2337655		UND	1,00	27,16	27,16
9	69	JUNTA TAMPA BLOCO 4Y9652		UND	1,00	23,62	23,62
9	70	JUNTA TAMPA FRENTE 1359819		UND	1,00	180,07	180,07
9	71	JUNTA TAMPA VALVULA 2720388		UND	1,00	758,31	758,31
9	72	JUNTA TAMPA VALVULA 3044924		UND	1,00	908,88	908,88
9	73	LAMINA CORTE 9J3657		UND	1,00	673,85	673,85
9	74	LUVA BLOCO 7W3872		UND	1,00	12,56	12,56
9	75	LUVA BOMBA ÓLEO 7W9930		UND	1,00	28,29	28,29
9	76	LUVA FREIO ESTACIONARIO 1P7521		UND	1,00	762,65	762,65
9	77	MANGUEIRA ENTRADA AR TURBINA 2423360		UND	1,00	17,44	17,44
9	78	MANGUEIRA SUSPIRO 2288510		UND	1,00	197,96	197,96
9	79	MOLA FREIO ESTACIONARIO 9W4430		UND	1,00	11,95	11,95
9	80	MOLA FREIO ESTACIONARIO 9W4431		UND	1,00	8,85	8,85
9	81	PARAFUSO CARRIER 6V3940		UND	1,00	1,42	1,42
9	82	PARAFUSO DA LAMINA 5J4773		UND	1,00	6,40	6,40
9	83	PARAFUSO TAMPA BLOCO 6V2317		UND	1,00	1,54	1,54
9	84	PARAFUSO TAMPA FRENTE 6V5696		UND	1,00	3,80	3,80
9	85	PARAFUSO TAMPA VALVULA 0993649		UND	1,00	1,88	1,88
9	86	PINO ARTICULAÇÃO 1243240		UND	1,00	608,72	608,72
9	87	PINO ARTICULAÇÃO 2G6157		UND	1,00	348,31	348,31
9	88	PINO CARRIER 6V3538		UND	1,00	18,24	18,24
9	89	PINO EIXO DIANTEIRO 1303595		UND	1,00	566,99	566,99
9	90	PINO EIXO DIANTEIRO 2G8633		UND	1,00	150,46	150,46
9	91	PINO EIXO DIANTEIRO 8W5293		UND	1,00	142,02	142,02
9	92	PINO EIXO DIANTEIRO 8W6476		UND	1,00	99,01	99,01
9	93	PINO EIXO DIANTEIRO 8W6497		UND	1,00	165,94	165,94
9	94	PINO UNHA RIPPER 8E6208		UND	1,00	14,27	14,27
9	95	PISTÃO FREIO ESTACIONARIO 9W4452		UND	1,00	708,28	708,28
9	96	PLACA ARTICULAÇÃO 6K4193		UND	1,00	325,54	325,54
9	97	PLACA DESGASTE GIRA CIRCUITO 1289654		UND	1,00	55,77	55,77
9	98	PLACA DESGASTE GIRA CIRCUITO 1781685		UND	1,00	220,10	220,10
9	99	PLACA DESGASTE GIRA CIRCUITO 5T8366		UND	1,00	0,28	0,28
9	100	PLACA GIRA CIRCULO 6G4848		UND	1,00	58,84	58,84
9	101	PLACA GIRA CIRCULO 8W1749		UND	1,00	28,96	28,96
9	102	PLACA GIRO CIRCUITO 6G4848		UND	1,00	58,44	58,44
9	103	POLIA DA CORREIA 1247792		UND	1,00	469,78	469,78
9	104	POLIA DA HELICE 1079579		UND	1,00	1.189,37	1.189,37
9	105	PORCA DA LAMINA 2J3506		UND	1,00	2,64	2,64
9	106	REGUÇADOR PRESSÃO COMBUSTIVEL 2320343		UND	1,00	1.125,04	1.125,04
9	107	RENTENTOR SUPERIOR RIPPER 7K9203		UND	1,00	15,66	15,66
9	108	REPARO CILINDRO DA LAMINA 3260503		UND	1,00	244,41	244,41
9	109	REPARO CILINDRO DESLOCAMENTO 2384462		UND	1,00	108,84	108,84
9	110	REPARO CILINDRO HIDRAULICO 1857674		UND	1,00	147,91	147,91
9	111	REPARO MOTOR GIRA CIRCUITO 9T9072		UND	1,00	398,62	398,62
9	112	RETENTOR ARTICULAÇÃO 4K7463		UND	1,00	48,36	48,36

9	113	RETENTOR ARTICULAÇÃO 6K4186		UND	1,00	75,27	75,27
9	114	RETENTOR CARRIER 2471876		UND	1,00	42,05	42,05
9	115	RETENTOR DUO CONE EIXO DIANT 5K5288		UND	1,00	165,65	165,65
9	116	RETENTOR EIXO DIANT 7D8643		UND	1,00	34,80	34,80
9	117	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 2G5667		UND	1,00	42,76	42,76
9	118	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 5P8842		UND	1,00	15,10	15,10
9	119	RETENTOR FREIO ESTACIONARIO 9X7743		UND	1,00	47,26	47,26
9	120	RETENTOR FREIO ESTCIONARIO 4S5838		UND	1,00	74,89	74,89
9	121	RETENTOR INFERIOR RIPPER 7K9202		UND	1,00	15,38	15,38
9	122	RETENTOR LEVANTAMENTO LAMINA 9D6584		UND	1,00	18,02	18,02
9	123	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO 2457339		UND	1,00	96,15	96,15
9	124	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO 7E7589		UND	1,00	208,77	208,77
9	125	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO 8D9909		UND	1,00	278,71	278,71
9	126	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA P/ ROLO COMPACTADOR DYNAPAC		HORA	25,00	145,52	3.638,00
9	127	SILENCIOSO 3356122		UND	1,00	1.356,95	1.356,95
9	128	STRIP GIRA CIRCULO 5T8366		UND	1,00	113,69	113,69
9	129	SUPORTE DENTE ESCARIFICADOR 1957218		UND	1,00	251,75	251,75
9	130	TAMPA EIXO DIANTEIRO 5T0906		UND	1,00	252,73	252,73
9	131	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL 7X7700		UND	1,00	223,37	223,37
9	132	TERMINAL DE DIREÇÃO LD 1313739		UND	1,00	656,82	656,82
9	133	TERMINAL DE DIREÇÃO LE 1313738		UND	1,00	691,52	691,52
9	134	TIRA BRONZE GIRA CIRCULO 1289654		UND	1,00	77,62	77,62
9	135	TIRA DESGASTE GIRA CIRCULO 1781685		UND	1,00	233,75	233,75
9	136	TIRA GIRA CIRCULO 5T2925		UND	1,00	194,86	194,86
9	137	TRAVA FREIO 8W0789		UND	1,00	43,17	43,17
9	138	TRAVA SUPORTE ESCARIFICADOR 5K1458		UND	1,00	3,95	3,95
9	139	TRAVA SUPORTE ESCARIFICADOR 5K1459		UND	1,00	20,75	20,75
9	140	TRAVA UNHA RIPPER 8E6209		UND	1,00	15,66	15,66
9	141	TUBO SAÍDA 3356123		UND	1,00	321,60	321,60
9	142	UNHA DENTE DO RIPPER 1U3202		UND	1,00	59,85	59,85
10	1	ABRAÇADEIRA 5D1026		UND	1,00	30,83	30,83
10	2	ACOPLAMENTO DO EIXO 2164464		UND	1,00	926,94	926,94
10	3	ANEL 8J6371		UND	1,00	29,32	29,32
10	4	ANEL DA DIREÇÃO 4J9220		UND	1,00	4,60	4,60
10	5	ANEL DE VEDAÇÃO CILINDRO ELEVAÇÃO		UND	1,00	15,32	15,32
10	6	ANEL ORING 1209762		UND	1,00	0,65	0,65
10	7	ANEL TRAVA EXTERNA 6V3213		UND	1,00	13,63	13,63
10	8	ARRUELA DA CAÇAMBA 1114337		UND	1,00	11,22	11,22
10	9	ARRUELA DA CAÇAMBA 9R0109		UND	1,00	15,14	15,14
10	10	ARRUELA DA CAÇAMBA 9R0158		UND	1,00	19,56	19,56
10	11	ARRUELA DO CHASSI 9R0366		UND	1,00	51,57	51,57
10	12	ARRUELA DO CHASSI 9R0481		UND	1,00	21,29	21,29
10	13	ARRUELA DO DIFERENCIAL 2097462		UND	1,00	41,51	41,51
10	14	ARRUELA DO DIFERENCIAL 2295093		UND	1,00	40,44	40,44
10	15	BOMBA DE COMBUSTIVEL 2289129		UND	1,00	785,91	785,91
10	16	BOMBA DO PISTÃO 2477867		UND	1,00	513,89	513,89
10	17	BUCHA CILINDRO GIRO 2744274		UND	1,00	118,64	118,64
10	18	BUCHA CILINDRO GIRO 9T2883		UND	1,00	112,25	112,25
10	19	BUCHA CILINDRO INCLINAÇÃO 9T0766		UND	1,00	109,34	109,34
10	20	BUCHA DA CAÇAMBA 2096181		UND	1,00	139,26	139,26
10	21	BUCHA DA CAÇAMBA 2136687		UND	1,00	69,36	69,36
10	22	BUCHA DA CAÇAMBA 2136703		UND	1,00	88,06	88,06
10	23	BUCHA DA CAÇAMBA 9R0111		UND	1,00	72,40	72,40
10	24	BUCHA DA CAÇAMBA 9R0162		UND	1,00	109,19	109,19
10	25	BUCHA DA CAÇAMBA 9R0170		UND	1,00	100,48	100,48
10	26	BUCHA DA CAÇAMBA 9R1104		UND	1,00	101,76	101,76
10	27	BUCHA DA CAÇAMBA 9R1107		UND	1,00	114,71	114,71
10	28	BUCHA DA CAÇAMBA 9R5828		UND	1,00	98,91	98,91
10	29	BUCHA DA CAÇAMBA 9R6690		UND	1,00	115,32	115,32
10	30	BUCHA DA CONCHA 1680480		UND	1,00	88,89	88,89
10	31	BUCHA DA DIREÇÃO 9R2700		UND	1,00	93,85	93,85
10	32	BUCHA DA TRANSMISSÃO 2097460		UND	1,00	61,84	61,84
10	33	BUCHA DO CHASSI 2136702		UND	1,00	84,51	84,51
10	34	BUCHA DO CHASSI 2370944		UND	1,00	119,06	119,06
10	35	BUCHA DO CHASSI 2627043		UND	1,00	138,09	138,09
10	36	BUCHA DO CHASSI 2627044		UND	1,00	116,27	116,27
10	37	BUCHA DO CHASSI 2785454		UND	1,00	70,76	70,76
10	38	BUCHA DO CHASSI 2787695		UND	1,00	195,23	195,23
10	39	BUCHA DO CHASSI 9R0431		UND	1,00	74,88	74,88
10	40	BUCHA DO CHASSI 9R4110		UND	1,00	105,90	105,90
10	41	BUCHA DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO 9R0153		UND	1,00	49,00	49,00
10	42	BUCHA DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO 9R0321		UND	1,00	64,35	64,35
10	43	BUCHA DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO 9T4007		UND	1,00	74,68	74,68
10	44	BUCHA DO CILINDRO INCLINAÇÃO 9R0320		UND	1,00	67,81	67,81
10	45	BUCHA DO DIFERENCIAL 190673		UND	1,00	85,51	85,51
10	46	BUCHA DO FREIO 2125712		UND	1,00	94,70	94,70
10	47	CABO 1340143		UND	1,00	193,52	193,52
10	48	CABO DA TRANSMISSÃO 7K1181		UND	1,00	184,16	184,16
10	49	CALÇO DO EIXO DA DIREÇÃO 1987841		UND	1,00	43,77	43,77
10	50	CALÇO DO EIXO DA DIREÇÃO 1987842		UND	1,00	45,92	45,92
10	51	CALÇO DO EIXO DA DIREÇÃO 1987843		UND	1,00	27,06	27,06
10	52	CAPA DO ROLAMENTO DA DIREÇÃO 6D1734		UND	1,00	153,55	153,55
10	53	CHAVE GERAL 7N0718		UND	1,00	196,66	196,66
10	54	CILINDRO DE FREIO 2161612		UND	1,00	499,55	499,55
10	55	CILINDRO DE FREIO 2161613		UND	1,00	493,85	493,85
10	56	CILINDRO DE FREIO 2198835		UND	1,00	290,33	290,33
10	57	CINTA DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO 4T6780		UND	1,00	14,59	14,59
10	58	COLAR DO DIFERENCIAL 19900756		UND	1,00	354,90	354,90

10	59	CONTA PINO BRAÇO 9R5301		UND	1,00	6,94	6,94
10	60	CONTRA PINO CAÇAMBA 3B5317		UND	1,00	6,91	6,91
10	61	CORREIA DO ALTERNADOR 1303216		UND	1,00	69,78	69,78
10	62	CORREIA DO AR 3P0130		UND	1,00	99,96	99,96
10	63	COTOVELO DA DIREÇÃO 1488369		UND	1,00	117,82	117,82
10	64	COTOVELO DA DIREÇÃO 1488373		UND	1,00	105,08	105,08
10	65	COTOVELO DA DIREÇÃO 6V8723		UND	1,00	133,23	133,23
10	66	COXIM DO CHASSI 2525522		UND	1,00	164,13	164,13
10	67	COXIM DO CHASSI 2525523		UND	1,00	107,95	107,95
10	68	DENTE 1358203		UND	1,00	122,16	122,16
10	69	DENTE 2011235		UND	1,00	156,83	156,83
10	70	EIXO DA CAÇAMBA 1285010		UND	1,00	879,76	879,76
10	71	EIXO DO DIFERENCIAL 2310670		UND	1,00	383,73	383,73
10	72	EIXO DO DIFERENCIAL 2310696		UND	1,00	243,27	243,27
10	73	ENGRAXADEIRA 3B8488		UND	1,00	4,02	4,02
10	74	ENGRAXADEIRA 3B8489		UND	1,00	3,09	3,09
10	75	ESPAÇADOR DO FREIO 1990672		UND	1,00	21,98	21,98
10	76	FILTRO TELA 7T2651		UND	1,00	160,83	160,83
10	77	FLANGE DA DIREÇÃO 2310683		UND	1,00	626,18	626,18
10	78	FLANGE DA RODA 2161602		UND	1,00	725,79	725,79
10	79	HASTE BRAÇO 1067301		UND	1,00	606,98	606,98
10	80	HASTE BRAÇO 8T5063		UND	1,00	349,71	349,71
10	81	HASTE CILINDRO INCLINAÇÃO 9T3948		UND	1,00	981,63	981,63
10	82	HASTE DA DIREÇÃO 214850		UND	1,00	429,74	429,74
10	83	HELICE 1423391		UND	1,00	844,92	844,92
10	84	JUNTA DA TUBAGEM 1945390		UND	1,00	67,81	67,81
10	85	JUNTA DA TUBAGEM 2258434		UND	1,00	83,29	83,29
10	86	JUNTA DA TUBAGEM 2258533		UND	1,00	40,98	40,98
10	87	JUNTA DO COLETOR 2258536		UND	1,00	89,46	89,46
10	88	LAMINA 9R4672		UND	1,00	1.741,16	1.741,16
10	89	LAMINA RETO TRASEIRA 2199488		UND	1,00	959,06	959,06
10	90	LUVA DO CUBO 2097463		UND	1,00	315,78	315,78
10	91	MANGUEIRA 2598417		UND	1,00	317,63	317,63
10	92	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 2153882		UND	1,00	180,44	180,44
10	93	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 2153883		UND	1,00	209,19	209,19
10	94	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 2178199		UND	1,00	315,96	315,96
10	95	MANGUEIRA DA DIREÇÃO 2178200		UND	1,00	211,69	211,69
10	96	MANGUEIRA DA TUBAGEM 2635376		UND	1,00	494,74	494,74
10	97	MANGUEIRA DO RADIADOR (96CM)		UND	1,00	370,25	370,25
10	98	MANGUEIRA DO RADIADOR 2106139		UND	1,00	452,13	452,13
10	99	MANGUEIRA DO RADIADOR 2106141		UND	1,00	324,67	324,67
10	100	MOLA DO FREIO 1990702		UND	1,00	10,93	10,93
10	101	MOLA DO FREIO 1990703		UND	1,00	16,44	16,44
10	102	PARAFUSO (10X1.5X30)		UND	1,00	2,73	2,73
10	103	PARAFUSO (10X1X15) 6I0563		UND	1,00	2,83	2,83
10	104	PARAFUSO (12X1.75X30) 8T4139		UND	1,00	3,15	3,15
10	105	PARAFUSO (14X2X40) 1990694		UND	1,00	4,05	4,05
10	106	PARAFUSO (16X2X38) 1990683		UND	1,00	5,89	5,89
10	107	PARAFUSO (8X1.125X130)		UND	1,00	4,06	4,06
10	108	PARAFUSO (8X1.15X20) 6I0217		UND	1,00	1,32	1,32
10	109	PARAFUSO (8X1.25X20) 8T4200		UND	1,00	1,31	1,31
10	110	PARAFUSO (8X1.25X30) 6I0254		UND	1,00	1,58	1,58
10	111	PARAFUSO 2074262		UND	1,00	20,92	20,92
10	112	PARAFUSO DA LAMINA 3F5108		UND	1,00	4,79	4,79
10	113	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO 1990646		UND	1,00	27,25	27,25
10	114	PARAFUSO DO CHASSI 1146099		UND	1,00	31,18	31,18
10	115	PARAFUSO DO DENTE 4F3657		UND	1,00	7,50	7,50
10	116	PINO CAÇAMBA 9R4678		UND	1,00	201,18	201,18
10	117	PINO CONCHA 2011238		UND	1,00	18,66	18,66
10	118	PINO DA CAÇAMBA 1305451		UND	1,00	170,57	170,57
10	119	PINO DA CAÇAMBA 1326496		UND	1,00	115,62	115,62
10	120	PINO DA CAÇAMBA 1545278		UND	1,00	188,81	188,81
10	121	PINO DA CAÇAMBA 1545279		UND	1,00	222,42	222,42
10	122	PINO DA CAÇAMBA 1545280		UND	1,00	321,74	321,74
10	123	PINO DA CAÇAMBA 2136698		UND	1,00	222,36	222,36
10	124	PINO DA CAÇAMBA 2136726		UND	1,00	303,45	303,45
10	125	PINO DA CAÇAMBA 9R3182		UND	1,00	150,42	150,42
10	126	PINO DA CAÇAMBA 9R3933		UND	1,00	35,73	35,73
10	127	PINO DA CAÇAMBA 9R4494		UND	1,00	170,67	170,67
10	128	PINO DA CAÇAMBA 9R9373		UND	1,00	110,83	110,83
10	129	PINO DA DIREÇÃO 1322558		UND	1,00	330,61	330,61
10	130	PINO DA DIREÇÃO 1987838		UND	1,00	319,18	319,18
10	131	PINO DA TRANSMISSÃO 1987811		UND	2,00	137,24	274,48
10	132	PINO DO DIFERENCIAL 1990807		UND	1,00	198,38	198,38
10	133	PINO DO DIFERENCIAL 1990808		UND	1,00	164,35	164,35
10	134	PINO DO DIFERENCIAL 2097455		UND	1,00	155,62	155,62
10	135	PISTÃO DO CILINDRO DE DIREÇÃO 2284136		UND	1,00	601,75	601,75
10	136	PISTÃO DO FREIO 1990752		UND	1,00	244,36	244,36
10	137	PLACA DO BRAÇO 1307952		UND	1,00	101,30	101,30
10	138	PLACA DO CONVERSOR 1117906		UND	1,00	441,08	441,08
10	139	PLACA DO CONVERSOR 1179713		UND	1,00	459,67	459,67
10	140	PORCA 8T4001		UND	1,00	14,01	14,01
10	141	PORCA DA LAMINA 4K0367		UND	1,00	2,64	2,64
10	142	PORCA DA TRANSMISSÃO 2264366		UND	1,00	282,18	282,18
10	143	PORCA DO EIXO 2097454		UND	1,00	79,28	79,28
10	144	PRISIONEIRO TURBINA 1475553		UND	1,00	14,50	14,50
10	145	RASPADOR DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO 6J5733		UND	1,00	21,47	21,47
10	146	REPARO 2603150		UND	1,00	171,21	171,21
10	147	REPARO CILINDRO GIRO 2332622		UND	1,00	211,94	211,94

10	148	REPARO DA DIREÇÃO 2147469			UND	1,00	133,66	133,66
10	149	REPARO DA DIREÇÃO 5J4986			UND	1,00	37,60	37,60
10	150	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO 2332628			UND	1,00	180,00	180,00
10	151	REPARO DO CILINDRO FREIO 2172347			UND	1,00	199,02	199,02
10	152	REPARO DO CILINDRO FREIO 2172349			UND	1,00	187,99	187,99
10	153	REPARO ESTABILIZADORA 2332623			UND	1,00	210,31	210,31
10	154	RETENTOR BOMBA DA DIREÇÃO 7X9866			UND	1,00	82,49	82,49
10	155	RETENTOR DA DIREÇÃO 1987825			UND	1,00	92,43	92,43
10	156	RETENTOR DA RODA 87415728			UND	1,00	251,61	251,61
10	157	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 1990858			UND	1,00	200,28	200,28
10	158	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 2097465			UND	1,00	137,08	137,08
10	159	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 2295092			UND	1,00	252,43	252,43
10	160	RETENTOR DO DIFERENCIAL 2310697			UND	1,00	203,86	203,86
10	161	ROLAMENTO DA DIREÇÃO 1545404			UND	1,00	260,69	260,69
10	162	ROLAMENTO DA DIREÇÃO 1987823			UND	1,00	187,94	187,94
10	163	ROLAMENTO DA RODA 2105932			UND	1,00	377,66	377,66
10	164	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 0938828			UND	1,00	303,45	303,45
10	165	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 0951041			UND	1,00	319,62	319,62
10	166	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 1990656			UND	1,00	250,61	250,61
10	167	ROLAMENTO DIFERENCIAL 1367808			UND	1,00	186,64	186,64
10	168	ROLAMENTO DIFERENCIAL 2164458			UND	1,00	170,75	170,75
10	169	ROLAMENTO DIFERENCIAL 2164461			UND	1,00	461,36	461,36
10	170	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA P/ ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA			HORA	25,00	145,52	3.638,00
10	171	TAMPA DA DIREÇÃO 2074271			UND	1,00	417,27	417,27
10	172	TAMPA DIFERENCIAL 2168687			UND	1,00	359,33	359,33
10	173	TAMPA DO DIFERENCIAL 19900784			UND	1,00	449,29	449,29
10	174	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 2010330			UND	1,00	245,09	245,09
10	175	TERMINAL DIREÇÃO 2074272			UND	1,00	514,18	514,18
10	176	TRAVA PINO DA CONCHA 2011239			UND	1,00	16,24	16,24
10	177	UNHA 2085235			UND	1,00	81,28	81,28
10	178	VALVULA 2826941			UND	1,00	745,17	745,17
10	179	VALVULA DO COMANDO 2596758			UND	1,00	392,86	392,86
10	180	VELA AQUECEDORA 2326662			UND	1,00	231,06	231,06
TOTAL								179.068,10
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ANEL 427329200			UND	1,00	110,74	110,74
3	2	ANEL DE BORRACHA 300134026			UND	1,00	34,15	34,15
3	3	ANEL DE FELTRO 300137012			UND	1,00	34,22	34,22
3	4	ANEL GUIA 300134028			UND	1,00	109,71	109,71
3	5	ANEL INTERNO 300421022			UND	1,00	293,80	293,80
3	6	ANEL SEPARADOR 425026400			UND	1,00	334,73	334,73
3	7	ANEL TRAVA 300150029			UND	1,00	20,80	20,80
3	8	BUCHA DE FIXAÇÃO 300131003			UND	1,00	217,46	217,46
3	9	BUCHA DE FIXAÇÃO 300131007			UND	1,00	158,78	158,78
3	10	CORREIA 300412011			UND	1,00	173,73	173,73
3	11	COXIM 450080			UND	1,00	268,16	268,16
3	12	ELEMENTO ELASTICO 333145700			UND	1,00	273,08	273,08
3	13	ENCOSTO DE ESFERA 427327400			UND	1,00	359,53	359,53
3	14	ESFERA 300133014			UND	1,00	2.512,38	2.512,38
3	15	FLANGE DE BORRACHA 300421062			UND	1,00	568,05	568,05
3	16	GUIA DA ESFERA 427327300			UND	1,00	707,83	707,83
3	17	MANCAL 425092400			UND	1,00	436,68	436,68
3	18	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO 425076600			UND	1,00	226,11	226,11
3	19	MOLA DA SUSPENSÃO 303160008			UND	1,00	204,42	204,42
3	20	RETENTOR 300161023			UND	1,00	130,08	130,08
3	21	RETENTOR 327315700			UND	1,00	234,94	234,94
3	22	ROLAMENTO 300112011			UND	1,00	374,70	374,70
3	23	ROLAMENTO 300114030			UND	1,00	1.535,70	1.535,70
3	24	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA P/ PÁ CARREGADEIRA CASE W 20E			HORA	30,00	145,52	4.365,60
3	25	TAMPA DO MANCAL 427724300			UND	1,00	1.284,62	1.284,62
4	1	ABRAÇADEIRA SAIDA SILENCIOSO 147273A1			UND	1,00	569,40	569,40
4	2	ABRAÇADEIRA SILENCIOSO E157331			UND	1,00	31,93	31,93
4	3	ABRAÇADEIRA TURBINA A170467			UND	1,00	70,65	70,65
4	4	ADAPTADOR TUBO FREIO 145717A1			UND	1,00	28,43	28,43
4	5	ANEL "O" ARTICULAÇÃO A30895			UND	1,00	3,76	3,76
4	6	ANEL "O" CONVERSOR D58178			UND	1,00	3,97	3,97
4	7	ANEL "O" TRANSMISSÃO A27507			UND	1,00	13,60	13,60
4	8	ANEL "O" TRANSMISSÃO A30916			UND	1,00	3,11	3,11
4	9	ANEL "O" TRANSMISSÃO N8537			UND	1,00	0,57	0,57
4	10	ANEL "O" TRANSMISSÃO S89712			UND	1,00	0,81	0,81
4	11	ANEL "O" TRANSMISSÃO S92346			UND	1,00	2,78	2,78
4	12	ANEL SEGMENTO TRANSMISSÃO A17925			UND	1,00	15,19	15,19
4	13	ANEL SEGMENTO TRANSMISSÃO A18012			UND	1,00	21,11	21,11
4	14	ANEL SEGMENTO TRANSMISSÃO D77016			UND	1,00	19,97	19,97
4	15	ANEL SEGMENTO TRANSMISSÃO N8864			UND	1,00	16,78	16,78
4	16	ANEL TAMPA CONVERSOR T42352			UND	1,00	60,24	60,24
4	17	ANEL TRAVA CILINDRO DIREÇÃO E95303			UND	1,00	7,22	7,22
4	18	ANEL TRAVA CONVERSOR 147469A1			UND	1,00	4,84	4,84
4	19	ANEL TRAVA CONVERSOR A17903			UND	1,00	7,26	7,26
4	20	ANEL TRAVA CONVERSOR E158464			UND	1,00	10,98	10,98
4	21	ANEL TRAVA CUBO 146053A1			UND	1,00	19,04	19,04
4	22	ANEL TRAVA CUBO A18142			UND	1,00	9,92	9,92
4	23	ANEL TRAVA DIFERENCIAL A18199			UND	1,00	5,78	5,78
4	24	ANEL TRAVA PINO BALANÇA E62733			UND	1,00	9,97	9,97
4	25	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO A17918			UND	1,00	34,30	34,30

4	26	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO A17997		UND	1,00	24,00	24,00
4	27	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO A18009		UND	1,00	32,46	32,46
4	28	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO D77040		UND	1,00	23,51	23,51
4	29	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO E104161		UND	1,00	23,74	23,74
4	30	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO E114328		UND	1,00	9,96	9,96
4	31	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO E158262		UND	1,00	92,15	92,15
4	32	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO L33464		UND	1,00	24,20	24,20
4	33	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO L33514		UND	1,00	20,22	20,22
4	34	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO L33516		UND	1,00	13,95	13,95
4	35	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO L33518		UND	1,00	31,06	31,06
4	36	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO L33518		UND	1,00	31,36	31,36
4	37	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO N8865		UND	1,00	89,06	89,06
4	38	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO S89656		UND	1,00	28,91	28,91
4	39	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO S89674		UND	1,00	8,07	8,07
4	40	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO S89681		UND	1,00	76,69	76,69
4	41	ANEL VEDAÇÃO FREIO 146065A1		UND	1,00	85,20	85,20
4	42	ANEL VEDAÇÃO TRANSMISSÃO A17908		UND	1,00	34,73	34,73
4	43	ANEL VEDAÇÃO TRANSMISSÃO D80312		UND	1,00	38,94	38,94
4	44	ARRUELA BALANÇA L47224		UND	1,00	8,75	8,75
4	45	ARRUELA BALANÇA L47423		UND	1,00	25,26	25,26
4	46	ARRUELA CILINDRO INCLINAÇÃO L45013		UND	1,00	11,83	11,83
4	47	ARRUELA EIXO DO H		UND	1,00	26,58	26,58
4	48	ARRUELA EIXO DO H		UND	1,00	54,63	54,63
4	49	ARRUELA EIXO DO H E96437		UND	1,00	45,66	45,66
4	50	ARRUELA ENCOSTO DIFERENCIAL 146011A1		UND	1,00	27,73	27,73
4	51	ARRUELA ENCOSTO DIFERENCIAL E96708		UND	1,00	22,97	22,97
4	52	ARRUELA PLANETARIA CUBO 146051A1		UND	1,00	19,89	19,89
4	53	ARRUELA PLANETARIA CUBO 146052A1		UND	1,00	44,26	44,26
4	54	ARRUELA TRANSMISSÃO A55828		UND	1,00	24,93	24,93
4	55	ARRUELA TRANSMISSÃO E155068		UND	1,00	172,86	172,86
4	56	ARRUELA TRANSMISSÃO L33488		UND	1,00	27,14	27,14
4	57	ARRUELA TRANSMISSÃO S89661		UND	1,00	42,03	42,03
4	58	BATENTE ARTICULAÇÃO L47997		UND	1,00	84,05	84,05
4	59	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL E157485		UND	1,00	195,00	195,00
4	60	BOMBA ALIMENTADORA J928143		UND	1,00	355,53	355,53
4	61	BOMBA D'ÁGUA A77703		UND	1,00	390,83	390,83
4	62	BOMBA HIDRAULICA E69484		UND	1,00	4.087,13	4.087,13
4	63	BOMBA TRANSMISSÃO D73725		UND	1,00	1.491,91	1.491,91
4	64	BUCHA BALANÇA L46480		UND	1,00	73,68	73,68
4	65	BUCHA BRAÇO DO H / CONCHA L72998		UND	1,00	78,16	78,16
4	66	BUCHA CHASSI DIANTEIRO L117465		UND	1,00	124,95	124,95
4	67	BUCHA CHASSI DIANTEIRO L117466		UND	1,00	133,38	133,38
4	68	BUCHA CILINDRO INCLINAÇÃO D44543		UND	1,00	57,99	57,99
4	69	BUCHA CILINDRO INCLINAÇÃO E158752		UND	1,00	52,95	52,95
4	70	BUCHA CILINDRO LEVANTE L105214		UND	1,00	136,72	136,72
4	71	BUCHA EIXO DO H E158734		UND	1,00	139,53	139,53
4	72	BUJÃO CARTER J914148		UND	1,00	28,30	28,30
4	73	BUJÃO SUSPIRO CUBO 145996A1		UND	1,00	20,73	20,73
4	74	CABO ACELERADOR E155965		UND	1,00	65,00	65,00
4	75	CABO DA MARCHA E158833		UND	1,00	186,03	186,03
4	76	CABO DA REVERSÃO E158832		UND	1,00	165,01	165,01
4	77	CALÇO ARTICULAÇÃO L17318		UND	1,00	8,68	8,68
4	78	CALÇO DA TRASMISSÃO S89702		UND	1,00	19,05	19,05
4	79	CALÇO DIFERENCIAL 145985A1		UND	1,00	9,24	9,24
4	80	CAPA ROLAMENTO CONE CUBO L33732		UND	1,00	333,68	333,68
4	81	CAPA ROLAMENTO DIFERENCIAL 146007A1		UND	1,00	195,00	195,00
4	82	CAPA ROLAMENTO DIFERENCIAL E96715		UND	1,00	195,00	195,00
4	83	CHAVE PARTIDA 146722A1		UND	1,00	66,08	66,08
4	84	CILINDRO MESTRE FREIO 146453A1		UND	1,00	1.736,60	1.736,60
4	85	CONEXÃO TEE FREIO A12452		UND	1,00	46,51	46,51
4	86	CONEXÃO TEE FREIO E61287		UND	1,00	46,51	46,51
4	87	COPO FILTRO AR E61617		UND	1,00	11,20	11,20
4	88	CORREIA DO MOTOR J911566		UND	1,00	173,15	173,15
4	89	COXIM INFERIOR DO RADIADOR L46821		UND	1,00	19,33	19,33
4	90	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR E159690		UND	1,00	21,01	21,01
4	91	COXIM TRANSMISSÃO A19066		UND	1,00	29,13	29,13
4	92	CRUZETA CARDAN CENTRAL/TRASEIRO E68763		UND	1,00	236,18	236,18
4	93	CRUZETA CARDAN DIANTEIRO/TRASEIRO V2984246		UND	1,00	130,27	130,27
4	94	CRUZETA DIFERENCIAL 146014A1		UND	1,00	388,87	388,87
4	95	DEFLETOR DIFERENCIAL 145993A1		UND	1,00	60,52	60,52
4	96	DENTE LAMINA DA CONCHA E157559		UND	1,00	291,09	291,09
4	97	DIAFRAGMA FREIO N8698		UND	1,00	35,50	35,50
4	98	DISCO ENCOSTO CONVERSOR E158746		UND	1,00	63,88	63,88
4	99	EIXO PLANETARIA CUBO 146049A1		UND	1,00	91,33	91,33
4	100	EMBOLO CILINDRO DIREÇÃO G100442		UND	1,00	137,84	137,84
4	101	EMBOLO CILINDRO INCLINAÇÃO G100438		UND	1,00	219,09	219,09
4	102	EMBOLO CILINDRO LEVANTE G100530		UND	1,00	207,88	207,88
4	103	ESPAÇADOR CUBO 146048A1		UND	1,00	57,15	57,15
4	104	ESPAÇADOR DO CONVERSOR L30685		UND	1,00	28,30	28,30
4	105	ESPAÇADOR ROLAMENTO DIFERENCIAL E96415		UND	1,00	75,93	75,93
4	106	ESPAÇADOR TRANSMISSÃO D77041		UND	1,00	142,89	142,89
4	107	ESTICADOR DA CORREIA J918944		UND	1,00	302,86	302,86
4	108	FILTRO TANQUE HIDRAULICO L104990		UND	1,00	157,73	157,73
4	109	FILTRO TELA TRANSMISSÃO L33482		UND	1,00	207,88	207,88
4	110	FILTRO TRANSMISSÃO D52932		UND	1,00	123,27	123,27
4	111	FLANGE CARDAN DIANTEIRO E61748		UND	1,00	428,66	428,66
4	112	FORQUILHA CABO MARCHA A18709		UND	1,00	37,82	37,82
4	113	HASTE VÁLVULA TRANSMISSÃO L33558		UND	1,00	296,41	296,41
4	114	HASTE VÁLVULA TRANSMISSÃO N9972		UND	1,00	298,38	298,38

4	115	HÉLICE DO MOTOR A189402		UND	1,00	788,67	788,67
4	116	INDICADOR COMBUSTÍVEL 146920A1		UND	1,00	99,73	99,73
4	117	INDICADOR PRESSÃO AR 146923A1		UND	1,00	66,68	66,68
4	118	INDICADOR TEMPERATURA MOTOR 146923A1		UND	1,00	70,04	70,04
4	119	INDICADOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO 146919A1		UND	1,00	97,77	97,77
4	120	INTERRUPTOR PRESSÃO AR L109945		UND	1,00	165,58	165,58
4	121	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO E64209		UND	1,00	223,29	223,29
4	122	INTERRUPTOR VÁLVULA TRANSMISSÃO E155293		UND	1,00	262,79	262,79
4	123	JUNTA BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL A11822		UND	1,00	9,24	9,24
4	124	JUNTA BOMBA TRANSMISSÃO L33539		UND	1,00	38,94	38,94
4	125	JUNTA BOMBA TRANSMISSÃO L33566		UND	1,00	39,22	39,22
4	126	JUNTA BOMBA TRANSMISSÃO N6271		UND	1,00	22,69	22,69
4	127	JUNTA CARTER A77676		UND	1,00	61,07	61,07
4	128	JUNTA COLETOR ESCAPE J927154		UND	1,00	13,17	13,17
4	129	JUNTA DA TAMPA TRANSMISSÃO S89620		UND	1,00	34,74	34,74
4	130	JUNTA DA TRANSMISSÃO L33476		UND	1,00	34,46	34,46
4	131	JUNTA FILTRO MOTOR J929791		UND	1,00	50,98	50,98
4	132	JUNTA FILTRO MOTOR J929792		UND	1,00	44,54	44,54
4	133	JUNTA TAMPA ADMISSÃO J914029		UND	1,00	31,09	31,09
4	134	JUNTA TAMPA CABEÇOTE J929795		UND	1,00	20,14	20,14
4	135	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO J914385		UND	1,00	70,88	70,88
4	136	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO J916131		UND	1,00	50,98	50,98
4	137	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO J919601		UND	1,00	23,81	23,81
4	138	JUNTA TAMPA TRANSMISSÃO S89671		UND	1,00	41,66	41,66
4	139	JUNTA TAMPA VALVULA J907617		UND	1,00	102,54	102,54
4	140	JUNTA TANQUE HIDRAULICO D50547		UND	1,00	14,85	14,85
4	141	JUNTA TANQUE HIDRAULICO D53692		UND	1,00	20,44	20,44
4	142	JUNTA TRANSMISSÃO D77022		UND	1,00	22,10	22,10
4	143	JUNTA TURBINA J901356		UND	1,00	13,17	13,17
4	144	JUNTA TURBINA J928919		UND	1,00	10,92	10,92
4	145	JUNTA VALVULA TRANSMISSÃO D76997		UND	1,00	79,14	79,14
4	146	JUNTA VALVULA TRANSMISSÃO E97397		UND	1,00	65,56	65,56
4	147	LAMINA CONCHA E157649		UND	1,00	3.130,91	3.130,91
4	148	LONA FREIO TRANSMISSÃO E96337		UND	1,00	71,16	71,16
4	149	LUVA CARDAN CENTRAL/TRASEIRO E69392		UND	2,00	509,35	1.018,70
4	150	MANCAL CARDAN DIANTEIRO E64165		UND	1,00	351,61	351,61
4	151	MANGUEIRA BOMBA HIDRAULICA 146266A1		UND	1,00	301,74	301,74
4	152	MANGUEIRA BOMBA HIDRAULICA E68025		UND	1,00	31,38	31,38
4	153	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR 147272A1		UND	1,00	133,64	133,64
4	154	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR 147271A1		UND	1,00	119,91	119,91
4	155	MANGUEIRA TANQUE HIDRAULICA L74461		UND	1,00	35,57	35,57
4	156	MANGUEIRA TURBINA J916165		UND	1,00	78,73	78,73
4	157	MANGUEIRA TURBINA J916166		UND	1,00	56,59	56,59
4	158	MOLA ACELERADOR E65236		UND	1,00	14,85	14,85
4	159	MOLA FREIO TRANSMISSÃO E68989		UND	1,00	15,40	15,40
4	160	MOLA FREIO TRANSMISSÃO E68991		UND	1,00	8,65	8,65
4	161	MOLA TRANSMISSÃO L33487		UND	1,00	84,05	84,05
4	162	PARAFUSO DA RODA A13112		UND	1,00	13,72	13,72
4	163	PARAFUSO DENTE LAMINA E158385		UND	1,00	17,23	17,23
4	164	PARAFUSO EIXO DO H E96391		UND	1,00	99,18	99,18
4	165	PARAFUSO PINO ARTICULAÇÃO 4261032		UND	1,00	3,59	3,59
4	166	PINO BRAÇO DO H E159035		UND	1,00	196,68	196,68
4	167	PINO CILINDRO LEVANTE E159036		UND	1,00	236,46	236,46
4	168	PINO DA BALANÇA E66294		UND	1,00	193,04	193,04
4	169	PINO DA CONCHA E159037		UND	1,00	222,73	222,73
4	170	PINO DO H E159038		UND	1,00	165,29	165,29
4	171	PORCA AJUSTE CUBO 147104A1		UND	1,00	341,52	341,52
4	172	PORCA CARDAN DIANTEIRO E157824		UND	1,00	35,86	35,86
4	173	PORCA DA BALANÇA 13143		UND	1,00	26,09	26,09
4	174	PORCA DA RODA A12522		UND	1,00	7,84	7,84
4	175	PORCA DENTE LAMINA E157656		UND	1,00	5,43	5,43
4	176	PORCA DIFERENCIAL 146003A1		UND	1,00	88,53	88,53
4	177	PORCA DIFERENCIAL 146017A1		UND	1,00	95,54	95,54
4	178	PORCA EIXO TRANSMISSÃO 131487		UND	1,00	35,02	35,02
4	179	PORCA EIXO TRANSMISSÃO N8838		UND	1,00	73,68	73,68
4	180	PORCA PINHÃO DIFERENCIAL 145995A1		UND	1,00	38,38	38,38
4	181	RASPADOR PINO CILINDRO LEVANTE D95146		UND	1,00	18,76	18,76
4	182	RASPADOR PINO DO H D95144		UND	1,00	20,73	20,73
4	183	REGULADOR PRESSÃO AR FREIO D72831		UND	1,00	404,56	404,56
4	184	REPARO BOMBA HIDRAULICA E68638		UND	1,00	217,41	217,41
4	185	REPARO BOMBA HIDROSTATICA E67076		UND	1,00	72,56	72,56
4	186	REPARO CAMARA SEGURANÇA FREIO E68545		UND	1,00	224,13	224,13
4	187	REPARO CILINDRO DIREÇÃO E96001		UND	1,00	105,62	105,62
4	188	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO E95669		UND	1,00	104,50	104,50
4	189	REPARO CILINDRO LEVANTE E96002		UND	1,00	177,34	177,34
4	190	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO 145939A1		UND	1,00	393,08	393,08
4	191	REPARO COMANDO HIDRAULICO E95494		UND	1,00	56,87	56,87
4	192	REPARO VÁLVULA PEDAL FREIO E156031		UND	1,00	180,14	180,14
4	193	RETENTOR CUBO RODA 146028A1		UND	1,00	305,66	305,66
4	194	RETENTOR DO DIFERENCIAL 145992A1		UND	1,00	79,01	79,01
4	195	RETENTOR SAÍDA TRANSMISSÃO D77023		UND	1,00	77,60	77,60
4	196	RETENTOR TRANSMISSÃO A55817		UND	1,00	59,67	59,67
4	197	RETENTOR TRANSMISSÃO L33485		UND	1,00	19,89	19,89
4	198	RETENTOR TRANSMISSÃO N6812		UND	1,00	35,57	35,57
4	199	RETENTOR VIRABREQUIM J904353		UND	1,00	164,46	164,46
4	200	RETENTOR VIRABREQUIM J909410		UND	1,00	174,54	174,54
4	201	ROLAMENTO CILINDRO DIREÇÃO L12570		UND	1,00	83,77	83,77
4	202	ROLAMENTO CONE CUBO L33737		UND	1,00	526,71	526,71
4	203	ROLAMENTO CONVERSOR 147445A1		UND	1,00	184,63	184,63

4	204	ROLAMENTO CONVERSOR A17986		UND	1,00	81,81	81,81
4	205	ROLAMENTO DIFERENCIAL 146008A1		UND	1,00	278,77	278,77
4	206	ROLAMENTO MANCAL DIANTEIRO E68802		UND	1,00	258,03	258,03
4	207	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL D82783		UND	1,00	294,73	294,73
4	208	ROLAMENTO TRANSMISSÃO A28236		UND	1,00	59,95	59,95
4	209	ROLAMENTO TRANSMISSÃO D63366		UND	1,00	79,28	79,28
4	210	ROLAMENTO TRANSMISSÃO D77018		UND	1,00	536,52	536,52
4	211	ROLAMENTO TRANSMISSÃO E157051		UND	1,00	205,92	205,92
4	212	ROLAMENTO TRANSMISSÃO E157336		UND	1,00	84,32	84,32
4	213	ROLAMENTO TRANSMISSÃO N7259		UND	1,00	333,96	333,96
4	214	ROLAMENTO TRANSMISSÃO N7276		UND	1,00	590,30	590,30
4	215	ROLAMENTO TRANSMISSÃO S89638		UND	1,00	60,79	60,79
4	216	ROLAMENTO TRANSMISSÃO S89646		UND	1,00	75,36	75,36
4	217	ROTULA ARTICULAÇÃO 2066431/2		UND	1,00	230,02	230,02
4	218	SAPATA FREIO TRANSMISSÃO E68990		UND	1,00	254,11	254,11
4	219	SENSOR ÓLEO MOTOR E62038		UND	1,00	50,43	50,43
4	220	SENSOR PRESSÃO ÓLEO L108238		UND	1,00	151,29	151,29
4	221	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA E157492		UND	1,00	399,52	399,52
4	222	SENSOR TEMPERATURA CONVERSOR E157491		UND	1,00	418,85	418,85
4	223	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA P/ PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200		HORA	30,00	145,52	4.365,60
4	224	SILENCIOSO 147273A1		UND	1,00	717,52	717,52
4	225	TACOMETRO 147451A1		UND	1,00	283,81	283,81
4	226	TAMBOR FREIO TRANSMISSÃO E68995		UND	1,00	820,89	820,89
4	227	TAMPA ARTICULAÇÃO L107161		UND	1,00	348,53	348,53
4	228	TAMPA CILINDRO INCLINAÇÃO E69984		UND	1,00	290,82	290,82
4	229	TAMPA DO RADIADOR E60048		UND	1,00	30,53	30,53
4	230	TAMPA ÓLEO MOTOR 147490A1		UND	1,00	108,98	108,98
4	231	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL A6584233		UND	1,00	140,36	140,36
4	232	TAMPA TANQUE HIDRAULICO L100349		UND	1,00	190,51	190,51
4	233	TERMINAL CABO ACELERADOR A76747		UND	1,00	18,49	18,49
4	234	TERMINAL CABO MARCHA A10529		UND	1,00	29,69	29,69
4	235	TUBO BOMBA HIDRAULICA E157846		UND	1,00	337,60	337,60
4	236	TUBO CILINDRO INCLINAÇÃO L47653		UND	1,00	133,92	133,92
4	237	TUBO CILINDRO LEVANTE L78024		UND	1,00	160,81	160,81
4	238	TUBO FREIO LD 145806A1		UND	1,00	81,52	81,52
4	239	TUBO FREIO LD 147388A1		UND	1,00	78,73	78,73
4	240	TUBO FREIO LE 145807A1		UND	1,00	83,21	83,21
4	241	TUBO FREIO LE 147389A1		UND	1,00	78,73	78,73
4	242	TUBO INJETOR Nº 1 J909438		UND	1,00	87,41	87,41
4	243	TUBO INJETOR Nº 2 J903486		UND	1,00	84,05	84,05
4	244	TUBO INJETOR Nº 3 J903487		UND	1,00	87,41	87,41
4	245	TUBO INJETOR Nº 4 J903488		UND	1,00	87,41	87,41
4	246	TUBO INJETOR Nº 5 J903489		UND	1,00	87,13	87,13
4	247	TUBO INJETOR Nº 6 J903490		UND	1,00	87,13	87,13
4	248	VÁLVULA EMERGÊNCIA DO FREIO L103834		UND	1,00	317,15	317,15
4	249	VÁLVULA PEDAL FREIO E156035		UND	1,00	744,69	744,69
4	250	VALVULA TERMOSTATO J917324		UND	1,00	76,76	76,76
4	251	VÁLVULA TRANSMISSÃO L33552		UND	1,00	326,67	326,67
4	252	VARETA NIVEL OLEO MOTOR J907714		UND	1,00	212,05	212,05
4	253	VARETA NIVEL OLEO TRANSMISSÃO L77884		UND	1,00	172,58	172,58
4	254	VEDADOR TRANSMISSÃO D87224		UND	1,00	190,54	190,54
4	255	VEDADOR TRANSMISSÃO L33460		UND	1,00	26,90	26,90
5	1	ANEL 73124475		UND	1,00	79,37	79,37
5	2	ANEL 73124555		UND	1,00	34,09	34,09
5	3	ANEL 73154534		UND	1,00	436,28	436,28
5	4	ANEL 75126904		UND	1,00	168,25	168,25
5	5	ANEL DA TAMPA 14469680		UND	1,00	43,60	43,60
5	6	ANEL DE EXPANSÃO 73118062		UND	1,00	18,17	18,17
5	7	ANEL DE RETENÇÃO 70927700		UND	1,00	8,63	8,63
5	8	ANEL DE VEDAÇÃO 70933876		UND	1,00	1,65	1,65
5	9	ANEL DE VEDAÇÃO 71005536		UND	1,00	61,20	61,20
5	10	ANEL DE VEDAÇÃO 73118096		UND	1,00	19,28	19,28
5	11	ANEL DE VEDAÇÃO 73133081		UND	1,00	37,50	37,50
5	12	ANEL DE VEDAÇÃO EXTERNO 73118086		UND	1,00	43,04	43,04
5	13	ANEL DE VEDAÇÃO INTERNO 73118087		UND	1,00	37,73	37,73
5	14	ANEL DO SEGMENTO 71004926		UND	1,00	15,93	15,93
5	15	ANEL TRAVA 73118073		UND	1,00	49,18	49,18
5	16	ANEL TRAVA 73118092		UND	1,00	45,28	45,28
5	17	ANEL TRAVA 73118098		UND	1,00	69,03	69,03
5	18	ANEL TRAVA 73118176		UND	1,00	25,43	25,43
5	19	ANEL TRAVA 75206088		UND	1,00	22,63	22,63
5	20	ANEL TRAVA 75206089		UND	1,00	8,06	8,06
5	21	ARRUELA DE CELERON 70653828		UND	1,00	67,91	67,91
5	22	BOMBA D"ÁGUA 75286121		UND	1,00	334,35	334,35
5	23	BUCHA 73130017		UND	1,00	415,04	415,04
5	24	BUCHA 73156854		UND	1,00	68,47	68,47
5	25	BUCHA DA BALANÇA 73125243		UND	1,00	44,25	44,25
5	26	BUCHA DE FIBRA 70620170		UND	1,00	115,15	115,15
5	27	CABO COMANDO 73152114		UND	1,00	183,62	183,62
5	28	CABO COMANDO 73152115		UND	1,00	202,35	202,35
5	29	CABO DE COMANDO ACELERADOR 75216295		UND	1,00	192,85	192,85
5	30	CABO DO ACELERADOR 75216296		UND	1,00	198,71	198,71
5	31	CABO TRANSMISSÃO 73068227		UND	1,00	248,46	248,46
5	32	CALÇO 70673457		UND	1,00	16,77	16,77
5	33	CALÇO 73125483		UND	1,00	17,60	17,60
5	34	CALÇO DA PLACA MOTRIZ 73118175		UND	1,00	64,28	64,28
5	35	CALÇO DO ROLAMENTO 73134352		UND	1,00	10,61	10,61
5	36	CANTO DA LAMINA 70643293		UND	1,00	330,08	330,08

5	37	CAPA DO ROLAMENTO 70049487		UND	1,00	635,83	635,83
5	38	CAPA DO ROLAMENTO DO PINHÃO 70680631		UND	1,00	191,72	191,72
5	39	CHAPA 73125482		UND	1,00	116,26	116,26
5	40	CHAVETA DO SUPORTE 73125907		UND	1,00	31,30	31,30
5	41	CORREIA 73148503		UND	1,00	108,16	108,16
5	42	CORREIA DO MOTOR 75203629		UND	1,00	55,34	55,34
5	43	CORRENTE DE 54 ELOS 70620167		UND	1,00	2.558,73	2.558,73
5	44	COTOVELO DE ESCAPE 75203353		UND	1,00	257,97	257,97
5	45	COXIM MOTOR 4955094		UND	1,00	200,95	200,95
5	46	CRUZETA 73134821		UND	1,00	287,31	287,31
5	47	CRUZETA DA ÁRVORE DA TRANSMISSÃO 73067736		UND	1,00	322,53	322,53
5	48	CRUZETA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO 73134821		UND	1,00	285,91	285,91
5	49	DISCO DE ENCOSTO 73118091		UND	1,00	137,78	137,78
5	50	ENGRENAGEM DO EIXO DA TRANSMISSÃO 75206102		UND	1,00	616,27	616,27
5	51	ESFERA 73125403		UND	1,00	253,49	253,49
5	52	ESPAÇADOR 70634440		UND	1,00	75,18	75,18
5	53	ESPAÇADOR 75205085		UND	1,00	94,46	94,46
5	54	ESTATOR DO CONVERSOR 75206086		UND	1,00	744,56	744,56
5	55	FLANGE DA ÁRVORE DA TRANSMISSÃO 73134819		UND	1,00	457,52	457,52
5	56	FLANGE DA TRANSMISSÃO 73118038		UND	1,00	347,40	347,40
5	57	FLANGE DO CARDAN 73111402		UND	1,00	638,38	638,38
5	58	GARFO ARTICULADOR 70917662		UND	1,00	38,01	38,01
5	59	HASTE 73158775		UND	1,00	634,44	634,44
5	60	HELICE DO MOTOR 75203963		UND	1,00	415,60	415,60
5	61	JUNTA DA CAIXA TRANSMISSÃO 73118040		UND	1,00	28,23	28,23
5	62	JUNTA DA TAMPA DA TRANSMISSÃO 73118051		UND	1,00	77,69	77,69
5	63	JUNTA DA VÁLVULA SELENOIDE 73118122		UND	1,00	81,33	81,33
5	64	LAMINA 3/4 8 FUROS 70099352		UND	1,00	784,81	784,81
5	65	LONA DE FREIO ESTACIONÁRIO 75206150		UND	1,00	73,79	73,79
5	66	LUVA DO EIXO TRANSMISSÃO 73118095		UND	1,00	423,70	423,70
5	67	MANGUEIRA 75208331		UND	1,00	56,17	56,17
5	68	MANGUEIRA DA TURBINA 75203326		UND	1,00	72,66	72,66
5	69	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR 75216198		UND	1,00	110,68	110,68
5	70	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR 75216197		UND	1,00	77,14	77,14
5	71	MOLA 73160804		UND	1,00	68,75	68,75
5	72	MOLA PRATO 73118093		UND	1,00	117,66	117,66
5	73	MOLA TAMBOR DA 1ª 73118107		UND	1,00	40,25	40,25
5	74	PARAFUSO 70931930		UND	1,00	5,55	5,55
5	75	PARAFUSO DA BARRA INCLINAÇÃO DA RODA 73183838		UND	1,00	40,25	40,25
5	76	PARAFUSO DA LAMINA 70617127		UND	1,00	4,89	4,89
5	77	PARAFUSO DA RODA 73125714		UND	1,00	24,31	24,31
5	78	PARAFUSO DO TANDEM 70920574		UND	1,00	2,51	2,51
5	79	PINO DO EIXO DIANTEIRO 75215749		UND	1,00	98,94	98,94
5	80	PINO DO GARFO 70917644		UND	1,00	9,00	9,00
5	81	PINO DO GARFO 73124516		UND	1,00	204,31	204,31
5	82	PINO DO GARFO 73124680		UND	1,00	109,27	109,27
5	83	PISTÃO SEM VÁLVULA 73118085		UND	1,00	278,37	278,37
5	84	PLACA 75285759		UND	1,00	368,36	368,36
5	85	PLACA 75285760		UND	1,00	134,16	134,16
5	86	PORCA 71005113		UND	1,00	38,84	38,84
5	87	PORCA DO EIXO TRASEIRO 70060670		UND	1,00	70,43	70,43
5	88	PORCA DO PARAFUSO DA LAMINA 70911029		UND	1,00	2,79	2,79
5	89	PORCA DO PARAFUSO DA RODA 70012767		UND	1,00	4,02	4,02
5	90	REPARO CILINDRO DE DESLOCAMENTO 75220878		UND	1,00	172,16	172,16
5	91	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO 73065112		UND	1,00	100,89	100,89
5	92	REPARO CILINDRO DE FREIO 73131341		UND	1,00	449,97	449,97
5	93	REPARO CILINDRO DO DESLOCAMENTO LATERAL 73068738		UND	1,00	88,88	88,88
5	94	REPARO CILINDRO DO ESCARIFICADOR 73055447		UND	1,00	131,35	131,35
5	95	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO 73068755		UND	1,00	106,76	106,76
5	96	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO 73076580		UND	1,00	128,56	128,56
5	97	REPARO CILINDRO TRAVAMENTO DE SELA 73064517		UND	1,00	125,49	125,49
5	98	REPARO DA BOMBA HIDROSTÁTICA 75203440		UND	1,00	72,38	72,38
5	99	REPARO DO CILINDRO MESTRE 73154545/R		UND	1,00	970,92	970,92
5	100	REPARO PINÇA DO FREIO 73110563		UND	1,00	74,34	74,34
5	101	RESPIRO DA TRANSMISSÃO 75206094		UND	1,00	100,89	100,89
5	102	RETENTOR 73145398		UND	1,00	37,16	37,16
5	103	RETENTOR 73154532		UND	1,00	31,02	31,02
5	104	RETENTOR DA FLANGE 70673983		UND	1,00	67,63	67,63
5	105	RETENTOR DA FLANGE 71005117		UND	1,00	81,33	81,33
5	106	RETENTOR DA RODA 73124672		UND	1,00	18,45	18,45
5	107	RETENTOR DA TAMPA DO EIXO 70631119		UND	1,00	37,16	37,16
5	108	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 73132934		UND	1,00	30,46	30,46
5	109	RETENTOR DA VÁLVULA DE COMANDO 73118117		UND	1,00	34,09	34,09
5	110	RETENTOR DO EIXO CENTRAL 70680615		UND	1,00	41,08	41,08
5	111	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO 70634519		UND	1,00	92,20	92,20
5	112	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO 70653820		UND	1,00	48,07	48,07
5	113	RETENTOR DO PINO 73125711		UND	1,00	30,74	30,74
5	114	RETENTOR DO TERMINAL DE DIREÇÃO 73135111		UND	1,00	96,98	96,98
5	115	ROLAMENTO CAPA E CONE		UND	1,00	428,17	428,17
5	116	ROLAMENTO DA TAMPA 73118072		UND	1,00	111,23	111,23
5	117	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA 70684817		UND	1,00	193,12	193,12
5	118	ROLAMENTO DO EIXO 73132932		UND	1,00	308,83	308,83
5	119	ROLAMENTO DO EIXO RE/2ª 28042480		UND	1,00	55,89	55,89
5	120	ROLAMENTO DO PACOTE RE/2ª 73118137		UND	1,00	268,03	268,03
5	121	ROLAMENTO DO PINHÃO 70684816		UND	1,00	346,00	346,00
5	122	ROLAMENTO DO PINO DO GARFO DIANTEIRO 73124679		UND	1,00	84,96	84,96
5	123	ROLAMENTO DO TAMBOR 1ª 71004777		UND	1,00	275,85	275,85
5	124	ROLAMENTO DO TAMBOR FRENTE 73118097		UND	1,00	150,64	150,64
5	125	ROLAMENTO EIXO FRENTE 75206124		UND	1,00	466,46	466,46

5	126	ROLAMENTO ENGRENAGEM RE/2ª 71008990		UND	1,00	59,25	59,25
5	127	ROTULA DO PISTÃO DE DIREÇÃO 70668028		UND	1,00	68,19	68,19
5	128	SAPATA 73125481		UND	1,00	71,55	71,55
5	129	SAPATA DO FREIO ESTACIONARIO 75206147		UND	1,00	257,97	257,97
5	130	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA P/ PÁ CARREGADEIRA VOLVO MODELO L70D		HORA	30,00	145,52	4.365,60
5	131	SILENCIOSO 75216114		UND	1,00	402,47	402,47
5	132	SUPORTE DA UNHA DO ESCARIFICADOR 70677256		UND	1,00	258,25	258,25
5	133	TAMPA 75208372		UND	1,00	105,65	105,65
5	134	TERMINAL DE DIREÇÃO LD 75221277		UND	1,00	273,61	273,61
5	135	TERMINAL DE DIREÇÃO LE 75221276		UND	1,00	273,10	273,10
5	136	TRAVA DO EIXO CONVERSOR 73118068		UND	1,00	26,83	26,83
5	137	TRAVA DO ESTATOR 75206087		UND	1,00	8,66	8,66
5	138	TUBO DE SAIDA DO ESCAPE 75216102		UND	1,00	159,86	159,86
5	139	TUBO DE SAIDA DO SILENCIOSO 75216115		UND	1,00	62,32	62,32
5	140	UNHA DO ESCARIFICADOR 70062160		UND	1,00	71,27	71,27
5	141	VÁLVULA DE BLOQUEIO 73130105		UND	1,00	221,08	221,08
5	142	VEDADOR DO ÓLEO 73118150		UND	1,00	167,41	167,41
6	1	ANEL "O" CARCAÇA VOLANTE 75208192		UND	1,00	11,72	11,72
6	2	ANEL "O" CUBO DIANT. 85805711		UND	1,00	5,86	5,86
6	3	ANEL "O" DIFERENCIAL DIANT. 9968052		UND	1,00	2,47	2,47
6	4	ANEL "O" DIFERENCIAL TRAS. 81827354		UND	1,00	3,09	3,09
6	5	ANEL "O" EIXO DIANT. 9968008		UND	1,00	3,09	3,09
6	6	ANEL "O" EIXO TRAS. 81845041		UND	1,00	3,09	3,09
6	7	ANEL "O" EIXO TRAS. 83417133		UND	1,00	21,94	21,94
6	8	ANEL "O" FLANGE DIFERENCIAL TRAS. 81845713		UND	1,00	15,46	15,46
6	9	ANEL "O" FREIO 81875252		UND	1,00	25,44	25,44
6	10	ANEL "O" FREIO 81875253		UND	1,00	20,20	20,20
6	11	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968218		UND	1,00	0,77	0,77
6	12	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968218		UND	1,00	0,77	0,77
6	13	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968226		UND	1,00	10,60	10,60
6	14	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968254		UND	1,00	11,72	11,72
6	15	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968295		UND	1,00	28,18	28,18
6	16	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968296		UND	1,00	11,47	11,47
6	17	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968297		UND	1,00	21,19	21,19
6	18	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968298		UND	1,00	8,23	8,23
6	19	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968309		UND	1,00	3,59	3,59
6	20	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968313		UND	1,00	3,96	3,96
6	21	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968314		UND	1,00	27,43	27,43
6	22	ANEL "O" TRANSMISSÃO 9968360		UND	1,00	3,79	3,79
6	23	ANEL DIFERECIAL TRAS. 81803474		UND	1,00	20,45	20,45
6	24	ANEL DIFERENCIAL TRAS. 81800475		UND	1,00	39,66	39,66
6	25	ANEL TRAVA CUBO DIANT. 9968083		UND	1,00	6,98	6,98
6	26	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO 9968291		UND	1,00	23,94	23,94
6	27	ANEL VEDAÇÃO TAMPA BLOCO 75208188		UND	1,00	13,96	13,96
6	28	ARRUELA ALUMÍNIO 10298460		UND	1,00	1,25	1,25
6	29	ARRUELA CUBO DIANT. 9968084		UND	1,00	12,46	12,46
6	30	ARRUELA EIXO DIANT. 9967673		UND	1,00	31,66	31,66
6	31	ARRUELA ENCOSTO DIFERENCIAL DIANT. 9966352		UND	1,00	25,93	25,93
6	32	ARRUELA PLANETARIA EIXO TRAS. 81803273		UND	1,00	12,71	12,71
6	33	ARRUELA SATELITE DIFERENCIAL TRAS. 83989915		UND	1,00	53,62	53,62
6	34	ARRUELA SUPORTE RETRO 8274447		UND	1,00	18,95	18,95
6	35	BARRA DIREÇÃO 85805974		UND	1,00	400,00	400,00
6	36	BOMBA D'ÁGUA 71100619		UND	1,00	400,00	400,00
6	37	BOMBA MANUAL 71100951		UND	1,00	290,28	290,28
6	38	BOMBA TORQUE 9968311		UND	1,00	800,00	800,00
6	39	BUCHA BARRA DIREÇÃO 85805988		UND	1,00	36,40	36,40
6	40	BUCHA BRAÇO ELEVAÇÃO 83910557		UND	1,00	77,06	77,06
6	41	BUCHA BRAÇO ESCAVAÇÃO 83910546		UND	1,00	183,79	183,79
6	42	BUCHA BRAÇO ESCAVAÇÃO 83910548		UND	1,00	94,27	94,27
6	43	BUCHA BRAÇO LEVANTAMENTO 75248202		UND	1,00	35,41	35,41
6	44	BUCHA BRAÇO LEVANTAMENTO 81901809		UND	1,00	200,00	200,00
6	45	BUCHA BRAÇO LEVANTAMENTO 81901896		UND	1,00	60,85	60,85
6	46	BUCHA BRAÇO LEVANTAMENTO 83902710		UND	1,00	46,88	46,88
6	47	BUCHA CHASSI 83910645		UND	1,00	86,30	86,30
6	48	BUCHA CUBO DIANT. 85806009		UND	1,00	29,42	29,42
6	49	BUCHA DIFERENCIAL TRAS. 81800471		UND	1,00	60,09	60,09
6	50	BUCHA DO CHASSI 85700728		UND	1,00	120,00	120,00
6	51	BUCHA EIXO DAINT. 9968006		UND	1,00	40,64	40,64
6	52	BUCHA EIXO DIANT. 85805969		UND	1,00	34,66	34,66
6	53	BUCHA EIXO DIANT. 85824469		UND	1,00	49,38	49,38
6	54	BUCHA EIXO DIANT. 9967678		UND	1,00	88,03	88,03
6	55	BUCHA EIXO DIANT. 9967992		UND	1,00	131,67	131,67
6	56	BUCHA EIXO DIANT. 9968007		UND	1,00	104,49	104,49
6	57	BUCHA SUPORTE RETRO 85801029		UND	1,00	66,58	66,58
6	58	BUCHA SUPORTE RETRO 85803193		UND	1,00	70,08	70,08
6	59	BUCHA SUPORTE RETRO 85803196		UND	1,00	79,05	79,05
6	60	BUCHA SUPORTE RETRO 85803197		UND	1,00	74,06	74,06
6	61	BUJÃO CARCAÇA VOLANTE 75208179		UND	1,00	12,09	12,09
6	62	CABO FREIO ESTACIONÁRIO 85804646		UND	1,00	224,20	224,20
6	63	CHAPA ENCOSTO DIFERENCIAL DIANT. 9967734		UND	1,00	23,69	23,69
6	64	COIFA ALAVANCA COMANDO 85802847		UND	1,00	300,00	300,00
6	65	CORREIA DO MOTOR 71101604		UND	1,00	139,90	139,90
6	66	COXIM MOTOR 117846A1		UND	1,00	54,61	54,61
6	67	CRUZETA CARDAN DIANT. 85805996		UND	1,00	61,35	61,35
6	68	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO 9968410		UND	1,00	90,02	90,02
6	69	DENTE DA CAÇAMBA 75238350		UND	1,00	113,72	113,72
6	70	DISCO DE FREIO 47123297		UND	1,00	92,52	92,52
6	71	DISCO DE FREIO 81874478		UND	1,00	87,53	87,53

6	72	ESPAÇADOR EIXO DIANT. 9967993		UND	1,00	65,84	65,84
6	73	ESPAÇADOR EIXO DIANT. 9968010		UND	1,00	98,76	98,76
6	74	ESPAÇADOR EIXO TRAS. 81803275		UND	1,00	17,96	17,96
6	75	ESPAÇADOR SUPORTE RETRO 49581226		UND	1,00	9,97	9,97
6	76	ESPAÇADOR SUPORTE RETRO 85801191		UND	1,00	55,36	55,36
6	77	ESTICADOR CORREIA 75286363		UND	1,00	600,00	600,00
6	78	FLANGE BARRA DIREÇÃO 85805980		UND	1,00	236,66	236,66
6	79	FLANGE BARRA DIREÇÃO 85805983		UND	1,00	161,35	161,35
6	80	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL TRAS. 83949810		UND	1,00	541,60	541,60
6	81	FLANGE DIFERENCIAL DIANT. 9968049		UND	1,00	394,52	394,52
6	82	GARFO DUPLO CARDAN DIANT. 85827070		UND	1,00	227,93	227,93
6	83	JUNTA COLETOR ESCAPE 75287974		UND	1,00	10,72	10,72
6	84	JUNTA ESFERICA BARRA DIREÇÃO 85805975		UND	1,00	169,58	169,58
6	85	JUNTA TAMPA BLOCO 75312698		UND	1,00	48,88	48,88
6	86	LAMINA CAÇAMBA 75238130		UND	1,00	2.300,00	2.300,00
6	87	MANGUEIRA COLETOR ESCAPE J916166		UND	1,00	36,66	36,66
6	88	MOLA CUBO DIANT. 85806006		UND	1,00	19,69	19,69
6	89	PARAFUSO CREMALHEIRA 75208362		UND	1,00	4,49	4,49
6	90	PARAFUSO CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO 85801575		UND	1,00	5,78	5,78
6	91	PARAFUSO DENTE 75238351		UND	1,00	4,73	4,73
6	92	PARAFUSO EIXO TRAS. 83955490		UND	1,00	10,97	10,97
6	93	PASTILHA FREIO TRANSMISSÃO 9968926		UND	1,00	156,61	156,61
6	94	PINO BRAÇO ELEVAÇÃO 85815607		UND	1,00	282,80	282,80
6	95	PINO BRAÇO ELEVAÇÃO 85815696		UND	1,00	264,34	264,34
6	96	PINO BRAÇO ESCAVAÇÃO 85803002		UND	1,00	178,55	178,55
6	97	PINO BRAÇO ESCAVAÇÃO 85803005		UND	1,00	202,24	202,24
6	98	PINO PLANETÁRIA EIXO TRAS. 81820849		UND	1,00	146,14	146,14
6	99	PINO SUPORTE RETRO 85801026		UND	1,00	68,83	68,83
6	100	PINO SUPORTE RETRO 85801076		UND	1,00	211,97	211,97
6	101	PINO SUPORTE RETRO 85801079		UND	1,00	234,42	234,42
6	102	PINO SUPORTE RETRO 85802872		UND	1,00	177,06	177,06
6	103	PINO SUPORTE RETRO 85803192		UND	1,00	111,22	111,22
6	104	PINO SUPORTE RETRO 85803194		UND	1,00	33,41	33,41
6	105	PINO TRAVA UNHA CONCHA 85801097		UND	1,00	14,96	14,96
6	106	PISTÃO FREIO 81874462		UND	1,00	288,03	288,03
6	107	PLACA CUBO DIANT. 85806016		UND	1,00	38,65	38,65
6	108	PLACA DO CONVERSOR 85817254		UND	1,00	87,53	87,53
6	109	PORCA DIFERENCIAL DIANT. 9968032		UND	1,00	36,40	36,40
6	110	PORCA DO DENTE 12164121		UND	1,00	2,97	2,97
6	111	PORCA PARAFUSO EIXO TRAS. 85802758		UND	1,00	6,37	6,37
6	112	PORCA PRISIONEIRO CUBO DIANT. 9968071		UND	1,00	8,48	8,48
6	113	PRISIONEIRO CUBO DIANT. 9968070		UND	1,00	15,96	15,96
6	114	REPARO CILINDRO CAÇAMBA 85819355		UND	1,00	183,16	183,16
6	115	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 85805990		UND	1,00	100,25	100,25
6	116	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR 85819356		UND	1,00	204,74	204,74
6	117	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO 85819352		UND	1,00	153,62	153,62
6	118	REPARO CILINDRO PENETRAÇÃO 85819350		UND	1,00	237,16	237,16
6	119	REPARO CILINDRO ROTAÇÃO 85819353		UND	1,00	212,20	212,20
6	120	REPARO CILINDRO TEL. CURTO 85819367		UND	1,00	161,35	161,35
6	121	RETENTOR BARRA DIREÇÃO 85824345		UND	1,00	141,15	141,15
6	122	RETENTOR BRAÇO ELEVAÇÃO 83931281		UND	1,00	25,44	25,44
6	123	RETENTOR BRAÇO ESCAVAÇÃO 83931289		UND	1,00	36,66	36,66
6	124	RETENTOR CHASSI 81875248		UND	1,00	18,20	18,20
6	125	RETENTOR CUBO DIANT. 85827067		UND	1,00	274,57	274,57
6	126	RETENTOR DIFERENCIAL DIANT. 85824346		UND	1,00	124,69	124,69
6	127	RETENTOR EIXO DIANT. 85824343		UND	1,00	202,75	202,75
6	128	RETENTOR EIXO DIANT. 9967994		UND	1,00	46,13	46,13
6	129	RETENTOR EIXO TRAS. 81866390		UND	1,00	192,02	192,02
6	130	RETENTOR FLANGE DIFERENCIAL TRAS. 81834073		UND	1,00	56,38	56,38
6	131	RETENTOR SUPORTE RETRO 85801025		UND	1,00	20,70	20,70
6	132	RETENTOR TAMPA BLOCO 75288011		UND	1,00	169,83	169,83
6	133	RETENTOR TRANSMISSÃO 9968312		UND	1,00	42,39	42,39
6	134	RETENTOR TRANSMISSÃO 9968357		UND	1,00	74,82	74,82
6	135	ROLAMENTO CUBO DIANT. 85806002		UND	1,00	209,23	209,23
6	136	ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT. 9968047		UND	1,00	160,10	160,10
6	137	ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT. 9968054		UND	1,00	141,40	141,40
6	138	ROLAMENTO DIFERENCIAL TRAS. 80510884		UND	1,00	196,51	196,51
6	139	ROLAMENTO DIFERENCIAL TRAS. 81803413		UND	1,00	371,58	371,58
6	140	ROLAMENTO DIFERENCIAL TRAS. 82958961		UND	1,00	293,52	293,52
6	141	ROLAMENTO DIFERENCIAL TRAS. 83912252		UND	1,00	293,52	293,52
6	142	ROLAMENTO EIXO TRAS. 81818397		UND	1,00	248,88	248,88
6	143	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 9968228		UND	1,00	42,39	42,39
6	144	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 9968270		UND	1,00	95,01	95,01
6	145	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 9968276		UND	1,00	90,77	90,77
6	146	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 9968304		UND	1,00	71,07	71,07
6	147	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 9968305		UND	1,00	115,71	115,71
6	148	ROLETE CUBO DIANT. 85806015		UND	1,00	2,41	2,41
6	149	SAÍDA ESCAPE 275967A1		UND	1,00	114,71	114,71
6	150	SANGRADOR EIXO TRAS. 81820047		UND	1,00	8,98	8,98
6	151	SERVIÇOS DE MECANICA ESPECIALIZADA P/ RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR MODELO 416 E		HORA	30,00	145,52	4.365,60
6	152	SILENCIOSO 75262043		UND	1,00	700,00	700,00
6	153	SUPORTE DENTE CONCHA 75261224		UND	1,00	76,80	76,80
6	154	TAMPA DO BLOCO 75208189		UND	1,00	74,31	74,31
6	155	TAMPA DO ENCHIMENTO ÓLEO 75208372		UND	1,00	94,76	94,76
6	156	TAMPA RADIADOR 75264114		UND	1,00	26,18	26,18
6	157	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL 79104494		UND	1,00	147,81	147,81
6	158	TAMPA TANQUE HIDRAULICO 79104494		UND	1,00	151,37	151,37
6	159	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 85805977		UND	1,00	187,04	187,04

6	160	TRAVA EIXO TRAS. 81820846		UND	1,00	13,96	13,96
6	161	TUBO INJETOR J903522		UND	1,00	70,33	70,33
6	162	TUBO INJETOR J903523		UND	1,00	70,57	70,57
6	163	TUBO INJETOR J903524		UND	1,00	70,82	70,82
6	164	TUBO INJETOR J903525		UND	1,00	70,57	70,57
6	165	UNHA DENTE CONCHA 85801096		UND	1,00	62,84	62,84
6	166	VARETA NIVEL ÓLEO TRANSMISSÃO 87408557		UND	1,00	300,00	300,00
TOTAL							R$ 114.970,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 294.038,10 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 09/11/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:07E60CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.276.352,00	58.149.570,11	8.271.365,27	14,22	41.806.168,96	71,89	16.343.401,15
RECEITAS CORRENTES	44.541.352,00	47.897.720,11	7.242.382,80	15,12	37.214.743,29	77,70	10.682.976,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.589.000,00	3.589.000,00	589.550,94	16,43	2.834.079,39	78,97	754.920,61
IMPOSTOS	2.702.000,00	2.702.000,00	545.489,11	20,19	2.538.125,92	93,94	163.874,08
TAXAS	387.000,00	387.000,00	44.061,83	11,39	295.953,47	76,47	91.046,53
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.759.159,61	1.759.159,61	389.596,65	22,15	1.505.349,60	85,57	253.810,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.409.159,61	1.409.159,61	338.052,94	23,99	1.176.584,54	83,50	232.575,07
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	350.000,00	350.000,00	51.543,71	14,73	328.765,06	93,93	21.234,94
RECEITA PATRIMONIAL	2.816.224,94	2.816.289,61	63.161,35	2,24	1.662.359,57	59,03	1.153.930,04
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	20.200,00	20.200,00	1.875,00	9,28	2.715,00	13,44	17.485,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.796.024,94	2.796.089,61	61.286,35	2,19	1.659.644,57	59,36	1.136.445,04
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	29.253,45	0,00	(29.253,45)
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.000,00	105.000,00	22.600,36	21,52	72.823,18	69,36	32.176,82
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	100.000,00	100.000,00	22.600,36	22,60	72.823,18	72,82	27.176,82
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.159.229,00	39.515.532,44	6.143.363,78	15,55	30.626.561,36	77,51	8.888.971,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	19.369.029,00	22.625.918,01	3.403.317,45	15,04	17.830.940,56	78,81	4.794.977,45
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.852.200,00	9.923.544,00	1.688.361,41	17,01	7.756.094,41	78,16	2.167.449,59
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	28.000,00	28.000,00	6.246,00	22,31	27.846,00	99,45	154,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.900.000,00	6.900.000,00	1.044.310,70	15,13	4.966.332,13	71,98	1.933.667,87
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	38.070,43	0,00	0,00	28.330,32	74,42	9.740,11
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	1.128,22	0,00	17.017,94	0,00	(17.017,94)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.738,45	111.738,45	34.109,72	30,53	484.316,74	433,44	(372.578,29)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	996,46	19,93	4.003,54
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	47.000,00	47.000,00	15.296,60	32,55	76.778,65	163,36	(29.778,65)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	59.738,45	59.738,45	18.813,12	31,49	406.541,63	680,54	(346.803,18)
RECEITAS DE CAPITAL	4.735.000,00	10.251.850,00	1.028.982,47	10,04	4.591.425,67	44,79	5.660.424,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.500.000,00	4.500.000,00	172.642,38	3,84	1.647.196,21	36,60	2.852.803,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.500.000,00	4.500.000,00	172.642,38	3,84	1.647.196,21	36,60	2.852.803,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	135.000,00	5.651.850,00	856.340,09	15,15	2.944.229,46	52,09	2.707.620,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	100.000,00	2.760.650,00	359.080,00	13,01	1.590.766,19	57,62	1.169.883,81

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	35.000,00	2.891.200,00	497.260,09	17,20	1.353.463,27	46,81	1.537.736,73
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.567.060,00	5.567.060,00	516.866,65	9,28	4.259.163,82	76,51	1.307.896,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.843.412,00	63.716.630,11	8.788.231,92	13,79	46.065.332,78	72,30	17.651.297,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.843.412,00	63.716.630,11	8.788.231,92	13,79	46.065.332,78	72,30	17.651.297,33
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	54.843.412,00	63.716.630,11	8.788.231,92	13,79	46.065.332,78	72,30	17.651.297,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	940.935,14	0,00	0,00	940.935,14	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	940.935,14	0,00	0,00	940.935,14	100,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:D9B294D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão		Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)
		atualizada(a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO	5.567.060,00	5.567.060,00	516.866,65	9,28	4.259.163,82	76,51	1.307.896,18
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.343.990,00	3.343.990,00	331.947,57	9,93	2.315.727,26	69,25	1.028.262,74
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	3.343.990,00	3.343.990,00	331.947,57	9,93	2.315.727,26	69,25	1.028.262,74
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	2.223.070,00	2.223.070,00	184.919,08	8,32	1.943.436,56	87,42	279.633,44
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	2.223.070,00	2.223.070,00	184.919,08	8,32	1.943.436,56	87,42	279.633,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.567.060,00	5.567.060,00	516.866,65	9,28	4.259.163,82	76,51	1.307.896,18
DÉFICIT (IV)	0,00	686.525,00	319.439,67		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	5.567.060,00	6.253.585,00	836.306,32	13,37	4.259.163,82	68,11	1.307.896,18

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPr. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:8204A5D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.530.227,00	58.403.980,25	5.973.909,45	34.569.139,16	23.834.841,09	6.359.037,94	31.810.576,26	26.593.403,99	31.485.007,74
DESPESAS CORRENTES	38.480.958,00	41.541.079,98	5.690.673,07	28.855.988,09	12.685.091,89	5.693.244,80	28.805.098,42	12.735.981,56	28.572.952,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.098.709,00	24.585.709,00	3.544.600,87	17.717.110,53	6.868.598,47	3.544.600,87	17.717.110,53	6.868.598,47	17.678.316,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	195.000,00	195.000,00	14.672,79	119.938,65	75.061,35	14.672,79	119.938,65	75.061,35	119.938,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.187.249,00	16.760.370,98	2.131.399,41	11.018.938,91	5.741.432,07	2.133.971,14	10.968.049,24	5.792.321,74	10.774.697,65
DESPESAS DE CAPITAL	7.091.885,00	12.905.516,27	283.236,38	5.713.151,07	7.192.365,20	665.793,14	3.005.477,84	9.900.038,43	2.912.054,98
INVESTIMENTOS	6.504.885,00	12.442.516,27	230.244,70	5.493.437,59	6.949.078,68	612.801,46	2.785.764,36	9.656.751,91	2.692.341,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	587.000,00	463.000,00	52.991,68	219.713,48	243.286,52	52.991,68	219.713,48	243.286,52	219.713,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.957.384,00	3.957.384,00	0,00	0,00	3.957.384,00	0,00	0,00	3.957.384,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.313.185,00	6.253.585,00	836.306,32	4.211.769,17	2.041.815,83	836.306,32	4.211.769,17	2.041.815,83	3.187.774,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.843.412,00	64.657.565,25	6.810.215,77	38.780.908,33	25.876.656,92	7.195.344,26	36.022.345,43	28.635.219,82	34.672.782,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.843.412,00	64.657.565,25	6.810.215,77	38.780.908,33	25.876.656,92	7.195.344,26	36.022.345,43	28.635.219,82	34.672.782,18
RESERVA DO RPPS	3.947.384,00	3.947.384,00	0,00	0,00	3.947.384,00	0,00	0,00	3.947.384,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.978.016,15	7.284.424,45	(7.284.424,45)	1.592.887,66	10.042.987,35	(10.042.987,35)	11.392.550,60
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.843.412,00	64.657.565,25	8.788.231,92	46.065.332,78	18.592.232,47	8.788.231,92	46.065.332,78	18.592.232,47	46.065.332,78

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:7DB3CD64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.737.400,00	5.552.800,00	721.516,71	3.649.265,91	1.903.534,09	721.516,71	3.649.265,91	1.903.534,09	2.625.271,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.651.100,00	2.871.500,00	351.678,55	1.800.075,11	1.071.424,89	351.678,55	1.800.075,11	1.071.424,89	1.330.837,62
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.086.300,00	2.681.300,00	369.838,16	1.849.190,80	832.109,20	369.838,16	1.849.190,80	832.109,20	1.294.433,56
DESPESAS DE CAPITAL (II)	575.785,00	700.785,00	114.789,61	562.503,26	138.281,74	114.789,61	562.503,26	138.281,74	562.503,26
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	575.785,00	700.785,00	114.789,61	562.503,26	138.281,74	114.789,61	562.503,26	138.281,74	562.503,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	5.313.185,00	6.253.585,00	836.306,32	4.211.769,17	2.041.815,83	836.306,32	4.211.769,17	2.041.815,83	3.187.774,44
SUPERÁVIT (IV)	253.875,00	253.875,00	0,00	47.394,65	206.480,35	0,00	47.394,65	206.480,35	1.071.389,38
TOTAL (V) = (III + IV)	5.567.060,00	6.507.460,00	836.306,32	4.259.163,82	2.248.296,18	836.306,32	4.259.163,82	2.248.296,18	4.259.163,82

ANTONIO SIMIANO
Contador CRC PR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:197CDD4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	49.530.227,00	58.403.980,25	5.973.909,45	34.569.139,16	89,14	23.834.841,09	6.359.037,94	31.810.576,26	88,31	26.593.403,99
LEGISLATIVA	1.960.750,00	1.960.750,00	0,00	0,00	0,00	1.960.750,00	0,00	0,00	0,00	1.960.750,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.960.750,00	1.960.750,00	0,00	0,00	0,00	1.960.750,00	0,00	0,00	0,00	1.960.750,00
ADMINISTRAÇÃO	5.847.700,00	6.471.064,26	880.350,71	4.646.789,50	11,98	1.824.274,76	882.320,71	4.394.591,49	12,20	2.076.472,77
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	434.300,00	434.300,00	63.278,54	325.403,38	0,84	108.896,62	63.278,54	325.403,38	0,90	108.896,62
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	489.000,00	565.000,00	80.874,82	404.956,39	1,04	160.043,61	80.874,82	404.956,39	1,12	160.043,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.184.100,00	4.804.464,26	674.543,20	3.508.791,11	9,05	1.295.673,15	676.513,20	3.256.593,10	9,04	1.547.871,16
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	173.300,00	100.300,00	15.529,10	75.103,46	0,19	25.196,54	15.529,10	75.103,46	0,21	25.196,54
CONTROLE INTERNO	63.500,00	63.500,00	9.091,48	48.109,03	0,12	15.390,97	9.091,48	48.109,03	0,13	15.390,97
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	9.298,50	0,02	30.701,50	0,00	9.298,50	0,03	30.701,50
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	172.000,00	172.000,00	12.076,11	97.231,67	0,25	74.768,33	12.076,11	97.231,67	0,27	74.768,33
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	141.500,00	141.500,00	22.374,22	87.765,30	0,23	53.734,70	22.374,22	87.765,30	0,24	53.734,70
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	2.583,24	90.130,66	0,23	59.869,34	2.583,24	90.130,66	0,25	59.869,34
SEGURANÇA PÚBLICA	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
POLICIAMENTO	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.828.900,00	2.385.275,26	242.219,58	1.369.267,89	3,53	1.016.007,37	240.631,92	1.364.810,19	3,79	1.020.465,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	254.029,68	56.054,09	133.829,88	0,35	120.199,80	56.728,63	133.687,38	0,37	120.342,30
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	24.539,81	0,00	9.785,92	0,03	14.753,89	0,00	9.785,92	0,03	14.753,89
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	91.900,00	115.160,58	15.581,52	60.558,47	0,16	54.602,11	15.581,52	60.558,47	0,17	54.602,11
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	801.900,00	1.052.548,49	57.550,76	504.873,79	1,30	547.674,70	56.460,56	503.129,59	1,40	549.418,90
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	925.100,00	938.996,70	113.033,21	660.219,83	1,70	278.776,87	111.861,21	657.648,83	1,83	281.347,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.779.899,00	5.779.899,00	783.270,30	3.867.477,54	9,97	1.912.421,46	783.270,30	3.867.477,54	10,74	1.912.421,46
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.779.899,00	5.779.899,00	783.270,30	3.867.477,54	9,97	1.912.421,46	783.270,30	3.867.477,54	10,74	1.912.421,46
SAÚDE	8.107.944,00	10.866.128,30	1.482.438,64	6.908.897,62	17,82	3.957.230,68	1.493.011,13	6.703.680,25	18,61	4.162.448,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.253.238,43	284.561,25	573.103,32	1,48	680.135,11	276.044,60	556.953,17	1,55	696.285,26
ATENÇÃO BÁSICA	7.645.944,00	9.025.040,38	1.141.874,19	6.034.787,35	15,56	2.990.253,03	1.161.374,32	5.846.725,01	16,23	3.178.315,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.500,00	109.303,26	30.736,44	81.990,40	0,21	27.312,86	30.736,44	81.990,40	0,23	27.312,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	136.000,00	130.500,00	933,89	95.548,01	0,25	34.951,99	1.201,89	95.548,01	0,27	34.951,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	161.500,00	288.272,62	2.661,98	79.445,99	0,20	208.826,63	1.982,99	78.441,11	0,22	209.831,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	64.000,00	59.773,61	21.670,89	44.022,55	0,11	15.751,06	21.670,89	44.022,55	0,12	15.751,06
EDUCAÇÃO	10.281.750,00	10.780.787,37	1.339.505,44	7.623.089,37	19,66	3.157.698,00	1.339.019,14	7.465.353,07	20,72	3.315.434,30
ENSINO FUNDAMENTAL	7.388.400,00	7.476.114,85	1.060.646,93	5.625.959,35	14,51	1.850.155,50	1.060.896,93	5.468.959,35	15,18	2.007.155,50
ENSINO MÉDIO	627.700,00	614.700,00	0,00	136.837,29	0,35	477.862,71	0,00	136.837,29	0,38	477.862,71
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.965.150,00	2.005.472,52	185.647,50	1.196.346,14	3,08	809.126,38	184.911,20	1.195.609,84	3,32	809.862,68
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	29.000,00	29.000,00	0,00	16.793,14	0,04	12.206,86	0,00	16.793,14	0,05	12.206,86
EDUCAÇÃO ESPECIAL	271.500,00	655.500,00	93.211,01	647.153,45	1,67	8.346,55	93.211,01	647.153,45	1,80	8.346,55
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
URBANISMO	3.177.000,00	5.609.086,27	136.748,65	3.339.774,49	8,61	2.269.311,78	376.138,49	1.435.702,59	3,99	4.173.383,68
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.405.000,00	4.737.086,27	9.632,61	2.557.727,77	6,60	2.179.358,50	253.144,45	657.777,87	1,83	4.079.308,40
SERVIÇOS URBANOS	772.000,00	872.000,00	127.116,04	782.046,72	2,02	89.953,28	122.994,04	777.924,72	2,16	94.075,28
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	3.791,03	0,01	16.208,97	0,00	3.791,03	0,01	16.208,97
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	3.791,03	0,01	16.208,97	0,00	3.791,03	0,01	16.208,97
GESTÃO AMBIENTAL	1.548.300,00	1.938.300,00	101.955,30	1.013.881,91	2,61	924.418,09	102.676,25	1.013.881,91	2,81	924.418,09
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.412.500,00	1.742.500,00	75.625,41	915.053,11	2,36	827.446,89	76.346,36	915.053,11	2,54	827.446,89
CONTROLE AMBIENTAL	135.800,00	195.800,00	26.329,89	98.828,80	0,25	96.971,20	26.329,89	98.828,80	0,27	96.971,20
AGRICULTURA	744.400,00	1.780.300,00	82.974,69	1.310.454,09	3,38	469.845,91	181.248,69	1.310.454,09	3,64	469.845,91
ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EXTENSÃO RURAL	734.400,00	1.770.300,00	82.974,69	1.310.454,09	3,38	459.845,91	181.248,69	1.310.454,09	3,64	459.845,91
INDÚSTRIA	156.000,00	156.000,00	6.022,27	28.359,70	0,07	127.640,30	6.022,27	28.359,70	0,08	127.640,30
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	156.000,00	156.000,00	6.022,27	28.359,70	0,07	127.640,30	6.022,27	28.359,70	0,08	127.640,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	97.000,00	97.000,00	10.917,90	46.974,99	0,12	50.025,01	10.917,90	46.974,99	0,13	50.025,01
TURISMO	97.000,00	97.000,00	10.917,90	46.974,99	0,12	50.025,01	10.917,90	46.974,99	0,13	50.025,01
ENERGIA	370.500,00	370.500,00	49.710,50	322.893,93	0,83	47.606,07	49.710,50	322.893,93	0,90	47.606,07
ENERGIA ELÉTRICA	370.500,00	370.500,00	49.710,50	322.893,93	0,83	47.606,07	49.710,50	322.893,93	0,90	47.606,07
TRANSPORTE	3.711.300,00	4.110.000,00	669.519,41	3.043.798,17	7,85	1.066.201,83	682.253,54	2.808.916,55	7,80	1.301.083,45
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.711.300,00	4.110.000,00	669.519,41	3.043.798,17	7,85	1.066.201,83	682.253,54	2.808.916,55	7,80	1.301.083,45
DESPORTO E LAZER	558.400,00	837.505,79	59.847,64	336.228,09	0,87	501.277,70	83.388,68	336.228,09	0,93	501.277,70
DESPORTO COMUNITÁRIO	558.400,00	837.505,79	59.847,64	336.228,09	0,87	501.277,70	83.388,68	336.228,09	0,93	501.277,70
ENCARGOS ESPECIAIS	1.095.000,00	996.000,00	128.428,42	707.460,84	1,82	288.539,16	128.428,42	707.460,84	1,96	288.539,16
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	575.000,00	451.000,00	58.392,66	253.836,20	0,65	197.163,80	58.392,66	253.836,20	0,70	197.163,80
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	420.000,00	445.000,00	70.035,76	403.504,72	1,04	41.495,28	70.035,76	403.504,72	1,12	41.495,28
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	50.119,92	0,13	49.880,08	0,00	50.119,92	0,14	49.880,08

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.957.384,00	3.957.384,00	0,00	0,00	0,00	3.957.384,00	0,00	0,00	0,00	3.957.384,00
RESERVA DO RPPS	3.947.384,00	3.947.384,00	0,00	0,00	0,00	3.947.384,00	0,00	0,00	0,00	3.947.384,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.313.185,00	6.253.585,00	836.306,32	4.211.769,17	10,86	2.041.815,83	836.306,32	4.211.769,17	11,69	2.041.815,83
TOTAL III = (I + II)	54.843.412,00	64.657.565,25	6.810.215,77	38.780.908,33	100,00	25.876.656,92	7.195.344,26	36.022.345,43	100,00	28.635.219,82

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:09DF6614

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.313.185,00	6.253.585,00	836.306,32	4.211.769,17	100,00	2.041.815,83	836.306,32	4.211.769,17	100,00	2.041.815,83
LEGISLATIVA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
ADMINISTRAÇÃO	464.100,00	458.100,00	53.875,43	263.555,54	6,26	194.544,46	53.875,43	263.555,54	6,26	194.544,46
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	64.500,00	64.500,00	9.157,14	45.261,06	1,07	19.238,94	9.157,14	45.261,06	1,07	19.238,94
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	64.300,00	58.300,00	8.484,74	41.924,82	1,00	16.375,18	8.484,74	41.924,82	1,00	16.375,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.900,00	265.900,00	30.273,71	147.017,69	3,49	118.882,31	30.273,71	147.017,69	3,49	118.882,31
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.100,00	20.100,00	2.099,98	10.188,21	0,24	9.911,79	2.099,98	10.188,21	0,24	9.911,79
CONTROLE INTERNO	11.000,00	11.000,00	575,54	3.029,91	0,07	7.970,09	575,54	3.029,91	0,07	7.970,09
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	21.300,00	21.300,00	1.281,04	6.325,82	0,15	14.974,18	1.281,04	6.325,82	0,15	14.974,18
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	17.000,00	17.000,00	2.003,28	9.808,03	0,23	7.191,97	2.003,28	9.808,03	0,23	7.191,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.400,00	82.400,00	9.318,98	48.036,70	1,14	34.363,30	9.318,98	48.036,70	1,14	34.363,30
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	82.400,00	82.400,00	9.318,98	48.036,70	1,14	34.363,30	9.318,98	48.036,70	1,14	34.363,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.111.300,00	2.706.300,00	376.183,80	1.880.227,65	44,64	826.072,35	376.183,80	1.880.227,65	44,64	826.072,35
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.111.300,00	2.706.300,00	376.183,80	1.880.227,65	44,64	826.072,35	376.183,80	1.880.227,65	44,64	826.072,35
SAÚDE	490.785,00	942.185,00	193.944,19	691.109,32	16,41	251.075,68	193.944,19	691.109,32	16,41	251.075,68
ATENÇÃO BÁSICA	490.785,00	942.185,00	193.944,19	691.109,32	16,41	251.075,68	193.944,19	691.109,32	16,41	251.075,68
EDUCAÇÃO	1.426.300,00	1.332.300,00	176.489,50	910.661,40	21,62	421.638,60	176.489,50	910.661,40	21,62	421.638,60
ENSINO FUNDAMENTAL	1.128.300,00	955.300,00	135.697,16	663.730,01	15,76	291.569,99	135.697,16	663.730,01	15,76	291.569,99
EDUCAÇÃO INFANTIL	272.300,00	277.300,00	24.744,38	148.490,28	3,53	128.809,72	24.744,38	148.490,28	3,53	128.809,72
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.700,00	3.700,00	0,00	2.772,54	0,07	927,46	0,00	2.772,54	0,07	927,46
EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.000,00	96.000,00	16.047,96	95.668,57	2,27	331,43	16.047,96	95.668,57	2,27	331,43
URBANISMO	40.000,00	40.000,00	4.006,41	22.231,83	0,53	17.768,17	4.006,41	22.231,83	0,53	17.768,17
SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	40.000,00	4.006,41	22.231,83	0,53	17.768,17	4.006,41	22.231,83	0,53	17.768,17
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	53.300,00	53.300,00	6.968,89	35.647,01	0,85	17.652,99	6.968,89	35.647,01	0,85	17.652,99
EXTENSÃO RURAL	53.300,00	53.300,00	6.968,89	35.647,01	0,85	17.652,99	6.968,89	35.647,01	0,85	17.652,99
INDÚSTRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TURISMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE	172.000,00	166.000,00	14.641,34	76.553,51	1,82	89.446,49	14.641,34	76.553,51	1,82	89.446,49
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	172.000,00	166.000,00	14.641,34	76.553,51	1,82	89.446,49	14.641,34	76.553,51	1,82	89.446,49
DESPORTO E LAZER	13.000,00	13.000,00	877,78	6.487,04	0,15	6.512,96	877,78	6.487,04	0,15	6.512,96
DESPORTO COMUNITÁRIO	13.000,00	13.000,00	877,78	6.487,04	0,15	6.512,96	877,78	6.487,04	0,15	6.512,96
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	0,00	277.259,17	6,58	22.740,83	0,00	277.259,17	6,58	22.740,83
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	300.000,00	300.000,00	0,00	277.259,17	6,58	22.740,83	0,00	277.259,17	6,58	22.740,83
TOTAL (I) =	5.313.185,00	6.253.585,00	836.306,32	4.211.769,17	100,00	2.041.815,83	836.306,32	4.211.769,17	100,00	2.041.815,83

ANTONIO SIMIANO
Contador CRC PR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:2A6A8E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.702.000,00	2.702.000,00	2.538.125,92	93,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	722.000,00	722.000,00	693.707,80	96,08
IPTU	525.000,00	525.000,00	490.753,91	93,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	197.000,00	197.000,00	202.953,89	103,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	504.000,00	504.000,00	635.519,26	126,10
ITBI	500.000,00	500.000,00	619.017,81	123,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	16.501,45	412,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	821.000,00	821.000,00	583.731,77	71,10
ISS	800.000,00	800.000,00	568.583,31	71,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	15.148,46	72,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	655.000,00	655.000,00	625.167,09	95,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.814.000,00	28.814.000,00	20.901.706,19	72,54
Cota-Parte FPM	17.324.000,00	17.324.000,00	11.638.598,62	67,18
Cota-Parte ITR	380.000,00	380.000,00	313.048,68	82,38
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.216.137,69	93,55
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	7.616.491,69	79,34
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	117.429,51	78,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.516.000,00	31.516.000,00	23.439.832,11	74,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.005.400,00	5.265.400,00	3.827.955,03	72,70	3.820.550,49	72,56	3.622.371,77	68,80
Despesas Correntes	4.839.950,00	4.774.950,00	3.492.081,24	73,13	3.484.707,40	72,98	3.287.427,68	68,85
Despesas de Capital	165.450,00	490.450,00	335.873,79	68,48	335.843,09	68,48	334.944,09	68,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	78.877,85	78,88	78.877,85	78,88	78.877,85	78,88
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	78.877,85	78,88	78.877,85	78,88	78.877,85	78,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.500,00	75.500,00	22.337,60	29,59	22.337,60	29,59	22.337,60	29,59
Despesas Correntes	75.500,00	75.500,00	22.337,60	29,59	22.337,60	29,59	22.337,60	29,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	106.998,43	53.260,39	49,78	53.260,39	49,78	53.260,39	49,78
Despesas Correntes	0,00	106.998,43	53.260,39	49,78	53.260,39	49,78	53.260,39	49,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.180.900,00	5.547.898,43	3.982.430,87	71,78	3.975.026,33	71,65	3.776.847,61	68,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.982.430,87	3.975.026,33	3.776.847,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	163.045,56	163.045,56	163.045,56
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	82.656,56	82.656,56	82.656,56
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.736.728,75	3.729.324,21	3.531.145,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.515.974,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.515.974,82
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	220.753,93	213.349,39	15.170,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			15,91

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	3.515.974,82	7.600.006,94	4.084.032,12	0,00	163.045,56	0,00	86.460,05	0,00	82.656,56	4.247.077,68
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	82.656,56	82.656,56	82.656,56	-82.656,56
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.305.929,00	4.850.783,00	4.768.281,06	98,30
Proveniente da União	1.955.929,00	3.604.439,00	3.609.184,66	100,13
Proveniente dos Estados	322.000,00	1.218.344,00	1.131.250,40	92,85
Proveniente de outros Municípios	28.000,00	28.000,00	27.846,00	99,45
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	111.400,00	111.400,00	75.243,72	67,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.417.329,00	5.962.183,00	4.843.524,78	81,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.131.329,00	4.701.825,38	2.897.941,64	61,63	2.717.283,84	57,79	2.708.939,32	57,61
Despesas Correntes	2.029.329,00	2.606.204,67	2.366.978,15	90,82	2.364.885,35	90,74	2.356.540,83	90,42
Despesas de Capital	1.102.000,00	2.095.620,71	530.963,49	25,34	352.398,49	16,82	352.398,49	16,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	100.500,00	109.303,26	81.990,40	75,01	81.990,40	75,01	74.170,53	67,86
Despesas Correntes	100.500,00	109.303,26	81.990,40	75,01	81.990,40	75,01	74.170,53	67,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	36.000,00	30.500,00	16.670,16	54,66	16.670,16	54,66	16.670,16	54,66
Despesas Correntes	36.000,00	30.500,00	16.670,16	54,66	16.670,16	54,66	16.670,16	54,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	86.000,00	212.772,62	57.108,39	26,84	56.103,51	26,37	56.103,51	26,37
Despesas Correntes	50.000,00	130.008,40	54.901,73	42,23	53.896,85	41,46	53.896,85	41,46
Despesas de Capital	36.000,00	82.764,22	2.206,66	2,67	2.206,66	2,67	2.206,66	2,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	64.000,00	59.773,61	44.022,55	73,65	44.022,55	73,65	40.746,64	68,17
Despesas Correntes	64.000,00	59.773,61	44.022,55	73,65	44.022,55	73,65	40.746,64	68,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.146.240,00	519.842,93	45,35	503.692,78	43,94	492.874,72	43,00
Despesas Correntes	0,00	870.320,00	510.942,93	58,71	500.712,78	57,53	489.894,72	56,29
Despesas de Capital	0,00	275.920,00	8.900,00	3,23	2.980,00	1,08	2.980,00	1,08
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.417.829,00	6.260.414,87	3.617.576,07	57,78	3.419.763,24	54,63	3.389.504,88	54,14

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.136.729,00	9.967.225,38	6.725.896,67	67,48	6.537.834,33	65,59	6.331.311,09	63,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	100.500,00	109.303,26	81.990,40	75,01	81.990,40	75,01	74.170,53	67,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	136.000,00	130.500,00	95.548,01	73,22	95.548,01	73,22	95.548,01	73,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	161.500,00	288.272,62	79.445,99	27,56	78.441,11	27,21	78.441,11	27,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	64.000,00	59.773,61	44.022,55	73,65	44.022,55	73,65	40.746,64	68,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	1.253.238,43	573.103,32	45,73	556.953,17	44,44	546.135,11	43,58
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.598.729,00	11.808.313,30	7.600.006,94	64,36	7.394.789,57	62,62	7.166.352,49	60,69
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:1DACF083

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Município de Palmital - 2020
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO
Período: 01/01/2020 até 31/10/2020

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	**407.200,00**	**520.932,19**	**269.114,42**	**51,66**	**269.114,42**	**51,66**	**262.408,10**	**50,37**
002 Fundo Municipal de Assistência Social	**80.500,00**	**194.232,19**	**100.046,02**	**51,51**	**100.046,02**	**51,51**	**95.866,02**	**49,36**
6136 Assistencia Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	**80.500,00**	**194.232,19**	**100.046,02**	**51,51**	**100.046,02**	**51,51**	**95.866,02**	**49,36**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**500,00**	**14.511,24**	**10.000,00**	**68,91**	**10.000,00**	**68,91**	**10.000,00**	**68,91**
04230 00912 Incentivo Família Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04240 00913 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Crescer em Familia -	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04250 00914 Transferencia Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos -	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04260 00915 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Incent. Pessoa com	100,00	4.111,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04270 00916 Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06120 00721 Convênio Min Cidades - Reabilitação Urbana Av. das	0,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	**43.000,00**	**49.249,61**	**15.763,12**	**32,01**	**15.763,12**	**32,01**	**15.763,12**	**32,01**
04310 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	43.000,00	43.000,00	13.981,01	32,51	13.981,01	32,51	13.981,01	32,51
05840 00916 Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator	0,00	105,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05850 00913 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Crescer em Familia -	0,00	810,80	764,11	94,24	764,11	94,24	764,11	94,24
05870 00914 Transferencia Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos -	0,00	236,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05880 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	0,00	5.000,00	1.018,00	20,36	1.018,00	20,36	1.018,00	20,36
05920 00917 Incentivo Família Paranaense V - Delib 21/2018 CEAS	0,00	48,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05930 00912 Incentivo Família Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.	0,00	48,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	**8.000,00**	**38.000,00**	**29.938,00**	**78,78**	**29.938,00**	**78,78**	**29.938,00**	**78,78**
04320 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05940 00922 Incentivo Familia Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.	0,00	30.000,00	29.938,00	99,79	29.938,00	99,79	29.938,00	99,79
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**1.000,00**	**1.000,00**	**404,34**	**40,43**	**404,34**	**40,43**	**404,34**	**40,43**
04330 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	1.000,00	1.000,00	404,34	40,43	404,34	40,43	404,34	40,43
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**	**37.000,00**	**12.170,56**	**32,89**	**12.170,56**	**32,89**	**12.170,56**	**32,89**
04340 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	20.000,00	20.000,00	4.039,73	20,20	4.039,73	20,20	4.039,73	20,20
05900 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	0,00	7.000,00	300,00	4,29	300,00	4,29	300,00	4,29
05950 00922 Incentivo Familia Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.	0,00	10.000,00	7.830,83	78,31	7.830,83	78,31	7.830,83	78,31
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	**3.000,00**	**35.471,34**	**21.945,00**	**61,87**	**21.945,00**	**61,87**	**17.765,00**	**50,08**
04350 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05910 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	0,00	32.471,34	21.945,00	67,58	21.945,00	67,58	17.765,00	54,71
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.000,00**	**19.000,00**	**9.825,00**	**51,71**	**9.825,00**	**51,71**	**9.825,00**	**51,71**
04360 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05890 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06150 00921 Transferencia Estado - Repasse Conselhos Tutelares - Delib	0,00	10.000,00	9.825,00	98,25	9.825,00	98,25	9.825,00	98,25
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**326.700,00**	**326.700,00**	**169.068,40**	**51,75**	**169.068,40**	**51,75**	**166.542,08**	**50,98**
6094 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**100.000,00**	**100.000,00**	**1.441,92**	**1,44**	**1.441,92**	**1,44**	**1.441,92**	**1,44**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**	**50.000,00**	**1.441,92**	**2,88**	**1.441,92**	**2,88**	**1.441,92**	**2,88**
04400 00000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	1.441,92	2,88	1.441,92	2,88	1.441,92	2,88
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
04410 00000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6095 Manutenção do Conselho Tutelar	**226.700,00**	**226.700,00**	**167.626,48**	**73,94**	**167.626,48**	**73,94**	**165.100,16**	**72,83**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**166.000,00**	**166.000,00**	**140.059,67**	**84,37**	**140.059,67**	**84,37**	**140.059,67**	**84,37**
04430 00000 Recursos Ordinários (Livres)	166.000,00	166.000,00	140.059,67	84,37	140.059,67	84,37	140.059,67	84,37
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**36.700,00**	**36.700,00**	**25.033,41**	**68,21**	**25.033,41**	**68,21**	**22.507,09**	**61,33**
04440 00000 Recursos Ordinários (Livres)	36.700,00	36.700,00	25.033,41	68,21	25.033,41	68,21	22.507,09	61,33
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	**3.000,00**	**3.000,00**	**1.035,00**	**34,50**	**1.035,00**	**34,50**	**1.035,00**	**34,50**
04450 00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	1.035,00	34,50	1.035,00	34,50	1.035,00	34,50
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**	**10.000,00**	**940,60**	**9,41**	**940,60**	**9,41**	**940,60**	**9,41**
04460 00000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	940,60	9,41	940,60	9,41	940,60	9,41
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04470 00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04480 00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**	**5.000,00**	**557,80**	**11,16**	**557,80**	**11,16**	**557,80**	**11,16**
04490 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	557,80	11,16	557,80	11,16	557,80	11,16
TOTAL	**407.200,00**	**520.932,19**	**269.114,42**	**51,66**	**269.114,42**	**51,66**	**262.408,10**	**50,37**

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:97125524

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO-ATIVIDADE

Município de Palmital - 2020
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE
Período: 01/01/2020 até 31/10/2020

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	**407.200,00**	**520.932,19**	**269.114,42**	**51,66**	**269.114,42**	**51,66**	**262.408,10**	**50,37**
002 Fundo Municipal de Assistência Social	**80.500,00**	**194.232,19**	**100.046,02**	**51,51**	**100.046,02**	**51,51**	**95.866,02**	**49,36**
6136 Assistencia Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	**80.500,00**	**194.232,19**	**100.046,02**	**51,51**	**100.046,02**	**51,51**	**95.866,02**	**49,36**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	14.511,24	10.000,00	68,91	10.000,00	68,91	10.000,00	68,91
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00	49.249,61	15.763,12	32,01	15.763,12	32,01	15.763,12	32,01
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	8.000,00	38.000,00	29.938,00	78,78	29.938,00	78,78	29.938,00	78,78
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	404,34	40,43	404,34	40,43	404,34	40,43
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	37.000,00	12.170,56	32,89	12.170,56	32,89	12.170,56	32,89
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00	35.471,34	21.945,00	61,87	21.945,00	61,87	17.765,00	50,08
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	19.000,00	9.825,00	51,71	9.825,00	51,71	9.825,00	51,71
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**326.700,00**	**326.700,00**	**169.068,40**	**51,75**	**169.068,40**	**51,75**	**166.542,08**	**50,98**
6094 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**100.000,00**	**100.000,00**	**1.441,92**	**1,44**	**1.441,92**	**1,44**	**1.441,92**	**1,44**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	1.441,92	2,88	1.441,92	2,88	1.441,92	2,88
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6095 Manutenção do Conselho Tutelar	**226.700,00**	**226.700,00**	**167.626,48**	**73,94**	**167.626,48**	**73,94**	**165.100,16**	**72,83**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.000,00	166.000,00	140.059,67	84,37	140.059,67	84,37	140.059,67	84,37
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.700,00	36.700,00	25.033,41	68,21	25.033,41	68,21	22.507,09	61,33
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	3.000,00	1.035,00	34,50	1.035,00	34,50	1.035,00	34,50
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	940,60	9,41	940,60	9,41	940,60	9,41
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	557,80	11,16	557,80	11,16	557,80	11,16
TOTAL	**407.200,00**	**520.932,19**	**269.114,42**	**51,66**	**269.114,42**	**51,66**	**262.408,10**	**50,37**

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:EFBAFDC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.247

DECRETO Nº 2.247

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.522.522,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.875, de 30 de dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Inciso III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 2.522.522,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 146.122,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 303.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 370.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.606.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 48.000,00

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.300,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.522.522,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 370.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.356.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.121,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 110.000,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 303.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Concessões e Permissões	
16.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.004.0026.0782.0015.2152	Manutenção e padronização dos pontos de táxi.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Concessões e Permissões	
16.004		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.004.0026.0782.0015.2152	Manutenção e padronização dos pontos de táxi.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 3.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 40.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.328,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.971,50
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2.522.522,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1B2E96B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 246/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM0970	277450P000322828	01/11/2020	76332
AIX9870	277450P000322860	23/10/2020	60681
AMT9014	277450P000227351	26/10/2020	55412
APS5594	277450P000322824	29/10/2020	76332
ARM4024	277450P000223734	23/10/2020	55412
ARN6B25	277450P000322822	29/10/2020	57463
ASI6263	277450P000226755	23/10/2020	55414
ATB5654	277450P000225339	24/10/2020	55412
ATN8B84	277450P000322889	23/10/2020	57462
AUE1694	277450P000320529	23/10/2020	76331
AWA8271	277450P000223736	23/10/2020	55412
AWY4G17	277450P000322826	01/11/2020	76332
AXC6785	277450P000227575	26/10/2020	55412
AXS4I25	277450P000225337	23/10/2020	55412
AYA5C38	277450P000223737	23/10/2020	55412
AYC4290	277450P000322834	02/11/2020	76332
AYR7518	277450P000320528	23/10/2020	60501
AYX2H76	277450P000227305	27/10/2020	55412
AZR3027	277450P000322823	29/10/2020	76332
AZV9845	277450P000322825	01/11/2020	76332
BBO1163	277450P000322831	02/11/2020	76332
BBP3E78	277450P000225296	26/10/2020	55412
BBZ4833	277450P000322827	01/11/2020	60501
BCJ8829	277450P000225338	23/10/2020	55412
BCN8739	277450P000225358	23/10/2020	55414
BCQ0879	277450P000226753	23/10/2020	54600
BCQ4829	277450P000225340	24/10/2020	55412
BDH9A12	277450P000227574	26/10/2020	55412
BDV7J46	277450P000322820	27/10/2020	57463

BEB8F53	277450P000226754	23/10/2020	55414
BEB9G01	277450P000322833	01/11/2020	76332
BEF3F59	277450P000302287	25/10/2020	60760
BEK4A31	277450P000322819	26/10/2020	76332
DVT5610	277450P000322836	02/11/2020	57463
EYB4067	277450P000225022	23/10/2020	55414
FCA9D61	277450P000226756	23/10/2020	55414
GAM0483	277450P000227304	26/10/2020	55412
IOC4731	277450P000322829	01/11/2020	76332
JRN2G13	277450P000225359	23/10/2020	55414
LSX3D48	277450P000223735	23/10/2020	55412
MCB2795	277450P000227303	26/10/2020	55412
MDV1B85	277450P000210536	03/11/2020	55417
MUM7637	277450P000225341	26/10/2020	55412
PUX9082	277450P000225024	03/11/2020	55414
QCM4636	277450P000225142	26/10/2020	55412
QPN9286	277450P000322830	01/11/2020	51930
QUW7510	277450P000225342	26/10/2020	55412
QXA2128	277450P000227573	26/10/2020	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:116BE93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 247/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW7012	277450P000225331	16/10/2020	55412
AGB8530	277450P000227173	22/10/2020	55412
AIB4640	277450P000225290	22/10/2020	55412
AJM7749	277450P000225362	27/10/2020	55412
AKC7965	277450P000225139	23/10/2020	55412
AKZ2B08	277450P000227024	27/10/2020	55411
AMH2249	277450P000223627	21/10/2020	55412
AMT9014	277450P000226890	22/10/2020	55412
AMT9014	277450P000225096	21/10/2020	55412
ANF2547	277450P000323080	25/10/2020	51851
ANG0414	277450P000225189	19/10/2020	55414
AOE4894	277450P000227274	21/10/2020	55412
ARF6690	277450P000225334	19/10/2020	55412
ARJ3120	277450P000226802	29/10/2020	55412
ASL1866	277450P000226801	29/10/2020	55412
ASU9403	277450P000227572	22/10/2020	55412
ATA8400	277450P000228490	17/10/2020	55412
ATM1B57	277450P000223732	22/10/2020	55412
AUH4386	277450P000225365	29/10/2020	55414
AXX6022	277450P000226757	24/10/2020	76252
AYB5301	277450P000226887	21/10/2020	55412
AYE3549	277450P000228548	26/10/2020	55412
AYG5181	277450P000225288	22/10/2020	55412
AYK5D38	277450P000227570	21/10/2020	55412
AYM7I74	277450P000227276	21/10/2020	55412
AYP9B45	277450P000227569	21/10/2020	55412
AYZ9322	277450P000227301	23/10/2020	55412
AZD5833	277450P000226758	28/10/2020	54522
AZO8126	277450P000225291	23/10/2020	55412
AZQ8057	277450P000227278	22/10/2020	55412
AZU9073	277450P000226888	21/10/2020	55412
AZU9073	277450P000223731	21/10/2020	55412
BBI5922	277450P000225333	19/10/2020	55412
BBY2098	277450P000225140	23/10/2020	55412
BCE6901	277450P000225428	28/10/2020	76332
BCT2I69	277450P000225361	27/10/2020	55412
BCW1F22	277450P000225292	23/10/2020	55412
BCX8H26	277450P000214300	03/11/2020	58198
BDE2G38	277450P000225188	16/10/2020	55411
BDI9J74	277450P000225295	24/10/2020	55412
BDP4A47	277450P000226889	22/10/2020	55412
BDR6J87	277450P000225286	21/10/2020	55412
BDV2C96	277450P000227277	21/10/2020	55412
BDX7E43	277450P000225335	19/10/2020	55412
BEA4I12	277450P000214293	26/10/2020	58198
BEF5B01	277450P000227280	23/10/2020	55412
BEH4E74	277450P000223733	23/10/2020	55412
CIO8643	277450P000225293	23/10/2020	55412
COM4643	277450P000225332	19/10/2020	55412
CRC9222	277450P000225141	24/10/2020	55412
CXG1814	277450P000225099	22/10/2020	55412
DFF6656	277450P000225097	21/10/2020	55412
EUS3433	277450P000225138	22/10/2020	55412

EYH1A11	277450P000227568	21/10/2020	55412
EYK2790	277450P000226891	22/10/2020	55412
FHU8033	277450P000225190	23/10/2020	76252
GJU3730	277450P000225294	24/10/2020	55412
III1029	277450P000225098	22/10/2020	55412
MIA5540	277450P000227302	23/10/2020	55412
MIS4C23	277450P000225360	27/10/2020	55412
MLW2925	277450P000227172	22/10/2020	55412
OWC4343	277450P000225336	20/10/2020	55412
QNH1B83	277450P000227571	22/10/2020	55412
QWU8455	277450P000225287	21/10/2020	55412
QXP3E75	277450P000223628	21/10/2020	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:563A309A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 248/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC1735	277450P000323258	29/10/2020	57463
AAE2440	277450P000323161	26/10/2020	54521
AAI2440	277450P000323163	26/10/2020	54521
AAL0G11	277450P000323135	28/10/2020	57463
ABF2E35	277450P000322933	27/10/2020	60412
ABM0970	277450P000225426	27/10/2020	76332
ABW8116	277450P000322913	27/10/2020	60412
ACY8946	277450P000323109	27/10/2020	57463
ADB9060	277450P000323018	31/10/2020	51851
ADM8526	277450P000322942	27/10/2020	60412
AEA7F80	277450P000323138	28/10/2020	55411
AEK8510	277450P000323134	28/10/2020	57463
AFF3171	277450P000323108	27/10/2020	57463
AFO2G52	277450P000322992	28/10/2020	60412
AFQ4B68	277450P000323262	31/10/2020	51851
AFW3069	277450P000322937	27/10/2020	60412
AGD0482	277450P000323144	28/10/2020	51851
AGH0G04	277450P000323027	01/11/2020	76332
AGI0235	277450P000322990	28/10/2020	76332
AGL5D98	277450P000323266	31/10/2020	51851
AGP2C10	277450P000322950	27/10/2020	60412
AHS6J24	277450P000323036	01/11/2020	51851
AHY6318	277450P000323264	31/10/2020	51851
AHY9165	277450P000323257	29/10/2020	51851
AIF7B22	277450P000322980	28/10/2020	60412
AIK2479	277450P000322999	31/10/2020	60412
AIY8J59	277450P000323124	27/10/2020	60412
AJD0044	277450P000322951	27/10/2020	60412
AJX0049	277450P000226706	29/10/2020	76252
AJX1187	277450P000322954	27/10/2020	51851
AKF6C62	277450P000323039	01/11/2020	51851
AKF6F31	277450P000322965	28/10/2020	57380
AKH7B04	277450P000322914	27/10/2020	60412
AKJ0036	277450P000322733	26/10/2020	57463
AKJ9651	277450P000323128	28/10/2020	51851
AKM0B97	277450P000225364	29/10/2020	76252
AKT4A59	277450P000323159	26/10/2020	54521
ALD0817	277450P000323041	01/11/2020	51851
ALG3854	277450P000322943	27/10/2020	60412
ALM1829	277450P000323038	01/11/2020	51851
ALN0648	277450P000323147	28/10/2020	61220
ALO5249	277450P000323003	31/10/2020	51851
ALU9767	277450P000323132	28/10/2020	60412
AMB3845	277450P000322935	27/10/2020	60412
AND7300	277450P000323042	04/11/2020	51851
AND7620	277450P000323101	27/10/2020	51851
ANJ7787	277450P000322924	27/10/2020	76332
ANP1E19	277450P000214295	26/10/2020	58198
ANX0189	277450P000322731	25/10/2020	60412
AOI3967	277450P000323049	04/11/2020	51851
AOO3351	277450P000323141	28/10/2020	51851
APE5630	277450P000323005	31/10/2020	60412
APO4989	277450P000323259	29/10/2020	76331
APO7038	277450P000323028	01/11/2020	51851
APY5B79	277450P000225196	29/10/2020	55412
AQD3619	277450P000323148	28/10/2020	61220
AQE9974	277450P000323010	31/10/2020	60412
AQN1278	277450P000322940	27/10/2020	57463
AQT1112	277450P000323106	27/10/2020	60412
ARE7877	277450P000322973	28/10/2020	76332

ARF0577	277450P000323127	28/10/2020	51851
ARF6690	277450P000323122	27/10/2020	51851
ARO2133	277450P000323037	01/11/2020	51851
ART9058	277450P000322941	27/10/2020	60412
ARW2G56	277450P000322947	27/10/2020	57380
ARX3510	277450P000323126	28/10/2020	51851
ASC1424	277450P000322960	28/10/2020	57463
ASG3C73	277450P000323253	29/10/2020	76332
ASH2708	277450P000323006	31/10/2020	60412
ASH4249	277450P000322978	28/10/2020	60412
ASK3802	277450P000323130	28/10/2020	51851
ASO7B99	277450P000323111	27/10/2020	51851
ASQ2G85	277450P000322921	27/10/2020	76332
ASQ3128	277450P000322949	27/10/2020	60412
ASX5265	277450P000323032	01/11/2020	51851
ATB1574	277450P000323261	31/10/2020	57463
ATE8942	277450P000323110	27/10/2020	51851
ATF9950	277450P000322929	27/10/2020	76332
ATH1C80	277450P000228546	26/10/2020	55414
ATH7531	277450P000322952	27/10/2020	60412
ATP7920	277450P000322967	28/10/2020	57463
ATQ1785	277450P000323050	04/11/2020	51851
ATR5117	277450P000322736	27/10/2020	57463
ATS2907	277450P000323104	27/10/2020	60412
ATW4037	277450P000322957	28/10/2020	76332
AUA4729	277450P000225193	28/10/2020	76252
AUD3D49	277450P000322982	28/10/2020	60412
AUE5280	277450P000323252	29/10/2020	57463
AUF4818	277450P000322730	25/10/2020	57380
AUH0862	277450P000323116	27/10/2020	57463
AUQ8377	277450P000322988	28/10/2020	60412
AUU9946	277450P000214294	26/10/2020	58198
AUW0443	277450P000323113	27/10/2020	60412
AUX3E76	277450P000323251	29/10/2020	54600
AVF1639	277450P000322985	28/10/2020	60412
AVW8076	277450P000226708	29/10/2020	76332
AWB5794	277450P000323024	01/11/2020	60412
AWJ9081	277450P000214435	27/10/2020	73662
AWL9233	277450P000225429	29/10/2020	76252
AWL9J61	277450P000323120	27/10/2020	57463
AWX1120	277450P000226707	29/10/2020	76252
AWX3280	277450P000322948	27/10/2020	60412
AWY8645	277450P000323142	28/10/2020	51851
AXA9E25	277450P000323117	27/10/2020	60412
AXD8513	277450P000323031	01/11/2020	51851
AXE2181	277450P000323047	04/11/2020	51851
AXI4765	277450P000323002	31/10/2020	51851
AXS1583	277450P000224300	27/10/2020	57380
AXS2468	277450P000322956	28/10/2020	60412
AXS9A46	277450P000322979	28/10/2020	60412
AXT9041	277450P000322728	25/10/2020	76332
AXZ1160	277450P000225363	28/10/2020	55412
AYA8129	277450P000323035	01/11/2020	51851
AYE3343	277450P000322912	27/10/2020	60412
AYE4769	277450P000322987	28/10/2020	60412
AYK2763	277450P000227501	03/11/2020	55417
AYK7E55	277450P000322735	27/10/2020	57200
AYK9496	277450P000322989	28/10/2020	57380
AYY5376	277450P000322970	28/10/2020	51851
AYZ3A45	277450P000323008	31/10/2020	57380
AZJ3396	277450P000323026	01/11/2020	76332
AZK1477	277450P000228549	27/10/2020	55411
AZK1489	277450P000323012	31/10/2020	76332
AZP7456	277450P000323030	01/11/2020	51851
AZX3D11	277450P000225425	27/10/2020	55760
AZZ3B35	277450P000323017	31/10/2020	57380
BAB3H63	277450P000323007	31/10/2020	60412
BAC3325	277450P000323023	01/11/2020	60412
BAF7573	277450P000228550	27/10/2020	76252
BAG7I48	277450P000322984	28/10/2020	60412
BAI9246	277450P000322926	27/10/2020	61220
BAO7A59	277450P000323004	31/10/2020	57463
BAS4385	277450P000226672	26/10/2020	60501
BAW0946	277450P000323048	04/11/2020	51851
BBA5736	277450P000322966	28/10/2020	60412
BBD5249	277450P000322729	25/10/2020	76332
BBE2137	277450P000322961	28/10/2020	76332
BBF8818	277450P000323009	31/10/2020	60412
BBI0155	277450P000322998	31/10/2020	60412
BBJ6639	277450P000322953	27/10/2020	60412
BBQ7348	277450P000226670	26/10/2020	52311
BBU7640	277450P000323020	31/10/2020	51851
BBX1D65	277450P000213771	05/11/2020	61300
BBZ9878	277450P000228547	26/10/2020	55412
BCI2678	277450P000323001	31/10/2020	76332
BCI4380	277450P000322962	28/10/2020	60412
BCK4113	277450P000214296	27/10/2020	58198
BCS2B91	277450P000226671	26/10/2020	76331
BCT4C84	277450P000225195	29/10/2020	55411

BCW3I34	277450P000225023	03/11/2020	55411
BCX4J41	277450P000322986	28/10/2020	60412
BCY4H68	277450P000227025	31/10/2020	76251
BDC6C79	277450P000322946	27/10/2020	60412
BDG2014	277450P000323107	27/10/2020	57380
BDJ8J02	277450P000322959	28/10/2020	60412
BDK1A53	277450P000322734	27/10/2020	55680
BDL4I47	277450P000323260	31/10/2020	60412
BDN7D68	277450P000322737	29/10/2020	76332
BDY3G11	277450P000322997	31/10/2020	60412
BED8H44	277450P000322919	27/10/2020	57463
BEE8C62	277450P000322918	27/10/2020	57463
BEF8I74	277450P000322732	26/10/2020	57463
BEF9I14	277450P000225192	27/10/2020	55413
BEI3I16	277450P000322916	27/10/2020	60412
BHE7272	277450P000323112	27/10/2020	51851
BRC0169	277450P000323029	01/11/2020	51851
BTR0964	277450P000323255	29/10/2020	57463
CIU2673	277450P000323265	31/10/2020	51851
DAK3339	277450P000323011	31/10/2020	60412
DEN7496	277450P000323118	27/10/2020	60412
DLA7354	277450P000322922	27/10/2020	57380
DPN3744	277450P000322971	28/10/2020	60412
DUP2000	277450P000322975	28/10/2020	60412
DVT1677	277450P000322977	28/10/2020	57463
DWJ2062	277450P000323143	28/10/2020	51851
EBK9F30	277450P000322939	27/10/2020	60412
FNQ8756	277450P000322925	27/10/2020	60412
FQQ0728	277450P000322936	27/10/2020	60412
HAR9H74	277450P000322983	28/10/2020	60412
HRY0066	277450P000323114	27/10/2020	60412
IOT0147	277450P000354274	23/10/2020	55411
IRY0391	277450P000322963	28/10/2020	60412
ITK5020	277450P000322938	27/10/2020	60412
ITR1H82	277450P000322955	27/10/2020	76331
JBL0203	277450P000322944	27/10/2020	60412
JPA7020	277450P000323014	31/10/2020	51851
KGH0867	277450P000323140	28/10/2020	55411
KHK4226	277450P000323019	31/10/2020	51851
KKD6A04	277450P000322991	28/10/2020	60412
KLD0205	277450P000323136	28/10/2020	51851
LBD8120	277450P000322931	27/10/2020	76332
LNB8213	277450P000323016	31/10/2020	51851
LWY8863	277450P000322995	31/10/2020	60412
LYN3B47	277450P000323123	27/10/2020	60412
LYW1873	277450P000323025	01/11/2020	51851
MAT1882	277450P000323103	27/10/2020	60412
MDU8183	277450P000225427	28/10/2020	55417
MEG2630	277450P000323149	29/10/2020	51851
MEK6110	277450P000323040	01/11/2020	51851
MGN9176	277450P000322964	28/10/2020	51851
MGU5194	277450P000323043	04/11/2020	51851
MHB0G36	277450P000322917	27/10/2020	57380
MHP3946	277450P000322915	27/10/2020	60412
MJT2923	277450P000323033	01/11/2020	51851
MLD8J09	277450P000323021	31/10/2020	76332
MLV6138	277450P000323150	29/10/2020	73662
MLW2925	277450P000322923	27/10/2020	76332
MNR2H06	277450P000323254	29/10/2020	51851
NKO1D04	277450P000323044	04/11/2020	60412
NLA4827	277450P000322996	31/10/2020	57380
NXF1E96	277450P000322972	28/10/2020	57463
OHO2176	277450P000323119	27/10/2020	76332
OKD1003	277450P000322930	27/10/2020	76332
PUR2772	277450P000322927	27/10/2020	60412
PVA1A72	277450P000323267	31/10/2020	60412
PWF2J19	277450P000228545	26/10/2020	55414
QAP0196	277450P000322945	27/10/2020	57463
QHV6596	277450P000323115	27/10/2020	60412
QIT2820	277450P000323022	31/10/2020	76332
QIV8084	277450P000322976	28/10/2020	60412
QUU7809	277450P000322981	28/10/2020	60412
QUZ6244	277450P000322994	31/10/2020	57380
QXB4172	277450P000322958	28/10/2020	60412
QXN3720	277450P000323045	04/11/2020	76332
QXQ7B40	277450P000323013	31/10/2020	76332
RDU1C03	277450P000225194	29/10/2020	55411

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:583B06B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACK4400	277490A000149825	05/10/2020	55412
ACS5C62	277490A000151853	01/10/2020	55412
ADC7090	277490A000151854	01/10/2020	55412
AEJ0221	277490A000149847	05/10/2020	55412
AEV8F86	277490A000151851	01/10/2020	55412
AFE8788	277490A000151888	01/10/2020	55412
AFR0327	277490A000151858	01/10/2020	55412
AFU2F00	277490A000149898	01/10/2020	55412
AHX0098	277490A000147057	05/10/2020	55412
AHX0098	277490A000149830	05/10/2020	55412
AJJ1097	277490A000149834	05/10/2020	55412
AKE9295	277490A000151861	01/10/2020	55412
AKH8384	277490A000151885	01/10/2020	55412
AKS5I02	277490A000149843	05/10/2020	55412
AKZ6776	277490A000151857	01/10/2020	55412
ALR1222	277490A000151855	01/10/2020	55412
AMF4608	277490A000149819	05/10/2020	55412
AMS0799	277490A000149846	05/10/2020	55412
AMW6968	277490A000149829	05/10/2020	55412
AMZ3G02	277490A000149896	01/10/2020	55412
AND8534	277490A000151867	01/10/2020	55412
AND8534	277490A000149818	05/10/2020	55412
AOB0163	277490A000149828	05/10/2020	55412
AOK8518	277490A000149839	05/10/2020	55412
AOK8518	277490A000151876	01/10/2020	55412
AOK8518	277490A000147054	05/10/2020	55412
AOK8518	277490A000151886	01/10/2020	55412
APE2A24	277490A000149894	01/10/2020	55412
APK7826	277490A000151884	01/10/2020	55412
AQF4856	277490A000151878	01/10/2020	55412
AQG2319	277490A000151883	01/10/2020	55412
AQG2319	277490A000149835	05/10/2020	55412
ARH9050	277490A000149826	05/10/2020	55412
ARI2135	277490A000149815	05/10/2020	55412
ART5667	277490A000149823	05/10/2020	55412
ART5667	277490A000151871	01/10/2020	55412
ART5667	277490A000149833	05/10/2020	55412
ASC8826	277490A000151879	01/10/2020	55412
ASF2549	277490A000149849	05/10/2020	55412
ASZ4629	277490A000149850	05/10/2020	55412
AUB3352	277490A000151856	01/10/2020	55412
AUX3771	277490A000149841	05/10/2020	55412
AVE0145	277490A000151862	01/10/2020	55412
AVK3564	277490A000149838	05/10/2020	55412
AVO3335	277490A000151882	01/10/2020	55412
AWC3432	277490A000149832	05/10/2020	55412
AWG9975	277490A000151866	01/10/2020	55412
AXD9683	277490A000151887	01/10/2020	55412
AXQ6D17	277490A000151852	01/10/2020	55412
AXW6807	277490A000147051	05/10/2020	55412
AXZ2559	277490A000151869	01/10/2020	55412
AYB3372	277490A000151873	01/10/2020	55412
AYB3372	277490A000151880	01/10/2020	55412
AYC8654	277490A000147052	05/10/2020	55412
AYC8654	277490A000151875	01/10/2020	55412
AYE0840	277490A000151859	01/10/2020	55412
AYE0840	277490A000149836	05/10/2020	55412
AYI1H42	277490A000149897	01/10/2020	55412
AZA5762	277490A000151881	01/10/2020	55412
BBZ9328	277490A000151864	01/10/2020	55412
BCD3660	277490A000147053	05/10/2020	55412
BCI3715	277490A000147056	05/10/2020	55412
BCP6339	277490A000149465	05/10/2020	55412
BCT3G45	277490A000149895	01/10/2020	55412
BDS3G76	277490A000151863	01/10/2020	55412
BEE4G89	277490A000149840	05/10/2020	55412
BEE4G89	277490A000147055	05/10/2020	55412
BKA2577	277490A000151874	01/10/2020	55412
BKA2577	277490A000149831	05/10/2020	55412
BKA2577	277490A000149844	05/10/2020	55412
BXP8F74	277490A000149899	01/10/2020	55412
CEZ1595	277490A000151865	01/10/2020	55412
CJL4869	277490A000151870	01/10/2020	55412
CQM6527	277490A000149817	05/10/2020	55412
DIR2A36	277490A000149900	01/10/2020	55412
EPD4146	277490A000149822	05/10/2020	55412
FNI0743	277490A000151872	01/10/2020	55412
FRP8916	277490A000151860	01/10/2020	55412

HSM2624	277490A000151877	01/10/2020	55412
JNQ0473	277490A000151868	01/10/2020	55412
JZB6812	277490A000149845	05/10/2020	55412
LBU9004	277490A000149842	05/10/2020	55412
QJM7201	277490A000149820	05/10/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:556E6314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.805, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**1.230.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**-1.230.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.114	**Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC**	**250.000,00**
2.115	**Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos**	**80.000,00**
2.118	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**	**50.000,00**
2.129	**Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica**	**600.000,00**
2.278	**Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs**	**150.000,00**
2.355	**Manutenção de Serviços de Assistência a Saúde - Ambulatorial e Hospitalar**	**100.000,00**
2.114	**Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC**	**-40.000,00**
2.117	**Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria**	**-45.000,00**
2.118	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**	**-120.000,00**
2.127	**Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora**	**-110.000,00**
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central**	**-70.000,00**
2.278	**Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs**	**-120.000,00**
2.279	**Manutenção dos Serviços do CAPS**	**-93.000,00**
2.355	**Manutenção de Serviços de Assistência a Saúde - Ambulatorial e Hospitalar**	**-632.000,00**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de dotação de Fonte de Recursos no valor de R$ 1.230.000,00 (Um milhão duzentos e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC	
3.3.90.30 – 303 (1086)	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 – 303 (1089)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00
Subtotal		**250.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.3.90.30 – 303 (1195)	Material de Consumo	150.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	
3.3.90.30 – 303 (1227)	Material de Consumo	50.000,00

2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30 – 303 (1262)	Material de Consumo	100.000,00
Subtotal		**150.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.32 – 303 (1332)	Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita	600.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.115	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	
3.3.90.30 – 303 (1357)	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 – 303 (1359)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	30.000,00
Subtotal		**80.000,00**

TOTAL		**1.230.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC	
3.3.50.43 – 303 (1083)	Subvenções Sociais	-40.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.3.90.39 – 303 (1198)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	-100.000,00
3.3.90.93 – 303 (1201)	Indenizações e Restituições	-20.000,00
Subtotal		**-120.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.40 – 303 (1217)	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	-40.000,00
3.3.90.14 – 303 (1210)	Diárias – Pessoal Civil	-5.000,00

2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
4.4.90.52 – 303 (1234)	Equipamentos e Material Permanente	-120.000,00

2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.3.90.39 – 303 (1243)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	-50.000,00
3.3.90.40 – 303 (1245)	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	-20.000,00

2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.14 – 303 (1253)	Diárias – Pessoal Civil	-11.000,00
3.3.90.30 – 303 (1254)	Material de Consumo	-37.000,00
3.3.90.39 – 303 (1258)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	-45.000,00

2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 303 (1263)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	-632.000,00

10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.3.90.30 – 303 (1274)	Material de Consumo	-110.000,00

Subtotal		**-1.070.000,00**

Total		**-1.230.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A3E62DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°34/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO DE 15.000 KM DA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO CARGO CURTO, CHASSI: 3C6DFVBK9KE528097, PLACA BDR9H63, ANO DE FABRICAÇÃO: 2020, ANO MODELO: 2019, COR: BRANCO KALAHARI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	REVISÃO DE 15.000 KM DA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO CARGO CURTO, CHASSI: 3C6DFVBK9KE528097, PLACA BDR9H63, ANO DE FABRICAÇÃO: 2020, ANO MODELO: 2019, COR: BRANCO KALAHARI		1.995,63	1.995,63
Total						1.995,63

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Justifica-se a contratação com vistas a manutenção preventiva e corretiva, tendo por necessidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças com problemas de fabricação.
É necessário a revisão de 15.000 Km, pois o veículo é equipado para o transporte ou prestação de primeiros socorros a doentes e feridos e deve estar em condições de prestar esse tipo de atendimento.
Informo que consta no processo apenas uma cotação. Referida cotação é de uma empresa autorizada da marca Fiat, cujo objeto do presente processo também é da mesma marca. A escolha pela empresa autorizada da marca Fiat é justificada pelos seguintes critérios:
Serviço de qualidade: A empresa autorizada da marca Fiat é quem entende cada detalhe daquele modelo de carro, afinal, os profissionais das concessionárias foram qualificados para se tornarem especialistas nos modelos da fabricante. Além disso, esses profissionais passam por atualizações e cursos frequentes e, assim, eles conseguem acompanhar cada novidade e oferecer um serviço com mais qualidade.
Recursos disponíveis: A revisão na empresa autorizada será feita usando as tecnologias e equipamentos mais adequados para a manutenção daquele modelo de veículo. Além disso, caso seja necessária a troca de alguma peça, há a tranquilidade com relação à procedência, evitando complicações futuras devido ao desgaste de peças usadas ou de qualidade duvidosa.
Cronograma e revisões: Uma das melhores coisas de se fazer a revisão na empresa autorizada é o fato de que ela respeita o cronograma de revisões da fabricante. É importante destacar que cada montadora tem uma série de itens que devem ser revisados com base nas necessidades do carro. Ou seja, não é algo que pode ser feito de forma aleatória. Lembre-se que cada carro possui especificações próprias e precisa de acompanhamento no decorrer de sua vida útil. Aliás, esse ponto é tão importante que até mesmo o manual do proprietário traz um espaço específico para que os profissionais da concessionária possam fazer os registros de quais procedimentos foram realizados, bem como da data em que foram feitos.
Garantia: Todos os carros saem de fábrica com garantia para peças e componentes. Fazendoa revisão na empresa autorizada temos a certeza de que as peças usadas nas trocas são originais. Para manter o compromisso da garantia, a montadora exige que o dono do carro faça as revisões previstas somente na concessionária autorizada da marca. As fabricantes fazem isso como uma maneira de efetuar o controle. Dessa forma, é possível saber e comprovar que o carro está com as revisões em dia e que o problema não teve origem por falta de manutenção, em peças paralelas ou por má qualidade do serviço.
Fazer as revisões na concessionária significa ter acesso a um serviço muito superior aos encontrados na maior parte das oficinas. As autorizadas trazem a chancela das montadoras e trabalham dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade. Tudo isso resulta em uma segurança.
No mais, manter as revisões em dia contribui de maneira significativa para minimizar os impactos causados por fatores que levam e até aceleram a depreciação do veículo. Sendo assim, podemos resumir os benefícios da revisão na empresa autorizada da Fiat nos seguintes pontos: melhorias no desempenho do carro; garantia de segurança; prevenção de problemas mecânicos; e cronograma correto de revisões.
A dificuldade da contração de serviços terceirizados que apenas um fornecedor é capaz de fornecer peças genuínas e detêm expertise e equipamentos para a realização de serviços de manutenção dos equipamentos novos, pertencentes a Secretaria de Saúde, isto porque são representantes comerciais exclusivos na região.
O Pregão, com critério de julgamento, menor preço, faz com que não sejam licitadas peças genuínas originais, ou quando contratadas peças genuínas muito acima do preço do representante comercial exclusivo, fazendo com que a contratação seja ineficiente. Mas o pior é que não sabe previamente qual a peça que será necessário substituir, impedindo a eficiente correção do defeito.
Ademais a ambulância, objeto desta Dispensa de Licitação, é equipamento novo, que possuem centrais eletrônicas, lidas por softwares homologados pelos fabricantes, e que são disponibilizados a apenas para o representante comercial exclusivo. Embora exista a disponibilidade de softwares similares, existe o risco de danificar o equipamento, e não possuirá certamente acesso ao Banco de Dados do fabricante do Equipamento. Salienta-se que a economia superficial gerada pela não utilização de equipamentos disponibilizados pelos representantes do fabricante, não compensam os riscos empregados, pois além da substituição das peças, será necessário manter o equipamento paralisado.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.025.708/0001-21, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 40/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 1.995,63 (mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.052.3390.30	1303	28/2020	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,05 de novembro de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D88FCF54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.687/2020

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	Ano	Valor	Fonte
1420	2015	R$ 761,60	515
4559	2015	R$ 1.020,00	515
1464	2016	R$ 627,00	1000
1845	2016	R$ 51,47	1000
118	2016	R$ 418,00	1000
651	2016	R$ 398,16	1000
892	2016	R$ 730,17	1000
1620	2016	R$ 879,69	104
1782	2016	R$ 62,70	1000
911	2016	R$ 6.360,00	1000
3493	2016	R$ 496,00	33784
2782	2016	R$ 1.077,58	303
2783	2016	R$ 1.436,77	303
5397	2016	R$ 374,19	303
5968	2016	R$ 968,16	303
7772	2016	R$ 146,91	303
7773	2016	R$ 802,62	303
7146	2016	R$ 0,90	344
8057	2017	R$ 2.217,74	103
8058	2017	R$ 328,06	103

3878	2017	R$ 1.132,97	104
7910	2017	R$ 1.432,84	33934
7911	2017	R$ 734,40	33939
7912	2017	R$ 359,89	940
7932	2017	R$ 333,19	33938
7997	2017	R$ 558,00	33934
9418	2017	R$ 704,16	33793
4634	2017	R$ 1.548,35	33939
4701	2017	R$ 902,78	33939
4704	2017	R$ 51,70	33939
5677	2017	R$ 912,50	33939
5678	2017	R$ 232,05	33939
8814	2017	R$ 2.000,00	515
2173	2017	R$ 2.427,88	510
4616	2018	R$ 898,08	33940
5785	2018	R$ 120,32	33934
3963	2018	R$ 7.810,00	675
48	2018	R$ 22.941,68	1000
6131	2018	R$ 1.576,97	33797
6133	2018	R$ 38,36	33816
11941	2018	R$ 8.101,10	33934
8067	2018	R$ 243,95	33934
11203	2018	R$ 0,19	33938
7302	2018	R$ 3.085,50	33938
4620	2018	R$ 2.044,14	33939
5120	2018	R$ 1.016,10	33939
5121	2018	R$ 612,43	33939
8096	2018	R$ 3.164,80	33939
8019	2018	R$ 191,70	33934
9963	2018	R$ 111,00	33939
5930	2018	R$ 3.000,00	1000
5931	2018	R$ 7.975,00	1000
5180	2018	R$ 904,00	33934
1826	2018	R$ 2.134,02	303
3925	2018	R$ 297,53	303
724	2018	R$ 2.000,00	303
1784	2018	R$ 2.000,00	494
6308	2018	R$ 4.760,00	1000
7937	2019	R$ 1.766,00	1000
3066	2019	R$ 150,26	1000
12257	2019	R$ 6.085,52	1000
1051	2019	R$ 11.621,80	1000
1003	2019	R$ 2.254,81	1000
2106	2019	R$ 4.375,00	1000
1076	2019	R$ 219,25	1000
296	2019	R$ 27.321,36	1000
11422	2019	R$ 8.752,80	104
10927	2019	R$ 1.021,80	104
9946	2019	R$ 73,54	103
11072	2019	R$ 1.353,60	103
11421	2019	R$ 3.864,68	104
8910	2019	R$ 6,48	111
12271	2019	R$ 0,04	103
1874	2019	R$ 690,00	103
3118	2019	R$ 3.357,50	104
10090	2019	R$ 860,48	31801
11361	2019	R$ 242,40	33817
10181	2019	R$ 192,10	941
6414	2019	R$ 2.323,00	941
10092	2019	R$ 11.198,50	33939
7819	2019	R$ 167,20	941
11347	2019	R$ 706,20	934
10088	2019	R$ 18.738,97	33934
5946	2019	R$ 409,20	33934
10089	2019	R$ 7.625,52	33803
4532	2019	R$ 1.065,00	33832
6322	2019	R$ 568,00	33803
10087	2019	R$ 45.169,62	33934
12277	2019	R$ 4.348,00	33819
11346	2019	R$ 770,40	33807
9920	2019	R$ 295,50	33797
5464	2019	R$ 653,52	33934
847	2019	R$ 4.503,00	1000
4112	2019	R$ 22.361,90	1000
7915	2019	R$ 6.150,00	1000
11229	2019	R$ 9.096,40	1000
10203	2019	R$ 3.420,00	1000
1826	2019	R$ 40,30	303
138	2019	R$ 171,85	303
139	2019	R$ 556,21	303
4397	2019	R$ 129,26	303
12197	2019	R$ 714,00	494
12531	2019	R$ 275,60	494
3295	2019	R$ 55,06	494
9835	2019	R$ 2,10	33328
7715	2019	R$ 6,24	33494
11278	2019	R$ 1.501,40	33499
1157	2019	R$ 515,76	1000
4508	2019	R$ 53,36	1000

42	2019	R$ 2.612,90	1000
8991	2019	R$ 66,22	1000
10131	2019	R$ 50.206,15	331000

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:26FB5CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 48/2020 – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE ÀS SERVIDORAS ANGELA CRISTINA PEREIRA, FRANCIELLE MENDES GONÇALVES BARTKO, ISABEL CRISTINA IUBEL.

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

PORTARIA Nº 48/2020 – Conceder progressão horizontal por antiguidade às servidoras ANGELA CRISTINA PEREIRA, FRANCIELLE MENDES GONÇALVES BARTKO, ISABEL CRISTINA IUBEL.

PORTARIA Nº 48/2020
ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 27 do regimento interno; Considerando os artigos 15 e 16 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal por antiguidade às servidoras, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 01 de novembro de 2020.

		DE			PARA		
Matr	**Nome**	**Padrão**	**Classe**	**Nível**	**Padrão**	**Classe**	**Nível**
1451	ANGELA CRISTINA PEREIRA	01	02	12	01	02	13
1441	FRANCIELLE MENDES GONÇALVES BARTKO	01	02	12	01	02	13
1431	ISABEL CRISTINA IUBEL	01	02	12	01	02	13

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 09 de novembro de 2020.

ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:16B2078C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONVITE 06/2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Convite n°. 06/2020 nestes termos:

Data Convite	29/10/2020
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FECHAMENTO DO ALAMBRADO DO TERRENO NA LATERAL E FUNDO DO CMEI ALVINA GUIMARAES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORNECEDOR: JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUCOES - ME - CNPJ: 24.043.779/0001-90
Valor Total do Fornecedor: R$ 19.703,82 (dezenove mil, setecentos e três reais e oitenta e dois centavos).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: R$ 19.703,82 (dezenove mil, setecentos e três reais e oitenta e dois centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FECHAMENTO EM ALAMBRADO DO TERRENO NA LATERAL E FUNDO DO CMEI ALVINA GUIMARÃES NA RUA AVENIDA BRASIL E RUA PROJETADA A, JARDIM MARAVILHA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.	SERV	1	R$ 19.703,82	R$ 19.703,82

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 19.703,82 (dezenove mil, setecentos três e oitenta e dois).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar o Contrato Administrativo referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 09 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Albano Cardoso dos Santos
Código Identificador:91AF31AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 418/2019 - RADIOLOGIA ABREU

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 418/2019

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº.418/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e **CLINICA DE ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA E ENDODONTIA ABREU LTDA**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **CLINICA DE ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA E ENDODONTIA ABREU LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 1 ao Contrato nº. 418/2019, referente à Licitação nº. 61/2019, na modalidade Pregão para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA PANORAMICA DENTAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto, qual vencimento é 04/10/2020, fica prorrogado por período de 12 (doze) meses, iniciando em 05/10/2020 e encerrando-se em 04/10/2021, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: o valor e quantidades originalmente previsto renovam-se para o período prorrogado, conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	240	SERV	RADIOGRAFIA PANORAMICA DENTAL RADIO FACE, EM FILME RADIOLOGICO CONTENDO DATA E NOME DO PACIENTE.	R$40,50	R$ 9.720,00

CLAUSULA TERCEIRA: Os valores serão custeados pela Dotação Orçamentária:
Código reduzido 318 fonte: 494.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05/10/2020.

Original devidamente assindo

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA	***LUCIMAR FRANCO DE ABREU LOPES***
Prefeito Municipal	Clinica De Especialização Em Radiologia E Endodontia Abreu LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BE1A3F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 CONTRATO 420/2019 - WOLFF ODONTOLOGIA

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 420/2019

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº.420/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e WOLFF ODONTOLOGIA LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **WOLFF ODONTOLOGIA LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 1 ao Contrato nº. 420/2019, referente à Licitação nº. 63/2019, na modalidade Pregão para CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM PROFISSIONAIS CIRURGIÃO-DENTISTA E TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, NO MÍNIMO DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CRO/PR, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ENTREGA DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PORTARIA Nº 1825/2012 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto, qual vencimento é 09/10/2020, fica prorrogado por período de 12 (doze) meses, iniciando em 10/10/2020 e encerrando-se em 09/10/2021, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: o valor e quantidades originalmente previsto renovam-se para o período prorrogado, redimensionado 25% dos quantitativos em conformidade com artigo 65, § 1º da Lei Federal 8666/93 conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Quant. contratada	Qtde aditivada	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	1	80	20	UN	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	R$ 140,00	R$14.00,00
1	2	80	20	UN	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	R$ 140,00	R$ 14.000,00
1	3	170	42	UN	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	R$ 140,00	R$ 29.680,00
1	4	170	42	UN	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	R$ 140,00	R$ 29.680,00
1	5	100	25	UN	PRÓTESE CORONÁRIA INTRARADICULAR FIXA ADESIVA	R$ 140,00	R$ 17.500,00
Valor total							104.860,00

CLAUSULA TERCEIRA: Os valores serão custeados pela Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza despesa	Fonte recurso	Conta
08	002	13020801244	3.3.9.32.00.00	494	346

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas ‘’ vias de igual teor e forma.

Pitanga, 09/10/2020.

Originalmente assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA	***VINICIUS GRANDE WOLFF***
Prefeito Municipal	Wolff Odontologia LTDA - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:15F72D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 641/2020

DATA: 01 de outubro de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 663/2019, de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 633.052,00 (seiscentos e trinta e três mil e cinquenta e dois reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	CHEFIA DE GABINTE	
02.003.04.122.0002.2.003	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.71.70.30.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (730)	600,00
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (735)	3.000,00
03	PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002	DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA	
03.002.02.062.0003.2.009	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (369)	53.000,00
04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0004.2.010	Manutenção do Gabinete do Secretario	
3.3.71.70.30.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (381)	2.500,00
04.001.04.122.0004.2.011	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (395)	5.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0004.2.013	Atividades de Orçamento e Contabilidade	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (406)	12.000,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (407)	1.500,00
04.002.04.123.0004.2.014	Atividades de Tesouraria	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (415)	15.000,00
04.002.04.129.0004.2.015	Atividades de Fiscalização e Tributação	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (435)	28.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (436)	5.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
05.001.20.606.0005.1.005	Obras e Equipamentos - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 000	Equipamentos e Material Permanente (455)	2,00
05.001.20.606.0005.2.019	Atividades de Agricultura	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (456)	15.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (472)	65.000,00
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (473)	80.000,00

3.3.90.40.00.000 - Fonte: 107	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (491)	2.500,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (537)	31.500,00
3.3.90.32.00.000 - Fonte:733	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (1646)	500,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0008.6.033	Atendimento Integral a Criança e Adolescente	
3.3.71.70.30.000 - Fonte:739	Material de Consumo (563)	5.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (585)	30.000,00
3.3.90.34.00.000 - Fonte: 303	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contrat. de Terceiros (607)	2.500,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (609)	20.500,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1531)	50.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.0011.1.013	Obras e Equipamentos - Departamento de Obras e Transportes	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 000	Equipamentos e Material Permanente (802)	45.900,00
11.001.15.451.0011.2.041	Manutenção e Conservação dos Próprios Municipais	42.050,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de consumo (807)	
11.001.26.782.0011.2.042	Manutenção dos Serviços de Oficina e Garagem Municipal	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (812)	66.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (815)	15.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.0011.2.044	Manutenção dos Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (687)	30.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (693)	5.500,00
Total das Suplementações		**633.052,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	CHEFIA DE GABINTE	
02.003.04.122.0002.2.003	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.35.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Consultoria (734)	30.000,00
03	PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002	DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA	
03.002.02.062.0003.2.009	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.16.00.000 - Fonte:000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (370)	40.000,00
04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0004.1.004	Equipamentos - Secretaria de Administração e Finanças	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 000	Equipamentos e Material Permanente (376)	15.000,00
04.001.04.122.0004.2.010	Manutenção do Gabinete do Secretário	
3.1.90.13.00.000 - Fonte:000	Obrigações Patronais (379)	30.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.28.843.0004.0.002	Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna - RPPS	
4.6.91.71.00.000 - Fonte:000	Principal da Dívida por Contrato (449)	50.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 103	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (475)	53.000,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 104	Obrigações Patronais (476)	30.000,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 103	Obrigações Patronais (478)	12.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 104	Material de Consumo (482)	20.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 107	Material de Consumo (483)	2.500,00
06.001.12.361.0006.2.024	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (494)	125.000,00
06.001.12.365.0006.2.025	Atividades de Educação Infantil	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (505)	30.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.14.00.000 - Fonte:733	Diárias - Pessoal Civil (527)	500,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte:739	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (535)	5.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0008.6.033	Atendimento Integral a Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (562)	57.052,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.1.041	Obras e Equipamentos - Atenção Básica	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 495	Equipamentos e Material Permanente (578)	23.000,00
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.3.50.43.00.000 - Fonte:303	Subvenções Sociais (592)	10.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte:495	Material de consumo (602)	20.000,00
10.003.10.301.001.02.037	Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (619)	10.000,00
10.003.10.304.0010.2.039	Ações Básicas em Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 495	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (646)	5.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 495	Material de Consumo (647)	5.000,00
10.003.10.305.0010.2.040	Atividades em Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (650)	20.000,00
10.003.10.301.0010.2.066	Programa Estadual Atenção Primária a Saúde - APSUS	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 303	Equipamentos e Material Permanente (1638)	10.000,00

11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.451.0011.2.072	Cons. Interm. de Inov. e Desenv. do Estado do Paraná – CINDEPAR	
3.3.71.70.00.000 - Fonte: 000	Rateio pela Participação em Consórcio Público (684)	10.000,00
11.002.15.452.0011.2.044	Manutenção dos Serviços Públicos	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (688)	20.000,00
Total das Reduções/Cancelamentos		**633.052,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de outubro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:21C4824A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 643/2020

DATA: 01 de outubro de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 663/2019, de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 389.330,63 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
05.001.20.606.0005.1.005	Obras e Equipamentos - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 748	Equipamentos e Material Permanente (1700)	191.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 714	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (1698)	15.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (586)	35.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (609)	20.000,00
10.003.10.301.0010.2.036	Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (616)	20.000,00
10.003.10.301.0010.2.037	Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (620)	15.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.451.0011.1.021	Revitalização de Ruas e Estradas Rurais	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 747	Obras e Instalações (1707)	93.330,63
Total das Suplementações		**389.330,63**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Real – Vinculado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de outubro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:368A4D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: A.E.M Oeste Comercial Eireli**.**
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 02, 03, 08 e 10 adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 094/2019.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ANTERIOR	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO	MARCA
02	480	UN	AÇÚCAR CRISTAL: UMIDADE MÁXIMA DE 0,07%. COMPOSIÇÃO: SACORESE E SAIS MINERAIS. EMBALAGENS INTEGRAS DE POLIETILENO BRANCO OU TRANSPARENTE. EMBALAGENS DE 05 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES APÓS O ATO DA ENTREGA	9.60	13,80	ESTRELA
03	480	UN	ARROZ PARBORIZADO: TIPO 1, LONGO E FINO. EMBALAGEM INTEGRA, DE POLIETILENO TRANSPARENTE, EMBALAGEM 5KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES APÓS O ATO DA ENTREGA	11,80	26,31	MOENDA
08	960	UN	FUBÁ: DE COR AMARELA. ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. INGREDIENTES: FUBÁ AMARELO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 01 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES APÓS O ATO DE ENTREGA.	2,00	2,82	DALLAS
10	960	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO. 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS E CHEIRO FORTE. EMBALAGEM: GARRAFA "PET" COM 900 ML. VALIDADE: MÍNIMO DE 04 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	3,28	6,90	COCAMAR

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:656C52F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 054/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 4, do Edital nº. 052/2020, torna público a HOMOLOGAÇÃO dos candidatos com inscrição deferida e indeferida:

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	ANGÉLICA PATRÍCIA SANTANA DE MIRA	070.456.139-54
02	CRYSTHIAN FIOR	084.413.189-05
03	TIAGO SILVA OLIVEIRA	027.128.485-43
05	JEAN BART DAVID	081.108.997-12
06	PATRICIA APARECIDA NUNES LOLLE	077.095.649-17
08	EDIANE OLIVEIRA MIGLIORINI	095.304.889-63
09	HELLEN CRYSTINA SALES DE ARAÚJO BATISTA	862.578.462-34
11	FRANCIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	048.871.989-57
12	SILVANE FAPPI	048.092.679-46
13	THIAGO DE LIMA DIAS	096.330.219-10
15	DIECILI KASSANDRA CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO	104.374.339-19
16	SIMONE VARELA	073.247.509-07

II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
04	MILENA CAPOANI SEGANFREDO	Falta de anexo dos documentos de RG e CPF.
07	MURILO PACHECO SANTIN	Falta de anexo do documento de CPF.
10	EDILENE GOMES DA SILVA WELTER	Falta de anexo de comprovante de escolaridade mínima exigida.
14	NATIELE CARRER FIOR	Falta de anexo de comprovante de escolaridade mínima exigida.

2. O resultado final do Processo Seletivo será afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, no *site* do Município, bem como será publicado e no Diário Oficial do Município do Paraná, **na data provável de 11 de novembro de 2020.**

Renascença, 09 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:AD5BB9AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 96-2020

Exercício: 2020
Decreto nº 96/2020 de 01/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 563/2019 de 28/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE LIMPESA PUBLICA	
05.002.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
05.002.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
05.002.15.452.2021.0.000.		LIMPESA PUBLICA	
05.002.15.452.2021.2.022.		LIMPEZA PUBLICA	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
107 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE ILUMINACAO PUBLICA	
05.003.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
05.003.15.752.0000.0.000.		Energia Elétrica	
05.003.15.752.2022.0.000.		SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
05.003.15.752.2022.2.023.		ILUMINAÇÃO PUBLICA	
- 3.0.00.00.00.00	01507	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01507	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01507	APLICAÇÕES DIRETAS	
111 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE ILUMINACAO PUBLICA	
05.003.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
05.003.15.752.0000.0.000.		Energia Elétrica	
05.003.15.752.2022.0.000.		SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
05.003.15.752.2022.2.023.		ILUMINAÇÃO PUBLICA	
- 4.0.00.00.00.00	01507	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01507	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01507	APLICAÇÕES DIRETAS	
114 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.006.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.006.04.122.2025.0.000.		SERVICOS RODOVIARIO	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
- 3.0.00.00.00.00	01512	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01512	APLICAÇÕES DIRETAS	
128 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.008.04.122.2026.0.000.		SERVIÇOS GERAIS	
05.008.04.122.2026.2.028.		SERVIÇOS GERAIS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
148 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.001.12.365.2027.0.000.		EDUCAÇAO DA PRE ESCOLA	
06.001.12.365.2027.6.002.		PRÉ-ESCOLA	
- 3.0.00.00.00.00	31111	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	31111	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	31111	APLICAÇÕES DIRETAS	
158 - 3.3.90.32.00.00	31111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	31111	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	31111	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	31111	APLICAÇÕES DIRETAS	
217 - 3.3.90.32.00.00	31111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.005.12.367.0000.0.000.		Educação Especial	
06.005.12.367.2078.0.000.		PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
06.005.12.367.2078.2.077.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
- 3.0.00.00.00.00	31111	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	31111	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

- 3.3.90.00.00.00	31111	APLICAÇÕES DIRETAS	
237 - 3.3.90.32.00.00	31111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.038.		ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
284 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.001.10.302.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.2035.2.040.		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/AMBULATORIAL -CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
311 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
07.001.10.304.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.304.2035.2.045.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
340 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
07.001.10.305.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.305.2035.2.048.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	2494	APLICAÇÕES DIRETAS	
356 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLORIPA DE OLIVEIRA	
07.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.002.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.2035.2.050.		ATENÇÃO BÁSICA - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA	
- 3.0.00.00.00.00	2494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	2494	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	2494	APLICAÇÕES DIRETAS	
376 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			**163.000,00**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:11E42F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 014/2020

Ref. Pregão Presencial nº 010/2020

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648 na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 06.086.767/0001-61, estabelecida na Av. Maringá, nº 958, sobreloja, Centro, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.111-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº 540, casa 01, Jardim Aclimação, na cidade de Maringá - PR, portador do RG nº 9.702.155-4 SESP/PR e do CPF/MF nº 115.528.968-46, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, manutenção, hospedagem, treinamento e locação de licença de uso de sistema de protocolo eletrônico, para o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia conforme tabela abaixo, e documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 010/2020,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 29/10/2020.

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	R$ Unit.	R$ Total	R$ Lote
1	1	1	Serv.	Implantação e Treinamento	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 3.600,00
	2	12	Meses	Contratação de prestação de serviços manutenção, hospedagem e locação de licença de uso de sistema de protocolo eletrônico, para o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia de acordo com as especificações e quantitativos previstos no presente Termo de Referência.	R$ 290,00	R$ 3.480,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O serviço de Garantia de Atualização e Suporte Técnico abrange, para todos os produtos componentes da solução, a manutenção do nível de disponibilidade, a correção de defeitos, o diagnóstico e tratamento de incidentes, o esclarecimento de dúvidas, o fornecimento de orientações e conhecimento técnico, bem o fornecimento de todas as novas versões e atualizações que forem lançadas no mercado durante o seu período de vigência.

A contratada deve ser o fabricante do software objeto da contratação ou comprovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, através de atestado fornecido pelo fabricante, que está autorizada a fornecer os serviços de Garantia de Atualização e Suporte Técnico.

Em hipótese alguma poderá a empresa se eximir das responsabilidades assumidas alegando não ser a fabricante do software, ficando sujeita às obrigações previstas neste termo de contrato.

O fornecimento dos serviços do item 1 deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida, o item 2 será pago mensalmente.

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, presencialmente ou por acesso remoto, dependendo da solicitação do Instituto.

Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no Instituto de Previdência Municipal de Rolândia (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas obras, por pessoas devidamente credenciadas.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do licitante vencedor:

Executar os serviços, objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste termo, edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

Prestar os serviços, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;

Efetuar todos os serviços listados na Descrição do Objeto deste termo;

Realizar outros serviços, mesmo que não estejam explicitamente listados, que mostrem-se necessários ao desenvolvimento dos trabalho;

Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados ou a terceiros na execução do contrato;

Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia por escrito;

Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante do certame;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente para se firmar o contrato, devendo comunicar ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia qualquer alteração que possa interferir na manutenção/execução do contrato;

Prestar os esclarecimentos sempre que forem solicitados;

Atender prontamente às reclamações do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, bem como repetir ou corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, erros ou incorreções;

Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;

Designar um representante para acompanhar a execução do contrato;

Guardar a confiabilidade dos dados e informações a que tiver acesso, reconhecendo que os mesmos devem ser utilizados para a execução dos serviços, ficando passível de acionamento judicial na hipótese da divulgação sob qualquer forma para terceiros.

São obrigações do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia:
Comunicar imediatamente ao LICITANTE VENCEDOR qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, e notifica-la para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
Supervisionar a execução do contrato, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela prestadora dos serviços.
DO SERVIÇO DE GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO E DO SUPORTE TÉCNICO
O serviço de Garantia de Atualização e Suporte Técnico abrange, para todos os produtos componentes da solução, a manutenção do nível de disponibilidade, a correção de defeitos, o diagnóstico e tratamento de incidentes, o esclarecimento de dúvidas, o fornecimento de orientações e conhecimento técnico, bem o fornecimento de todas as novas versões e atualizações que forem lançadas no mercado durante o seu período de vigência.
A contratada deve ser o fabricante do software objeto da contratação ou comprovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, através de atestado fornecido pelo fabricante, que está autorizada a fornecer os serviços de Garantia de Atualização e Suporte Técnico.
Em hipótese alguma poderá a empresa se eximir das responsabilidades assumidas alegando não ser a fabricante do software, ficando sujeita às obrigações previstas neste termo de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÂO DO CONTRATO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) sendo uma única parcela de R$ 120,00 (cento e vinte reais) após a implantação e treinamento do sistema, e 12 (doze) parcelas mensais de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, por meio de depósito eletrônico em conta corrente. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; responderá de acordo com as cominações legais.
A recusa injustificada do Licitante Vencedor em assinar o contrato e/ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará o pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta apresentada.
Neste caso, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação.
O descumprimento das obrigações assumidas nesta licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07:
Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Detentora do contrato concorrido diretamente.
Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso do evento não cumprido, limitada ao percentual máximo de 15% (quinze por cento), sobre o valor total estimado para a contratação
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à Empresa.
As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
A aplicação de penalidade(s) não exime o Licitante Vencedor de responder pelos danos causados ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia sejam eles materiais e/ou morais.
Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR para a devida averbação.
As multas deverão ser pagas ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, quando for o caso.
Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades fixadas nele.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 05/11/2021.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 010/2020**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos: 30 – Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic, 30.001 - Coordenação do Fundo Municipal, 04.122.0020.2.086 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação**.**
Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em cinco (3) três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, aos 05 de Novembro de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	*PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **JANAÍNA COSCRATO**	_____ **GABRIEL PACHECO MICHELETTI**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 063.728.599-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:0D344536

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 015/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, neste ato legalmente representada pelo Senhor Marcelo Wais, portador do RG nº 7009036166 – SESP/RS, inscrito no CPF sob Nº 632.005.380-15, residente e domiciliado a Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200, Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para cobertura de seguro de responsabilidade civil discriminados conforme tabela abaixo, e documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial Nº 011/2020**, devidamente homologada pelo **Contratante**, em 29 de Outubro de 2020.

Lote	Item	Und.	Qtd	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	1	Seguro do veículo Renault Logan Intense CVT ANO 2019 MODELO 2020 PLACA BZK-8B56 CHASSI 93Y4SRZHXLJ134809 RENAVAM 01213560028 MOTOR H4MG736Q094161 combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP. PESSOAS patrimônio nº 011 cobertura de casco: 100%, cobertura de furto: SIM Rcf-V Danos Mat. 65.000,00 Rcf-V - Danos Corp 65.000,00 APP Morte 20.000,00 APP Invalidez 20.000,00 APP DMH 20.000,00 Danos Morais 20.000,00 Assist. 24 horas SIM-ILIMITADO Vidros SIM Carro Reserva SIM – 7 DIAS	1.050,00	1.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. A CONTRATADA deverá garantir, até o limite da Importância Segurada, o pagamento de indenização ao CONTRATANTE, por prejuízos que ele possa sofrer diretamente resultantes dos riscos cobertos.
2. Indenizar a CONTRATANTE, em caso de sinistro, levando em consideração os valores segurados constantes na proposta.
3. Providenciar a regularização do sinistro tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE.
4. Oferecer atendimento em instalações próprias dentro do município de Rolândia ou oferecer um atendimento especializado com 24 (vinte e quatro) horas de disponibilidade para atender as eventuais ocorrências;
5. Emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, após a assinatura do CONTRATO pelas partes, caso esteja se encerrando a vigência da apólice atual.
6. O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
7. Oferecer serviço de 24 horas;
8. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.
9. Ser responsável pela qualidade do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).
10. Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.
11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
12. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
13. Não existirá qualquer vinculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
14. Fornecer os serviços de guincho e carro reserva/auxiliar caso seja necessário ou solicitado.

15. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do contratante serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução.
16. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Rolândia Previdência.
17 – A contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Rolândia Previdência.
19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Rolândia Previdência ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
20 - A contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
21 - Providenciar a documentação necessária para a indenização o mais célere possível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o recebimento da apólice.
21.2 O pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Rolândia Previdência, mediante depósito eletrônico em conta corrente. A Contratada deverá apresentar acompanhando todos os documentos fiscais de cobrança, que será(ão) atestada(s) pela autoridade competente do Rolândia Previdência, as certidões negativas de INSS e FGTS atualizadas da empresa;
21.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
21.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO e DA VIGÊNCIA
O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.39.69.03.00 – SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS - Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em três (3) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Novembro de 2020

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	*GENTE SEGURADORA S/A*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO	**GABRIEL PACHECO MICHELETTI**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 063.728.599-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:95C61321

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR	Página 1 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	**41.704.500,00**	**41.704.500,00**	**22.854.320,94**	**-**
Receita de Contribuições dos Segurados	**12.072.000,00**	**12.072.000,00**	**5.312.362,79**	**-**
Civil	**12.072.000,00**	**12.072.000,00**	**5.312.362,79**	**-**
Ativo	12.003.000,00	12.003.000,00	5.244.989,49	-
Inativo	63.000,00	63.000,00	63.315,81	-
Pensionista	6.000,00	6.000,00	4.057,49	-
Militar	**-**	**-**	**-**	**-**
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**8.811.500,00**	**8.811.500,00**	**5.595.198,57**	**-**
Civil	**8.811.500,00**	**8.811.500,00**	**5.595.198,57**	**-**
Ativo	8.811.500,00	8.811.500,00	5.595.198,57	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	**-**	**-**	**-**	**-**
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	**10.000.000,00**	**10.000.000,00**	**6.127.006,80**	**-**
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	10.000.000,00	10.000.000,00	6.127.006,80	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	**-**	**-**	**-**	**-**
Outras Receitas Correntes	**10.821.000,00**	**10.821.000,00**	**5.819.752,78**	**-**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	10.821.000,00	10.821.000,00	5.819.752,78	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**-**	**-**	**-**	**-**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**30.883.500,00**	**30.883.500,00**	**17.034.568,16**	**-**

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR	Página 2 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	21.250.000,00	21.250.000,00	17.083.771,44	-	17.083.771,44	-	-	-
Aposentadorias	19.000.000,00	19.000.000,00	15.097.447,17	-	15.097.447,17	-	-	-
Pensões	2.200.000,00	2.200.000,00	1.986.324,27	-	1.986.324,27	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**21.250.000,00**	**21.250.000,00**	**17.083.771,44**	**-**	**17.083.771,44**	**-**	**-**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	**9.633.500,00**	**9.633.500,00**	**(49.203,28)**	**-**	**(49.203,28)**	**-**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	5.819.752,78
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	125.956.499,49	121.637.935,70
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR — Página 3 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR — Página 4 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR	Página 5 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Nov/2020, 14h e 03m.								
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.								
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.								

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:03D9F728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 62/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Controle de Qualidade - Raios X Convencional - CQ0009, Outros - Teste de Integridade de Equipamento de Proteção Individual (EPI) - OS0022	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA	1,00	1.500,00	1.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA	1.500,00

Salto do Lontra, 09 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:63E38D84

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 210-2020

PORTARIA Nº.210/2020

SÚMULA: - Interrompe Férias Prêmio dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Data Interrupção	Dias Restantes
01	Karina Amabile Casagrande	Aux.Administra.	05/06/2007	2027 a 2032	22/10/2020	66
02	Pedro Zen	Aux.Ser.Ger	01/02/2012	2022 a 2027	03/11/2020	54

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de outubro 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:EE8CB105

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 150-2020

Decreto nº 150/2020

Súmula: Nomeia comissão de avaliação de desempenho das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de salto do Lontra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 019/2018 e o Decreto nº 072/2018 de 08 de junho de 2018 em que normatiza o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Professores, Coordenadores Pedagógicos e diretores Escolares e de Centros Municipais de Educação Infantil e a Avaliação do Estágio Probatório do Município de Salto do Lontra, PR.
DECRETA
Art.1º Ficam nomeadas as comissões de avaliação de Desempenho das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino, na forma do artigo nº 46 da Lei Municipal nº 019/2018.

NOME	RG	CPF
Comissão AABB Comunidade		
Professor Titular- Sivonei Ferreira Aguiar	7.556.970-4	031.993.249-40
Professor Suplente–Rudilete Simões Pires	6.320.231-2	020.900.659-58
Coordenadora – Adriana Rosa	5.821.584-4	856.024.779-34
Comissão Escola Rural Municipal Padre Diogo Feijó		
Professora Titular – Marizete Harka	8.865.148-0	058859.219-62
Professora Suplente – Poliana Heizen	10.309.080-6	097.309.819.-81
Coord. Pedagógica- Edimárcia Virissimo da Rosa	12.515.364-2	089.703969-69
Diretora- Vandelei Valgoi de Andrade	13.858.559-0	024.529.789-81
Comissão Escola Municipal Professor Antônio Peron		
Professora Titular- Valdete B. Boligon	2.009.828-7	032.708.809-52
Professora Suplente- Eronilde de Oliveira Toscan	5.771.228-0	819.966.409-68
Coord. Pedagógica- Evanir da Silva Frigo	3.421.361-5	831.611.129-20
Diretora- Alzira Catarina Sbrussi Farias	4.397.440-8	643.899.369-72
Comissão Escola Municipal Carmelo Scotton		
Professora Titular- Verônica Martins Coelho	7.878.760-0	036.458.149-22
Professora Suplente- Andreia Castelli Winkelmann	7.211.066-8	031.332.219-81
Coord. Pedagógica- Raquel Paiz	8.565.912-0	040.192.639-73
Diretora- Elaine Aparecida da Silva	4.243.678-0	023.566.179-14
Comissão Escola Municipal Estudante Luiz José Penso Baggio		
Professora Titular- Neiva da Silva Bonin	4.079.168-0	603.496.979-49
Professora Suplente- Denise Baú Streher	8.754.496-6	037.019.909-05
Coord. Pedagógica- Tania Boligon	8.052.414-5	020.769.361-73
Diretora- Roseli Franz Engels	5.866.103-1	973.625.069-53
Comissão Escola Rural Municipal Padre José de Anchieta		
Professora Titular- Juraci Belusso	9.974.393-0	057.501.739-25
Professora Suplente- Cristiane Brustolin	8.857.447-8	046.452.349-43
Coord. Pedagógica- Nicelda Kalkmann	8.174.173-5	034.847.329-03
Diretora- Edimarcia Virissimo da Rosa	12.515.354-2	089.703.969-69
Comissão Escola Rural Municipal Nossa Senhora Aparecida		
Professora Titular- Clair de Fátima Cândido Ramos	12.763.640-0	087.815.419-10
Professora Suplente- Edilamar Ramos Pacheco	8.269.707-1	039.146.579-10
Coord. Pedagógica- Edimarcia Virissimo da Rosa	12.515.354-2	089.703.969-69
Diretora- Silmara Peron Colle	6.069.430-3	900.809.559-91
Comissão Escola Rural Municipal Professora Irma Meurer Fazolin		
Professora Titular- Silmara Gonçalves	9.781.216-0	066.336.699-25
Professora Suplente- Daniele Antunes Valentine	13.159.006-7	102.594.919-69
Coord. Pedagógica- Edimarcia Virissimo da Rosa	12.515.354-2	089.703.969-69
Diretora- Marcia Colle	8.211.639-7	031.550.749-73
Centro Municipal de Educação Infantil Zigmundo Holek		
Professora Titular- Geneci Buffon da Silva	7.348.964-8	032.849.199-37
Professora Suplente- Elenice Miguel	6.042.958-8	973.623.529-72
Coord. Pedagógica- Solange Berkembrock	6.565.966-2	973.624.339-72
Diretora- Maria Loreni Walter	8.239.835-0	007.109.149-11
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Rosa Paracena		
Professora Titular- Marlene Koerich Educardo	3.553.244-7	035.365.819-78
Professora Suplente- Gissele Cancelier	8.003.880-1	042.442.019-80
Coord. Pedagógica- Solange Berkembrock	6.565.966-2	973.624.339-72
Diretora- Edinalva Aparecida Concelier Vieira	7.306.334-5	041.466.429-90
Centro Municipal de Educação Infantil Educadora Maria Bonin Fachinello		
Professoras Titulares- Marcia Maria Lopes Wojciechowski	7.554.455-3	037.810.919-70
Adalgisa Colombro	5.059.717-2	031.197.969-64
Professora Suplente- Luciane Brustolin	6.143.210-8	022.867.109-45
Solange Mesnerovisk	10.265.33-0	081.707.439-23
Coord. Pedagógica- Solange Berkembrock	6.565.966-2	973.624.339-72
Diretora- Rosenete Martins Coelho	6.043.010-1	856.027.369-72

Art. 2º Fica nomeada na forma do Art. 41 da Lei nº 019/2018, a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD:

Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD		
NOME	**RG**	**CPF**
Procuradoria Jurídica		
Titular: Francis Assis Maria Dorigoni	7.211.026-9	029.520.089-81
Suplente: Eliandro Brustolin	5.974.735-5	01.464.269-24
Recursos Humanos		
Titular: Sedenir Rhoden	7.137.719-9	016.701.039-51
Suplente: Kelymar Nava	9.679.023-6	057.180.119-66
Associação do Professores		
Titular- Zenaide da Silva Carvalho	6.043.005-5	025.653.049-19
Suplente – Eronilde de Oliveira Toscan	5.771.228-0	819.966.409-68
Sindicato dos Professores		
Titular- Larissa Gesser Filipini	6.503.851	100.136.889-44
Suplente – Verginea Rizzo	6.485.668-5	026.516.469-97
Secretaria Municipal de Educação		
Titular- Nicelda Kalkmann	8.174.173-5	034.847.329-03
Suplente – Clair Fraga Citadella	4.498.158-0	619.957.709-49

Parágrafo Único – Caberá a Comissão de Avaliação de Desempenho CAD:
Analisar e julgar as avaliações de desempenho que requeiram revisão, em grau único de recurso, ratificando ou retificando os resultados;
Emitir parecer pela aprovação ou não do professor de educação física, educação infantil no estágio probatório, com fundamentos nas informações constantes no processo de avaliação de desempenho, em cumprimento ao disposto no artigo nº 41§ 4º da Constituição Federal.
Atuar nos processos de dispensa por insuficiência de desempenho no que couber, seja durante o estágio probatório ou após ter adquirido a estabilidade.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 09 de novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:6CD3AF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ZELÍRIO PERON FERRARI, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 11 de março de 2020, RESOLVE:
1 CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2019, para comparecerem, nas datas de 23 a 27 de novembro de 2020 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:
Apresentar os documentos exigidos para nomeação, conforme Edital de Abertura e anexos deste Edital;
Agendar, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o Exame de Avaliação Vocal e exames laboratoriais.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar a documentação no prazo descrito no item 1 deste edital ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

O candidato poderá solicitar formalmente/ por escrito pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

A falta da apresentação dos exames mencionados nos itens 1 e 4 deste Edital caracterizará desistência do candidato.

Os candidatos considerados aptos, após conclusão de todo o trâmite de avaliação médica, serão convocados para o ato de posse por meio de Edital específico publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de novembro de 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR

Ampla Concorrência

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	CLASSIF
SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA	007.300.613-27	82599290	4.00	87.00	91.00	1
RENATA CARLET LIMA	007.300.611-65	12.353.953-2		90.00	90.00	2
ELAINE DA SILVA DOS SANTOS SOMERA DE OLIVEIRA	007.300.615-38	12.326.040-6		86.50	86.50	3
MICHELE ELISA MAZIERO ASSOLINI	007.300.609-25	82455477		86.50	86.50	4
JOSEMERI ADRIANI TUBIAS FANCK	007.300.607-00	12864530-6	4.00	80.50	84.50	5
ANA FLAVIA MARCELINO	007.300.608-42	97059071		83.50	83.50	6
CLÉIA FABIANE WINCK	007.300.609-20	127075476		83.00	83.00	7
JOSIANE GRACIELI PRESCHLAK FIORESE	007.300.615-88	98822445	2.00	80.00	82.00	8
CLEDIANA ALGERI	007.300.618-72	80935404	4.00	77.50	81.50	9
MARIA CRISTINA HANEL CORÁ	007.300.612-12	4255378		81.00	81.00	10
RAKEL CRISTINA HAHN PASTORINI	007.300.621-80	99085320	4.00	76.50	80.50	11
DAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	007.300.623-34	129752416	4.00	76.00	80.00	12
ANDRIELI DA LUZ BORTOLLI	007.300.623-87	124206650		80.00	80.00	13
ELIZIANE FIORESE	007.300.624-35	81965447	4.00	74.00	78.00	14
ELIAMAR STRAPASSON DE MEIRA	007.300.621-32	57010320	0.00	77.00	77.00	15
ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	007.300.607-12	136530216		77.00	77.00	16
HELENA DE QUADROS CARBONERA	007.300.623-29	9.533.714-7		77.00	77.00	17
DÉBORA FRANCESCONI RAMÃO	007.300.620-59	126522495	0.00	77.00	77.00	18
SIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS JUNKES	007.300.611-01	67734106	4.00	73.00	77.00	19
ROSIMERI ALVES DA CONCEIÇÃO	007.300.610-08	82845879	4.00	73.00	77.00	20
ELOISE MINEIA DA SILVA HERMES	007.300.619-45	78167734	4.00	73.00	77.00	21
GÉSSICA CASTANHA MACHADO	007.300.621-66	108467304	4.00	73.00	77.00	22
CAMILA DIAS	007.300.608-04	86911604		76.50	76.50	23
CRISTIANI CARAMORI LAZZAROTTO	007.300.607-55	85647709		76.00	76.00	24
ELIZAMA KLAHN	007.300.617-69	12.974.458-8		76.00	76.00	25
NEIDE KRUMENAUER	007.300.612-93	70772299	2.00	73.50	75.50	26
ITANA CRISTINA PAULUS	007.300.607-28	140877620	2.00	73.50	75.50	27
SILVETE CRESPÃO BERNARDI	007.300.613-88	79953334	2.00	73.00	75.00	28
DEISE CRESPÃO	007.300.607-99	85982559	4.00	71.00	75.00	29
EDINA SALLA FENALI DELLANI	007.300.617-98	99370556	4.00	70.50	74.50	30
CARINE LUIZA BOLZAN	007.300.609-32	107136436	4.00	70.50	74.50	31
FRANCIELI MORAIS NOVAK POZZA	007.300.611-34	12.974.451-0		74.00	74.00	32
KATIANE FIUZA LAZAROTO	007.300.608-62	130665586	4.00	70.00	74.00	33
MARINTANIA CAGOL ZIBETTI	007.300.609-58	80935501	4.00	70.00	74.00	34
CARINA DE JESUS RAHINI	007.300.613-04	98069224	4.00	70.00	74.00	35
BÁRBARA JULIANA ZILIO	007.300.612-66	85647571	4.00	70.00	74.00	36
MARCOS BORTOLLI	007.300.617-44	123180330	4.00	70.00	74.00	37
ROSELI DALLABRIDA	007.300.615-22	91964040	4.00	70.00	74.00	38
ABILIO MARCOS SALMARIO MARTINS ROSA	007.300.608-80	140560758		73.50	73.50	39
ADRIANA APARECIDA LEGRAMANTE	007.300.610-25	81069239	4.00	69.50	73.50	40
EDENIR AREND	007.300.609-94	3106129	4.00	69.50	73.50	41
SUMAYA RAFAELLA MARI KERN DA SILVA	007.300.614-35	96547935	0.00	72.50	72.50	42
ANA CAROLINE KRAUSE	007.300.611-64	131769750		72.50	72.50	43
ELIANE MARIA TAVARES	007.300.607-49	7.301.728-9	2.00	70.50	72.50	44
LUCAS KEVIN SILVA DE LIMA	007.300.615-20	8104021061	2.00	70.50	72.50	45
ELISIANE PEREIRA COSTA DA SILVA	007.300.610-73	82734953	4.00	67.50	71.50	46
VANESSA RAFFAELLI	007.300.619-55	14.434.119-8		71.00	71.00	47

Afrodescendentes

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF. AFRO
MICHELE ELISA MAZIERO ASSOLINI	007.300.609-25	82455477	86.50	1
CRISTIANI CARAMORI LAZZAROTTO	007.300.607-55	85647709	76.00	2
NEIDE KRUMENAUER	007.300.612-93	70772299	75.50	3
CARINA DE JESUS RAHINI	007.300.613-04	98069224	74.00	4

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Registro no órgão de classe e fotocópia;
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal (ANEXA);
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão (ANEXA);
Exames laboratoriais.
Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa

ANEXO III

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulávelc om a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

____, _____de ____ de 2020.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo (IR)

DECLARO AINDA, QUE:
I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, em _____ de ____ de 2020.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2FA186FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DESPESAS MÊS 10/2020

Exercício de 2020
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA
Balancete da Despesa de Outubro

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada						Realizada	
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL									
01.01	CAMARA MUNICIPAL									
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	856.385,00	0,00	0,00	0,00	856.385,00	532.998,19	56.690,07	589.688,26
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	177.459,00	0,00	0,00	0,00	177.459,00	94.974,38	12.277,66	107.252,04
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1001	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	6.910,80	988,93	7.899,73
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	17.183,00	0,00	0,00	0,00	17.183,00	10.497,56	0,00	10.497,56

3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	68.010,48	6.395,20	74.405,68
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	713.391,41	76.351,86	789.743,27
Total do Órgão Orçamentário :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	713.391,41	76.351,86	789.743,27
Total das Despesas Orçamentárias :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	713.391,41	76.351,86	789.743,27
Despesa Extra-Orçamentária										
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS							21.632,71	2.720,45	24.353,16
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA							56.749,64	7.178,74	63.928,38
14594	I.N.S.S.							45.189,35	5.856,80	51.046,15
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								123.571,70	15.755,99	139.327,69
Total Geral da Despesa :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	836.963,11	92.107,85	929.070,96

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 09/11/2020
VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:7543A3AD

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - EXTRATO DE DIÁRIA 07/2020

EXTRATO DE DIÁRIAS 07/2020
Em cumprimento do dispositivo no Art. 4º, inciso 4º da Lei nº 846/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Legislativo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transportes urbanos dos Agentes Políticos e Servidores Públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município, referente ao mês de **Outubro de 2020.**

Nº	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
01	Silvio Sandro de Souza	Aux. Adm.	Curitiba - Pr	21/10/2020 a 23/10/2020	Curso: RH Municipal - Folha de Pagamento 2ª Turma	988,93

São José da Boa Vista, 09 de Novembro de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:3585F305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2020

OBJETO: Aquisição de enfeites natalinos conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ENFEITES NATALINOS Arabescos, estrelas e bolas, produzidas em estrutura metálica e mangueira luminosa. Preenchimento da figura com lâmpadas de LED Aplicação de Strobos, com 7,05 metros de largura e 1,60 metros de altura.	UNI	4,00	8.130,00	32.520,00
2	1	ENFEITES NATALINOS Bola com arabescos produzido em estrutura metálica e mangueira luminosa. Preenchimento da figura com lâmpadas de LED com 1,60 metros de largura por 1,20 metros de altura.	UNI	8,00	1.655,00	13.240,00

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ sob o n.º **02.742.361/0002-10** com o valor total de R$ 45.760,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 09 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F6A17572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2020

Ao **Instrumento Particular de Contrato** *de Aquisição de materiais de procedimento para o Sermusa* – **CONTRATO Nº. 03/2020** –objeto do Pregão Presencial **nº. 32/2019**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado seu diretor superintendente, o sr. ILTO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.592-719, inscrito no CPF/MF sob N.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na rua Noel Rosa, Nº126, nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME** com sede à rua Rio Paraná, Nº 471, Jardim Do Café, na cidade de Cambé, Estado Do Paraná, CEP 86.185-300, inscrita no CNPJ N.º 08.836.350/0001-02, representada neste ato pelo sr. VINICIUS BERNARDO DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito NO CPF/MF sob o N.º 090.760.279-78, RG sob N.º 12.586.470-8 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Cambé, Estado Do Paraná, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro, para aquisição de materiais de procedimento conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Saldo restante (UNID)	Valor inicial	% de Ajuste	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
8	Álcool fino 70% 1000 ml, marca prolink	450	3,50	32,86%	4,65	R$ 517,50

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente A quantia de **R$ 517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 09 de novembro de 2020

ILTO DE SOUZA	***VINICIUS BERNARDO DE SOUZA***
Serviço Municipal De Saúde	AWR Dist. De Produtos De Limpeza LTDA - ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Pedro Antonio Rafaeli Cherri	NOME:
CPF: 058.192.699-42	

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:A85C310B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 010/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÚMULA: Alteração nos Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2020.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada na data de 05 de novembro de 2020,
RESOLVE
Art. 1º - Alterar os Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO e LOA, para o Exercício de 2020.
VALORES A SUPLEMENTAR– CRÉDITO SUPLEMENTAREM 28/10/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.1.90.11.00.00 (162)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	33.000,00
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.36.00.00 (186)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	7.000,00
3.3.90.46.00.00 (193)	Auxílio Alimentação	000	6.354,81

4.4.90.52.00.00 (1730)	Equipamentos e Material Permanente	862	46,16
TOTAL.....			**46.400,97**
VALORES A REDUZIR - CRÉDITO SUPLEMENTAR EM 28/10/2020 **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**			
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 (179)	Material de Consumo	000	12.000,00
3.3.90.32.00.00 (183)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	20.000,00
3.3.90.33.00.00 (185)	Passagem e Despesas com Locomoção	000	8.000,00
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.3.90.39.00.00 (205)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	6.354,81
TOTAL.....			**46.354,81**

VALORES A ACRESCENTAR - Receita – CRÉDITO SUPLEMENTAR, EM 28/10/2020			
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (201)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	862	46,16
TOTAL.....			**46,16**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 05 de novembro de 2020.

VANESSA B. LOPES FERREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E3C9B11C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Eletrônico sob n° 153/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.**

ONDE SE LÊ:

1 – DO PREÂMBULO
1.1 – O Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com sede na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para a aquisição do objeto presente no item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe as Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 201 e Decreto Municipal nº. 2053/2017, de 10 de abril de 2017 e Decreto Municipal nº 2623/2020 de 17 de março de 2020.
1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
1.2.1 – ENVIO DAS PROPOSTAS: **até às 08:00 horas do dia 17/11/2020**
1.2.2 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30 horas do dia 17/11/2020.**
1.2.3 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.2.4 – LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
1.2.5 – FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.
1.2.6 – INFORMAÇÕES:
1.2.6.1 – Endereço: Avenida Presidente Tancredo de A. Neves nº 240, centro, Terra Boa – Paraná.
1.2.6.2 – Valeria Ap. Z. Sotocorno - designada pela Portaria nº 824/2019
1.2.6.3 – E-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br
1.2.6.4 – Telefone: (44) 3641-8031
1.2.7- MODO DE DISPUTA: **ABERTO/FECHADO**
1.2.8- - Essa licitação é composta por itens exclusivos para ME e EPP, itens com COTAS RESERVADAS PARA ME e EPP, e itens de ampla concorrência.
1.2.8.1 Os itens que se encontram no limite de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são considerados exclusivos para participação apenas de ME e EPP.
1.2.8.2. Os itens que ultrapassarem o limite estabelecido acima, terão cotas reservadas em sua quantidade de até 25% para ME e EPP, incorrendo em ampla concorrência o restante de quantidade desses itens.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
2	Cama hospitalar eletrônica motorizado, deverá possuir estrutura construída com tubos de aço carbono, leito articulável fabricado em chapas de aço carbono e base com freio a pedal nas 4 rodas. Para-choques giratórios de proteção de paredes de alto impacto nos quatro cantos da cama. Cabeceira e peseira removíveis em polietileno de alta densidade. Conjunto Cabeceira/Peseira e Grades. Grades de proteção lateral articuláveis e retráteis em polietileno de alta densidade, certificadas pela norma ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013 (3ª. Edição rota de fuga do paciente) que padroniza medidas de segurança para o paciente como: altura mínima das grades de 220 mm (acima do colchão) cobrindo mais de 50% do leito, espaçamentos menores de 60 mm entre as grades laterais e entre cabeceira/peseira e as grades laterais, aberturas embutidas nas grades/cabeceira/peseira menores que 120 mm e outros espaçamentos evitando aprisionamento, de pescoço, tórax e cabeça, com altura de 0,40 cm, com sistema pneumático de travamento e descida que proporciona acionamento com um único toque, e movimentação no sentido lateral da cama espaço de fuga 0,35cm localizado na parte posterior da cama. Os movimentos da cama deverão ser acionados por motores elétricos e comandados através das membranas embutidas nas grades da cama interno e externo com sistema de bloqueio	12	UNIDADE	R$12.300,00	R$ 147.600,00

	que impossibilita o paciente fazer movimentos, com um único toque de comando. Na membrana da parte externa da cama, pode-se controlar todos os movimentos da cama: Fowler de dorso, pernas, elevação de altura, trendelemburg, reverso trendelemburg, normalizar. Possuir sistema de posição cardiovascular, alimentar, repousar, leitura, trendelemburg e compensação abdominal. As partes metálicas deverão ser em pintura eletrostática a pó (epóxi), com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização. Possuir ganchos laterais para bolsas. Possuir leito com largura máxima de 0,090 cm. Possuir Sistema de compensação abdominal para reduzir a pressão no abdômen do paciente, onde uma compensação de 110 mm de deslocamento no dorso realizada durante sua movimentação. Capacidade de carga de até: 250 kg. Possuir grau de dorso de até 65°, graus de pernas de até 25°, tremdelemburg de até 12°e reverso de trendelemburg de -12°. Acompanhar colchão hospitalar (compatível com o tamanho do estrado da cama) espuma convencional D-28 ,12cm revestido em material PU FILM POLYESTER) , composto de 35% de PU filme e 65% de poliéster, soldado eletronicamente e, com aproximadamente 100mm de largura (solda) deverá atender a normativa da ABNT NBR 13579-2/2011. Conter respiro giratório que evitam entrada de líquidos,. DIMENSÕES Aproximadas: (cama) C-2,20 / L-1,00 (GERAL)- C-2,20 / L-0,86 (LEITO)-A.MÁX.-0,75 / A. MÍN.-0,40 Apresentar registro na ANVISA; Certificado ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013. **AMPLA COMPETITIVIDADE**				
5	Cama hospitalar eletrônica motorizado, deverá possuir estrutura construída com tubos de aço carbono, leito articulável fabricado em chapas de aço carbono e base com freio a pedal nas 4 rodas. Para-choques giratórios de proteção de paredes de alto impacto nos quatro cantos da cama. Cabeceira e peseira removíveis em polietileno de alta densidade. Conjunto Cabeceira/Peseira e Grades. Grades de proteção lateral articuláveis e retráteis em polietileno de alta densidade, certificadas pela norma ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013 (3ª. Edição rota de fuga do paciente) que padroniza medidas de segurança para o paciente como: altura mínima das grades de 220 mm (acima do colchão) cobrindo mais de 50% do leito, espaçamentos menores de 60 mm entre as grades laterais e entre cabeceira/peseira e as grades laterais, aberturas embutidas nas grades/cabeceira/peseira menores que 120 mm e outros espaçamentos evitando aprisionamento, de pescoço, tórax e cabeça, com altura de 0,40 cm, com sistema pneumático de travamento e descida que proporciona acionamento com um único toque, e movimentação no sentido lateral da cama espaço de fuga 0,35cm localizado na parte posterior da cama. Os movimentos da cama deverão ser acionados por motores elétricos e comandados através das membranas embutidas nas grades da cama interno e externo com sistema de bloqueio que impossibilita o paciente fazer movimentos, com um único toque de comando. Na membrana da parte externa da cama, pode-se controlar todos os movimentos da cama: Fowler de dorso, pernas, elevação de altura, trendelemburg, reverso trendelemburg, normalizar. Possuir sistema de posição cardiovascular, alimentar, repousar, leitura, trendelemburg e compensação abdominal. As partes metálicas deverão ser em pintura eletrostática a pó (epóxi), com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização. Possuir ganchos laterais para bolsas. Possuir leito com largura máxima de 0,090 cm. Possuir Sistema de compensação abdominal para reduzir a pressão no abdômen do paciente, onde uma compensação de 110 mm de deslocamento no dorso realizada durante sua movimentação. Capacidade de carga de até: 250 kg. Possuir grau de dorso de até 65°, graus de pernas de até 25°, tremdelemburg de até 12°e reverso de trendelemburg de -12°. Acompanhar colchão hospitalar (compatível com o tamanho do estrado da cama) espuma convencional D-28 ,12cm revestido em material PU FILM POLYESTER) , composto de 35% de PU filme e 65% de poliéster, soldado eletronicamente e, com aproximadamente 100mm de largura (solda) deverá atender a normativa da ABNT NBR 13579-2/2011. Conter respiro giratório que evitam entrada de líquidos,. DIMENSÕES Aproximadas: (cama) C-2,20 / L-1,00 (GERAL)- C-2,20 / L-0,86 (LEITO)-A.MÁX.-0,75 / A. MÍN.-0,40 Apresentar registro na ANVISA; Certificado ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013. **COTA EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS**.	03	UNIDADE	R$12.300,00	R$ 36.900,00

PASSA A SE LER:

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com sede na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para a aquisição do objeto presente no item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe as Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 201 e Decreto Municipal nº. 2053/2017, de 10 de abril de 2017 e Decreto Municipal nº 2623/2020 de 17 de março de 2020.

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1 – ENVIO DAS PROPOSTAS: **até às 08:00 horas do dia 20/11/2020**

1.2.2 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30 horas do dia 20/11/2020.**

1.2.3 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.4 – LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

1.2.5 – FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

1.2.6 – INFORMAÇÕES:

1.2.6.1 – Endereço: Avenida Presidente Tancredo de A. Neves nº 240, centro, Terra Boa – Paraná.

1.2.6.2 – Valeria Ap. Z. Sotocorno - designada pela Portaria nº 824/2019

1.2.6.3 – E-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

1.2.6.4 – Telefone: (44) 3641-8031

1.2.7- MODO DE DISPUTA: **ABERTO/FECHADO**

1.2.8- - Essa licitação é composta por itens exclusivos para ME e EPP, itens com COTAS RESERVADAS PARA ME e EPP, e itens de ampla concorrência.

1.2.8.1 Os itens que se encontram no limite de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são considerados exclusivos para participação apenas de ME e EPP.

1.2.8.2. Os itens que ultrapassarem o limite estabelecido acima, terão cotas reservadas em sua quantidade de até 25% para ME e EPP, incorrendo em ampla concorrência o restante de quantidade desses itens.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
2	Cama hospitalar eletrônica motorizado, deverá possuir estrutura construída com tubos de aço carbono, leito articulável fabricado em chapas de aço carbono e base com freio a pedal nas 4 rodas. Para-choques giratórios de proteção de paredes de alto impacto nos quatro cantos da cama. Cabeceira e peseira removíveis em polietileno de alta densidade. Conjunto Cabeceira/Peseira e Grades. Grades de proteção lateral articuláveis e retráteis em polietileno de alta densidade, com **CERTIFICADO INMETRO VIGENTE** (3ª. Edição rota de fuga do paciente) que padroniza medidas de segurança para o paciente como: altura mínima das grades de 220 mm (acima do colchão) cobrindo mais de 50% do leito, espaçamentos menores de 60 mm entre as grades laterais e entre cabeceira/peseira e as grades laterais, aberturas embutidas nas grades/cabeceira/peseira menores que 120 mm e outros espaçamentos evitando aprisionamento, de pescoço, tórax e cabeça, com altura de 0,40 cm, com sistema pneumático de travamento e descida que proporciona acionamento com um único toque, e movimentação no sentido lateral da cama espaço de fuga 0,35cm localizado na parte posterior da cama. Os movimentos da cama deverão ser acionados por motores elétricos e comandados através das membranas embutidas nas grades da cama interno e externo com sistema de bloqueio que impossibilita o paciente fazer movimentos, com um único toque de comando. Na membrana da parte externa da cama, pode-se controlar todos os movimentos da cama: Fowler de dorso, pernas, elevação de altura, trendelemburg, reverso trendelemburg, normalizar. Possuir sistema de posição cardiovascular, alimentar, repousar, leitura, trendelemburg e compensação abdominal. As partes metálicas deverão ser em pintura eletrostática a pó (epóxi), com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização. Possuir ganchos laterais para bolsas. Possuir	12	UNIDADE	R$12.300,00	R$ 147.600,00

	leito com largura máxima de 0,090 cm. Possuir Sistema de compensação abdominal para reduzir a pressão no abdômen do paciente, onde uma compensação de 110 mm de deslocamento no dorso realizada durante sua movimentação. Capacidade de carga de até: 250 kg. Possuir grau de dorso de até 65°, graus de pernas de até 25°, tremdelemburg de até 12°e reverso de trendelemburg de -12°. Acompanhar colchão hospitalar (compatível com o tamanho do estrado da cama) espuma convencional D-28 ,12cm revestido em material PU FILM POLYESTER) , composto de 35% de PU filme e 65% de poliéster, soldado eletronicamente e, com aproximadamente 100mm de largura (solda) deverá atender a normativa da ABNT NBR 13579-2/2011. Conter respiro giratório que evitam entrada de líquidos,. DIMENSÕES Aproximadas: (cama) C-2,20 / L-1,00 (GERAL)- C-2,20 / L-0,86 (LEITO)-A.MÁX.-0,75 / A. MÍN.-0,40 Apresentar registro na ANVISA; Certificado ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013. **AMPLA COMPETITIVIDADE**				
5	Cama hospitalar eletrônica motorizado, deverá possuir estrutura construída com tubos de aço carbono, leito articulável fabricado em chapas de aço carbono e base com freio a pedal nas 4 rodas. Para-choques giratórios de proteção de paredes de alto impacto nos quatro cantos da cama. Cabeceira e peseira removíveis em polietileno de alta densidade. Conjunto Cabeceira/Peseira e Grades. Grades de proteção lateral articuláveis e retráteis em polietileno de alta densidade, com **CERTIFICADO INMETRO VIGENTE** (3ª. Edição rota de fuga do paciente) que padroniza medidas de segurança para o paciente como: altura mínima das grades de 220 mm (acima do colchão) cobrindo mais de 50% do leito, espaçamentos menores de 60 mm entre as grades laterais e entre cabeceira/peseira e as grades laterais, aberturas embutidas nas grades/cabeceira/peseira menores que 120 mm e outros espaçamentos evitando aprisionamento, de pescoço, tórax e cabeça, com altura de 0,40 cm, com sistema pneumático de travamento e descida que proporciona acionamento com um único toque, e movimentação no sentido lateral da cama espaço de fuga 0,35cm localizado na parte posterior da cama. Os movimentos da cama deverão ser acionados por motores elétricos e comandados através das membranas embutidas nas grades da cama interno e externo com sistema de bloqueio que impossibilita o paciente fazer movimentos, com um único toque de comando. Na membrana da parte externa da cama, pode-se controlar todos os movimentos da cama: Fowler de dorso, pernas, elevação de altura, trendelemburg, reverso trendelemburg, normalizar. Possuir sistema de posição cardiovascular, alimentar, repousar, leitura, trendelemburg e compensação abdominal. As partes metálicas deverão ser em pintura eletrostática a pó (epóxi), com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização. Possuir ganchos laterais para bolsas. Possuir leito com largura máxima de 0,090 cm. Possuir Sistema de compensação abdominal para reduzir a pressão no abdômen do paciente, onde uma compensação de 110 mm de deslocamento no dorso realizada durante sua movimentação. Capacidade de carga de até: 250 kg. Possuir grau de dorso de até 65°, graus de pernas de até 25°, tremdelemburg de até 12°e reverso de trendelemburg de -12°. Acompanhar colchão hospitalar (compatível com o tamanho do estrado da cama) espuma convencional D-28 ,12cm revestido em material PU FILM POLYESTER) , composto de 35% de PU filme e 65% de poliéster, soldado eletronicamente e, com aproximadamente 100mm de largura (solda) deverá atender a normativa da ABNT NBR 13579-2/2011. Conter respiro giratório que evitam entrada de líquidos,. DIMENSÕES Aproximadas: (cama) C-2,20 / L-1,00 (GERAL)- C-2,20 / L-0,86 (LEITO)-A.MÁX.-0,75 / A. MÍN.-0,40 Apresentar registro na ANVISA; Certificado ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013. **COTA EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS**.	03	UNIDADE	R$12.300,00	R$ 36.900,00

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 09 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CDACDCCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 030/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 185/2020,
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 185/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020, o(s) participante(s):

1253050 - ANTONIO LOPES & CIA. LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA LOCATÍCIA, DO IMÓVEL, ESTILO COMERCIAL COM MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, LOCALIZADO A AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 1607, CENTRO NA CIDADE DE TERRA ROXA/PR, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.167,00 M2 E ÁREA TORAL DE 1.906,44 M2.	SERVICOS		1	R$9.000,00	R$9.000,00
Total do Fornecedor:						R$9.000,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F47DA212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 100/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 171/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 100/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 171/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 100/2020, o(s) participante(s):

38415 - T.L. BARBOZA & CIA LTDA			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
2 - LOTE 2: LOTE PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.	33,00	0	R$ 201.000,00
Total Fornecedor:			R$ 201.000,00
109673 - POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
1 - LOTE 1: LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO, CAMINHÃOTRATOR, CHASSI-PLATAFORMA, REBOQUE OU SEMI- REBOQUES E SUAS COMBINAÇÕES)	34,00	0	R$ 504.900,00
Total Fornecedor:			R$ 504.900,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C369BC90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	**PROCESSO DE LICITAÇÃO**	**OBJETO ADITIVO**	**CONTRATADA**	**DATA DE ASSINATURA**
N°34/2020	Pregão Presencial n°29/2020	Reequilíbrio Econômico financeiro: Gasolina de R$ 4,14 para R$ 4,249. Diesel Comum de R$ 3,129 para R$ 3,249	**POSTO BOGO LTDA** CNPJ: 05.834.063/0005-90	09/11/2020

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:DA2FBCB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 46/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

ANDERPEL PAPELARIA LTDA – EPP – CNPJ Nº 85.514.214/0001-39

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR

ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60	Caixa	Alfinete p/ costura nº 29 c/ 680 Unidade	ACC	3,87	232,20
2	60	Caixa	Alfinete colorido p/ mapa nº 1 / 5 mm c/ 50 Unidade	KIT	1,68	100,80
3	50	Unidade	Agenda executiva anual 352 páginas em corvin – formato 145 x 210 mm	SÃO DOMINGOS	18,70	935,00
4	20	Unidade	Almofada nº 3 p/ carimbo	MASTERPRINT	4,30	86,00
5	1.500	Unidade	Apontador plástico simples s/ depósito	MASTERPRINT	0,13	195,00
6	50	Unidade	Apagador p/ quadro c/ porta giz	CORTIARTE	3,58	179,00
7	50	Unidade	Apagador p/ quadro branco	RADEX	3,38	169,00
8	200	Pacote	Balões de látex nº 7 c/ 50 Unidade	RIBERBALL	5,70	1140,00
9	50	Rolo	Barbante de algodão cru c/ 600 g	EUROROMA	14,50	725,00
10	50	Rolo	Barbante de algodão colorido c/ 600 g	EUROROMA	14,50	725,00
11	200	Unidade	Bloco de recado adesivo 38 x 51 mm amarelo c/ 4 Unidade c/ 100 folhas	TRIVIUM	2,95	590,00
12	200	Unidade	Bloco de recado adesivo 76 x 102 mm amarelo c/ 100 folhas	MASTERPRINT	2,85	570,00
13	200	Unidade	Bloco de recado adesivo 76 x 76 mm amarelo c/ 100 folhas	MASTERPRINT	2,09	418,00
14	20	Unidade	Bobina de papel couchê / presente 60 cm c/ 100 metros	GESSELE	47,75	955,00
15	30	Unidade	Bobina de papel kraft acetinado 80 g / 60 cm c/ 10 quilos	NILPEL	62,00	1.860,00
17	100	Caixa	Borracha escolar branca nº 40 c/ 40 Unidade	REDBOR	6,00	600,00
22	300	Unidade	Arquivo morto tradicional em polionda	POLIBRÁS	3,32	996,00
23	25	Caixa	Caderno de linguagem brochura ¼ capa flexível c/ 48 folhas c/ 240 Unidade	PANAMERICANA	229,00	5.725,00
24	15	Caixa	Caderno de aritmética brochura ¼ capa flexível c/ 40 folhas c/ 240 Unidade	PANAMERICANA	229,00	3.435,00
25	15	Caixa	Caderno de caligrafia brochura ¼ capa flexível c/ 40 folhas c/ 240 Unidade	PANAMERICANA	229,00	3.435,00
26	15	Caixa	Caderno de desenho brochura ¼ capa flexível c/ 40 folhas c/ 240 Unidade	PANAMERICANA	229,00	3.435,00
27	400	Unidade	Caderno de cartografia milimetrado espiral 200 x 275 mm capa flexível c/ 48 folhas	PANAMERICANA	3,98	1.592,00
28	200	Unidade	Caderno universitário 1 matéria c/ 96 folhas capa dura	PANAMERICANA	4,97	994,00
29	200	Unidade	Caderno universitário 10 matérias c/ 200 folhas capa dura	PANAMERICANA	8,90	1.780,00
30	10	Unidade	Caixa de correspondência tripla, fixa / articulável em acrílico	NOVACRIL	34,82	348,20

31	10	Unidade	Caixa de correspondência simples em acrílico	NOVACRIL	12,83	128,30
32	10	Unidade	Caixa de correspondência dupla, fixa / articulável em acrílico	NOVACRIL	26,25	262,50
33	150	Jogo	Caneta hidrográfica escolar c/ 12 cores	LEONORA	2,98	447,00
34	100	Caixa	Caneta esferográfica sextavada, cristal, ponta 1.0 mm c/ 50 Unidade – cor azul	BIC	23,88	2.388,00
35	50	Caixa	Caneta esferográfica sextavada, cristal, ponta 1.0 mm c/ 50 Unidade – cor preta	BIC	23,88	1.194,00
36	50	Caixa	Caneta esferográfica sextavada, cristal, ponta 1.0 mm c/ 50 Unidade – cor vermelha	BIC	23,88	1.194,00
37	480	Unidade	Caneta marca texto – cores diversas	MASTERPRINT	0,99	475,20
38	90	Unidade	Caneta marcadora permanente 2.0 mm p/ CD, DVD e Retroprojetor	KIT	1,99	179,10
39	90	Unidade	Caneta marcadora permanente 1.0 mm p/ CD, DVD e Retroprojetor	CIS	1,59	143,10
40	1.000	Unidade	Cartolina americana lisa 48x66 cm – cores diversas	VMP	0,59	590,00
41	200	Unidade	Cartolina americana estampada / neon 48 x 66 cm	VMP	0,99	198,00
42	10	Pacote	Capa p/ encadernação A-4 c/ 100 Unidade - transparente	LASSANE	32,90	329,00
43	10	Pacote	Contra capa p/ encadernação A-4 c/ 100 Unidade - preta	LASSANE	23,45	234,50
44	120	Caixa	Clips metálico p/ papel c/ 500 g – tamanhos diversos	TOP	6,35	762,00
45	120	Unidade	Cola branca escolar c/ 1000 g	PIRATININGA	6,96	835,20
46	360	Unidade	Cola branca escolar c/ 90 g	PIATININGA	1,26	453,60
47	50	Pacote	Cola quente em bastão c/ 1 kg – fina	RENDICOLA	26,86	1.343,00
48	50	Pacote	Cola quente em bastão c/ 1 kg – grossa	RENDICOLA	26,86	1.343,00
49	60	Unidade	Cola em bastão c/ 10 g	JOCCAR	0,79	47,40
50	80	Jogo	Cola colorida 23 g c/ 6 cores	ACRILEX	4,97	397,60
51	200	Unidade	Cola c/ glitter c/ 35 g	ACRILEX	2,60	520,00
52	96	Unidade	Cola p/ EVA e ISOPOR c/ 90 g	FRAMA	3,49	335,04
53	50	Unidade	Cola p/ madeira c/ 100 ml	ACRILEX	2,98	149,00
54	72	Unidade	Corretivo líquido c/ 18 ml	RADEX	1,00	72,00
55	10	Unidade	Suporte p/ fita adesiva de 10 metros a 65 metros e de 12 a 25 mm.	CAVIA	11,94	119,40
56	10	Caixa	Envelope ofício 114 x 229 mm branco c/ 1000 Unidade	SCRITY	61,60	616,00
57	20	Caixa	Envelope saco kraft natural 240 x 340 mm c/ 250 Unidade	SCRITY	49,00	980,00
58	5	Pacote	Espiral p/ encadernação 7 mm c/ 100 Unidade	MARES	9,30	46,50
59	5	Pacote	Espiral p/ encadernação 9 mm c/ 100 Unidade	MARES	11,95	59,75
60	5	Pacote	Espiral p/ encadernação 12 mm c/ 100 Unidade	MARES	16,40	82,00
61	5	Pacote	Espiral p/ encadernação 14 mm c/ 100 Unidade	MARES	20,70	103,50
62	5	Pacote	Espiral p/ encadernação 17 mm c/ 100 Unidade	MARES	26,90	134,50
63	5	Pacote	Espiral p/ encadernação 20 mm c/ 80 Unidade	MARES	26,90	134,50
64	5	Pacote	Espiral p/ encadernação 23 mm c/ 60 Unidade	MARES	25,87	129,35
65	5	Pacote	Espiral p/ encadernação 25 mm c/ 48 Unidade	MARES	26,90	134,50
66	5	Pacote	Espiral p/ encadernação 29 mm c/ 36 Unidade	MARES	26,90	134,50
67	5	Pacote	Espiral p/ encadernação 33 mm c/ 27 Unidade	MARES	26,90	134,50
68	5	Pacote	Espiral p/ encadernação 40 mm c/ 18 Unidade	MARES	23,48	117,40
69	60	Unidade	Estilete plástico estreito 9 mm	MASTERPRNT	0,84	50,40
70	60	Unidade	Estilete plástico largo 18 mm	MASTERPRINT	1,34	80,40
71	40	Caixa	Etiqueta carta / A-4 c/ 100 Unidade p/ impressora laser – tamanhos diversos	COLACRIL	25,87	1.034,80
72	50	Unidade	Extrator de grampo / espátula em aço inox	CAVIA	1,00	50,00
73	2.000	Unidade	EVA liso em chapas 40x60 cm x 2 mm – cores diversas	DUBFLEX	1,19	2.380,00
74	500	Unidade	EVA com glitter em chapas 40x60 cm x 2 mm – cores diversas	HAITI	3,80	1.900,00
75	200	Unidade	EVA listrado em chapas 40x60 cm x 2 mm – modelos diversos	HAITI	3,98	796,00
76	200	Unidade	EVA estampado em chapas 40x60 cm x 2 mm – modelos diversos	HAITI	3,98	796,00
77	200	Unidade	EVA atoalhado em chapas 40x60 cm x 2 mm – cores diversas	HAITI	2,30	460,00
80	100	Rolo	Fita adesiva kraft 24 mm x 50 m	ADELBRAS	6,71	671,00
82	100	Rolo	Fita adesiva crepe 48 mm x 50 m	ADELBRAS	6,71	671,00
83	300	Rolo	Fita adesiva transparente 12 mm x 40 m	FITPEL	0,74	222,00
84	400	Rolo	Fita adesiva transparente 48 mm x 45 m	FITPEL	2,23	892,00
85	200	Rolo	Fita adesiva transparente 48 mm x 100 m	FITPEL	5,40	1.080,00
86	50	Rolo	Fita mimosa de cetim nº 1 / 7 mm x 100 m	PROGRESSO	14,92	746,00
87	5	Caixa	Formulário contínuo 80 colunas branco 1 via c/ 3000 folhas	MAXIFORM	129,35	646,75
88	300	Caixa	Giz de cera grosso c/ 12 cores	ACRILEX	2,43	729,00
89	50	Caixa	Giz escolar branco plastificado c/ 500 palitos	DELTA	27,90	1.395,00
90	30	Caixa	Giz escolar colorido plastificado c/ 500 palitos	DELTA	29,85	895,50
91	50	Unidade	Grampeador 26/6 médio 13 cm em metal	MASTERPRINT	8,90	445,00
92	30	Unidade	Grampeador 26/6, 26/8 grande 20 cm em metal	MASTERPRINT	25,60	768,00
93	10	Unidade	Grampeador grande p/ 100 folhas	MASTERPRINT	49,75	497,50
94	5	Unidade	Grampeador grande p/ 240 folhas	JOCCAR	101,24	506,20
95	200	Caixa	Grampos 26/6 c/ 5000 Unidade	MASTERPRINT	3,63	726,00
96	60	Caixa	Grampo trilho em metal 80 mm c/ 50 pares	ACC	6,36	381,60
97	20	Pacote	Grampo trilho plástico branco longo p/ 600 folhas c/ 50 pares	DELLO	11,54	230,80
98	20	Pacote	Grampo trilho plástico branco curto p/ 300 folhas c/ 50 pares	DELLO	9,85	197,00
99	1.000	Caixa	Lápis de cor longo c/ 12 cores	MASTERPRINT	2,90	2.900,00
100	100	Caixa	Lápis preto c/ 144 Unidade	MASTERPRINT	24,77	2.477,00
101	20	Unidade	Livro protocolo de correspondência c/ 100 folhas	SÃO DOMINGOS	9,05	181,00
102	100	Unidade	Livro ata c/ 100 folhas	SÃO DOMINGOS	7,60	760,00
103	100	Unidade	Livro ata c/ 50 folhas	SÃO DOMINGOS	5,22	522,00
104	500	Caixa	Massa de modelar 180 g c/ 12 cores	ACRILEX	2,98	1.490,00
105	120	Pote	Massa de modelar 150 g	ACRILEX	3,98	477,60
106	120	Pote	Massa de modelar 500 g	ACRILEX	8,95	1.074,00
107	50	Unidade	Molhador de dedos c/ glicerina c/ 12 g	RADEX	1,49	74,50
113	60	Pacote	Papel vergê A-4 180 g c/ 50 folhas	OFFPAPER	11,26	675,60
114	1.000	Unidade	Papel cartão 48 x 66 cm – cores diversas	VMP	0,74	740,00
115	700	Unidade	Papel crepom 48 x 200 cm – cores diversas	VMP	0,74	518,00
116	300	Unidade	Papel laminado 48 x 60 cm – cores diversas	VMP	0,74	222,00
117	300	Unidade	Papel camurça 40 x 60 cm – cores diversas	VMP	0,74	222,00
118	400	Unidade	Papel dobradura 50 x 60 cm – cores diversas	VMP	0,29	116,00
119	300	Unidade	Papel seda 48 x 60 cm – cores diversas	VMP	0,17	51,00
120	200	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP transparente	DAC	1,49	298,00
121	100	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP 20 mm	DAC	2,18	218,00
122	100	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP 30 mm	DAC	2,78	278,00
123	100	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP 40 mm	DAC	2,78	278,00
124	100	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP 50 mm	DAC	3,19	319,00
125	30	Unidade	Pasta catalogo capa simples em PVC c/ 50 plásticos	DAC	8,95	268,50
126	30	Unidade	Pasta catalogo capa simples em PVC c/ 10 plásticos	DAC	5,40	162,00

127	20	Unidade	Pasta catalogo capa simples em PVC c/ 100 plásticos	DAC	14,92	298,40
128	20	Unidade	Pasta sanfonada plástica A-4 c/ 12 divisórias	DAC	14,82	296,40
129	1.000	Unidade	Pasta "L" A-4 transparente / fumê	DAC	0,65	650,00
130	200	Unidade	Pasta A/Z ofício LE	FRAMA	7,96	1.592,00
131	200	Unidade	Pasta A/Z ofício LL	FRAMA	7,96	1.592,00
132	50	Caixa	Pasta suspensa marmorizada c/ 50 Unidade	ACRIMET	78,30	3.915,00
133	20	Unidade	Pen drive 8 GB	MULTILASER	22,40	448,00
134	20	Unidade	Pen drive 16 GB	MULTILASER	27,86	557,20
135	20	Unidade	Pen drive 32 GB	MULTILASER	38,80	776,00
136	20	Unidade	Perfurador de papel 02 furos p/ 40 folhas	MASTERPRINT	27,16	543,20
137	20	Unidade	Perfurador de papel 02 furos p/ 20 folhas	MASTERPRINT	12,15	243,00
138	120	Unidade	Pilha alcalina AAA	ELGIN	2,28	273,60
139	120	Unidade	Pilha alcalina AA	ELGIN	2,28	273,60
140	200	Unidade	Pincel atômico permanente grosso recarregável	MASTERPRINT	1,84	368,00
141	200	Unidade	Pincel marcador p/ quadro branco recarregável	MASTERPRINT	1,84	368,00
142	50	Unidade	Pistola de cola quente fina	CLASSE	8,85	442,50
143	50	Unidade	Pistola de cola quente grossa	MAKE+	19,90	995,00
144	10	Unidade	Pistola de cola quente grossa profissional	CIS	79,60	796,00
145	10	Caixa	Plástico ofício médio p/ pasta catalogo c/ 600 Unidade	DAC	89,55	895,50
146	20	Rolo	Plástico adesivo estampado 45 cm x 10 m	VMP	48,00	960,00
147	40	Rolo	Plástico adesivo transparente 45 cm x 25 m	COLACRIL	39,80	1.592,00
148	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 0	KIT	0,99	59,40
149	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 2	KIT	1,19	71,40
150	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 4	KIT	1,29	77,40
151	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 6	KIT	1,39	83,40
152	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 8	KIT	1,51	90,60
153	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 10	KIT	1,69	101,40
154	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 12	KIT	1,69	101,40
155	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 14	KIT	1,84	110,40
156	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 16	KIT	2,43	145,80
157	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 18	KIT	2,78	166,80
158	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 20	KIT	3,48	208,80
159	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 22	KIT	4,97	298,20
160	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 24	KIT	5,97	358,20
161	40	Unidade	Prancheta ofício em Eucatex c/ prendedor de metal	ACRIMET	3,48	139,20
162	40	Unidade	Prancheta ofício em acrílico	NOVACRIL	7,91	316,40
163	10	Caixa	Prendedor de papel 19 mm c/ 12 Unidade	JOCCAR	2,33	23,30
164	10	Caixa	Prendedor de papel 25 mm c/ 12 Unidade	JOCCAR	3,38	33,80
165	15	Caixa	Prendedor de papel 32 mm c/ 12 Unidade	JOCCAR	6,45	96,75
166	15	Caixa	Prendedor de papel 41 mm c/ 12 Unidade	JOCCAR	8,95	134,25
167	10	Caixa	Prendedor de papel 51 mm c/ 12 Unidade	JOCCAR	12,93	129,30
168	500	Unidade	Régua de acrílico transparente c/ 30 cm	ACRIMET	0,64	320,00
169	50	Rolo	TNT 40 g 1,40 m x 50 m – cores diversas	DUBFLEX	77,61	3.880,50
170	400	Unidade	Tesoura escolar 13 cm ponta redonda	MASTERPRINT	1,89	756,00
171	80	Unidade	Tesoura multiuso 21 cm	MASTERPRINT	5,32	425,60
172	360	Unidade	Tinta guache escolar c/ 250 ml – cores diversas	PIRATININGA	2,85	1.026,00
173	1.000	Unidade	Cartolina escolar 50 x 66 cm – cores variadas	ALOFORM	0,44	440,00
174	30	Unidade	Tinta spray 350 ml – cores variadas	RENDICOLLA	11,62	348,60
175	12	Unidade	Tinta p/ carimbo azul c/ 40 ml	RADEX	2,30	27,60
176	12	Unidade	Tinta p/ carimbo preto c/ 40 ml	RADEX	2,30	27,60
177	12	Unidade	Tinta p/ pincel atômico preto c/ 40 ml	RADEX	2,82	33,84
178	12	Unidade	Tinta p/ pincel atômico azul c/ 40 ml	RADEX	2,82	33,84
179	12	Unidade	Tinta p/ pincel atômico verde/vermelho c/ 40 ml	RADEX	2,82	33,84
181	20	Unidade	Tinta facial cremosa c/ 10 cores c/ 4 g cada	COLOR MAKE	17,91	358,20
182	240	Unidade	Tinta fosca p/ tecido c/ 37 ml – cores diversas	ACRILEX	2,50	600,00
183	25	Unidade	Visor p/ pasta suspensa c/ 50 Jogo	GOODIE	5,97	149,25

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 110.819,76 (Cento e dez mil, oitocentos e dezenove reais e setenta centavos).

BELINKI & SOUZA LTDA – ME – CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	200	Unidade	CD – R 700 MB	MULTILASER	0,78	156,00
19	100	Unidade	DVD – R gravável 4,7 GB / 120 min	MULTILASER	0,80	80,00
20	30	Unidade	Calculadora 12 dígitos, solar e pilha, formato 14,5 x 12 cm c/ 26 teclas	CLASSE	13,94	418,20
108	300	Caixa	Papel sulfite A-4 210x297 mm branco 75 g c/ 5000 folhas	MAGNUS	132,33	39.699,00
109	20	Resma	Papel sulfite A-4 210x297 mm rosa 75 g c/ 500 folhas	CHAMEX	23,32	466,40
110	20	Resma	Papel sulfite A-4 210x297 mm verde 75 g c/ 500 folhas	CHMEX	23,32	466,40
111	20	Resma	Papel sulfite A-4 210x297 mm azul 75 g c/ 500 folhas	CHAMEX	23,32	466,40
112	20	Resma	Papel sulfite A-4 210x297 mm amarelo 75 g c/ 500 folhas	CHAMEX	23,32	466,40
180	100	Unidade	Tinta p/ marcador de quadro branco c/ 15 ml – azul, preto, vermelho e verde	JOCAR	4,00	400,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 42.618,80 (Quarenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).

C F ANTONELLI EIRELI – CNPJ Nº 26.671.089/0001-01

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	120	Rolo	Fita adesiva dupla face 12 mm x 30 m	ADELBRAS	3,98	477,60
79	100	Rolo	Fita adesiva dupla face 18 mm x 30 m	ADELBRAS	5,00	500,00
81	400	Rolo	Fita adesiva crepe 18 mm x 50 m	ADELBRAS	2,48	992,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 1.969,60 (Um mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME – CNPJ Nº 16.682.900/0001-04

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	10	Caixa	Bobina p/ calculadora 57 mm x 30 m c/ 30 Unidade	MEXPAPER	29,00	290,00
21	500	Unidade	Arquivo morto tradicional em papelão	LC STANDARD	1,25	625,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 915,00 (Novecentos e quinze reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 09 de novembro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:00D32103



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CGC/CNPJ: 76.950.062/0001-26
Cidade: BARBOSA FERRAZ
UF: PR
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363
C.E.P.: 86960000
Telefone: (44) 3275-1177
Fax: (44) 3275-2100
E-mail: gabinete.prefeiturabf@hotmail.com
Prefeito: Edenilson Aparecido Miliossi
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR
(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: Secretaria Municipal de Ação Social CGC/CNPJ: 76.950.062/0001-26
Cidade: BARBOSA FERRAZ UF: PR
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363 C.E.P.: 86960000
Telefone: (44) 3275-1377
Fax: (44) 3275-1377
E-mail: acaosocial@barbosaferraz.pr.gov.br Nome do Gestor: Ana Marcia da Silva Miliossi
3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 13.490.726/0001-00
E-Mail: conselho@barbosaferraz.pr.gov.br
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (44) 3275-1177
Fax: (44) 3275-1177
Título do Ato: 30
Ato Criação: LEI
Número Ato: 2262

Data Assinatura: 23/06/2004
Data Publicação: 23/06/2004
4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CGC/CNPJ: Cidade: BARBOSA FERRAZ UF: PR Endereço: AVENIDA Presidente Kennedy 363 Paço Municipal C.E.P.: 86960000 Telefone: (44) 3275-1177 null: Título do Ato Ato de criação: LEI Número do Ato: 2262 Data Assinatura: 19/12/2017 Data Publicação: 20/12/2017
4.1 TÍTULO SECRETÁRIO
Nome Secretário: Celia Belarmino Leite
4.2 CONSELHEIROS

II. PBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA												
1. IGD PBF FÍSICO FINANCEIRO MUNICIPAL												
Ação Orçamentária / Taxas	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Fator 1 do IGD - Indice de Gestão Descentralizada PBF	0,89	0,84	0,84	0,84	0,88	0,88	0,88	0,87	0,86	0,86	0,87	0,87

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
084.210.149-78	Camila Paiva Scalada	CONSELHEIRO(A)	02/09/2019	01/09/2021
731.516.539-87	MARLI APARECIDA CARVALHO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	02/09/2019	01/09/2021
125.603.479-70	ANA GABRIELA ROCHA AZEVEDO DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	02/09/2019	01/09/2021
051.220.299-03	MARIA MADALENA MARTINS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	02/09/2019	01/09/2021
865.273.989-72	SIRLEY DA ROSA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	02/09/2019	01/09/2021
048.331.439-09	ANDERSON PEREIRA URIZZI	CONSELHEIRO(A) TITULAR	02/09/2019	01/09/2021
792.277.919-49	Rosangela Aparecida de Oliveira Agostini	CONSELHEIRO(A) TITULAR	02/09/2019	01/09/2021
480.677.099-04	ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	02/09/2019	01/09/2021
079.164.149-02	Antonio Marcos da Silva Mazzo	CONSELHEIRO(A) TITULAR	02/09/2019	01/09/2021
006.634.579-04	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	02/09/2019	01/09/2021
096.217.319-33	Matheus Faria Braga	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2020	01/09/2021
109.350.839-60	Amabile Karime da Cruz Oliveira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2020	01/09/2021
387.513.139-87	Jair Pedro da Silva	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	02/09/2019	01/09/2021
050.350.069-05	SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	02/09/2019	01/09/2021
071.356.249-80	IRENE ROSA DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	02/09/2019	01/09/2021
037.413.459-62	LUIZENE CORDEIRO DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	02/09/2019	01/09/2021
830.852.709-49	Ana Marcia da Silva Miliossi	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	02/09/2019	01/09/2021
723.299.049-91	IDELMA APARECIDA MIQUELANTI DE BRITO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	02/09/2019	01/09/2021
842.446.589-04	Suzi Aparecida Schuler dos Reis	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	02/09/2019	01/09/2021
869.604.239-53	SONIA MARIA DESANTI TIBOLLA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	02/09/2019	01/09/2021

Taxa - Frequência Escolar	0,84	0,84	0,84	0,84	0,98	0,98	0,98	0,98	0,95	0,95	0,97	0,97
Taxa - Agenda Saúde	0,86	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,69	0,69	0,69	0,69	0,69
Taxa - Atualização Cadastral	0,95	0,95	0,95	0,94	0,94	0,94	0,93	0,93	0,93	0,94	0,94	0,94
Financeiro	4.929,14	4.982,45	0,00	4.796,69	4.790,10	9.741,22	4.959,91	4.935,18	4.871,98	4.834,06	4.865,94	4.894,51

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	
1.1 Recursos reprogramados de exercício anteriores	R$ 6.997,92
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 58.601,18
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R$ 0,00
1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R$ 339,86
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual).	R$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 37.924,43
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 28.014,53
DECLARAÇÃO	**AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.88 X1:177.73.224.10 86960423953 202011060832 4430364

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:79DDD642